



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO L - Nº 42

SEXTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1995

BRASÍLIA - DF

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

1 - ATA DA 17ª SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 50ª LEGISLATURA, EM 16 DE MARÇO DE 1995

I - Abertura da Sessão

II - Leitura e assinatura da Ata da sessão anterior

III - Leitura do Expediente

OFÍCIO

Nº 142/95 - Do Senhor Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT, indicando o Deputado Luiz Durão para integrar a Comissão de Agricultura e Política Rural, na condição de Membro Titular.

MENSAGEM

Mensagem nº 171, de 1995 (Do Poder Executivo) - Encaminha o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o demonstrativo das emissões do Real relativo ao último mês de dezembro, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

INDICAÇÕES

Indicação nº 7, de 1995 (Do Sr. Domingos Dutra) - Sugere ao Poder Executivo, através do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, a adoção de providências junto à Superintendência do IBAMA, no Estado do Maranhão, e à Secretaria do Meio Ambiente no mesmo Estado, visando à apuração dos danos ambientais causados pelo Sr. Francisco Chaves Pinto no imóvel denominado Malhado dos Cavalos, Município de Santa Quitéria, Estado do Maranhão.

Indicação nº 8, de 1995 (Do Sr. Domingos Dutra) - Sugere ao Poder Executivo, através da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, a adoção de providências visando à apuração das responsabilidades da Srª Roseana Sarney, Governadora do Estado, do Cel. Seixas Ferreira, Secretário de Segurança, e do Cel. Francisco Marioto, Comandante da Polícia Militar, pela violação do art. 266 da Constituição Estadual.

Indicação nº 9, de 1995 (Do Sr. Domingos Dutra) - Sugere

ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, a adoção de providências junto a Secretaria da Agricultura do Estado do Maranhão e ao Instituto de Terra do Estado do Maranhão - ITERMA, visando a arrecadação da área denominada Cachimbó, Município de Buriti, de Inácia Vaz, Estado do Maranhão.

Indicação nº 10, de 1995 (Do Sr. Domingos Dutra) - Sugere ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, a adoção de providências visando a desapropriação do imóvel denominado Belém, no Município de Buriti, de Inácia Vaz, Estado do Maranhão.

PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Lei nº 2, de 1995 (Do Sr. Paulo Paim) - Dispõe sobre salário família e dá outras providências

Projeto de Lei nº 21, de 1995 (Do Sr. Nilson Gibson) - Regulamenta os parágrafos 2º e 3º do artigo 49, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 23, de 1995 (Do Sr. Eduardo Jorge) - Veda dispensa do trabalhador portador de doença profissional ou sequelas de acidentes de trabalho.

Projeto de Lei nº 24, de 1995 - (Do Sr. Eduardo Jorge) - Dispõe sobre adição de álcool etílico anidro carburante na proporção de 22% na gasolina utilizada nos grandes centros, nos meses de inverno.

Projeto de Lei nº 25, de 1995 - (Do Sr. Jair Bolsonaro) - Regulamenta o artigo 53, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal - assistência médica, hospitalar e educacional gratuita aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, extensiva aos seus dependentes.

Projeto de Lei nº 26, de 1995 - (Do Sr. Sérgio Carneiro) - Dispõe sobre a regulamentação da atividade de ombudsman nas empresas que especifica.

Projeto de Lei nº 27, de 1995 - (Do Sr. Firmo de Castro e

outros 10) – Dispõe sobre o resgate de quotas da União pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 28, de 1995 – (Do Sr. José Santana de Vasconcellos) – Inclui todo o Vale do Jequitinhonha na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

Projeto de Lei nº 42, de 1995 (Do Sr. Nilson Gibson) – Dispõe sobre os crimes contra a organização e a liberdade do trabalho, seu processo e julgamento, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 43, de 1995 (Do Sr. Nilson Gibson) – Imprime nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que "concede amparo aos ex-combatentes, julgados incapazes definitivamente para o serviço militar".

Projeto de Lei nº 44, de 1995 (Do Sr. Davi Alves Silva) – Dispõe sobre a criação do Programa de Reestruturação da Agropecuária Brasileira e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 45, de 1995 (Do Sr. Airton Dipp) – Dispõe sobre a municipalização da Reforma Agrária, cria os Comitês Municipais de Desenvolvimento Agrário e Condomínios Rurais e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 46, de 1995 (Do Sr. Theodorico Ferraço) – Dispõe sobre a concessão de benefício pecuniário temporário ao trabalhador que perceba remuneração mensal inferior a cento e trinta e cinco reais, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 47, de 1995 (Do Sr. Roberto Magalhães) – Altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que "institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 48, de 1995 (Do Sr. Paulo Paim) – Dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 49, de 1995 (Do Sr. Paulo Paim) – Dispõe sobre a aplicação do critério de carência econômica na seleção de candidatos aos cursos de graduação das instituições federais de ensino superior, bem como a criação de cursos noturnos e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 50, de 1995 (Da Srª Rita Camata) – Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que "dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 51, de 1995 (Da Srª Rita Camata) – Regula a nomeação dos Juizes Classistas, na forma dos arts. 116 e 117 da Constituição Federal, alterando os arts. 660 a 667 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Projeto de Lei nº 52, de 1995 (Da Srª Rita Camata) – Acrescenta parágrafo único ao artigo 393 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Projeto de Lei nº 55, de 1995 (Da Srª Rita Camata) – Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados".

Projeto de Lei nº 56, de 1995 (Da Srª Rita Camata) – Altera o artigo 14 do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, que "dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações".

Projeto de Lei nº 57, de 1995 (Da Srª Rita Camata) – Acrescenta inciso ao artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Projeto de Lei nº 58, de 1995 (Da Srª Rita Camata) – Disciplina a publicidade comercial de cigarros e bebidas alcoólicas nos meios de comunicação social.

Projeto de Lei nº 59, de 1995 (Da Srª Rita Camata) – Acres-

centa parágrafo 9º ao artigo 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Projeto de Lei nº 60, de 1995 (Da Srª Rita Camata) – Dá nova redação ao artigo 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 61, de 1995 (Da Srª Rita Camata) – Altera a redação do parágrafo 5º, do artigo 28, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 62, de 1995 (Do Sr. Simão Sessim) – Dispõe sobre a complementação da aposentadoria paga aos empregados da Casa da Moeda do Brasil e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 63, de 1995 (Do Sr. Humberto Costa) – Dispõe sobre a realização de auditoria pública na Previdência Social e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 64, de 1995 (Do Sr. Zaire Rezende) – Altera a redação do inciso V e acrescenta parágrafo ao artigo 22 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos e elas pertinentes".

IV – Pequeno expediente

IVO MAINARDI – Aprovação, pelo Senado Federal, de projeto de lei complementar que limita as taxas de juros reais em 12% ao ano.

NILSON GIBSON – Pronunciamento do Sr. Clésio Andradá, Presidente da Confederação Nacional do Transporte, ao encontro de lideranças dos transportadores com o Presidente da República. Recuperação da malha rodoviária federal.

JAIR BOLSONARO – Adiamento da data de pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo.

RICARDO IZAR – Desconforto causado pela utilização dada pelo Partido dos Trabalhadores ao tempo que lhe fora gratuitamente concedido para, em rede nacional de rádio e televisão, dirigir-se à população do País.

B. SÁ – Fechamento de agências do Banco do Brasil S.A.

JOÃO PAULO – Melhoria na qualidade dos trens metropolitanos de Osasco e Municípios circunvizinhos, no Estado de São Paulo. Duplicação da Rodovia Raposo Tavares e recuperação da BR-116 no trecho regional. Ampliação das ações governamentais nas áreas de saneamento básico e saúde nos Municípios da região.

JOÃO FASSARELLA – Repúdio ao atentado contra o Sindicato dos Jornalistas do Estado de Minas Gerais.

DOMINGOS DUTRA – Desligamento do orador do Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC.

PRESIDENTE (Beto Mansur) – Aviso aos Deputados sobre transformação da sessão em Comissão Geral destinada à discussão do monopólio estatal do petróleo.

CARLOS APOLINÁRIO – Rejeição à Proposta de Emenda à Constituição nº 176, de 1993, de autoria do Deputado Eduardo Jorge, sobre obrigatoriedade de pagamento de impostos por templos religiosos.

ARMANDO ABÍLIO – Revitalização do rebanho nordestino.

NILMÁRIO MIRANDA – Registro da "Moção de repúdio aos atos terroristas em Minas Gerais", de Deputados da Casa, a propósito dos atentados praticados contra o Sindicato dos Jornalistas de Minas Gerais, à residência do Coronel Felisberto Egg e ao Cine Nazareth, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

VALDIR COLATTO – Urgentes providências governamentais para recuperação da agricultura brasileira.

JOSÉ PRIANTE – Descumprimento, pelo Governo Federal, de protocolo de intenções assinado pelo Instituto Nacional de Co-

lização e Reforma Agrária – INCRA, pelo Banco do Brasil S/A. e pelos produtores de cana-de-açúcar de Medicilândia, Estado do Pará, com o objetivo de viabilização de recursos para funcionamento da Usina Abraham Lincoln.

RAQUEL CAPIBERIBE – Diminuição das reservas cambiais brasileiras. Urgente desatrelamento do Banco Central do Brasil do Governo Federal. Ação de especuladores na economia nacional. Imediata regulamentação, pelo Congresso Nacional, de dispositivos constitucionais que fixa em 12% ao ano o limite das taxas de juros no País.

EDUARDO MASCARENHAS – Repúdio à ação dos chamados "fracassomaníacos" no País. Lições extraídas da crise mexicana.

LUIZ CARLOS HAULY – Urgente adoção, pelo Governo Federal, de decisão política para equacionamento da dívida do setor agrícola. Reforma tributária. Reengenharia do Estado brasileiro.

SIMÃO SESSIM – Prorrogação da data de pagamento dos servidores públicos civis e militares da União.

NELSON MARQUEZELLI – Depoimento prestado pelo Dr. Carlos Augusto Meinberg, ex-Presidente do Banco do Estado de São Paulo S/A. – BANESPA – em Comissão Especial de Inquérito da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

ADYLSO MOTA (Pela ordem) – Antecipação do período destinado à apresentação de proposições em virtude da transformação da sessão em Comissão Geral.

PRESIDENTE (Beto Mansur) – Aviso sobre transformação da sessão em Comissão Geral para discussão sobre o monopólio estatal do petróleo.

WAGNER ROSSI – Aplausos à proposta do Ministro Paulo Renato Souza, da Educação e do Desporto, de realização de testes de avaliação de formandos do ensino superior.

HERÁCLITO FORTES – Necrológico do Sr. Cleanto Jales de Carvalho, personalidade de Teresina, Estado do Piauí.

JOSÉ CARLOS LACERDA – Urgente adoção, pelo Governo brasileiro, de política nacional de habitação.

FAUSTO MARTELLO – Eliminação da miséria no Brasil.

PEDRO WILSON – Conveniência da promoção, pelos grupos organizados da sociedade brasileira, de amplo debate acerca da reforma da Constituição Federal.

JOSÉ COIMBRA – Elogio à proposta do Ministro Paulo Renato Souza, da Educação e do Desporto, sobre testes de avaliação de estudantes formandos do ensino superior. Ampliação do Programa de Crédito Educativo.

JOÃO COLAÇO – Compromisso do Congresso Nacional de legislar em benefício da sociedade brasileira. Conduta política do orador.

PAULO PAIM – Esboço do projeto de trabalho da Subcomissão Permanente de Política Salarial e Salário Mínimo.

TELMO KIRST – Privatização de empresas estatais.

JÚLIO CESAR – Extensão da Gratificação de Desempenho e Fiscalização, instituída pela Medida Provisória nº 807, de 1994, aos servidores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

MARCIO FORTES – Crise do setor de construção naval.

ANÍBAL GOMES – Fechamento de agências do Banco do Brasil S/A.

ILDEMAR KUSSLER – Anúncio de apresentação de proposta de emenda à Constituição que proíbe realização de eleições aos sábados.

FRANCISCO SILVA – Fuzilamento do jovem Marcelo Maurício por marginais, na cidade do Rio de Janeiro.

JACKSON PEREIRA – Estímulo às exportações e moderação do consumo para garantia das reservas cambiais e conseqüente manutenção do valor da moeda nacional.

ARNALDO FARIA DE SÁ – Adiamiento da data de pagamento dos servidores do Poder Executivo.

MARINHA RAUPP – Implantação de política agrícola no País. Fatores que dificultam o acesso dos agricultores ao crédito rural. Retomada, pelo Governo Federal, do Programa de Garantia do Preço Mínimo, para aquisição da safra agrícola 94/95 do Estado de Rondônia.

AUGUSTO CARVALHO – Conseqüências do continuado descumprimento de normas legais trabalhistas, pelo Governo, e de normas legais fiscais, pelo empresariado brasileiro.

CARLOS CARDINAL – Contrariedade à privatização da assistência à saúde no País.

ROBERTO MAGALHÃES – Resposta do Sr. Roberto Andrade, ex-Secretário para Projetos Especiais do Governo de Pernambuco, a dossiê-denúncia, apresentado pelo Deputado Nilson Gibson, acerca da prática de irregularidades na construção do Memorial Arcoverde, em Recife, Estado de Pernambuco. Pedido de encaminhamento da referida defesa ao Ministro da Justiça, Nelson Jobim.

RUBEM MEDINA – Ação conjunta entre a União, os Estados e os Municípios para reestruturação e humanização dos presídios brasileiros. Propostas contidas no relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Penitenciário Nacional.

MARIA VALADÃO – Problemática do êxodo rural no País.

CÂNDIDO MATTOS – Benefícios para a Baixada Fluminense com a construção do Shopping Grande Rio em São João do Meret, Estado do Rio de Janeiro.

WELINTON FAGUNDES – Demonstração de autoritarismo do Governo Federal com a criação, através de medida provisória, do Conselho Nacional de Educação em substituição ao Conselho Federal de Educação. Urgência na apreciação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

GONZAGA PATRIOTA – Repúdio à atitude do jornalista Rodolfo Gamberini, da Rede Cultura de Televisão, de descortesia e agressividade ao Governador Miguel Arraes, do Estado de Pernambuco, durante entrevista concedida ao programa "Opinião Nacional".

V – Grande Expediente

ARNALDO MADEIRA – Problemática do desenvolvimento urbano no País.

PRESIDENTE (Beto Mansur) – Convocação dos Deputados a plenário para registro de presença.

JOSÉ PIMENTEL – Perfil das conquistas políticas e sociais brasileiras, decorridos dez anos do fim do regime de exceção. Indicadores sociais e econômicos do Brasil. Rebaixamento da condição humana no País.

NILSON GIBSON (Pela ordem) – Transcurso do aniversário do Deputado Luís Eduardo, Presidente da Câmara dos Deputados.

VI – Ordem do Dia

PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Discussão, em turno único, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 2.453-D, de 1991, que dispõe sobre a identificação criminal pelo processo dactiloscópico, a coleta e a utilização de informações para conhecimento e controle da criminalidade no País e dá outras providências.

PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Votação de requerimento para adiamento, por dez sessões, da discussão do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 2.453-C, de 1991.

PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Existência sobre a mesa de requerimento de autoria do Sr. Líder do PPR, Deputado Francisco Dornelles, para adiamento da discussão da matéria.

Usaram da palavra pela ordem, durante a votação do requere-

rimento, os Srs. Deputados ERALDO TRINDADE, MIRO TEIXEIRA.

PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Aprovado o requerimento. Usou da palavra, pela ordem, o Sr. Deputado JOFRAN FREJAT.

ARNALDO FARIA DE SÁ (Pela ordem) – Indignação do orador com a proposta do Governo Federal de reforma da Previdência Social.

ALDO REBELO (Como Líder) – Constrangimento causado pelo Presidente da República a dirigentes e Ministros de Estado com o anúncio de devassa nas contas das empresas estatais.

INOCÊNCIO OLIVEIRA (Como Líder) – Rebate às críticas do Deputado Aldo Rebelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso.

HAROLDO LIMA (Pela ordem) – Indagação à Presidência sobre a transformação da Sessão Plenária em Comissão Geral.

PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Resposta à indagação suscitada pelo Deputado Haroldo Lima.

ADHEMAR DE BARROS FILHO (Pela ordem) – Invasão, por desconhecidos, da sede do Partido Republicano Progressista – PPR – em São Luís, Estado Maranhão.

Apresentaram proposições os Srs. Deputados SÉRGIO CARNEIRO; NILSON GIBSON; CÂNDIDO MATTOS; NICIAS RIBEIRO; CARLOS SANTANA; ANA JÚLIA; LUIZ CARLOS HAULY; SARNEY FILHO; JOSÉ PRIANTE E OUTROS; MARCONI PERILLO; RICARDO HERÁCLIO; JOSÉ FRITSCH; BENITO GAMA; SÉRGIO AROUCA; JOSÉ GENOÍNO; INÁCIO ARRUDA E OUTROS; DOMINGOS DUTRA E OUTROS; ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO; ADHEMAR DE BARROS FILHO E OUTROS; ADYLSON MOTTA E OUTROS; ALDO REBELO; ALDO REBELO E VALDEMAR COSTA NETO; PEDRO NOVAIS; MARQUINHO CHEDID E DUÍLIO PISANESCHI; ROBERTO ROCHA; PAES LANDIM; IVO MAINARDI; CUNHA BUENO; JOSÉ ALDEMIR; MIRO TEIXEIRA E OUTROS.

VII – Comissão Geral

PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Transformação da Sessão Plenária em Comissão Geral para debate acerca da Proposta de Emenda Constitucional nº 6 de 1995, do Poder Executivo, que altera o § 1º, do art. 177, da Constituição Federal – monopólio do petróleo.

Convite aos senhores expositores para comparecerem ao plenário. Acatamento de proposta de Lideranças da Casa de participação nos debates de representantes do Governo e de entidades da sociedade civil.

MARIA VALADÃO (Pela ordem) – Encaminhamento pela presidência da Casa, em nome do Poder Legislativo brasileiro, de condolências ao Sr. Presidente da República da Argentina, Carlos Menem, pelo falecimento de seu filho.

Presidente (Luís Eduardo) – Suspensão da sessão.

PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Reabertura da sessão.

MIRO TEIXEIRA (Pela ordem) – Solicitação à Mesa de suspensão da sessão por mais cinco minutos para ingresso dos senhores expositores ao plenário.

PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Acatamento da solicitação do Deputado Miro Teixeira.

Suspensão da sessão por cinco minutos.

PRESIDENTE (Beto Mansur) – Reabertura da sessão.

Usou da palavra, durante o debate, o Sr. Deputado MIRO TEIXEIRA, autor da propositura.

Usaram da palavra, durante o debate, os senhores convidados: JOSÉ CARLOS CARVALHO, Conselheiro da Confederação Nacional da Indústria; FERNANDO LEITE SJQUEIRA, Presiden-

te da Associação dos Engenheiros da Petrobrás – AEPET; ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, Ex-Presidente do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul; LUIZ PINGUELLI ROSA, Diretor dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

PRESIDENTE (Robson Tuma) – Esclarecimento ao Plenário sobre razões da cassação da palavra do Sr. Luiz Pinguelli Rosa.

Usaram da palavra, durante o debate, os Srs. Deputados JANDIRA FEGHALI, GERSON PERES.

PRESIDENTE (Robson Tuma) – Concessão da palavra ao Sr. Luiz Pinguelli Rosa para conclusão de sua exposição.

Usaram da palavra pela ordem, durante o debate, os Srs. Deputados MIRO TEIXEIRA, ALBERTO GOLDMAN, INOCÊNCIO OLIVEIRA.

Usaram da palavra, durante o debate, os senhores convidados: THOMAZ MAGALHÃES, Presidente do Instituto Atlântico; RAIMUNDO OLIVEIRA, Presidente do clube de Engenharia do Rio de Janeiro.

Usaram da palavra pela ordem, durante o debate, os Srs. Deputados Alberto GOLDMAN, HAROLDO LIMA, JANDIRA FEGHALI, EDUARDO MASCARENHAS.

Usou da palavra, durante o debate, o Sr. CARLOS BUCH PASTORIZA, do Movimento Ação Coordenada Empresarial – ACORDE.

Usou da palavra pela ordem, durante o debate, o Sr. Deputado MILTON TEMER.

Usou da palavra, durante o debate, o senhor convidado GESNER JOSÉ OLIVEIRA FILHO, Secretário Adjunto de Políticas do Ministério da Fazenda.

Usou da palavra pela ordem, durante o debate, o Sr. Deputado Aldo Rebelo.

Usaram da palavra, durante o debate, os senhores convidados: ARTHUR PINTO RIBEIRO CANDAL, Presidente da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro; ROLDÃO SIMAS FILHO, Consultor de Empresas.

JOSÉ CARLOS SABÓIA (Pela ordem) – Proposta de encerramento da sessão e de convocação do Ministro de Minas e Energia e do Presidente da Petrobrás, mantidas as respectivas inscrições dos Parlamentares para debate acerca do tema em outra sessão.

Usaram da palavra pela ordem, durante o debate, os Srs. Deputados ALBERTO GOLDMAN, HAROLDO LIMA, EDSON EZEQUIEL, DOMINGOS LEONELLI.

PRESIDENTE (Wilson Campos) – Resposta ao Deputado José Carlos Sabóia.

Usaram da palavra pela ordem, durante o debate, os Srs. Deputados MARCELO DEDA, HAROLDO LIMA, MARCIO FORTES, LUCIANO ZICA, MÁRICO FORTES.

PRESIDENTE (Wilson Campos) – Encaminhamento à Mesa Diretora da proposta do Deputado José Carlos Sabóia de realização de outra sessão, com a convocação do Ministro de Minas e Energia e do Presidente da Petrobrás, para debate acerca do monopólio estatal do petróleo.

VIII – Encerramento

2 – ATOS DO PRESIDENTE

a) Exoneração: Adismar Freire do Nascimento, Carlomagno Pereira Lima, Cecy Maria Rocha da Cunha, Edson Gradia, Evandro Luiz Losacco, Everaldo França Ferro, Flávio José de Oliveira Magalhães, Francisco Alves de Moraes, Humberto Carlos dos Santos, Isaac Novaes de Lima, Jordão Torres Ascenso, Leandro de Sousa Pinto, Maria Gorete Bizerra de Almeida, Mário Oiram Fogaça, Nairton Pires de Carvalho Neto, Paulo Belisário de Carvalho

Filho, Rosângela Barreto de Macedo, Rosires Nogueira Pereira, Silvana de Almeida França, Valéria da Silva.

b) **Dispensa:** Antônio Carlos Barbosa, Mima de Castela Carvalho Pessoa, Sônia Maria Ávila.

c) **Nomeação:** Ana Cristina Vidal Lima, Cláudia Belchior Cavalcante, Gessonita Patrícia de Moraes, Humberto Carlos dos Santos, Igor Elian Simão, Inês Helena Travassos Mignon Torres, Isaac Novaes Lima, Joãozito Brito Macedo, Júlio César Yatim, Keith Oliveira Crema, Lázaro Pedro Silvério, Luiz Ricardo Sanchez, Maria Gorete Bizerra de Almeida, Mary Lúcia Walker, Roseli Ferreira de Souza, Tatiana Maria Pedrosa Viera Lima.

d) **Designação por acesso:** Adismar Freire do Nascimento, Athos Pereira da Silva, Levino de Oliveira Cunha, Remi Antônio Perez Toscano.

e) **Designação:** Berenice Terezinha Paixão Araújo Pinto.

3 – ATO DA PRESIDÊNCIA

a) Designar os Deputados para comporem a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1995, do Poder Executivo, que "altera o art. 178" (Embarcação Nacional, navegação de cabotagem e de interior).

4 – DIVERSOS

a) IPC – Edital de Convocação para 33ª Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 29-3-95, de 16-3-95.

COMISSÕES

5 – ATAS DAS COMISSÕES

a) Comissão de Agricultura e Política Rural, 4ª Reunião (Audiência Pública), em 16-3-95.

b) Comissão de Economia, Indústria e Comércio, 2ª Reunião (Ordinária), em 15-3-95.

c) Comissão de Seguridade Social e Família, 5ª Reunião (Audiência Pública), em 16-3-95

d) Comissão Especial destinada ao estudo das reformas políticas, devendo propor, dentre estas, a atualização do Código Eleitoral e modificações na legislação eleitoral – partidária, inclusive as necessárias alterações na Constituição Federal, 2ª Reunião (Ordinária), em 16-3-95, com notas taquigráficas.

6 – DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

a) Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nº 8, em 16-3-95.

b) Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, nº 4, em 16-3-95

c) Comissão de Economia, Indústria e Comércio, nº 4, em 16-3-95.

d) Comissão de Finanças e Tributação, nº 5, em 16-3-95.

e) Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1995, do Poder Executivo, que "altera o art. 178 da Constituição Federal" (Embarcação Nacional), Navegação de Cabotagem e de Interior), nº 1, em 16-3-95.

7 – REDISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

a) Comissão de Economia, Indústria e Comércio, nº 2, em 16-3-95.

8 – MESA

9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES

10 – COMISSÕES

Ata da 17ª Sessão, em 16 de março de 1995

Presidência dos Srs.: Luís Eduardo, Presidente; Beto Mansur, 2º Vice-Presidente; Wilson Campos, 1º Secretário; Robson Tuma, 1º Suplente de Secretário e Wilson Braga, 4º Suplente de Secretário

ÀS 14 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Luís Eduardo
Ronaldo Perim
Beto Mansur
Wilson Campos
Leopoldo Bessone
João Henrique
Luiz Piauhyllino
Wilson Braga

Roraima

Alceste Almeida – Bloco; Elton Rohnelt – PSC; Luciano Castro – PPR; Luís Barbosa – Bloco; Moises Lipnik – Bloco; Roberto Araújo – PSDB; Salomão Cruz – Bloco.

Amapá

Antônio Feijão – Bloco; Eraldo Trintade – PPR; Fátima Pe-laes – Bloco; Gervasio Oliveira – PSB; Murilo Pinheiro – Bloco; Raquel Capiberibe – PSB; Sérgio Barcellos – Bloco; Valdenor Guedes – PP.

Pará

Ana Júlia – PT; Anivaldo Vale – PPR; Antônio Brasil – PMDB; Benedito Guimarães – PPR; Elcione Barbalho – PMDB; Gerson Peres – PPR; Giovanni Queiroz – PDT; Hilário Coimbra – Bloco; José Priante – PMDB; Nícias Ribeiro – PMDB; Olávio Ro-

cha – PMDB; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PMDB; Raimundo Santos – PPR; Socorro Gomes – PCdoB; Ubaldo Corrêa – PMDB; Vic Pires Franco – Bloco.

Amazonas

Alzira Ewerton – PPR; Arthur Virgílio Neto – PSDB; Carlos da Carbras – Bloco; Euler Ribeiro – PMDB; João Thomé Mes-trinho – PMDB; Luiz Fernando – PMDB; Pauderney Avelino – PPR.

Rondônia

Carlos Camurça – PP; Confúcio Moura – PMDB; Eurípedes Miranda – PDT; Expedito Júnior – PL; Ildemar Kussler – PSDB; Marinha Raupp – PSDB; Silvernani Santos – PP.

Acre

Carlos Airton – PPR; Chicão Brígido – PMDB; João Maia – PMDB; Mauri Sérgio – PMDB; Ronivon Santiago – PPR; Zila Bezerra – PMDB.

Tocantins

Antônio Jorge – PPR; Dolores Nunes – PP; Freire Júnior – PMDB; João Ribeiro – Bloco; Melquíades Neto – PPR; Osvaldo Reis – PP; Paulo Mourão – PPR; Udson Bandeira – PPR.

Maranhão

Alberico Filho – PMDB; Antônio Joaquim Araújo – Bloco;

César Bandeira – Bloco; Costa Ferreira – PP; Davi Alves Silva – Bloco; Domingos Dutra – PT; Eliseu Moura – Bloco; Jayme Santana – PSDB; José Carlos Sabóia – PSB; Magno Bacelar – PDT; Márcia Marinho – PSC; Nan Souza – PP; Pedro Novais – PMDB; Remi Trinta – PMDB; Roberto Rocha – PMDB; Sarney Filho – Bloco; Sebastião Madeira – PSDB.

Ceará

Aníbal Gomes – PMDB; Antônio Balhamann – PSDB; Antônio dos Santos – Bloco; Arnon Bezerra – PSDB; Edson Queiroz – PP; Firmo de Castro – PSDB; Gonzaga Mota – PMDB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PP; José Pimentel – PT; Leônidas Cristino – PSDB; Marcelo Teixeira – PMDB; Nelson Otoch – PSDB; Pimentel Gomes – PSDB; Pinheiro Landim – PMDB; Roberto Pessoa – Bloco; Rommel Feijó – PSDB; Ubiratan Aguiar – PSDB; Vicente Arruda – PSDB; Zé Gerardo – PSDB;

Piauí

Alberto Silva – PMDB; Ari Magalhães – PPR; B. Sá – PP; Ciro Nogueira – Bloco; Felipe Mendes – PPR; Heraclito Fortes – Bloco; Júlio César – Bloco; Mussa Demeas – Bloco; Paes Landim – Bloco.

Rio Grande do Norte

Augusto Viveiros – Bloco; Betinho Rosado – Bloco; Carlos Alberto – Bloco; Cipriano Correia – PSDB; Henrique Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco; Laire Rosado – PMDB; Ney Lopes – Bloco;

Paraíba

Adauto Pereira – Bloco; Álvaro Gaudêncio Neto – Bloco; Armando Abílio – PMDB; Cassio Cunha Lima – PMDB; Efraim Morais – Bloco; Enivaldo Ribeiro – PPR; Gilvan Freire – PMDB; Ivandro Cunha Lima – PMDB; José Aldemir – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; Roberto Paulino – PMDB.

Pernambuco

Antônio Geraldo – Bloco; Fernando Lyra – PSB; Gonzaga Patriota – PSB; Humberto Costa – PT; Inocêncio Oliveira – Bloco; João Colaço – PSB; José Jorge – Bloco; José Mendonça Bezerra – Bloco; José Múcio Monteiro – Bloco; Mendonça Filho – Bloco; Nilson Gibson – PMN; Osvaldo Coelho – Bloco; Pedro Corrêa – Bloco; Ricardo Heraclito – PMN; Roberto Fontes – Bloco; Roberto Magalhães – Bloco; Salatiel Carvalho – PP; Sérgio Guerra – PSB; Severino Cavalcanti – Bloco; Vicente Gomes – PDT; Wolney Queiroz – PDT.

Alagoas

Alberico Cordeiro – Bloco; Augusto Farias – PSC; Benedito de Lira – Bloco; Ceci Cunha – PSDB; Fernando Torres – PSDB; José Thomaz Nonô – PMDB; Moacyr Andrade – PPR; Olavo Calheiros – PMDB; Talvane Albuquerque – PPR.

Sergipe

Adelson Ribeiro – PMDB; Bosco França – PMN; José Teles – PPR; Marcelo Deda – PT; Wilson Cunha – PMDB.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Antônio Carneiro – PDT; Aroldo Cedraz – Bloco; Benito Gama – Bloco; Beto Lelis – PSB; Cláudio Cajado – Bloco; Coriolano Sales – PSDB; Domingos Leonelli – PSDB; Félix Mendonça – Bloco; Fernando Gomes – PMDB; Geddel Vieira Lima – PMDB; Haroldo Lima – PCdoB – Jaime Fernandes – Bloco; Jairo Azi – Bloco; Jairo Carneiro – Bloco; Jaques Wagner – PT; João Almeida – PMDB; João Leão – PSDB; Jonival Lucas – Bloco; José Carlos Aleluia – Bloco; José Rocha – Bloco; José Tude – Bloco; Leur Lomanto – Bloco; Luiz Braga – Bloco; Luiz

Moreira – Bloco; Manoel Castro – Bloco; Marcos Medrado – PP; Mário Negromonte – PSDB; Nestor Duarte – PMDB; Pedro Inújo – PMDB; Prisco Viana – PPR; Roberto Santos – PSDB; Simara Ellery – PMDB; Ubaldino Júnior – PSB; Ursicino Queiroz – Bloco.

Minas Gerais

Aécio Neves – PSDB; Antônio Aureliano – PSDB; Antônio do Valle – PMDB; Aracely de Paula – Bloco; Armando Costa – PMDB; Bonifácio de Andrada – Bloco; Carlos Melles – Bloco; Carlos Mosconi – PSDB; Chico Ferramenta – PT; Danilo de Castro – PSDB; Eduardo Barbosa – PSDB; Elias Murad – PSDB; Eli-seu Resende – Bloco; Fernando Diniz – PMDB; Francisco Horta – PL; Herculano Anghinetti – PSDB; Hugo Rodrigues da Cunha – Bloco; Humberto Souto – Bloco; Ibrahim Abi-Ackel – PPR; Jair Siqueira – Bloco; João Fassarella – PT; José Rezende – Bloco; José Santana de Vasconcellos – Bloco; Márcio Reinaldo – PP; Marcos Lima – PMDB; Maria Elvira – PMDB; Mário de Oliveira – PP; Maurício Campos – PL; Mauro Lopes – Bloco; Newton Cardoso – PMDB; Nilmário Miranda – PT; Odelmo Leão – PP; Osmânio Pereira – PSDB; Paulo Delgado – PT; Paulo Heslander – Bloco.

Rio Grande do Sul

Hugo Lagranha – Bloco; Ivo Mainardi – PMDB; Jair Soares – Bloco; Jarbas Lima – PPR; José Fortunati – PT; Júlio Redecker – PPR; Luís Roberto Ponte – PMDB; Luiz Mainardi – PT; Matheus Schmidt – PDT; Miguel Rosseto – PT; Nelson Marchezan – PPR; Osvaldo Biolchi – Bloco; Paulo Paim – PT; Paulo Ritzel – PMDB; Renan Kurtz – PDT; Waldomiro Fioravante – PT; Wilson Branco – PMDB; Wilson Cignachi – PMDB; Yeda Crusius – PSDB.

I – ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) – A lista de presença registra o comparecimento de 257 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do Povo Brasileiro iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II – LEITURA DA ATA

O SR. FREIRE JÚNIOR, servindo como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) – Passa-se à leitura do expediente.

O SR. NILSON GIBSON, servindo como 1º Secretário, procede à leitura do seguinte

III – EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT, nos seguintes termos:

Ofício nº 142/95

Brasília, 22 de fevereiro de 1995

Excelentíssimo Senhor

Deputado Luís Eduardo

DD, Presidente da Câmara dos Deputados

Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência o Senhor Deputado LUIZ DURÃO para integrar a Comissão de Agricultura e Política Rural, na condição de membro Titular, em substituição ao Senhor Deputado SILVIO ABREU.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protesto de consideração e apreço. – Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT.

MENSAGEM Nº 171, DE 1995
(DO PODER EXECUTIVO)

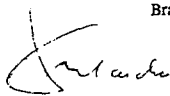
Encaminha o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o demonstrativo das emissões do Real relativo ao último mês de dezembro, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

(AS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, PARA CONHECIMENTO.)

Senhores Membros da Câmara dos Deputados,

Nos termos do artigo 7º, inciso II, da Medida Provisória nº 851, de 20 de janeiro de 1995, encaminho a Vossas Excelências o demonstrativo das emissões do Real relativo ao último mês de dezembro, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 5 de fevereiro de 1995.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 50, DE 31 DE FEVEREIRO DE 1995 DO SR. MINISTRO DO ESTADO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar à consideração de Vossa Excelência, de acordo com o que estabelece o inciso II do Art. 7º da Medida Provisória nº 851, de 20.1.95, o anexo demonstrativo das emissões do Real relativo ao último mês de dezembro, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, para que seja o referido demonstrativo enviado também aos Excelentíssimos Senhores Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional.

Respeitosamente,


Pedro Sampaio Malan
Ministro de Estado da Fazenda

Demonstrativo das Emissões do Real, dezembro de 1994.

I. Introdução

II. A Base e a Emissão

III. A Base ampliada

IV. Os Meios de Pagamento (M1) e seus componentes

V. Os agregados monetários mais amplos

VI. Anexos.

I. Introdução

Esse demonstrativo de emissão do real referente ao mês de dezembro está dividido em quatro partes. A primeira delas explica a evolução da base monetária no conceito restrito, explicitando os fatores condicionantes da mesma. A segunda parte trata da evolução da base ampliada, definida no Voto nº 193 do Conselho Monetário Nacional, de 30.11.94, indicando também as suas fontes de emissão dentro do novo conceito. A terceira parte cuida da expansão dos meios de pagamento (M1) e da evolução de seus componentes. A quarta e última parte do demonstrativo comenta as alterações apresentadas pelos agregados monetários mais amplos, dedicando, também, atenção especial ao comportamento das cadernetas de poupança e dos fundos mútuos de investimento. Acompanham em anexo gráficos e tabelas estatísticas.

II. A Base e a emissão

1. O limite de emissão para a base monetária no conceito restrito - definida como o papel-moeda emitido somado as reservas bancárias -, no trimestre outubro-dezembro de 1994 foi fixado pela Medida Provisória nº 851, de 20.1.95, e pelo Voto nº 215 do Conselho Monetário Nacional, de 21.12.94. A primeira limitou a taxa de expansão da base em 13,33% sobre o saldo de R\$ 12,8 bilhões verificado em 30 de setembro de 1994, ao passo que o segundo autorizou expansão adicional de 4% sobre o limite estabelecido, utilizando-se parte da margem de até 20% prevista pela citada MP. Dessa forma, a base monetária - média no período outubro-dezembro de 1994 - teve o limite ampliado para R\$ 15,1 bilhões.

2. A base monetária alcançou, no critério de média dos saldos diários, R\$ 14,8 bilhões no trimestre em análise, situando-se, portanto, dentro do limite autorizado. Esse valor representa crescimento de 16% sobre o saldo de R\$ 12,8 bilhões verificado em 30.9.94. O papel-moeda emitido acusou crescimento de 10%, passando de R\$ 6,4 bilhões para R\$ 7,6 bilhões enquanto as reservas bancárias registraram incremento de 12%, evoluindo de R\$ 6,4 bilhões para R\$ 7,2 bilhões.

3. No lado das fontes de emissão da base, o Tesouro Nacional e as operações do Banco Central no mercado de câmbio apresentaram resultados que produziram contração monetária, enquanto as operações do Banco Central com o sistema financeiro foram expansionistas. A conjugação desses três fatores proporcionou efeito contracionista, o que tornou possível a recompra líquida de títulos federais pelo Banco Central no mercado aberto, com o objetivo de atender a demanda por papel-moeda e reservas bancárias do sistema. Em síntese, as fontes tradicionais de expansão monetária, repetindo o comportamento observado no trimestre anterior, não contribuíram para a criação de moeda, o que vem a se constituir em resultado significativo do real. As fontes de emissão apresentaram a seguinte evolução no período em análise:

- (a) O Tesouro foi contracionista, em termos líquidos, na média acumulada do trimestre outubro-dezembro, isto é, o total de arrecadações foi superior às despesas primárias alcançando fluxo médio de R\$ 3 bilhões.
- (b) As operações do setor externo registraram contração média no trimestre de R\$ 152 milhões. As operações realizadas pelo Banco Central no mercado cambial, portanto, praticamente se anularam no último trimestre do ano.
- (c) As Operações com o Sistema Financeiro acumularam impacto médio expansionista no trimestre de R\$ 866 milhões, sendo o principal item a assistência financeira de liquidez, que apresentou efeito expansionista médio de R\$ 1,8 bilhão no período. Tal impacto foi parcialmente compensado pela contração resultante dos recolhimentos compulsórios que alcançaram média de R\$ 1,3 bilhão. O impacto médio no trimestre foi decorrente do efeito líquido dos seguintes itens (em R\$ milhões)

(i) Itens expansionistas	
- Assistência financeira de liquidez	1.816
- Recolhimento especial sobre o DER ¹	140
- Outras contas	177
(ii) Itens contracionistas	
- Depósitos de instituições financeiras	-1.260
- Depósitos dos FAF ²	-7

- (d) As operações com títulos públicos federais apresentaram efeito expansionista médio de R\$ 4,4 bilhões no período outubro-dezembro. Tais operações refletiram basicamente operações de financiamento de curtíssimo prazo efetuadas no mercado aberto, com vistas a regular a liquidez da economia, em contrapartida ao comportamento dos demais fatores. No mercado primário, nos três últimos meses do ano, houve colocação líquida de títulos públicos visando atender a demanda criada pelas regras de recolhimento compulsório.

4. Em dezembro, a base monetária atingiu R\$ 17,3 bilhões no conceito média dos saldos diários, com crescimento de 23% em relação ao saldo médio de R\$ 14 bilhões em novembro. Esse incremento significa reversão temporária da tendência de decréscimo no ritmo de remonetização da economia observado até novembro - 84% em julho, 40% em agosto, 24% em setembro, 14% em outubro e 9% em novembro - refletindo fenômeno sazonal.

¹ Depósitos Especiais Remunerados

² Fundos de Aplicação Financeira

6. A expansão monetária em dezembro reflete particularidade desse mês, em que se concentram os pagamentos do 13º salário combinados com a elevação no movimento do comércio varejista em função das festas de final de ano. Tendo em vista o fato de o volume de transações na economia, principalmente das vendas no varejo, estar relacionado com a demanda por papel-moeda e movimentação nos depósitos a vista, o aumento no nível de atividades impôs necessidade maior de moeda em circulação e suprimento adicional de reservas bancárias pelo Banco Central.

7. Ainda em relação ao mês de dezembro, no que se refere aos componentes da base, o papel-moeda emitido apresentou incremento de 33% em relação aos valores de novembro, na média dos saldos diários, enquanto as reservas bancárias registraram expansão inferior, alcançando 14%. As reservas bancárias tiveram os saldos médios afetados marginalmente pelo fato de, na última semana do mês, a alíquota dos compulsórios sobre os depósitos a vista ter sido reduzida, passando de 100% para 90%, conforme a Circular nº 2.521, de 19.12.94, e também porque dois bancos - F. Caspa e Banerri - registraram deficiência, por um dia, em suas exigibilidades sobre os depósitos a vista.

III. A Base ampliada

8. Em relação à base ampliada, definida pelo Voto nº 193 do Conselho Monetário Nacional, de 30.11.94, a MP nº 731, de 25.11.94, previu originalmente crescimento nulo para esse agregado, tendo o voto CMN nº 215, de 21.12.94, autorizado expansão adicional de 3,5% em relação ao saldo de R\$ 77,4 bilhões do final de setembro, aplicando-se, assim, parte da margem de até 20% prevista na citada MP. A expansão efetiva foi de 1,9%, inferior, portanto, ao limite autorizado, tendo a base ampliada alcançado média no trimestre outubro-dezembro de R\$ 78,9 bilhões. O saldo médio de dezembro registrou R\$ 79,7 bilhões, com incremento de 0,9% em relação à média de R\$ 79,0 bilhões em novembro.

9. A base ampliada inclui, além da base restrita, os depósitos e encaixes obrigatórios em espécie não incluídos na última, os títulos públicos federais e as operações de financiamento desses títulos. O agregado apresenta crescimento se houver compra de divisas pelo Banco Central, déficit de caixa do Tesouro Nacional e operação de financiamento pelo Banco Central ao sistema financeiro, ou seja, se o resultado líquido da soma dessas três fontes de emissão da base monetária restrita for expansionista. A base ampliada apresenta, também, valorização periódica em virtude da incidência de juros sobre alguns instrumentos que a compõem, como os títulos federais e parte dos depósitos compulsórios em espécie.

10. Como as fontes de emissão monetária foram contracionistas, o agregado ampliado cresceu apenas em função dos juros. A composição do agregado, porém, foi modificada, tendo em vista a conversão de títulos federais em base monetária restrita e depósitos compulsórios. Assim, a taxa de expansão de 16% observada para a base restrita (de R\$ 12,8 bilhões para R\$ 14,8 bilhões) e os depósitos compulsórios (de R\$ 11,5 bilhões para R\$ 13,3 bilhões), da média dos saldos diários no trimestre outubro-dezembro em relação ao saldo de 30 de setembro, foi compensada pelo decréscimo nos títulos federais fora do Banco Central. De fato, os títulos de emissão do Banco Central decresceram 7% quando comparada à média do trimestre contra o saldo de final de setembro, caindo de R\$ 46,1 bilhões para R\$ 44,9 bilhões. Os títulos de emissão do Tesouro Nacional sofreram decréscimo de 3%, sendo reduzido de R\$ 30,9 bilhões para R\$ 30,0 bilhões.

11. Assim, comparativamente às médias do trimestre julho-setembro, houve mudanças significativas na participação de cada componente no total da base ampliada. A base restrita, por exemplo, aumentou sua participação de 12% para 19%, de R\$ 8,9 bilhões para R\$ 14,8 bilhões. Os depósitos compulsórios, totalizando R\$ 13,3 bilhões, encerraram o trimestre representando, em média, 17% da base ampliada, contra 14% referentes ao saldo de R\$ 9,8 bilhões no trimestre anterior. Os títulos públicos federais, por outro lado, tiveram sua participação reduzida de 74% (R\$ 53,6 bilhões) para 64% (R\$ 50,8 bilhões) no período.

IV. Os Meios de Pagamento (M1) e seus componentes

12. Em relação aos meios de pagamento, as taxas de crescimento no conceito estrito (M1) apresentaram comportamento bastante semelhante às da base monetária no trimestre. Assim, M1 expandiu-se em termos de médias mensais a taxas de 11% em outubro, 3% em novembro e 2% em dezembro, alcançando R\$ 20,9 bilhões no conceito média dos saldos diários em dezembro. O crescimento acumulado das médias mensais de M1, no segundo semestre do ano, foi de 249%.

13. O papel-moeda em poder do público (PMPP) cresceu 48% no trimestre - conceito média dos saldos diários - passando de R\$ 5,2 bilhões (média de setembro) para R\$ 7,8 bilhões em dezembro, enquanto os depósitos a vista cresceram 36%, passando de R\$ 9,5 bilhões (média de setembro) para R\$ 13,1 bilhões (média de dezembro). As regras de recolhimento compulsório mantiveram-se como fator inibidor do processo de multiplicação dos depósitos a vista através do sistema bancário, proporcionando maior controle sobre o crescimento desse agregado.

14. A remonetização verificada nos seis primeiros meses da nova moeda deve-se ao efeito combinado de três processos de readaptação das famílias e das empresas a nova conjuntura de taxas de inflação mais baixas. O primeiro, observado mais claramente no primeiro mês do real,

está associado ao abrupto decréscimo no custo de oportunidade de se reter ativos não-remunerados advindo da redução das taxas de juros nominais - e, implicitamente, das taxas de inflação - de níveis em torno de 50% ao mês para valores inferiores a 5% ao mês. O segundo, de caráter sazonal, refere-se ao aumento da base monetária da metade do ano até dezembro após redução do estoque real de moeda mediante contração gradual ao longo do primeiro semestre, fenômeno consistente com o ciclo de transações na economia. E, finalmente, o terceiro, de mais longo prazo, ocorre gradualmente com o aumento da demanda de moeda associada ao crescimento da economia, a medida que a estabilidade de preços se consolida, que as famílias e as empresas passam a adquirir mais confiança na moeda, retendo-a por mais tempo, e os meios de pagamento mantêm-se em níveis compatíveis com economias sem inflação.

V. Os agregados monetários mais amplos

15. Os agregados financeiros no sentido mais amplo (M4) compreendem a soma de M1 mais títulos públicos (federais, estaduais e municipais) em poder do público, mais os fundos de curto prazo (FAF e FRF), mais os depósitos especiais remunerados, mais os depósitos de poupança e títulos privados. O M4 passou de R\$171 bilhões em novembro para R\$176 bilhões em dezembro, com crescimento de 2,9%. O crescimento dos agregados intermediários, M2 e M3, foi, respectivamente, de 2,9% e 3,3% em relação ao mês de novembro.

16. Com base no critério "ajustado", o saldo de M4 apresentou aumento de 3,2% em dezembro. Esse critério procura contabilizar dia a dia os rendimentos efetivos e potenciais para contornar a distorção que ocorre com os saldos nominais dos ativos cujas remunerações somente são contabilizadas nas datas de vencimento das aplicações, caso dos Depósitos Especiais Remunerados (DER), das cadernetas de poupança e dos títulos privados.

17. Em relação à composição de M4, a participação dos agregados intermediários mostrou o seguinte comportamento: o M1, que em novembro correspondia a 10,6% do total, teve sua participação ampliada para 13,1%, o M2 teve sua participação inalterada, permanecendo em 41,6% de M4 em dezembro, com os títulos federais, estaduais e municipais em poder do público decrescendo de 23,5% para 21,2%, as cadernetas de poupança passaram de 25,3% em novembro para 25,6% em dezembro, fazendo com que M3 permanecesse quase constante em relação a M4, 67% contra 66,9% no mês anterior.

Fundos de Investimento

18. Em dezembro, houve saída líquida de recursos da ordem de R\$ 1 bilhão no agregado dos principais fundos de investimento. Esse desempenho se deve a forte saída de recursos dos fundos de ações e, em menor escala, dos fundos de commodities. As cadernetas de poupança, por seu turno, apresentaram captação líquida, após registrar por quatro meses seguidos saídas líquidas.

19. Os fundos de commodities acumularam saída líquida de recursos de R\$ 543 milhões e os fundos de ações carteira livre acumularam perdas de R\$ 1 bilhão no período. Os fundos de commodities apresentaram saques maiores que depósitos na maioria dos dias úteis de dezembro, tendo perdido, no mês, praticamente o valor líquido captado em novembro (R\$ 546 milhões). Os fundos de ações carteira livre, refletindo o mau desempenho do mercado acionário no período, acabaram ao final de dezembro com perda de 36% do patrimônio líquido registrado ao final de novembro (R\$ 3,1 bilhões), tendo os fundos mútuos de ações, igualmente, registrado saques líquidos (R\$ 73 milhões).

20. Para as aplicações remuneradas de maior liquidez, os FAF e os FRF curto prazo, apesar de bastante similares, tiveram desempenho diverso enquanto os FAF registraram perda líquida de R\$ 94 milhões, os FRF curto prazo somaram liquidamente R\$ 187 milhões. Apesar disso, o comportamento desses dois fundos foi bastante similar no decorrer do mês em análise, ambos sofrendo fortes perdas no final do período, que acabaram por fazer com que os FAF apresentassem saldo negativo.

21. As aplicações a prazo fixo como os fundos de renda fixa tradicionais e as cadernetas de poupança registraram ingressos líquidos de recursos. Os fundos de renda fixa tiveram bom desempenho em dezembro, voltando a apresentar resultado positivo após pequeno déficit de R\$ 27 milhões em novembro, encerrando o mês com captação de R\$ 344 milhões. As cadernetas de poupança captaram liquidamente recursos no montante de R\$ 240 milhões, refletindo, em parte, o pagamento do 13º salário, tendo as captações mais significativas ocorrido a partir de 29 de dezembro.

Ativo	Patrimônio líquido ou Total dos ativos (Final de Período) Dezembro	Captação líquida acumulada em Dezembro
Cadernetas de Poupança	44.945	240
Fundos de Commodities	23.110	-543
Fundos de Renda Fixa	10.914	344
FAF	3.832	-94
FRF Curto Prazo	5.444	187
Fundos de Ações	1.567	-73
Fundos de Carteira Livre	1.999	-1.062
Total	91.820	-1.001

Obs: Valores em R\$ milhões.

I - Demonstrativo de Emissões do Real

Em R\$ bilhões

Banco Central do Brasil	Out Dez/94
A - Lastro Monetário	15,07
B - Emissão Monetária Autorizada	15,07
C - Emissão Média Realizada	14,82
c.1 - USOS	14,82
c.1.1 Papel moeda emitido	7,60
c.1.2 Reservas bancárias	* 7,22
c.2 - FONTES	14,82
c.2.1 Papel-moeda emitido em 30.9.94	6,39
c.2.2 Reservas bancárias em 30.9.94	6,40
c.2.3 Operações com títulos federais	4,36
c.2.4 Operações do setor externo	-0,15
c.2.5 Operações com instituições financeiras	0,87
c.2.6 Operações do Tesouro Nacional	-3,05
D - Saldo de Emissão Autorizada (B - C)	0,25

Notas Explicativas Referentes ao Demonstrativo de Emissões do Real

1. O Lastro Monetário é representado por parcela das reservas internacionais, vinculadas em conta especial do Banco Central, obedecendo a paridade cambial de US\$ 1,00 = R\$ 1,00, conforme estipula o § 2º do Artigo 3º da Medida Provisória nº 851, de 20/1/95.

2. A Emissão Monetária Autorizada está estabelecida no Artigo 4º da Medida Provisória nº 851, de 20/1/95, que diz:

"Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante as emissões de Real, o seguinte:

(1) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze virgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

3. Observado o saldo da base monetária registrado em 30/9/94, o limite de emissão para o trimestre outubro-dezembro/94 foi inicialmente fixado em R\$ 1,7 bilhão, permitindo que a base monetária atingisse R\$ 14,5 bilhões em 30/12/94.

4. A Exposição de Motivos nº 206, de 30/6/94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais. Em 21/12/94, o Voto CMN nº 215/94 autorizou uma elevação de 4% (quatro por cento) no limite inicial de emissão da base monetária, equivalente a crescimento de 17,86% sobre o saldo de final de setembro. Com isso, o limite superior para a base monetária no quarto trimestre foi fixado em R\$ 15,1 bilhões.

5. Em conformidade com o expresso no § 4º do artigo 4º da Medida Provisória nº 851, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem à Resolução nº 2082, de 30/6/94, dispôs sobre os limites de emissão e a forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da Base Monetária.

6. O Papel-Moeda Emitido é a unidade do Sistema Monetário Nacional em circulação, isto é, os Reais que estão fora do Banco Central do Brasil.

7. As Reservas Bancárias expressam os depósitos compulsórios, e possíveis excessos, em espécie sobre depósitos à vista, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central.

8. As Operações com Títulos Federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e doados pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

9. As Operações do Setor Externo referem-se, principalmente, as compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços, e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

10. As Operações com Instituições Financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural;
- e,
- assistência financeira de liquidez.

11. As Operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

II - BASE MONETÁRIA E FATORES CONDICIONANTES

Banco Central do Brasil				R\$ Milhões
	Média dos Saldos Diários			Saldos em 30.9.94
	De 1.10.94 a 30.12.94	De 1.10.94 a 30.11.94	De 1.10.94 a 31.10.94	
Base Monetária	14.818	13.438	12.837	12.789
Papel-Moeda Emitido	7.601	6.716	6.505	6.392
Reservas Bancárias	7.217	6.722	6.332	6.397
Fatores Condicionantes da Base Monetária (Média Acum.)				
	De 1.10.94 a 30.12.94	De 1.10.94 a 30.11.94	De 1.10.94 a 31.10.94	
Tesouro Nacional	-3.046	-2.467	-1.645	
Op.C/Títulos Federais	4.362	1.842	814	
Op. do Setor Externo	-152	139	337	
Depósitos dos DER/RER	140	88	40	
Assist.Fin.de Liquidez	1.816	1.124	398	
Aplic.da Res.Monetária	-3	-1	-1	
Depósitos FRF-Curto Prazo	6	3	-13	
Depósitos de I.Financeiras	-1.260	-482	70	
Depósitos dos FAF	-7	-8	-12	
Outras Contas	173	111	59	
Total	2.030	649	48	
Emissão Média	2.030	649	48	
Papel-Moeda Emitido	1.209	323	113	
Reservas Bancárias	821	326	65	

DEPARTAMENTO ECONÔMICO

DIFIN - SUFIP

III - BASE MONETÁRIA AMPLIADA - MÉDIA

Período	Base Monetária	Depósitos compulsórios em espécie	Títulos do BCB	Títulos do Tesouro Nacional	Total	R\$ milhões	Variações
Jun 94 4/	3.175	7.733	20.839	38.359	70.105		
Jul 94	6.495	8.153	17.080	37.738	69.467	0,91%	
Ago 94	9.070	10.037	17.173	37.194	73.474	4,80%	
Sep - 94	11.233	11.183	15.947	35.871	74.234	5,89%	
No trimestre	9.937	9.824	16.742	36.930	72.433	3,32%	
Sep - 94 4/	12.789	11.549	16.123	36.909	77.370		
Out - 94	12.837	11.679	16.019	37.213	77.748	0,49%	
Nov 94	14.010	13.001	16.056	35.965	79.031	2,15%	
Dez - 94	17.265	14.894	12.937	34.628	79.723	3,04%	
No trimestre	14.818	13.272	14.919	35.871	78.881	1,95%	

1/ Total da Base Monetária

2/ Total da Base Monetária Ampliada, excluindo depósitos em espécie e títulos do BCB

3/ Total da Base Monetária Ampliada, excluindo depósitos em espécie

4/ Total da Base Monetária Ampliada, excluindo depósitos em espécie e títulos do BCB

5/ Total da Base Monetária Ampliada, excluindo depósitos em espécie e títulos do BCB

6/ Total da Base Monetária Ampliada, excluindo depósitos em espécie e títulos do BCB

05:01 PM

13 Jan 95

IV - BASE MONETÁRIA E MEIOS DE PAGAMENTO - VARIAÇÕES PERCENTUAIS

BASE MONETÁRIA

ano	final de período	Papal Moeda		Reservas Bancárias		Base	
		mensal	acumulado	mensal	acumulado	mensal	acumulado
1994	julho	106,7%	106,7%	215,7%	215,7%	137,3%	137,3%
	agosto	9,1%	125,5%	51,6%	378,8%	25,0%	196,5%
	setembro	24,0%	179,7%	50,1%	618,7%	35,8%	302,8%
	outubro	0,4%	180,9%	2,9%	639,4%	1,6%	309,4%
	novembro	11,9%	214,2%	7,7%	582,8%	2,0%	317,5%
	dezembro	39,9%	339,6%	27,7%	750,2%	33,4%	457,0%
1994	médias						
1994	julho	62,7%	62,7%	134,4%	134,4%	83,6%	83,6%
	agosto	25,1%	103,5%	64,3%	265,1%	39,6%	156,4%
	setembro	16,3%	136,7%	33,6%	414,5%	23,0%	217,5%
	médias III trim/III tri	105,3%		304,1%		162,0%	
	outubro	9,5%	159,3%	19,6%	515,4%	14,3%	232,0%
	novembro	6,3%	175,6%	12,0%	589,4%	9,1%	296,0%
	dezembro	32,6%	265,5%	14,1%	686,7%	23,2%	389,0%
média IV trim/ano 30/09/94	18,9%		12,8%		15,9%		

MEIOS DE PAGAMENTO (M1)

ano	final de período	PMPP		Depósitos à vista		M1	
		mensal	acumulado	mensal	acumulado	mensal	acumulado
1994	julho	84,1%	84,1%	27,9%	27,9%	43,1%	43,1%
	agosto	17,1%	115,6%	22,7%	56,9%	20,7%	72,8%
	setembro	25,6%	170,8%	21,4%	90,5%	22,8%	112,2%
	outubro	0,7%	168,8%	11,1%	111,7%	7,0%	127,1%
	novembro	11,6%	199,9%	4,7%	121,6%	6,9%	142,8%
	dezembro	42,4%	327,0%	19,8%	165,4%	27,1%	209,1%
1994	médias						
1994	julho	66,3%	66,3%	73,5%	73,5%	70,9%	70,9%
	agosto	23,8%	105,9%	17,2%	103,4%	19,5%	104,3%
	setembro	16,9%	140,8%	22,0%	148,1%	20,2%	145,5%
	médias III trim/III tri	109,9%		113,4%		112,2%	
	outubro	7,6%	159,2%	12,9%	100,1%	11,0%	172,5%
	novembro	4,5%	170,9%	2,9%	108,1%	3,4%	181,9%
	dezembro	34,0%	263,0%	16,7%	242,0%	24,0%	249,5%

V - Fatores Condicionantes da Base Monetária
Média dos fluxos acumulados no mês (Dias úteis)

Período	Banco Central do Brasil				Variação da Base Monetária
	Tesouro Nacional	Operações C/Títulos Públicos Federais	Operações do Setor Externo	Operações com o Sistema Financeiro	
1993 Jan	42	-913	594	-119	-396
Fev	930	-496	308	-93	649
Mar	176	268	536	-364	616
Abr	153	81	138	291	663
Mai	-473	-291	1.287	210	653
Jun	306	-93	678	-64	827
Jul	851	-856	981	165	1.111
Ago	733	-728	679	60	717
Set	364	1.010	132	-613	873
Out	719	-862	1.208	39	1.094
Nov	-478	-1.020	1.496	-36	878
Dez	-497	281	1.681	-333	2.129
1994 Jan	617	-2.215	1.813	90	285
Fev	379	-912	1.616	-72	1.011
Mar	-166	-402	1.497	-19	690
Abr	-275	-899	1.727	299	847
Mai	-1.273	24	1.987	18	716
Jun	-1.330	519	1.612	106	909
Jul	-1.189	5.185	1,39	-897	3.318
Ago	-1.330	2.862	1,3	-90	1.517
Set	-1.111	3.078	0	-634	1.319
Out	-1.648	814	317	842	48
Nov	-1.294	5.917	-768	-2.893	1.811
Dez	-1.216	5.932	-808	142	4.080

1/ 5 meses anteriores a jul/94 convertidos pela URV do dia.

VI - BASE MONETÁRIA E MEIOS DE PAGAMENTO (M1) - COMPONENTES

Banco Central do Brasil				R\$ milhões 1/		
Período	Papel Moeda Emitido	Reservas Bancárias	Base Monetária	Papel Moeda em Poder do Público	Depósitos à Vista	M1
	Média dos Saldos Diários 2/	Média dos Saldos Diários 2/	Média dos Saldos Diários 2/	Média dos Saldos Diários 2/	Média dos Saldos Diários 2/	Média dos Saldos Diários 2/ 3/
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)
1994 Jan	2.758	1.071	3.829	2.345	3.830	6.175
Fev	2.726	1.038	3.764	2.318	4.010	6.328
Mar	2.476	915	3.391	2.126	3.574	5.699
Abr	2.458	865	3.323	2.068	3.772	5.840
Mai	2.406	959	3.366	2.021	3.572	5.593
Jun	2.509	1.029	3.538	2.149	3.833	5.982
Jul	4.083	2.412	6.495	3.571	6.635	10.206
Ago	5.107	3.963	9.070	4.420	7.779	12.199
Set	5.939	5.294	11.233	5.169	9.490	14.658
Out	6.505	6.332	12.837	5.564	10.712	16.277
Nov	6.916	7.094	14.010	5.817	11.018	16.836
Dez	9.170	8.095	17.265	7.793	13.082	20.874

1/ - Valores anteriores a jul/94 convertidos pela URV do dia.

2/ - Refere-se a média dos dias úteis.

VII - TÍTULOS FINANCEIROS

Banco Central do Brasil										R\$ Milhões 1/		
Período	FAF e FFI M1	Depósitos a Prazo	Depósitos Especiais Remunerados	TÍTULOS em Poder do Público	TÍTULOS em Poder do Público	M2	Depósitos de Poupança	M3	TÍTULOS Privados	M1		
	2/	3/	5/	3/	3/		5/	4/	5/			
1993 Mar	6.202	10.177	5.807	20.493	9.961	52.611	20.300	72.941	35.627	108.567		
Jun	6.119	8.633	3.977	20.737	10.494	49.959	21.357	71.316	37.119	108.435		
Set	5.667	7.818	3.427	22.952	11.271	51.134	21.878	73.012	39.016	112.028		
Dez	7.110	7.812	3.084	24.339	14.761	57.106	25.867	82.972	41.322	124.291		
1994 Jan*	6.086	7.483	2.929	29.234	11.552	60.281	27.631	87.915	42.553	130.467		
Fev*	6.704	7.795	2.924	30.025	14.749	62.198	28.314	90.512	41.354	131.866		
Mai*	5.802	7.565	2.780	26.344	15.029	57.519	27.246	84.765	42.127	126.892		
Abr*	5.935	7.462	2.709	28.766	16.004	60.876	27.266	88.142	42.232	130.434		
Mai*	6.426	7.076	2.665	29.112	16.493	61.772	28.208	89.979	44.171	134.150		
Jun*	7.466	7.934	2.575	32.498	11.861	65.335	29.486	94.820	40.643	135.464		
Jul*	10.687	8.026	3.821	31.863	15.393	69.791	40.463	110.254	42.265	152.519		
Ago*	12.902	8.469	3.778	31.518	15.028	71.695	41.517	113.213	45.296	158.008		
Set*	15.844	8.870	3.681	31.408	10.036	69.842	41.501	111.343	48.753	160.096		
Out*	16.958	9.138	3.642	31.033	9.071	69.842	42.417	112.259	53.294	165.553		
Nov*	18.128	9.116	3.551	31.517	8.649	70.962	43.228	114.189	56.547	170.736		
Dez*	23.081	9.446	3.345	30.401	6.772	73.044	44.945	117.989	57.051	175.040		

* - Dados Provisórios

1/ - Valores convertidos pela URV do final de período

2/ - Exclui depósitos à vista

3/ - Exclui títulos pertencentes à carteira das Instituições Financeiras dos FAF e dos FFI Curto Prazo

4/ - Inclui Depósitos a Prazo, Letras de Câmbio e Letras Hipotecárias, exceto aqueles em poder dos FAF e dos FFI Curto Prazo

5/ - Os valores se referem aos saldos nominais no último dia útil do mês, considerando-se que essas aplicações são corrigidas apenas uma vez por mês na data de aniversário (depósito/renovação). Os depósitos especiais remunerados são atualizados no 1º dia útil do mês, enquanto os títulos privados e os depósitos de poupança ao longo do mês, com grande concentração no dia 1º, no caso de poupança

Banco Central do Brasil
Departamento Econômico

VIII - HAVERES FINANCEIROS

Série Normal.

Final de Período	FAF: e				TR.Fed. em		M2	Depósitos de Poupança	M3	Títulos Privados 4/	M4	R\$ Milhões 1/	Variação (%)
	M1	FRF-Curto Prazo 2/	Depósitos Especiais Remuner.	Poder do Público 3/	TR.Est./Mun. em Poder do Público 3/								
1994-Jun*	7 466	7 934	2 575	32 498	14 861	65 335	29 486	94 820	40 643	135 464			
Jul*	10 687	8 026	3 821	31 863	15 393	69 791	40 463	110 254	42 265	152 519		12,59	
Ago*	12 902	8 469	3 778	31 518	15 028	71 695	41 517	113 213	45 796	159 008		4,25	
Set*	15 844	8 870	3 684	31 408	10 036	69 842	41 501	111 343	48 753	160 096		0,68	
Out*	16 958	9 138	3 642	31 433	9 071	69 842	42 417	112 259	53 294	165 553		3,41	
Nov*	18 128	9 116	3 551	31 517	8 649	70 962	43 228	114 189	56 547	170 736		3,13	
Dez*	23 081	9 446	3 345	30 401	6 772	73 044	44 945	117 989	57 654	175 643		2,87	

Série Ajustada (Poupança, DER e Títulos Privados).

Final de Período	FAF: e				TR.Fed. em		M2	Depósitos de Poupança	M3	Títulos Privados 4/	M4	R\$ Milhões 1/	Variação (%)
	M1	FRF-Curto Prazo 2/	Depósitos Especiais Remuner.	Poder do Público 3/	TR.Est./Mun. em Poder do Público 3/								
1994-Jun*	7 466	7 934	3 612	32 498	14 861	66 371	35 359	101 730	48 145	149 875			
Jul*	10 687	8 026	3 860	31 863	15 393	69 829	41 102	110 931	40 435	151 366		1,00	
Ago*	12 902	8 469	3 834	31 518	15 028	71 751	42 033	113 794	42 319	156 103		3,13	
Set*	15 844	8 870	3 674	31 408	10 036	69 832	41 309	111 142	43 997	155 138		(0,62)	
Out*	16 958	9 138	3 633	31 033	9 071	69 833	42 077	111 910	49 933	161 843		4,32	
Nov*	18 128	9 116	3 800	31 517	8 649	71 011	42 051	113 972	54 528	168 580		4,11	
Dez*	23 081	9 446	3 328	30 401	6 772	73 027	44 365	117 392	56 533	173 926		3,22	

* - Dados Provisórios

1/ - Valores anteriores a Jul/94 convertidos pela URV de 30 06 94

2/ - Exclui depósitos à vista.

3/ - Exclui títulos pertencentes às carteiras das Instituições Financeiras, dos FAF e dos FRF-Curto Prazo

4/ - Inclui Depósitos a Prazo, Letras de Câmbio e Letras Hipotecárias, exceto aqueles em poder do FAF, dos FRF-Curto Prazo e das carteiras das Instituições Financeiras

C/ BANCO TAB 118 FL 001

GRÁFICO 1

Haveres Financeiros
Série Ajustada

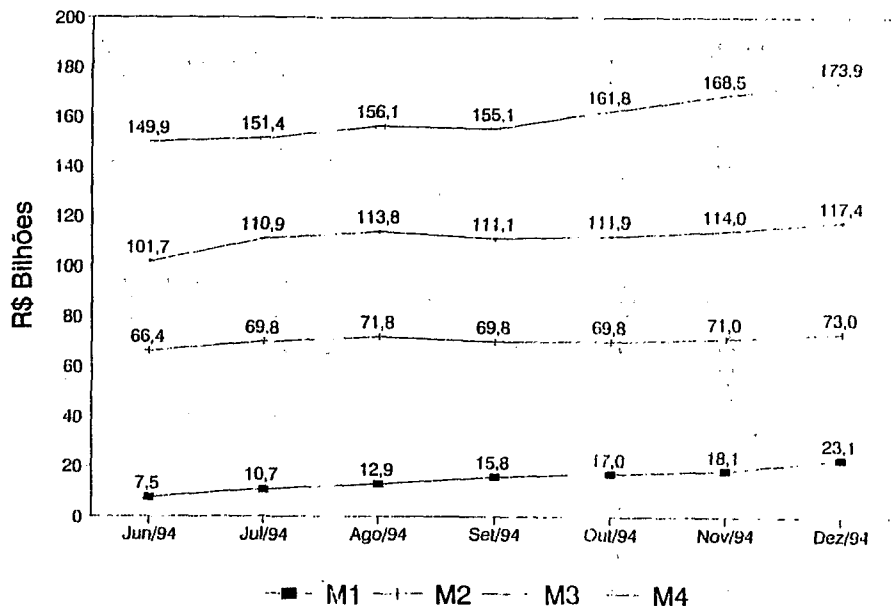


GRAFICO 2

Haveres Financeiros
Série Ajustada

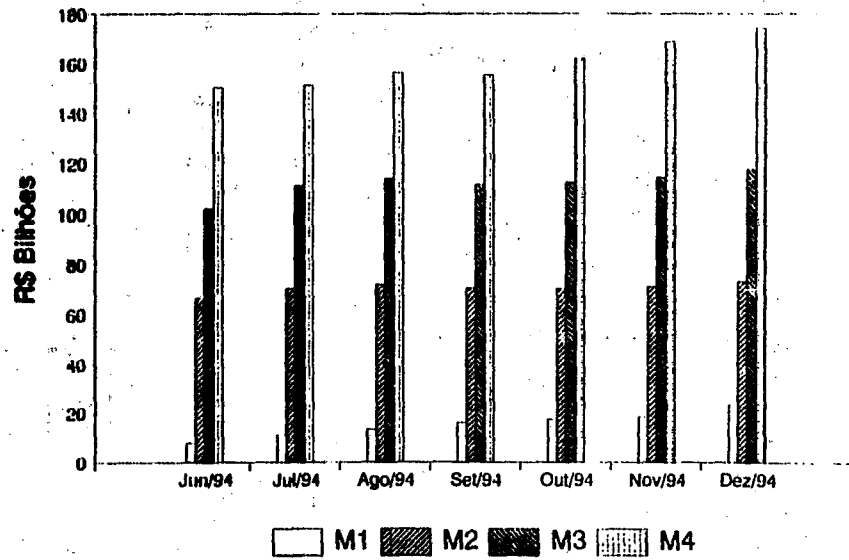


GRAFICO 3

Haveres Financeiros - Série Ajustada
Taxas Mensais de Crescimento

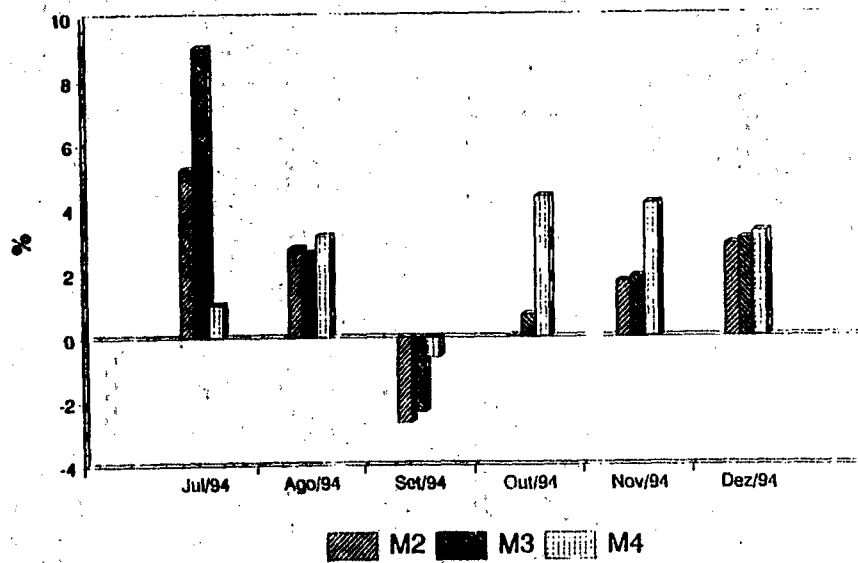


GRÁFICO 4

Haveres Financeiros - Série Ajustada
Taxas Acumuladas de Crescimento

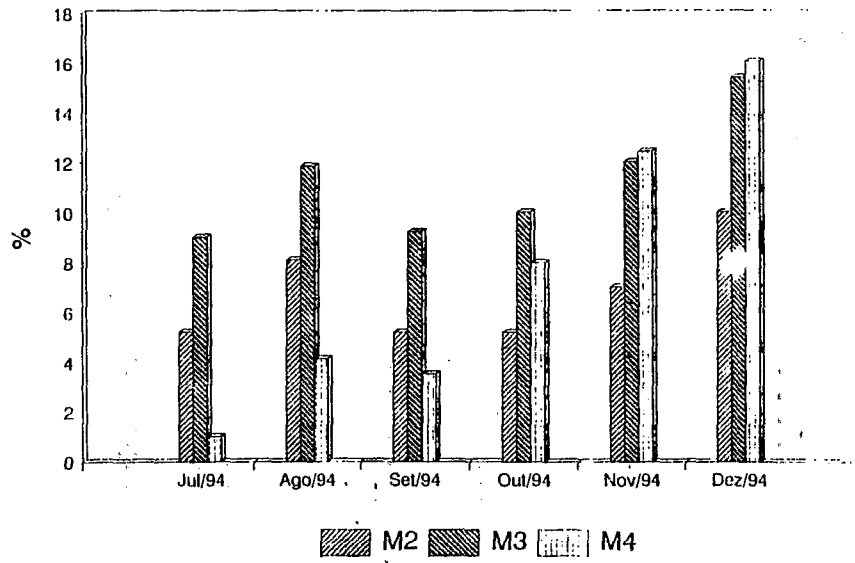


GRÁFICO 5

Base Monetária e M1
Variação dos Saldos

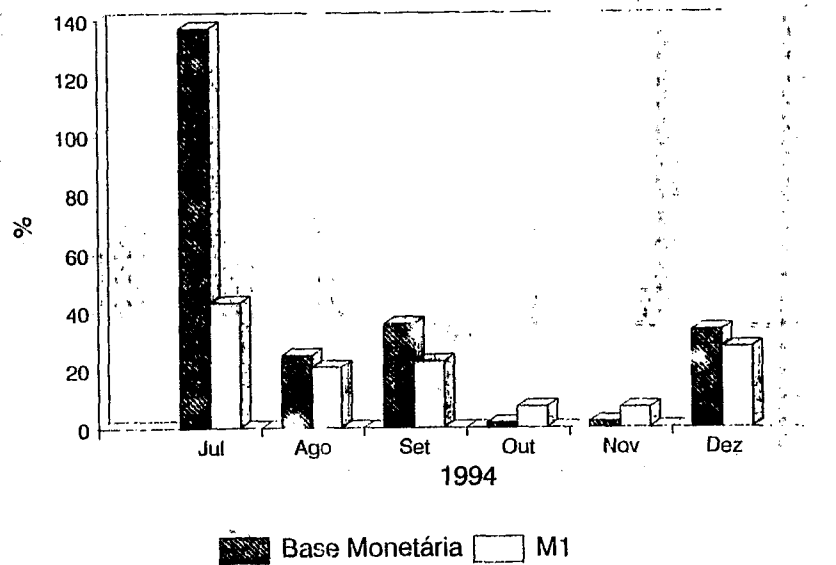
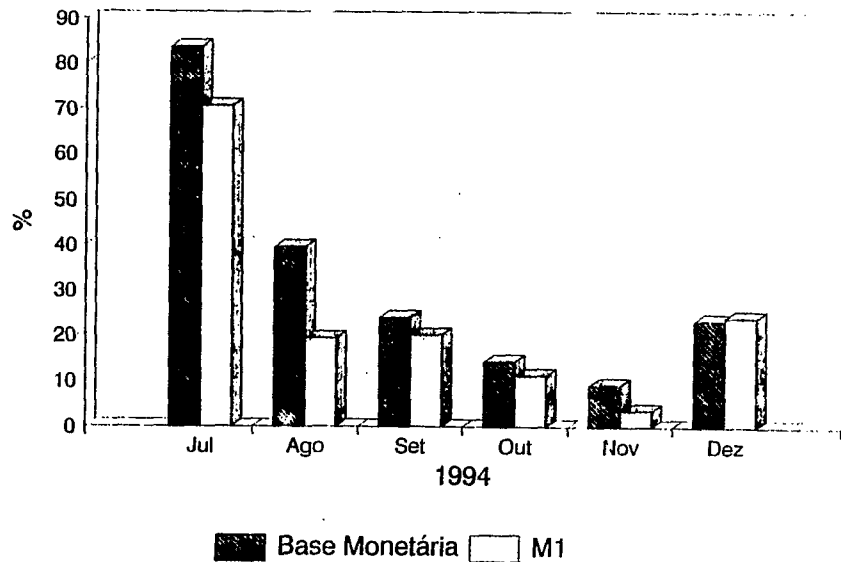


GRÁFICO 6

Base Monetária e M1

Variação da Média dos Saldos Diários



Aviso nº 290 - SUPAR/C. Civil.

LEGISLAÇÃO CITADA

Brasília, 5 de fevereiro de 1995.

ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Senhor Primeiro Secretário,

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 851, DE 20 DE JANEIRO DE 1995

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, referente ao demonstrativo das emissões do Real referentes ao mês de dezembro de 1994, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Capítulo II

Da Autoridade Monetária


CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Art. 7º O Presidente do Banco Central do Brasil enviara, através do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional:

I) relatório trimestral sobre a execução da programação monetária; e

II) demonstrativo mensal das emissões de REAL, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A Sua Excelência o Senhor
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

INDICAÇÃO Nº 07, DE 1995
(DO SR. DOMINGOS DUTRA)

Sugere ao Poder Executivo, através do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, a adoção de providências junto a Superintendência do IBAMA, no Estado do Maranhão, e à Secretaria do Meio Ambiente no mesmo Estado, visando à apuração dos danos ambientais causados pelo Sr. Francisco Chaves Pinto no imóvel denominado do Malhado dos Cavalos, Município de Santa Quitéria, Estado do Maranhão.

(Devolva-se a proposição, nos termos do art. 137, § 1º, inciso II, alínea "a", do RICD. Oficie-se ao Autor e, após, publique-se.)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Parágrafo 1º do Inciso I do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado expediente ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Estado do Maranhão e ao Superintendente do Ibama no mesmo Estado solicitando providências urgentes visando estancar e apurar as responsabilidades pelos danos ambientais causados pelo grileiro Francisco Chaves Pinho, no imóvel denominado Malhado dos Cavalos, localizado no município de Santa Quitéria. O referido cidadão promove intensa derrubada de babaçuais.

Saia de Sessões, em 21 de fevereiro de 1995.

Justiça se faz na luta.

Dep. DOMINGOS DUTRA - PT/MA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Título IV DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO III Das indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II - sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Congresso Nacional.

SGM/P nº 169

Brasília, 09 de março de 1995

Senhor Deputado,

Reporto-me às seguintes proposições, de sua autoria: Indicação nº 7, de 1995, que "solicita providência ao IBAMA-MA e à Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Maranhão". Indicação nº 8, de 1995, que "solicita providência ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão" e Indicação nº 9, de 1995, que "solicita providência ao Secretário de Agricultura do Maranhão e ao Presidente do ITERMA".

Tenho a informar a Vossa Excelência que não será possível dar seguimento às proposições em tela, tendo em vista o fato de elas conterem matéria alheia à competência da Câmara dos Deputados. Com respeito ao princípio federativo, é vedado ao Congresso Nacional dispor sobre assuntos que competem à esfera estadual.

Nesse sentido, com fundamento no disposto no art. 137, § 1º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, encaminho em devolução a Vossa Excelência as indicações em epígrafe.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

LUÍS EDUARDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado DOMINGOS DUTRA
Anexo III, Gabinete 280
N E S T A

INDICAÇÃO Nº 08, DE 1995
(DO SR. DOMINGOS DUTRA)

Sugere ao Poder Executivo, através da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, a adoção de providências visando à apuração das responsabilidades da Srª Roseana Sarney, Governadora do Estado, do Cel. Seixas Ferreira, Secretário de Segurança e do Cel. Francisco Marioto, Comandante da Polícia Militar, pela violação do art. 266 da Constituição Estadual.

(Devolva-se a proposição, nos termos do art. 137, § 1º, inciso II, alínea "a", do RICD. Oficie-se ao Autor e, após, publique-se.)

Senhor Presidente:

Nos termos do Parágrafo 1º do Inciso I do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja encaminhado expediente ao Procurador Geral da Justiça do Estado do Maranhão, doutor Jamil Gedeão, solicitando a adoção de providência visando à apuração das responsabilidades da Governadora do Estado, senhora Roseana Sarney; do Secretário de Segurança do Maranhão, coronel Seixas Ferreira; e do comandante da Polícia Militar, coronel Francisco Marioto, pela violação do Art. 266 da Constituição Estadual, tendo em vista que há mais de trinta dias um contingente da Polícia Militar protege um imóvel particular reivindicado pelo Deputado César Bandeira, decorrendo em prisões e torturas.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Estadual proíbe em seu Art. 266 o uso da Polícia Militar para proteção de bens particulares, inclusive residência de autoridades. Apesar da proibição contida no texto constitucional, há mais de trinta dias um contingente policial protege dia e noite um imóvel que tem como pretensão proprietário a Construtora Bandeira, pertencente ao Deputado Federal César

Bandeira. Além da presença, os policiais já praticaram variados tipos de violência, como prisão e torturas de moradores do local. Até o arcebispo de São Luís, Dom Paulo Pontes, foi desrespeitado e cerceado no sagrado direito constitucional de ministrar culto.

Sala de Sessões, em 23 de fevereiro de 1995.

Justiça se faz na luta

Domingos Dutra
Dep. DOMINGOS DUTRA - PT/MA

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO
DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**RESOLUÇÃO Nº 17,
DE 1989**

Aprova o Regimento Interno da
Câmara dos Deputados.

Título IV
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO III
Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II - sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Congresso Nacional.

SGM/P nº 169

Brasília, 09 de março de 1995

Senhor Deputado,

Reporto-me às seguintes proposições, de sua autoria: Indicação nº 7, de 1995, que "solicita providência ao IBAMA-MA e à Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Maranhão"; Indicação nº 8, de 1995, que "solicita providência ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão"; e Indicação nº 9, de 1995, que "solicita providência ao Secretário de Agricultura do Maranhão e ao Presidente do ITERMA".

Tenho a informar a Vossa Excelência que não será possível dar seguimento às proposições em tela, tendo em vista o fato de elas conterem matéria alheia à competência da Câmara dos Deputados. Com respeito ao princípio federativo, é vedado ao Congresso Nacional dispor sobre assuntos que competem à esfera estadual.

Nesse sentido, com fundamento no disposto no art. 137, § 1º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, encaminho em devolução a Vossa Excelência as Indicações em epígrafe.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Luís Eduardo
LUÍS EDUARDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado DOMINGOS DUTRA

Anexo III, Gabinete 280

N E S T A

INDICAÇÃO Nº 09, DE 1995

(DO SR. DOMINGOS DUTRA)

Sugere ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, a adoção de providências junto a Secretaria da Agricultura do Estado do Maranhão e ao Instituto de Terra do Estado do Maranhão - ITERMA, visando a arrecadação da área denominada Cachimbó, Município de Buriti, de Inácia Vaz, Estado do Maranhão.

(Devolva-se a proposição, nos termos do art. 137, § 1º, inciso II, alínea "a", do RICD. Oficie-se ao Autor e, após, publique-se.)

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Parágrafo 1º do Inciso I do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado expediente ao Secretário de Estado da Agricultura do Estado do Maranhão, Francisco Coelho, e ao Diretor-Presidente do Instituto de Terra do Estado do Maranhão (Iterma), Marcos Alexandre Kowarick, para que sejam adotadas providências visando a arrecadação de uma área de terra denominada Cachimbó, localizada no município de Buriti de Inácia Vaz, destinando-a aos camponeses que lá moram e trabalham.

JUSTIFICAÇÃO

A área citada é ocupada por dezenas de famílias que há anos moram e trabalham no local, sem oposição de terceiros. Ultimamente as famílias estão sendo atingidas pelo ex-prefeito da cidade, senhor Benedito Machado. A área é devoluta, justificando a imediata intervenção do Estado para estancar mais um conflito.

Sala de Sessões, em 23 de fevereiro de 1995.

Justiça se faz na luta

Domingos Dutra
Dep. DOMINGOS DUTRA - PT/MA

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO
DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**RESOLUÇÃO Nº 17,
DE 1989**

Aprova o Regimento Interno da
Câmara dos Deputados.

Título IV
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO III
Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II - sugere a manifestação de uma ou mais Comissões acerca de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Congresso Nacional.

SGM/P nº 169

Brasília, 09 de março de 1995

o imóvel não foi desapropriado. Todas as tentativas de acordo foram frustradas. A desapropriação se impõe por questão de justiça.

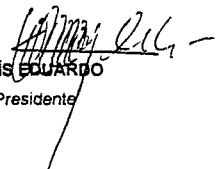
Senhor Deputado,

Reporto-me às seguintes proposições, de sua autoria: Indicação nº 7, de 1995, que "solicita providência ao IBAMA-MA e à Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Maranhão"; Indicação nº 8, de 1995, que "solicita providência ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão"; e Indicação nº 9, de 1995, que "solicita providência ao Secretário de Agricultura do Maranhão e ao Presidente do ITERMA".

Tenho a informar a Vossa Excelência que não será possível dar seguimento às proposições em tela, tendo em vista o fato de elas conterem matéria alheia à competência da Câmara dos Deputados. Com respeito ao princípio federativo, é vedado ao Congresso Nacional dispor sobre assuntos que competem à esfera estadual.

Nesse sentido, com fundamento no disposto no art. 137, § 1º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, encaminho em devolução a Vossa Excelência as Indicações em epígrafe.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


LUÍS EDUARDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado DOMINGOS DUTRA
Anexo III, Gabinete 280
N ESTA

INDICAÇÃO Nº 10, DE 1995

(DO SR. DOMINGOS DUTRA)

Sugere ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, a adoção de providências visando a desapropriação do imóvel denominado Belém, no Município de Buriti, de Inácia Vaz, Estado do Maranhão.

(PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.)

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 113, Inciso I, Parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência que seja encaminhado expediente ao senhor ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, José Eduardo de Andrade Vieira, e ao presidente do Inca, Marcos Correia Lima, solicitando providências imediatas visando a desapropriação do imóvel denominado Belém e localizado no município de Buriti, de Inácia Vaz, Estado do Maranhão. O processo tramita há anos e vem sendo obstruído pelo grupo João Santos, embora o imóvel seja um latifúndio improdutivo.

JUSTIFICAÇÃO

Há mais de dez anos cerca de sessenta famílias vêm sendo massacradas pelo grupo industrial João Santos. Os mais variados tipos de violência foram praticados na área, como a queima de casas, a destruição de cemitérios, escola e igreja, prisões ilegais, tortura e até a colocação de chocalho nos lavadores, como se fossem animais. Na área não há qualquer benfeitoria realizado pelo grupo João Santos. Várias promessas foram feitas, mas até agora

Sala de Sessões, em 29 de fevereiro de 1995.

Justiça se faz na luta

Dep. DOMINGOS DUTRA - PT/MA

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1989**

Aprova o Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Título IV
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO III
Das Indicações

Art. 113. Indicação é a proposição através da qual o Deputado:

I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;

II - sugere a manifestação de uma ou mais Comissões secretas de determinado assunto, visando a elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.

§ 1º Na hipótese do inciso I a indicação será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Congresso Nacional.

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 1995

(Do Sr. Paulo Paim)

Dispõe sobre salário-família e dá outras providências.

(ÀS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (Art. 54) - Art. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas se obrigam ao pagamento mensal do salário família para cada dependente dos seus empregados, no valor de vinte e cinco por cento do custo da cesta básica divulgada pelo IBGE.

Art. 2º O salário família de que trata esta lei será pago juntamente com o salário mensal a que fizer jus o empregado.

Parágrafo único. A retenção do salário família pela empresa implica em multa equivalente ao custo de dez cestas básicas referidas acima, para cada ocorrência.

Art. 3º O salário-família somente será devido ao empregado que perceba o correspondente a dez cestas básicas referidas acima.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei é de fundamental importância e visa compatibilizar a legislação ordinária com a nova ordem constitucional.

A vinculação que fizemos do Salário-Família à Cesta Básica visa assegurar que o trabalhador, pelo menos, tenha garantido 1/4 (um quarto) do valor da cesta básica para a compra de alimentos para sua família.

No caso de multa, estabelecemos uma forma de impedir que o empregador deixe de pagar algo que constitui-se um direito dos trabalhadores.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995


Deputado Paulo Paim - PT/RS

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 1995 (Do Sr. Nilson Gibson)

Regulamenta os parágrafos 2º e 3º do artigo 49, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, e dá outras providências.

(ÀS COMISSÕES DE DEFESA NACIONAL; DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º- São terrenos de marinha os compreendidos dentro de uma faixa de 33 (trinta e três) metros medida horizontalmente a partir da linha da preamar média de 1988 :

- a) no continente, os situados na costa marítima e nas margens dos rios e lagos, até onde se faça sentir a influência das marés
- b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés ; e,
- c) os que se situarem na faixa localizada entre a linha de 33 (trinta e três) metros prevista no caput deste artigo e a linha de 33 (trinta e três) metros da preamar média de 1.831, não podendo a largura desta faixa ser superior a 67 (sessenta e sete) metros

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo a influência das marés é caracterizada por uma oscilação periódica no nível das águas superior a 5 (cinco) centímetros, que ocorra a qualquer época do ano.

Art. 2º - A posição da linha de preamar média de 1988 será fixada pelo Departamento do Patrimônio da União, de acordo com as observações e previsões de marés feitas/pela Diretoria de Navegação do Ministério da Marinha.

Art. 11 - Os termos, ajustes ou contratos concernentes às conversões, remições ou alienações de que trata esta lei serão lavrados em livro próprio do órgão / local do D.P.U., bem como, quando as circunstâncias aconselharem, na repartição arrecadadora da Fazenda Nacional situada na localidade do imóvel.

§1º- Os atos praticados na forma deste artigo terão força de escritura pública, sendo as conversões e remições averbadas no Registro Imobiliário competente.

§2º- Nos atos a que se refere este artigo, a União será representada pelo Procurador da Fazenda Nacional da respectiva unidade federativa que poderá, para esse fim, delegar competência a outro servidor federal.

§3º- Praticados os atos previstos neste artigo, o órgão local do D.P.U. expedirá os certificados necessários ao registro ou averbação no Registro de Imóveis.

§4º- Não haverá incidência de impostos, taxas e laudêmios nas transmissões imobiliárias reguladas nesta lei.

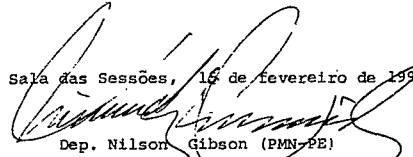
Art. 12- Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos da União para fins de construção de habitações populares em áreas carentes, bem como a doar aos atuais ocupantes e foreiros os terrenos de marinha e acrescidos de marinha situados em áreas de interesse social, desde que localizados fora das áreas definidas no artigo 1º desta lei.

Art. 13- Para fins de definição dominial, consideram-se legítimos todos os títulos de propriedade devidamente lançados no Registro de Imóveis competente/ em 05 de outubro de 1988.

Art. 14- O Ministro da Fazenda baixará, no prazo de 60 (sessenta) dias, as normas necessárias à consecução dos objetivos desta lei.

Art. 15- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16- Revogam-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995
Dep. Nilson Gibson (PMN-PE)

Justificativa

A proposição é de autoria do ilustre e zeloso Dep. Helvécio Castello (PL nº 4.256/93), que, infelizmente não foi reeleito.

Acredito que a proposta, uma vez aprovado, e sancionado significará a solução definitiva para milhares de brasileiros que ocupam os imóveis conhecidos/

como terrenos de marinha. Amparada por uma legislação obsoleta, a União cobra, anualmente altas taxas de Ocupação e Foro (que variam de 0,6% a 5%) sobre o valor do imóvel), além de serem os ocupantes dos imóveis, por ocasião de sua transferência (venda) obrigados, ainda, a arcar com o pagamento do Laudêmio, (um imposto por venda equivalente a 5% do valor total do imóvel).

De acordo com a proposta do Dep. Helvício Castello, que estou rerepresentando, pretendo atualizar a legislação vigente e ao mesmo tempo retirar dos interessados mais esta carga tributária, que considero injusta, os atuais ocupantes dos chamados Terrenos de Marinha se tornarão de fato e definitivamente proprietários. Assim sendo, não serão mais obrigados a pagar quaisquer / taxas ou impostos, a não ser aqueles estabelecidos por / Lei referente aos imóveis comuns.

A absoluta intranquilidade que a legislação sobre os Terrenos de Marinha e Acrescidos de Marinha tem trazido às populações de nossas cidades litorâneas perdura há décadas, sem que nenhum Poder constituído tenha se preocupado em efetivamente resolver um problema / que entendo de maior gravidade urgência e grande alcance social.

Solicito Companheiro, sua atenção para um problema que a todos nós afeta e interessa, direta / ou indiretamente,

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995

Deputado Wilson Gibson (PMN-PE)

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 1995 (Do Sr. Eduardo Jorge)

Veda dispensa do trabalhador portador de doença profissional ou seqüelas de acidente do trabalho.

(ÀS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - Art. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a dispensa do empregado portador de doença profissional ou seqüela de acidente do trabalho.

§ 1º Equiparam-se à doença profissional e ao acidente de trabalho todos os demais agravos à saúde determinados pelo processo de trabalho.

§ 2º Sempre que a atividade do empregado representar risco de agravamento da lesão, será assegurado o exercício do trabalho em outra atividade isenta do risco, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens.

§ 3º No caso de diagnóstico firmado após a dispensa do empregado, fica assegurado sua reintegração à empresa.

JUSTIFICAÇÃO

Não existe na epidemiologia do Brasil agravo à saúde que atinja de forma tão ampla e dramática nossa população, que se compare às doenças profissionais e acidentes de trabalho.

Desta forma, procurando dar continuidade às preocupações constitucionais, apresentamos a proposição acima, visando tratar o assunto com o máximo rigor,

protegendo o trabalhador e impedindo sua utilização como peça descartável do processo de trabalho, com as graves consequências de sua marginalização e degradação.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995

Deputado EDUARDO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 1995 (Do Sr. Eduardo Jorge)

Dispõe sobre adição de álcool etílico anidro carburante na proporção de 22% na gasolina utilizada nos grandes centros, nos meses de inverno.

(ÀS COMISSÕES DE MINAS E ENERGIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Durante o período de inverno, nos meses de junho, julho, agosto e setembro, nas cidades de mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes, nos estados de Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, a distribuição de gasolina como combustível automotivo será obrigatoriamente com a mistura de Álcool Etílico Anidro Carburante (AEAC), na proporção de 22%.

JUSTIFICAÇÃO

Com esta proporção da mistura mantém-se os motores a gasolina sem necessidade de adaptações, conseguindo com isto, importante redução da poluição pelo monóxido de carbono, material particulado e óxidos nitrosos que se agrava sobremaneira nos meses de inverno devido ao fenômeno da inversão térmica principalmente nos grandes centros urbanos das regiões Sul e Sudeste do Brasil.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1995.

Deputado EDUARDO JORGE

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 1995 (Do Sr. Jair Bolsonaro)

Regulamenta o artigo 53, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal - assistência médica, hospitalar e educacional gratuita aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, extensiva aos seus dependentes.

(ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A assistência médica, hospitalar e educacional gratuita aos ex-combatentes e aos seus dependentes de que trata o art. 53, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será prestada pelos ministérios militares.

§ 1º. Entende-se como dependentes: a esposa, os filhos menores de 18 anos e filhos maiores comprovadamente inválidos.

§ 2º. As leis orçamentárias anuais consignarão aos ministérios militares os recursos necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 53 do ADCT, da C.F., assegura aos ex-combatantes que tenham efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, dentre outros benefícios, a "assistência médica, hospitalar e educacional gratuita, extensiva aos seus dependentes", como descreve o inciso IV do referido artigo.

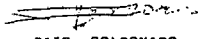
Entretanto, o artigo não disciplina a origem dos recursos necessários ao cumprimento do dispositivo constitucional, provocando uma dicotomia de responsabilidade entre as instituições públicas de saúde e ensino e as respectivas forças militares onde o ex-combatante serviu.

Na ausência da definição supracitada, o Ministério do Exército vinha prestando esse serviço. Entretanto, a escassez de recursos orçamentários levou àquele Ministério a suspender o atendimento aos ex-combatantes e seus dependentes. Argumenta o Ministério do Exército, que o Sistema de Saúde atende com dificuldade aproximadamente 587.000 pessoas, entre militares de ativa, inativos, pensionistas e dependentes. Como o total de ex-combatantes e seus respectivos dependentes é estimado em 120.000, sua integração ao Sistema de Saúde do Exército acarretaria um acréscimo de cerca de 20% nas despesas.

Por outro lado, na hipótese do ex-combatante contribuir para os Fundos de Saúde militares, haveria uma distorção de dispositivo da Constituição que estabelece a gratuidade no atendimento.

Isto posto, e, considerando que os nossos ex-combatantes merecem ver legitimados os seus direitos constitucionais, rogo a aquiescência de meus Pares para tornar realidade o anseio de muitos heróis, que, um dia entrincheiraram-se, corajosamente, em defesa dos interesses nacionais.

Brasília, DF, 16 de fevereiro de 1995


JAIR BOLSONARO
Dep Fed - PPR/RJ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PFLA
ORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CELE

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 53. Ao ex-combatante que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, serão assegurados os seguintes direitos:

IV - assistência médica, hospitalar e educacional gratuita, extensiva aos dependentes;

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 1995 (Do Sr. Sérgio Carneiro)

Dispõe sobre a regulamentação da atividade de "ombudsman" nas empresas que especifica.

(ÀS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º As empresas que contem mais de 100 (cem) empregados deverão manter em seus quadros a atividade de "ombudsman"

Art. 2º Tem o "ombudsman" por finalidade observar e criticar eventuais falhas da empresa e propor medidas que visem implementar melhorias em seu funcionamento ou na qualidade de seus produtos.

Parágrafo único. A atuação do "ombudsman" dar-se-á a partir de iniciativa própria, por iniciativa de empregado da empresa ou por solicitação de qualquer cidadão.

Art. 3º O "ombudsman" será eleito pelos empregados para o exercício do mandato, cuja duração será de 01 (um) ano, não sendo permitida a sua recondução

Parágrafo único. O exercício da função será permitida a qualquer empregado, sendo a escolha resultante de decisão de assembleia geral dos empregados

Art. 3º E assegurado ao empregado, enquanto no exercício da função e no período de 06 (seis) meses após o término de seu mandato, a garantia de estabilidade no emprego, salvo se cometer falta grave nos termos da lei

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos anos a relação empresa x consumidor tem sido objeto de salutar inovações, sendo a principal delas a instituição do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei n.º 8078, de 11 de setembro de 1990 - a qual estabeleceu, dentre outras disposições, os direitos básicos do consumidor.

A presente iniciativa visa conceder mais um instrumento à garantia dos direitos do consumidor, o qual se torna a cada dia mais cioso destes seus direitos.

A instituição da figura do "ombudsman" tem por finalidade estabelecer uma instância de negociação prévia na própria empresa que desafogue a incidência de reclamações junto ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, iniciativa esta que já vem sendo adotada por várias instituições, nos mais diversos campos de atuação.

A escolha deverá recair em um empregado, que por ser conhecedor da realidade da empresa e portador de conhecimentos técnicos específicos, terá maiores condições de desenvolver a função, obtendo soluções a contento.

O mandato de 01 (um) ano visa proporcionar um rodízio que desenvolva no empregado uma consciência de cidadania e, também, da importância de sua participação no processo que envolve empresa - empregado - cidadão, decorrente da relevância da função por ele exercida

A estabilidade prevista no projeto assegurará, por sua vez, o exercício da função com independência sem que venha o empregado, a ser submetido a qualquer tipo de pressão

Pelas razões expostas, temos a certeza de contar com o apoio dos Ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei

Sala das Sessões, em 16 de 02 de 1995

Antônio Sérgio B. Carneiro
Deputado ANTÔNIO SÉRGIO CARNEIRO

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS. r.a"

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

*Dispõe sobre a proteção do consumidor
e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 1995 (Do Sr. Firmo de Castro e Outros 10)

Dispõe sobre o resgate de quotas da União pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND, e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND, criado pelo Decreto-Lei n.2.288, de 23 de julho de 1986, adqui-

rirá, por intermédio de seu Conselho de Orientação, ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, até o montante de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Art. 2º O FND resgatará quotas da União, mediante transferência das ações subscritas, no montante e na forma do art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. O FND manterá em carteira as ações adquiridas segundo o disposto no artigo 1º, até a efetivação da sua transferência para a União.

Art. 3º O Poder Executivo remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta de Crédito Adicional ao Orçamento Geral da União para o exercício de 1995, com o objetivo de adequá-lo ao disposto na presente Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Criado por Lei em 1952, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, iniciou suas atividades em junho de 1954, tendo por objetivo impulsionar, como instituição financeira e de fomento, o desenvolvimento sustentável do Nordeste, através do suprimento de recursos financeiros e de suporte à capacitação técnica dos empreendedores da Região.

Desde então, vem cumprindo a contento sua missão institucional, tanto por meio da concessão de financiamento aos mais diversos setores produtivos do chamado Polígono das Secas, como também mediante importante ação supletiva no campo da realização de estudos e pesquisas econômicas, do apoio à pesquisa e difusão de tecnologias, da formação de recursos humanos e do incentivo à propagação das atividades culturais regionais.

Ao final de 1994, as aplicações totais do BNB em operações de crédito alcançaram R\$ 3.365 milhões, assim distribuídas por setor de atividade:

	R\$ milhões
1. Crédito Especializado (longo prazo)	2.892
1.1. Crédito Rural	984
1.2. Crédito Industrial	1.000
1.3. Crédito à Infra-estrutura	908
2. Crédito Comercial	473
2.1. Interno	326
2.2. Externo	147

Pelo que se pode observar, predominam amplamente (86%) as operações próprias de banco de desenvolvimento, que bem justificam o esforço do Estado no sentido de incrementar o financiamento do desenvolvimento nordestino e por consequência, de contribuir para a redução das disparidades interregionais de renda.

Convém destacar que a atuação do Banco, seja nas operações creditícias, seja na sua ação supletiva, faz com que cada vez mais ele se consolide e confirme como a principal instituição financeira federal de caráter regional, além de diferenciá-lo dos demais estabelecimentos de crédito existentes no País.

Particularmente, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, regulamentado por iniciativa nossa, constitui, na atualidade, sua principal fonte de recursos, respondendo por 38% do total, destacando-se, em seguida, os repasses em moeda nacional (20%) e em moeda estrangeira (14%).

As aplicações realizadas pelo FNE totalizaram em 31.12.94, cerca de R\$ 1.378 milhões, dos quais 55% foram direcionados para o setor rural, 35% para o setor industrial e 10% para a agroindústria. O FNE assistiu a mais de 187 mil produtores e empresas da Região, ficando claramente evidenciada a prioridade conferida aos pequenos mutuários: 70% do volume dos recursos contratados beneficiaram esse segmento. Por outro lado, o FNE também tem priorizado o Semi-Árido, que absorveu 61% dos recursos contratados em 1994.

Para que sua atuação não sofra solução de continuidade, o Banco tem-se esforçado para ampliar as suas fontes de recursos, havendo conseguido, nos últimos dois anos, US\$ 235 milhões, mediante operações de "eurobonds". Em dezembro/94, contratou como o BID empréstimo de US\$ 400 milhões, para aplicação em projetos turísticos de acentuada importância para a Região, e R\$ 130 milhões como CODEFAT (Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador), para financiamento às associações e cooperativas de micro e pequenos produtores e trabalhadores do setor informal.

Ainda como parte desse esforço de captação, o Banco conseguiu, recentemente, US\$ 70 milhões da Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA), para aplicação no Programa de Desenvolvimento do Cerrado Nordestino (PRODECER) e espera conseguir, em breve, mais dois empréstimos do BID, já aprovados pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEK), para o setor de saneamento básico (PROSAN) e apoio ao setor privado (MULTISSE-TORIAL), no montante estimado de US\$ 950 milhões.

Além disso, encontram-se em fase de negociação empréstimos de US\$ 200 milhões junto ao Eximbank, do Japão, e de US\$ 150 milhões junto ao Banco Mundial, para aplicação, respectivamente, no Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Nordeste (PRODE-NOR) e no Programa de Desenvolvimento Integrado dos Municípios do Nordeste (PRODEM).

Todo esse esforço, porém, pode resultar inútil.

Por determinação do Banco Central do Brasil, as instituições financeiras, de um modo geral, devem adaptar-se ao Acordo de Basileia, nos termos da Resolução n. 2.099, de 17.08.94, que impõe a essas instituições o limite mínimo de patrimônio líquido ajustado de 8% dos ativos, ponderados por fatores de risco estabelecidos na citada Resolução.

Desse modo, não poderá o BNB expandir suas aplicações (finalidade precípua da captação de recursos), sem ultrapassar o limite supramencionado, uma vez que dispõe de pequena margem de crescimento de tais aplicações (e consequentemente dos ativos), em virtude do baixo índice do patrimônio líquido. Com efeito, em dezembro/94, as aplicações globais do Banco já se aproximavam de R\$ 4.000 milhões, enquanto o patrimônio líquido era de apenas R\$ 326 milhões, ou seja, praticamente esgotou-se a margem para a expansão dos seus negócios.

Em outras palavras, não somente correm o risco de se tornarem infrutíferos os esforços do BNB na captação de recursos - diante da impossibilidade de aplicá-los - como está ameaçada, também, a aplicação da dotação constitucional do FNE para este ano, bem como de outros recursos disponíveis.

Tudo isto depois de o BNB, não obstante o período de ajustes e de drástica redução de receitas a que estiveram sujeitas as instituições bancárias após a adoção do Plano Real, ter demonstrado claramente sua capacidade de resposta ao novo ambiente socioeconômico e financeiro instaurado no País, registrando um lucro líquido de R\$ 13 milhões no último exercício.

O assunto, como se vê, reveste-se da maior gravidade.

Como parlamentar egresso dos quadros funcionais do BNB e, mais ainda, como integrante, nesta Casa, da bancada nordestina, não poderia ficar indiferente à difícil situação em que se encontra o Banco do Nordeste, para adaptar-se às normas do Acordo de Basileia.

Esse acordo, convém ressaltar, constitui um passo fundamental para que o País participe da globalização dos mercados financeiros internacionais e atende a uma das exigências estabelecidas no Tratado de Assunção, que criou o MERCOSUL, ficando, assim, de logo, descartada qualquer hipótese do seu descumprimento.

Nestas circunstâncias, não resta qualquer alternativa que não seja a de aumentar o patrimônio líquido do BNB, mediante a elevação do seu capital social, até mesmo porque seu último lançamento público de ações (cerca de US\$ 74 milhões) ocorreu em 1987.

Por outro lado, referido aumento de capital deverá efetivar-se sem desembolso de recursos, em espécie, pela União, acionista majoritária do Banco, a fim de que não seja afetado o equilíbrio das contas públicas e, consequentemente, o plano de estabilização monetária, objetivos de âmbito nacional, sobrepostos, naturalmente, aos interesses regionais, por mais relevantes que sejam. Não que se conciliar as duas coisas.

Estas, as razões que nos levam a submeter aos nobres parlamentares a proposição de aumento de capital social do BNB mediante subscrição de suas ações pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) e posterior resgate de quotas da União no mencionado Fundo em valor idêntico e na mesma ocasião da transferência, para a União, das ações adquiridas pelo FND.

Isto é o que está previsto nos artigos 1º e 2º do projeto de lei.

Trata-se, na prática, de simples troca de ativos da União, sem qualquer interferência no plano de estabilização monetária adotado pelo Governo Federal.

Como o resgate de quotas da União junto ao FND configura, tecnicamente, a alienação de parte do seu patrimônio (mesmo que venha este, depois, a ser recomposto com ações do BNB), torna-se indispensável a remessa, pelo Executivo, ao Congresso Nacional, de proposta de crédito adicional ao Orçamento Geral da União de 1995, de forma a adequá-lo a essa nova previsão de receita e à correspondente efetivação de despesa consistente na aquisição de ações do BNB.

Isto, o que prevê o art. 3º do projeto de lei.

Honra-me, pois, submeter aos meus pares a presente proposição, certo de contar com seu indispensável apoio, por tratar-se de matéria de relevante interesse, inclusive supra-partidário, considerando que a preservação das funções de um órgão de desenvolvimento regional do porte do BNB interessa não apenas ao Nordeste, mas ao País como um todo.

Sala de Sessões, 15 de março de 1995.

Deputado FIRMO DE CASTRO.

Deputado ANTÔNIO BALHMANN

Deputado ARNON BEZERRA

Deputado LEÔNIDAS CRISTINO

Deputado NELSON OTICHI

Deputado PIMENTEL GOMES

Deputado ROMMEL FEIJÓ

Deputado UBIRATAN AGUIAR

Deputado VICENTE ARRUDA

Deputado JOSÉ GERARDO ARRUDA

Deputado JACKSON PEREIRA

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CEI"
DECRETO-LEI N.º 2.288, DE 23 DE JULHO DE 1986

Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento, institui empréstimo compulsório para aborção temporária de excesso de poder aquisitivo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, e de acordo com o artigo 15, item III, do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966),

D E C R E T A :

Art. 1º É criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), de natureza autárquica, com o objetivo de fornecer recursos para realização de investimentos necessários à dinamização do desenvolvimento nacional e apoio à iniciativa privada na organização e ampliação de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento em custeio de despesas correntes.

LEI N.º 1.649 DE 19 DE JULHO DE 1952

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO DO BANCO

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos necessários à constituição do Banco do Nordeste do Brasil, como um dos órgãos de execução do programa assistencial previsto no art. 198 da Constituição.

Art. 2º O Banco do Nordeste do Brasil será organizado sob a forma de sociedade por ações e os seus estatutos, que dependerão de prévia aprovação do Presidente da República, obedecerão as linhas gerais substanciais da presente Lei, e aos dispositivos, por esta não derogados, da legislação bancária e do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 3º O Banco do Nordeste do Brasil terá sede na cidade de Fortaleza.

§ 1º O Banco terá uma filial em cada um dos Estados compreendidos no Polígono das Secas.

RESOLUÇÃO N.º 2.099, DE 17 DE AGOSTO DE 1994

Aprova regulamentos que dispõem sobre as condições relativamente ao acesso ao Sistema Financeiro Nacional, aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado, à instalação de dependências e à obrigatoriedade da manutenção de patrimônio líquido ajustado em valor compatível com o grau de risco das operações ativas das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei n.º 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 17.08.94, tendo em vista o disposto no art. 4º, in-

cisos VIII, XI e XIII, da referida Lei n.º 4.595/64, na Lei n.º 4.728, de 14.07.65, no art. 20, § 1.º, da Lei n.º 4.864, de 29.11.65, no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 759, de 12.08.69, na Lei n.º 6.099, de 12.09.74, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7.132, de 26.10.83, e no art. 7.º do Decreto-Lei n.º 2.291, de 21.11.86, resolveu:

Art. 1.º Aprovar os regulamentos anexas, que disciplinam, relativamente às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

I - a autorização para funcionamento, transferência de controle societário e reorganização - Anexo I;

II - os limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido, ajustado na forma da regulamentação em vigor - Anexo II;

III - a instalação e o funcionamento de dependências no País - Anexo III;

IV - a obrigatoriedade de manutenção de valor de patrimônio líquido, ajustado na forma da regulamentação em vigor, compatível com o grau de risco da estrutura de ativos - Anexo IV.

Art. 2.º A observância dos padrões de capital e patrimônio líquido de que tratam os Anexos II e IV é condição indispensável para o funcionamento das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 1.º Constatado o descumprimento dos padrões de capital e/ou patrimônio líquido referidos neste artigo, o Banco Central do Brasil convocará representantes legais da instituição para informá-los acerca das medidas que serão adotadas com vistas à regularização da situação.

§ 2.º O comparcimento dos representantes legais da instituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, sendo formalizado mediante lavratura de termo específico por parte do Banco Central do Brasil.

§ 3.º Deverá ser apresentado ao Banco Central do Brasil, no prazo de 15 (quinze) dias contados da lavratura do termo de comparcimento, para aprovação, plano de regularização referendado pela diretoria da instituição e pelo conselho de administração, se houver, contendo as medidas previstas para enquadramento e respectivo cronograma de execução, o qual não poderá ser superior a 6 (seis) meses.

§ 4.º A implementação do plano de regularização deverá ser objeto de acompanhamento por parte do auditor independente, o qual remetará relatórios mensais ao Banco Central do Brasil.

§ 5.º O não enquadramento da instituição nos padrões de capital e patrimônio líquido de que trata este artigo, bem assim a não apresentação do plano de regularização no prazo previsto, a não aprovação do plano pelo Banco Central ou o seu descumprimento, são pressupostos para a aplicação do disposto no art. 15 da Lei n.º 6.024, de 13.03.74.

A falta de perspectivas econômicas no Vale significa a consolidação de problemas sérios de nutrição, analfabetismo e habitação, os quais forçam a migração populacional e trazem muitos reflexos negativos para outras regiões do Estado e, principalmente, áreas urbanas.

Faz-se necessário, portanto, para a reversão deste quadro, a realização urgente de investimentos em infraestrutura básica, irrigação, atividades industriais e artesanais e programas sociais em toda a região.

Parte do Vale do Jequitinhonha já é atendida pela ação da SUDENE mas, diante das suas carências globais, de efeitos extensivos, consideramos da maior importância ampliar a atuação desse órgão para toda a região, sem deixar de envolver todos os municípios nela inseridos.

Essa medida será, também, primordial para viabilizar programas mais abrangentes e consistentes, de desenvolvimento regional, empreendidos por essa Superintendência no Vale do Jequitinhonha.

Sala das Sessões, em 16 de Fevereiro de 1995

Deputado JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS

PROJETO DE LEI Nº 4.373, DE 1989

(Do Sr. José Santana de Vasconcellos)

Inclui todo o vale do rio Jequitinhonha na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), criada pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959.

(As Comissões de Constituição e Justiça e Redação (ADM); e de Desenvolvimento Urbano, Interior e Índio - art. 24, II.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica incluído na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), criada pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, todo o vale do rio Jequitinhonha.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Como se sabe, o rio Jequitinhonha atravessa terras de Minas Gerais e da Bahia, e o Estado da Bahia já se encontra na área de atuação da Sudene.

A inclusão do trecho mineiro do vale do rio Jequitinhonha na área de atuação da Sudene é aspiração antiga da população daquela área, que apresenta características físicas e sócio-econômicas semelhantes à da Região Nordeste, inclusive quanto à ocorrência de secas. Há quatro anos não chove na região, o que comprova o estado calamitoso da situação. A população é pobre e enfrenta problemas sérios de habitação, nutrição e saúde. Situações assim contribuem para caracterizar Minas Gerais como um Estado de emigração intensa, sendo desnecessário mencionar os reflexos negativos daí decorrentes.

Argumentos idênticos foram utilizados pelos Prefeitos de Aimerana, Itaobim, Jequitinhonha, Rubim, Joáima e Pedra Azul em visita ao Presidente José Sarney, quando representavam as lideranças dos inúmeros municípios que integram a aquela sofrida região do Estado de Minas Gerais.

Na ocasião, sugeri-me o Senhor Presidente da República que apresentasse o presente projeto, o que estou fazendo agora.

Parte do vale do Jequitinhonha já é atendida pela Sudene, e nosso apelo no sentido da sua maior abran-

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 1995 (Do Sr. José Santana de Vasconcellos)

Inclui todo o Vale do Jequitinhonha na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 4.695, DE 1994)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º Ficam incluídos na área de atuação da SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, todos os municípios inseridos na região do Vale do Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A região do Vale do Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais, é uma das que apresenta os mais elevados índices de pobreza do País, comparáveis com os encontrados no Nordeste.

Depauperada e sujeita, também, a fenômenos climáticos como a seca ela não consegue superar o seu subdesenvolvimento, apesar de contar com um subsolo rico em pedras preciosas. Com efeito, a atividade extrativa mineral ali realizada não produz receitas suficientes para melhorar os baixos índices sociais ou de infraestrutura básica da região.

gência justifica-se por tratar-se de um região cuja situação é pior que as regiões beneficiadas por este órgão.

No entanto, poderá aquela região produzir riquezas desde que conte com recursos adequados, para o que não tem sido suficiente o esforço do Governo estadual. Sua inclusão na área de atuação da Sudene será uma forma de canalizar os recursos necessários ao seu desenvolvimento, bem como permitirá a administração integrada de todo o vale, nos dois Estados.

Em virtude do exposto, estamos apresentando projeto de lei que propõe a inclusão de todo o vale do rio Jarquitinhonha na área de atuação da Sudene e esperamos que a proposição seja aprovada com o apoio dos nobres colegas parlamentares.

Sala das Sessões, de 1989. — Deputado José Santana de Vasconcellos.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO

DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 3.692, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1959

Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É criada a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), diretamente subordinada ao Presidente da República, administrativamente autônoma e sediada na cidade do Recife.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se como Nordeste a região abrangida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

§ 2º A área de atuação da Sudene abrange, além dos Estados referidos no parágrafo anterior, a zona de Minas Gerais compreendida no Polígono das Secas.

§ 3º Os recursos concedidos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, à Sudene, somente poderão ser aplicados em localidades compreendidas na área constante do parágrafo anterior.

Art. 2º A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste tem por finalidades:

a) estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento do Nordeste;

b) supervisionar, coordenar e controlar a elaboração e execução de projetos a cargo de órgãos federais na região e que se relacionem especificamente com o seu desenvolvimento;

c) executar, diretamente ou mediante convênio, acordo ou contrato, os projetos relativos ao desenvolvimento do Nordeste que lhes forem atribuídos, nos termos da legislação em vigor;

d) coordenar programas de assistência técnica, nacional ou estrangeira, ao Nordeste.

Art. 3º A Sudene será dirigida por um Superintendente, de livre escolha do Presidente da República, o qual será responsável pela execução das resoluções do Conselho Deliberativo e pela representação ativa e passiva do órgão, em juízo e fora dele.

§ 1º O Superintendente perceberá vencimentos equivalentes aos que estabelecer a lei para os cargos em comissão símbolo "CC-1".

§ 2º As funções de Superintendente poderão ser exercidas por dirigentes de órgão técnico ou financeiro da União, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 4º A Sudene compreende:

a) Conselho Deliberativo;

b) Secretaria Executiva.

Art. 5º O Conselho Deliberativo será constituído de 22 (vinte e dois) membros, sendo 9 (nove) indicados pelos Governadores dos Estados do Nordeste — um por Es-

tado —, 3 (três) membros natos, 1 (um) representante do Estado-Maior das Forças Armadas e 9 (nove) representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) Ministério da Agricultura;

b) Ministério da Educação e Cultura;

c) Ministério da Fazenda;

d) Ministério da Saúde;

e) Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

f) Ministério da Viação e Obras Públicas;

g) Banco do Brasil S/A;

h) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

i) Banco do Nordeste do Brasil S/A.

§ 1º São membros natos:

a) o Superintendente da Sudene;

b) o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;

c) o Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco.

§ 2º Os Governadores dos Estados, sempre que o desejarem, assumirão pessoalmente a representação dos respectivos Estados.

§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades mencionados neste artigo serão escolhidos entre seus servidores, e sua substituição, bem como a dos membros natos do Conselho, se processará na forma prevista em regulamento.

Art. 6º A Secretaria Executiva funcionará sob a direção e responsabilidade imediata do Superintendente e terá sua estrutura estabelecida em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá escritório na Capital da República e, à medida que for exigido pelo desenvolvimento de suas atividades, nos diversos Estados do Nordeste.

Art. 7º Incumbe à Sudene:

a) examinar e encaminhar, com o seu parecer, ao Presidente da República, proposições que se relacionem com os problemas do desenvolvimento do Nordeste ou que estabeleçam recursos específicos para aplicação nessa região;

b) controlar, sem prejuízo das atribuições deferidas a outros órgãos, os saldos das dotações orçamentárias, créditos especiais, financiamentos e contas bancárias especiais dos gestores de projetos constantes do plano diretor, através dos elementos fornecidos pelos órgãos executivos;

c) fiscalizar o emprego dos recursos financeiros destinados especificamente ao desenvolvimento do Nordeste, inclusive mediante o confronto de obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas;

d) sugerir, relativamente à região e em articulação com o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), para as providências legislativas que se fizerem necessárias, a criação, adaptação, transformação ou extinção de órgãos, tendo em vista a capacidade ou eficiência dos mesmos, sua adequação às respectivas finalidades e, especialmente, a parte que lhes compete na execução do plano diretor;

e) praticar todos os atos compreendidos em suas finalidades.

Parágrafo único. O Banco do Brasil S/A, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e o Banco do Nordeste do Brasil S/A fornecerão à Sudene, trimestralmente e sempre que lhes forem solicitados, extratos das contas a que se refere a alínea b deste artigo.

Art. 8º Será estabelecido em lei um plano diretor plurianual, no qual se discriminem, pelos diferentes setores, os empreendimentos e trabalhos destinados ao desenvolvimento específico da região.

§ 1º Os programas anuais de trabalho das entidades e órgãos federais, que se destinem ao desenvolvimento específico da região, serão elaborados com a colaboração e aprovação da Sudene, dentro das diretrizes do plano diretor.

§ 2º Serão também estabelecidas em lei as alterações propostas pela Sudene, no plano diretor, que modifiquem os orçamentos dos empreendimentos aprovados.

§ 3º Os programas e projetos de caráter local, incluídos, posteriormente, no plano diretor, durante os períodos de elaboração da lei orçamentária, não deverão absorver mais de 20% (vinte por cento) dos recursos comprometidos na execução anual do mesmo plano.

§ 3º A Sudene apresentará ao Presidente da República, até 31 de março de cada ano, relatório sobre a execução do plano diretor no exercício anterior, o qual será encaminhado ao Poder Legislativo, para os fins legais.

Art. 9º O Orçamento Geral da União consignará recursos, devidamente discriminados, para a execução, em cada exercício, dos empreendimentos programados no plano diretor.

Parágrafo Único. A Proposta Orçamentária será instruída, por indicação da Sudene, com os elementos necessários à discriminação a que se refere este artigo, obedecendo-se, tanto quanto possível, na atribuição de recursos para obras, serviços e empreendimentos, nos diversos Estados do Nordeste, aos índices de gravidade da seca estabelecidos na Lei nº 1.004, de 14 de dezembro de 1949 (art. 9º e §§).

Art. 10. Sem prejuízo dos mínimos previstos no art. 198 da Constituição e no art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e além dos demais recursos normalmente destinados a outros programas que vierem a ser incluídos no plano diretor, serão atribuídos à Sudene recursos anuais, não inferiores a 2% (dois por cento) da renda tributária da União, fixada com base na última arrecadação apurada.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata este artigo, bem como os decorrentes de créditos adicionais destinados à execução do plano diretor, não poderão ser suprimidos ou reduzidos, em cada exercício financeiro, por ato do Poder Executivo.

Art. 11. Será elaborado pela Sudene, com a cooperação dos órgãos que atuam no Nordeste, um plano de emergência para o combate aos efeitos das secas e socorro às populações atingidas, durante sua incidência, o qual será periodicamente revisto, de modo que possa ser aplicado imediatamente, sempre que for necessário.

Art. 12. Os recursos atribuídos a entidades e órgãos governamentais para a execução do plano diretor e dos programas decorrentes serão aplicados sob a supervisão e fiscalização da Sudene.

Parágrafo Único. Constitui elemento essencial à prestação de contas das despesas efetuadas com a execução de obras e a aquisição e instalação de equipamentos a cargo da Sudene ou por ela fiscalizadas, a exibição de laudo passado pela mesma, em que se ateste a execução parcial ou final dos empreendimentos, em condições técnicas satisfatórias e em concordância com os projetos e especificações aprovados.

Art. 13. Compete ao Conselho Deliberativo:

a) formular, com base nos trabalhos técnicos da Secretaria Executiva, as diretrizes da política de desenvolvimento do Nordeste;

b) aprovar e encaminhar ao Presidente da República o projeto do plano diretor e os atos das respectivas revisões;

c) acompanhar a execução dos programas e projetos integrantes do plano diretor, podendo designar, dentre seus membros, comissões especiais para fazê-lo;

d) sugerir a adequação dos planos estaduais de desenvolvimento à orientação do plano diretor e emitir parecer sobre os mesmos, quando solicitado pelos respectivos governos;

e) submeter à aprovação do Presidente da República plano especial de obras, de abastecimento e de assistência às populações flageladas, para ser executado na emergência da seca;

f) pronunciar-se sobre proposições da Secretaria Executiva, no caso do art. 14, letra i, e encaminhar aos poderes competentes sugestões a respeito;

g) opinar sobre a elaboração e execução de projetos de interesse específico do Nordeste, a cargo de órgãos federais que operem na região, ou que tenham de realizar-se mediante o financiamento de instituições oficiais de crédito;

h) apreciar o relatório anual sobre a execução do plano diretor, encaminhando-o, no prazo legal, ao Presidente da República;

i) propor ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e aos dirigentes de órgãos ministeriais subordinados à Presidência da República a adoção de medidas tendentes a facilitar ou acelerar a execução de programas, projetos e obras relacionados com o desenvolvimento do Nordeste, bem como a fixação de normas para a sua elaboração;

J) propor ao Presidente da República:

1) a concessão de câmbio favorecido ou de custo, ou a autorização para o licenciamento de importação sem cobertura cambial, prevista no Capítulo V do Decreto nº 42.820, de 16 de dezembro de 1957, para equipamentos destinados ao Nordeste, inclusive implementos agrícolas, considerados essenciais ao desenvolvimento da região;

2) a declaração de prioridade em relação a equipamentos destinados ao Nordeste, para efeito da concessão de isenção de impostos e taxas de importação, nos termos do art. 18;

3) a declaração de ser do interesse do desenvolvimento regional a extração e industrialização de minérios no Nordeste, nos termos do art. 19;

4) a concessão de 50% (cinquenta por cento) das divisas conversíveis provenientes das exportações do Nordeste, para a importação de bens necessários ao desenvolvimento regional.

§ 1º O Conselho Deliberativo deliberará por maioria de votos, sob a presidência de um dos seus membros, escolhido na forma estabelecida no Regimento Interno da Sudene.

§ 2º O Conselho Deliberativo poderá reunir-se fora da sede da Sudene, em diferentes locais da região, ou na Capital da República.

Art. 14. Compete à Secretaria Executiva:

a) elaborar o projeto do plano diretor e preparar os atos de revisão anual do mesmo, submetendo-os ao Conselho Deliberativo;

b) coordenar a ação de outros órgãos ou entidades, para a elaboração de programas e projetos que se enquadrem no plano diretor;

c) coordenar e fiscalizar a execução dos programas e projetos que substanciarem as diretrizes do plano diretor;

d) elaborar relatório anual sobre a execução do plano diretor e submetê-lo ao Conselho Deliberativo;

e) preparar, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo, plano de obras, de abastecimento e de assistência, para ser executado na emergência da seca;

f) superintender e fiscalizar, na ocorrência da seca, a ação dos órgãos e serviços federais sediados na região, para execução de plano especial de obras, abastecimento e assistência;

g) elaborar ou contratar a elaboração de projetos e dar assistência técnica a órgãos federais, estaduais e municipais na elaboração de programas e projetos que objetivem o desenvolvimento do Nordeste;

h) executar os projetos que forem diretamente atribuídos à Sudene;

i) interessar grupos privados em participarem dos projetos compreendidos no plano diretor;

j) examinar proposições que se relacionarem com os problemas de desenvolvimento do Nordeste ou que estabeleçam recursos específicos para aplicação nessa região, encaminhando o seu estudo ao Conselho Deliberativo para o devido pronunciamento;

l) elaborar ou contratar a elaboração de estudos para o estabelecimento e a reformulação periódica do plano diretor;

m) articular-se com os órgãos federais que operam no Nordeste, a fim de concenar-lhes a ação e possibilitar seu melhor rendimento;

n) assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício das respectivas atribuições;

o) desincumbir-se das atividades administrativas necessárias ao exercício das atribuições da Sudene;

p) apresentar, trimestralmente, ao Conselho Deliberativo, para as providências que o mesmo julgar convenientes, relatório sintético de suas atividades.

Art. 15. A Sudene utilizará, em regra, pessoal requisitado, que trabalhará, sempre que possível, em regime de tempo integral, podendo, nesse caso, o seu salário ser complementado, até 100% (cem por cento) dos respectivos vencimentos, mediante aprovação do Presidente da República e publicação no Diário Oficial.

§ 1º Poderá também a Sudene contratar, dentro dos recursos que lhe forem atribuídos, pessoal especializado para a realização de serviços técnicos, o qual ficará sujeito às normas da legislação trabalhista.

§ 2º A Secretaria Executiva poderá ter igualmente, além dos servidores requisitados, pessoal próprio, para os seus serviços administrativos, o qual constará de tabela previamente aprovada pelo Presidente da República e publicada no Diário Oficial.

§ 3º O pessoal próprio, de que trata o parágrafo anterior, somente poderá ser admitido mediante prova pública de habilitação, vedado o preenchimento de cargos ou funções a título precário.

Art. 16. Para efeito da execução dos projetos de sua competência, ou por ela aprovados, poderá a Sudene promover, na forma da lei, desapropriações por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social.

Art. 17. A Sudene gozará das isenções tributárias deferidas pela legislação vigente aos órgãos da administração pública.

Art. 18. Fica isenta de quaisquer impostos e taxas a importação de equipamentos destinados ao Nordeste, considerados preferencialmente os das indústrias de base e de alimentação, desde que, por proposta da Sudene ou ouvido o parecer da mesma, sejam declarados prioritários em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo não poderá beneficiar máquina e equipamentos:

a) usados ou recondicionados;

b) cujos similares no país, com esse caráter registrados, tenham produção capaz de atender, na forma adequada e reconhecida pela Sudene, às necessidades da execução de desenvolvimento do Nordeste.

Art. 19. Revogado o disposto no art. 72 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação o art. 35 da Lei nº 2.973, de 26 de novembro de 1956:

"Art. 35. As indústrias químicas que aproveitarem matéria-prima local, ou indústrias de outra natureza que também a utilizem, nomeadamente as indústrias de fertilizantes, celulose, álcalis, côcos, óleos vegetais e fibras nativas, beneficiamento e metalurgia de rutilo, ferro, tungstênio, magnésio, cobre, cromo, manganês, chumbo, zinco, ilmenita e de outros minérios cuja extração e industrialização sejam declaradas de interesse do desenvolvimento regional, localizadas no Norte e no Nordeste do País, inclusive Sergipe e Bahia, ou que venham a ser instaladas nessas regiões, pagarão, com redução de 50% (cinquenta por cento), o imposto de renda e o adicional sobre os lucros em relação ao capital e às reservas, até o exercício de 1968, inclusive."

§ 1º As novas indústrias, previstas neste artigo, que se tenham instalado a partir da vigência da Lei nº 2.972, ou venham a instalar-se até 31 de dezembro de

1963, ficarão isentas do imposto de renda e adicional até 31 de dezembro de 1968, desde que não exista indústria, na região, que utilize matéria-prima idêntica ou similar e que fabrique o mesmo produto em volume superior a 30% (trinta por cento) do consumo aparente regional, ou desde que as existentes já se beneficiem dos favores do presente parágrafo.

§ 2º São dedutíveis, para efeito de imposto de renda, as despesas atinentes a pesquisas minerais realizadas nas regiões do Norte e do Nordeste, inclusive Sergipe e Bahia, por concessionários de pesquisa ou lavra e por empresas de mineração legalmente organizadas.

§ 3º A declaração de tratar-se de minérios cuja extração e industrialização sejam do interesse do desenvolvimento regional far-se-á em decreto do Poder Executivo, mediante proposta da Sudene, no que se referir ao Nordeste, inclusive Sergipe e Bahia.

Art. 20. As dotações orçamentárias e os créditos adicionais destinados diretamente à Sudene, quer para o funcionamento de seus órgãos, quer para a execução de projetos a seu cargo, serão automaticamente registrados pelo Tribunal de Contas e distribuídos ao Tesouro Nacional.

§ 1º O Tesouro Nacional depositará a importância dessas dotações e créditos no Banco do Brasil S/A, ou no Banco do Nordeste do Brasil S/A, em conta especial, à disposição da Sudene.

§ 2º Os saldos das dotações e créditos a que se refere este artigo, quando não utilizados, serão escriturados como restos a pagar.

§ 3º O Superintendente da Sudene apresentará ao Tribunal de Contas, até o dia 31 de março de cada ano, a prestação de contas das despesas efetuadas no exercício anterior.

Art. 21. O patrimônio da Sudene é constituído pelo acervo do Conselho de Desenvolvimento do Nordeste (Decreto nº 45.445, de 20 de fevereiro de 1959), incluídos os seus haveres, bens móveis, documentos e papéis do seu arquivo, que a ela serão incorporados na data do seu recebimento.

Art. 22. É transferido para a Sudene o saldo da dotação global constante do orçamento da despesa para o exercício de 1959, no Subanexo 3.01.02, Verba 1.0.00, Consignação 1.6.00, Subconsignação 1.6.23 - Reparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos, item 3 - Despesas de qualquer natureza com a manutenção do Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (Decreto nº 40.554, de 14 de dezembro de 1956), inclusive elaboração de estudos, projetos e investigações econômicas e sociais.

Art. 23. Para a execução das atribuições conferidas à Sudene nos arts. 14 e 15 desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 24. Enquanto não for instituído o plano diretor previsto no art. 8º, a Sudene poderá promover a execução de projetos e planos parciais a serem integrados naquele, os quais serão estabelecidos em lei, com a indicação dos respectivos recursos.

Art. 25. É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), à conta do qual correrão, na forma da legislação vigente, as despesas com os planos e projetos a que se refere o artigo anterior, sem prejuízo de recursos mais amplos e específicos que lhes forem atribuídos nas leis que os estabelecerem.

Art. 26. Será colocada à disposição da Sudene, trimestralmente, em conta especial no Banco do Brasil S/A, importância nunca inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor dos ágio arrecadados, na forma da legislação em vigor, mediante a venda de divisas provenientes da exportação de mercadorias oriundas dos Estados a que se refere o § 1º do art. 1º, deduzidas as bonificações concedidas a exportadores da região.

Parágrafo único. As importâncias depositadas nos termos deste artigo serão aplicadas, sempre que possível, em projetos que visem fortalecer a economia de exportação dos Estados da região.

Art. 27. Nenhum projeto de financiamento ou aval, destinado a investimentos para o desenvolvimento econômico do Nordeste, enquadrado no plano diretor, poderá ser aprovado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, sem que sobre o mesmo se manifeste a Sudene, mediante parecer da sua Superintendência, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O estudo e o encaminhamento dos projetos a que se refere este artigo, terão prioridade tanto na Sudene como nos mencionados estabelecimentos de crédito.

Art. 28. O Banco do Nordeste do Brasil S/A aplicará pelo menos 70% (setenta por cento) de seus recursos em empréstimos especializados, com o prazo mínimo de seis meses, e nos termos do art. 8º da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952.

Art. 29. Os recursos correspondentes a 2% (dois por cento) da renda tributária da União previstos no art. 198 da Constituição, serão aplicados preferencialmente em obras de acudagem, irrigação, perfuração de poços tubulares e construção de rodovias, na área compreendida no Polígono das Sêcas e não poderão ser reduzidos por ato do Poder Executivo.

Art. 30. Dentro de sessenta dias, o Poder Executivo expedirá regulamento para a execução desta lei.

Art. 31. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1959; 138ª da Independência e 71ª da República. — JUSCELINO KUBITSCHEK

— Armando Falcão — Jorge do Paço Mattoso Maia — Henri-
que Lott — Horácio Lafer — S. Paes de Almeida — Ernani
do Amaral Peixoto — Mário Meneghetti — Clóvis Salgado
— Fernando Nobrega — Francisco de Meilo — Mário
Pinotti.

PROJETO DE LEI Nº 4.695, DE 1994

(Do Senado Federal)
PLS Nº 146/92

Dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

(ÀS COMISSÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) — ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL, decreta:

Art. 1º Para os efeitos da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE, os municípios de Almenara, Araçuaí, Bandeira, Berilo, Cachoeira do Pajeú, Capelinha, Carai, Carbonita, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Couto Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Divisópolis, Felício dos Santos, Felisburgo, Francisco Badaró, Itamarandiba, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Joaíma, Jordânia, Malacacheta, Mata Verde, Medina, Minas Novas, Montezuma, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Palmópolis, Pedra Azul, Rio do Prado, Rio Vermelho, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio Jacinto, Senador Modestino Gonçalves, São Gonçalo do Rio Preto, Serro, Turmalina, Virgem da Lapa, da região do Vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 17 DE JULHO DE 1994

SENADOR HUMBERTO LUFENA
PRESIDENTE

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 3.692, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1959
Institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, e dá outras providências.

SINOPSE

Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992

Dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE.

Apresentado pela Senadora Júnia Marise

Lido no expediente da Sessão de 15/10/92, e publicado no DCN (Seção II) de 16/10/92. Despachado à Comissão de Assuntos Econômicos (decisão terminativa), onde poderá

receber emendas, após publicado e distribuído em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis. Em 25/11/92, foi apresentada Emenda nº 01 de autoria da Senadora Júnia Marise (Art. 122, inciso I do Regimento Interno).

Em 19/05/93, devolvido pelo relator com minuta de relatório favorável ao projeto e à Emenda nº 1 (Substitutivo) de autoria da Senadora Júnia Marise.

Em 1/12/93, leitura do Requerimento nº 1.290/93, subscrito pelo Senador João Rocha, solicitando a inclusão em Ordem do Dia da Matéria. À SSCLS.

Em 7/6/94, anunciada a matéria, é proferido pelo Senador Ronan Tito, relator designado, em Substituição à CAE parecer de plenário favorável ao projeto e a emenda. Discussão encerrada, após usar da palavra a Senadora Júnia Marise, ficando a votação adiada, nos termos do art. 375 VII do Regimento Interno.

Em 13/6/94, leitura do Parecer nº 163/94-CDIR (Relatora Senadora Júnia Marise), oferecendo a redação final da matéria.

Em 1/7/94, aprovada a redação final.

À Câmara dos Deputados com o SM/Nº...

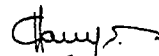
SM/Nº 251

Em 17 de julho de 1994

Senhor Primeiro-Secretário

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, constante dos autógrafos em anexo, que "dispõe sobre a inclusão do Vale Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


SENADOR JÚLIO CAMPOS
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WILSON CAMPOS
DD, Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputadas
JV/.

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 1995 (Do Sr. Nilson Gibson)

Dispõe sobre os crimes contra a organização e a liberdade do trabalho, seu processo e julgamento, e dá outras providências.

(ÀS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Constringer alguém mediante violência ou grave ameaça:

I - a exercer ou não exercer ofício, profissão a trabalhar ou não trabalhar durante certo período ou em determinados dias,

II - a abrir ou fechar o seu estabelecimento de trabalho, ou a participação da paralisação da atividade econômica;

Pena - detenção de três meses a um ano.

Art. 2º Constringer alguém, mediante violência ou grave ameaça a celebrar, ou não contrato de trabalho.

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Art. 3º - Constringer alguém mediante violência ou grave ameaça, a não fornecer a outrem ou não adquirir de outrem matéria-prima ou produto industrial ou agrícola:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Art. 4º Participar de suspensão ou abandono coletivo de trabalho, declarado pela Justiça do Trabalho a ilegalidade da greve, praticando violência contra pessoa ou contra coisa:

Pena - detenção de três meses a um ano.

Parágrafo Único. Entende-se por abandono coletivo de trabalho a deliberado pela totalidade ou maioria dos empregados de uma ou várias empresas, acarretando a cessação de todas ou de algumas das respectivas atividades.

Art. 5º Aliciar participantes para suspensão ou abandono de trabalho quando estranho à atividade profissional ou econômica em dissídio:

Pena: - detenção de um mês a um ano.

Art. 6º - Participar de suspensão ou abandono coletivo de trabalho, provocando a interrupção da obra pública ou serviços de interesse coletivo.

Pena - detenção, de seis meses a dois anos.

Art. 7º Invadir ou ocupar estabelecimento ou local de trabalho, impedindo ou embarcando o curso normal da prestação de serviço, ou, com o mesmo fim, danificá-los ou as coisas nele existentes ou delas dispor:

Pena - reclusão, de um a três anos.

Art. 8º Frustrar, mediante fraude ou violência direta assegurado pela legislação do trabalho e da previdência social:

Pena - detenção de seis meses a um ano.

Art. 9º Deixar o empregador de observar no estabelecimento ou local de trabalho, as prestações legais ou regulamentares relativas a medidas de higiene e técnica de segurança do trabalho, atinentes à vida ou à saúde dos empregados:

Pena - detenção, de seis meses a um ano.

Art. 10º Frustrar obrigação legal relativa à realização do trabalho:

Pena - detenção.

Art. 11º Exercer atividade de que está impelido por decisão administrativa:

Pena - detenção, de dois a seis meses

Art. 12º Impedir o empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva do exercício de suas funções:

Pena - detenção, de dois a seis meses.

Art. 13º Aliciar empregados para o fim de emigração:

Pena - detenção, de seis meses a um ano.

Art. 14º Aliciar empregados, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional:

Pena - detenção, de seis meses a um ano.

Art. 15º Promover, a paralisação ou diminuição do ritmo normal de serviço público ou atividade essencial definida em lei com o fim de coagir qualquer dos Poderes da República:

Pena - Reclusão, de um a três anos.

Art. 16º Cessarem funcionários públicos, coletivamente, no todo em parte, os serviços a seu cargo:

Pena - detenção de oito meses a um ano.

Parágrafo Único. Incorrerá nas mesmas penas o funcionário público que, direta ou indiretamente, se solidarizar com os atos de cessação ou paralisação do serviço público ou que contribua para a não-execução ou retardamento do mesmo.

Art. 17º Constituem crimes contra a organização do trabalho:

I - promover, participar ou insuflar greve ou "lock out" com desrespeito a esta lei;

II - incitar desrespeito à sentença normativa da Justiça do Trabalho, que puser termo à greve ou obstar a sua execução;

III - deixar o empregador, maliciosamente, de cumprir decisões normativas da justiça do Trabalho, obstar a sua execução;

IV - incitar à greve ou "lock-out" ou aliciar participantes quando estranho à profissão ou atividades econômicas;

V - onerar a despesa com dívidas fictícias ou de qualquer modo alterar maliciosamente os lançamentos contábeis para obter majoração de tarifas ou preços;

VI - adicionar aos lucros ou fazer investimentos obtidos com revisão tarifária ou aumento de preços especificamente destinados a aumentos salariais de empregados;

VII - praticar coação para impedir ou exercer a greve;

Pena - reclusão, de seis meses a um ano e multa de cinco mil cruzeiros a cem mil cruzeiros. Ao reincidente, aplicar-se-á a penalidade em dobro.

Art. 18º constitui crime de falsidade:

I - fazer no todo ou em parte, qualquer documento falso, ou alterar o verdadeiro;

II - afirmar falsamente a sua própria identidade, filiação, lugar de nascimento, residência, profissão ou estado civil e beneficiários, ou atestar os de outra pessoa;

III - servir de documentos, por qualquer forma falsificados;

IV - falsificar, fabricando ou alterando, ou vender, usar ou possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social assim alteradas;

V - anotar dolosamente em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou registro de empregado, ou confessar ou declarar em juízo ou fora dele, data de admissão em emprego diversa da verdadeira.

Pena - reclusão, de um a cinco anos e multa de dois mil cruzeiros a vinte mil cruzeiros.

Art. 19 - Os atos que importem em malversações e ocultação do patrimônio das associações ou entidades sindicais ficam equiparados ao crime de peculato julgado e punido na conformidade da legislação penal.

Art. 20 Apresentar-se publicamente em estado de embriaguez, de modo que cause escândalo ou ponha em perigo a segurança própria ou alheia:

Pena - detenção, de quinze dias a três meses, ou multa, de quatrocentos cruzeiros a quatro mil cruzeiros.

Parágrafo Único. Se habitual a embriaguez, o agente é internado em casa de custódia e tratamento.

Art. 21 Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele:

Pena - detenção, de três meses a um ano e multa, de quatro mil cruzeiros, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos móveis e objetos de decoração do local.

§1º A pena é aumentada de um terço se existe entre os empregados ou participa do jogo pessoa menor de dezoito anos.

§2º Incorre na pena de multa, de quatrocentos cruzeiros a quatro mil cruzeiros, quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador.

§3º Consideram-se jogos de azar:

a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte;

b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizadas;

c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva;

§4º Equiparam-se, para os efeitos penais, a lugar acessível ao público:

a) a casa particular em que se realizam jogos de azar quando dela habitualmente participam pessoas que não sejam da família de quem ocupa;

b) o hotel ou casa de habitação coletiva, a cujos hóspedes e moradores se proporciona jogo de azar;

c) a sede ou dependência de sociedade ou associação, em que se realiza jogo de azar;

d) o estabelecimento destinado à exploração de jogo de azar, ainda que se dissimule esse destino.

Art. 22 Explorar ou realizar a loteria denominada 'jogo de bicho', ou praticar qualquer ato relativo à sua realização ou exploração:

Pena - detenção de quatro meses a um ano, e multa de quatro mil cruzeiros a quarenta mil cruzeiros.

Parágrafo Único. Incorre na pena de multa, de quatrocentos cruzeiros a quatro mil cruzeiros, aquele que participa da loteria, visando a obtenção de prêmio para si ou para terceiros.

Art. 23 Promover ou fazer extrair loteria, sem autorização legal:

Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa de dez mil cruzeiros a vinte mil cruzeiros, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos móveis existentes no local.

§1º Incorre na mesma pena quem guardava, vende ou expõe à venda, sem sob sua guarda para o fim de venda, introduz ou tenta introduzir na circulação bilhete de loteria não autorizada.

§2º Considera-se loteria toda ocupação que, mediante a distribuição de bilhetes, listas, cupões, vales, sinais, símbolos ou meios análogos, faz depender de sorteio a obtenção de prêmio em dinheiro ou bens de outra natureza.

§3º Não se compreendem na definição do parágrafo anterior os sorteios autorizados na legislação especial.

Art. 24º Abrir, alquém, no exercício da profissão de sercralheiro ou ofício análogo, a pedido ou incumbência de pessoa de cuja legitimidade não se tenha certificado previamente, fechadura ou qualquer outro aparelho destinado à defesa de lugar ou objeto;

Pena - detenção de quinze dias a três meses, ou multa de quatrocentos cruzeiros a dois mil cruzeiros.

Art. 25º Dirigir, sem a devida habilitação, veículo na via pública, ou embarcação a motor em águas públicas;

Pena - multa de quatrocentos cruzeiros a quatro mil cruzeiros.

Art. 26º Pertubar alguém, o trabalho ou sossego alheios:

I - com gritaria ou algazarra;

II - exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais cústicos;

IV - provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem guarda;

Pena - detenção de quinze dias a três meses, ou multa de quatrocentos cruzeiros a quatro mil cruzeiros.

Art. 27º Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado ou seu exercício;

Pena - detenção de quinze dias a três meses, ou multa de mil cruzeiros a dez mil cruzeiros.

Art. 28º Infringir determinação legal relativamente à matrícula ou à escrituração de indústria, de comércio, ou de outra atividade:

Pena - multa de quatrocentos cruzeiros a dez mil cruzeiros.

Art. 29º Exercer, no território nacional, atividade remunerada o estrangeiro que nele se encontre como turista, visitante ou viajante em trânsito:

Pena - detenção de três meses a um ano.

CAPÍTULO II

Do Procedimento Criminal

Art. 30º O procedimento dos Crimes definidos nesta lei reger-se-á pelo disposto neste capítulo, aplicando-se subsidiariamente, o Código de Processo Penal.

Art. 31º Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade de policial dela fará comunicação imediata ao juiz competente, remetendo-lha juntamente uma cópia do auto lavrado e o respectivo auto nos 5 (cinco) dias seguintes.

Parágrafo Único - nos casos em que não ocorrer prisão em flagrante, o prazo para remessa dos autos do inquérito ao juízo será de 30 (trinta) dias.

Art. 32º Recebidos os autos em juízo, será aberta vista ao Ministério Público para, no prazo de 3 (três) dias, oferecer denúncia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco) e requerer as diligências que entender necessárias.

§1º Recebida a denúncia, o juiz em 24 (vinte e quatro) horas, ordenará a citação ou requisição do réu e designará dia e hora para o interrogatório, que se realizará dentro dos 5 (cinco) dias seguintes.

§2º Se o réu não for encontrado nos endereços constantes dos autos, o juiz ordenará sua citação por edital, com prazo de 5 (cinco) dias após o qual decretará sua revelia. - Neste caso, os prazos correrão independente de intimação.

§3º Interrogado o réu, será aberta vista à defesa para, no prazo de 3 (três) dias, oferecer alegações preliminares, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer as diligências que entender necessárias. Havendo mais de um réu, o prazo será comum e ocorrerá em cartório.

Art. 33º Findo o prazo do §3º, do artigo anterior o juiz proferirá despacho saneador, em 48 (quarenta e oito) horas, no qual ordenará as diligências indispensáveis ao julgamento do feito e designará, para um dos 8 (oito) dias seguintes, audiência de instrução e julgamento, notificando-se o réu e as testemunhas que nele devem prestar depoimento, intimando-se o defensor e o Ministério Público, bem como cientificando-se a autoridade policial e os órgãos dos quais dependa a remessa de peças ainda não constantes dos autos.

§1º Na audiência, após a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao órgão do Ministério Público e ao defensor do réu, pelo tempo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez) a critério do juiz, que em seguida, proferirá a sentença.

§2º Se o juiz não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, ordenará que os autos lhe seja conclusos, para no prazo de 5 (cinco) dias, proferir sentença.

Da Suspensão Condiciona da Pena

Art. 34º A execução da pena privativa da liberdade, não superior a dois anos, pode ser suspensa, por dois a seis anos, desde que:

I - o sentenciado não haja sofrido, no País ou estrangeiro, condenação irrecorrível por outro crime a pena privativa da liberdade, salvo o disposto no parágrafo único, do art. 46, do Código Penal;

II - os antecedentes e a personalidade do sentenciado, os motivos e as circunstâncias do crime, autorizem a presunção de que não tornará a delinquir.

Parágrafo único. A suspensão não se estende à pena de multa nem à pena acessória.

Art. 35º A sentença deve especificar as condições a que fica subordinada a suspensão.

Art. 36º A suspensão é revogada se, no curso do prazo, o beneficiário:

I - é condenado, por sentença irrecorrível, à pena privativa da liberdade;

II - frustrar, embora solvente, o pagamento da multa, ou não efetuada, sem motivo justificado, a reparação do dano.

§1º A suspensão pode também ser revogada se o sentenciado deixa de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença, infringe as proibições inerentes à pena acessória, ou é irrecorrivelmente condenado à pena que não seja privativa da liberdade.

§2º Se o beneficiário está sendo processado por outro crime ou por motivo de contravenção, considera-se prorrogado o prazo da suspensão até o julgamento definitivo.

§3º Quando facultativa a revogação, o juiz pode, ao invés de decretá-la, prorrogar o período de prova até o máximo, se esta não foi o fixado.

§4º Se o prazo expira sem que haja ocorrido motivo para a revogação, não mais se executa a pena privativa da liberdade.

CAPÍTULO IV

Do Livramento Condicional

Art. 37º O Juiz pode conceder livramento condicional ao condenado à pena privativa da liberdade igual ou superior a dois anos desde que:

I - cumprida mais da metade da pena ou, tratando-se de reincidência, mais de três quartos;

II - verificada a ausência ou a cessação da periculosidade, e provados bom comportamento durante a vida carcerária e aptidão para prover à própria subsistência mediante trabalho honesto;

III - tenha reparado, salvo impossibilidade de fazê-lo, o dano causado pela infração.

§1º As penas que correspondem a infrações diversas podem somar-se, para efeito do livramento.

§2º As penas que correspondem a crimes autônomos podem somar-se, para o efeito do livramento, quando qualquer delas é superior a três anos.

Art. 38º A sentença deve especificar as condições a que fica subordinado o livramento.

Art. 39º Livramento somente se concede mediante parecer do Conselho Penitenciário, ouvido o diretor do estabelecimento em que está ou tenha estado o liberando e, se imposta medida de segurança detentiva, após o exame de cessação de periculosidade.

Art. 40º - O liberado fica sob observação cautelar e proteção de serviço social penitenciário, patronato, conselho de comunidade ou entidade similares de que trata o art. 698 do Código de Processo Penal.

Art. 41º Revoga-se o livramento, se o liberado, vem a ser condenado à pena privativa da liberdade, em sentença irrecorrível:

I - por crime cometido durante a vigência do benefício;

II - por crime anterior, sem prejuízo, entretanto, da soma das penas de infrações diversas para efeito do livramento;

III - por motivo de contravenção.

Parágrafo único - O Juiz pode, também revogar o livramento, se o liberado deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença, de observar proibições inerentes à pena acessória ou por irrecorrivelmente condenado, por crime, à pena que não seja privativa da liberdade.

Art. 42º Revogado o livramento, não pode ser novamente concedido e, salvo quando a revogação resulta de condenação por outro crime ou contravenção anterior àquela benefício, não se desconta na pena o tempo em que esteve solto o condenado.

Art. 43º - Se até o seu turno o livramento não é revogado, considera-se extinta a pena privativa de liberdade e ficam sem efeito as medidas de segurança pessoais.

Parágrafo único. O Juiz não pode declarar extinta a pena, enquanto não passar em julgado a sentença de processo a

que responde o liberado, por crime ou contravenção cometidos na vigência do livramento.

CAPÍTULO V

Das Penas Acessórias

Art. 442 São penas acessórias:

- I - a perda de função pública, eletiva ou de no meação;
- II - as interdições de direitos;
- III - a publicação de sentença.

Art. 443 Incorre na perda de função pública:

- I - O condenado à pena privativa de liberdade por crime cometido com abuso de poder ou violação de dever inerente à função pública;
- II - o condenado por outro crime à pena de reclusão por mais de dois anos ou detenção por mais de quatro.

Art. 444 -São interdições de direitos:

- I - a incapacidade temporária para a investidura ' em função pública;
 - II - a incapacidade, permanente ou temporária, para o exercício da autoridade marital ou do pátrio poder;
 - III - a incapacidade, permanente ou temporária, para o exercício de tutela ou curatela;
 - IV - a incapacidade temporária para profissão ou atividade cujo exercício depende de habilitação especial ou de licença ou autorização do poder público;
 - V - a suspensão dos direitos políticos.
- Parágrafo Único - incorrem:
- I - na interdição sob o nº I:

a) de cinco a vinte anos, o condenado à reclusão por tempo não inferior a quatro anos, ou o condenado por crime do tipo cometido no exercício de função pública, em prejuízo da Fazenda Pública, ou de patrimônio de entidade parastatal, qualquer que seja o tempo da pena;

b) de dois a oito anos, o condenado à reclusão por tempo superior a dois anos e inferior a quatro, ou o condenado por crime cometido com abuso de poder ou violação de dever inerente a função pública, excetuando o caso previsto na letra a, parte final;

II - na interdição sob o nº II:

a) permanentemente, o condenado por crime de que resulte manifesta incompatibilidade com o exercício da autoridade marital ou do pátrio poder; -

b) de dois a oito anos, o condenado por crime cometido com abuso de autoridade marital ou do pátrio poder; serão incide na sanção acessoria;

c) nos demais casos, até o termo da execução na pena ou da medida de segurança detentiva, o condenado à reclusão por tempo superior a dois anos;

III - na interdição sob o nº III

a) permanentemente, o condenado por crime de que resulte manifesta incompatibilidade com o exercício da tutela ou curatela;

b) de cinco a vinte anos o condenado à reclusão por tempo não inferior a quatro anos.

Art. 472 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 482 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Título IV do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), o art. 29 da Lei nº 4.330, de 12 de junho de 1964, os arts. 49 e 552, da Consolidação das Leis do trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 12 de maio de 1943), os arts. 26 e 47, da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941) e os arts. 35 e 37, da Lei de Segurança Nacional (Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978).

J U S T I F I C A Ç Ã O

Está o projeto dividido, em 5 Capítulos. O Capítulo I trata dos crimes e das penas. Nela não se encontra apenas o elenco dos crimes definidos no Código Penal, mas as contravenções e delitos previsto na Lei nº 4.330 de 12 de junho de 1964, na própria Consolidação das Leis do Trabalho, e na Lei de Segurança Nacional (Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978).

O Capítulo II dispõe sobre o procedimento criminal específico a ser seguido, através do qual se procura dar maior celeridade processual, pelo encurtamento de prazos tornando-se o processo de rito sumário especial. Tão célere será o processo que, em caso de prisão em flagrante poderá o mesmo estar terminado em 32 dias, com o acréscimo de mais de 30 dias, caso não haja prisão em flagrante.

Os Capítulos III e IV disciplinam, respectivamente, a suspensão condicional da pena e o livramento condicional, sendo que o Capítulo V cuida das penas acessórias.

Com esta providência de ordem legislativa, temos certeza de que mais um passo estamos dando no sentido do aperfeiçoamento do nosso ordenamento jurídico.

Não temos dúvida de que iremos contar com a contribuição de nossos eminentes Pares para o aperfeiçoamento deste projeto de lei.

Sala das Sessões, de 12 de fevereiro de 1995
 Deputado Nilson Gibson (PMN-PE)

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"



DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

Código Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

CÓDIGO PENAL

PARTE GERAL

**TÍTULO IV
DO CONCURSO DE PESSOAS**

Art. 29. Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida de sua culpabilidade.

- Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.
- Vide Código de Processo Penal, art. 580.

§ 1º Se a participação for de menor importância, a pena pode ser diminuída de um sexto a um terço.

- § 1º com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

§ 2º Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.

- § 2º com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Circunstâncias incommunicáveis

Art. 30. Não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime.

- Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Casos de impunibilidade

Art. 31. O ajuste, a determinação ou instigação e o auxílio, salvo disposição expressa em contrário, não são puníveis, se o crime não chega, pelo menos, a ser tentado.

- Artigo com redação determinada pela Lei n.º 7.309, de 11 de julho de 1984.
- Vide Código de Processo Penal, arts. 548 e 555.

TÍTULO V
DAS PENAS

CAPÍTULO I
DAS ESPÉCIES DE PENA

Seção II

Das Penas Restritivas de Direitos

Art. 46. A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais.

- Artigo com redação determinada pela Lei n.º 7.209, de 11 de julho de 1984.
- Vide art. 78, § 1.º.
- Vide arts. 149 e 150 da Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas, durante 8 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho.

- Parágrafo com redação determinada pela Lei n.º 7.209, de 11 de julho de 1984.

Código de Processo Penal

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE JUTUBRO DE 1941 (*)

Código de Processo Penal.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

LIVRO IV
DA EXECUÇÃO

TÍTULO III
DOS INCIDENTES DA EXECUÇÃO

CAPÍTULO I
DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA

Art. 698. Concedida a suspensão, o juiz especificará as condições a que fica sujeito o condenado, pelo prazo previsto, começando este a correr da audiência em que se der conhecimento da sentença ao beneficiário e lhe for entregue documento similar ao descrito no art. 724.

§ 4º A fiscalização do cumprimento das condições deverá ser regulada, nos Estados, Territórios e Distrito Federal, por normas supletivas e atribuída a serviço social penitenciário, patronato, conselho de comunidade ou entidades similares, inspecionadas pelo Conselho Penitenciário, pelo Ministério Público ou ambos, devendo o juiz da execução na comarca suprir, por ato, a falta das normas supletivas.

- § 4º com redação determinada pela Lei n.º 6.416, de 24 de maio de 1977.

LEI Nº 4.330 — DE 1º DE JUNHO DE 1964

Regula o direito de greve, na forma do art. 158, da Constituição Federal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO III

DA INFRINGÊNCIA DISCIPLINAR E DA INFRAÇÃO ILEGAL

CAPÍTULO II

Das crimes e das penas

Art. 29. Além dos previstos no TÍTULO IV da Parte Especial do Código Penal, constituem crimes contra a organização do trabalho:

- I — Promover, participar ou insuflar greve ou lock-out com desrespeito a esta lei;
- II — incitar desrespeito à sentença normativa da Justiça do Trabalho que puser termo à greve ou obstar a sua execução;
- III — deixar o empregador, maliciosamente, de cumprir decisões normativas da Justiça do Trabalho, ou obstar a sua execução;
- IV — iniciar a greve ou lock-out, ou aliciar participantes quando estranho à profissão ou atividades econômicas;
- V — onerar a despesa com dívidas fictícias ou de qualquer modo alterar maliciosamente os lançamentos contábeis para obter majoração de tarifas ou preços;
- VI — adicionar aos lucros ou fazer investimentos com os rendimentos obtidos com revisão tarifária ou aumento de preços especificamente destinados a aumentos salariais de empregados;
- VII — praticar coação para impedir ou exercer a greve;

PENA: Reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Ao reincidente aplicar-se-á a penalidade em dobro.

Parágrafo único. Os estrangeiros que infringirem as prescrições desta lei serão passíveis de expulsão do território nacional a juízo do Governo.

LEI Nº 7.783, DE 28 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 18. Ficam revogados a Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964, o Decreto-Lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978, e demais disposições em contrário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 1989: 168º da Independência e 101º da República.

JOSE SARNEY
Oscar Dias Corrêa
Dorothea Werneck

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

DECRETO-LEI Nº 5.452 - DE 1º DE MAIO DE 1943¹

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

TÍTULO II DAS NORMAS GERAIS DE TUTELA DO TRABALHO

Capítulo I DA IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL¹

Seção VIII DAS PENALIDADES

Art. 49. Para os efeitos da emissão, substituição ou anotação de Carteiras de Trabalho e Previdência Social, considerar-se-á crime de falsidade, com as penalidades previstas no art. 299, do Código Penal:

I - fazer, no todo ou em parte, qualquer documento falso ou alterar o verdadeiro;

II - afirmar falsamente a sua própria identidade, filiação, lugar de nascimento, residência, profissão ou estado civil e beneficiários, ou atestar os de outra pessoa;

III - servir-se de documentos, por qualquer forma falsificados;

IV - falsificar, fabricando ou alterando, ou vender, usar ou possuir Carteiras de Trabalho e Previdência Social assim alteradas;

V - anotar dolosamente em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou registro de empregado, ou confessar ou declarar em juízo ou fora dele, data de admissão em emprego diversa da verdadeira.

Redação dada pelo decreto-lei nº 229, de 28-2-1967.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SINDICAL

Capítulo I DA INSTITUIÇÃO SINDICAL

Seção VII DA GESTÃO FINANCEIRA DO SINDICATO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 552. Os atos que importem em malversação ou dilapidação do patrimônio das associações ou entidades sindicais ficam equiparados ao crime de peculato, julgado e punido na conformidade da legislação penal.

- *Redação dada pelo decreto-lei nº 925, de 10 de outubro de 1969 (D.O. 13-10-1969).*
- *Aplicam-se ao trabalhador rural os arts. 537 a 552 (lei nº 5.889, de 8-6-1973 e decreto nº 73.626, de 12-2-1974).*

DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941 (*)

Lei das Contravenções Penais.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS

CAPÍTULO II

DAS CONTRAVENÇÕES REFERENTES AO PATRIMÔNIO

Art. 26. Abrir, alicium, no exercício de profissão de serralheiro ou ofício análogo, a pedido ou por incumbência de pessoa de cuja legitimidade não se tenha certificado previamente, fechadura ou qualquer outro aparelho destinado à defesa de lugar ou objeto:

Pena — prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa, de duzentos mil-réis a um conto de réis.

• Vide o disposto no art. 2º da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, sobre a pena de multa.

CAPÍTULO VI

DAS CONTRAVENÇÕES RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

• Crimes contra a organização do trabalho: arts. 197 a 207 do Código Penal.

Exercício ilegal de profissão ou atividade

Art. 47. Exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce, sem preencher as condições a que por lei está subordinado o seu exercício:

Pena — prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa, de quinhentos mil-réis a cinco contos de réis.

• Vide o disposto no art. 2º da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, sobre a pena de multa.

LEI Nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978.

Define os crimes contra a segurança Nacional e a sistematização para o seu processo de julgamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO II

DOS CRIMES E DAS PENAS

Art. 35 - Promover paralisação ou diminuição do ritmo normal de serviço público ou atividade essencial definida em lei, com o fim de coagir qualquer dos Poderes da República.

Pena: reclusão, de 1 a 3 anos.

Art. 37 - Cessarem funcionários públicos, coletivamente, no todo, ou em parte, os serviços a seu cargo.

Pena: detenção, de 8 meses a 1 ano.

Parágrafo único - Incorrerá nas mesmas penas o funcionário público que, direta ou indiretamente, se solidarizar com

os atos de cessação ou paralisação do serviço público ou que contribua para a não execução ou retardamento do mesmo.

LEI Nº 7.170, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO III

Da Competência, do Processo e das Normas Especiais de Procedimentos

Art. 34. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se a Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, e demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel

Danilo Venturini

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 1995

(Do Sr. Nilson Gibson)

Imprime nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que "concede amparo aos ex-combatentes, julgados incapazes definitivamente para o serviço militar".

(AS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (T. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, que concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A pensão especial de que trata esta Lei é intransferível e inacumulável com rendimentos recebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, não se compreendem como rendimentos recebidos dos cofres públicos os benefícios da Previdência Social".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, prevê a concessão de pensão especial equivalente ao valor de duas vezes o maior salário mínimo vigente no País aos ex-combatentes incapacitados definitivamente e necessitados, que não façam jus a outras vantagens pecuniárias previstas na legislação que ampara os ex-pracinhas brasileiros.

Trata-se, sem dúvida, de mais uma justa medida em favor daqueles que corajosa e heroicamente prestaram inestimáveis serviços em defesa da Pátria numa difícil quadra da história mundial, mas que no presente lutam com dificuldades para sobreviver condignamente e prover ao sustento de seus familiares.

Contudo, a Lei que criou o elogiável benefício contém dispositivos que restringem o campo de sua aplicação, pois o considera intransferível e inacumulável como quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção.

Para eliminar essas restrições, que reputamos inaceitável, é que vimos apresentar o projeto de lei dando ao art. 2º daquele diploma legal redação que permita a concessão do benefício também aos ex-combatentes aposentados pela Previdência Social e a transferência da pensão aos dependentes do interessado, após seu falecimento.

É oportuno esclarecer que o Tribunal Federal de Recursos entendeu a propósito da acumulação da pensão instituída no Art. 30 da Lei nº 4.242, de 1963, com a pensão previdenciária, que "o requisito inscrito no art. 30 da Lei nº 4.242/63 - não percepção de qualquer importância dos cofres públicos - tem sentido específico: não ser o interessado, funcionário público, ou não receber a aposentadoria estatutária, que é prêmio". Na oportunidade do julgamento da AMS nº 81.387-RJ, o eminente Relator, Ministro Carlos Mário Velloso, esclareceu:

"Ao contrário da aposentadoria do funcionário público, que é, em realidade, prêmio, paga pelo Tesouro Nacional, assim pelos cofres públicos, a aposentadoria previdenciária tem características securitárias (...)

Não há falar, destarte, que o benefício é oriundo de cofre público, no sentido de dinheiro público, stricto sensu. Não trata-se, tal benefício, de efetiva contraprestação, por isso que a instituição previdenciária, nada mais faz, quando o concede e o paga, do que retribuir o que recebeu."

No Tribunal de Contas da União, o Ministro Luiz Octávio Gallotti adotou e o Plenário acolheu, na Sessão Ordinária realizada em 30 de setembro de 1980 as conclusões do Subprocurador-Geral, Dr. Francisco de Sallés Mourão Branco, que admitiu como justa e legal a cumulação da pensão instituída pela Lei nº 4.242/63 com a renda de aposentadoria de ex-combatente.

Por conseguinte, a presente proposição, visando à alteração da Lei nº 6.592/78, no relativo à cumulação, já ao encontro do entendimento consagrado pelo Tribunal de Contas da União, espantando qualquer dúvida que possa haver sobre a matéria.

Diante das razões expostas, esperamos contar com o devido apoio de todos os nobres Colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de Fevereiro de 1995.

Deputado Nilson Gibson (PMN-PE).

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CELI"

LEI Nº 4.242 — DE 17 DE JULHO DE 1963

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, Civil e Militares; institui o empréstimo compulsório; cria o Fundo Nacional de Investimentos, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 30. É concedida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, da FEB, da FAB e da Marinha, que participaram ativamente das operações de guerra e se encontram incapacitados, sem poder prover os próprios meios

de subsistência e não percebem qualquer importância dos cofres públicos, bem como a seus herdeiros, pensão igual à estipulada no art. 26 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960.

Parágrafo único. Na concessão da pensão, observar-se-á o disposto nos arts. 30 e 31 da mesma Lei nº 3.765, de 1960.

LEI N. 8.059 — DE 4 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre a pensão especial devida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e a seus dependentes

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 25. Revogam-se o artigo 30 da Lei n. 4.242, de 17 de julho de 1963, a Lei n. 6.592 (3), de 17 de novembro de 1978, a Lei n. 7.424 (4), de 17 de dezembro de 1985, e demais disposições em contrário.

Fernando Collor — Presidente da República.

Mário César Flores.

Carlos Tinoco Ribeiro Gomes.

Sócrates da Costa Monteiro.

LEI Nº 6.592, de 17 de novembro de 1978.

Concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º - A pensão especial de que trata esta Lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção.

LEI Nº 7.424, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre a pensão especial de que trata a Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 6º Ficam revogados o art. 2º da Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978, e demais disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1985; 164ª da Independência e 97ª República.

JOSE SARNEY

João Batista de Abreu

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 1995 (Do Sr. Davi Alves Silva)

Dispõe sobre a criação do Programa de Reestruturação da Agropecuária Brasileira e dá outras providências.

(ÀS COMISSÕES DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Programa de Reestruturação da Agropecuária Brasileira a ser executado em parceria pelos governos federal, estadual e municipal, com o objetivo de:

I - proceder a ocupação e o aproveitamento racional de áreas rurais adquiridas pelo Governo Federal;

II - efetuar o assentamento de trabalhadores rurais sem terra ou com terra insuficiente para seu sustento e de sua família;

III - melhorar a qualidade de vida do mini e pequeno produtor rural, através da prestação de serviços nas áreas de educação, saúde e habitação;

IV - fortalecer a economia das mini e pequenas unidades agrícolas, através da montagem da infra-estrutura de transporte, eletrificação rural e distribuição de sementes.

Art. 2º O Programa, de que trata o artigo anterior, será integrado pelos seguintes subprogramas:

I - aquisição de terras;

II - habitação rural;

III - infra-estrutura viária;

IV - eletrificação rural;

V - distribuição de sementes.

VI - saúde;

VII - educação.

Art. 3º A implementação de cada subprograma será feita através da alocação de recursos orçamentários e de conformidade com as determinações inerentes a cada atividade

§ 1º Subprograma I - Aquisição de Terras:

I - a aquisição das áreas rurais para assentamento das famílias será feita através de licitação pública;

II - adquirido o imóvel, seu parcelamento será feito em lotes de área não superior a 50 (cinquenta) ha. e não inferior a 25 (vinte e cinco) ha.;

III - os lotes serão doados a trabalhadores rurais não proprietários, titulares do domínio útil ou detentores a qualquer título de imóvel rural;

IV - o imóvel recebido em doação será isento do pagamento:

a) do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, nos termos do art. 153, § 4º da Constituição Federal.

b) da Contribuição, de que trata o art. 5º do Decreto-lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982;

c) da Taxa de Serviços Cadastrais, de que trata o art. 5º do Decreto-Lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982.

V - o beneficiário receberá título de domínio ou de concessão de uso, inegociável pelo prazo de 10 (dez) anos;

VI - para permitir a viabilização da exploração econômica do imóvel, será aberta linha especial de crédito, com recursos alocados no "Orçamento das

Operações Oficiais de Crédito", para custeio e investimento das atividades agropecuárias desenvolvidas pelo beneficiário;

VII - os lotes serão reagrupados em, no mínimo, 60 (sessenta), para formação de um núcleo de assentamento;

VIII - em cada núcleo será implantada a infra-estrutura para permitir a exploração econômica do imóvel, a minimização dos custos na aquisição e utilização dos insumos e na comercialização da produção e facilitar a oferta de serviços básicos com vistas ao aumento da qualidade de vida dos beneficiários e suas famílias.

§ 2º Subprograma II - Habitação Rural:

I - a habitação rural será construída tanto nas áreas adquiridas e doadas nos termos do parágrafo anterior, quanto em outras áreas, desde que sejam em núcleos habitacionais de, no mínimo, 60 (sessenta) unidades residenciais, excluindo-se as áreas de invasões ainda não regularizadas.

II - a habitação rural, adquirida através deste subprograma, é onerada com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos;

III - o custo de construção da unidade habitacional não poderá ultrapassar o valor correspondente a 35 (trinta e cinco) salários mínimos;

IV - a aquisição da unidade habitacional será financiada em até 25 (vinte e cinco) anos, obrigando-se o adquirente a pagar uma prestação mensal equivalente a 6% (seis por cento) do salário mínimo e os resíduos porventura existentes, ao término do contrato, serão cobertos com recursos do subprograma;

V - no decorrer da vigência do contrato:

a) se o adquirente tornar-se inativo, fica isento do pagamento das prestações vincendas, só recebendo, porém, a escritura definitiva após 10 (dez) anos da assinatura do contrato e se permanecer residindo no imóvel;

b) no caso de morte do adquirente, o imóvel será quitado, procedendo-se, porém, a lavratura da escritura definitiva, tão-somente, no prazo de 10 (dez) anos de assinatura do contrato de aquisição da unidade habitacional.

§ 3º Subprograma III - Infra-estrutura Viária:

I - os recursos orçamentários alocados neste subprograma serão utilizados preferencialmente na construção de estradas vicinais para permitir a integração da unidade de produção agrícola com o mercado consumidor;

II - a implementação do subprograma dar-se-á em parceria com os governos municipais.

§ 4º Subprograma IV - Eletrificação Rural:

I - os beneficiários preferenciais do subprograma serão os mini e pequenos produtores rurais;

II - dada a baixa capacidade financeira dos mini e pequenos produtores rurais, cabe ao Estado a alocação de recursos, a fundo perdido, para absorver parcelas do custo de implantação do projeto.

§ 5º Subprograma V - Distribuição de Sementes:

I - dada a importância da distribuição de sementes para a viabilização do empreendimento agrícola e devido a baixa capacidade financeira dos mini e pequenos produtores rurais, a distribuição de sementes será feita com a alocação de recursos orçamentários, a fundo perdido.

II - o subprograma será implementado em parceria com os governos municipais e organizações de produtores rurais.

§ 6º Subprograma V - Saúde:

I - o subprograma compreende a montagem de toda a infra-estrutura para prestação de serviços de saúde preventiva, incluindo-se as ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de controle de endemias;

II - o subprograma será implementado em parceria com os governos estaduais e municipais e com as organizações comunitárias

§ 6º Subprograma VI - Educação

f - a implantação do subprograma compreende

a) a criação de infra-estrutura física - construção de salas de aula, doação de equipamentos e materiais escolares, manutenção da merenda escolar;

b) a adoção de novo modelo de educação voltado para as necessidades do meio rural,

II - a merenda escolar será descentralizada, através da alocação de recursos diretamente as escolas que adquirirão os produtos, in natura, preferencialmente dos mini e pequenos produtores rurais da região.

III - o subprograma será implementado em parceria com os governos estaduais e municipais e com organizações comunitárias

Art. 4º A elaboração e a implantação do Programa, de que trata a presente lei, serão realizadas, em parceria pelos três níveis de governo, em conformidade com o disposto no art. 23 da Constituição Federal, e com a efetiva participação das organizações comunitárias e de produtores rurais

Art. 5º As atividades de acompanhamento, avaliação e controle ficarão a cargo do Poder Legislativo que, para tanto, instituirá Comissão Técnica, sem prejuízo das competências regimentais atribuídas as Comissões Mista de Orçamento e de Fiscalização e Controle

Art. 6º Anualmente, o Poder Executivo fará constar no Projeto de Lei Orçamentaria as dotações necessárias para implementação do Programa de Reestruturação da Agropecuária Brasileira, bem como para fazer face aos subsídios e benefícios de natureza financeira decorrentes da aplicação do disposto nesta lei

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

"A defesa da habitação rural como parte integrante da reforma na agricultura, constitui a bandeira de luta do estado do Maranhão e é carregada, no Congresso Nacional, pelo Deputado Davi Alves Silva que, com a simplicidade de um homem público e do interior, reserva-se o direito para mostrar os caminhos que o Governo Federal deve seguir para a retomada do processo de crescimento do setor rural".

A retomada do desenvolvimento do setor rural passa, necessariamente por uma série de medidas que viabilizem a fixação do homem no meio rural. O estancamento ou, pelo menos, a redução, dos movimentos migratórios no sentido campo-cidade é condição necessária para que se proceda uma reestruturação do setor agropecuário.

A expulsão do homem do campo continua a acontecer com bastante intensidade. Para comprovar o fenômeno basta examinar os dados censitários:

- em 1940, a população representava 31% da população total e a população, 69% .

- vinte anos depois, em 1960, a população já se encontrava quase dividida, em termos espaciais, meio a meio, entre campo e cidade: no meio rural residiam 55% e nas cidades 45% da população total;

- a partir de 1970, a característica de país essencialmente agrícola começa a se inverter: a população rural reduz-se agora a apenas 44% da população total e a população urbana já alcança o percentual de 56% ;

- vinte anos depois, em 1990, a distribuição populacional já atinge índices gntantes (75%) já residem nos centros urbanos, enquanto apenas um quarto(25%) mora no campo .

A partir da década de setenta, o processo de urbanização brasileira foi ainda mais perverso na sua forma Os deslocamentos populacionais se faziam, em pequena quantidade, para as cidades pequenas e médias O ponto final era quase sempre as Regiões Metropolitanas. Na década 1970/80, estas Regiões responderam por 43,9% do crescimento populacional, exatamente porque a migração líquida para aqueles aglomerados urbanos ascendeu a 5,7 milhões de pessoas. Por força destes deslocamentos populacionais do campo para a cidade, verificou-se que, em 1980, já residiam, nas 10 maiores cidades brasileiras, 29,5% da população.

Outro dado revela a superconcentração populacional nos grandes centros. 28,3% do crescimento populacional na década 70/80 se localizou em apenas três Regiões Metropolitanas (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte). Só a Região Metropolitana de São Paulo respondeu, sozinha, por 17,2% do crescimento populacional total. Só o incremento populacional do município de São Paulo, naquela década, foi maior que o aumento populacional de toda a Região Norte ou de toda a Região Centro-Oeste.

A estrutura da distribuição espacial da população brasileira - provocando o esvaziamento do campo e o "inchamento" das cidades - esta gerando serios problemas, tanto em termos de redução ou, pelo menos estancamento, do volume de produção agrícola, quanto de serios problemas sociais nas cidades: desemprego, violência, déficit habitacional, marginalidade e outros. A estrutura da cidade já não está apta a absorver tanto excedente populacional.

A migração tem gerado, portanto, altos custos de urbanização, principalmente os referentes à dotação de infra-estrutura de habitação, transporte, saúde, saneamento, educação e geração de emprego

Os contingentes populacionais que saem do campo e se instalam na periferia das cidades passam a constituir o "exercito de reserva de mão-de-obra", a serviço da economia urbana (indústria, comércio e outros serviços), onde recebem aviltados salários. Muitos deles, em diversas localidades, voltam, inclusive, a trabalhar no campo como "boias-frias".

Como a cidade e o campo não empregam todo este contingente de mão-de-obra, grande parte passa a viver do subemprego, do emprego disfarçado, ampliando o "cinturão" de miséria dos centros urbanos.

Qualquer programa de desenvolvimento regional terá que ter como ponto de partida a reestruturação do setor agropecuário. Querer enfrentar os problemas gerados com a urbanização acelerada e com o crescimento desordenado das cidades, querer combater a violência, a marginalidade e o desemprego sem antes reformar o setor agrícola é perder tempo, e dispersar recursos. Qualquer um sabe que as pessoas saem do campo e demandam a cidade porque perderam suas perspectivas de sobrevivência nas áreas rurais. Se forem dadas condições de vida condigna no campo, as famílias aí permanecem, produzem, contribuindo para o desenvolvimento nacional.

É pertinente, porém, alertar que diante da crise que se instalou no meio urbano, ou se enfrenta com um arrojado plano de reestruturação do setor agropecuário, ou se continua praticando arranjos paliativos. Se soluções estruturais não forem implementadas imediatamente, o caos generalizado pode se instalar. E aí já não há mais tempo suficiente para soluções duradouras. Se continuarmos apenas contornando os efeitos sem atingir as causas, poderemos estar caminhando para a derrocada final. Aí será o "salve-se quem puder", onde a força da violência prevalece.

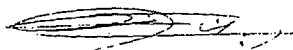
Consciente da existência desse quadro caótico é que estamos apresentando à consideração do Congresso Nacional o presente Projeto de Lei, criando o "PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA AGROPECUÁRIA BRASILEIRA".

A sua implementação implica no aporte de recursos públicos que serão consignados no Projeto de Lei Orçamentária, anualmente.

A discriminação destes recursos no Projeto de Lei Orçamentária é uma exigência do processo de transparência que deve prevalecer na alocação dos recursos públicos. A sociedade precisa saber claramente o montante desses recursos e onde e como eles são gastos.

Dada a relevância da Proposta, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares na sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, em 2 de Fevereiro de 1995


Deputado Davi Alves Silva

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO II

DA UNIÃO

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

- I — zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
 - II — cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
 - III — proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
 - IV — impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
 - V — proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
 - VI — proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
 - VII — preservar as florestas, a fauna e a flora;
 - VIII — fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
 - IX — promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
 - X — combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
 - XI — registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
 - XII — estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
- Parágrafo único.* Lei complementar fixará normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

TÍTULO VI

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Seção III

Dos Impostos da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

- I — importação de produtos estrangeiros;
- II — exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III — renda e proventos de qualquer natureza;
- IV — produtos industrializados;
- V — operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

VI — propriedade territorial rural;

VII — grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1.º E facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V

§ 2.º O imposto previsto no inciso III:

I — será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

II — não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho.

§ 3.º O imposto previsto no inciso IV:

I — será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II — será não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III — não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

§ 4.º O imposto previsto no inciso VI terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas e não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore, só ou com sua família, o proprietário que não possua outro imóvel.

DECRETO-LEI N.º 1.146 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

CONSOLIDA OS DISPOSITIVOS SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES CRIADAS PELA LEI N.º 2.613, DE 23 DE SETEMBRO DE 1955, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS (1a)

Art. 5.º — É mantida a contribuição de 1% (um por cento), instituída no artigo 7.º da Lei n.º 2.613, de 23 de setembro de 1955, com a alteração do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 58, de 21 de novembro de 1966, sendo devida apenas pelas exercentes de atividades rurais em imóvel sujeito ao Imposto Territorial Rural.

§ 1.º — A contribuição é calculada na base de 1% (um por cento) do salário mínimo regional anual para cada módulo, atribuído ao respectivo imóvel rural de conformidade com o inciso III do artigo 4.º da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964.

§ 2.º — A contribuição é lançada e arrecadada conjuntamente com o Imposto Territorial Rural; pelo INCRA que baixará as normas necessárias de execução.

§ 3.º — São isentos da contribuição os proprietários de imóveis rurais:

- a) de área igual ou inferior a um (1) módulo;
- b) e os classificados pelo INCRA como empresa rural, nos termos do artigo 4.º, item VI, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964.

§ 4.º — *Revogado.* (1b)

§ 5.º — Os contribuintes nas condições do art. 1.º da Lei n.º 5.360, de 12 de novembro de 1967, continuam gozando das deduções aí previstas dentro das drazos estabelecidas de conformidade com a mesma Lei.

DECRETO-LEI N.º 57 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

ALTERA DISPOSITIVOS SOBRE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL, INSTITUI NORMAS SOBRE ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA CORRESPONDENTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31.º parágrafo único, do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, e pelo artigo 2.º do Ato Complementar n.º 23, de 20 de outubro de 1966, decreta:

Art. 5.º — A Taxa de Serviços Cadastrais cobrada pelo IBRA, pela emissão do Certificado de Cadastro, incidirá sobre todos os imóveis rurais, ainda que isentos do ITR. (*)

DECRETO-LEI n.º 1.989, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre contribuição devida ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e cálculo referente a taxa prevista no Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1.º A contribuição a que se refere o artigo 5.º do Decreto-lei n.º 1.146, de 31 de dezembro de 1970, passa a ser fixada em 21% (vinte e um por cento) do valor de referência regional, para cada módulo fiscal atribuído ao respectivo imóvel, de conformidade com o artigo 50, § 2.º, da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pela Lei n.º 6.746, de 10 de dezembro de 1979.

§ 1º A contribuição de que trata este artigo é devida apenas pelos exercentes de atividades rurais em imóvel sujeito ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR.

§ 2º A contribuição é lançada e arrecadada conjuntamente com o ITR, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

§ 3º São isentos da contribuição os proprietários, titulares de domínio útil, ou possuidores, a qualquer título, de imóveis rurais:

a) de área até três (3) módulos fiscais, que apresentem grau de utilização da terra igual ou superior a 30% (trinta por cento), calculado na forma da alínea a, do § 5º, do artigo 50 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, com a redação dada pela Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979;

b) classificados como minifúndios ou como empresa rural, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A Taxa de Serviços Cadastrais, prevista no artigo 5º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, com a alteração do artigo 2º da Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, será calculada obedecendo o seguinte critério:

a) quanto aos imóveis rurais com área até 20 ha (vinte hectares): à razão de 7% (sete por cento) do maior valor de referência (MVR) vigente ao início do exercício correspondente;

b) quanto aos imóveis rurais com área acima de 20 ha (vinte hectares) e até 1.000 ha (mil hectares): ao cálculo procedido na forma da alínea a, acrescer-se-á 7% (sete por cento) do MVR, para cada 50 ha (cinquenta hectares) ou fração excedente;

c) quanto aos imóveis rurais com área acima de 1.000 ha (mil hectares): ao cálculo procedido na forma da alínea b, acrescer-se-á 7% (sete por cento) do MVR, para cada 1.000 ha (mil hectares) ou fração excedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 1983.

Brasília, 28 de dezembro de 1982; 161ª da Independência e 94ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Delfim Netto
Danilo Venturini

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 1995 (Do Sr. Aírton Dipp)

Dispõe sobre a municipalização da Reforma Agrária, cria os Comitês Municipais de Desenvolvimento Agrário e Condomínios Rurais e dá outras providências.

(Devolva-se a proposição, nos termos do art. 137, § 1º, inciso II, alínea "a", do R.I. Oficie-se ao Autor. Publique-se.)

Art. 1º. Ficam autorizados os Municípios a criarem os Comitês Municipais de Desenvolvimento Agrário-CMDA e Condomínios Rurais, visando a municipalização da Reforma Agrária.

Art. 2º. O cadastramento de trabalhadores rurais sem-terra deverá ser efetuado no município em que o mesmo possui domicílio comprovado.

§ 1º O cadastro de que trata o referido artigo deverá ser executado e aprovado pelo CMDA, conforme dispõe a lei.

§ 2º A aprovação do cadastro do trabalhador rural sem-terra dar-se-á por maioria absoluta de votos do CMDA.

Art. 3º. O assentamento dos trabalhadores rurais sem-terra dar-se-á através de Condomínio Rural, ou outras formas de associativismo.

Art. 4º. O assentamento de trabalhadores rurais sem-terra dar-se-á, preferencialmente, em seus municípios de origem, podendo, porém, ser-lhes oferecido áreas em outros municípios ou estados da Federação, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 8629/93.

Art. 5º. A área ou gleba de terra a ser adquirida para assentamento deverá ter aprovação do CMDA do município onde situa-se a referida área ou gleba.

Art. 6º. A União poderá repassar recursos orçamentários aos Estados, Distrito Federal e/ou Municípios para aquisição de áreas ou glebas para assentamento e reassentamento de trabalhadores rurais sem-terra, ainda podendo firmar convênios, intercâmbios e trabalho coparticipativo.

Art. 7º. Os municípios deverão criar em sua base territorial o CMDA através de lei específica.

Parágrafo único. Obrigatoriamente, na constituição do CMDA de que trata o caput deste artigo, deverão ter participação assegurada representantes:

I - do Executivo Municipal;

II - do Legislativo Municipal;

III - do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IV - dos beneficiários atuais e potenciais da reforma agrária; e

V - do Sindicato Rural.

Art. 8º. O CMDA terá como objetivo:

I - Cadastramento dos agricultores sem-terra no município, visando identificar candidatos a futuros assentamentos;

II - Cadastramento de todos os produtores rurais no município;

III - Identificação e cadastramento de áreas improdutivas no município;

IV - Organização, incentivo e fomento da criação de condomínios rurais e outras formas associativas;

V - Formulação de planos agrários no município, visando a organização e planejamento para safras futuras;

VI - Planejamento, incentivo e organização da comercialização de produtos diretamente dos produtores para os consumidores;

VII - Conscientização dos produtores rurais para a defesa e preservação dos recursos naturais renováveis, propiciando humanizar e enobrecer o seu habitat, produzindo alimentos e outros materiais necessários a uma vida condigna.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II deste artigo, fica o CMDA autorizado a ingressar no imóvel de propriedade particular, para levantamento de dados e informações, com prévia notificação.

Art. 9º. Parcela significativa dos recursos da União, Estados e Municípios, de crédito rural, preferencialmente, serão destinados a agricultores que estejam filiados a um condomínio rural, ou a outra forma associativa.

Art. 10. Os condomínios rurais serão constituídos por pequenos produtores rurais, parceiros, meeiros ou arrendatários residentes em sua jurisdição, terão números ilimitados de associados, com ação inspirada, fundamentalmente, nos rígidos princípios de direito à produção, à liberdade, à livre iniciativa, à segurança física e patrimonial, à livre locomoção, à permanência e à função social da propriedade.

Art. 11. São objetivos dos condomínios rurais:

I - Uso de todos os instrumentos de trabalho e fontes de produção sob forma condominial;

II - União dos pequenos produtores rurais;

III - Valorização do trabalho do pequeno produtor rural junto à sua comunidade;

IV - Participação no processo de colonização de terras que for implementado;

V - Defesa da igualdade perante a lei, da pequena propriedade rural e do direito de possuí-la;

VI - Realização de convênios com o Governo Municipal, Estadual e Federal, no que diz respeito ao desenvolvimento econômico, sócio-cultural da comunidade;

VII - Identificação dos problemas e necessidades dos associados, apresentando plano de ação ao CMDA para que este reivindique meios para solucioná-los;

VIII - Implantação de agro-indústrias, preferencialmente sob forma condominial; e

IX - Zêlo pela produção e comercialização de seus produtos.

Art. 12. O Condomínio Rural deverá elaborar e aprovar o seu próprio estatuto com ampla liberdade.

Art. 13. Para efeitos desta lei o Distrito Federal equiparar-se aos demais municípios.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Por acreditarmos na redistribuição de renda, no combate à fome através da produção de alimentos, e não somente com doações, entendemos que um processo de colonização e reforma agrária além de desbravar sertões, criando cidades, gerando empregos direta e indiretamente, divisas e riquezas, é fundamental para o Brasil, e por isso o defendemos com entusiasmo.

Queremos, através da nova proposta, minimizar os conflitos hoje existentes nesse processo e, ao mesmo tempo, uma agilização do mesmo com maior eficiência.

A criação de Comitês Municipais nos propiciará, além de uma participação dos poderes institucionais dos municípios, também da sociedade organizada e das pessoas interessadas.

O cadastramento dos sem-terra pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Agrário deverá, com certeza, priorizar o assentamento de famílias que realmente têm afinidade com o meio rural e não de possíveis aventureiros, como acontece muitas vezes, pela falta de conhecimento pleno do atual órgão responsável pelo mesmo bem como por pessoas encarregadas pelo cadastramento das mesmas.

Entendemos que com a participação direta dos municípios poderemos alavancar o processo da verdadeira reforma agrária que defendemos e queremos, e não somente jogar agricultores num pedaço de chão. Pois, na verdade, através dessa descentralização podemos realizar, com maior eficiência, planejamento não só para os assentamentos rurais mas da agropecuária dos municípios em geral, portanto dos Estados, do Distrito Federal e da União, além de oferecer uma contribuição maior e mais ágil, no campo técnico, econômico, cultural, educacional, social e outras áreas onde muitas vezes encontra-se desassistido o homem do campo.

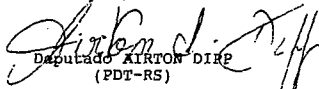
O que buscamos é aproximar o Governo Federal da esfera municipal, fazendo com que as decisões de gestão da coisa pública tenham a participação da comunidade municipal.

A criação de condomínios rurais possibilitará, de uma forma ampla e democrática, a racionalização do uso de todos os instrumentos de trabalho e fontes de produção. Por exemplo: se 40(quarenta) famílias, cada uma com 10(dez) hectares de terra, necessita de tratores para arar suas terras, seria necessário a compra de 40(quarenta) tratores, um para cada família? Não. Com a implantação do Condomínio Rural será possível a aquisição de apenas 10(dez) tratores, tendo em vista que os 40(quarenta) assentamentos poderão trabalhar de forma organizada e planejada. Assim, sobrarão os recursos que seriam destinados a 30(trinta) máquinas para serem aplicados em investimentos de outros meios de produção.

Senhores Congressistas, a descentralização de ações governamentais é fundamental para que elas possam ser concretizadas. Este projeto busca a descentralização, a participação dos interessados, vale dizer, da comunidade local, sem alterar o poder decisório constitucional da União.

Por isso, contamos com a compreensão dos nobres pares.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1995.


Deputado AIRTON DIPP
(PDT-RS)

SGMP nº 161/95

Brasília, 09 de março de 1995.

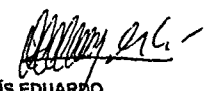
Senhor Deputado,

Refiro-me ao Projeto de Lei nº 45, de 1995, de sua autoria, que "dispõe sobre a Municipalização da Reforma Agrária, cria os Comitês Municipais de Desenvolvimento Agrário e Condomínios rurais e dá outras providências.

Tenho a informar que não será possível dar tramitação à proposição em epígrafe, tendo em vista, nos termos do que dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que a matéria nela contida é considerada de competência do Município.

Nesse sentido, encaminho-lhe em devolução referido projeto, de conformidade com o disposto no art. 137, § 1º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


LUÍS EDUARDO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO AIRTON DIPP
Gabinete 556 - Anexo IV
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 1995 (Do Sr. Theodorico Ferraz)

Dispõe sobre a concessão de benefício pecuniário temporário ao trabalhador que perceba remuneração mensal inferior a cento e trinta e cinco reais, e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) ART. 24, II)

Art. 1º Ficam as empresas privadas e estatais obrigadas a concederem benefício pecuniário temporário aos seus empregados, a título de abono emergencial.

§ 1º - O abono emergencial de que trata este artigo terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser pago mensalmente a título de alimentação familiar, sendo devido a todo empregado que perceba remuneração mensal igual a um salário mínimo mais o abono atual de quinze reais.

§ 2º - O empregado que recebe mensalmente acima de oitenta e cinco reais receberá o abono emergencial na forma do § 1º proporcionalmente até atingir o total de cento e trinta e cinco reais.

§ 3º - O benefício de que trata este artigo, além do que estabelece o art. 2º vigorará até que o salário atinja cento e trinta e cinco reais ou mais.

Art. 2º O abono emergencial não gerará direitos, e obrigações trabalhistas e previdenciárias, não incidindo sobre seu valor, quaisquer contribuições sociais, tanto por parte dos empregadores, quanto dos empregados.

Art. 3º O benefício de que trata esta lei será estendido às novas contratações, observadas as mesmas condições a que aludem os artigos e parágrafos anteriores.

Art. 4º De acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias da União, dos Estados e Municípios, o abono emergencial poderá ser estendido a seus servidores, assim como aos segurados da Previdência Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação no Diário Oficial.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos

JUSTIFICATIVA

É nossa convicção de que o maior interessado em melhorar a remuneração salarial do trabalhador brasileiro é o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Entretanto, em virtude da crise financeira e institucional da Previdência Social, que não foi fabricada por sua Excelência e muito menos pelos trabalhadores, o Governo já anunciou que o salário mínimo de cem reais será vetado.

Temos plena convicção de que o trabalhador em atividade e o inativo que percebem, mensalmente, importância inferior a cento e trinta e cinco reais, estão virtualmente passando fome, sem condições de suprir suas necessidades básicas e vitais.

É fácil, nesse contexto, imaginar-se o sofrimento de milhões de brasileiros que, mesmo com a saudável instituição do REAL, que, indubitavelmente e em boa hora foi implantado em nossa economia, pela inteligência e responsabilidade social do ex-Presidente Itamar Franco, apoiado pelo então Ministro Fazenda e sua equipe - continuam a enfrentar imensas dificuldades para sobreviver.

É preciso ressaltar, a esta altura, que a medida consubstanciada nesta proposição irá onerar as empresas em apenas e tão somente vinte e cinco reais, e não no valor do benefício, que é de cinquenta reais.

Isso seguramente acontecerá porquanto estarão elas exoneradas do percentual de 115% que hoje somam aos salários que pagam, a título de obrigações - trabalhistas e previdenciárias.

Esperamos, destarde, que esta solução emergencial venha a merecer o beneplácito dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, aos 20 de fevereiro de 1995

Deputado THEODORICO FERRAÇO

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 1995 (Do Sr. Roberto Magalhães)

Altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que "institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, e dá outras providências".

(ÀS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINÉRIAS; DE DEFESA NACIONAL; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 5º da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (omissis)

§ 1º - Os Estados e Municípios poderão instituir, através de lei, os respectivos Planos Estaduais ou Municipais de Gerenciamento Costeiro, observadas as normas e diretrizes do Plano Nacional e o disposto nesta Lei, assegurado o poder de polícia, em tudo

quanto diga respeito ao uso e ocupação do solo, nas áreas consideradas terrenos de marinha, excetuadas as áreas sob jurisdição federal, assim definidas na legislação específica."

Art. 2º E acrescido um § 3º ao art. 5º, com a seguinte redação

§ 3º Caberá às Capitâneas dos Portos assegurar o livre acesso e a plena utilização das praias, proibindo e reprimindo quaisquer construções em áreas de uso comum

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICATIVA

As faixas de terrenos costeiros são excepcionalmente atrativas no processo de expansão urbana, pois despertam motivações de lazer e interesse paisagístico, bem como motivações econômicas decorrentes. Ao mesmo tempo são ambientes ecologicamente frágeis pois, ali, co-existem ecossistemas biofísicos (mangues e restingas) e antrópicos (vilas de pescadores) que são extremamente vulneráveis à ocupação humana desordenada. Tal ocupação tem se consolidado de forma predatória, resultando na destruição indiscriminada dos ecossistemas costeiros, sendo notório o aterro de manguezais para instalação de empreendimentos imobiliários, a erradicação de vegetação de restinga, a desestabilização de dunas e a ocupação das praias (área de marinha) por edificações improvisadas, onde se pratica o comércio informal.

O agravamento desta situação motivou a instituição do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, através da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que objetiva especificamente "... orientar a utilização racional dos recursos na Zona Costeira, de forma a contribuir para elevar a qualidade de vida de sua população e a proteção do seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural" (Art. 1º).

Entende-se que a referida Lei, em que pese a grandeza dos seus objetivos, só garante parcialmente a eficácia da ação contra as atitudes depredatórias. Estabelece uma ambiência propícia à elaboração de plano para racionalizar o uso e ocupação do solo nos terrenos costeiros, mas se mostra pouco contundente em resguardar o espaço físico para implementação dos planos.

Ao condicionar o parcelamento e remembramento do solo, bem como a construção, instalação, funcionamento e ampliação de atividades que alteram as características da Zona Costeira a um licenciamento prévio (Art. 6), a Lei faz pressupor que a descaracterização daquele ambiente se dá, apenas, pelas vias da formalidade, o que não parece corresponder à realidade. Com efeito, vários são os exemplos de ocupação das praias à revelia da consulta às instituições competentes, caracterizando um processo "invasor" dos terrenos públicos.

Para o descumprimento das condições formais de licenciamento, a Lei prevê a aplicação de sanções que vão desde a interdição, embargo e demolição (Art. 6 § 1º), até a aplicação de multa (art. 7º). Há de se considerar que a aplicação destas sanções exige a observância de trâmites na esfera judicial, o que pode demandar tempo no seu desfecho, dando margem ao aviltamento das condições ambientais em decorrência do efeito multiplicador subjacente às ocupações ilegais de áreas públicas.

É do nosso entender que há uma lacuna na Lei ao não prever instrumentos de coação preventiva frente às atitudes depredatórias informais e que esta lacuna poderá ser preenchida com a instituição poder de polícia, como se sugere na nova redação do Art. 5º, ora submetida a apreciação desta colenda Câmara.

O poder de polícia referido restringir-se-ia a áreas consideradas como de "marinha", às quais correspondem, grosso modo, aquelas consideradas na Lei (Art. 10º) como praias, que são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado o livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido.

Em relação à inserção da cláusula de vigência, o fizemos com intuito de explicitar que a entrada em vigor da Lei deverá ser imediata, não se aplicando o estabelecido no art. 1º do Decreto-Lei nº 4.657/42, modificado pela Lei nº 3.238/57 - Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro, segundo o qual uma lei, salvo disposição em contrário, "começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada".

Também acrescentamos a cláusula revogatória, embora despendida, para tornarmos explícita, e não tácita a revogação das disposições legais em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 1995.

Roberto Magalhães
Deputado Federal - PFL/PE

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeD"

LEI N. 7.661 — DE 16 DE MAIO DE 1988

Institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro,
e dá outras providências

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Como parte integrante da Política Nacional para os Recursos do Mar — PNRM e da Política Nacional do Meio Ambiente — PNMA, fica instituído o Plano Nacional da Gerenciamento Costeiro — PNGC.

Art. 2.º Subordinando-se aos princípios e tendo em vista os objetivos genéricos da PNMA, fixados respectivamente nos artigos 2.º e 4.º da Lei n. 6.938 (1), de 31 de agosto de 1981, o PNGC visará especificamente a orientar a utilização racional dos recursos na Zona Costeira, de forma a contribuir para elevar a qualidade da vida de sua população, e a proteção do seu patrimônio natural, histórico, étnico e cultural.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se Zona Costeira o espaço geográfico de interação do ar, do mar e da terra, incluindo seus recursos renováveis ou não, abrangendo uma faixa marítima e outra terrestre, que serão definidas pelo Plano.

Art. 3.º O PNGC deverá prever o zoneamento de usos e atividades na Zona Costeira e dar prioridade à conservação e proteção, entre outros, dos seguintes bens:

I — recursos naturais, renováveis e não renováveis; recifes, bancos e ilhas costeiras e oceânicas; sistemas fluviais, estuarinos e lagunares, baías e enseadas; praias; promontórios, costões e grutas marinhas; restingas e dunas; florestas litorâneas, manguezais e pradarias submersas;

II — sítios ecológicos de relevância cultural e demais unidades naturais de preservação permanente;

III — monumentos que integrem o patrimônio natural, histórico, paleontológico, espeleológico, arqueológico, étnico, cultural e paisagístico.

Art. 4.º O PNGC será elaborado e, quando necessário, atualizado por um Grupo de Coordenação, dirigido pela Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar — SECIRM, cuja composição e forma de atuação serão definidas em decreto do Poder Executivo.

§ 1.º O Plano será submetido pelo Grupo de Coordenação à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar — CIRM, à qual caberá aprová-lo, com audiência do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA.

§ 2.º O Plano será aplicado com a participação da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, através de órgãos e entidades integradas ao Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA.

Art. 5.º O PNGC será elaborado e executado observando normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, estabelecidos pelo CONAMA, que contemplem, entre outros, os seguintes aspectos: urbanização; ocupação e uso do solo, do subsolo e das águas; parcelamento e remembramento do solo; sistema viário e de transporte; sistema de produção, transmissão e distribuição de energia; habitação e saneamento básico; turismo, recreação e lazer; patrimônio natural, histórico, étnico, cultural e paisagístico.

§ 1.º Os Estados e Municípios poderão instituir, através de lei, os respectivos Planos Estaduais ou Municipais de Gerenciamento Costeiro, observadas as normas e diretrizes do Plano Nacional e o disposto nesta Lei, e designar os órgãos competentes para a execução desses Planos.

§ 2.º Normas e diretrizes sobre o uso do solo, do subsolo e das águas, bem como limitações à utilização de imóveis poderão ser estabelecidas nos Planos de Gerenciamento Costeiro, Nacional, Estadual e Municipal, prevalecendo sempre as disposições de natureza mais restritiva.

Art. 6.º O licenciamento para parcelamento e remembramento do solo, construção, instalação, funcionamento e ampliação de atividades, com alterações das características naturais da Zona Costeira, deverá observar, além do disposto nesta Lei, as demais normas específicas federais, estaduais e municipais, respeitando as diretrizes dos Planos de Gerenciamento Costeiro.

§ 1.º A falta ou o descumprimento, mesmo parcial das condições do licenciamento previsto neste artigo serão sancionados com interdição, embargo ou demolição, sem prejuízo da cominação de outras penalidades previstas em lei.

§ 2.º Para o licenciamento, o órgão competente solicitará ao responsável pela atividade a elaboração do estudo de impacto ambiental e a apresentação do respectivo Relatório de Impacto Ambiental — RIMA, devidamente aprovado, na forma da lei.

Art. 7.º A degradação dos ecossistemas, do patrimônio e dos recursos naturais da Zona Costeira implicará ao agente a obrigação de reparar o dano causado e a sujeição às penalidades previstas no artigo 14 da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, elevado o limite máximo da multa ao valor correspondente a 100.000 (cem mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. As sentenças condenatórias e os acordos judiciais (vetado), que dispuserem sobre a reparação dos danos ao meio ambiente pertinentes a esta Lei, deverão ser comunicados pelo órgão do Ministério Público ao CONAMA.

Art. 8.º Os dados e as informações resultantes do monitoramento exercido sob responsabilidade municipal, estadual ou federal na Zona Costeira comporão o Subsistema Gerenciamento Costeiro, integrante do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente — SINIMA.

Parágrafo único. Os órgãos setoriais, seccionais e locais do SISNAMA, bem como universidades e demais instituições culturais, científicas e tecnológicas encaminharão ao Subsistema os dados relativos ao patrimônio natural, histórico, étnico e cultural, à qualidade do meio ambiente a estudos de impacto ambiental, da Zona Costeira.

Art. 9.º Para evitar a degradação ou o uso indevido dos ecossistemas, do patrimônio e dos recursos naturais da Zona Costeira, o PNGC poderá prever a criação de unidades de conservação permanente, na forma da legislação em vigor.

Art. 10. As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados do interesse da Segurança Nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica.

§ 1.º Não será permitida a urbanização ou qualquer forma de utilização do solo na Zona Costeira que impeça ou dificulte o acesso assegurado no "caput" deste artigo.

§ 2.º A regulamentação desta Lei determinará as características e as modalidades de acesso que garantam o uso público das praias e do mar.

§ 3.º Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida de faixa subsequente de material detritivo, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde começa um outro ecossistema.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

José Sarney — Presidente da República.

Henrique Sabóia.

Prisco Viana.

LEI Nº 4.657 — DE 2 DE JUNHO DE 1965

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.998.000.000 (dez bilhões, novecentos e noventa e oito milhões de

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 10.998.000.000 (dez bilhões, novecentos e noventa e oito milhões de cruzeiros), para reforço ao Fundo da Marinha Mercante, na construção de 5 unidades mercantes, num total de 36.250 TDW, destinadas à ampliação da frota brasileira e para exportação.

Art. 2º O mencionado crédito será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, à conta da Marinha Mercante, observado o disposto no art. 43 da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º A Comissão de Marinha Mercante contratará os serviços de Construção Naval, com estaleiros nacionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de junho de 1965; 144º da Independência e 77ª da República.

H. CASTELLO BRANCO

Otávio Gouveia de Bulhões

Juarez Távora

LEI Nº 4.966 — DE 9 DE MAIO DE 1966

Isenta dos impostos de importação e consumo e da taxa de despacho aduaneiro os bens dos imigrantes e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto à sua obrigatoriedade nos Es-

cruzeiros), destinado ao reforço do Fundo da Marinha Mercante.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

tados estrangeiros, ficando revogado, para este único efeito, o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto-lei número 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 1966; 145º da Independência e 78ª da República.

H. CASTELLO BRANCO

Juracy Magalhães

Octávio Bulhões

Ney Braga

Pedro Aleixo

LEI Nº 3.238 — DE 1 DE AGOSTO DE 1957

Altera disposições da Lei de Introdução ao Código Civil

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitadas o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou.

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbitrio de outrem.

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso.”

Art. 2º O § 2º do art. 7º da Lei de Introdução ao Código Civil --

(Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 2º O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes.”

Art. 3º O art. 18 da Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. Tratando-se de brasileiros, são competentes as autoridades consulares brasileiras para lhes celebrar o casamento e os mais atos de Registro Civil e de tabellionato, inclusive o registro de nascimento e de óbito dos filhos de brasileiro ou brasileira nascido no país da sede do Consulado.”

Art. 4º E' acrescentado à Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942), o seguinte artigo:

“Art. 19. Reputam-se válidos todos os atos indicados no artigo anterior e celebrados pelos cônsules brasileiros na vigência do Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que satisfaçam todos os requisitos legais.

Parágrafo único. No caso em que a celebração desses atos tiver sido recusada pelas autoridades consulares, com fundamento no artigo 18 do mesmo Decreto lei, ao interessado é facultado renovar o pedido dentro em 90 (noventa) dias contados da data da publicação desta lei.”

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1957; 136º da Independência e 69º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Nereu Ramos

PROJETO DE LEI Nº 48, DE 1995 (Do Sr. Paulo Paim)

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional e dá outras providências.

(Devolva-se a proposição, nos termos do art. 137, § 1º, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Oficie-se ao Autor e, após, publique-se.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Congresso Nacional deverá observar, por ocasião da fixação da remuneração dos deputados federais e senadores o valor limite de 20 vezes o menor salário pago ao servidor público da União.

Parágrafo único. Os reajustes da remuneração percebida pelos membros do Congresso Nacional será idêntica e na mesma época da percebida pelos servidores públicos da União.

Art. 2º A remuneração dos membros do Congresso Nacional obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Será idêntica para Deputados Federais e Senadores;
- b) Sobre ela incidirá os impostos gerais, incluídos o de renda e os extraordinários;
- c) Não haverá nenhuma incorporação ou integração que represente acréscimo, a qualquer título, da remuneração percebida.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que submetemos a apreciação dos nossos pares no Congresso Nacional, vai no sentido de fixar um parâmetro para a remuneração dos senhores deputados federais e senadores.

A nova Constituição coloca o Poder Legislativo numa outra perspectiva e para isso precisamos de transparência não só da atividade política, mas do funcionamento desse poder e, em especial, da remuneração dos parlamentares, objeto constante de críticas.

Com critérios definidos em lei, com requisitos concretos que enquadrem a atividade parlamentar, poderemos mudar a imagem da política que, perpetuada a atual situação, continuará sendo vista com desconfiança e descrédito pela opinião pública.

É nossa intenção também, com esse projeto, criar um vínculo entre os vencimentos dos parlamentares e dos servidores públicos, estabelecendo um limite entre o maior e o menor salário.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1995.

Deputado Paulo Paim - PT/RS.

SGM/P nº 168

Brasília, 09 de março de 1995

Senhor Deputado.

Reporto-me ao Projeto de Lei nº 48, de 1995, de sua autoria, que "dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional e dá outras providências".

Tenho a informar a Vossa Excelência que não será possível dar seguimento à proposição em epígrafe, tendo em vista o fato de ela conter matéria que não deve ser objeto de lei ordinária, sob pena de eivar-se do vício da inconstitucionalidade.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 49, inciso VII, que é da competência exclusiva do Congresso Nacional, mediante decreto legislativo, "fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I". O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por sua vez, no art. 214, determina que a Comissão de Finanças e Tributação compete a elaboração do mencionado projeto de decreto legislativo,

o que já foi proposto e devidamente apreciado com referência à legislatura atual, não cabendo, portanto, a propositura de novas normas, sem a observância do estabelecido no texto constitucional.

Nesse sentido, encaminho em devolução a Vossa Excelência o Projeto de Lei em tela, nos termos do art. 137, § 1º, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração

LUÍS EDUARDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Deputado PAULO PAIM
Anexo III, Gabinete 471
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 1995 (Do Sr. Paulo Paim)

Dispõe sobre a aplicação do critério de carência econômica na seleção de candidatos aos cursos de graduação das instituições federais de ensino superior, bem como a criação de cursos noturnos e dá outras providências.

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições federais de ensino superior incluirão, dentre os critérios para seleção de candidatos aos seus cursos de graduação, aquele referente à carência econômica.

§ 1º A carência econômica será aferida pela comparação da renda familiar, do estudante e de seu responsável, com os custos do curso pretendido, periodicamente calculado pelas instituições federais de ensino superior.

§ 2º A comprovação da carência econômica dar-se-á através dos vários meios que garantam a confiabilidade das informações, dentre os quais obrigatoriamente se incluirá a declaração de imposto de renda, do estudante e de seu responsável.

Art. 2º No prazo limite de dois anos, a contar da data de vigência desta lei, a oferta de todos os cursos de graduação em cada instituição federal de ensino superior deverá realizar-se nos turnos diurno e noturno.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto de lei é bastante claro: proporcionar melhores condições de acesso ao ensino superior de qualidade, público e gratuito, àqueles que, por sua condição sócio-econômica, notadamente os filhos da classe trabalhadora, enfrentam inúmeras dificuldades para realizar seus estudos de graduação.

Entendemos que é um absurdo um assalariado entregar, no final do mês, todo o seu salário para pagamento da mensalidade em uma Universidade particular.

Os filhos dos considerados ricos têm acesso à Universidade gratuita, mantida com os impostos pagos principalmente pelos trabalhadores, pois estes não sonham impostos.

Outro absurdo é o não oferecimento de cursos noturnos nas Universidades federais; o Sistema já é preparado: quem trabalha não pode ir para Universidade federal, se quiser se formar terá que ir para a particular.

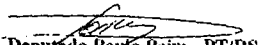
Por isso a realidade brasileira no campo da educação é triste: possuímos vinte milhões de analfabetos, e somente 3% de aproximadamente 100 milhões de eleitores possui curso superior.

Os dados estatísticos comprovam: somente 5% da população é considerada rica; depreende-se daí, na mão de quem está o acesso à Universidade.

A educação é sem dúvida um setor em que a equidade social deve ser perseguida a todo custo. A oferta de cursos noturnos constitui requisito indispensável para o alcance desta meta, possibilitando ao trabalhador-estudante conciliar a necessidade de sobrevivência ao acesso ao saber, direito seu como cidadão e como ser humano, que se dignifica pelo trabalho e que dignifica seu trabalho pelo saber-consciência de sua realidade.

A educação é um direito que cumpre ao Estado assegurar. Estou convencido de que esta proposição obriga o Poder Público e as instituições por ele mantidas a cumprir com este dever. Tenho, pois, a certeza de que esta iniciativa virá a contar com o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 1995


Deputado Paulo Paim - PT/RS

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 1995 (Da Sr^a. Rita Camata)

Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que "dispõe sobre a segurança para estabelecimentos financeiros, estabelecer normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências".

(AS COMISSÕES DE DEFESA NACIONAL; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O caput do art. 1º, o parágrafo único do art. 2º, e os arts. 7º e 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º. É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro, onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua sistema de segurança aprovado pelo Ministério da Justiça ou, no caso de convênio, pelo órgão estadual responsável pelas ações de segurança pública.

Art. 2º.

Parágrafo único. O Ministério da Justiça ou o órgão estadual responsável pelas ações de segurança pública da Unidade da Federação em que estiver sediado o estabelecimento financeiro, no caso de convênio, poderá aprovar o sistema de segurança dos estabelecimentos financeiros localizados em dependências da Administração da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, independentemente das exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 7º. O estabelecimento financeiro que infringir as disposições desta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Ministério da Justiça ou, no caso de convênio, pelo órgão estadual responsável pelas ações de segurança pública da Unidade Federativa em que estiver sediado:

I - advertência;

II - multa de 80 (oitenta) a 6.000 (seis mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

III - interdição do estabelecimento.

Art. 20.

X - rever anualmente a autorização de funcionamento das empresas elencadas no inciso I deste artigo;

XI - fiscalizar os estabelecimentos financeiros quanto ao cumprimento do disposto nesta Lei."

Art. 2º. A Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 28, 29, 30 e 31:

Art. 28. Fica instituída a Carteira Nacional de Vigilante, a ser expedida pelo órgão federal responsável pela fiscalização dos cursos de formação de vigilantes, após comprovação de conclusão do Curso de Formação em estabelecimento que esteja regularmente autorizado a funcionar, pelo órgão federal competente, e atendimento aos requisitos previstos no art. 16 desta Lei.

§ 1º. A Carteira Nacional de Vigilante poderá ser solicitada pela entidade realizadora do curso de formação de vigilante ou, no caso de 2º via, pela própria empresa contratante ou pelo próprio interessado.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, através do órgão federal competente, a instituir cursos de formação e aperfeiçoamento de instrutores na área de segurança privada.

Art. 30. Fica instituída a cobrança de taxas pela prestação dos seguintes serviços:

I - autorização para aquisição de armas, munições e petrechos de recarga;

II - autorização para transferência de armas;

III - registro de diploma de conclusão de Curso de Vigilante;

IV - vistoria de instalações para autorização de funcionamento de empresa de vigilância.

transporte de valores ou curso de formação de vigilante;

V - vistoria de veículos de transporte de valores;

VI - expedição de Carteira Nacional de Vigilante;

VII - cursos de formação e aperfeiçoamento de instrutores na área de segurança pública e privada;

VIII - vistoria em estabelecimentos financeiros para fins de verificação do sistema de segurança referido nos arts. 1º, parágrafo único e 2º, inciso I, II e III, desta Lei;

IX - vistoria de local para realização de recarga de munição;

X - vistoria de estande de tiro;

XI - autorização para a alteração dos Atos Constitutivos das Empresas de Vigilância.

Transporte de Valores ou Cursos de Formação de Vigilantes; e

XII - autorização para alteração do modelo de uniforme;

Art. 31. Fica instituído o Fundo de Custeio e Manutenção da Polícia Federal, ao qual serão vinculados os valores arrecadados com tributo previsto no artigo anterior e as taxas e multas aplicáveis pela Polícia Federal.

§ 1º. O Poder Executivo fixará, em Unidades Fiscais de Referência, o valor da taxa correspondente a cada um dos serviços elencados nos incisos do art. 30 desta Lei, tendo por base de cálculo o custo do serviço prestado.

§ 2º. As multas previstas no caput deste artigo, já existentes, aplica-se o disposto no art. 32 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e as que vierem a ser criadas deverão ter seus valores fixados em UFIR.

§ 3º. As taxas e multas de que trata o caput deste artigo serão convertidas em moeda corrente pelo valor da UFIR no dia do seu pagamento."

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A evolução dos crimes contra o patrimônio em proporções sempre crescente está a exigir do Poder Público medidas energéticas e eficazes, haja visto a constante preocupação em aperfeiçoar os meios inibitórios, a exemplo da lei que tipifica os crimes hediondos e as propostas de reforma da legislação penal, na sua parte especial.

A segurança privada, sujeita às normas de ordem pública, deve preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para oferecer a sua clientela a mais completa confiança, particularmente no fornecimento de mão-de-obra qualificada.

A constante procura dos poderes constituídos em aperfeiçoarem mecanismos de controle sobre o cumprimento das exigências legais, tem esbarrado no notório óbice que é a falta de recursos orçamentários.

Este impedimento não pode imobilizar a ação da segurança privada. Estudos desenvolvidos para reverter esse quadro tem demonstrado que o contribuinte não pode pagar pela ineficiência do Estado. Ademais, em se tratando de atividade lucrativa, nada mais justo que o próprio usuário custeie os serviços que o Estado lhe presta.

Nesse sentido, o Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação da Câmara dos Deputados, dando nova redação a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, além de instituir a Carteira Nacional de Vigilante - instrumento necessário para valorizar aquela categoria profissional - taxa uma série de serviços prestados pelo Departamento de Polícia Federal que se constituirão receita do Fundo de Custeio e Manutenção da Polícia Federal, ao qual serão vinculados os valores arrecadados com as novas taxas.

Plenário Ulysses Guimarães, em 21 de Fevereiro de 1995.

RITA CAMATA
Deputada Federal

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeL"

LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas pa-

ra constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua sistema de segurança aprovado pelo Banco Central do Brasil, na forma desta lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupanças, suas agências, sub-agências e seções.

Art. 2º. O sistema de segurança referido no artigo anterior inclui pessoas adequadamente preparadas, assim chamadas vigilantes; alarme capaz de permitir, com segurança, comunicação entre o estabelecimento financeiro e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial mais próximo; e, pelo menos, mais um dos seguintes dispositivos:

I - equipamentos elétricos, eletrônicos e de filmagens que possibilitem a identificação dos assaltantes;

II - artefatos que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura; e

III - cabina blindada com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil poderá aprovar o sistema de segurança dos estabelecimentos financeiros localizados em dependência das sedes de órgãos da União, Distrito Federal, Estados, Municípios e Territórios, independentemente das exigências deste artigo.

Art. 7º. O estabelecimento financeiro que infringir disposição desta lei ficará sujeito às seguintes penalidades aplicáveis pelo Banco Central do Brasil, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

I - advertência;

II - multa, de 1 (uma) a 100 (cem) vezes o maior valor de referência;

III - interdição do estabelecimento.

Art. 20. Cabe ao Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados, Territórios ou Distrito Federal:

I - conceder autorização para o funcionamento:

- a) das empresas especializadas em serviços de vigilância,
- b) das empresas especializadas em transporte de valores, e
- c) dos cursos de formação de vigilantes;

II - fiscalizar as empresas e os cursos mencionados no inciso anterior;

III - aplicar às empresas e aos cursos a que se refere o inciso I deste artigo as penalidades previstas no art. 23 desta lei;

IV - aprovar uniforme;

V - fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes;

VI - fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada unidade da Federação;

VII - fixar a natureza e a quantidade de armas de propriedade das empresas especializadas e dos estabelecimentos financeiros;

VIII - autorizar a aquisição e a posse de armas e munições; e

IX - fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.

Parágrafo único. A competência prevista no inciso V deste artigo não será objeto de convênio.

LEI Nº 8.863, DE 28 DE MARÇO DE 1994

Altera a Lei nº 7.102¹¹, de 20 de junho de 1983.

Art. 5º Acrescente-se ao art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o seguinte inciso X:

«Art. 20.

X — rever anualmente a autorização de funcionamento das empresas elencadas no inciso I deste artigo.»

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 933, DE 19 DE MARÇO DE 1995.

Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos e insumos químicos que possam ser destinados à elaboração da cocaína em suas diversas formas e de outras substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e altera dispositivos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências.

Art. 14 Os arts. 1º, caput, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 13 e 23, inciso II, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimento de numerário que não possua sistema de segurança aprovado pelo Ministério da Justiça, na forma desta Lei."

"Art. 3º A vigilância ostensiva e o transporte de valores serão executados:

I - por empresa especializada contratada;

II - pelo próprio estabelecimento financeiro, desde que organizado e preparado para tal fim, com pessoal próprio e previamente autorizado pelo Ministério da Justiça.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos financeiros estaduais, o serviço de vigilância ostensiva poderá ser desempenhado pelas Polícias Militares, a critério do Governo da respectiva Unidade da Federação.

Art. 4º O transporte de numerário em montante superior a 20.000 (vinte mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, para suprimento ou recolhimento do movimento diário dos estabelecimentos financeiros, será obrigatoriamente efetuado em veículo especial da própria instituição ou de empresa especializada.

Art. 5º O transporte de numerário entre 7.000 (sete mil) e 20.000 (vinte mil) UFIR poderá ser efetuado em veículo comum, com a presença de dois vigilantes.

Art. 6º Além das atribuições previstas no art. 20, compete ao Ministério da Justiça:

I - fiscalizar os estabelecimentos financeiros quanto ao cumprimento desta Lei;

II - encaminhar parecer conclusivo quanto ao prévio cumprimento desta Lei, pelo estabelecimento financeiro, à entidade que autoriza seu funcionamento;

III - aplicar aos estabelecimentos financeiros as penalidades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para a execução da competência prevista no inciso I, o Ministério da Justiça poderá celebrar convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos respectivos Estados e Distrito Federal.

Art. 7º O estabelecimento financeiro que infringir disposição desta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Ministério da Justiça, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

I - advertência;

II - multa, de 1.000 (mil) a 20.000 (vinte mil) UFIR;

III - interdição do estabelecimento "

"Art. 13. O capital integralizado das empresas especializadas não pode ser inferior a 100.000 (cem mil) UFIR."

"Art. 23.

II - multa de 500 (quinhentas) até 5.000 (cinco mil) UFIR;

Art. 15. As competências estabelecidas, nos arts. 1º, 3º, 6º e 7º da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, ao Ministério da Justiça serão exercidas pelo Departamento de Polícia Federal.

Art. 16. Fica instituída a cobrança de taxas pela prestação dos serviços relacionados no Anexo a esta Medida Provisória, nos valores dele constantes.

Parágrafo único. Os valores arrecadados destinam-se ao custeio e manutenção das atividades do Departamento de Polícia Federal.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação dos arts. 1º a 13 desta Medida Provisória correrão à conta das dotações orçamentárias do Departamento de Polícia Federal e do Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso de Drogas (FUNCAB), na forma do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 18. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 888, de 30 de janeiro de 1995.

Art. 19. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 7.102, de 20 de junho de

Brasília, 19 de março de 1995; 174ª da Independência e 107ª da República.

MARCO MACIEL
Milton Seligman

ANEXO

(Art. 16 da Medida Provisória nº 933 de 1995)

TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	UFIR
01 - Vistorias das instalações de empresa de segurança privada, ou de empresa que mantenha segurança própria	1
02 - Vistoria de veículos especiais de transporte de valores	1
03 - Renovação de Certificado de Segurança das instalações de empresa de segurança privada ou de empresa que mantenha segurança própria	1
04 - Renovação de Certificado de Vistoria de veículos especiais de transporte de valores	1
05 - Autorização para compra de armas, munições, explosivos e apetrechos de recarga	1
06 - Autorização para transporte de armas, munições, explosivos e apetrechos de recarga	1
07 - Alteração de Atos Constitutivos	1
08 - Autorização para mudança de modelo de uniforme	1
09 - Registro de Certificado de Formação de Vigilantes	1
10 - Expedição de alvará de funcionamento de empresa de segurança privada ou de empresa que mantenha segurança própria	1
11 - Expedição de alvará de funcionamento de escola de formação de vigilantes	1
12 - Expedição de Carteira de Vigilante	1
13 - Vistoria de estabelecimentos financeiros, por agência ou posto	1
14 - Recadastramento Nacional de Armas	1

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 1995
(Da Srª. Rita Camata)

Regula a nomeação dos Juizes Classistas, na forma dos artigos 116 e 117 da Constituição Federal, alterando os artigos 660 a 667 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 6.000, DE 1990.)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 19. Os artigos 660 a 667 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

- d) ter, pelo menos, completado o 29 grau;
- e) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quites com o serviço militar;
- g) contar mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na profissão e ser sindicalizado há mais de 5 (cinco) anos.

parágrafo único - A prova de qualidade profissional a que se refere a alínea "g" deste artigo será feita mediante declaração do respectivo sindicato".

"Art. 662. A escolha dos juizes classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento e seus suplentes far-se-á dentre os nomes constantes das listas tripliques que, para esse efeito, forem encaminhadas pelas associações sindicais de primeiro grau, com base territorial na região, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

§ 1º - Para esse fim, cada sindicato de empregadores e de empregados, com base territorial extensiva à área de jurisdição da Junta, procederá, na ocasião determinada pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, à escolha de 3 (três) nomes que comporão a lista, aplicando-se à eleição o disposto no art. 524 e seus §§ 1º, 2º e 3º.

§ 2º - Recebida as listas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, designará este, dentro de cinco (5) dias, os nomes dos juizes classistas e dos respectivos suplentes, expedindo para cada um deles um título, mediante a apresentação do qual será empossado.

§ 3º - Dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, pode ser constatada a investidura do juiz classista ou do suplente, por qualquer interessado, sem efeito suspensivo, por meio de representação escrita, dirigida ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho.

§ 4º - Recebida a contestação, o Presidente do Tribunal, mediante distribuição, sorteará relator, que procederá a sua instrução, e, se houver necessidade de ouvir testemunhas ou de proceder a quaisquer diligências, providenciará para que tudo se realize com a maior brevidade, submetendo-a, por fim, a julgamento do Tribunal, na primeira sessão.

§ 5º - Se o Tribunal julgar procedente a contestação, o Presidente procederá a designação de outro juiz classista ou suplente, dentro das listas tripliques.

§ 6º - Em falta de indicação, pelos sindicatos, de nomes para representantes das respectivas categorias profissionais e econômicas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, ou nas localidades onde não existirem sindicatos, serão esses representantes livremente designados pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, observados requisitos exigidos para o exercício da função".

"Art. 663. O mandato dos juizes classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento, e seus suplentes é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 1º - O juiz classista que tiver cumprido, sem interrupção, metade do mandato, poderá, a pedido, ser dispensado.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, assim como nos casos de impedimento, morte ou renúncia, sua substituição far-se-á pelo suplente, mediante convocação do Presidente da Junta.

§ 3º - Na falta de suplente, na forma do parágrafo anterior, será designado novo juiz classista e o respectivo suplente, dentre os nomes constantes das listas tripliques de que trata o

art. 662, servindo os designados até o término do período".

"Art. 664. Os juizes classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento e seus suplentes tomam posse perante o Presidente da Junta em que têm de funcionar".

"Art. 665. Por dia de atuação efetiva, perceberão os juizes classistas e seus suplentes, 1/30 (um trinta avos) do vencimento base do juiz presidente da Junta".

"Art. 666. São atribuições dos juizes classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento:

- a) tomar parte nas sessões da Junta à que pertencam;
- b) aconselhar às partes à conciliação;
- c) votar no julgamento dos feitos das Juntas e nas matérias de ordem interna do tribunal, submetidos às suas deliberações;
- d) pedir vistas dos processos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) formular, por intermédio do Presidente da Junta, aos litigantes, testemunhas e peritos, as perguntas que entenderem necessárias, para esclarecimento do processo".

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACAO

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar a nomeação dos Juizes Classistas, integrantes da Justiça do Trabalho, previsto nos artigos 116 e 117 da Constituição Federal.

A legislação atual - Consolidação das Leis do Trabalho - em seus artigos 860 a 866, determina uma série de requisitos para o exercício da função de Juiz Classista nas Juntas de Conciliação e Julgamento dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O Projeto que ora submetemos à apreciação dos membros da Câmara dos Deputados, regula, à luz da Constituição de outubro de 1988, dispositivos referentes à nomeação de juizes classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamentos em todas instâncias da justiça trabalhista.

Plenário Ulysses Guimarães, em 21 de Fevereiro de 1995.

RITA CAMATA
Deputada Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA ORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - COL



República Federativa do Brasil

CONSTITUIÇÃO

1988

Art. 116. A Junta de Conciliação e Julgamento será composta de um juiz do trabalho, que a presidirá, e dois juizes classistas temporários, representantes dos empregados e dos empregadores.

Parágrafo único. Os juizes classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento serão nomeados pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, na forma da lei, permitida uma recondução.

Art. 117. O mandato dos representantes classistas, em todas as instâncias, é de três anos.

Parágrafo único. Os representantes classistas terão suplentes.

DECRETO-LEI Nº 5.452 – DE 1º DE MAIO DE 1943¹

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

Art. 660. Os juizes classistas temporários das Juntas são designados pelo Presidente do Tribunal Regional da respectiva jurisdição.

Art. 661. Para o exercício da função de juiz classista temporário da Junta ou suplente deste são exigidos os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ter reconhecida idoneidade moral;
- c) ser maior de 25 anos e ter menos de 70 (setenta) anos de idade;

- *Redação das alíneas "a" e "c" dada pelo decreto-lei nº 229, de 28-2-1967.*

- d) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- e) estar quite com o serviço militar;
- f) contar mais de dois anos de efetivo exercício na profissão e ser sindicalizado.

Parágrafo único. A prova da qualidade profissional a que se refere a alínea "f" deste artigo é feita mediante declaração do respectivo sindicato.

Art. 662. A escolha dos juizes classistas temporários das Juntas e seus suplentes far-se-á dentre os nomes constantes das listas que, para esse efeito, forem encaminhadas pelas associações sindicais de primeiro grau ao Presidente do Tribunal Regional.

§ 1º Para esse fim, cada sindicato de empregadores e de empregados, com base territorial extensiva à área de jurisdição da Junta, no todo ou em parte, procederá, na ocasião determinada pelo Presidente do Tribunal Regional, à escolha de três nomes que comporão a lista, aplicando-se à eleição o disposto no art. 524 e seus §§ 1º a 3º.

- *Redação dada a este § pela lei nº 5.657, de 4 de junho de 1971 (D.O. 8-6-1971).*
- *V. Constituição Federal, art. 111, § 2º.*

§ 2º Recebidas as listas pelo presidente do Tribunal Regional, designará este, dentro de cinco

dias, os nomes dos juizes classistas temporários e dos respectivos suplentes, expedindo para cada um deles um título, mediante a apresentação do qual será empossado.

§ 3º Dentro de quinze dias, contados da data da posse, pode ser contestada a investidura do juiz classista temporário ou do suplente, por qualquer interessado, sem efeito suspensivo, por meio de representação escrita, dirigida ao presidente do Tribunal Regional.

§ 4º Recebida a contestação, o Presidente do Tribunal designará imediatamente relator, o qual, se houver necessidade de ouvir testemunhas ou de proceder a quaisquer diligências, providenciará para que tudo se realize com a maior brevidade, submetendo, por fim, a contestação ao parecer do Tribunal, na primeira sessão.

Redação dada pela lei nº 2.244, de 23 de junho de 1954 (D.O. 30-6-1954).

§ 5º Se o Tribunal julgar procedente a contestação, o presidente providenciará a designação do novo juiz classista temporário ou suplente.

- *Redação dada pelo decreto-lei nº 229, de 28-2-1967.*

§ 6º Em falta de indicação pelos sindicatos, de nomes para representantes das respectivas categorias profissionais e econômicas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, ou nas localidades onde não existirem sindicatos, serão esses representantes livremente designados pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, observados os requisitos exigidos para o exercício da função.

- *O § 6º foi acrescido pelo decreto-lei nº 229, de 28-2-1967.*
- *V. Enunciado TST nº 169.*

Art. 663. A investidura dos juizes classistas temporários das Juntas e seus suplentes é de 3 (três) anos, podendo, entretanto, ser dispensado, a pedido, aquele que tiver servido sem interrupção, durante metade desse período.

- *V. art. 14 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, que veda a recondução dos representantes classistas das Juntas por mais de dois períodos consecutivos.*
- *V. Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (D.O. 14-3-1979).*

§ 1º Na hipótese da dispensa do juiz classista temporário a que alude este artigo, assim como nos casos de impedimento, morte ou renúncia, sua substituição far-se-á pelo suplente, mediante convocação do presidente da Junta.

- *Redação do artigo e § 1º introduzida pela lei nº 2.244, de 23 de julho de 1954 (D.O. 30-6-1954).*

§ 2º Na falta do suplente, por impedimento, morte ou renúncia, serão designados novo juiz classista temporário e o respectivo suplente, dentre os nomes constantes das listas a que se refere o art. 662, servindo os designados até o fim do período.

Art. 664. Os juízes classistas temporários das Juntas e seus suplentes tomam posse perante o presidente da Junta em que têm de funcionar.

- *V. Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, arts. 12 e 13).*

Art. 665. Enquanto durar sua investidura, gozam os juízes classistas temporários das Juntas e seus suplentes das prerrogativas asseguradas aos jurados.

Art. 666. Por audiência a que comparecerem, até o máximo de vinte por mês, os juízes classistas temporários das Juntas e seus suplentes perceberão a gratificação fixada em lei.

- *Redação dada pela lei nº 4.439, de 27 de outubro de 1964 (D.O. 30-10-1964).*

Art. 667. São prerrogativas dos juízes classistas temporários das Juntas, além das referidas no art. 665:

- tomar parte nas reuniões do tribunal a que pertencam;
- aconselhar às partes a conciliação;
- votar no julgamento dos feitos e nas matérias de ordem interna do tribunal, submetidas às suas deliberações;
- pedir vista dos processos pelo prazo de vinte e quatro horas;
- formular, por intermédio do presidente, aos litigantes, testemunhas e peritos, as perguntas que quiserem fazer, para esclarecimento do caso.

- *V. lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, que dispõe sobre a aposentadoria dos juízes temporários da União de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.*
- *V. Lei nº 6.947, de 17 de setembro de 1981, que estabelece normas para criação e funcionamento de Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências (D.O. 18-9-1981).*

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 1995 (Da Srª. Rita Camata)

Acrescenta parágrafo único ao artigo 393 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

(ÀS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 19 de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 393.

Parágrafo único - a mulher não poderá ser despedida, salvo justa causa devidamente comprovada, desde o início da gravidez até 90 (noventa) dias após o término da licença de que trata o caput do artigo anterior".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO


São sobejamente conhecidos os casos de despedida da trabalhadora após o término da licença-gestante de cento e vinte dias. E isso ocorre, em grande parte, devido a lacuna existente na legislação trabalhista que, ao contrário do que prevê para o dirigente sindical, não disciplina a estabilidade provisória da gestante.

E preciso ressaltar, entretanto, que tal estabilidade é absolutamente essencial às mães trabalhadoras, a fim de que gozem de um mínimo de tranqüilidade emocional e financeira para cuidarem de seus filhos durante os primeiros meses de vida.

Assim, para defesa dos interesses da mãe que trabalha, é fundamental que o texto da Consolidação das Leis do Trabalho seja mais explícito, especificando que a trabalhadora não poderá ser despedida - salvo justa causa devidamente comprovada - desde o início da gravidez até noventa dias após o término da licença-maternidade.

Em se tratando de medida de justiça para a mãe trabalhadora, temos plena convicção de que a iniciativa haverá de merecer acolhimento desta Casa de Leis.

Plenário Ulysses Guimarães, em 21 de Fevereiro de 1995.


RITA CAMATA
Deputada Federal

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
"ORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - COE"

DECRETO-LEI Nº 5.452 - DE 1º DE MAIO DE 1943¹

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

Art. 393. Durante o período a que se refere o art. 392, a mulher terá direito ao salário integral e, quando variável, calculado de acordo com a média dos 6 (seis) últimos meses de trabalho, bem como os direitos e vantagens adquiridos, sendo-lhe ainda facultado reverter à função que anteriormente ocupava.

- Redação dada pelo decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967 (D.O. 28-2-1967).
- V. lei nº 6.332, de 18-5-1976, art. 9º, que alterou o art. 2º da lei nº 6.136, de 7-11-1974 (D.O. 19-5-1976).
- V. Enunciado TST nº 244.

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 1995 (Da Srª. Rita Camata)

Altera a redação do artigo 29 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados".

(ÀS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 12. O art. 29 da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar acrescido de um parágrafo 2º, renumerando para 1º o atual parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 29.

§ 12.

§ 2º As ações cujo valor originário não ultrapassar a quinze vezes o Valor de Referência, independentemente do fato de que os intervenientes no feito se caracterizem como necessitados, serão integralmente isentas de custas processuais".

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação que trata da assistência gratuita aos necessitados por parte do judiciário, conceitua como tal "todo aquele cuja situação econômica não lhe permite as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família".

São justamente as pessoas de menor poder aquisitivo que suscitam as causas de pequeno valor, as quais se nivelam aos necessitados a que se refere a legislação que cuida da matéria.

A presunção é de que as causas de pequeno valor não sejam levadas à apreciação do Poder Judiciário por aquelas pessoas que não se enquadram na classificação geral de necessitados, é que se submetem às procrastinações de um processo, tendo em vista o seu grau de necessidade.

É de ressaltar que pretendemos, com este projeto de Lei, tornar objetivo o mandamento legal, já que a caracte-

rização de necessidade é feita pelo exclusivo arbitrio da autoridade judiciária.

Com isso possibilita-se também descongestionar o Poder Judiciário, transformando o cumprimento da exigência legal numa mera verificação do valor originário atribuído à ação, economizando inúmeros atos necessários àquela aferição.

A medida é justa, oportuna e necessária, pois a quantia exigível fará com que só sejam contemplados com a isenção proposta aqueles realmente necessitados.

Plenário Ulysses Guimarães, em 21 de Fevereiro de 1995.

RITA CAMATA
Deputada Federal

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PFLA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeD"

LEI N.º 1.060 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

Art. 2.º Gozarão dos benefícios desta Lei os nacionais ou estrangeiros residentes no país, que necessitem recorrer à Justiça penal, civil, militar ou do trabalho.

Parágrafo único. — Considera-se necessitado, para os fins legais, todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 1995 (Da Srª. Rita Camata)

Altera o artigo 14 do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, que "dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações".

(ÀS COMISSÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 19. O § 3º do art. 14 do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, renumerado, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Vencida e não paga a prestação, o adquirente faz jus à devolução de todas as importâncias pagas acrescidas de juros e correção monetária, bem como do recebimento de indeniza-

ção por benfeitorias ou construções que tenha realizado, atualizados, monetariamente todos os seus valores"

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação que regula o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações data de 1937. Achanio-se inteiramente ultrapassada pela nova realidade socio-econômica do nosso País, encontrando-se entre os dispositivos que estão a exigir urgente modificação a que condena o promitente comprador a perder todos as importâncias pagas, e a posse do terreno, no caso de que, vencida e não paga a prestação, o contrato é considerado vencido, devendo ser rescindido no prazo de trinta dias de constituído em mora o comprador.

Com a falta de uma política habitacional voltada para a população de baixa renda, agravaram-se as condições e vida da população, tornando-se mais distante o sonho da casa própria, conduzindo a um aumento substancial no número de loteamentos para venda em prestações, cumprindo acautelar o promitente comprador tanto para a hipótese de que a não ter mais condições de prosseguir os pagamentos seja por eventual insolvência da empresa loteadora ou incorporadora.

Plenário Ulysses Guimarães, em 21 de Fevereiro de 1995.

RITA CAMATA
Deputada Federal

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PFLA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - C&O"

DECRETO-LEI N. 58 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1937

Dispõe sobre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações

Art. 14. Vencida e não paga a prestação, considera-se o contrato rescindido 30 dias depois de constituído em mora o devedor.

§ 3.º Com a certidão de não haver sido feito pagamento em cartório, os compromitentes requererão ao oficial do registro o cancelamento da averbação.

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 1995 (Da Sr^a. Rita Camata)

Acrescenta inciso ao artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

(ÀS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 19. O Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 19 de Maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

Art. 473.

VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior"

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É preciso estimular o trabalhador brasileiro tornar-se melhor qualificado. Com esse objetivo, preconizamos acréscimo de dispositivo ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, permitindo que o empregado possa deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, nos dias em que, comprovadamente, estiver realizando exame vestibular para ingresso em instituição de ensino superior.

A medida permitirá que o trabalhador-estudante se prepare melhor, inclusive psicologicamente, para as provas vestibulares, o que, seguramente, configurará um incentivo.

Esperamos que a iniciativa venha a merecer acolhimento desta Casa do Congresso Nacional.

Plenário Ulysses Guimarães, em 21 de Fevereiro de 1995.

RITA CAMATA
Deputada Federal

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PFLA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - C&O"

DECRETO-LEI Nº 5.452 - DE 1º DE MAIO DE 1943'

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário:

I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

- o item III foi revogado pelo art. 10, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O prazo é de cinco dias; até regulamentação.

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva.

- *Redação do artigo e incisos dada pelo decreto-lei nº 229, de 28-2-1967 (D.O. 28-2-1967).*

VI - no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).

- *Este inciso foi acrescido pelo decreto-lei nº 757, de 12 de agosto de 1969 (D.O. 13-8-1969).*

A medida contida neste projeto está em plena sintonia com o texto constitucional e é amplamente usada nos países do primeiro mundo - França, Inglaterra, Alemanha e, pelos positivos efeitos que ensinará, temos convicção de que merecerá acolhimento e aprovação desta Casa e do Congresso Nacional.

Plenário Ulysses Guimarães, em 21 de Fevereiro de 1995.

RITA CAMATA
Deputada Federal

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 1995 (Da Srª Rita Camata)

Disciplina a publicidade comercial de cigarros e bebidas alcoólicas nos meios de comunicação social.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 12. É vedada a divulgação comercial de cigarros e demais derivados do tabaco e bebidas alcoólicas, através das emissoras de radiodifusão e televisão, entre às 8 (oito) e 18 (dezoito) horas de cada dia.

Art. 22. A inobservância do disposto neste lei sujeitará as emissoras infratoras a multa equivalente a 5.000 (cinco mil) Unidade Fiscal de Referência - UFIR, por propaganda veiculada.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e a emissora poderá ser suspensa por até 15 (quinze) dias.

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo a forma de fiscalização do seu cumprimento.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É extraordinária a penetração do rádio e da televisão em todo o País, alcançando seus mais remotos lugares e exercendo enorme influência sobre a nossa população.

Através desses veículos de comunicação social, é feita publicidade comercial de cigarros e bebidas alcoólicas, aliciando grande quantidade de adultos, adolescente, e até crianças para o consumo desse produtos tão nocivos à saúde física e mental.

Por essa razão, impõe-se sejam adotadas providências restringindo tal propaganda, que não deve ser permitida no horário das oito às dezoito horas, quando o público infanto-juvenil é o grande alvo das programações dessa emissoras.

Aliás, de acordo com o preceituado no parágrafo 4º do art. 220 da Constituição Federal, a propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas e outros produtos estará sujeita a restrições legais.

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerá qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1.º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5.º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2.º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3.º Compete à lei federal:

I - regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II - estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4.º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5.º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

§ 6.º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 1995 (Da Srª Rita Camata)

Acrescenta parágrafo 9º ao artigo 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 12. O art. 129 do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º.:

"Art. 129.

§ 9º. Se o crime é praticado contra mulher ou menor, a pena é aumentada em um terço em qualquer das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Dispõe o art. 129, do Código Penal, sobre as lesões corporais dolosas e culposas.

Todavia, esse dispositivo de nosso estatuto penal é omissivo quanto aos casos em que as vítimas são mulheres ou menores.

Ora, tradicionalmente, no contexto do ordenamento jurídico-legal brasileiro e, particularmente, sob a égide da Constituição de 1988, tanto a mulher quanto o menor merecem tratamento especial.

Esse tratamento, especialmente na área do Direito Penal, deve estar revestido de proteção que tanto a mulher como a criança devem merecer, devido à fragilidade de sua condição.

Exatamente por esse motivo, no caso de violência perpetrada contra a mulher e a criança ou adolescente, a pena a ser imposta ao criminoso deve ser agravada.

Tal o objetivo desta proposição que, esperamos, merecerá acolhimento.

Plenário Ulysses Guimarães, em 21 de Fevereiro de 1995.

RITA CAMATA
Deputada Federal

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-C&D"

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

PARTE ESPECIAL (*)

TÍTULO I DOS CRIMES CONTRA A PESSOA

CAPÍTULO II DAS LESÕES CORPORAIS

Lesão corporal

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:
Pena — detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano.

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:
I — incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 (trinta) dias;
• Vide art. 168, § 2º, do Código de Processo Penal

II — perigo de vida;

III — debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV — aceleração de parto;

Pena — reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

§ 2º Se resulta:

I — incapacidade permanente para o trabalho;

II — enfermidade incurável;

III — perda ou inutilização de membro, sentido ou função;

IV — deformidade permanente;

V — aborto;

Pena — reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3º Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena — reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos.

Diminuição de pena

§ 4º Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Substituição da pena

§ 5º O juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa:

I — se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;

II — se as lesões são reciprocas.

Lesão corporal culposa

§ 6º Se a lesão é culposa:

Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.

• Vide art. 129 da Constituição Federal de 1988.

Aumento de pena

§ 7º Aumenta-se a pena de um terço, se ocorrer qualquer das hipóteses do art. 121, § 4º.

• § 7º com redação determinada pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 8º Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121.

• § 8º com redação determinada pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 1995 (Da Sr^a Rita Camata)

Dá nova redação ao artigo 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências".

(ÀS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) — ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º. O art. 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 22.

§ 4º. As importâncias cobradas pela Previdência Social, na forma deste artigo, salvo a taxa de remuneração prevista no § 3º, serão diretamente depositadas na conta vinculada ou individualizada, em relação à qual houve inadimplência da empresa".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, as empresas que não promoverem, dentro do prazo legal, os depósitos nas contas vinculadas de seus empregados, estão sujeitas a juros, multas e atualização monetária, cabendo à Previdência Social a cobrança judicial ou administrativa dos débitos.

As importâncias em questão são diretamente depositadas na conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, deduzida a taxa remuneratória, que favorece a instituição previdenciária.

Essa situação, entretanto, é muito prejudicial ao empregado, que já sofre os prejuízos da falta de depósito e sua conta vinculada. Por isso, evidentemente as importâncias apuradas pela Previdência Social devem ser depositadas diretamente em sua conta, e não carreadas para o FGTS.

Esta é a intenção deste Projeto que, tenho certeza, merecerá à aprovação dos ilustres pares.

Plenário Ulysses Guimarães, em 21 de Fevereiro de 1995.

RITA CAMATA
Deputada Federal

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-C&D"

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990 (*)

*Dispõe sobre o Fundo de Garantia do
Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

Art. 22. O empregador que não realizar os depósitos previstos nesta lei no prazo fixado no art. 15, responderá pela atualização monetária da importância correspondente. Sobre o valor atualizado dos depósitos incidirão ainda juros de mora de 1 (um) por cento ao mês e multa de 20 (vinte) por cento, sujeitando-se, também, as obrigações e sanções previstas no Decreto-Lei nº 368⁽⁵⁾, de 19 de dezembro de 1968.

§ 1º A atualização monetária de que trata o caput deste artigo será cobrada por dia de atraso, tomando-se por base os índices de variação do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTN Fiscal) ou, na falta deste, do título que vier a sucedê-lo, ou ainda, o critério do Conselho Curador, por outro indicador da inflação diária.

§ 2º Se o débito for pago até o último dia útil do mês do seu vencimento, a multa prevista neste artigo será reduzida para 10 (dez) por cento.

§ 3º Para efeito de levantamento de débito para com o FGTS, o percentual de 8 (oito) por cento incidirá sobre a remuneração atualizada até a data da respectiva operação.

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 1995
(Do Sr.ª Rita Camata)

Altera a redação do parágrafo 5º, do artigo 28, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências".

(ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O § 5º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.

§ 5º. O limite máximo do salário-de-contribuição é equivalente a dez vezes o valor do limite mínimo fixado no § 3º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A redação vigente do § 5º do art. 28 da Lei nº 8.212/91 estabelece que:

"o limite máximo do salário-de-contribuição é de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), reajustando a partir de data da entrada em vigor desta Lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social."

A redação em vigor, sobre revelar certa complexidade, é manifestadamente anacrônica, já que se reporta a antiga moeda nacional.

Acresça-se, ainda, o fato de que o texto em vigor implica na realização de seguidas operações matemáticas para apuração do limite máximo do salário-de-contribuição.

Assim, entendemos supérfluas outras considerações em abono à alteração ora sugerida que, à evidência, atualiza e torna mais claro - o objetivo - o parágrafo em questão.

Diante do exposto, estamos convencidos de que os colegas parlamentares apoiarão de maneira determinada esta proposta, originária da 49ª Legislatura, quando foi apresentada pelo então Deputado Geraldo Alckmin Filho, atual Vice-Governador do Estado de São Paulo, e que ora reapresentamos.

Plenário Ulysses Guimarães, em 21 de Fevereiro de 1995.

RITA CAMATA
Deputada Federal

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-C&D"

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

*Dispõe sobre a organização da Seguridade Social,
institui Plano de Custeio e dá outras providências*

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO IX
DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO

Art. 28. Entende-se por salário-de-contribuição:

I - para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração efetivamente recebida ou creditada a qualquer título, durante o mês, em uma ou mais empresas, inclusive os ganhos habituais sob a forma de utilidades, ressalvado o disposto no § 8º e respeitados os limites dos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo.

II - para o empregado doméstico: a remuneração registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, observadas as normas a serem estabelecidas em regulamento para a comprovação do vínculo empregatício e do valor da remuneração;

III - para o trabalhador autônomo e equiparado, empresário e facultativo: o salário-base, observado o disposto no art. 29.

§ 1º. Quando a admissão, a dispensa, o afastamento ou a falta do empregado ocorrer no curso do mês, o salário-de-contribuição será proporcional ao número de dias de trabalho efetivo, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º. O salário-maternidade é considerado salário-de-contribuição.

§ 3º. O limite mínimo do salário-de-contribuição é de um salário mínimo, tomado no seu valor mensal, diário ou horário, conforme o ajustado e o tempo de trabalho efetivo durante o mês.

§ 4º. O limite mínimo do salário-de-contribuição do menor aprendiz corresponde à sua remuneração mínima definida em lei.

§ 5º. O limite máximo do salário-de-contribuição é de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), reajustado a partir da data da entrada em vigor desta lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 1995 (Do Sr. Simão Sessim)

Dispõe sobre a complementação da aposentadoria paga aos empregados da Casa da Moeda do Brasil e dá outras providências.

(ÀS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É garantida a complementação da aposentadoria, paga na forma prevista pela Lei Orgânica da Previdência Social, aos empregados da "Casa da Moeda do Brasil", empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, que tenham sido integrados nos seus quadros até 31 de dezembro de 1975.

Art. 2º. Observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária, a complementação da aposentadoria devida pela União é constituída pela diferença entre o valor da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e o valor da remuneração correspondente à do pessoal em atividade na Casa da Moeda do Brasil, com a respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. O reajuste do valor da aposentadoria complementada obedecerá os mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração dos empregados da Casa da Moeda do Brasil em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre elas.

Art. 3º. Os efeitos desta lei alcançam, também, os ex-empregados da Casa da Moeda do Brasil que já se encontram na inatividade mas optaram pela integração nos seus quadros, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, até 31 de dezembro de 1975.

Art. 4º. Constitui requisito essencial para a concessão da complementação de que trata esta lei a condição de empregado da Casa da Moeda do Brasil, integrado em seus quadros com base na Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, e originário da autarquia Casa da Moeda, conforme lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964.

Art. 5º. A complementação da pensão de beneficiário do empregado da Casa da Moeda do Brasil, abrangido por esta lei, é igualmente devida pela União e continuará a ser paga pelo INSS, observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária e as disposições do parágrafo único, do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º. O Tesouro Nacional manterá à disposição do INSS, à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da União, os recursos necessários ao pagamento da complementação de que trata esta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Através da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991, os ferroviários da Rede Ferroviária Federal, admitidos até 31 de outubro de 1968, adquiriram o direito à complementação de suas aposentadorias. Também foram beneficiados os que optaram pela integração nos quadros da REFFESA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974.

Posteriormente, pela Lei nº 8.529 de 14 de dezembro de 1992, também os empregados do extinto Departamento de Correios e Telégrafos, integrados aos quadros da Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos até 31 de dezembro de 1976, com base na Lei nº 6.184/74, tiveram reconhecido o direito à complementação de suas aposentadorias.

A justificativa para a concessão das complementações referidas é a defasagem gerada ao longo dos anos nos benefícios pagos pela previdência social, os quais ficaram desatualizados em relação aos pagos pelo Tesouro Nacional. Para resolver este problema outras empresas públicas criaram seus próprios sistemas de previdência complementar, o que não é o caso dos ferroviários, dos ecetistas e, agora, dos empregados da Casa da Moeda do Brasil.

A Casa da Moeda foi transformada em autarquia, com personalidade jurídica de direito público, pela Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1974, e, posteriormente, pela Lei nº 5.895, de junho de 1973 o Poder Executivo foi autorizado a transformá-la em empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob a denominação de "Casa da Moeda do Brasil".

Na primeira transformação o legislativo garantiu o pagamento das aposentadorias dos servidores da Casa da Moeda pelo Tesouro Nacional, assegurando-se-lhes os mesmos benefícios e vantagens concedidos aos servidores da administração centralizada (Lei nº 4.510/64, artigo 28):

"Art. 28. Os servidores da Casa da Moeda terão suas aposentadorias, na forma da legislação específica dos servidores públicos civis da União, custeadas pelo Tesouro Nacional, contribuição obrigatoriamente para o IPASE e gozarão, neste, dos mesmos benefícios e vantagens assegurados aos servidores da administração centralizada."

Quando houve a transformação da autarquia em empresa pública, esta sub-rogou-se em todos os direitos e obrigações daquela (Lei nº 5.895/73 - artigo 4º):

"Art. 4º. A empresa sub-rogar-se-á todos os direitos e obrigações da autarquia."

Em 1974, através da Lei nº 6.184, assegurou-se aos funcionários públicos da Administração Federal direta e autárquica que se transformaram ou viessem a se transformar em empresas públicas ou fundações, o direito de opção no quadro de pessoal destas empresas, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

"Art. 1º - Os funcionários públicos de órgãos da Administração Federal direta e autárquica que se transformaram ou venham a transformar-se em sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações poderão ser integrados mediante opção nos quadros de pessoal dessas entidades." (Lei nº 6.184/74, artigo 1º).

A mesma lei estabeleceu que:

"Art. 4º. A União custeará, nos casos dos funcionários a que se refere o art. 1º, a parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário, mediante inclusão no orçamento, anualmente, da dotação específica em favor do INPS."

O Decreto que regulamentou a Lei nº 6.184/74 (Decreto nº 75.478, de 14 de março de 1975) fixou em sessenta dias o prazo para a necessária opção, ou seja, 15 de maio de 1975.

Vê-se, desde logo, que a situação dos empregados da Casa da Moeda do Brasil em tudo se assemelha à dos ferroviários e ecetistas. Todos, então servidores públicos, regidos pelo estatuto dos servidores civis da União, fizeram a opção prevista na Lei nº 6.184/74 no interesse do próprio serviço.

Portanto, a complementação da aposentadoria, ora proposta, caracteriza-se como medida necessária para a correção de uma injustiça histórica, cometida contra quem, por autorização legal, cotejou por novo regime jurídico para melhor servir a coletividade.

Estas são as razões pelas quais espera-se o necessário apoio para a aprovação do projeto.

Sala das sessões de fevereiro de 1995.



SIMÃO SESSIM
Deputado Federal

**"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS-CODI"**

LEI N.º 6.184 — DE 11 DE DEZEMBRO
DE 1974

Dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações resultantes de transformação de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias; revoga a Lei n.º 5.927, de 11 de outubro de 1973, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os funcionários públicos de órgãos da Administração Federal Direta e autarquias que se transformaram ou venham a transformar-se em sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações poderão ser integrados, mediante opção, nos quadros de pessoal dessas entidades.

§ 1º A integração prevista neste artigo somente se aplica a ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos agregados existentes nos quadros dos órgãos e autarquias à data da transformação, excluídos os que tenham sido redistribuídos ou transferidos para quadros de outros órgãos da Administração.

§ 2º A integração se efetivará mediante contratação, por prazo indeterminado, no regime da legislação trabalhista, para emprego compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo funcionário quando da opção.

§ 3º Efetivada a integração na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á extinto e automaticamente suprimido o cargo que o funcionário venha ocupando no regime estatutário.

Art. 4.º A União custeará, nos casos dos funcionários a que se refere o artigo 1.º, a parcela da aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime esta-

tutário, mediante inclusão no orçamento, anualmente, de dotação específica em favor do INPS.

DECRETO N.º 75.478 — DE 14 DE
MARÇO DE 1975

Regulamenta a Lei n.º 6.184, de 11 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a integração de funcionários públicos nos quadros de sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações, e dá outras providências.

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 6.184, de 11 de dezembro de 1974,

DECRETA:

Art. 1.º Os funcionários públicos de órgãos da Administração Federal direta e autarquias que se transformaram ou venham a transformar-se em sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações poderão ser integrados, mediante opção nos quadros de pessoal dessas entidades.

§ 1.º A integração prevista neste artigo somente se aplica a ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos agregados existentes nos quadros dos órgãos e autarquias à data da transformação, excluídos os que tenham sido redistribuídos ou transferidos para os quadros de outros órgãos da Administração.

§ 2.º A integração se efetivará mediante contratação por prazo indeterminado, no regime da legislação trabalhista, para emprego compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo funcionário quando da opção.

§ 3.º A opção, manifestada, por escrito, pelo funcionário ao órgão de pessoal da entidade em que ocorrerá a integração, será feita no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto.

§ 4.º Os funcionários dos órgãos que se venham a transformar disporão, para fins de integração, o prazo idêntico ao previsto no parágrafo anterior, contado da data de implantação da sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação.

LEI N.º 8.529 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a complementação da aposentadoria do pessoal do extinto Departamento de Correios e Telégrafos - DCT e dá outras providências

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do § 5.º do artigo 86 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1.º É garantida a complementação da aposentadoria, paga na forma prevista pela Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS, aos empregados da Empre-

na Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT que tenham sido integrados nos seus quadros até 31 de dezembro de 1976.

Art. 2º Observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária, a complementação da aposentadoria devida pela União é constituída pela diferença entre o valor da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o valor da remuneração correspondente à do pessoal em atividade na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com a respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. O reajuste do valor da aposentadoria complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração dos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles.

Art. 3º Os efeitos desta Lei alcançam, também, os ex-empregados da ECT que já se encontram na inatividade mas optaram pela integração nos seus quadros, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, até 31 de dezembro de 1975.

Art. 4º Constitui requisito essencial para a concessão da complementação de que trata esta Lei a condição de empregado da Empresa Brasileira de Correios e Te-

légrafos - ECT, integrado nos seus quadros com base na Lei n. 6.184¹¹, de 11 de dezembro de 1974, e originário do extinto Departamento de Correios e Telégrafos.

Art. 5º A complementação da pensão de beneficiário do empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, abrangido por esta Lei, é igualmente devida pela União e continuará a ser paga pelo INSS, observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária e as disposições do parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º O Tesouro Nacional manterá a disposição do INSS, à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da União, os recursos necessários ao pagamento da complementação de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Itamar Franco - Presidente da República, em exercício.

Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho.

Antônio Brito Filho.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 5.895 — DE 19 DE JUNHO
DE 1973

Autoriza o Poder Executivo a transformar a autarquia Casa da Moeda em empresa pública e dá outras providências.

Art. 4º A empresa sub-rogar-se-á todos os direitos e obrigações da autarquia.

LEI Nº 8.186 - DE 21 DE MAIO DE 1991²

Dispõe sobre a complementação de aposentadoria de ferroviários, e dá outras providências

O Presidente do Senado Federal promulga, nos termos do artigo 66, § 7º, da Constituição Federal, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado pelo Presidente da República e cujo veto não foi mantido pelo Congresso Nacional.

Art. 1º É garantida a complementação da aposentadoria paga na forma da Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS aos ferroviários admitidos até 31 de outubro de 1969, na Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, constituída "ex vi" da Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, suas estradas de ferro, unidades operacionais e subsidiárias.

Art. 2º Observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária, a complementação da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o da remuneração do cargo correspondente ao do pessoal em atividade na RFFSA e suas subsidiárias, com a respectiva gratificação adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. O reajustamento do valor da aposentadoria complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles.

Art. 3º Os efeitos desta Lei alcançam também os ferroviários, ex-servidores públicos ou autárquicos que, com base na Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, e no Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1966, optaram pela integração nos quadros da RFFSA sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive os tornados inativos no período de 17 de março de 1975 a 19 de maio de 1980.

Art. 4º Constitui condição essencial para a concessão da complementação de que trata esta Lei a detenção, pelo beneficiário, da condição de ferroviário, na data imediatamente anterior ao início da aposentadoria previdenciária.

Art. 5º A complementação da pensão de beneficiário do ferroviário abrangido por esta Lei é igualmente devida pela União e continuará a ser paga pelo INSS, observadas as normas de concessão de benefícios da Lei Previdenciária e as disposições do parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, a pensão previdenciária complementada poderá ser paga cumulativamente com as pensões especiais previstas nas Leis nºs 3.738, de 3 de abril de 1960, e 6.782, de 20 de maio de 1980; ou quaisquer outros benefícios pagos pelo Tesouro Nacional.

Art. 6º O Tesouro Nacional manterá à disposição do INSS, à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da União, os recursos necessários ao pagamento da complementação de que trata esta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Mauro Benevides - Presidente do Senado Federal.

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 1995

(Do Sr. Humberto Costa)

Dispõe sobre a realização de auditoria pública na Previdência Social e dá outras providências.

(DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "b", DO RICD. OFICIE-SE AO AUTOR, SUGERINDO-LHE A FORMA DE PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (ART. 61). PUBLIQUE-SE.)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A Previdência Social será submetida a uma auditoria pública, de caráter extraordinário, que será regulada pelo disposto nesta lei, com o objetivo de diagnosticar a situação do sistema previdenciário nacional, a fim de subsidiar a discussão e a deliberação sobre a reforma constitucional relativa a ordem social.

Art. 2º. A auditoria pública, de caráter extraordinário, será realizada por Comissão Especial nomeada pelo Presidente da República, mediante indicação das entidades da sociedade civil e do Poder Executivo.

Art. 3º. A Comissão Especial será formada por 13 (treze) membros e respectivos suplentes, sendo:

I - 3 (três) representantes, indicados pelo Poder Executivo, vinculados a área de previdência social;

II - 10 representantes da sociedade civil, sendo:

a) 3 (três) representantes dos trabalhadores em atividade;

b) 3 (três) representantes dos empresários;

c) 2 (dois) representantes dos aposentados;

d) 2 (dois) representantes dos servidores da previdência social;

Parágrafo único. Os representantes dos trabalhadores em atividade, dos aposentados, dos empregadores e dos servidores da previdência social e dos seus suplentes, serão indicados respectivamente, pelas centrais sindicais e confederações sindicais, pelas associações de aposentados, pelas associações e confederações patronais e pelas entidades sindicais dos servidores da previdência social.

Art. 4º. A Comissão Especial será constituída no prazo máximo de 15 dias úteis, após a publicação desta lei e terá 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trabalhos, que poderão ser prorrogados, por um único período de trinta dias.

Art. 5º. As reuniões ordinárias da Comissão Especial ocorrerão sempre as segundas, quartas e sextas-feiras e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, com a presença mínima de 7 (sete) membros.

Art. 6º. Na primeira reunião ordinária, a Comissão elegerá um presidente e um secretário dentre os seus membros.

Art. 7º. Os membros da Comissão Especial, enquanto representantes dos trabalhadores em atividade e dos servidores da previdência social, é assegurada estabilidade, até um ano após o término dos trabalhos da Comissão, somente podendo ser demitidos por falta grave, regularmente comprovada através de processo judicial.

Parágrafo único. Durante o período de funcionamento da Comissão Especial, os representantes dos trabalhadores em atividade e os servidores da previdência social, ficarão afastados do trabalho ou serviço, dedicando-se exclusivamente as atividades da Comissão.

Art. 8º. Competirá ao Congresso Nacional proporcionar a Comissão Especial os meios necessários ao exercício de suas competências, para o que contará com uma secretaria-executiva.

Art. 9º. São atribuições da Comissão Especial:

I - diagnosticar a situação da Previdência Social em todos os seus aspectos;

II - avaliar a gestão previdenciária, principalmente no que se refere a arrecadação das contribuições sociais;

III - apreciar os procedimentos adotados para a fiscalização dos contribuintes da previdência social, a sua eficiência, produtividade e outros tipos de ocorrência fiscal;

IV - proceder ao levantamento da regularidade dos parcelamentos de débitos, das concessões de Certidão Negativa de Débito, do repasse das contribuições arrecadadas pelo sistema financeiro e todo o tipo de questões relativas a arrecadação, em especial a taxa percentual de sonegação, evasão, renúncia fiscal e outros tipos de situações vinculadas a arrecadação;

VI - verificar a existência do desvio de verbas para outras finalidades, que não o da previdência e da seguridade social;

VII - identificar o montante de recursos destinados a cobrir os Encargos Previdenciários da União - EPU;

VIII - avaliar o impacto do aumento do salário mínimo nas contas da previdência social;

IX - verificar se a legislação pertinente à Previdência Social está sendo aplicada regularmente;

X - levantar todos os problemas relativos a concessão e manutenção de benefícios previdenciários;

XI - verificar o impacto dos benefícios acidentários nas contas da previdência social;

XII - identificar a ocorrência de déficit nos últimos cinco anos e a estima de sua ocorrência nos próximos dez anos, considerando a legislação em vigor;

XIII - outras, deliberadas pela Comissão

Art. 10. O Poder Executivo, a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e o Tribunal de Contas da União colocarão a disposição da Comissão Especial todos os técnicos necessários a execução da auditoria pública, mediante simples requisição do seu presidente.

Art. 11. A Comissão Especial poderá, a seu critério, convidar qualquer técnico da sociedade civil para colaborar com os seus trabalhos, sendo-lhe garantido as mesmas condições de trabalho dos técnicos vinculados ao serviço público.

Parágrafo único. Os técnicos a que se refere este artigo, serão dispensados do trabalho ou serviço, sem prejuízo de sua remuneração, sendo que quando vinculados a empresas privadas, o valor de sua remuneração poderá ser deduzido da contribuição sobre a folha devida a seguridade social.

Art. 12. Ao término do seu trabalho, a Comissão elaborará Relatório Final, com todas as suas conclusões, remetendo uma cópia ao Presidente da República e outra ao Presidente do Congresso Nacional, que fará distribuir a todos os deputados federais e senadores.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao iniciarmos mais uma sessão legislativa, que será cenário de grandes debates sobre a revisão constitucional, em especial sobre a reforma da previdência social, é nossa intenção promover uma profunda investigação sobre as reais condições do sistema previdenciário brasileiro, o que só pode ser feito, de forma isenta e imparcial, mediante uma auditoria pública, que revele a toda sociedade e de forma especial aos parlamentares que integram este Congresso Nacional, as informações necessárias para que se possa, sobre o assunto, deliberar com sabedoria e justiça.

No nosso projeto de lei pode não ser perfeito, mas está aberto a contribuições de todos os Deputados e Senadores interessados em discutir e avaliar a repercussão que as reformas sobre a previdência social trarão sobre um público que hoje é de 15 milhões de aposentados e pensionistas e mais de 25 milhões de trabalhadores em atividade, segurados do sistema.

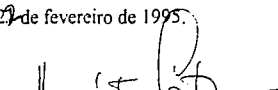
A proposta de uma auditoria pública visa possibilitar, que a sociedade examine o que é dela por direito, sem excluir a participação do governo, que estará representado por seus membros, contribuindo para o encaminhamento de soluções que podem ser consensuais na sociedade brasileira.

Reformar um sistema previdenciário, que tem apenas seis anos de existência e que somente foi implantado a partir de 1991, com a aprovação das Leis nº. 8.212 e 8.213, de 1991, é temerário. Na maioria dos países, os sistemas previdenciários são testados durante anos, e nós, que apenas começamos a dar os primeiros passos com vistas a uma ordem social mais justa, já aceitamos a tese de que o modelo não presta.

O Governo, que é o gestor do sistema previdenciário brasileiro, tem todo o direito de propor as reformas que entender necessárias, até porque teve um programa que foi aprovado nas urnas e que merece ser amplamente discutido pela sociedade e pelo Congresso Nacional. Mas um dado relevante, é que o Estado, enquanto tal, não contribui financeiramente com o sistema do Regime Geral da Previdência Social, que é suportado quase que exclusivamente por contribuições sociais de empregados e empregadores. Portanto, é mais do que justo que as pessoas interessadas na previdência tenham a oportunidade de examinar detidamente a situação da Previdência.

Assim, contamos com o apoio de todos a nossa proposição.

Sala das sessões, 27 de fevereiro de 1995.


Deputado HILÁRIO COSTA
PT/PE

**"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"**

**LEI Nº 8.212, DE 24 DE
JULHO DE 1991¹**

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI ORGÂNICA DA
SEGURIDADE SOCIAL**

**Título I
CONCEITUAÇÃO E PRINCÍPIOS
CONSTITUCIONAIS**

Art. 1º A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios;
- e) equidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base de financiamento;
- g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

**LEI Nº 8.213 – DE 24 DE
JULHO DE 1991¹**

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Título I
DA FINALIDADE E DOS
PRINCÍPIOS BÁSICOS
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Art. 1º A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

SGM/P nº 165

Brasília, 07 de março de 1995

Senhor Deputado,

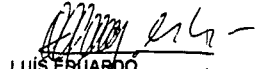
Reporto-me ao Projeto de Lei nº 63, de 1995, que "dispõe sobre a realização de auditoria pública na Previdência Social e dá outras providências". Tenho a informar a Vossa Excelência que não será possível dar seguimento à proposição em epígrafe, tendo em vista o fato de ela conter matéria que não deve ser objeto de lei ordinária, sob pena de cair-se no vício da inconstitucionalidade.

O art. 71, da Constituição Federal, estabelece que o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, a quem compete, dentre outras atribuições, "realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades

administrativas dos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II" (grifou-se)

Nesse sentido encaminho em devolução a Vossa Excelência o Projeto de Lei em tela nos termos do art. 137, § 1º, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sugerindo-lhe a forma de Proposta de Fiscalização e Controle conforme prevista no art. 61, do Estatuto Doméstico, instrumento adequado aos objetivos propostos na presente proposição

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração


LUÍS EDUARDO
 Presidente

Excelentíssimo Senhor
 Deputado **HUMBERTO COSTA**
 Anexo III, Gabinete 282
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 1995
 (Do Sr. Zaire Rezende)

Altera a redação do inciso V e acrescenta parágrafo ao artigo 22 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes".

(ÀS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O artigo 22 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 passa a vigorar com nova redação no inciso V e, passando o atual parágrafo único a primeiro, acrescido de um parágrafo, com a seguinte redação

"Art. 22

V - declarar, no contrato, as condições de conservação e o estado das instalações e equipamentos do imóvel,

& 2º O locatário, em noventa dias, pode denunciar a locação se verificar que as condições do imóvel são diferentes das declaradas no contrato, ficando dispensado do pagamento da multa referida no art. 4º desta Lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei tem por objetivo assegurar ao locatário o direito de verificar cuidadosamente as condições do imóvel tomado em locação. Na maioria das vezes o locatário só visita o imóvel em uma ou duas oportunidades antes de proceder à assinatura do contrato, expondo-se desta maneira a surpreender-se com as condições gerais do imóvel. As imobiliárias assinalam um prazo máximo de duas horas (durante o período comercial) para as visitas ao imóvel anunciado para locação e neste intervalo é impossível ao pretendente locatário verificar com maior precisão qual o estado geral de conservação do imóvel, das suas instalações e equipamentos (infiltrações, ferrugem no encanamento, instalações elétricas, etc).

O prazo de noventa dias parece ser suficiente para que o locatário tome ciência de forma ampla e detalhada das condições do imóvel que ocupa. Caso verifique irregularidades nas condições, tais como fixadas no contrato, poderá denunciá-lo sem que tenha que arcar com multas pela rescisão extemporânea da locação

Sala das Sessões, em ... de ... de 1995

Deputado **ZAIRE REZENDE**

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
 COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CoDI"

LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

TÍTULO I

Da Locação

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Seção I

Da locação em geral

Art. 4º Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. O locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada, segundo a proporção prevista no art. 924 do Código Civil e, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.

Seção IV

Dos deveres do locador e do locatário

Art. 22. O locador é obrigado a:

V - fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

Parágrafo único. Por despesas extraordinárias de domínio se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d) indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e) instalação de equipamentos de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g) constituição de fundo de reserva.

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) – Finda a leitura do expediente, passa-se ao

IV – PEQUENO EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Ivo Mainardi.

O SR. IVO MAINARDI (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, no último dia 2 do corrente exortei meus pares a transformar a Constituição Cidadã em Constituição Universal, por reconhecer que a primeira se revelou inibidora do crescimento, fechando o círculo vicioso do subdesenvolvimento, ao ignorar a realidade nacional vigente e criar condições e situações só passíveis de vingar em países desenvolvidos.

Salientei que as inadequações foram tantas que isso resultou na desmoralização de todo o sistema governamental, do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, pois é notório e sabido o total descumprimento de todos à Lei Maior.

Pedi-lhes que não cometêssemos os mesmos erros do passado ao apresentarmos nossas emendas à Constituição, pois nossa responsabilidade é direta e imediata.

Ressaltei que não podemos deixar de dar tratamento adequado aos novos reclamos socio-econômicos.

Fiquei chocado, estupefato, estupefato, pois com a notícia da aprovação pelo Senado, nossa Câmara Alta, do projeto de lei complementar que limita em 12% ao ano as taxas de juros reais.

Mais uma vez preponderou o irrealismo.

É de consenso geral que tal dispositivo não deveria e nem deve figurar no Estatuto Fundamental, pela simples e boa razão de serem essas taxas estabelecidas pelo dinamismo próprio do mercado, por serem um importante instrumento de política monetária do Governo. O processo especulativo desencadeado na semana passada, em virtude da mudança da política cambial, não poderia ter sido contido pelo Banco Central se essa norma já estivesse vigente.

Cabe a nós, Deputados, integrantes da Câmara Baixa do Congresso Nacional, cômicos das nossas responsabilidades para com o sucesso da estabilização da nossa moeda e o conseqüente desenvolvimento econômico do País corrigir essa insensatez cometida pelos nossos ilustres Senadores da República.

Era o que tinha a dizer

O SR. NILSON GIBSON (PMN – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, ocupo hoje esta tribuna para registrar, com satisfação, encontro da nova Diretoria da Confederação Nacional dos Transportes com o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, realizado ontem, no Palácio do Planalto.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a autorize a transcrição nos Anais da Câmara dos Deputados do excelente pronunciamento do Presidente da Confederação Nacional do Transporte, Sr. Clésio Andrada, no encontro das lideranças dos transportadores com o Presidente da República.

Sr. Presidente, não poderia deixar de aproveitar a oportunidade para sugerir aos líderes dos transportadores que procurem o Ministro dos Transportes, nobre e ilustre Deputado Odacir Klein, excelente homem público, interessado no assunto, a fim de iniciarem a discussão para a adoção de um programa urgente, capaz de assegurar recursos a fim de recuperar as estradas federais, atualmente imprestáveis, e o permitir o início da implantação de novas rodovias.

Sr. Presidente, enfatizo o papel da intermodalidade e do aprimoramento das rodovias na modernização do transporte mundial, a elas atribuindo, em conseqüência, função essencial ao crescimento econômico e ao bem-estar da Nação brasileira. As

rodovias federais, por onde circulam 82% do fluxo rodoviário nacional, interligam e unificam as economias regionais, circunstância que as torna particularmente importantes para cada Estado.

Sr. Presidente, com um patrimônio rodoviário cujo custo de implantação atual excede os 40 bilhões de dólares, o Brasil de hoje precisa conservar as estradas existentes, ampliando e modernizando na rede viária para que seja matida em boas condições de utilização e operação, com sinalização adequada e policiamento correto.

Trata-se de tarefa patriótica e indispensável, não de um único governo, mas de sucessão de todos os que se constituírem.

Oportunamente voltaremos ao assunto.

PRONUNCIAMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

Senhor Presidente,

Quero, em primeiro lugar, agradecer a Vossa Excelência o pronto atendimento que deu à solicitação da Confederação Nacional do Transporte, reservando este tempo precioso, em meio a tantos compromissos que congestionam a agenda do Presidente da República.

Aqui estão, Senhor Presidente, aqueles que comandam os destinos desta atividade essencial, que – como bem sabe Vossa Excelência – integra a infra-estrutura econômica e social de qualquer nação.

Porque, sem transporte, não há produção nem consumo; e porque dele depende a efetiva realização de alguns dos direitos fundamentais do homem, entre eles o de ir e vir.

Estão aqui dois dos ex-presidente da CNT – empresários Camilo Cola e Thiers Fattori Costa; os Diretores da nossa entidade; os presidentes das nossas federações e associações nacionais; além de alguns dos principais empresários de todas as modalidades de transportes, e de todas as regiões do País.

Na verdade, o nosso sistema confederativo desenvolveu-se muito nos últimos anos, sendo constituído, hoje, pelos segmentos do transporte rodoviário de cargas e de passageiros; do transporte aquaviário – Fluvial, de cabotagem e de longa distância – do transporte ferroviário, e dos transportes autônomos.

Outros, por mero instinto de sobrevivência política, porque percebem que não terão espaço no País novo que se desenha.

Essas forças – felizmente minoritárias, embora poderosas – não facilitarão, com certeza, a aprovação das reformas estruturais que são reconhecidamente essenciais à consolidação do processo de estabilização econômica.

E tudo farão para tentar amplificar, mesmo artificialmente, os efeitos internos de uma eventual conjuntura externa desfavorável, como são os casos presentes das crises mexicana e argentina.

Por isso mesmo, devem ter ficado muito decepcionadas com a ação competente e firme do Governo brasileiro, que cortou pela raiz os movimentos especulativos na área do câmbio, e deu uma clara demonstração de que dispõe de instrumentos eficazes e de vontade política para dissuadir os que apostam contra o real.

Senhor Presidente,

Por tradição, o transportador brasileiro é discreto, silencioso e solidário.

Fala pouco, trabalha muito e não pede quase nada.

Sempre que possível oferece ajuda.

Não seria agora que negaríamos esta tradição.

Assim, não viemos aqui para reivindicar, mas para manifestar, pessoalmente, o nosso irrestrito e entusiasmado apoio ao Governo e as reformas estruturais que V. Ex^a pretende ver aprovadas e implementadas.

E isso não significa que não tenhamos problemas.

Temos muitos. E Vossa Excelência bem os conhece.

Também não significa que não possamos divergir de aspectos pontuais e secundários da ação governamental.

Mas, se e quando isso ocorrer, a nossa manifestação será sempre respeitosa, adequada e oportuna.

Comprometidos profundamente com os destinos deste País e sintonizados com os anseios da sociedade brasileira não queremos ocupar Vossa Excelência com as questões específicas do setor, pelo menos enquanto estiver em jogo a definição e a condução do processo de desenvolvimento econômico, social e político do nosso País, que há de ser duradouro, porque auto-sustentado.

Uma vez que ele seja colocado no rumo certo, os problemas que hoje afligem o setor de transportes estarão, em grande parte, superados.

Atento à lição colhida no "mãos à obra", de Vossa Excelência, sabemos que o "equilíbrio macroeconômico não é um fim em si mesmo", mas é um pressuposto essencial à retomada do nosso desenvolvimento.

E que é preciso aproveitar o avanço na estabilização para encaminhar soluções permanentes para os problemas estruturais do País.

Por isso, ao apoiar o Governo de Vossa Excelência não fazemos favor algum, na medida em que, assumidamente, esperamos uma contrapartida, e temos em vista, sim, benefícios concretos e mensuráveis.

A diferença é que esta é uma barganha a favor do Brasil, porque a contrapartida que almejamos é tão-somente o direito de viver, trabalhar e produzir no País dos nossos sonhos, que nunca esteve tão ao alcance das nossas mãos quanto está hoje, sob o comando competente e seguro de Vossa Excelência.

Muito obrigado.

O SR. JAIR BOLSONARO (PPR – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, completamente em desacordo com o art. 62 da Constituição, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 936, que levou para até o quinto dia útil do mês subsequente a data de pagamento dos servidores civis e militares da União.

O que mais nos surpreendeu foi o fato de até mesmo os Ministros militares não terem sido consultados sobre a medida provisória, fazendo com que os chefes militares tomassem conhecimento da mesma somente após sua publicação no **Diário Oficial**.

Tal fato bem demonstra o descaso com que são tratados, pelo Presidente da República, os seus Ministros militares. Cabe lembrar que no rodapé dos contracheques de janeiro de 1995 foi publicado o calendário de pagamento para o corrente ano, levando-se em conta a lei então em vigor, que determinava o pagamento dos servidores do Poder Executivo seguido até o dia útil após o dia 20 de cada mês.

Lamentável o ato do Sr. FHC sob todos os aspectos, pois a Medida Provisória nº 936 é tão injusta que até o presente momento o Congresso sequer recebeu a respectiva exposição de motivos.

Cabe lembrar ainda que o Orçamento em execução foi votado em dezembro de 1994 e que não só os recursos para o pagamento do pessoal foram aprovados como, de acordo com a Lei nº 8.627/93, o desembolso foi previsto para até o segundo dia útil após o dia 20 de cada mês.

Assim, como a União tem seu Orçamento, o servidor, como outro cidadão qualquer, também tem o seu. Não se pode, abruptamente, desorganizar todo o orçamento de um trabalhador, subjugá-lo pela lei da força ou humilhá-lo perante a sociedade. Afinal, quantas contas e tarifas públicas, os Governos Federal, Estadual e Municipal estabelecem seu pagamento até o último dia de cada

mês. Portanto a Medida Provisória nº 936 obrigará, fatalmente, o pagamento de multas pelos atrasos destes débitos, por parte dos servidores.

Antes que esta Casa venha a examinar a Medida Provisória nº 936, o Supremo Tribunal Federal, na semana que vem, dará seu veredicto sobre o caso, pois o PPR impetrou uma ação direta de inconstitucionalidade com fundamento no art. 5º da Constituição Federal, que dispõe serem todos iguais perante a lei.

Era o que tinha a dizer.

O SR. RICARDO IZAR (PPR – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, venho a esta tribuna expressar a minha mais completa estupefação. Este é o objetivo primeiro do meu pronunciamento: compartilhar com esta Casa a sensação de desconforto causada pela utilização dada, pelo Partido dos Trabalhadores, ao tempo que gratuitamente lhe foi concedido para, em rede nacional de rádio e televisão, dirigir-se à população do País, no dia 9 do corrente mês de março.

O desconforto certamente foi generalizado entre os brasileiros que acompanharam o programa. Digo mais, certamente este desconforto ameaçou seriamente os petistas mais convictos – talvez principalmente a estes. Afinal, terá parecido ao menos estranho encontrar na mensagem dirigida à Nação por um partido que se diz dos trabalhadores a mais direta e inesperada publicidade de um cartão de crédito de circulação internacional e de um grande banco privado nacional. Muitos se terão perguntado: partido dos trabalhadores ou partido do capital?

Sr^s e Srs. Deputados, não desejo nem por um momento permanecer nessa linha de argumentação. "Mudam-se os tempos, mudam-se as vontades", diria o grande poeta português. Se mudou o mundo tão radicalmente em tão escassos anos, é por certo legítimo que mude, acompanhando o mundo, um "jovem" partido político brasileiro ainda à procura de rumo seguro.

O que me traz aqui não é aquela primeira impressão de estranheza causada pela diferença entre o que se pensava que era o PT e a que partido se mostrava. O ponto importante é que o desconforto e a estranheza não passaram apesar de o raciocínio assegurar ser legítima qualquer mudança de posição política sincera e desinteressada. Seguramente a razão profunda do desconforto achava-se em outro nível.

Ora, a explicação profunda é óbvia. Ao menos, torna-se óbvia quando se colocam frente a frente duas idéias que parecem excluir-se: de um lado, empresa privada e fins lucrativos; de outro, horário eleitoral gratuito, concessão do Estado. Consciente ou inconscientemente, o partido em causa utilizou ou permitiu que fosse utilizado o tempo que lhe foi concedido gratuitamente pelo povo brasileiro com a publicidade de poderosas companhias privadas de fins lucrativos.

E aqui aparece o segundo objetivo do meu pronunciamento. Venho pedir a meus pares, e especialmente à Mesa desta Casa, que me ajudem a refletir sobre este fato inusitado. Percorrendo o Código Eleitoral e demais legislação eleitoral, parece-me claro que acontecimento tal jamais passou pela cabeça dos legisladores. Ao contrário, toda a preocupação da lei é assegurar ao partido político seu direito de divulgar suas propostas e sua visão do mundo. A preocupação maior é justamente impedir que o partido veja cerceado seu direito.

No entanto, Sr^s e Srs. Deputados, salta à vista que a prática iniciada pelo referido partido no último dia 9 ofende gravemente o espírito da lei. Sabemos, por exemplo, que "o horário não utilizado por um partido não poderá ser transferido ou redistribuído a outro partido" (Código Eleitoral, art. 250, V). E isso apesar de os outros partidos serem entidades similares com objetivos similares. Como se explica, então, que as redes de rádio e televisão devam se sub-

meter à utilização de seu horário nobre para a oferta de serviços de empresas privadas com fins lucrativos?

Sr. Presidente, tentarei transformar estas elucubrações em uma questão concreta: o que ocorreria se as empresas de comunicação, sentindo-se lesadas em seu patrimônio, resolvessem acionar judicialmente os culpados pela lesão? E, mais, como assegurar a essas empresas que o tempo de programação gratuitamente cedido ao PT foi transferido àquelas empresas privadas de forma também gratuita?

De minha parte, não acredito que o partido em causa pudessem ter vendido parte do tempo que lhe cabia por lei para expor à população suas idéias e ideais. No entanto, sou forçado a admitir que, do ponto de vista das empresas de comunicação, trata-se de uma dúvida legítima.

Era o que tinha a dizer.

O SR. B. SÁ (PP – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o País inteiro está tomando conhecimento do discurso dos novos dirigentes do Banco do Brasil a respeito da extinção de agências de bancos oficiais, particularmente do próprio Banco do Brasil: seriam extintas seiscentas agências em todo o País; só no Estado do Piauí, 21 delas.

Tenho recebido, nos últimos dias, dezenas de manifestações de pessoas da minha região – Prefeitos, Vereadores e outros representantes da sociedade organizada – apreensivas e revoltadas, em princípio, contra essa atitude do poder central. Nesta tribuna, diversos outros colegas Deputados já se manifestaram contrariamente a essa postura, se de fato for levada até o final pelo Governo.

O Sr. Presidente da República, no seu discurso de posse e no programa de metas estabelecido para o biênio 95/96, disse que serão fechadas as agências deficitárias, mas essa questão não está bem explicitada. Há prefeitos que se dirigem a mim indagando como a agência do Banco do Brasil do seu município pode dar lucro, se sempre se alega não haver dinheiro para empréstimo. E, de fato, temos observado em muitas regiões do Estado do Piauí a ausência quase total de recursos do Banco do Brasil para o custeio das safras agrícolas. O mais grave é que muitas vezes, quando há dinheiro, ele chega fora dos prazos, oportuno; e, geralmente, só conseguem obter algum recurso os grandes empresários do setor primário; os pequenos enfrentam uma burocracia desmedida, o que tem sido contestada pelos funcionários daquela instituição, notadamente aqueles que são sensíveis à problemática das regiões mais deprimidas economicamente. O fato é que os pequenos, mais uma vez, são marginalizados.

Por isso, Sr. Presidente, nesta hora em que o Banco do Brasil temia a decisão de extinguir seiscentas agências em todo o País – e isso atingirá de perto os municípios menores e mais carentes de várias necessidades básicas –, recomendo que seus dirigentes tenham um pouco de paciência, porque na conceituação social a palavra "deficitário" tem outro significado. Não podemos esquecer o papel social de uma casa bancária, a sua importância no processo de desenvolvimento de determinada região.

É certo que o banco deve fazer um enxugamento e, sempre que possível, modernizar o seu padrão de atendimento. Mas tomar a atitude radical de fechar agências simplesmente pensando no lucro monetário, é ficar insensível à parte social, que é fundamental no processo de fixação, com vida digna, das pessoas no interior das regiões mais distantes e carentes como é o caso do Estado do Piauí, de onde provenho. Sr. Presidente, eram estas as palavras que queria dizer, apelando para esses neo-inquisidores, que querem queimar nas suas fogueiras as agências do Banco do Brasil, no sentido de que tenham um pouco mais de paciência e façam uma reflexão sobre o assunto, porque do ponto de vista social "déficit" tem um significado muito diferente do simplesmente monetário,

pois é algo que não se paga nem se compra.

O SR. JOÃO PAULO (PT – SP.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, no meu segundo pronunciamento venho a esta tribuna tratar da região onde moro e sou militante político.

Disse um poeta russo, há algumas décadas, que é importante conhecer profundamente nossa aldeia para poder analisar o universo. É exatamente com essa visão que assomo à tribuna para, evidentemente sem negar o reflexo da crise por que passa o País, analisar algumas questões da minha região.

A região de Osasco, que congrega aproximadamente quinze municípios, é cortada por três grandes eixos, dois rodoviários e um ferroviário. Pela ferrovia, iniciando por Osasco, os Municípios de Carapicuíba, Baurer, Jandira e Itapevi; pela rodovia Raposo Tavares, Cotia e Vargem Grande; e pela BR- 116, Taboão da Serra, Embu, Embu-Guaçu, Itapeperica, São Lourenço e Jujutiba. Esses três eixos apresentam problemas graves, que precisam ser solucionados para melhorar a situação da região. A Fepasa, há dois anos, teve a parte urbana estadualizada.

Registro, portanto, o pleito deste Deputado, de vários vereadores, prefeitos e estudantes da região, no sentido de melhorar urgentemente os trens metropolitanos que vão para a região de Osasco e interior. Além da necessidade de ser melhorada a qualidade do serviço prestado, hoje, os trabalhadores são aviltados pelo preço abusivo da passagem dos trens metropolitanos.

A Rodovia Raposo Tavares, que tem um trânsito muito intenso, necessita urgentemente de duplicação em vários trechos. Na semana passada, o Governo do Estado publicou edital para privatização dessa rodovia, à procura de parceiros que possam ampliá-la, em troca da exploração das suas margens e dos seus pedágios.

A BR-116, muito conhecida no País como Rodovia da Morte, precisa urgentemente de reparos no trecho metropolitano.

E não somente isso: com as últimas chuvas fortes a região foi muito atingida, trazendo-lhe muitos transtornos.

Já apresentaram ao Governo Federal pedidos de auxílio os Municípios de Taboão da Serra, Cotia, Itapevi, Carapicuíba, Jandira, Osasco e outros.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, nesta tarde quero reiterar os pedidos feitos pelos Srs. Prefeitos e Vereadores, no sentido de que sejam canalizados os córregos e atendidas as famílias que estão abrigadas em estádios, creches e escolas, a fim de que possamos trazer a normalidade de volta às nossas cidades. E mais, a região de Osasco enfrenta problemas sérios de infra-estrutura, particularmente na área de saúde. Hoje convivemos com a deterioração da rede básica de saúde e com o abandono das obras de vários hospitais na região. Sei que essa não é uma responsabilidade direta do Governo Federal, mas, fundamentalmente, do Governo Estadual. Contudo, os recursos repassados pelo SUS têm sido insuficientes e deixado diversos hospitais, prontos-socorros e centros de saúde em situação dramática.

Por isso, ao encerrar este depoimento, quero falar sobre meu compromisso para com a região de Osasco. Trarei sempre a esta tribuna os problemas e reivindicações da minha região, que defenderei com obstinação durante todo o meu mandato. Quero contribuir na busca de soluções para o povo brasileiro. Precisamos observar que esses problemas não são pequenos e afetam grandemente a população da região metropolitana de São Paulo, particularmente Osasco. Por outro lado, precisamos enfrentar também os problemas do nosso País na sua busca do desenvolvimento e do crescimento econômico com distribuição de renda, para assim melhorar a vida do povo brasileiro.

São as minhas palavras na tarde de hoje.

O SR. JOÃO FASSARELA (PT – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados utilizo a palavra

nesta tarde para, de público, externar nosso repúdio ao atentado sofrido pelos jornalistas de Belo Horizonte na sede do Sindicato dos Jornalistas do Estado de Minas Gerais.

Aquele atentado atingiu profundamente a liberdade de imprensa e, por tabela, a ordem democrática, pois tentou-se intimidar a imprensa e assim fazer calar aqueles que, através dos órgãos de comunicação, vem a público trazer seus pontos de vista sobre questões que possivelmente envolvam a própria Polícia Civil de Minas Gerais.

Houve uma seqüência de atentados, todos eles com características semelhantes. Pelas próprias palavras do Secretário de Segurança Pública, são eles provenientes dos descontentes da Polícia Civil, que teriam como objetivo desestabilizar a ação da própria Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Trata-se, Sr. Presidente, de um fato extremamente grave, que exige de todos aqueles que querem preservar a ordem democrática e a liberdade de imprensa e de comunicação a mais pronta ação de repúdio. Deve ser exigida das autoridades do Estado, especialmente do Governo de Minas Gerais, rápida atitude no sentido de apurar rigorosamente os fatos, identificar os autores desses atentados e puni-los exemplarmente.

Sabemos que medidas podem ser tomadas por esta Casa, como uma moção de repúdio à ação dos autores desses atentados. A Comissão de Direitos Humanos do Congresso Nacional tomará, naturalmente, medidas para acompanhar a apuração dos fatos. Entretanto, é indispensável que todos os poderes constituídos deste País se levantem de maneira enérgica e pronta para exigir que acontecimentos dessa natureza não venham a se repetir, especialmente no Estado de Minas Gerais, Estado que pela sua tradição histórica, pelo seu passado, tem sido berço de idéias e de lutas liberais em nosso País; não pode, assim, sentir-se intimidado diante de atentados que atingem não só a categoria, mas a própria democracia – no País, mas em especial em nosso Estado.

Deixamos aqui, então, em nosso nome, nossa mais veemente repulsa a essas atitudes e, ao mesmo tempo, nossa expectativa de que o Governo do Estado de Minas Gerais e de todos os poderes constituídos deste País tomem as medidas necessárias e urgentes para a apuração de tais fatos. É indispensável que o Congresso Nacional, berço da democracia e do resguardo das liberdades democráticas, e os demais poderes se unam a todos aqueles que querem, neste momento, fazer com que a liberdade de imprensa, o direito de expressão e o direito de reunião de todos os cidadãos possam ser respeitados em nosso País.

Esperamos contar com o apoio de todos os Srs. Parlamentares, especialmente dos de nosso Estado, no sentido de que, junto com o Governador de Minas Gerais, possamos tomar medidas para que os autores desses atentados sejam exemplarmente punidos e para que a segurança e a liberdade de imprensa voltem a reinar plenamente em todo o território mineiro.

O SR. DOMINGOS DUTRA (PT – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, encaminhei ao IPC – Instituto de Previdência dos Congressistas – requerimento solicitando minha desfiliação, para isso apresentando duas justificativas. A primeira é de ordem constitucional: nossa Constituição estabelece que ninguém pode ser compelido a associar-se ou a permanecer associado a qualquer instituição. E nós, aqui, fomos automática e autoritariamente associados a esse instituto sem sequer ter havido uma consulta prévia sobre o nosso desejo. Compreendemos que a lei que criou o Instituto dos Congressistas, de 1982, é anterior à Constituição; entretanto, deveríamos ter sido pelo menos consultados sobre se gostaríamos ou não de ser filiados a ele.

Já a segunda justificativa é de ordem ética e política: para que esta Casa tenha moral para apreciar as mudanças que o Gover-

no deseja promover na Previdência, terá antes de acabar com o IPC, pois do contrário estará moralmente impedida de fazê-lo.

Como iremos acabar com a aposentadoria por tempo de serviço aos 30 e 35 anos se Parlamentares se aposentam com apenas oito anos de mandato? Como iremos decidir que o cidadão deve contribuir durante 40 anos, ou 480 meses, para se aposentar pelo sistema da previdência oficial, se nós, Parlamentares, podemos nos aposentar com apenas 96 contribuições? Como iremos acabar com as aposentadorias especiais, como as de jornalistas e professores, se os Parlamentares têm uma aposentadoria superespecial aos oito anos de exercício do mandato? Como podemos decidir que o teto máximo que o aposentado deve receber seja de dez salários mínimos, se os Parlamentares podem se aposentar com 40, 50 ou mais salários mínimos? Como iremos aumentar a idade exigida para a aposentadoria, por exemplo, das mulheres trabalhadores rurais – que o Governo quer aumentar de 55 para 60 anos –, se os Parlamentares se aposentam com apenas oito anos de mandato?

Nesse sentido, Sr. Presidente, esta Casa não pode ter o mesmo procedimento do Governo. O Ministro da Previdência e Assistência Social, Reinhold Stephanes, tem a cara de pau de querer mudar a Previdência, mas não teve a coragem de abrir mão de sua aposentadoria precoce.

Esta Casa não pode conviver com um instituto que é fonte permanente de desmoralização. Comunico a todos que, caso a diretoria do fundo indefira o meu requerimento, vou ingressar com mandado de segurança junto ao Supremo Tribunal Federal para questionar a legalidade desse instituto. Entrarei, também, com uma ação de inconstitucionalidade, porque entendo que a lei que criou o IPC é anterior à Constituição, a qual assegura que temos pelo menos de ser consultados sobre se queremos ou não permanecer filiados.

Faço um apelo direto aos novos Deputados que estão se reunindo num movimento para melhorar a imagem desta Casa no sentido de que encaminhem, de forma coletiva, pedido de desligamento desse fundo, porque creio que esse pedido de desligamento do IPC feito pela maioria dos Deputados que se elegeram em 1994 pode ser uma medida concreta, não depende de outros sujeitos, para moralizarmos esta Casa.

A permanência desse instituto neste momento em que o Governo, de forma autoritária, quer mudar toda a Previdência, é impossível, já que ele não corresponde aos anseios da sociedade brasileira.

Portanto, deixo aqui este registro: encaminhei o requerimento e faço um apelo aos novos Deputados – especialmente à Deputada Alzira Everton, que está liderando o movimento – no sentido de que encaminhem, de forma coletiva, o pedido de desligamento desse Instituto. Creio ser esta uma medida concreta que, na verdade, comprova que os novos Deputados querem mudanças neste Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) – A Mesa informa que hoje haverá Ordem do Dia, inclusive com projeto de lei na pauta. Haverá também uma Comissão Geral para discutir o monopólio do petróleo. Existe uma lista aberta na mesa para os Parlamentares que queiram se pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Apolinário, do PMDB, São Paulo. S. Ex.^a dispõe de cinco minutos.

O SR. CARLOS APOLINÁRIO (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Deputados, está tramitando nesta Casa uma emenda do Deputado Eduardo Jorge, do PT, que obriga todas as igrejas e templos religiosos a pagarem imposto – Emenda de nº 176/93.

Não sei se o Deputado Eduardo Jorge é ateu ou se S. Ex.^a

desconhece as igrejas de todos os cultos religiosos: igreja não é fábrica, não é time de futebol, não é sindicato, não é partido. Portanto, igreja não tem renda: não compra nem vende, e tampouco obtém lucros. As contribuições dadas às igrejas – os dízimos, as ofertas – normalmente são feitas por pessoas, na sua maioria, pobres, porque o rico nunca dá nada a ninguém. São pessoas simples da sociedade que contribuem com as igrejas católica, evangélica, espírita – enfim, de todas as religiões –, com o objetivo de propagar a sua crença e, com isso, proporcionar crescimento de sua igreja, comprando terrenos, templos, microfones e levando adiante a sua fé.

Qual não foi minha surpresa ao chegar a esta Casa e me deparar com essa emenda do PT, que faz com que todas as igrejas templos religiosos sem exceção, passem a pagar impostos? E o Deputado coloca tudo num bolo só, comparando time de futebol com igreja.

Venho a esta tribuna fazer este protesto e chamar a atenção dos Deputados de todas as bancadas, inclusive do PT, para essa emenda. Espero que o Deputado Eduardo Jorge – que considero uma pessoa séria – e os demais integrantes da bancada do PT retirem essa proposta de emenda constitucional. Deputado tem o direito de ter fé e até de ser ateu, mas espero que a bancada do PT não leve avante esse propósito de fazer com que todos os templos de cultos religiosos sejam obrigados a pagar imposto. Lembrem-se, Srs. Deputados do PT, que igreja não tem lucro.

Conversando com um determinado Deputado, dizia S. Ex.^a: "Mas as igrejas fazem arrecadação, as igrejas pedem dinheiro, e há pessoas que não são muito honestas". Ora, se alguém não é honesto, deve ser denunciado. Parto do princípio de que em todas as religiões há pessoas honestas.

Se esta Casa não der atenção a esta advertência e aprovar a Emenda Constitucional nº 176/93, de autoria do nobre Deputado Eduardo Jorge, estaremos dando um atestado de ateísmo. Inclusive ficamos sabendo outro dia, através da imprensa, que o Ministro José Serra, na reforma constitucional, pretende também taxar as igrejas. Não sei se S. Ex.^a consultou o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que no passado era ateu, mas creio que já mudou, porque agora anda com fitinha de santo no braço. Também não sei se o Ministro é ateu. Mas, se for, espero que S. Ex.^a se converta antes de enviar essa emenda a esta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ARMANDO ABÍLIO (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados aliada às rachaduras no solo seco, uma das imagens mais marcantes do Nordeste brasileiro é a que mostra rebanhos inteiros vagando pela caatinga, esqueléticos, buscando em vão o que comer.

Infelizmente, isso é uma dura realidade. Devido a vários fatores, que vão da cruza do clima à inoperância das autoridades competentes, o Nordeste está a caminho de perder todo o seu rebanho bovino.

Basta dizer, Sr. Presidente, que há quatro anos havia na Paraíba cerca de 1.400.000 bovinos, número que hoje não chega a 400.000.

Essa perda, ocasionada principalmente pela seca inclemente aliada à precariedade econômica da região, tem trazido consequências graves, não só para a Paraíba, mas também para o restante do País.

A diminuição do rebanho bovino paraibano está causando desemprego e aumentando a fome numa região carente por excelência, que necessita de meios para sustentar o seu desenvolvimento. Isso, sem falar do expressivo aumento da desnutrição infantil, que está evidentemente aliado ao desaparecimento dos rebanhos. A falta de leite é um problema que já está presente nos lares dos

sertanejos.

O vaqueiro nordestino, desempregado, tem como única opção de sobrevivência o êxodo para os grandes centros, onde só encontra a marginalidade e a violência dos bolsões de miséria.

Revitalizar o rebanho nordestino, em especial o paraibano, Sr. Presidente, é recuperar uma importante parcela da economia da região.

E, para isso, é necessário o trabalho consciente das autoridades, no sentido de recuperar os campos de pastagem pela distribuição de sementes de capim. Além disso, são necessários subsídios para a aquisição de torta de algodão e farelo de trigo, para plantação de palmas forrageiras e a distribuição de matrizes de alta linhagem.

Outras medidas eficientes, Sr. Presidente, seriam a proibição do abate de matrizes na fase produtiva e empréstimo ao pequeno pecuarista com o objetivo de impedir o abate de matrizes.

Assim, o primeiro passo para a recuperação do rebanho bovino paraibano estará sendo dado, e, com isso, o rebanho nordestino será revitalizado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

O SR. NILMÁRIO MIRANDA (PT – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, gostaria de ler a seguinte

"MOÇÃO DE REPÚDIO AOS ATOS TERRORISTAS EM MINAS GERAIS

Nós, os parlamentares federais abaixo-assinados, manifestamos nosso integral apoio às investigações em andamento pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais no sentido de apurar as responsabilidades pela série de três atentados à bomba num período de um mês, em Belo Horizonte.

Repudiamos qualquer ação terrorista, qualquer agressão à ordem democrática. Mais grave se tornam os crimes dessa natureza quando perpetrados por cidadãos que, em lugar de cumprir com sua obrigação de proteger a ordem pública, intentam contra ela pondo em risco vidas de pessoas inocentes.

As bombas que foram atiradas contra o Sindicato dos Jornalistas de Minas Gerais, contra a residência do Cel. Felisberto Egg e contra o Cine Nazareth atingiram o próprio Estado de Direito. Independentemente das nossas filiações partidárias, somos cidadãos e cidadãs públicos comprometidos com os valores da Democracia e do Direito à Vida. Assim, estaremos acompanhando atentos os desdobramentos das investigações, na expectativa de que os responsáveis pelos atos criminosos sejam devidamente apontados e adequadamente punidos.

Bombas nunca mais!

Brasília, março de 1995."

(Seguem-se assinaturas.)

O SR. VALDIR COLATTO (PMDB – SC. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o País vive um momento de perplexidade diante dos movimentos dos agricultores que pipocam em todos os Estados, mostrando sua insatisfação com relação à política agrícola governamental ou ausência dela, pelo que ouvimos hoje na Comissão de Agricultura.

Sr. Presidente, esta Casa, hoje, viveu debates muito importantes na reunião do Cone Sul. Participaram representantes dos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso. As dificuldades por que passa a agricultura desses Estados foram amplamente discutidas para que o Governo tome uma posi-

ção definitiva e urgente quanto ao assunto.

Fui autor de requerimento de convocação do Secretário Nacional de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Sr. José Roberto Mendonça de Barros; do Secretário Nacional de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Sr. José Roberto Mendonça e Barros, do Secretário Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Sr. Guilherme Leite da Silva Dias, do Presidente da Conab, Sr. Brasil de Araújo Neto; e do Sr. Milton Dallari, Secretário Especial de Acompanhamento de Preços do Ministério da Fazenda, para que compareçam à Comissão de Agricultura e mostrem as metas do Governo para a agricultura, se é que existem.

Vimos, na Comissão de Agricultura, uma choradeira dos representantes do Governo, que apresentaram muitas desculpas e nenhuma solução para o problema urgente da comercialização da atual safra que pudesse ser levada aos agricultores, hoje em total insolvência.

Ouvimos do representante da Conab que o Governo tem um estoque de 8 milhões de toneladas de produtos agrícolas e que, por uma política errada, com a implantação da TR, terá que comprar mais 17 milhões de toneladas, e não pode comercializar a safra em estoque, que está no EGF especial. Para movimentá-la, o Governo tem que pagar a equalização da diferença entre o preço do mercado e o custo financeiro dessa armazenagem, que foi repassado para esse produto. Por isso, pelo milho, que custa 4 reais a saca no mercado, o Governo deve pagar hoje 14 reais a saca, e o Tesouro terá que equalizar 10 reais por saca. Esses recursos sairão do Tesouro e dos financiamentos agrícolas que se destinavam a esta safra.

Sr. Presidente, segundo os depoimentos que ouvimos, não há realmente uma política agrícola. Não haverá solução para a questão do trigo. O Sr. Secretário Milton Dallari declarou que o Governo está interessado em fazer com que o consumidor seja beneficiado com a internalização dos produtos agrícolas, esquecendo-se de que o consumidor pode pagar mais barato, mas o agricultor não suporta pagar essa conta, como vem fazendo em todos os planos econômicos.

Preocupa-nos a questão do Finame, a prorrogação das dívidas, as propostas que não contemplam os interesses da classe rural. Os Srs. Secretários realmente trouxeram muito mais preocupação do que soluções para esta Casa e para os agricultores. É preciso que o Governo tome urgentes providências para salvar a agricultura nacional, que se movimenta em todo o Brasil.

Se o Governo não ouvir os Parlamentares que agora formam uma frente parlamentar em defesa da agricultura, certamente terá que ouvir os agricultores nas portas dos Ministérios, nas ruas e nas praças, protestando contra a sua insolvência.

A proposta, Sr. Presidente, que o Sr. Ministro da Agricultura vem apresentando é a substituição da TR mais juros de 12,5% nos contratos do Bamerindus por contratos com dólar mais 20%. Será esta a política do Governo? Por que essas propostas do Governo dolarizando os recursos da agricultura só depois de descongelado o dólar e desvalorizado o real?

Sr. Presidente, temos que começar a pensar na produção neste País. Não é possível que o Governo adote uma política de aumento de juros visando não deixar saírem os recursos da especulação financeira e não se lembrando da produção, que precisa de recursos com menos encargos. O Governo aumenta os juros para proteger os especuladores e, ao mesmo tempo, penaliza a produção, a agricultura, que não consegue mais suportar as taxas de juros e a famigerada TR, que está causando desemprego em massa. Hoje, só na cultura do trigo, há mais de 600 mil desempregados; na cultura do algodão, são 2 milhões e meio.

Sr. Presidente, está na hora de começarmos a discutir política de produção, e não política de especulação financeira e de pro-

teção aos banqueiros.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ PRIANTE (PMDB – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, abordarei um assunto da maior importância para os agricultores do Pará e fundamentalmente para a região da Transamazônica.

Antes do carnaval, agricultores do Município de Medicilândia se deslocaram para Brasília e o fizeram da forma mais pitoresca possível: em um pau-de-arara. Chegaram ao Distrito Federal com o propósito de ver cumprido um protocolo assinado pelo Incra, pelo Banco do Brasil e pelos produtores de cana-de-açúcar daquele Município. Esse protocolo de intenções foi assinado com o objetivo de viabilizar recursos para o funcionamento da Usina Abraham Lincoln, localizada no citado Município.

Audiências com o Presidente do Incra e com o Ministro da Agricultura infelizmente não tiveram resultado positivo. Diante do resultado dessas audiências, que não foi objetivo, apresenta-se um grave inpasso para os agricultores daquela região. Em número de 2.000, esses agricultores estão sob ameaça de ver perdida sua safra por conta da irresponsabilidade do Governo Federal, que não honrou o compromisso protocolado pelo Incra e pelo Banco do Brasil com os produtores rurais. Há o risco de cerca de 130 mil toneladas de cana não serem cortadas a tempo, deixando, assim, sem ganho aqueles produtores. São cerca de 180 mil sacas de açúcar, uma produção da ordem de 17 milhões de reais, que, se não for atendido o protocolo, serão perdidas neste ano.

Esta ameaça está em vias de se transformar em um grande e confuso problema para o Governo Federal: os agricultores estavam hospedados temporariamente na Contag. A partir do dia 15, não mais podendo ficar naquele local, passaram a acampar na sede do Incra. A partir de hoje temos no Salão Verde do Congresso Nacional cinco produtores rurais fazendo greve de fome, aguardando uma resposta do Governo Federal.

Faço veemente apelo ao Ministro José Eduardo Vieira, ao Ministro José Serra e ao Presidente do Incra para que – a exemplo do socorro prestado aos produtores de café da Região Sudeste, vitimados por geada – se sensibilizem com a situação dos produtores rurais da Transamazônica, especialmente os plantadores de cana, que vêm ameaçadas suas safras pelo único motivo de terem acreditado no Governo Federal e em protocolo assinado entre o Incra e o Banco do Brasil. Se existem desassistidos neste País, com certeza estão na região amazônica, aguardando uma resposta do Governo Federal.

Sr. Presidente, temos um grave problema a enfrentar, que não é apenas do Poder Executivo, mas também do Poder Legislativo, tendo em vista que os agricultores estão acampados no Congresso Nacional. Repito o veemente apelo feito ao Ministro José Serra para que aja firmemente no sentido de viabilizar esse protocolo. Apelo também ao Presidente titular da Casa, Deputado Luís Eduardo, e a V. Ex^a, Deputado Beto Mansur, porque os agricultores estão acampados em dependências desta Casa, aguardando uma resposta não só do Poder Legislativo, como, fundamentalmente, do Poder Executivo.

A SRA. RAQUEL CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, só mesmo no Brasil a equipe econômica "queima" 5 bilhões de dólares das reservas do País em poucas horas, e não acontece nada, absolutamente nada. Pelo contrário, o Presidente da República elogiou os membros dessa equipe. Para salvar o real, que é hoje a única base de sustentação do Governo, vale tudo. Até mesmo, como foi feito, valorizar o real num patamar impraticável, de forma irresponsável.

As reservas internacionais do Brasil, como se sabe, são de

35 bilhões de dólares. Apenas um banco estrangeiro comprou, na quinta-feira da semana passada, 400 milhões de dólares, num quadro em que durante toda a semana os bancos tinham comprado dólares para uso próprio ou para atender a ordem de investidores estrangeiros que queriam dinheiro de volta.

Nesse mesmo dia daquela semana, Sr. Presidente, o Banco Central fez nada menos do que 32 leilões de venda de dólar, que, somados a mais oito leilões anteriores, totalizaram quarenta ofertas da moeda norte-americana, gastando, para conter a especulação crescente, cerca de 5 bilhões.

Sabem para quê? Para devolver capital que especulava nas bolsas e em renda fixa ou que engordava o caixa de multinacionais.

Tudo isso, Sr. Presidente, com um agravante muito sério, pois representou quebra da soberania nacional: o vazamento das medidas adotadas na sexta-feira, cujo conjunto foi informado pelo menos um dia antes ao Ministro da Economia da Argentina. Só mesmo os ingênuos acreditam que esse vazamento circulou apenas entre pessoas que não especulam com a moeda norte-americana.

Ou seja, o Governo brasileiro mudou os rumos do Plano Real duas vezes em apenas cinco dias.

Não se pode esquecer que o capital especulativo foi o responsável pela quebra da economia mexicana, cujo funcionamento estava atrelado ao câmbio, e embora existam muitas diferenças em relação à economia brasileira, a alteração nos preços do dólar decretada pelo Banco Central sinaliza uma crise que se configura com a evasão da moeda norte-americana do País, em valor superior a 1 bilhão e 500 milhões de dólares.

Essa crise, como se sabe, Sr. Presidente, foi determinada, basicamente, por três fatores: a crise mexicana, a crise argentina e o déficit da balança comercial do mês de fevereiro, cujos números ainda não foram divulgados pelo Governo, mas que técnicos calculam em cerca de 1 bilhão e 200 milhões de dólares – o maior de toda a história do País.

Sem dúvida que todo esse quadro traz novamente à discussão o papel do Banco Central do Brasil, mostrando que é urgente seu desatrelamento do Governo, pois enquanto não tiver a necessária independência continuará a controlar a política econômico-financeira sob a ótica do interesse dos especuladores, e não dos verdadeiros e superiores interesses do País.

É preciso questionar, por exemplo, os critérios para indicação do Presidente e dos Diretores de áreas do Banco Central, a qual recaí, sempre, em técnicos comprometidos com os interesses dos grandes especuladores, principalmente dos grandes banqueiros.

A verdade, Sr. Presidente, é que a submissão a esses interesses tem determinado a imposição de uma espécie de "gangorra" na hora de nomear esses dirigentes, que saem dos bancos privados para o Banco Central e vice-versa, numa relação promíscua e indecente, porque essas pessoas interferem nas decisões do banco oficial.

Os especuladores têm barrado a tramitação nesta Casa do Projeto de Lei nº 200, já aprovado pelo Senado, o qual dispõe sobre critérios para o exercício da Presidência e de cargos de diretoria do Banco Central. Este projeto está na Câmara dos Deputados desde o dia 30 de novembro de 1989 e visa barrar essa "gangorra".

Não é sem razão que os bancos privados nos quais atuam pessoas que estiveram no Governo obtêm lucros sem precedentes no mercado financeiro, situação que não ocorre nos Estados Unidos, onde um técnico do Federal Reserve, cujas atribuições correspondem às do nosso Banco Central, sabe que ao sair do governo terá de ficar quatro anos fora do mercado financeiro.

Ora, Sr. Presidente, é fácil compreender esse esquema de

corrupção a serviço dos especuladores, já que o Banco Central é quem baixa as normas de funcionamento das instituições bancárias e financeiras do País.

Também é preciso chamar a atenção desta Casa para a necessidade de aprovarmos o projeto de regulamentação do dispositivo constitucional fixando em 12% ao ano a taxa de juros e punindo como crime de usura a cobrança acima desse limite.

Esse projeto, como se sabe, espera aprovação desde o ano de 1988, quando foi promulgada a atual Constituição, e essa taxa de juros reais de 12% ao ano resultou de uma proposta de emenda de autoria do ex-Deputado Fernando Gasparian.

É claro, Sr. Presidente, que os banqueiros não querem que a Câmara dos Deputados cumpra sua obrigação e seus compromissos para com o País e confirme a decisão do Senado Federal.

Recentemente, a revista **Conjuntura Econômica** classificou o Brasil de "país campeão da usura", não sem razão, porque os juros por aqui andam pela casa do 100% ao ano, enquanto na Argentina, com toda a crise que assola o país, é de 50%.

Como é que o Governo pode explicar o fato de que um banco no Brasil paga 6% quando faz captação de recursos para caderneta de poupança e empresta a um produtor rural cobrando quase 100% de juros, praticando o crime de usura?

É preciso acabar com essas relações promíscuas em nosso País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados.

O SR. EDUARDO MASCARENHAS (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, quero falar um pouco sobre uma expressão cunhada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso: "fracassomania".

Tenho percebido, no Congresso Nacional, a presença ativa de "fracassomaníacos" que parecem se deleitar e se deliciar quando há alguma situação de crise: "que bom que o País não está dando certo, porque assim nós, que não participamos do Governo, teremos alguma vantagem política ou talvez alguma vantagem eleitoral posterior". Isso à custa do sofrimento e da desgraça do povo brasileiro.

A chamada crise do México, o chamado "efeito tequila" me ensinou alguma coisa. Vem sendo dito que precisamos extrair lições da crise do México. Extraí as minhas e estou cada dia mais convencido da justeza das propostas do Governo Fernando Henrique Cardoso. O que aconteceu no México foi um grave desequilíbrio na balança de pagamentos. O país importava mais do que exportava. Importava para promover o seu desenvolvimento, para equilibrar os preços e para não haver inflação. Isso gerou um desequilíbrio. E por que ele exportava menos? Porque o seu custo de produção não era suficientemente competitivo para exportar na mesma medida em que importava. Esta foi a razão fundamental do desequilíbrio da balança comercial do México.

Como o Brasil pode enfrentar essa ameaça? Há esse tipo de ameaça contra o Brasil? É claro que existe. Se não houver um choque de produtividade, de competitividade nacional e internacional, poderá haver um grave desequilíbrio estrutural na balança de pagamentos e chegaremos à bancarrota, como ocorreu com o México, durante esse período.

O que fazer, então? Extrair lições da crise do México. Precisamos diminuir o "custo-Brasil". E como? Reduzindo a participação ineficaz e muitas vezes corrupta do Estado brasileiro na economia. Temos de baratear e ampliar a oferta de energéticos para o nosso País. Temos de atrair capitais nacionais e internacionais para nosso desenvolvimento. Precisamos produzir petróleo e convocar a participação do capital internacional, a fim de que não tenhamos, efetivamente, de gastar bilhões de dólares anualmente

com a compra desse precioso combustível.

Contrariamente ao que os "fracassomaniacos" vêm proclamando, tenho a dizer que a lição do México é para todo o Congresso Nacional. E em nome dos superiores interesses do País, os membros do nosso Parlamento hão de ter sensibilidade para aprovar as reformas constitucionais da ordem econômica e da ordem social. Da primeira, para diminuir o "custo-Brasil" e, da segunda, para que possamos o mais rapidamente possível, ao fazer a reforma da Previdência Social, equilibrar contas públicas e dispensar a âncora cambial como variável para manter a inflação brasileira em patamares baixos.

Diante da lição do México, do "efeito tequila", temos de nos compenetrar da justeza, da oportunidade e da urgência das reformas preconizadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Finalmente, abordarei outro ângulo muito comentado entre os "fracassomaniacos". Trata-se de uma questão que me deixa muito intrigado. Quando se fala em retirar alguma coisa da Constituição, os Congressistas se sentem como se estivessem emitindo um cheque em branco, mas o que ocorre é o contrário. Quando tiramos da nossa Carta Magna determinados assuntos, que não fazem parte de nenhuma constituição do mundo, e os transferimos para a legislação ordinária, estamos ampliando as prerrogativas do Congresso Nacional. É ele, na sua soberania, que votará as leis ordinárias e complementares, sem ficar amordaçado ou engessado por normas constitucionais.

O SR. LUÍZ CARLOS HAULY (PP – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, venho à tribuna trazer o clamor da agricultura do meu Estado. Estamos vivendo uma das mais sérias crises da história da agricultura. O Governo Federal, os Ministérios da Agricultura e do Planejamento e o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, precisam tomar uma decisão política quanto à questão da dívida da agricultura. Há três questões básicas: a diferença entre TR e a taxa de juros de longo prazo, os 33% apropriados indevidamente durante o Governo Collor de Mello e o Proagro. Esses pontos fundamentais devem ser resolvidos pelo Governo Federal. Ou assume a dívida ou diz aos agricultores de todo o País qual será o caminho adotado.

Uma atitude precisa ser tomada com relação à safra futura. Qual será a regra? Como será financiada a agricultura brasileira? Com TR ou com taxa de juros de longo prazo?

Entendo que as taxas de juros cobradas da agricultura deverão levar em conta que ela é propulsora da economia, gera mais de 20 milhões de empregos diretos em mais de cinco milhões de propriedades rurais existentes no País.

O Brasil todo clama por uma solução. Este problema é gravíssimo, é um tremendo abacaxi que o Governo tem nas mãos; mas tem de descascá-lo, solucionando adequadamente a questão.

Sr. Presidente, outro assunto. O Brasil precisa fazer um mercosul interno, entre os Estados, para pôr fim a essa parafernália tributária existente no Sistema Tributário Brasileiro.

Hoje, há melhores condições de se negociar com os países do Mercosul do que entre os Estados da Federação. O Estado de São Paulo, por exemplo, manda para o Paraná produtos industrializados com 12% de alíquota; o Paraná manda para São Paulo energia elétrica, petróleo e seus derivados com alíquota de zero por cento.

É preciso fazer um mercosul no País para resolver questões fundamentais. Não entendo reforma tributária que não mexa com esse malsinado ICMS, que tantos malefícios já trouxe à nossa economia, principalmente a de mercado. O ICMS é a desgraça do sistema tributário. É na origem do ICMS que se inicia todo o processo de sonegação. Hoje nós arrecadamos 25% do PIB e sone-

ga-se 25% do PIB. Para uma arrecadação de aproximadamente 100 bilhões de reais são sonegados anualmente recursos superiores a essa quantia.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Plano Real, como já disse aqui na semana passada, passou por um dos seus momentos mais difíceis na semana passada. Graças a Deus, ele sobreviveu, e a luta contra a inflação permanece. Espero dedicação e perseverança, como tem sido feito até agora, por parte do Governo Federal, na condução do Plano Real.

As reformas econômicas têm de ser feitas imediatamente por este Congresso Nacional, assim como a tributária, a da Previdência, a flexibilização dos monopólios, a abertura do capital. É preciso extirpar da Constituição tudo o que impede a geração de empregos e de riqueza no País, que cresceu. Atualmente, ele é a décima economia do mundo, mas um dos países mais miseráveis, com 32 milhões de miseráveis e 40 milhões de pobres. Isso significa que os modelos econômico, social e político brasileiros não deram certo. É preciso reivindicar, fazer uma reengenharia do Estado brasileiro. Esta reengenharia começa no Parlamento, com as reestruturações que temos o dever de fazer. O País tem de oferecer melhores condições de vida aos milhões de desempregados e de desajustados de nossa sociedade. Por isso, Sr. Presidente, nesta Legislatura a nossa missão é ajudar o Presidente Fernando Henrique Cardoso a produzir transformações em nossa estrutura econômica, social e política. É por isso que estou aqui.

O SR. SIMÃO SESSIM (PPR – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, está repercutindo negativamente na opinião pública civil e militar a intempestiva decisão do Governo de prorrogar do dia 25 de um mês para o dia 5 do mês subsequente o pagamento dos servidores públicos.

Desde que isso foi estabelecido, se transformou em praxe; cada um, nas respectivas áreas, passou a planejar suas despesas e pagamentos de acordo com a data dos recebimentos.

A decisão governamental foi impensada, porque as próprias repartições de caráter oficial, prestadores de serviços públicos, como luz, água, telefone e até certos impostos e taxas, exigem o pagamento, via de regra, antes do fim de cada mês. Desse modo, para ser coerente com a sua decisão, o Governo deveria prorrogar também os prazos de todos esses encargos para o mesmo dia do pagamento dos servidores. Mesmo assim, o caos ainda perduraria, porque, na área privada, o Governo não teria competência para fazer o mesmo – isto é, prorrogar os prazos das prestações e cheques pré-datados.

A medida é, pois, não somente antipática e anti-social, mas, sobretudo, desumana. Os protestos cartorários e a devolução de cheques pré-datados vão predominar no mercado financeiro, com suas conseqüências nefastas para a economia pessoal de cada adquirente de bens, inquilinos e outros prestamistas. Isto precisamente na área civil.

Na área militar, os seus componentes têm uma vida regrada, de acordo mesmo com os regulamentos da corporação, que prevêem até punição para aquele que não cumpre com as suas obrigações, inclusive as de caráter financeiro, como crediário, cartões de crédito e outras formas de compromissos. Diante disso, a decisão do Governo desarticulou, inopinadamente, os orçamentos da categoria, que já não são satisfatórias para a cobertura dos seus encargos pessoais e domésticos.

Comenta-se, com muita procedência, que, além dos desequilíbrios financeiros impostos pela medida governamental, os desequilíbrios psicológicos passam a ser profundamente preocupantes, refletindo negativamente nas funções administrativas.

Ainda na área militar, ao tomarem conhecimento da intem-

pestitiva medida, uma surpresa para todos e que tanto lhes afeta a vida financeira, os comandos militares sentiram-se desprestigiados e sem argumentos para conter a decepção dos subordinados. Para todos eles, a inadimplência constitui uma vergonha, tão profundo é o sentido de obediência aos seus regulamentos.

É imperioso, pois, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, que Presidência da República reveja de imediato esses improvisos e intransigências dos seus tecnocratas e lembre que, em sua campanha presidencial, comprometeu-se a dar ênfase, antes de tudo, ao problema social. Cumpra, agora, as suas promessas, porque já está passando do tempo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (Bloco/PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, ocupo novamente esta tribuna, desta vez para deixar registrado nos Anais desta Casa a íntegra do depoimento que o Dr. Carlos Augusto Meinberg, ex-Presidente do Banespa, prestou à Comissão Especial de Inquérito da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

É um relato bastante abrangente da situação que culminou com a decretação, pelo Presidente do Banco Central, do Regime de Administração Especial Temporária, pelo prazo de doze meses, no Banco do Estado de São Paulo S/A.

No documento, o Dr. Carlos Augusto narra, com muita nitidez, todos os fatos e ações adotadas pelo banco, desde que assumiu a Presidência do Banespa, em 10 de janeiro de 1994, mostrando as causas dos problemas de liquidez, as causas fundamentais da crise de liquidez, e conclui fazendo considerações importantes a respeito da efetiva problemática do Banespa, que está centrada nos créditos que o banco deu ao Estado e a suas empresas dependentes, ao longo de muitos anos e em vários governos, e da gestão da dívida mobiliária do Estado, fazendo propostas objetivas para o saneamento da instituição.

Sr. Presidente, é um depoimento que considero importante e que deve ser levado ao conhecimento de todos os nobres colegas Deputados. Para tanto, anexo a este meu pronunciamento a íntegra deste documento, que ora passo às mãos de S. Ex^a, e peço a V. Ex^a que mande transcrevê-lo nos Anais desta Casa.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial de Inquérito, Deputado Barros Munhoz;

Excelentíssimo Senhor Relator desta Comissão de Inquérito, Deputado Lucas Buzatto;

Excelentíssimos Senhores Deputados membros desta Comissão;

Senhoras e Senhores,
Paulistas,

Meus 28 anos de trabalho no mercado financeiro, como dirigente de bancos, financeiras, corretoras e distribuidoras de valores, somados à experiência adquirida como Vice-Presidente de Operações do Banespa, animaram-me a aceitar a convocação do então Governador do Estado para assumir a Presidência daquela instituição que é justo motivo de orgulho dos paulistas.

Não desconhcia a dimensão do desafio que Sua Excelência o Governador Fleury me propunha.

O Banespa é hoje o segundo maior banco do Brasil em volume de ativos, com uma carteira de crédito superior a 10 bilhões de reais, possui 611 agências e um total de 1.729 pontos de atendimento no território nacional, acrescidos pelas 17 dependências no exterior e uma subsidiária, o Banque Banespa International S/A,

em Luxemburgo.

Este banco ajudou a construir a grandeza deste Estado que é a locomotiva da economia do País, financiando os investimentos do Estado em saneamento básico, em construção de usinas de energia elétrica, estradas, metrô, e colaborou no crescimento do setor privado, dando ênfase ao pequeno produtor rural e à pequena e média empresas.

Este banco foi o principal financiador do crédito agrícola no Estado de São Paulo, firmando cerca de 50% da quantidade de contratos firmados no seu âmbito.

Acrescente-se ainda que cerca de 93% destes contratos foram feitos com pequenos e médios produtores rurais.

Seus 34.248 funcionários ativos representam o que há de melhor entre bancários. São competentes e receptivos às diretrizes que procurei imprimir durante minha breve gestão.

Pela sua competência, dedicação e senso objetivo passei a chamá-los de empresários banespianos.

Conhecia bem os obstáculos decorrentes do surto inflacionário e de seu combate, que ao dificultar a vida de seus clientes provocava inadimplências que precisavam ser cautelosamente administradas para não gerar pânico no mercado – afinal, um banco estatal é antes de mais nada um banco de fomento e não de destruição!

Estava ciente da situação de fato que a responsabilidade de "banqueiro do Estado" levava o Banespa a concentrar 80% de seus créditos nas mãos do Tesouro do Estado.

Sabia também do esforço adicional a que o banco suportava com a incorporação dos ativos, passivos e funções do antigo Badesp, bem como com a substituição da Divesp pela Banescor na gestão da Dívida Mobiliária do Estado. Sobre este assunto falaremos mais na seqüência do depoimento.

O espectro desses problemas, ao invés de me intimidar, antes me estimulou a trabalhar com mais afinco na busca de soluções.

Assumi a Presidência do Banespa em 10 de janeiro de 1994 e a exerci por exatos 345 dias. Os níveis inflacionários estavam excessivamente altos e já estávamos preocupados com o risco de uma hiperinflação. Logo em seguida surge o Plano FHC, que entre outras coisas criava a URV, previa a mudança de moeda e objetivava a estabilização econômica. Haviam críticas pela coincidência com um ano eleitoral, que poderia comprometer o seu êxito, bem como era alvo de dúvidas de vários economistas de renome.

Este era o quadro em que vivíamos.

Logo que assumi, preocupado com o ajustamento do banco ao possível plano de estabilização econômica, determinei a elaboração de um diagnóstico e um plano de ação para o banco.

Este diagnóstico, pronto, revelou vários pontos que o banco deveria atuar buscando a sua adequação a esta nova realidade. Nascia assim o "Plano de Ação 1994" que foi apresentado ao corpo de gerentes do banco em convenção que realizamos em 10 de março de 1994 no Esporte Clube Banespa.

Com este diagnóstico na mão, logo após a implantação do Plano Real, fizemos uma visita à Presidência e Diretoria do Banco Central do Brasil para apresentarmos as nossas preocupações com os bancos estaduais no que tocava a suas estruturas, negócios e dívidas mobiliárias estaduais.

Nesta ocasião tivemos a oportunidade de alertar aquela autoridade para o risco de uma crise de liquidez e apresentamos ao Banco Central várias alternativas para a solução do problema. Fruto dessa reunião, foi acordado a utilização de sugestão que equacionava os US\$ 16 bilhões de títulos emitidos pelos Estados e Municípios e propunha a troca dos títulos estaduais por títulos federais. Os títulos federais, por serem instrumentos de política monetária, não têm dificuldades para arrumar financiamento.

Tivemos outra reunião que aconteceu em junho de 1994, desta vez com a presença do Senhor Governador do Estado, acompanhado pelo Secretário da Fazenda, este Presidente do banco, Vice-Presidentes e equipe.

Estava perfeitamente claro a preocupação tanto do Governo do Estado como da autoridade monetária com a adequação do banco à realidade que se configurava, bem como vinha sendo discutidos as finanças globais do Estado.

Apesar da queda de arrecadação dos tributos e, portanto, da diminuição das disponibilidades para amortizações por parte do Governo estadual junto ao Banespa, muito foi feito visando a manutenção da regularidade destas posições, recebendo-se em dação em pagamento do Estado ações da Cesp e da CPFL.

Iniciava-se assim a busca de soluções que visavam a sobrevivência financeira do Estado, com ressarcimento do Banespa – verdadeira reforma.

Estas ações da Cesp foram objeto de conversações com o Dr. Pérsio Arida, naquela época Presidente do BNDES, que pretendia comprá-las.

Desde a reunião anterior já era do conhecimento do Banco Central o diagnóstico e as sugestões para ajustamento do Banespa.

A partir disso passou-se a administrar a liquidez do Banespa com diário e pleno conhecimento do Banco Central, e a partir de julho tivemos várias reuniões em Brasília ou em São Paulo, que dava ao Banco Central pleno conhecimento das reformas e providências que estávamos tomando.

Em 28 de junho, efetuamos a primeira troca de títulos estaduais por federais.

Houve a mudança da moeda na economia com a criação do Real. E, como era de se esperar, visando evitar uma expansão da demanda que poderia comprometer o plano de estabilização da economia, o Banco Central passou a promover enxugamento da liquidez sistêmica, iniciando com a exigência aos bancos comerciais de um recolhimento compulsório e 100% da margem de crescimento dos depósitos à vista dos bancos.

Com a natural monetização da economia, o público passou a usar moeda manual ou a deixar depósitos à vista nos bancos, em detrimento dos depósitos a prazo, poupanças e outras formas de aplicações.

Logo tínhamos no Banespa 100% dos depósitos à vista do setor privado recolhidos compulsoriamente ao Banco Central.

Em seguida, com o superaquecimento da economia, o Banco Central resolveu implementar um recolhimento compulsório de 30% dos depósitos a prazo, que atingiu violentamente o Banespa, que era nesta época detentor de cerca de R\$3,8 bilhões de depósito a prazo e cerca de R\$1,2 bilhão de depósitos judiciais.

Medidas e sinalizações mostravam que o arrocho monetário ainda haveria de ser maior.

Nesta altura, e mais especificamente no dia 13 de setembro, o principal financiador da dívida mobiliária (entende-se "paulistinhas") resolveu não mais fazê-lo.

Nesta data nova tranche de trocas de papéis estaduais por federais foi firmada. Mas o assunto se tornou público e a partir desta data a credibilidade ficou arranhada e o banco passou inicialmente a ter dificuldades de financiar as "paulistinhas" e posteriormente dificuldades para captar recursos no mercado interbancário (via CDI), acarretando com isso grandes problemas de liquidez pela inelasticidade de sua carteira de empréstimos e pela falta de financiadores e doadores de dinheiro no mercado em geral.

Nesta altura, em reunião na Presidência do Banco Central, foi acertado que GEROF – Gerência de Operações Financeiras do Banco do Brasil S/A, passaria a captar recursos no mercado interbancário e a transferi-los para o Banespa. Captamos recursos e ali-

viamos o custo do dinheiro, porque, com a diminuição da credibilidade do Banespa, os doadores de dinheiro estavam a exigir taxas escorchantes para financiá-lo.

Em contrapartida, o Banespa e o Estado de São Paulo deveriam desenvolver estudos e projetos para dar uma solução definitiva aos problemas.

Foi assim que nasceu o projeto de securitização, bem como de aumento de capital e outras sugestões que encaminhamos ao Secretário da Fazenda.

Com a continuidade do arrocho financeiro, apesar dos recursos canalizados pelo Banco do Brasil, a necessidade crescente de recursos levou o Banespa a tomar no Banco Central empréstimos de liquidez (mais conhecido como redesconto).

Para se ter uma idéia dos efeitos do programa de arrocho monetário, do vazamento de informações, que abalava a credibilidade da empresa acrescido da inelasticidade da carteira de empréstimos, apresento o seguinte quadro, em números aproximados:

valores adicionais de recolhimentos compulsórios feitos pelo Banespa junto ao BC 1.400 milhões

perda de recursos aplicados em CDB/RDB e poupança fruto de quebra de credibilidade, gerada pelo vazamento sistemático de informações, nem sempre verdadeiras 830 milhões

descompasso estrutural acarretado pela rolagem das dívidas do Estado por valor inferior ao seu custo de carregamento, conforme contratos firmados em questões anteriores 320 milhões

Amortização do Estado através de ações da CESP e da CPFL 757 milhões

Dívida Mobiliária Estadual Cetipada que era administrada pelo Banespa e que não foi objeto de troca e não encontrava financiadores 1.034 milhões

Dívida Mobiliária Municipal com idêntica situação que a Estadual 445 milhões

custo de carregamento dos recursos captados em CDI para sustentar créditos e títulos do governo que não encontravam financiamento 266 milhões

Total de 5.052 milhões

O nível de recolhimentos compulsórios junto ao Banco Central a esta altura montava cerca de R\$2.306.896.000,00.

Essa brutal pressão sobre o caixa, aliada a crise de credibilidade por que passava a instituição no mercado de CDI, levou o Banco a diminuir drasticamente suas operações e a recorrer constantemente aos empréstimos de liquidez junto ao BACEN, especialmente a partir de novembro de 1994.

O Banco Central para conceder empréstimos de liquidez exige dos bancos garantias de seus ativos ou de seus controladores.

A partir de fins de outubro o Banespa permaneceu ininterruptamente ao redesconto. Captava recursos na GEROF e as importâncias faltantes buscava no redesconto.

No dia 29 de dezembro a captação via CDI diminuiu para apenas R\$400 milhões, recursos que chegaram algumas vezes a R\$3,5 bilhões. Neste termos procuramos o BC e solicitamos um empréstimo de liquidez que atendessem a necessidade do dia.

O BC, a seu critério, aceita ou rejeita as garantias oferecidas.

Como os empréstimos de clientes, acrescidos de ações, compulsórios e outros ativos do Banespa e da Nossa Caixa montavam a cerca de R\$4,25 bilhões, ficaram faltando exatos R\$1,311 bilhões para os quais oferecemos como garantia os títulos estaduais e os títulos municipais que não haviam sido objeto de trocas.

O BC não aceitou estas garantias e disse que estava havendo uma reunião de sua Diretoria para definir o que fazer com o Banespa.

Nesta mesma noite, o BC telefonou para informar a decretação do Regime de Administração Especial Temporária pelo período de 12 meses, a imediata indisponibilidade dos bens dos ex-administradores dos últimos 12 meses e a sua substituição por uma diretoria indicada pelo BC.

No dia 30 de dezembro de 1994, recebemos a visita da equipe do Banco Central que munidos do "Ato Presi nº 165" daquela data, vinham dar cumprimento a decisão da Diretoria do BC.

Ainda neste dia 30 de dezembro, recebemos telefonema do senhor Governador, que em companhia do Presidente da Nossa Caixa, informava que aquela instituição havia conseguido garantias adicionais a serem oferecidas ao BC para tentativa de extorno da medida.

Dr. Campello forneceu-nos os dados que de imediato foram transmitidos ao BC, que ficou de analisar a possibilidade.

Não logramos êxito.

Neste "Ato Presi 165" do Banco Central do Brasil, constava:

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, com base no art. 1 alínea c, do Decreto-Lei nº 2.321 de 25-2-87, tendo em vista incapacidade financeira de honrar compromissos assumidos, com a infringência as normas referentes a conta reserva bancária mantida no Banco Central do Brasil, resolve:

I – decretar regime de Administração Especial Temporária, pelo prazo de 12 meses, no Banco do Estado de São Paulo S/A;

II – nomear para integrar o Conselho Diretor:

etc...

etc...

(em anexo cópia do "Ato Presi 165")

Este ato confirma que o problema do Banespa é de liquidez, conforme temos falado.

Este regime de Administração Especial Temporária, conforme o artigo 14 do Decreto-Lei 2.321/87, cessará:

1. se a União assumir o controle acionário de instituição na forma do artigo 11, letra b;

2. nos casos de transformação, incorporação, fusão, cisão ou de transferência do controle acionário da instituição;

3. quando a critério do Banco Central do Brasil, a situação da instituição se houver normalizado;

4. pela decretação de liquidação extra-judicial da instituição.

Em tempo: o artigo 11, do mesmo decreto, diz que:

"A vista do relatório ou de proposta do Conselho Diretor, o Banco Central poderá:

a).....b) Propor a desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse, das ações do capital social da instituição."

Mas passemos a entender um pouco mais esta maravilhosa instituição chamada Banespa.

Para entendermos claramente do que falamos devemos ter em mente que um banco em economia estável deverá financiar produção e consumo e prestar serviços bancários e se remunerar do spread das operações e das tarifas dos serviços.

Ao analisarmos os bancos, neste quadro, devemos ter em mente três aspectos:

liquidez,
solvência,
resultado.

Os dois primeiros se confundem se entendermos que a insolvência será o problema de liquidez do futuro, enquanto que o problema de resultado está voltado a sobrevivência econômica da instituição.

Apesar disto temos plena consciência da solvência de nossos clientes, inclusive este Estado, locomotiva econômica do País. Esta certeza reafirma a consciência de solvência do próprio banco.

Discute-se muito os problemas do Banespa, questionando-se o papel de banco estadual, os bancos de fomento, a sua adequação ao processo de economia estável e outros aspectos inerentes a existência, funcionamento e eficiência dos bancos estaduais que até merecem atenção, mas não são determinantes da crise do Banespa.

É importante que se entenda que verdadeiramente o banco enfrenta uma crise aguda de liquidez, gerada pelos seguintes fatos:

1. Implementação pela Autoridade Monetária de rigorosa política monetária restritiva, para evitar expansão de demanda na economia após a mudança de moeda. Esta política não apenas diminuiu os recursos em poder do Banco, tolhendo a possibilidade de captação no mercado interno junto a poupadores e depositantes, mas acima de tudo no mercado interbancário. Ela é criadora de enorme arrocho monetário que veio afetar a liquidez do Banco.

2. Superficialidade na interpretação de informações sobre o Banespa, abalando a sua credibilidade junto ao sistema financeiro e ao público em geral, promovendo evasão de recursos e dificuldade de novas captações.

Banco é fúria e o trato inadequado destrói a confiança dos agentes econômicos na instituição.

3. Inelasticidade da carteira de empréstimos, que impossibilitou sua diminuição, que proveria o caixa do Banco dos recursos exigidos pela política monetária já citada.

Não se questiona a necessidade de êxito no combate à inflação e a ansiedade nacional pelo sucesso do plano de estabilização econômica, mas não podemos deixar de considerar o quanto profundas foram as medidas, de restrição monetária, impostas ao sistema.

Assuntos técnicos como a gestão de instituições financeiras exigem conhecimento; o trato inadequado pode abalar credibilidade e deflagrar problemas. O assunto exige capacidade técnica para discutir e divulgar. É necessário muito discernimento para evitar a ruptura das relações entre as instituições com o mercado poupador e depositante.

Enquanto que política monetária e a divulgação descontrolada de notícias não dependem da gestão da empresa, já a inelasticidade da carteira é um problema da própria empresa.

Em setembro de 1994 o Banespa detinha um volume de operações de crédito no valor de R\$10.641.000.000,00 (inclusive provisão para devedores duvidosos), sendo R\$8.430.000.000,00 com o setor público e R\$2.211.000.000,00 com o setor privado.

Para preservar seu patrimônio o Banespa vinha constituindo provisão para Devedores Duvidosos que montavam, em 30 de setembro de 1994, em R\$500.000.000,00 para uma conta de créditos em liquidação no montante de R\$149 milhões. Correspondiam a 4,8% do total das operações de crédito e 124% das operações de curso anormal (operações em atraso e em créditos em liquidação).

De qualquer forma, na última gestão redefinimos uma política de recuperação de créditos e formamos um grupo de trabalho para se dedicar à recuperação dos principais devedores.

Mas é no setor público que se concentra o grande problema do Banespa.

O Banespa contratou suas operações com o Estado e suas empresas dependentes ao longo de muito tempo.

Todas as operações do próprio governo e de suas empresas dependentes foram consolidadas e reescaladas em fevereiro de 1992, com programa de amortizações mensais, sucessivas, crescentes ao longo de 12 anos acrescidas do custo de captação do Banespa e spread de 0,5% ao mês, devidamente aprovadas pelas autoridades monetárias federais.

Os contratos objeto desta rolagem, não necessariamente foram liberadores de recursos por ocasião de suas contratações, podendo ter sido rolagem de contratos anteriores.

Pelo que se pode apurar nas pesquisas preliminares que mandamos fazer, constatou-se que os contratos objeto desta rolagem foram anteriormente contratados nos seguintes períodos:

77/78 – 0,7%
79/82 – 15,3%
83/86 – 46,5%
87/90 – 37,5%
91/92 – 0%

Nos padrões internacionais uma entidade governamental com um PIB de quase US\$200 bilhões por ano e um volume de endividamento da ordem de US\$25 ou US\$32 bilhões, se considerarmos, nesta hipótese, além do Estado também as Empresas independentes de recursos orçamentários, apresenta satisfatório desempenho se comparado a vários governos do primeiro mundo com relação dívida/PIB próximo de 100%.

Ao contrário é um índice altamente satisfatório.

O que precisa ser verificado é o seu fluxo de caixa e principalmente sua credibilidade para rolar dívidas.

Pesam sobre o Banespa também a gestão da dívida mobiliária do Estado e do Município de São Paulo. Tanto o fundo Municipal bem como o Estadual, precisa ser financiado diariamente junto ao mercado financeiro e no seu insucesso sensibilizam negativamente o caixa do Banespa.

Conforme sugestão que fizemos às Autoridades Monetárias, promovemos a troca dos títulos estaduais por títulos federais, estes inseridos no rol de instrumentos de política monetária, dispunham de linhas de financiamento sem restrição e com preço adequado.

Deixamos de fazê-lo apenas com a parcela de títulos estaduais registrados no sistema Cetip e com os títulos municipais em poder do banco que totalizavam aproximadamente R\$1,5 bilhão.

No início do Governo Fleury por solicitação das Autoridades Monetárias a dívida mobiliária estadual deixou de ser administrada pela Divesp e passou para a Banescor Banespa Corretora de Valores incorporando-se, a partir de então, ao risco Banespa e afetando sua credibilidade conforme o quadro geral da economia e da política monetária.

Foi no intuito de equacionarmos a dívida mobiliária do Estado e a dívida bancária contratual firmada com os estabelecimentos de crédito do próprio Estado, que elaboramos texto de projeto de Lei que o Sr. Governador Dr. Luís Antônio Fleury remeteu à Assembléia Legislativa (Projeto de Lei nº 568/94). Neste projeto desenhava-se a securitização das dívidas do Estado e suas empresas dependentes.

Consistia na criação de uma empresa que emitiria títulos de crédito, captaria recursos junto ao mercado interno e externo, adquiriria os créditos junto ao Banespa e à NossaCaixa-Nosso Banco ao preço do dia (sem concessão ou transigência de valores). Posteriormente em programa de saneamento das finanças públicas e das empresas estatais promoveria leilões de privatização recebendo em pagamento os próprios títulos de crédito ou moeda corrente.

De qualquer forma haveria tempo para o devido saneamen-

to das finanças do Estado e de suas empresas evitando sucateamento e aviltamento de preços.

Pelo que podemos verificar há um grande número de bens e valores não necessários ao Estado que poderiam ser objeto de venda para quitar estas dívidas.

É bom que se entenda com clareza que em nenhum momento propusemos privatização desta ou daquela empresa.

Entendemos haver ainda muitas alternativas como imóveis, excedentes de controle acionário de empresas, concessão de serviços públicos, ações preferenciais sem direito a voto de empresas e outros.

Ao mesmo tempo explicitamos no texto que os bens a serem vinculados ao fundo de privatização no projeto proposto, bem como a sua alienação, o seriam "nos termos da lei", o que em outras palavras previa autorização específica do Legislativo.

Que se faça emendas.

Corrija-se e altere-se a redação.

Mas é importante registrar que a intenção é no primeiro momento gerar caixa nos bancos de nosso Estado via captação e no segundo momento quitar esta dívida vendendo aquilo que é dispensável no Estado.

Algo nesta linha, ou na federalização da dívida estadual que implique a entrada de caixa no Banespa e na NossaCaixa precisa ser feito.

Até agora falamos da grave crise de liquidez que o Banespa atravessa, mas devemos considerar que no curso do ano de 1994 muita coisa foi feita na empresa visando adequá-la a uma economia de mercado globalizada, onde o preço e a qualidade dos produtos e serviços que vendemos seria essencial para o sucesso de qualquer empresa, seja privada ou seja estatal. Uma economia de mercado globalizada estará a exigir do país o efetivo sucesso na estabilização da economia e em novos métodos de gestão empresarial.

No âmbito do Banespa iniciamos no ano de 1994 três grandes reformas que foram consideradas no Plano de Ação 1994 e no trabalho que entregamos como diagnóstico e recomendações para nossos sucessores.

Reformas de ativos

Reforma de estrutura

Reforma cultural

Reforma de ativos é composta por:

– Solução para o crédito do banco junto ao Estado, conforme proposta de securitização apresentada em projeto de lei já citado neste depoimento.

– Desmobilização. No ano de 1994 vendemos imóveis havidos em dação em pagamento por devedores do banco e alguns imóveis próprios que não estavam em uso. Entendemos que deva haver continuidade desta ação, promovendo inclusive a venda de imóveis próprios de uso com a concomitante locação pelo próprio banco.

– Recuperação de créditos. Continuidade da prática iniciada no ano de 1994.

Reforma Estrutural: iniciamos ampla reforma estrutural com redução de instâncias de decisão, de diretorias, departamentos, divisões, gerências regionais e outras funções tanto no banco como no conglomerado.

O projeto completo foi entregue aos interventores e as notícias que temos recebido indicam a continuidade e aprofundamento nos termos projetados. Esta reforma se desenvolve não apenas no campo funcional, mas implica uma readequação dos produtos e serviços a nova realidade.

O processo de estabilização econômica implica verdadeira ruptura nos hábitos da sociedade, principalmente no que concerne

a gestão de caixa, administração de recursos, alternativas de aplicação de poupanças que obviamente geram impactos nos métodos de trabalho de um banco. Insistimos, numa economia estável, caberá aos bancos financiar produção e consumo e prestar serviços bancários para que se remunere do **spread** das operações e pela tarifa dos serviços.

Para isto lançamos vários produtos buscando esta nova realidade, como cartão de crédito (Banespa-Visa), Telebanespa, "moto-boy", extrato consolidado, etc....

Um banco de rede naturalmente estará mais perto e portanto mais apto a financiar produção e consumo pela sua proximidade de seus agentes, mas nem por isto deve ignorar uma relação custo-benefício satisfatório, zelando pela viabilidade econômica de cada uma de suas unidades.

É preciso dar continuidade a estas reformas.

Reforma cultural é um processo didático para inserir o banco nas disputas sadias do mercado.

É a forma de mostrar ao funcionalismo que em última instância vencerá a instituição que oferecer produtos ou serviços com melhor qualidade e preço, estará com isto demonstrando seu respeito ao consumidor.

É um treinamento, mas é também uma definição filosófica para a empresa.

O banco estatal: discute-se muito a justificativa doutrinária para a existência de bancos estaduais.

Sou favorável a sua existência por entender que cabe a ele a função de agente de fomento, principalmente no crédito agrícola e no financiamento da pequena e média empresa ou produtor.

Não defendo subsídios, mas atendimento, principalmente àquele que o banco privado não se motiva.

Os créditos subsidiados ou com recursos especiais, o banco agirá como agente repassador como no caso de operações com recursos do Finame, do BNDES, e outros.

Mas como viabilizar esta agência de fomento?

Basta para isto considerar as vantagens comparativas deste banco estadual.

O Banespa dispõe entre outras coisas de:

- R\$1,2 bilhões de recursos depositados judicialmente que lhe custam TR + 6% a.a. e tem caráter estável;

- 1.800.000 contas correntes de funcionários que recebem seus salários do Estado ou de suas empresas em universo total de 3.100.000 contas correntes entre pessoas físicas e jurídicas. Estes, clientes, funcionários do Estado ou de Estatais formam um mercado cativo, fornecedor de recursos e negócios creditícios com liquidez assegurada;

- isenção de recolhimento compulsório sobre depósitos a vista do setor público, do qual o Banespa é detentor de um grande número de boas contas, seja junto ao Governo do próprio Estado ou dos Municípios, outros Estados ou Estatais;

- relacionamento bancário com fornecedores do Estado.

Se bem utilizadas estas vantagens comparativas respeitando-se as técnicas bancárias, principalmente no que diz respeito ao casamento de prazos, taxas e moedas das operações, estará viabilizando o banco de fomento, e por consequência justificado doutrinariamente o Banco Estatal Estadual.

Amplio e detalhado relatório com avaliação da situação atual e sugestões de continuidade do projeto de reformas e saneamento, foi entregue ao novo Presidente, por ocasião de transferência de cargo.

Idêntico material foi entregue na noite do dia 29 de dezembro (dois volumes) ao novo Governador do Estado de São Paulo,

Dr. Mário Covas.

Posteriormente, em viagem a Brasília, entregamos via deste relatório ao Ministro da Fazenda, ao Presidente e aos Diretores do Banco Central do Brasil.

Retornando a São Paulo entreguei cópia ao Secretário de Governo.

O caráter sigiloso que a lei do sigilo bancário impõe inibe sua divulgação, mas posso assegurar que se trata de material completo que reforma o Banespa e o viabiliza.

As bases da reforma do Banespa estão lançadas, cabe aos executivos implementá-las em continuidade ao que projetamos e iniciamos e ao Legislativo, com todo o respeito, solicitamos a defesa da instituição, zelando por ela na tribuna e exigindo o respeito de todos.

Banco é fidúcia, ou seja, confiança.

O que fazer com o Banespa?

Pelo coração:

Sou filho do falecido Iris Meinberg, que representou os paulistas como Deputado Federal em algumas legislaturas e foi um dos grandes líderes rurais deste Estado.

Apreendi com ele a amar São Paulo.

Aqui nasci, casei-me, tive e estou criando meus filhos.

Formei-me em Economia e sempre trabalhei no mercado financeiro paulista.

Sou paulista.

Como tal, não gostaria de ver o Banespa fora das mãos do Estado.

Mas, como técnico, gostaria de enfatizar que é chegada a hora de resolvermos o problema.

São Paulo não pode ficar sujeito à instabilidade.

Precisamos acabar com a vulnerabilidade, solucionando definitivamente o endividamento do Estado nas nossas instituições financeiras.

O que está em verdadeira discussão é como solucionar a dívida do Estado junto ao Banespa e não eventual privatização do nosso Banco.

Posição do Banespa (Base 30-9-94)		
Operações de Crédito	R\$ 10.641.000.000,00	44%
Ativos de liquidez	R\$ 9.178.000.000,00	38%
Câmbio/outros	R\$ 2.889.000.000,00	12%
Ativo permanente	R\$ 1.690.000.000,00	7%
Ativo total	R\$ 24.398.000.000,00	100%

Operações de crédito		
Setor público	R\$ 8.430.000.000,00	79%
Setor Privado	R\$ 2.211.000.000,00	21%
Total, inclusive provisão p/ devedores Duvidosos	R\$ 10.641.000.000,00	100%

Composição da carteira do setor privado		
Cager	R\$ 598.000.000,00	27%
Crédito rural	R\$ 213.000.000,00	10%
Crédito imobiliário	R\$ 951.000.000,00	43%
Carteira de desenvolvimento	R\$ 322.000.000,00	15%
Câmbio	R\$ 126.000.000,00	6%
Total	R\$ 2.210.000.000,00	100%

Provisão para Devedores

Duidosos (aproximadamente) R\$ 500.000.000,00
 Créditos em Liquidação R\$ 149.000.000,00

ATO PRESI Nº 165 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, com base no art. 1º alínea c, do Decreto Lei nº 2.321, de 25-2-87, tendo em vista incapacidade financeira de honrar compromissos assumidos, com a infringência as normas referentes a conta reserva bancária mantida no Banco Central do Brasil, resolve:

- I- decretar Regime de Administração Especial Temporária, pelo prazo de 12 meses, no Banco do Estado de São Paulo S/A;
- II- nomear para integrar o conselho diretor:
etc....

Comentário:

Este ato confirma que o problema do Banespa é de liquidez, conforme temos falado.

ARTIGO 14 DO DECRETO-LEI Nº 2.321/87

Diz que o regime de Administração Especial Temporária cessará:

- 1. se a União assumir o controle acionário de instituições na forma do artigo 11, letra b;
- 2. nos casos de transformação, incorporação, fusão, cisão ou de transferência do controle acionário da instituição;
- 3. quando a critério do Banco Central do Brasil, a situação da instituição se houver normalizado;
- 4. pela decretação de liquidação extrajudicial da instituição.

Em tempo: Artigo 11

"A vista do relatório ou de proposta de Conselho Diretor, o Banco Central poderá:

- a).....
- b) propor desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou por interesse, das ações do capital social da instituição."

Causas dos problemas de liquidez do Banespa

Valores adicionais de recolhimentos compulsórios feitos pelo Banespa junto ao BC.....	1.400 milhões
Perda de recursos aplicados CDB/RDB e poupança, fruto de quebra de credibilidade, gerada pelo vazamento sistemático de informações, nem sempre verdadeiras.....	830 milhões
Descompasso estrutural acarretado pela rolagem das dívidas do Estado por valor inferior ao seu custo de carregamento.....	320 milhões
Amortização do Estado através de ações Cesp e da CPFL	757 milhões
Dívida Mobiliária Estadual Cetipada que era administrada, não foi objeto de troca e não encontrava financiadores	1.034 milhões
Dívida Mobiliária Municipal com idêntica situação que a Estadual	445 milhões
Custo de carregamento dos recursos captados em CDI para sustentar créditos e títulos do governo que não encontrava financiamento	226 milhões
TOTAL	5.052 milhões

CAUSAS FUNDAMENTAIS DA CRISE DE LIQUIDEZ

1. Implementação pela Autoridade Monetária de rigorosa política monetária restritiva para evitar expansão de demanda na economia após a mudança de moeda. Esta política não apenas diminuiu os recursos em poder do Banco, tolhendo a possibilidade de captação no mercado interno junto a poupadores e depositantes, mas acima de tudo no mercado interbancário. Ela é criadora de enorme arrocho monetário que veio afetar a liquidez do Banco.

2. Superficialidade na interpretação de informações sobre o Banespa, abalando a sua credibilidade junto ao sistema financeiro e ao público em geral, promovendo evasão de recursos e dificuldade de novas captações.

Banco é fídicia e o trato inadequado destrói a confiança dos agentes econômicos na instituição.

3. Inelasticidade da carteira de empréstimos, que impossibilitou sua diminuição, que proveria o caixa do Banco dos recursos exigidos pela política monetária já citada.

VANTAGENS COMPARATIVAS DO BANESPA

R\$1,2 bilhão de recursos depositados judicialmente que lhe custam TR + 6% a.a. e tem caráter estável;

1.800.000 contas correntes de funcionários que recebem seus salários do Estado ou de suas empresas em universo total de 3.100.000 contas correntes entre pessoas físicas e jurídicas. Estes clientes, funcionários do Estado ou de Estatais formam um mercado cativo, fornecedor de recursos e negócios creditícios com liquidez assegurada;

isenção de recolhimento compulsório sobre depósitos a vista do setor público, do qual o Banespa é detentor de um grande número de boas contas, seja junto ao governo do próprio Estado ou dos Municípios, outros Estados ou Estatais;

relacionamento bancário com fornecedores do Estado.

Importante considerar

1 - As operações do setor privado estão totalmente provisionadas. O montante de créditos em liquidação é de R\$149 milhões para uma provisão para devedores duvidosos de R\$500 milhões. É importante considerar que há uma contabilização dos créditos em liquidação pelo valor da dívida na data do lançamento em conta de crédito em liquidação, ficando, a partir de então, estacionado neste valor. Ao mesmo tempo é feito uma provisão para devedores duvidosos, deduzindo do lucro do Banco, que anula qualquer novo efeito negativo sobre o patrimônio líquido da instituição. Se houver prejuízo após as providências jurídicas, extorna-se a provisão para devedores duvidosos, gerando receita deste valor na conta de lucros e perdas e debita-se nesta mesma conta o prejuízo aferido. Efeito no patrimônio líquido em termos negativos ocorre apenas quando foi feita a provisão para devedores duvidosos. Caso haja recuperação do crédito por valor total atualizado ou mesmo por valor com transigência de valor contratado, mas superior ao valor lançado em créditos em liquidação (considerar que é um valor histórico estático) haverá idêntico procedimento mas com geração de lucro e desta vez alteração no patrimônio líquido da instituição, mas no sentido positivo.

Quando se faz citações de valores altos em créditos em liquidação no Banespa do setor privado está se falando de operações antigas, lançadas em créditos em liquidação e devidamente provisionadas, portanto se vierem a gerar algum efeito sobre o Banespa será efeito positivo, ou seja da recuperação do crédito.

Estamos falando destes valores, que alguns falam em R\$900 milhões, outros em R\$1,3 bilhão que obviamente se referem aos valores atualizados extracontabilmente, uma vez que já estão devidamente provisionados. Não há novas operações apuradas pelo BC, trata-se das mesmas que estavam sendo objeto de

grande trabalho de recuperação de crédito, na anterior gestão.

Tudo isto equivale a dizer que, se não houver recuperação destes créditos, eles já foram deduzidos dos lucros anteriores do Banco e portanto do Patrimônio Líquido e, se houver recuperação do crédito, ele entrará novamente compondo o patrimônio líquido, pois será lançado como lucro pela totalidade de seu reingresso, e também terá efeito caixa. É importante entender esta mecânica para evitar que terceiros, com outros intenções, façam afirmações da existência destes créditos sem conhecê-los nas suas origens, concessões e principalmente nas suas contabilizações, provisões e efeitos sobre o patrimônio líquido. Em nenhum momento foram ignorados, seja na contabilização, provisões, esforço de recuperação e apuração de responsabilidades.

2 - A efetiva problemática do Banespa está centrada nos créditos que o Banespa deu ao Estado e suas empresas dependentes ao longo de muitos anos e em vários governos, e a gestão da dívida mobiliária do Estado. Tudo o mais que se falar estarão desviando a atenção das reais causas do problemas de liquidez do Banespa.

A análise dos números do Banespa mostram a **quase insignificância dos números relativos ao setor privado comparados com o setor público**, principalmente se analisarmos a Carteira de Crédito Geral (GAGER).

(Obviamente em termos relativos.)

É na análise e busca de soluções das dívidas do Estado e suas empresas dependentes junto aos Bancos do Estado (não apenas na forma de rolagem, mas acima de tudo com efetivo ingresso de recursos nas instituições de crédito), que deve estar centrado o trabalho de saneamento do Banco.

3 - Propostas objetivas:

3.1 - Promover troca definitiva dos títulos estaduais por federais em igual quantidade, com maior liquidez e custo adequado, e sendo em mesma quantidade não afetará a base monetária. Equivale a uma federalização da dívida mobiliária.

3.2 - Promover implantação de projeto de securitização e privatização no âmbito do Estado, visando em primeiro momento sanear as finanças das empresas e do próprio Estado e no segundo momento promover a venda de ativos dispensáveis do Estado. Desta forma estará evitando o sucateamento das empresas e o aviltamento dos preços de sua eventual negociação.

3.2 - Promover amplo programa de busca de operações de **leasing** para o Estado e suas empresas dependentes com compromisso de utilizar os recursos exclusivamente para quitação dos débitos do Estado junto ao Banespa e a Nossa Caixa-Nosso Banco.

3.3 - Transferir a gestão da dívida mobiliária do município de São Paulo para a Gerof do Banco do Brasil. Efeito imediato R\$ 400 milhões aproximadamente.

3.4 - Trocar por títulos federais os títulos do Estado negociados no sistema Cetip. Efeito imediato R\$1.034 bilhão aproximadamente.

3.5 - Solicitar do Governo Federal depósito de igual valor, prazo e taxa, nas agências externas do Banespa da dívida externa brasileira em poder do Banco. Efeito US\$ 1,134 bilhão.

3.6 - Vender ao BNDES, conforme conversa antiga ainda com Dr. Pérsio Arida, as ações da Cesp e CPFL em poder do Banespa. Efeito imediato R\$750 milhões aproximadamente.

3.7 - Dar continuidade as reformas de ativos, de estrutura e de cultura iniciada na gestão Meinberg no Banespa.

4 - Vantagens comparativas. Solicito especial atenção às vantagens comparativas do Banespa que doutrinariamente viabilizam um Banco de Fomento e por consequência um Banco Estadual Estatal.

O SR. ADYLSO MOTA - Sr. Presidente, peça a pala-

vra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) - Tem a V. Ex^a a palavra.

O SR. ADYLSO MOTA (PPR - RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sugiro à Mesa, tendo em vista que às 16 horas a sessão plenária será transformada em Comissão Geral, que a apresentação de proposições seja feita antes dessa transformação, porque a sessão poderá se estender até às 19 horas e não haveria chance de apresentarmos proposições.

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) - A Mesa aceita a sugestão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) - A Presidência lembra aos Srs. Deputados que haverá Ordem do Dia, hoje, às 16 horas, com um projeto de lei na pauta. Logo após, terá início a Comissão Geral para discutir a questão do monopólio do petróleo. Sobre a mesa existe uma lista dos Deputados que queiram se pronunciar sobre essa questão.

O SR. WAGNER ROSSI (PMDB - SP. Pronuncia seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, conheço o Ministro Paulo Renato Souza, da Pasta da Educação. É um homem de bem, um técnico competente um intelectual da melhor qualidade. Por isso não me surpreendi com as providências que, já neste primeiro momento de sua gestão, S. Ex^a anuncia, no campo polêmico da avaliação da escola e dos estudantes.

É inegável que todo o tema da avaliação de instituições sociais é passível de diversas posições, muitas vezes antagônicas. Há os que preconizam um total controle do Estado sobre a escola, incluindo não só a atividade legiferante nos seus diversos níveis, mas também a ação fiscalizadora e ainda em certos casos a ação de interferência direta da Administração Pública no sistema e na unidade escolar. Outros defendem absentismo total do Estado, ampliando-se a autonomia da escola, levada mesmo ao paroxismo do seu total divórcio da sociedade.

São ambas posições extremadas e, como tal, o mais das vezes, ineficientes.

Hoje a avaliação externa da escola e do sistema escolar não pode ser mais vista como instrumento de controle político de professores e alunos. A sociedade que aplica recursos de monta, ainda quando pareçam escassos em face dos imensos desafios à educação moderna, não pode deixar de cobrar seu uso eficiente em benefício da comunidade. O problema é que avalia o que, com que critérios, objetivos e instrumentos.

No auge da repressão política um pesquisador americano foi capaz de desenvolver um método **sui generis** para a avaliação de escolas, universidades e seus partícipes, os professores e os alunos. Ao invés de se comparar resultados de pesquisas com determinado modelo, tido como aceito universalmente, sabido que não há critério neutro para esse tipo de avaliação, cumpria à própria comunidade acadêmica a fixação do referencial básico, objetivos, metas meios e fins que se propunha realizar. A avaliação tornava-se uma mensuração, a mais objetiva possível, da ação concreta da comunidade educacional na perseguição desses objetivos, valores, etc., que compunham um modelo ideal ou utópico a atingir.

Portanto, não se pode prescindir de avaliação de instituições que prestem serviços tão importantes à sociedade como são as escolas e universidades.

É positiva, é louvável, é além disso, corajosa a atitude do Ministro Paulo Renato de aceitar o desafio de implantar um sistema de avaliação das instituições escolares e mais ainda o de avaliar também as aquisições dos estudantes dessas instituições. Estou a seu lado. Como já disse, para quem, como eu, teve a honra de ser Secretário da Educação do Estado de São Paulo, cargo que

também já havia sido ocupado pelo Ministro Paulo Renato, com eficiência e exatidão, não surpreende a capacidade do Ministro em enfrentar mais esse desafio.

É nessa minha posição solidária que me permite e me dá legitimidade para fazer um alerta sobre um ponto da proposta, que ainda conhecemos apenas em suas linhas gerais, que penso deve ser objeto de preocupação especial: não podemos transformar as grandes vítimas da degradação do ensino brasileiro em todo os níveis, mas sobretudo do ensino público, na esfera do ensino básico, e do ensino privado empresarial, na universidade, que são os estudantes brasileiros, no bode expiatório do grande fracasso da educação brasileira. Os estudantes saem das universidades com níveis baixos de conhecimentos e habilidades porque aquelas instituições, em especial as faculdades particulares, não cumprem os objetivos legais e formais a que são assinaladas – de grande interesse para a sociedade –, mas, ao contrário se dedicam à atividade educacional sob uma ótica comercial, inadequada totalmente à obtenção daqueles objetivos.

Isso não tira o mérito do Ministro em introduzir o debate. E, conhecendo o ensino brasileiro, se não colocasse em xeque os interesses nele consolidados, não se mexia uma peça para a mudança, pois o imobilismo domina o setor.

Parabéns, Ministro, e voltaremos ao assunto de modo mais detalhado no futuro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (Bloco/PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, cumpro neste momento, o dever de cidadão do Piauí e representante do seu povo, de registrar, nesta Casa, o falecimento do Sr. Cleanto Jales de Carvalho, ocorrido no último dia 14, na cidade de Teresina, vítima de infarto.

Homem de marcante atuação na vida social e política do Estado, Cleanto Jales, nascido em São Pedro do Piauí, foi muito jovem Prefeito de sua terra, iniciando assim uma vida pública pontificada de relevantes serviços, como Deputado Estadual, Secretário de Estado da Fazenda do então Governador Petrônio Portella, de quem foi também Chefe de Gabinete e com o qual mantinha estreita amizade, pautada na confiança que o ex-Ministro depositava na sua capacidade de trabalho.

Advogado, foi nas letras jurídicas que consolidou a sua atuação profissional, primeiro fazendo parte dos quadros do Banco do Estado do Piauí, tendo sido nessa instituição criador e primeiro Presidente da Previ-BEP (Previdência dos Servidores do BEP); posteriormente, Cleanto Jales ingressou na Caixa Econômica Federal – CEF, de onde foi o primeiro funcionário contratado no Estado do Piauí. Inclusive, na condição de servidor da CEF, presidiu por longos anos a Associação dos Economistas, sendo o responsável pela construção da bela sede social que mantém em Teresina.

Ainda como Advogado, Cleanto Jales se destacou entre os seus Pares, sendo Conselheiro e Diretor da Ordem dos Advogados – Seção do Piauí, por inúmeras vezes, considerado que era um verdadeiro patrimônio dos meios jurídicos piauienses.

No campo da atuação social, esse ilustre cidadão foi membro do Lions Club, no qual chegou a Governador do Distrito L-26, que cobre os Estados do Piauí, Maranhão e Pará, sempre demonstrando dedicação e zelo para com as coisas desse importante clube de serviços.

De conhecido temperamento altruísta, Cleanto Jales mantinha o hábito de receber em sua própria residência jovens estudantes do interior, tanto de sua terra, São Pedro do Piauí, como aqueles oriundos de União, Município natal de sua esposa, Miriam, ajudando, dessa maneira, a formar muitas gerações de profis-

sionais daquelas cidades.

Enfim, perde o Piauí um grande filho, de vida pacata e honrada, de índole discreta e trabalhadora.

Deixa, além da viúva, D. Miriam Oliveira Jales de Carvalho, 6 filhos: Carlos Roberto, Elder Wilson, Cleto Filho, Paulo Rubens, Simone e a caçula Suzane, que é uma das grandes jornalistas do Piauí, de quem sou amigo pessoal.

Sr. Presidente, era este o registro que queria fazer.

O SR. JOSÉ CARLOS LACERDA (PPR – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, questão que é objeto de nossa preocupação de longa data é a habitacional.

De fato, Sr. Presidente, trata-se de um dos problemas sociais mais explosivos deste País, que precisa ser enfrentado com a indispensável coragem e determinação, com a máxima urgência.

São vários os fatores que têm contribuído para o agravamento significativo desse problema.

Dentre estes, é preponderante o processo de urbanização que existe no País há pelo menos três décadas, que vem provocando o inchaço das cidades, tornando insuportável a vida nas grandes metrópoles.

Em verdade, a falta de condições de vida no campo vem provocando o êxodo rural de antigos agricultores e de "bóias-frias", que migram, com suas famílias, para as áreas urbanas, na esperança de alcançarem sua emancipação econômica.

Todos sabemos que se trata de uma grande ilusão, pois as cidades não têm as menores condições de proporcionar emprego, moradia e assistência médico-hospitalar a essas pessoas, que acabam mendigando e vivendo na periferia das concentrações urbanas, em condições possivelmente até piores do que em seus locais de origem.

A constatação, por conseguinte, que se tem é que o déficit habitacional, que alcança cifras astronômicas de dezenas de milhões de unidades habitacionais, decorre não apenas do aumento normal da densidade demográfica, mas também, e fundamentalmente, do processo de urbanização.

Ora, para enfrentar problema social de tal envergadura, o Poder Público não dispõe de nenhuma política habitacional, assumindo uma atitude semelhante ao do avestruz, que enfia a cabeça na areia para fugir do perigo.

Na realidade, desde a extinção do Banco Nacional da Habitação, no Governo Sarney, o Governo Federal não mais incluiu em seu programa de ação qualquer política habitacional.

Pois bem, Sr. Presidente, o problema vem assumindo proporções tão imensas que o encaminhamento de sua solução não pode mais ser adiado.

Por isso, desta tribuna, apelamos para o Sr. Presidente da República no sentido de que determine a realização de urgentes estudos objetivando a implantação e execução de uma política nacional de habitação.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. FAUSTO MARTELLO (PPR-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, o Brasil está em um ponto crucial de sua história, à beira de conseguir resolver problemas sociais que o afligem há muito tempo. Desde a década de 60, elevados índices inflacionários vêm prejudicado principalmente as classes mais pobres, aqueles que não têm como se proteger da inflação.

Antigamente, nos períodos em que a inflação era mais baixa, os serviços públicos tinham um nível de atendimento mais elevado que o de hoje: as escolas públicas eram boas e conceituadas, o sistema previdenciário funcionava e contento, o atendimento médico era razoavelmente eficiente, e a própria existência de San-

tas Casas de Misericórdia supria as necessidades daqueles que não se podiam valer da rede hospitalar pública.

Hoje, passado esse tempo, verifica-se que a população do País aumentou de 70 para 156 milhões de habitantes, em 35 anos, e a rede de serviços públicos não acompanhou esse crescimento. Por outro lado, não se verificava a existência de fraudes como hoje, e a arrecadação tributária era suficiente para fazer frente às despesas do Governo.

Hoje o País se modernizou, apresenta um parque industrial vigoroso e que se atualiza rapidamente, possui uma vida cosmopolita em muitas de suas maiores cidades, goza de bom conceito internacional, vive num regime de respeito às liberdades democráticas, mas a pobreza absoluta aumentou, a miséria aumentou, o analfabetismo ainda é grande, as oportunidades de progresso para as pessoas mais pobres ainda são restritas. Além disso, a prestação de serviços pelo Governo não mostra um mínimo de eficiência e é totalmente inadequada às necessidades da população.

O ensino público, é cada vez mais deficiente; o atendimento à saúde, pelo INSS, é uma verdadeira calamidade; o sistema de aposentadorias oferece uma proteção no mínimo aviltante a quem trabalhou durante 35 anos e espera uma velhice tranqüila.

Mas o Plano real traz nova perspectiva porque, uma vez debelada a inflação, o Brasil poderá concentrar-se em eliminar a miséria, em voltar sua atenção às populações mais pobres, justamente aquelas que mais precisam do amparo governamental.

E não deseje uma ajuda paternalista, como as campanhas de doações de alimentos ou de agasalhos, que apenas resolvem problemas emergências; refiro-me a projetos mais consistentes, que possam acarretar a criação de novos empregos, que possam fixar o homem no campo, que possam tornar os serviços públicos essenciais educação, saúde, segurança, habitação eficientes, capazes de garantir à população o atendimento mínimo de que o ser humano necessita, e que Brasil não tem tido a capacidade de oferecer.

Se a situação das camadas mais pobres não fosse tão ruim, eu poderia lançar um apelo ao Governo; invistam todos os recursos na educação, pois este é o caminho para um futuro melhor! "Infelizmente, entretanto, a variedade de carências da população é tão grande que impossibilita a concentração de recursos em uma só área; várias frentes têm que ser atacadas ao mesmo tempo, o que faz com que demorem mais para aparecer os resultados desse esforço.

Minha esperança é a de que a estabilização da economia dê ao Governo mais tranqüilidade para planejar o futuro do Brasil, porque um País como o nosso, com tantas riquezas e tantas potencialidades, não pode viver planejando apenas o dia seguinte, as emergências da população, sem uma perspectiva de longo prazo para nortear uma ação mais duradoura do Estado.

O SR. PEDRO WILSON (PT-GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. deputados, todo mundo está falando de mudança na Constituição de 1988. Mas a quem interessa mudar, reformar a Constituição?. Mesmo com muita propaganda na mídia, estão faltando muitos esclarecimentos, debates e informações sobre os rumos do Brasil com este tipo de emendas. A sociedade como um todo parece que está alheia. É preciso urgentemente que haja debates nas escolas, universidades, sindicatos, igrejas, associações, ONG, partidos políticos, clubes e grupos sociais, ou tudo vai ficar elitizado. É preciso mais criatividade e iniciativas no sentido de se fundamentar e buscar argumentos favoráveis, neutros e contrários de todos setores da Nação brasileira: empresários, trabalhadores, estudantes, negros, mulheres, jovens, migrantes e até os excluídos. Precisamos de imaginação criadora; vontade de disposição para mais esta batalha no Brasil. Não podemos frustrar o povo que muito acreditou na Constituinte e ficou

nas promessas. Vamos dialogar, negociar e partir dos interesses do povo todo. A quem beneficiará as mudanças: no conceito de empresa, na previdência, estabilidade, monopólios, subsolo, aposentadorias, tributos funções da Justiça. Código Eleitoral? Os debates devem ressaltar que enquanto isso o barco da realidade nacional segue navegando em águas agora de março – calmas e muitas vezes encarpeladas. Chegaremos ao bom porto seguro? Precisamos avaliar as influências do Governo, dos partidos, das centrais sindicais e dos movimentos populares e ainda da sociedade civil. Por que as coisas devem ser feitas às pressas e aceleradas? Precisa-se de mais articulações, informações, debates e entre ajudas de todos setores vivos da Pátria. É preciso muita reflexão.

Uma primeira reflexão que pode ser é de que realmente precisamos agora de um Governo ágil, honesto, com objetivos claros, que planeje e realize a ação de mudanças ditas por todos e feitas por quase ninguém.

O Governo precisa é de vontade política de governar, e aplicar bem e eficientemente dinheiro arrecadado do povo. Há impostos demais, e sendo mal aplicados. É preciso e urgente políticas públicas destinadas aos marginalizados, pobres e excluídos do trabalho, salário, educação, saúde e moradia. Governos que ficam se desculpendo com muitos "nhen nhen nhens" não vão a lugar algum se ou vão para o brejo. É lógico que têm que ser mudadas alguns pontos na Constituição. Mas é mudar para realizar a inclusão social (desenvolvimento sustentado, distribuição de renda e posse, cidadania, mais emprego), ou para realizar a exclusão (fome, doenças, analfabetismo, drogas, número de crianças abandonadas, êxodo, violência urbana e rural? Há questões ainda não respondidas. A primeira é: por que se quer fazer uma reforma rápida se a maioria dos analistas dizem que os efeitos somente virão daqui a quatro anos? Por que não fazer bons, intensos e abertos debates na sociedade como foi feito na época da Constituinte? Por que certas emendas já têm pareceres prontos? E as propostas de reforma do Estado, de reformas agrária, urbana, educacional? E a saúde está boa? Sabemos que muitas empresas estatais não têm nada de público. Mas o caminho é privatizar a qualquer preço? São os aposentados (temos 15 milhões, e, destes, 11 milhões ganham até um salário mínimo) que quebram a Previdência? Ou são os sonegadores, fraudadores, ladrões e desviadores dos fundos depositados pelos contribuintes, inclusive o próprio Governo? E os direitos adquiridos? inflação zero, todo o mundo quer, mas com real no bolso, não era tempo de produzir mais, gerando mais empregos e consumo de massa (alimento, bens domésticos) mas vem juros altos, controle do consumo, recessão de novo? O México e a Argentina privatizaram quase tudo, e não resolveram os problemas sociais. Chiapas, desempregos na Grande Buenos Aires! Vender a Petrobrás, Eletrobras, Telebrás, por preços aviltados, resolve? Trazem dinheiro novo para melhorar a vida dos agricultores, das pequenas empresas urbanas em Goiás e no Brasil? O México vendeu quase tudo e agora está chapéu, chapéu bem grande, nas mãos. E vem uma frase antiga: "Pobre México tão perto dos Estados Unidos e tão longe de Deus" Será verdadeira? Por que a televisão diz a toda hora que a reforma constitucional é necessária, mas ela não é debatida, analisada por diferentes posições políticas e econômicas? Será bom para nós entregarmos nossos minérios para empresas internacionais? Virão dólares para nosso desenvolvimento? E o Mercosul? Interdependências transacionais políticas e econômicas?

Será que é acabar com a estabilidade dos servidores públicos que melhora os serviços de saúde, de educação, de segurança? Todo mundo sabe que há muito corporativismo, burocracia, clientelismo, incompetência de funcionários, e isto precisa ser mudado, logo, Mas quem são os responsáveis? Os próprios funcionários ou

os governantes que contratam apadrinhados durante as eleições e incham a máquina administrativa? Estes políticos saem ricos do poder e na hora da demissão é o "Barnabé" quem paga o pato, mesmo sem receber o 13º salário, porque se paga primeiro às grandes empresas que são obrigados a dar comissões (os famosos dez por cento) para estes maus dirigentes. É tempo de muitas reflexões sobre as reformas da Constituição. Reformar, sim, mas com consciência, avaliação e sentimento público. Sentir a importância, valor e participação das pessoas, dos grupos, dos movimentos sociais, das igrejas, universidades, ONG e sociedade civil.

Uma segunda reflexão, deve ser feita sobre a necessidade de se fazer reformas no Judiciário, no Executivo e no Legislativo: todos os poderes têm que ter controle sociais de suas atividades, ações e atitudes. O que for ruim, tem que ser passado a limpo, sem exceções ou privilégios. Precisamos de reforma política e eleitoral: voto facultativo, distrital misto, voto eletrônico, controle dos gastos financeiros, fidelidade partidária. O político que muda de partido deve perder o mandato para moralizar de vez a política nacional, regional e local. Político pode ter a ideologia democrática que quiser, mas tem que ter coerência e responsabilidade, equilíbrio e honestidade, estabelecer uma racionalização e melhor repartição dos tributos com distribuição de direitos e deveres inerentes e iguais entre a União, os Estados e os Municípios; e, lógico, acabar mesmo com a sonegação fiscal. Justiça tributária para todos – grandes, médios e pequenos e renda mínima para os excluídos e desempregados.

Uma terceira linha de reflexão afirma que, em 1995, muitas coisas poderão acontecer com a Reforma Constitucional e outras mudanças e que estes acontecimentos devem levar todos a ver, olhar, avaliar evangelicamente a realidade e agir transformando nosso mundo injusto e de exclusão numa nova, justa e fraterna sociedade, onde todos os filhos de Deus sejam participantes de seu reino de justiça e paz. É preciso todos estarem atentos aos cenários, aos acontecimentos como atores e atrizes, sujeitos da história, que nos é dada viver e transformar, urgentemente. Queremos que os governos acertem suas ações e realizações. O Brasil é possível. Precisamos trabalhar e construir juntos; trabalhar muito, ter confiança e esperança nas forças positivas da humanidade, na solidariedade e mutirões.

É possível e desejável construirmos um modelo de crescimento quantitativo e qualitativo econômico e social (bens, serviço, cultura, atitudes) com participação da imensa maioria de brasileiros das cidades e dos campos. Esta reflexão nos remete para tarefas urgentes em face de compromissos e responsabilidades históricas assumidas na família, na fé, na amizade, na profissão, na militância política e na construção da cidadania.

Ao insistirmos na utopia, no sonho de construção de uma sociedade nova, fraterna, justa, planetária, solidária e promotora de vida digna de ser vivida por homens e mulheres, surgem estas e outras tarefas colocadas em nosso horizonte e caminhada libertadora, sem medo de sermos felizes:

1º) Formação de fóruns de debates no Congresso, Assembleias, Câmaras Municipais, Igrejas, movimentos sociais, populares, Universidades, grêmios estudantis, grupos culturais e meios de comunicação social;

2º) Divulgação de todas as propostas para maior e melhor conhecimento do que se está propondo para mudar ou não na Constituição. É preciso ainda que os eleitores acompanhem seus representantes e respectivas posições no Congresso;

3º) Realização de pressões livres, democráticas e mobilizações em todos os lugares do Brasil. É, muito mais do que tudo isso, pressionar por ações em prol do desenvolvimento nacional, participativo, livre, legítimo e justo da democracia, cidadania, di-

reitos humanos e soberania nacional, sempre.

O SR. JOSÉ COIMBRA (Bloco/PTB – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, merece aplausos a proposta do Sr. Ministro da Educação quanto ao exame de aproveitamento no final de cada curso superior. Impunha-se uma medida da qualidade do ensino, quando mais não fosse, para proteger o consumidor de serviços.

De há muito falava-se das grandes diferenças entre a faculdade séria e a nem tanto, sem que nenhuma medida prática fosse efetivada para conter a escalada dos despreparados profissionais que, aos milhares, todos os anos, são despejados no mercado de trabalho com um diploma, verdadeiro passaporte para ações que, na realidade, para serem bem executadas, exigiriam conhecimentos mais sólidos.

Não concordo – e por isso estou aqui – com a sugestão de que a punição só chegue depois de cinco anos de avaliação. Ora, Sr. Ministro, daqui a cinco anos o Governo será outro, e tudo poderá voltar à estaca zero.

Minha sugestão é que o número de vagas oferecido no vestibular da instituição seja imediatamente diminuído, de acordo com critérios a serem estabelecidos, em função dos resultados negativos da avaliação. É um alerta que já no próximo ano começará a dar alguns resultados. Cinco anos é muito tempo, e seguramente muitas manobras deverão ser tentadas. Cartão amarelo já.

Por outro lado, o estudante, especialmente o estudante universitário pobre, precisa ser socorrido. O curso superior tem se transformado em pesadelo para as famílias de baixa renda.

O crédito educativo oferecido pela Caixa Econômica Federal atende a uma parcela insignificante dos necessitados. A grande maioria não tem dinheiro para comprar livros, para se alimentar e às vezes até para pagar o transporte. Não adianta só punir a má escola com o descredenciamento. O profissional com o carimbo de mau aproveitamento no diploma estará estigmatizado pelo resto da vida. Se o Governo não der as condições favoráveis será cúmplice da escola neste mau resultado.

Apresentei um projeto ampliando o crédito educativo, para que todas as instituições financeiras participem, obrigatoriamente. Só construiremos um país forte se o jovem que deseja estudar for estimulado e apoiado. Se financiamos casa, safra, automóvel, turismo etc., por que não financiar cérebros?

A evasão da universidade é um crime, principalmente quando ela ocorre por problemas econômicos. Alguns obstinados vencem, apesar das dificuldades que enfrentam no dia-a-dia; outros sucumbem. Uma ação imediata do Ministério poderá ser também na fiscalização, por exemplo, das bibliotecas das universidades e, se for o caso, no financiamento da ampliação dessas bibliotecas e dos mecanismos que permitam ao estudante acesso fácil aos livros.

A partir de agora, com certeza, o índice de reprovações aumentará de forma significativa, especialmente entre os que colarão grau neste ano. Será o mecanismo de defesa das escolas para diminuir a porcentagem dos seus alunos que não se prepararam para esta inovação que é o exame de aproveitamento.

Lamento que o assunto seja tratado por medida provisória, e não por projeto de lei.

O SR. JOÃO COLAÇO (Bloco/PSB – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, estou nesta Casa determinado a ajudar a construir uma nação socialmente mais justa, economicamente mais forte e politicamente mais respeitada pelo seu povo e por todas as outras nações.

É o que os eleitores esperam de todos nós, no Congresso Nacional.

Neste processo de mudanças constitucionais, por exemplo,

entendo que devemos impedir a reprise do chamado "milagre brasileiro", ocorrido em passado recente e que foi resumido na seguinte frase: "O País vai bem, o povo vai mal". O PIB e a pobreza cresciam juntos no mais perverso modelo de desenvolvimento, também consagrado numa frase: "Primeiro é preciso fazer o bolo crescer, para depois dividi-lo".

Se houve divisão do bolo, foi extremamente injusta, como atesta nossa realidade social.

Portanto, é muito importante que, nas decisões a serem tomadas nesta Casa, prevaleça sempre o interesse nacional, porque é dever maior do Congresso legislar em benefício da sociedade brasileira como um todo, para que não haja nem privilegiados nem excluídos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, é nesta linha de conduta que pautarei minha jornada política de Congressista.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, recebi do Presidente da Comissão de Trabalho, da Administração e Serviço Público, através de Ofício nº 17/95, convite para explanação sobre o projeto de trabalho no âmbito da Subcomissão Permanente de Política Salarial e Salário Mínimo, nesta sessão legislativa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, é inquestionável que o Brasil, infelizmente, encontra-se entre os dez países do mundo que acumulam o mais alto índice de inflação anual (segundo afirmação do Ministro da Fazenda, Pedro Malan).

Por outro lado, as informações fornecidas pelo Dieese dão conta de que o Brasil possui o segundo menor salário mínimo do mundo, só ganhando do Senegal.

Nos últimos encontros internacionais, como o GATT, realizado em Marrocos e o da OIT, em Genebra, bem como em encontros dos países que compõem o Mercosul, o Brasil tem sido constantemente denunciado como o país do **dumping** social.

A realidade brasileira é assustadora. Somos o país do mundo que, na última década, teve a maior concentração de renda já descrita na história recente da humanidade, ou seja, os ricos ficam mais ricos e os pobres mais pobres.

Gostaria também de lembrar que em países como a Inglaterra, os Estados Unidos e a França há um movimento muito forte pela valorização do salário mínimo, pois entenderam os trabalhadores e a própria sociedade organizada, que tem preocupação com o social, que a redistribuição de renda começa pela melhoria da base da pirâmide – o salário mínimo.

Como vemos, mediante esse quadro está mais do que comprovado que não é o salário o causador da inflação, pois se essa afirmação fosse verdadeira, teríamos a menor inflação do mundo, já que possuímos o menor salário do mundo (se levarmos em conta a relação entre salário, jornada de trabalho e valor da cesta básica).

Um levantamento realizado pelo Dieese mostra que o salário mínimo atual, cujo reajuste foi vetado por Fernando Henrique Cardoso, é o mais baixo da história do Brasil. Seu valor real, ou seja, seu poder aquisitivo, é de 22% do primeiro salário mínimo, instituído por Getúlio Vargas em 1940 e que equivalia a R\$381,32. O salário mínimo atual não equivale nem à metade do vigente no final da ditadura – R\$202,43, em 1984.

O salário mínimo vigente no Governo Sarney era de R\$141,24 em 1987; hoje, ele é praticamente a metade desse valor.

Em relação ao miserável salário mínimo do Governo Collor – R\$101,42, em 1992, nem se fala, o de Fernando Henrique fica abaixo – R\$70,00.

Para ilustrar, apresento a seguinte tabela de valor médio do salário mínimo, incluídos abono e 13º salário:

ANO	MÍNIMO EM REAIS
1980	240,33
1982	256,83
1984	202,43
1986	195,90
1988	148,70
1990	113,16
1992	101,42
1994	85,48
1995	70,00

Sr. Presidente, temos consciência de que as propostas que passaremos a expor não são a solução para todos os males do nosso País, mas demonstram a intenção dessa Subcomissão no sentido de diminuir as diferenças que existem entre os dois Brasis: o dos ricos e o dos pobres.

Encaminhamentos de trabalho – Subcomissão de Política Salarial e Salário Mínimo:

a) estamos realizando levantamento de todos os projetos de lei sobre política salarial e salário mínimo em tramitação nesta Casa;

b) elaboraremos levantamento do valor do salário mínimo nos países do Mercosul e mais cinco países do Primeiro Mundo, no sentido da elaboração de um comparativo entre horas de trabalho, salário, seguro-desemprego e cesta básica;

c) é intenção da Subcomissão em questão promover um seminário, neste primeiro semestre, sobre os salário mínimo e a política salarial no Brasil envolvendo o setor público e o privado;

d) procederemos a um levantamento dos encargos diretos e indiretos sobre a folha de pagamento, inclusive buscando parâmetro em nível internacional, com o objetivo, dentro do possível, de atingirmos menos encargos e maiores salários;

e) como forma de melhorar o salário dos trabalhadores pretendemos, conforme contato já mantido com o Ministério do Trabalho, fazer um movimento para que os cerca de 25 milhões de trabalhadores que estão no mercado de trabalho sem carteira assinada passem a ser cadastrados;

f) faremos um trabalho conjugado com a Comissão Especial que estuda o Mercosul, sobre a questão salarial da área pública e privada, dos países-membros desse Mercado;

g) é também nossa intenção acompanhar atentamente todos os descontos feitos nos salários dos trabalhadores, bem como a destinação dos mesmos. Como exemplo, o desconto para a Previdência Social, o FGTS e o dinheiro que é repassado ao FAT;

h) dispensaremos um carinho especial à questão salarial envolvendo os aposentados e pensionistas, quer na área privada, quer na pública;

i) acompanharemos o veto ao projeto do salário mínimo e o projeto de salário mínimo e Previdência Social já encaminhado pelo Executivo a esta Casa;

j) uma das metas dessa Subcomissão é contribuir para que o Brasil cumpra a exigência dos países do Mercosul: salário mínimo de 180 reais. Não é proibido sonhar. Esperamos que um dia o Governo cumpra a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso IV, fixando um salário mínimo digno para os trabalhadores.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de dizer que este documento é apenas um esboço do que pretendemos fazer nessa Subcomissão. Por esse motivo, será apresentado aos Parlamentares que a comporão, para que estes possam modificá-lo, objetivando o seu aperfeiçoamento. Depois de aprovado na Subcomissão de Política Salarial e Salário Mínimo, será submetido ao Plenário da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

O SR. TELMO KIRST (PPR – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a iniciativa privada tem sua ação voltada para o crescimento da produtividade. Ao contrário, as empresas estatais estão tomadas por vícios históricos, corporativismos, privilégios, custos altíssimos, dirigentes incompetentes escolhidos por influência política e excesso de pessoal. Abrigam ainda salários, gratificações e fundos de pensão incompatíveis com a realidade.

O melhor do discurso de campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso foi o compromisso de privatizar as estatais deficitárias.

Agora, o Governo está claramente priorizando as concessões e deixando de lado as privatizações.

O Governo, ao utilizar o mecanismo das concessões (nenhuma ainda posta em prática) como preferência, prejudica o Brasil. É lógico que as estatais não têm condições de disputar o mercado com as concessionárias, pelos motivos que expus no início.

O jornal **O Globo**, em recente editorial, cita o exemplo das duas versões da Companhia Siderúrgica Nacional: a "estatal", totalmente arruinada; e a "privatizada", em curto espaço de tempo crescendo sem parar.

O Presidente, homem preparado, deve entender que as concessões são economicamente aconselháveis em alguns casos, como no setor de transportes. Não há empresa para vender, mas rodovias a construir.

É preciso privatizar, e já.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a melhor parceria que a iniciativa privada pode oferecer ao Governo é a de comprar as estatais inoperantes, transformando-as, para o bem do Brasil, em empresas prósperas e eficientes. O empresariado brasileiro está preparado para esta finalidade, e o capital estrangeiro certamente ingressará no País com vultosas quantias.

O SR. JÚLIO CÉSAR (Bloco/PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o **Diário Oficial** da União do dia 31 de dezembro de 1994 publicou a Medida Provisória nº 807, de 30 de novembro de 1994, que criou a "Gratificação de Desempenho e Fiscalização, devida aos Engenheiros Agrônomos, Zootecnistas, Químicos e Farmacêuticos do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária – MAARA".

O texto atual traz a iniquidade de conceder a gratificação apenas aos Agrônomos, Zootecnistas, Químicos e Farmacêuticos do MAARA (Administração Direta), excluindo o pessoal dos órgãos vinculados.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o nobre Deputado Geddel Vieira Lima, do PMDB da Bahia, apresentou emenda que estende às categorias de Engenheiro Agrônomo, Fiscal de Cadastro e Tributação Rural e Técnico de Cadastro Rural do Incra – autarquia integrante deste mesmo Ministério – que desempenham a atividade de fiscalização de imóveis rurais para fins de reforma agrária os benefícios da referida medida provisória, agora com o número 291, de março de 1995.

O Incra é uma instituição de reconhecida importância social, tendo em seu corpo de Engenheiros Agrônomos, Fiscais de Cadastro e Tributação Rural e Técnicos de Cadastro Rural alguns dos instrumentos mais eficazes de prestação de serviços.

O exercício desses cargos no Incra não é inferior, quanto ao nível de responsabilidade, grau de dificuldade e carga horária, em relação ao Maara, contando, também, com atribuições de fiscalização mencionadas em seu Regimento Interno (Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 1993).

As atividades de vistoria, avaliação e perícia de imóveis, bem como a administração de projetos de assentamento, envolvem conflitos de interesses que, não raro, expõem os profissionais do Incra a risco de vida.

Portanto, manifesto aqui, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, minha solidariedade à Associação dos Servidores do Incra no Piauí e o meu apoio à emenda do nobre Deputado Geddel Vieira Lima, a qual repara a injustiça de excluir da "Gratificação de Desempenho e Fiscalização" os servidores do Incra.

O SR. MÁRCIO FORTES (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o modelo de desenvolvimento brasileiro, adotado não exclusivamente por nossa própria vontade, mas por toda a conjuntura exigente de competitividade internacional, que encontra absoluta coerência com a política brasileira de integração competitiva, entre outros aspectos a serem considerados, necessita de um forte pilar de sustentação nas atividades marítimas.

De fato, portos eficientes, armadores bem articulados, indústria de construção naval ativa e equipada, atualizada tecnologicamente e integrada na política industrial do País, são requisitos fundamentais.

Refiro-me hoje, especificamente, à construção naval. É inaceitável que tão importante segmento da indústria brasileira esteja permanentemente em crise há mais de dez anos. Certamente há razões estruturais, que, entretanto, de tão conhecidas podem ser rapidamente superadas, devolvendo à produtividade nacional a competência, a competitividade e a importância social do nosso parque de estaleiros. A construção naval brasileira, instalada em sua maior parte no Estado do Rio de Janeiro, é capaz de produzir embarcações das mais variadas especificações e tonelagens, seja para aumentar a participação de navios brasileiros na frota nacional, seja para aumentar nossa receita de exportações. O que não é possível é que entidades como o Fundo de Marinha Mercante, o BNDES, o IRB – Instituto de Resseguros do Brasil – os Ministérios dos Transportes, da Marinha e da Indústria, do Comércio e do Turismo, os armadores, os fretadores e as entidades representativas dos trabalhadores, além das autoridades estaduais etc., continuem indefinidamente a se digladiar na busca de soluções que não acontecem, para problemas conhecidos.

É sabido o que aconteceu à Sunamam, hoje apenas um fantasma que às vezes aparece. É sabido também que o sistema acostumou-se a produzir, vender e financiar quase que exclusivamente para o setor público brasileiro.

A Petrobrás, a Vale do Rio Doce e a Marinha são, ainda, os maiores usuários e mercedores de crédito do setor – e ou era cômodo! Sempre haverá encomendas desses nossos maiores armadores, só que não serão mais tão fortes e tão amplas para sustentar todo um segmento industrial. Novos armadores nacionais, importadores de embarcações, parceiros industriais brasileiros e estrangeiros, produtos novos, como plataforma de petróleo, surgem no cenário. Até porque as encomendas dos antigos clientes são cada vez mais concentradas em estaleiros capazes de produzir navios de grande porte. E não é só disso que vive uma indústria.

Os sistemas de financiamento, de seguros, de atribuição de impostos e taxas e, por que não dizer, de estímulos e subsídios equalizados precisam adotar postura e técnicas inovadoras para a nova realidade.

O BNDES é perfeitamente capaz de propor e adotar políticas operacionais em termos de taxas de juros, prazos de amortização e garantias compatíveis com produtos de alto valor unitário, longo período de produção e de amortização. Estão sendo estudados naquele banco novos modelos adequados para esses financia-

mentos.

Estamos caminhando! Mas precisamos estar dispostos a enfrentar uma meia maratona. A semelhança de outros setores da indústria, igualmente importantes, apenas para exemplificar, os setores automobilístico e sucroalcooleiro têm, no correr de sua existência, não diria proteção, mas permanente atenção por parte do Governo na adoção de medidas que venham superar suas naturais crises.

Por que o setor naval não recebe o mesmo tratamento?

Estou propondo ao Governo, em encontros que venho mantendo no Executivo, que o crédito, os seguros, os impostos, subsídios equalizados e transparentes, desde logo possam ajustar-se, bastando para isto um tratamento centralizado e organizado que permita de modo direto a utilização total do parque industrial já instalado – patrimônio brasileiro, sustentáculo de milhares de famílias e pólo de concentração de tecnologia específica.

O SR. ANÍBAL GOMES (PMDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, registra a grande imprensa do País, com merecido destaque, propósito do Presidente do Banco do Brasil, Paulo César Ximenes, de fechar seiscentas agências disseminadas pelo território nacional, sob a alegativa de que são reconhecidamente deficitárias.

Ora, Sr. Presidente, em muitas comunas interioranas, como no meu Estado – o Ceará –, o Banco do Brasil é o único instrumento impulsionador do desenvolvimento, financiando a produção e estimulando outras atividades econômicas que asseguram a sobrevivência de milhões de brasileiros.

Não teria sentido, pois, que o nosso principal estabelecimento de crédito – que cumpre função social relevante – cessasse o seu profícuo trabalho em muitas regiões, deixando-as sem o apoio financeiro indispensável à aceleração de seu crescimento e ao bem-estar de nossa população.

Em razão de tal notícia entendi de dirigir veemente solicitação ao Sr. Paulo César Ximenes, ao Ministro da Fazenda, Pedro Malan, e ao próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso, no sentido de que não admitam a concretização daquela medida extrema, que vem obtendo repercussão desfavorável junto a todos os segmentos da comunidade.

De Acaraú, Bela Cruz e Itapipoca, no Ceará, e até mesmo de Esperança, Município da Paraíba recebi mensagens de alerta para que aqui me posicionasse contra a anunciada providência da nossa secular instituição bancária.

Por isso, venho a esta tribuna expressar minha confiança em que o Governo Federal não permitirá que se efetive tal deliberação atentatória aos nossos anseios de desenvolvimento e bem-estar social.

É o apelo que formulo ao próprio Chefe da Nação, na expectativa de que a sustação daquele pretendido ato seja determinada, tranqüilizando, desta forma, as pequenas empresas do País.

O SR. ILDEMAR KUSSLER (PSDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, honrame comunicar a V. Ex^{as} que estou propondo emenda à Constituição objetivando a proibição de realização de eleições aos sábados.

A proposta de emenda à Constituição que ora proponho aos colegas, proibindo a realização de eleições aos sábados, objetiva atender aos anseios da comunidade adventista e dos adeptos de outras religiões que, por imperativo de consciência, devem guardar o sábado, abstendo-se de quaisquer atividades até o pôr-do-sol

Não se pode privar esse grande contingente de brasileiros de exercer o direito/dever de votar, sob pena de se estar discriminando estas pessoas em virtude de sua crença religiosa, o que é vedado pela Constituição.

Estabelecendo a Lei Maior a obrigatoriedade do voto, não

pode, por outro lado, admitir que os pleitos eleitorais se realizem aos sábados e, desse modo, constringe milhares de cidadãos a violarem suas consciências para poderem cumprir a obrigação constitucional do voto.

Com a presente proposta, visamos, pois, corrigir esta injustiça que a legalização brasileira propicia.

Doutro norte, não haverá nenhum transtorno com a emenda proposta, uma vez que bastará a simples observância da norma por parte dos tribunais eleitorais quando da fixação dos calendários eleitorais.

O SR. FRANCISCO SILVA (PP – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, diante da violência insana e implacável, a vida humana perde o valor, e, num único instante, algo tão valioso e sagrado é destruído.

Até quando a sociedade vai tolerar a violência? Até quando uma cidade do porte do Rio de Janeiro será refém de grupos criminosos que, cotidianamente, lançam sua fúria sobre as famílias e a sociedade?

Vidas estão se perdendo. Sr. Presidente. Vidas como a do jovem Marcelo Maurício que, aos 27 anos de idade, encontrou a morte pelas balas de um fuzil de assalto.

Ele não estava numa guerra. Não estava defendendo a pátria num campo de batalha e sequer estava armado. Mas, mesmo assim, as balas que o feriram vieram de uma arma de combate pesada.

O jovem Marcelo estava na cidade do Rio de Janeiro, no seu carro. Ao perceber na tentativa de seqüestro, acelerou o veículo; mas, interceptado pelos marginais, foi sumariamente fuzilado.

Onde estavam as autoridades, Sr. Presidente? Onde estão, sempre que um pai de família, um trabalhador ou uma mãe são imolados na imensa fogueira do crime?

A dor dos pais de Marcelo é a mesma dor de milhares de pais, irmãos e familiares de vítimas da violência, que está atingindo cada vez mais pessoas no Rio de Janeiro e no Brasil.

Chega. A sociedade não pode mais compactuar com o crime, não pode mais render-se docilmente à chantagem desses marginais que, demonstrando inclinação para o mal tiram a vida de um ser humano por não poder usá-la para ganhar dinheiro.

É preciso que as leis sejam reformadas e aplicadas, de modo a dar a certeza da punição aos criminosos, inibindo os que pretendem atentar contra a propriedade ou a vida de outrem.

Marcelo não está mais entre nós. Mas não podemos deixar que sua morte, junto a tantas outras, fique impune, ou deixe de ter uma significação maior, na busca de uma solução para a violência.

Enquanto o sentimento cristão não for uma unanimidade nacional, enquanto os valores sociais ainda estiverem calcados no egoísmo, na luxúria e no desejo de sucesso a qualquer preço, outros Marcelos tombarão.

Resta saber se a estrutura de nossa sociedade suportará isso, se a civilização que hoje apodrece no fundo de seus próprios vícios não ruirá.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Sr^s e Srs. Deputados.

O SR. JACKSON PEREIRA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o terremoto econômico que destruiu o sonho mexicano de prosperidade teve seu epicentro na absurda limitação cambial, imposta no início do governo Salinas.

A chamada "âncora cambial" serviu para valorizar o peso mas, em contrapartida, propiciou uma evasão de divisas impressionante, esvaziando as reservas do País e levando a economia a um novo caos.

Este terremoto, Sr. Presidente, abalou a economia de toda a

América Latina e, principalmente, deu um imenso susto nos especuladores de Wall Street. E por quê? Simplesmente porque a maioria dos planos de estabilização adotados pelas nações que sofriam com a inflação está baseada na figura da "âncora cambial". Então, o fantasma do "efeito tequila" passou a assombrar segmentos da economia brasileira e as autoridades monetárias da Argentina que, inclusive, já entraram em processo de crise, deixando nos analistas de mercado uma grande interrogação.

No Brasil, no entanto, não há por que temer essa crise. Segundo um renomado economista, Alberto Fishlow, professor da Universidade de Berkeley e especialista em América Latina, ainda há tempo para uma correção nos rumos do Plano Real, o que desarmaria a bomba-relógio que detonou no México e na Argentina — e isto, por sinal, tem sido feito pelo Ministro Pedro Malan e sua equipe com equilíbrio e competência, não se deixando abater pelos especuladores como se observou recentemente. Nessa jogatina de mercado financeiro quem levou a pior foram os inimigos do real. O Governo fez valer sua força.

Na verdade, Sr. Presidente, o sucesso da economia brasileira está calcado no trinômio privatização-poupança-exportação.

Nessa direção tem sido baseado nosso esforço, e com sucesso.

Claro que também são necessárias a reforma tributária, a equalização dos gastos estaduais e a busca da redução do déficit público, como é o caso, ainda, da reforma previdenciária, cujas propostas já começam a tramitar nesta Casa.

Mas as recentes e acertadas medidas do Governo, dificultando a importação, freando o consumo e desvalorizando o real ainda que amargas para os mais imediatistas, são a prova evidente de que a equipe econômica compreendeu a situação e está no caminho certo.

O mais prudente, no momento, será estimular a exportação e moderar o consumo, garantindo com isso reservas suficientes para manter nossa moeda com seu valor efetivo.

Assim, o temido dragão inflacionário estará domado, sem o risco de desastres como o acontecido no México, que refletiu em toda a América Latina.

A economia mexicana está doente, vítima de um vírus maligno que pode se espalhar por todo o continente.

Então, ainda que amargo, o remédio deve ser aplicado sem temor, e no momento oportuno. Caso contrário, a saúde da economia brasileira, que hoje não está comprometida, passará a ser motivo de preocupação. E todos conhecemos as conseqüências de uma economia doente. É a classe trabalhadora a maior vítima, pois os que têm muito sabem perfeitamente como gerar dinheiro tirando partido da ciranda financeira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPR – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o Governo deveria ser mais cauteloso, no que diz respeito à modificação de costumes já oficialmente instituídos. Refiro-me neste pronunciamento à decisão governamental de transferir do dia 25 de cada mês para os primeiros dias do mês subsequente o pagamento do funcionalismo público.

O funcionalismo todo está alarmado, e com justas razões, pois a decisão veio de chofre e não deu tempo a ninguém para contornar compromissos já assumidos com vencimento no dia 25.

Os funcionários públicos, salvo os marajás da cúpula, são pessoas da classe média ou proletária, que não podem comprar à vista os bens de que necessitam, a não ser alimentos, porque estes mesmos, até a consolidação do Plano Real, não eram vendidos a crédito. Hoje, até eles estão sendo oferecidos a curto prazo de pa-

gamento, pois o comerciante, que entende mais de psicologia e de economia do que os governantes, sabe que só nos dias do seu recebimento os funcionários podem ir às compras, embora a sua despesa já esteja desfalcada de alguns víveres de primeira necessidade.

Por tudo isso, o Governo, modificando a data de pagamento dos seus servidores para data posterior à estabelecida até agora, colheu de surpresa uma multidão de endividados, nas compras a prestações, e que agora vão ter que pagar os altos juros pelo mesmo Governo taxados, mais correção monetária, em face de prorrogação de cada prestação. Mas todos eles vão ficar à mercê dos vendedores, pois, dentre estes, os que não puderem prorrogar as prestações, em virtude de compromissos também assumidos para com os fabricantes e fornecedores, irão exigir o pagamento na data aprazada.

Vai começar, então, a degredada na economia particular, pois o funcionário que tiver alguma poupança em que mexer, ou algum bem de uso pessoal para vender, irá honrar, a duras penas, o seu compromisso. Os que só dispuserem do seu ordenado, para pagar na data certa, irão cair na inadimplência e os seus títulos levados aos cartórios, aos famigerados DPCs, reduzindo ao descrédito comercial os que supunham ter, também, um lugar ao sol.

Muitas lágrimas vão ser derramadas, até por honradas donas-de-casa e mães de família, que realizaram o sonho de ter em casa um eletrodoméstico para aliviar a sua labuta no lar. Esta sorria, ao ver entrar em casa uma lavadeira que lhe aliviou as mãos calosas, em conseqüência da lavagem de roupas domésticas. Aquela outra sentia arroubos de felicidade por possuir, finalmente, um simples liquidificador, para preparar as vitaminas tão desejadas pelos filhos menores. Antes sorriam. Hoje, coitadas, estão chorando. Hoje, o sonho virou pesadelo, porque os credores irão, por certo, seqüestrar os objetos e arrestar o que mais acharem para ressarcimento da dívida.

Por ter sido um erro dos governantes passados a antecipação do pagamento do funcionalismo para data anterior ao fim do mês. Mas, se assim foi tradicionalmente instituído, o funcionalismo não tem culpa, mesmo porque não pediu; mas, se é que pediu, o Governo concordou porque quis. Agora, voltar atrás, assim, de inopino, é uma iniquidade que pode até causar tragédias.

Lamento, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, que tais coisas ocorram contra o povo. Daí a razão deste pronunciamento, com sentimento de amor ao próximo e de profunda humanidade.

Era o que tínhamos a dizer.

A SRA. MARINHA RAUPP (PSDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, todo ano é a mesma coisa. Chega a época do plantio e os problemas se repetem. Não há dinheiro para o financiamento e comercialização da safra, os agricultores reclamam dos pesados encargos dos financiamentos, o Governo fixa preços mínimos irrisórios. Mas ninguém diz o óbvio, Sr. Presidente; a bagunça na agricultura brasileira é provocada pela inexistência de políticas permanentes para o setor.

Acabo de receber, Srs. Deputados, um documento do Secretário de Agricultura do Estado de Rondônia, o qual nos mostra alguns problemas emergenciais surgidos na safra 94/95, que têm trazido sérias dificuldades para os nossos produtores.

Todos sabem que Rondônia é um Estado essencialmente agrícola, com grandes extensões de terras férteis e clima favorável o ano todo para a prática da agricultura. Mas, apesar dessas qualidades, a atividade agrícola praticada no Estado vem diminuindo a cada ano, devido aos problemas sofridos pelos pequenos agricultores e, principalmente, pela total falta de atenção por parte do Governo Federal.

Na realidade o que queremos, Sr. Presidente, é que seja implantada uma política agrícola coerente e que permita aos nossos pequenos agricultores exercerem suas atividades sem as dificuldades atuais. Hoje o que se vê, Srs. Deputados, são os produtores rurais sendo penalizados com juros extorsivos e com os preços de seus produtos virtualmente congelados.

Esse paradoxo, Sr. Presidente, tem levado a atividade produtiva à falência e os agricultores à insolvência, pois os financiamentos agrícolas estão atrelados ao reajuste das cadernetas de poupança, enquanto os produtos que se colocam no mercado estão com seus preços cotados em dólar, e, por isso, congelados dentro da banda cambial fixada pelas autoridades econômicas.

Num País que colhe mais de 70 milhões de toneladas de grãos e que tem o Banco do Brasil respondendo sozinho por mais de 75% dos recursos para serem aplicados na agricultura brasileira, não nos restam dúvidas, Sr. Presidente, de que a criação de políticas permanentes para o setor, como já mencionei aqui, será um ponto chave na resolução da problemática agrícola.

Fazendo um breve retrospecto, Srs. Deputados, entre 1985 e 1990, o setor rural cresceu a uma média anual de 1,1% e a economia a uma taxa de 2%, ambas inferiores ao crescimento populacional. A produção de grãos que foi de 71,7 milhões de toneladas em 89, caiu para 56,1 milhões de toneladas em 90, para só recuperar em 93.

Um outro fator que gostaria de destacar aqui, Sr. Presidente, é o crédito agrícola. Em nenhum outro setor da agricultura brasileira o desmando é tão monstruoso como no crédito rural. Dele, a agricultura depende como um paciente com os rins comprometidos depende das máquinas de hemodiálise. É ele que irriga e nutre o campo. Mas não é fácil achar crédito, no País, à disposição dos agricultores.

Durante muito tempo, Srs. Deputados, os bancos privados não emprestaram dinheiro para o setor, limitando a oferta de moeda. É que a festa da ciranda financeira desestimulava qualquer tipo de recursos orientados para a produção.

Um outro fator dificulta o acesso ao crédito rural, Sr. Presidente. Todo mundo sabe que o retorno do investimento rural é baixo, historicamente na casa dos 6% do capital empregado. Como então ganhar para pagar o financiamento da safra? Temos como um fator, o fracasso do PROAGRO. Atolado no atraso de pagamentos de indenizações, é o elemento que fecha a cadeia das irresponsabilidades com o setor rural.

O que nós queremos, especificamente, para o Estado de Rondônia, é que o Governo Federal volte a operar em nosso Estado, através do Programa de Garantia de Preços Mínimos – PGPM, e que libere com a máxima urgência os recursos necessários para a compra da safra 94/95.

Temos notado que a ausência do Governo Federal, no Programa de Preços Mínimos, tem elevado demasiadamente os preços desses produtos, desencorajando o pequeno agricultor a continuar nesta atividade produtiva. Sem falar na falta de um programa de comercialização da safra 94/95 para o nosso Estado.

Estive na tarde de ontem em audiências com o Presidente do Banco do Brasil e posteriormente com o seu Diretor da Carteira Agrícola. Solicitei àquelas autoridades a liberação de parte do total dos recursos necessários para a compra da safra 94/95 de milho, arroz e feijão.

Espero, Sr. Presidente, que aquelas autoridades se sensibilizem com os problemas vividos pelos pequenos agricultores do meu Estado e que liberem em curto espaço de tempo os recursos destinados à aquisição da safra 94/95.

Era o que tinha a dizer.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PPS – DF. Pronuncia o

seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, já ouvimos dizer que a iniciativa privada, no Brasil, nem tem iniciativa nem é exatamente privada. É isto sobretudo porque de tanto exigir, de tanto impor suas condições, já não sabe mais viver sem as benesses do Estado, dos recursos a custo zero e/ou a fundo perdido.

Um dos exemplos mais gritantes é a sonegação fiscal. Cada um de nós tem uma queixa – ou muitas queixas – frente ao Fisco. Seja pelo excesso, seja pelo acúmulo de normas, seja pelo que for. Mas ninguém pode desconhecer que o tributo tem um sentido distributivo, que é seu atributo mais importante. Todos pagam. O Governo acumula os valores arrecadados, prioriza áreas sociais e ali aplica os impostos recebidos. Esta, a teoria.

Pois a sonegação é a negação disso tudo. Pior, ainda: em recente entrevista à revista *Veja*, o Sr. Osires Lopes Filho, ex-Secretário da Receita Federal, disse com clareza e firmeza que rico não gosta de pagar impostos. E indicou alguns exemplos clássicos de grandes empresários que sonegam. Disse mais: qual a forma como essa sonegação é feita. Aliás, já ouvimos mais de uma vez a declaração atribuída ao nobre Deputado Delfim Netto, que, quando Ministro, teria afirmado que, no Brasil, uma empresa só paga imposto quando tem um mau contador. Ou seja: há sonegação, e o Governo sabe que ela existe, sabe, também, como ela se processa e quem são os maiores sonegadores. Uma situação que somente não se resolve, portanto, porque não existe vontade política para isso.

Estas considerações, Sr. Presidente, nos foram provadas quando líamos uma entrevista do Governador Cristovam Buarque a um jornal de Brasília. S. Ex^a nos apresenta dois dados preocupantes: de um lado, o Governo do Distrito Federal responde por um passivo trabalhista que pode chegar aos 250 milhões de dólares, de outro, vê-se que a dívida ativa daqueles empresários que comprovadamente sonegaram impostos já alcança montante próximo a 300 milhões de dólares.

São, é claro, duas questões distintas. Que é, uma verdade, um passivo trabalhista? É o acúmulo de que, no caso em exame, o Governo do Distrito Federal deve a seus empregados, os mesmos que correrem aos Tribunais para reclamar direitos lesados pelo empregador – isto é, pelo GDF. E esses direitos foram reconhecidos pela justiça. Isto significa que o GDF tem de reparar uma falta cometida, aquela representada pela lesão de direitos trabalhistas.

Outro aspecto é o da sonegação. O comerciante que nos vende uma camisa inclui no preço da mercadoria o ICMS devido ao Governo. Mas, ao contrário do que diz a lei, não recolhe esse imposto, permanecendo com ele em seus softes, capitalizando-se ainda mais. O Governo reclama. Esse negociante reclama. Corre aos Tribunais e consegue, com artimanhas jurídicas, até mesmo ganhar a causa, ou pelo menos deixá-la correr anos a fio, fazendo ainda mais exaustos os cofres públicos.

No primeiro caso, temos uma fraude do Governo frente a seus empregados, de salários, desnecessário dizer, ínfimos. No segundo, uma fraude comprovada de empresário, do capital, que foge a responsabilidade distributiva representada pela taxação oficial.

E veja, Sr. Presidente que, comparadas os dados, teríamos que, se o Governo recebesse o que devem os empresários, seria possível zerar seu passivo trabalhista, passivo que deixaria de existir e não deveria retornar se o Governo, por seu lado, tomasse como princípio de trabalho o cumprimento exato das disposições legais no que se refere aos direitos de quem trabalha e vive de salários. No conjunto, o que temos é o descumprimento continuado e até mesmo descarado de normas legais: de normas legais trabalhistas, de normas legais fiscais, mas, bem pesadas as consequências, percebemos que o capital leva desmedidas vantagens. O Governo faz de um tudo para não pagar o que a justiça trabalhista determi-

nou que pagasse. E o empresário, com o poder de fogo que comprova ter, consegue prazos mais dilatados, anistia, dispensa desta ou daquela parcela – enfim, é beneficiado por ter fraudado a lei.

Este é, Sr. Presidente, um dos aspectos mais perversos do comportamento da iniciativa do Brasil.

Muito Obrigado!

O SR. CARLOS CARDINAL (PDT-RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, há, nos últimos tempos um crescimento do debate em torno de privatizações. É singular que de tempos em tempos, surgem estas vontades, estas pseudonecessidades de privatizar, a qualquer custo, e sem avaliar a que preço. Privatizar é, neste momento, a palavra de ordem. Tudo é feito para fazer crer que o que é público não presta. Como se o Estado não tivesse mais função. Estado para quê?

Agora essa discussão gira em torno da privatização da saúde ou de abrir para a iniciativa privada a assistência à saúde. Independente de saber se o brasileiro que ganha salário mínimo tem condições de pagar.

Para ilustrar, registramos que os planos e programas de saúde no Brasil são os mais caros do mundo. É exatamente isto o que demonstra uma pesquisa, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, realizada pelo economista Cláudio Rocha Miranda, num estudo solicitado pela Universidade de Columbia, em Nova Iorque. Diz a pesquisa que na média, os norte-americanos gastam 15 dólares por mês em planos e programas de saúde. Aqui no Brasil, isto custa em média 35 dólares. Ainda conforme a pesquisa, isto se deve à baixa participação da população nestes planos, cerca de 23% da população, algo em torno de 35 milhões de pessoas. E demonstram os dados que, se baixarem os preços, mais pessoas poderiam aderir aos planos e programas de saúde.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que está acontecendo na realidade é uma inversão de valores. Logicamente, se baixar o preço dos planos de saúde mais pessoas se vestirão melhor, comerão mais, mais gente irá andar de ônibus e certamente aumentará o contingente de alunos nas escolas. Isto nos remete ao raciocínio lógico de que, com melhor salário, as pessoas alcançarão uma melhor condição de vida.

Quanto aos planos de saúde, o que há é um evidente interesse dos grupos que detêm o mercado nacional e internacional dos miraculosos planos de saúde em abocanhar um mercado promissor onde, por convivência ou incompetência gerencial, o Estado não oferece aquilo que o cidadão tem por direito, um atendimento digno de saúde. No entanto, hoje se privilegia o mais especialista, que é mais caro, em detrimento dos antigos "médicos de família"; não sem fala em prevenir e sim em amenizar o mal.

O que reivindicamos é uma atenção dos que aqui apóiam o Governo. O progresso só tem sentido se voltado para o bem-estar da população. Um país só pode ser considerado desenvolvido quando o seu povo está bem alimentado, não morre de inanição e as suas crianças têm acesso a uma escola de boa qualidade. Fora disso, é sanha privativista de neoliberalais.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados.

O SR. ROBERTO MAGALHÃES (Bloco/PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, recentemente, o Sr. Deputado Nilson Gibson requereu a Mesa fosse enviado ao Sr. Ministro da Justiça, Nelson Jobim, dossiê no qual constava denúncia de irregularidades na construção do Memorial Arcoverde, no Recife, uma extensa área de lazer entre Recife e Olinda.

Agora, tendo recebido do ex-secretário para Projetos Especiais do Governo de Pernambuco, Dr. Roberto Andrade, resposta a quele dossiê/denúncia, comprovando não ter havido a prática de

irregularidades no Governo Joaquim Francisco, venho requerer seja a defesa igualmente encaminhada ao Sr. Ministro da Justiça, a fim de que aquela autoridade possa apreciar o assunto com elementos de convicção suficientes à formação de um juízo justo e seguro.

ANEXO AO DISCURSO DO DEPUTADO:

COMENTÁRIOS SOBRE O PRONCIAMENTO DO DEPUTADO NILSON GIBSON, NO PLENÁRIO DA CÂMARA EM 2-3-95, A RESPEITO DO MEMORIAL ARCOVERDE LOCALIZADO EM OLINDA-PERNAMBUCO

De início é de fazer algumas conjecturas a respeito da alegação e que o parque, inaugurado no final do Governo passado, até o momento não foi aberto ao público.

É de se estranhar querer responsabilizar o Governo anterior do Sr. Joaquim Francisco, pelo fato do referido parque ter tido sua ativação interrompida. Se a obra foi inaugurada no final do seu Governo, a efetivação do seu uso deveria ter continuidade com a nova administração governamental. Entretanto, não houve o interesse necessário para que tal fato acontecesse e o empreendimento foi desativado permanecendo assim até a presente data. Tal fechamento, contudo, não se deu por falta de condições técnicas ou administrativas, atribuídas ao mesmo, conforme vem sendo divulgado e que poderiam ser colocados como barreiras intransponíveis para o uso público, mas sim, não se tenha dúvida, por uma questão de ordem política com o objetivo de denegrir a imagem da obra, bem como sua desvinculação com o Governo passado, dada a grandiosidade do seu valor, infelizmente, o ranço político continua a existir neste País em alguns segmentos, e a continuidade das obras de um Governo para outro, ainda segue a programação de acordo com as conveniências políticas, mesmo em se tratando de projetos de comprovado valor e de repercussões sociais inquestionáveis.

As condições técnicas do projeto foram perfeitamente atingidas, muito embora o Deputado em referência tenha evidenciado, no seu discurso, que o Governo do Sr. Miguel Arraes tenha recebido uma obra, sem tais condições. A bem da verdade, é de analisar em profundidade, cada uma das alegações levantadas pelo parlamentar, no que concerne a esses fatos:

"obra mal acabada e repleta de irregularidades, com edificações que já começam a ceder."

São alegações em forma abstrata de querer simplesmente acusar sem qualquer apontamentos objetivos. Se algumas imperfeições existem é de se reclamar de imediato da Empresa Construtora, que tem responsabilidade civil, prevista em lei, sem maiores alardes.

Quanto às irregularidades existentes no Parque, não se pode fazer quaisquer comentários a respeito, uma vez que até o momento, não só o presente deputado, como a equipe técnica do governo atual de Pernambuco á frente dessa Obra, apenas admitem a existência dessas ocorrências, sem, contudo descer a quaisquer tipo de detalhes que possam caracterizá-las.

-"projeto técnico não concluído e desfigurado"

O projeto técnico foi concluído conforme as plantas que receberam a aprovação da Prefeitura Municipal de Olinda, fazendo ressalva apenas a alguns ajustamentos efetuados pela Secretaria de Projetos Especiais, no tocante a não execução de certos equipamentos considerados supérfluos e que poderiam ser dispensados, em face das medidas de economia que a todo custo se procurava atingir. Foi o caso da supressão de uma quadra poliesportiva das 7 (sete) projetadas e um deck sobre o manguezal, na 1ª etapa, dois quiosques, junto com a praça de alimentação além de um espelho d'água, por já se ter um grande e belo lago com manguezal em

suas imediações, duas pistas de skates, que estavam previstas no que se refere à 2ª etapa; do projeto da transitolândia, porque se entendeu que o espaço reservado para o mesmo, poderia ser melhor aproveitado com outros projetos de maiores repercussões, como entre outros aqueles que estavam sendo solicitados:

– Miniatura de Cidade Chinesa

– Aquário de peixes, similares ao existente na Flórida – Estados Unidos.

– Miniatura da Cidade de Olinda

e mais como conseqüência, o projeto de iluminação no que se refere à 3ª etapa.

É de se registrar que, apenas se concluiu simples passagem sobre o Canal Derby-tacaruna, muito embora as estacas de sua formação fossem cravadas, tendo em vista não ser possível fazer mais um adiantamento de valor no Contrato da Empresa Construtora por já se ter atingido o limite permitido por lei. Para tanto, seria necessária uma nova licitação, o que não possível fazer naquela oportunidade, devido a escassez de tempo. O consensual era deixar essa tarefa para a nova administração, o que foi feito e não compreendido por este por razões óbvias em conformidade com as colocações já referidas.

"sistema de irrigação inadequada."

O sistema de irrigação foi previsto com o apoio de três poços artesianos, tendo em vista a intenção de minimizar o uso das águas provenientes da Compesa, não só por uma medida de economia, como para propiciar uma aplicação mais adequada desse líquido precioso, que, em nossa região se toma escasso devido as condições climatológicas existentes.

Com esse objetivo houve a perfuração dos três poços, a custo zero, uma vez que foram aproveitados os furos de sondagens realizados na área para outros fins, os quais posteriormente, sofreram um processo de salinização, ficando impossibilitados de serem utilizados. Como esse fato veio acontecer somente no final do Governo anterior, não foi possível esse tomar medidas alternativas de compensação. Tratava-se, portanto de um fato natural esse tomar medidas alternativas de compensação. Tratava-se portanto de um ato natural que se impunha compreensão por parte da Nova administração e providências urgentes deveriam ser tomadas, de modo a suprir tais deficiências ocorridas de última hora, o que até o momento nada foi feito, a não ser críticas e acusações extemporâneas e fora de propósitos, por parte dessa última.

"ocupação ilegal e desordenada da Praia do Memorial."

A denominada Praia do memorial, localizada no Istmo de Olinda, integra a 4ª do Projeto Memorial Arcoverde, e que não foi incluído nesse primeiro pacote de ações, desenvolvido para o mesmo. Pela sua proximidade com as outras três primeiras etapas, ela, mesmo sem se apresentar com qualquer projeto técnico, cujo espaço se insere nas condições de perigosa preservação ambiental, se incorporou nesse contexto como mais um equipamento natural de lazer, por demais apreciado pelos seus usuários devido a bela paisagem que se apresenta no istmo, como o Governo é uma instituição que tem obrigação de procurar o melhor para sua população, nada mais lógico para ele do que facilitar o acesso àquele espaço, nem que para isso se visse obrigado a tomar outras providências factíveis.

Dentro dessa ordem de idéias, entendeu o Governo anterior de restaurar um antigo acesso àquele praia, que havia sido levada pelas grades cheias ocorridas, do rio Beberibe, com vistas, não só a proporcionar uma ligação mas fácil à área do Istmo de Olinda como também para servir de apoio, bastante oportuno, para o necessário desenvolvimento do Projeto da 4ª etapa do memorial, que, pelas suas condições de localização, era merecedor de um estudo mais apurado, no qual deveria estar nele inserido, até, aquele rela-

cionado a impactos ambientais.

As medidas adicionais, de ordem administrativa, para o uso seriam viáveis e poderiam perfeitamente se incorporar naquelas já em prática, na praia dos Milagres (Ilhas do Maruim), por conta da P.M.O. para a praia do Memorial, era propósito do então Governo, que é detentor da área do Istmo, participar, de alguma forma, com o Município de Olinda, o órgão competente, para a viabilização daqueles serviços, necessários ao uso, pela população daquela praia.

Nada mais sensato este proceder. A Secretaria de Projetos Especiais de então, responsável pelo Parque, chocou até a enviar projeto, provisório de implantação de quiosques, simplesmente, com o intuito de proceder um disciplinamento racional para o uso na praia, mas que, lamentavelmente não foi bem compreendido pela P.M.O., que o indeferiu, ficando aquela área sem qualquer vigilância e fiscalização Municipal, a mercê de invasões de barracas e ocupação desordenada do uso do solo por terceiros, em prejuízo dos usuários da praia, esse estado de coisas vem se prolongando até a presente data. Emas, por descaso da Nova administração do Governo, não dando a devida manutenção da ponte provisória, que se apresentava com uma estrutura apoiada sobre flutuadores metálicos, teve um de seus cabos de direcionamento rompido do lixo e depósitos trazidos pelo rio e que ficam retidos nos flutuadores já referidos, a exemplo do que deve ter acontecido com a ponte anterior. Pelo seu caráter provisório, imposto pelo seu baixo custo, estava aquela ponte sujeita, de alguma forma, a um serviço de manutenção, que, a partir de janeiro/95 ficou totalmente acéfalo, o que propiciou o rompimento do cabo em questão.

Nunca, em nenhum momento, se ouviu alguma contestação por parte das instituições com envolvimento na área, sobretudo do antigo IBPC, hoje IPHAN, sobre a existência da antiga ponte de madeira, que deve ter sido construída pela Marinha.

CONCLUSÕES

Lamentável foi o pronunciamento, na Câmara, do Deputado Nilson Gibson, que demonstrou desinformação sobre os fatos por ele levantados, levado foi, com certeza, por imposições políticas, com vistas a denegrir um Projeto e sua desvinculação com o Governo que teve a coragem e o patriotismo de desenvolvê-lo. A desinformação desse parlamentar chega ao cúmulo quando vem a declarar que o Projeto Memorial Arcoverde está orçado em R\$ 80 milhões cujos recursos são provenientes do Estado e externo. A bem da verdade, é de se registrar que o valor desembolsado na gestão Joaquim Francisco, no referido projeto, não ultrapassou a cifra de US\$ 8 milhões de Dólares.

As deduções acima são óbvias, tendo em vista a disposição da atual Gestão Governamental em não prestigiar tal projeto, apesar da dotação de R\$ 4.700.00,00, prevista no Orçamento do Estado para 1995 e sancionado pelo Sr. Governador Miguel Arraes, publicado em 31/01/95 no Diário Oficial do Estado.

Por fim, resta lembrar que sempre o Governador Miguel Arraes foi avesso a um Projeto dessa natureza, que se comprova com o arquivamento, na sua gestão passada 87/90, do Protocolo de intenções firmado entre o Governo do Sr. Roberto Magalhães e a CEF, do Saudoso Ministro Marcos Freire, construído em 1986 e abandonado até o início da gestão do Governo do Sr. Joaquim Francisco.

Recife, 14 de março de 1995. – Roberto Andrade.

Relação de alguns itens realizados no Parque no Memorial Arcoverde/Complexo Salgadinho; para se ter uma idéia da obra monumental, além da aquisição do terreno:

1ª ETAPA (9,2 HA)

- Playground
- Campo de futebol
- Campo de pelada
- Quiosques
- Área de ginástica
- Pista de cooper
- Atividades para parapléxico
- 06 quadras poliesportivas
- Lago com manguelal
- Centro administrativo
- Iluminação geral
- Fechamento desta etapa com gradil, em todo o seu perímetro
- Estacionamento para veículos
- Paisagismo

2ª ETAPA (25 HA)

- 2 Quadras de tênis de campo
- 2 Minicampos de futebol
- 2 Quadras poliesportivas
- 2 Quadras de praia
- Quiosques
- 1 Pista de skate
- 1 Pista de patinação
- Área para piquenique
- Palco c/arquibancada para show
- Estacionamento para veículos
- Paisagismo
- Iluminação de toda a 2ª etapa
- Fechamento com gradil em todo o perímetro da 2ª etapa
- Preservação do lago
- Recuperação dos dois viadutos
- Passarela de pedestre
- Pista de cooper

O SR. RUBEM MEDINA (Bloco/PFL - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o primeiro censo penitenciário realizado no País, em 1993, demonstrou que os crescentes índices de delinqüência e violência, a desestruturação do sistema penitenciário e o super povoamento dos presídios são o retrato de uma tragédia humana, marcada por fugas e rebeliões e pela degradação das condições de vida nos locais que deviam servir de centro de recuperação dos condenados pela Justiça.

Como agravante, a pesquisa mostrou que 68% dos presos têm menos de 25 anos de idade, 95% são originários das parcelas mais miseráveis da população e 76% são analfabetos ou semi-analfabetizados e que buscaram o caminho da delinqüência ou da violência por absoluta falta de perspectiva de um futuro promissor.

Como se vê, a realidade dos presídios não é muito diferente do quadro de desigualdades sociais do País. Sem enfrentar essas desigualdades sociais, é impossível reestruturar os sistemas policial, judiciário e penitenciário. Enquanto persistirem as causas geradoras da criminalidade e não se reformular o sistema penal, nenhum governo estadual ou a própria União conseguirá equilibrar o Sistema Penitenciário.

A saída está na reorganização do Estado brasileiro, no estabelecimento de políticas públicas eficientes e justas voltadas para o bem-estar da sociedade brasileira.

Ao lado de uma política de combate às desigualdade regionais e sociais, é imperioso desenvolver uma ação conjunta entre União, Estados e Municípios voltada para a reestruturação e humanização dos presídios, de forma a contribuir para a recuperação do homem condenado pela Justiça e sua reintegração ao convívio so-

cial.

O trabalho realizado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Sistema Penitenciário Nacional, instituída através do Projeto de Resolução nº 89, de 12 de novembro de 1991, da Câmara dos Deputados, não pode ser transformado em mais um relatório amarelado e esquecido nos escaninhos da burocracia federal.

Pelos problemas levantados pelos ilustres Parlamentares e pelas soluções apontadas para o crônico problema do Sistema Penitenciário, o relatório da CPI deve se constituir num valioso instrumento balizador das ações do Poder Público no equacionamento do problema.

Nas diligências realizadas durante os trabalhos, a Comissão constatou o seguinte:

- Assistência judiciária precária aos detentos;
- investimentos insignificantes da União e Estados na modernização, recuperação e ampliação dos presídios;
- necessidade de separação dos detentos provisórios e condenados;
- necessidade da presença mais constante do juiz de execuções penais aos presídios;
- Por fim, necessidade de novas CPI, ao nível dos Estados, para apuração de denúncias sobre as condições dos presídios regionais.

Em seu relatório final, a CPI propõe ainda;

- a construção de presídios federais;
- a elaboração de orçamentos que levem em conta as reais necessidades do setor;
- a reestruturação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, medidas que deveriam ser tomadas pelo Executivo Federal.

Aos executivos estaduais, a CPI propôs:

- a ampliação do número de penitenciárias e celas nos Distritos Policiais;
- a desativação de presídios com capacidade superior a 500 detentos;
- viabilização do sistema de progressão das penas, com a construção de colônias agrícolas;
- criação de Fundos destinados a assegurar créditos para aplicação na modernização e ampliação dos presídios;
- participação dos Hospitais do Sistema Penitenciário ao Sistema Único de Saúde (SUDS);
- Constituição de Defensorias Públicas para auxílio jurídico aos detentos;
- modernização e informatização dos presídios;
- instituição de estágio remunerado para estudante de Psicologia, Psiquiatria e Assistente Social nos estabelecimentos penais;

- Criação de Escola de Administração e Segurança Penitenciária para formação e reciclagem do pessoal do setor.

Para o Poder Judiciário, a CPI propôs medidas voltadas para a criação de novas Varas de Execução Penal, a descentralização geográfica dos juizes de execução penal e alargamento da utilização das penas restritivas de direito.

Como se vê, o equacionamento do grave problema penitenciário demanda longo e árduo trabalho, mas sobretudo demanda vontade política dos governantes.

Nós, que representamos o Rio de Janeiro nesta Casa, podemos avaliar, com conhecimento de causa, o custo da violência para a sociedade brasileira. Sabemos que não podemos nos omitir ou optar pelo conformismo da maioria que se limita a defender o isolamento pura e simples dos criminosos em condições absolutamente degradantes.

O limiar de um novo milênio impõe a cada um de nós, que

vivemos a angústia e o trauma da violência cotidiana, abdicamos da desesperança – que leva ao imobilismo ou à indiferença – e lutar para vencermos a guerra do descalabro penitenciário que, ao lado da violência, ameaça inviabilizar a própria sociedade brasileira.

A SRA. MARIA VALADÃO (PPR – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, até recentemente o êxodo rural era considerado um dos problemas mais graves da Nação. Todos concordavam que, diminuindo-se a migração rural, adviria uma série de benefícios ao País, desde o aumento da produção agrícola até a redução do desemprego e da criminalidade nas cidades.

Hoje, embora a situação não seja diferente, o jogo político parece ter invertido o enfoque do problema: ao invés de se desenvolver uma política para melhorar as condições de vida do homem do campo, tem-se concentrado a atenção na população das cidades. E, paradoxalmente, tem-se incentivado o abandono do campo, de forma indireta. Oferece-se, então, o lote gratuito em assentamentos ou favelas urbanizadas, dotadas de água, luz, asfalto, saneamento, posto de saúde e escola. O transporte por ônibus, trem ou metrô é altamente subsidiado. É uma política que está atuando nas conseqüências, e não nas causas.

Consideram-se como responsabilidades sociais do Governo as áreas de habitação, saúde, saneamento e segurança. Não percebem que, em se descartando a agricultura como uma prioridade social, abala-se, indiretamente, estas três áreas diminuindo o padrão de vida do brasileiro aos limites da miséria. Que haja miséria em um País cujas terras são extensas e férteis, como é o caso do nosso, é uma incoerência gritante.

O homem do campo, relegado a segundo plano, vê-se obrigado, pelas circunstâncias, a abandonar a terra que lhe é tão cara, e cujo cultivo é vital para todo o País. Nada mais injusto e suicida para a Nação! O grande surto de industrialização, que absorvia grandes contingentes de mão-de-obra proveniente do campo, já passou. Basta dizer, que desde a década de 40, cerca de 70% da população rural migrou para as cidades. Se não houver providências emergenciais e uma política agrícola abrangente e duradoura, as migrações para as grandes áreas urbanas continuarão a produzir greguetos de miséria e violência.

As políticas agrícolas têm-se mostrado inadequadas, desatentas às formações nos sistemas de plantio, cultivo, colheita, fixação de preços, escoamento, armazenagem etc. A supressão dos subsídios não se fez acompanhar de mecanismos aptos a compensá-la pelo aumento de produtividade, como, por exemplo, a implantação de técnicas de exploração dos solos e de métodos mais baratos para a proteção das lavouras.

Esse atraso da tecnologia aplicada à agricultura ficou bem evidente, e doloroso quando tivemos de nos expor às bases competitivas do Mercosul: 300 mil trabalhadores deixaram os campos de trigo e do mesmo teor é a situação da cultura de algodão, cujo declínio já desempregou nada menos do que 700 mil trabalhadores rurais!

Não bastasse a ausência de um planejamento de plantio mais lúcido – e, quem sabe, mais honesto, de forma a não expor os agricultores tão injustamente à flutuação de preços – assim de uma implantação efetiva de tecnologia agrícola pelos órgãos competentes (ou incompetentes, se assim o quiserem), há ainda a precariedade das condições de vida na roça, aliás, por demais conhecidas.

Dificuldades enormes são enfrentadas pelo pequeno proprietário rural, meeiro ou colono residente no campo, que não dispõe de veículo próprio. Sem acesso ao mercado ou à feira da cidade mais próxima, é obrigado a vender por preços vis a sua produção. Aí o diarista, pelo menos, tem a regalia do pau-de-arara,

que, embora inseguro e desconfortável, lhe garante a ida e a volta do trabalho nas usinas ou nas grandes propriedades. Já o diarista contratado pelo pequeno ou microprodutor rural tem de se conformar com longas caminhadas, em razão das quais perde substancial tempo de trabalho, tornando desinteressantes os serviços de pequena duração. Daí a ocorrência simultânea de desemprego na zona urbana e falta de mão-de-obra nas pequenas propriedades.

Situação mais aflitiva é a dos que na área rural carecem de algum tratamento médico. É o caso das gestantes, das crianças, dos idosos e dos doentes em geral. Se não conseguirem carona ou não puderem esperar por veículos de terceiros, são obrigados a longas caminhadas, no sol ou na chuva, de dia ou de noite, para alcançarem a fila do Funrural na cidade mais próxima. Investimentos em transportes, na área rural, são infinitamente menores do que na área urbana.

A necessidade de deixar o campo no desejo de dar melhores condições de educação para os filhos também é um dos mais constantes motivos de êxodo rural, pois lá o currículo resume-se a uma semi-alfabetização, com uma professora recrutada na vizinhança, uma única sala de aula e longas caminhadas das crianças.

Considero como verdadeiros heróis os agricultores que assim se mantiveram até hoje, apesar dessas condições, pois muito pior do que as intempéries climáticas é a ausência de uma política agrícola ampla, clara e eficiente.

A maior parte dos pequenos produtores não consegue sobreviver no campo. São obrigados a vender o que têm por preços aviltantes e ir para as cidades, ficando encurralados entre o subemprego e a miséria urbana, que é muito pior que a miséria rural. Se pudessem voltar atrás, certamente muitos teriam optado por uma cultura de subsistência, apesar da precariedade das condições. Assim, ironicamente, as pequenas propriedades – ideais, sob o ponto de vista social e produtivo – diminuem, para aumentarem os latifúndios. Mais ironicamente ainda, é graças aos grandes e médios proprietários, mais aptos a bancar, a duras penas, com as flutuações de preços e os azares das intempéries, que a agricultura tem-se mantido. Está por demais evidente a necessidade de se fazer uma política agrícola decente para estancar o êxodo rural e as várias formas de miséria, urbana e rural que este acarreta.

O ditado milenar diz que as cidades não subsistem sem o campo parece mais atual do que nunca, pelo menos em nosso País.

O SR. CÂNDIDO MATTOS (PMDB–RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, nos últimos anos, a atividade comercial, em nosso País, sofreu significativas modificações, especialmente após o surgimento definitivo dos denominados **shopping centers**, onde os consumidores têm mais facilidade para adquirir as mercadorias de que necessitam.

De fato, esses centros comerciais, além de abrigarem estabelecimentos comerciais os mais variados, gozam de segurança muito maior do que as lojas isoladas nas vias públicas e proporcionam maior conforto aos compradores, que dispõem de local coberto, com garagens, áreas de lazer, lanchonetes e restaurantes.

Pois bem, a sofrida população da Baixada Fluminense estava esquecida pelas empresas gestoras dos **shoppings**, com prejuízos para ambas as partes: a população, sofrendo porque não dispunha dessa modalidade de comércio e as empresas, por deixarem de atender a milhões de consumidores potenciais.

Finalmente, essa situação está sendo revertida, pois os grupos Iguatemi e Sendas se uniram para criar o primeiro **shopping** da Baixada Fluminense. Será o **Shopping Grande Rio**, localizado no populoso Município de São João de Meretì, com inauguração prevista para o próximo mês de outubro.

É preciso assinalar que serão cerca de cento e cinquenta lo-

jas, e a previsão, no primeiro mês de funcionamento, é de um público de quinhentas mil pessoas.

O **shopping** em questão terá importantes e tradicionais estabelecimentos comerciais e uma novidade no setor, que será um clube de compras, no qual os associados poderão adquirir mercadorias em grandes quantidades, com descontos especiais.

Um dos responsáveis pelo empreendimento, o Sr. Carlos Matsumoto, diretor do Bon Marchê Grande Rio, destacando a importância do projeto para os moradores da Baixada Fluminense, afirmou:

"Não será necessário se deslocar a grandes distâncias para fazer boas compras, além de o **shopping** representar também uma oportunidade cultural, já que vamos oferecer seis cinemas e outras atividades."

Assim, é com satisfação que registramos essa iniciativa, que trará benefícios à população da Baixada Fluminense, congratulando-nos com seus organizadores.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. WELLINTON FAGUNDES (Bloco/PL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nos últimos meses o Congresso Nacional vem sendo alvo constante de críticas, sobretudo dos meios de comunicação de massa, devido a sua pouca produtividade legislativa. É preciso, no entanto, procedermos a uma reflexão crítica acerca da real situação; o que tem levado o Poder Legislativo a legislar tão pouco?

A atual Constituição Federal, no art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, criou a figura jurídica da medida provisória como instrumento legislativo ao alcance do Poder Executivo em casos de urgência e relevância. No entanto, a prática política dos últimos governantes demonstrou que a medida provisória tem sido usada indiscriminadamente, sem que muitas vezes sejam atendidos os seus pré-requisitos básicos: a urgência e a relevância. Talvez esteja aí, meus caros Parlamentares, uma das razões das críticas à pouca produção legislativa desta Casa. Este Poder tem sido vilipendiado de suas funções básicas e se transformou num prisioneiro do Executivo. Muitas das sessões de que participamos são convocadas para se votar as medidas provisórias oriundas do Executivo, postergando-se, muitas vezes, a análise de projetos de leis importantes que tramitam no Congresso Nacional.

Somente em 1994, o ex-Presidente Itamar Franco editou 405 medidas provisórias e o Congresso Nacional aprovou 103 leis. Um descompasso gritante e uma inversão de competências. Em apenas um mês, o primeiro de seu Governo, Fernando Henrique Cardoso emitiu vinte medidas provisórias. Chegou-se ao ponto de serem reeditadas medidas antes de decorridos os trinta dias que o Congresso Nacional teria para examiná-las.

A problemática da edição/reedição de medidas provisórias chegou também à área da educação, interferindo substancialmente na organização do sistema educacional brasileiro, sem que muitos de nós tenhamos percebido a gravidade da questão. Estamos nos referindo à Medida Provisória nº 891, de 14 de fevereiro de 1995, que "altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências", ou seja, extingue, no âmbito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Conselho Federal de Educação (CFE) e cria, em sua substituição, o Conselho Nacional de Educação (CNE), com nova feição, características e atribuições. Vejamos, agora, pois, como se deu a edição e posteriores reedições dessa medida provisória.

Desde julho do ano passado, a imprensa noticiou a existência de irregularidades e até mesmo casos de corrupção envolvendo conselheiros nos processos de aprovação e reconhecimento de cursos superiores ligados ao segmento do ensino privado que, pela legislação anterior, era da competência do Conselho Federal de

Educação (CFE). O próprio Ministro da Educação e do Desporto à época, Prof. Murílio Hingel, reconheceu que o Conselho Federal de Educação (CFE) deixou de ser um mentor na definição das diretrizes da política educacional do País para se transformar em um "balcão de negócios" a serviço do mercantilismo educacional. Assim, o Conselho Federal de Educação (CFE) era apontado como um órgão extremamente burocratizado, cartorial e sujeito a pressões de determinados grupos de ensino privado.

Não estamos, neste sentido, posicionando-nos contra a extinção do referido Conselho. Realmente concordamos com as críticas formuladas a esse órgão. Não concordamos é com a forma de tratamento dada ao assunto. Por que o Governo não escolheu o caminho via projeto de lei, a ser negociado no Congresso Nacional, como forma de envolver toda a sociedade na discussão de questão tão relevante para os destinos da educação do País?

Mais uma vez, consideramos que a edição de uma medida provisória que trata da extinção do Conselho Federal de Educação (CFE) e cria um novo órgão educacional deveria ser amplamente discutida por diversos segmentos da sociedade civil organizada ligados à causa da educação.

Ao agir dessa forma, o Governo dá uma demonstração cabal de autoritarismo em não querer dialogar com o Congresso no estabelecimento de uma política educacional consentânea com os novos rumos que o País pretende seguir.

Essa medida provisória já foi reeditada quatro vezes e, a cada reedição, o objeto em questão – extinção do Conselho Federal de Educação (CFE) e criação do Conselho Nacional de Educação (CNE) – é modificado. A última reedição, por exemplo, diminui as competências do novo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou seja, o Conselho perde o seu caráter normativo e fiscalizador e passa a ser uma mera instância consultiva do Ministro da Educação e do Desporto (MEC).

A medida provisória, ao pretender corrigir distorções do antigo Conselho Federal de Educação (CFE), criou superpoderes para o titular do Ministério da Educação. Ocorreu, assim, uma hipertrofia do MEC no que tange à atribuição de competência do Conselho Nacional de Educação (CNE). Ao novo Conselho que se cria pela medida provisória caberá emitir parecer sobre assunto educacional "quando solicitado" pelo Ministro de Estado da Educação, além de "propor procedimentos e critérios para o funcionamento de universidades" e elaborar "políticas e programas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino". Afora isso, caberá também ao novo Conselho "promover sindicâncias e inquéritos administrativos, por meio de comissões especiais" em qualquer unidade de ensino do País, "emitindo parecer conclusivo a respeito".

À primeira vista, pode parecer que o atual Conselho Nacional de Educação (CNE), como proposto pela medida provisória, é um órgão participativo na estrutura educacional do País: elabora políticas, define expansão e vigia nosso ensino. Ledo engano! O Conselho Nacional de Educação (CNE) do Governo Fernando Henrique Cardoso é inócuo e corre o risco de tornar-se, pelas suas atribuições e composição, uma mera instância consultiva nas mãos do Ministro.

Isto é evidenciado pela leitura do parágrafo único do art. 9º: "Os pareceres e proposições do Conselho Nacional de Educação somente terão eficácia quando homologados pelo Ministro de Estado, que poderá solicitar o reexame de qualquer matéria". Em outras palavras, meus nobres colegas, o Conselho opina, o Ministro não gosta e devolve o parecer. É esta a democracia participativa proposta pelo atual Governo na área da educação.

Outras críticas poderiam ser formuladas a essa medida provisória, como a pequena representatividade de importantes seg-

mentos educacionais da sociedade civil brasileira na sua composição. No entanto, permita-me, Sr. Presidente, quero apenas alertar meus caros colegas Deputados, quando estiverem analisando essa medida provisória, para importância de seu voto, que estará decidindo os futuros rumos da educação no País.

Neste sentido, concito a todos, em especial aos nossos colegas Senadores, a agilizar a votação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, já aprovada no plenário desta Casa e à espera de que seja votada no plenário do Senado Federal.

A aprovação do projeto de LDB, a meu ver, resolveria o impasse criado por essa medida provisória, pois o projeto em referência já contempla a criação de um Conselho Nacional de Educação bem mais democrático e representativo dos diversos segmentos da sociedade civil e com importantes funções normativas definidoras de uma nova política educacional para o Brasil.

Muito obrigado!

O SR. GONZAGA PATRIOTA (Bloco/PSB-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, usamos esta tribuna para repudiar, de forma veemente, a maneira descortês e grosseira com que o jornalista Rodolfo Gamberini, da Rede Cultura de Televisão, entrevistou o Governador Miguel Arraes, de Pernambuco.

A própria Rede Cultura de Televisão, por seu Diretor de Jornalismo, Marcos Nascimento, pediu desculpas ao Governador Miguel Arraes, lamentando profundamente a infeliz entrevista do citado jornalista.

Não estamos aqui, Srs. Deputados, refutando o Programa "Opinião Nacional"; o que contestamos é a maneira como ele foi conduzido na última terça-feira pelo jornalista Gamberini.

Sr. Presidente, enquanto os covardes se acumpliciavam com a direita golpista dos idos dos anos 60; corajosos brasileiros, a exemplo de Miguel Arraes, enfrentavam as baionetas, botas, cachorros e cavalos e dos milicos repressores, pela redemocratização do País. Hoje, resgatada as prerrogativas dos brasileiros, inclusive a liberdade de imprensa, homens como Miguel Arraes de Alencar deveriam receber, também de toda a imprensa, o reconhecimento que os pernambucanos lhe vêm dando desde o seu regresso do exílio.

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) – Passa-se ao

V – GRANDE EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Arnaldo Madeira

O SR. ARNALDO MADEIRA (PSDB – SP.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, pretendo, neste horário do Grande Expediente, abordar questão que, na minha opinião, não tem sido objeto da atenção necessária, seja no debate político nacional, seja na organização administrativa institucional do Estado brasileiro. Refiro-me à problemática de desenvolvimento urbano.

Todos sabemos que nas últimas décadas houve uma mudança substancial na distribuição espacial da população brasileira que passou a viver principalmente nas cidades. Tivemos, nesse período de quarenta e cinquenta anos, um processo de migração da população do campo para as cidades, um intenso processo de crescimento populacional devido às altas taxas de natalidade, conjugado com o declínio das taxas de mortalidade, e o conseqüente crescimento acentuado das grandes cidades, e mesmo das pequenas e médias cidades espalhadas por todo o território nacional.

No período de meio século, o nosso País essencialmente rural transformou-se em um País predominantemente urbano, ou seja, mais de 75% da população hoje vivem nas cidades. Esse percentual já se aproxima, segundo o último censo e os últimos dados da Fundação IBGE, dos 80% da população vivendo nas cidades.

O acentuado crescimento da população urbana, o desenvol-

vimento de áreas metropolitanas, como as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Salvador, Recife e outras grandes cidades que não vou nominar aqui, têm sido objeto de análise mais na linha da denúncia do esvaziamento do campo e da necessidade de uma nova política agrícola e da fixação do homem no campo, do que propriamente do significado mais amplo deste processo da expansão urbana para o homem que vive na cidade e nas megalópoles desenvolvidas no País nesses últimos anos.

Não quero abordar esta questão sob o ângulo das causas do crescimento da população urbana, não quero abordar a questão da expansão das metrópoles sob o ângulo da fuga do homem do campo, sobre as causas que levaram a esse crescimento das cidades. Quero, sim, apreciar esse processo sob o ponto de vista do seu significado para o homem que vive nas grandes cidades e para o País como um todo. Não quero falar de reforma agrária como um processo de contenção, ou como um forma de contenção do processo migratório. Não quero também examinar o fenômeno urbano sob o ângulo do movimento municipalista tão ativo e tão expressivo politicamente em nosso País.

Sabemos que há décadas um forte movimento municipalista vem defendendo a transferência de mais recursos para os Municípios e a descentralização do poder em nosso País. Esse movimento conseguiu, inclusive, importantes vitórias, quando da articulação da Constituição vigente no País, que levaram à transferência de recursos da União para os Municípios. Todos sabemos o quanto, após a Constituição em vigor, aumentou a receita dos Municípios.

Para fixar-me no exemplo da Capital São Paulo, tivemos um Orçamento médio de 1 bilhão e 500 milhões de dólares na década de 80, ampliado para três bilhões. Talvez no ano corrente chegaremos a algo próximo de 3,5 bilhões, se não contarmos os recursos provenientes de operações de crédito e ficarmos apenas e tão-somente com as receitas próprias do Município.

Portanto, o que me interessa é tratar do fenômeno da urbanização, ou seja, o desenvolvimento urbano no sentido mais amplo e global do que significa como mudança na qualidade de vida, como desafio político na organização do Estado brasileiro.

Se, de um lado, é verdade que a cidade propiciou a criação de mais empregos uma nova dinâmica de vida social e cultural, pessoalmente, considero-a mais rica, principalmente nos aspectos culturais, – não é menos verdade que o desenvolvimento trouxe novos problemas, que são do conhecimento de todos, mas que não têm sido vistos de forma integrada. Refiro-me às questões básicas das grandes cidades, e das grandes áreas metropolitanas, tais como transporte, habitação, saúde, abastecimento, saneamento básico e educação. Poderíamos também mencionar as questões do uso e ocupação do solo, típicas da competência municipal. Essas questões, via de regra, têm sido vistas de forma isolada, independentemente uma das outras.

A história recente do País mostra que se trata a política habitacional como se cuidasse apenas da produção de habitação para aqueles que não têm moradia adequada. Trata-se saúde como se ela estivesse independente da problemática geral da cidade, e assim sucessivamente. De maneira que as políticas que se têm adotado neste País têm sido sempre setoriais, voltadas tão-somente para apreciação e melhoria de determinadas áreas da vida da cidade.

A atual Constituição trata a questão metropolitana de forma mais ampla do que a anterior, permitindo a criação de organismos metropolitanos pelo Estado, em detrimento de uma articulação mais adequada entre os próprios Municípios dessas áreas.

Este tipo de articulação contida na atual Constituição, aliada à tradição histórica brasileira de tratar as questões urbanas isoladamente, criou realmente um sério problema de organização institucional do Estado brasileiro, que tem levado à perda de recursos, à

ineficiência e, seguramente, à não-maximização na utilização dos recursos disponíveis, seja nos Municípios, seja nas áreas metropolitanas.

Quero dar alguns exemplos da minha experiência na cidade de São Paulo, seja como Vereador, seja como Secretário Municipal. Na articulação metropolitana, a existência de um conjunto de Municípios diversificados, sem a possibilidade de recursos adequados, levou a que alguns Municípios ficassem absolutamente no atraso, quase na indigência, sem possibilidade de atender às demandas da população. São, em geral, Municípios dormitórios, que não têm infra-estrutura necessária, que não dispõem de recursos e, por consequência, passam a viver uma situação de verdadeira penúria, tendo de se dirigir a órgãos do Estado, quando não a órgãos federais, quase mendigando verbas para atender às necessidades da população.

Outros, mais beneficiados pelo desenvolvimento industrial, acabam contando com recursos mais abundantes, que propiciam melhor qualidade de vida e melhor intervenção na criação das estruturas urbanas.

Não há, do ponto de vista da estrutura tributária atual, que vem sendo tão criticada, e é objeto de propostas de reformas, uma distribuição de recursos que permita a compensação na arrecadação tributária entre Municípios diferenciados; entre o Município que é industrial e o que é dormitório; entre o Município que serve para dormir e para fornecer mão-de-obra para outro Município mais desenvolvido, industrializado. Essa falha do nosso sistema tributário não vem sendo abordada.

Pelo menos não tenho visto no debate que se trava no País sobre a modernização das instituições uma discussão adequada do assunto e da necessidade de uma articulação metropolitana que permita a transferência de recursos de Municípios melhor aplainados para os que estão em pior situação, que realmente não têm recursos e ficam dependentes do Estado e da União, quase como mendicantes de benefícios de outros níveis do Governo.

O Sr. Mauri Sérgio – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNALDO MADEIRA – Com prazer, Excelência.

O Sr. Mauri Sérgio – Gostaria de parabenizar V. Ex^a pelo discurso, principalmente quando se refere ao inchaço das cidades, causado pelas pessoas que estão vindo do interior, principalmente da zona rural, ou das pequenas cidades, para as capitais ou para as cidades maiores. Acredito, Deputado Arnaldo Madeira, que esse fato se vem verificando ao longo do tempo. Por exemplo, no Acre, isto vem ocorrendo desde as décadas de 70 e 80. Um grande número de pessoas está saindo da zona rural para as grandes cidades à procura de melhores dias, de escola para os filhos e de assistência médica. Infelizmente, devemos creditar isto à política do Governo. O ideal seria que fosse feita realmente uma reforma agrária que pudesse manter o homem no campo com assistência, mas isto não vem acontecendo.

Na região amazônica, o preço da borracha foi um fator decisivo para que as pessoas saíssem do mato, ou seja, da zona rural, dos seringais e fossem para a cidade. Na verba, a borracha não tem preço. O Governo brasileiro não se interessa em manter a população produtiva da zona rural em seu habitat porque faltam condições de tráfego nas estradas; os serviços prestados nas áreas de saúde e educação são precários. Enfim, faltam elementos básicos para sua permanência. É aí acontece o inchaço das cidades, com a prostituição, a falta de saneamento; as pessoas começam a invadir terras urbanas sem condições de serem habitadas e assim por diante. Então, penso que o Governo deve elaborar uma política voltada para o campo, na tentativa de fazer com que essas pessoas permaneçam na zona rural, produzindo, e possamos desenvolver melhor as cidades deste País.

O SR. ARNALDO MADEIRA – Agradeço a V. Ex^a o aparte. Neste instante, estou mais preocupado em ajudar a criar, neste País, uma política de desenvolvimento urbano, devido a realidade das cidades. Quase 80% da população nacional vivem nas cidades e, lamentavelmente, não temos um órgão com tradição para articular as experiências, dos grandes Municípios e das grandes metrópoles.

Em outras palavras, poderíamos discutir longamente as causas do inchaço das cidades, bem como do seu crescimento. Mas, não estamos enfrentando o problema exposto de que a cidade existe. Assim, de repente, vêm a Brasília, aos órgãos do Governo Federal, membros dos governos municipais, metropolitanos ou do Estado, na busca de recursos para, por exemplo, construir um conjunto habitacional. E, conseguindo esse intento, não se pensa no saneamento desse conjunto, na escola, no posto de saúde. Vivi a experiência, como Secretário, de entregar um conjunto iniciado em gestão anterior, com 12 mil unidades habitacionais para 60 mil pessoas. Ocorre que no local construíram simplesmente as casas. Não se pensou em transporte coletivo, em saneamento básico, ou em saúde. Assim, esse conjunto habitacional ficou com grandes problemas.

É inaceitável que – com o grau de conhecimento técnico e de profissionalização que o Brasil dispõe, no que diz respeito ao setor de administração pública – continuemos ausentes do debate sobre cidades e ignorando o fenômeno urbano na profundidade e no significado que ele tem.

Hoje, por exemplo, na Comunidade Econômica Européia há forte organização das cidades; há articulação dos municípios europeus no sentido da troca de experiência de especialização na economia. A mesma coisa não existe no Brasil. Ou seja, passamos por esse fenômeno de urbanização acelerada, num período tão pequeno e não conseguimos nesse processo chegar a formular uma política de desenvolvimento que pensasse globalmente no fenômeno da urbanização, como algo inevitável e inexorável. A tendência, pelo menos que antevejo, é que as pessoas passem de desenvolvimento urbano que estimule as pequenas e médias cidades, que possibilite, inclusive, as pessoas a trabalharem no campo e a morarem nas pequenas cidades, creio que conseguiremos dar uma qualidade de vida mais adequada a todos. O que não é possível é que continuemos, por exemplo, nas áreas metropolitanas com as cidades-capitais em geral tendo dois Prefeitos: o Prefeito da Cidade, eleito pela população local, e o Governador, eleito pelo Estado, que acaba sendo um Prefeito também das cidades-sede das áreas metropolitanas.

Então, o que estou chamando a atenção é para a necessidade de colocarmos em debate nacional a questão da política de desenvolvimento das cidades e a distribuição espacial da população e não continuarmos nessa discussão sob o ângulo único e exclusivo do "por que isto acontece?". Ou seja, o Governo não fez a reforma agrária, não deu condições para fixação do homem no campo, que acaba indo para as cidades. Mas o fato é que as pessoas lá estão. E não dá para continuarmos tratando as cidades como um fenômeno compartimentalizado. Por exemplo: habitação é uma coisa, saúde é outra coisa, abastecimento outra, transporte coletivo, saneamento e assim por diante, quando, na verdade, são aspectos integrados do mesmo problema. Entendo que o problema do desenvolvimento urbano precisa ser enfrentado nacionalmente. Não tenho dúvidas em afirmar que a questão dos transportes coletivos, da locomoção das pessoas nas cidades, nas grandes metrópoles, não é hoje um problema dos respectivos Estados e Municípios, mas sim nacional. Imaginem daqui a cinco, seis anos, quando a indústria automobilística estiver produzindo três milhões de automóveis/ano, qual será a condição de locomoção das populações localizadas nas

grandes cidades? Pelo que sabemos elas estão hoje quase com seu trânsito paralisado devido ao enorme volume de carros e pelo baixo nível de investimentos nos chamados transportes coletivos.

Ouçõ, com prazer, e mais uma vez, o nobre Deputado Mauri Sérgio.

O Sr. Mauri Sérgio – Nobre Deputado Arnaldo Madeira, concordo também com o que V. Ex^a acaba de dizer. Apenas havia citado as causas e o meu Estado, o Acre, como um exemplo do que vem acontecendo. Acredito que o problema foi criado. O fato é que as pessoas estão nas cidades. Agora, temos que dar a essas pessoas condições para que possam viver. Será necessário, então, um projeto de desenvolvimento urbano que dê às pessoas condições para viverem como seres humanos. Atualmente, os bairros não têm infra-estrutura. Não podemos admitir, no entanto, Deputado Arnaldo Madeira, que a Caixa Econômica Federal e outros órgãos do Governo financiem a construção de casas ou habitações populares, sem exigir que a infra-estrutura esteja pronta. É preciso que criemos mecanismos que impeçam um tipo de trabalho desses: colocar seres humanos em locais não condizentes, e ainda com autorização oficial do Governo, o que é muito pior. Concordo plenamente com V. Ex^a. Creio que devemos trabalhar nesse sentido. V. Ex^a está de parabéns.

O SR. ARNALDO MADEIRA – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, o qual incorporo, com prazer, à minha manifestação desta tarde, na Câmara dos Deputados.

Para concluir, quero dizer que há duas linhas de enfrentamento desse problema, as quais precisamos trazer para o debate político dos partidos no Congresso Nacional: a primeira refere-se à organização institucional do Estado brasileiro. É necessário que haja, em âmbito nacional, algum órgão de articulação de política urbana, não para estabelecer diretrizes rígidas, ou determinações específicas, porque acredito na descentralização política, na necessidade de um país com as dimensões continentais do Brasil estar descentralizado, mas para a troca de experiência, para o estabelecimento de parâmetros e padrões de avaliação do desenvolvimento urbano nacional, de forma que possamos ser mais eficientes nessa matéria.

O segundo plano que eu apontaria diz respeito à questão de o Congresso retomar a discussão dos vários projetos de lei referentes ao desenvolvimento urbano, à chamada Lei das Cidades, que está nesta Casa tramitando há muitos anos, e, segundo levantamento que fiz na seção técnica da Casa, está parado na Câmara dos Deputados desde a aprovação inicial no Senado.

São esses os desafios para quem pensa a questão metropolitana e urbana. E, no desempenho do meu mandato, envidarei todos os esforços para que a questão venha ao debate político nacional.

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) – Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito para o Grande Expediente, o nobre Deputado José Pimentel, ressalto que, apesar da presença de 438 Srs. Parlamentares na Casa, há apenas 276 nomes consignados no painel. Por isso, solicito aos Srs. Parlamentares que ocorram ao plenário, porque às 16 horas iniciaremos a Ordem do Dia, tendo em pauta para debate um projeto de lei. Logo após, daremos início à Comissão Geral que discutirá a questão do monopólio do petróleo. Já existe uma lista de inscrição para que os Deputados possam discutir a matéria, manifestando-se a favor ou contra.

Com a palavra o nobre Deputado José Pimentel. V. Ex^a disporá de 25 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, ontem, dia 15 de março, completaram-se dez anos desde o fim do regime de exceção e por que não dizer? – do início do estado de direito no Brasil. Mas decorridos esses dez anos, o Brasil melhorou ou piorou de lá para

cá?

Para que possamos responder a esta pergunta, é necessário que façamos uma análise sobre os direitos sociais e políticos dos cidadãos e a organização dos trabalhadores civis, a organização dos sindicatos.

Inegavelmente, tivemos nestes dez anos, na verdade, conquistas na área dos direitos políticos e uma evolução das organizações da classe trabalhadora.

No entanto, os direitos civis foram resgatados principalmente a partir da Constituição de 1988 – mas não para todos. Em verdade, mais para quem pertence às classes média e alta. O restante da sociedade, da classe média para baixo, continua à margem de quaisquer direitos.

Não basta pensarmos apenas na organização social: é preciso que também nos preocupemos em assegurar à maioria da população brasileira uma vida mais digna. Todos os indicadores sociais e econômicos documentam o aumento sempre crescente do empobrecimento e da concentração de renda principalmente após o término da ditadura militar.

A verdade é que, embora nestes últimos dez anos a nossa economia tenha crescido bastante, não ocorreu qualquer distribuição dessa renda para a classe trabalhadora.

No país há dezenas, centenas de milhares de trabalhadores expostos à humilhação do desemprego, sem direito à comida, à saúde, à moradia, à educação e à informação – enfim, sem acesso aos mínimos direitos sociais, afastados da produção e do consumo, completamente desassistidos pela política social. É uma parcela imensa da sociedade que não exerce a cidadania nas suas dimensões mais elementares.

O Brasil aparece aos olhos do mundo como um País em que a condição humana foi rebaixada a níveis insuportáveis: a terra da guerra dos meninos, da prostituição infantil, da Candelária e Vigário Geral, das cenas ao vivo de extermínio pela TV, do massacre de presos, crianças e índios. Cidades como o Rio de Janeiro são o símbolo de um País partido.

Este é um processo que se acelerou ao longo das últimas décadas, mas não é recente em nossa história. A exclusão é a contrapartida de um Estado autoritário e privatizado, que promoveu o autoritarismo como fenômeno socialmente ampliado e foi incapaz de realizar reformas democráticas e estruturais que levem à universalização da cidadania.

Ao lado de tudo isso, a situação salarial constitui outra indignidade das elites dirigentes. Não basta constatar que a queda da inflação diminuiu a corrosão do poder de compra dos salários. Isso equivale a tomar o atual patamar de salários e sua participação na renda nacional como aceitáveis e sujeitos somente às circunstâncias de mercado, como tem afirmado o Governo Fernando Henrique Cardoso.

Precisamos de uma política salarial que promova a distribuição de renda e assegure a participação dos trabalhadores nos ganhos da produtividade. A partir de 1991, a produtividade teve um significativo aumento, incremento esse que atingiu 26,0% no ano de 1993, em relação a 1990.

Exatamente por isso o Deputado Paulo Paim apresentou requerimento solicitando à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público a constituição de uma Subcomissão Permanente destinada a discutir com a sociedade civil a elaboração de uma política salarial.

Salário mínimo: a necessidade de uma política para sua recuperação.

O principal instrumento legal que define o salário mínimo é o art. 7º, inciso IV, da atual Constituição Federal:

"Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim."

Passados mais de cinquenta anos de existência do salário mínimo, os trabalhadores brasileiros não têm o que comemorar. O poder aquisitivo do salário mínimo nunca esteve tão baixo, situando-se entre os menores do mundo, apesar de o Brasil estar incluído no bloco das dez maiores economias capitalistas.

Em fevereiro de 1959, o salário mínimo comprava 63,6 quilos de carne ou 491,6 litros de leite. Em fevereiro de 1995, o trabalhador de salário mínimo só pode adquirir 17,5 quilos de carne ou 140,2 litros de leite. Através desses dados, podemos ter uma idéia da concentração de renda e das dificuldades em que vivem aqueles que recebem o salário mínimo.

Os mesmos resultados são encontrados para os outros produtos da cesta básica, definida pelo Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938. Prova disso é que o salário mínimo vale R\$70,00 e a cesta básica R\$98,00.

Mas, se durante esses cinquenta e cinco anos o salário mínimo teve uma trajetória declinante em seus valores reais, o mesmo não aconteceu com o crescimento da riqueza nacional, que se concentra cada vez mais nas mãos de poucos.

Se o salário mínimo tivesse acompanhado o crescimento anual da renda do país, hoje seria de R\$740,83, conforme estudos do DIEESE.

No Brasil se discute bastante sobre a globalização da economia. É necessário, sim, que ela se globalize, mas que também os salários tenham um patamar próximo aos de nível internacional. Cito alguns exemplos: na Argentina, o salário mínimo é de aproximadamente 200 reais, para 46 horas de trabalho semanal; no Uruguai, está em aproximadamente 160 dólares para 40 horas de jornada de trabalho, no Brasil, é de apenas 70 reais, ou algo em torno de 85 dólares, para uma jornada de 44 horas semanal.

É preciso, Sr^s e Srs. Deputados, enfrentarmos esse debate, porque tal *apartheid* social não pode continuar, sob pena de, no dia de amanhã, não termos mais uma sociedade saudável ou fraterna. Portanto, nós, que apresentamos o projeto de lei para a elevação do salário mínimo ao patamar de 100 reais, pedimos a esta Casa que, no dia em que for apreciado o seu veto, derrubem-no, porque todos os estudos demonstram que a economia e a Previdência podem pagar esse piso de 100 reais.

Ouçõ com prazer o nobre Deputado Humberto Costa.

O Sr. Humberto Costa – Nobre Deputado José Pimentel, quero, em primeiro lugar, parabenizar V. Ex^a pela propriedade do tema que aborda durante seu pronunciamento nesta tarde. Solidarizo-me com V. Ex^a, faço minhas as suas palavras. Ressalto a preocupação do nobre Deputado no sentido de que o Brasil, que há dez anos, como disse no início de seu pronunciamento, recuperou a normalidade democrática, entenda essa democratização também à área social. Enquanto vivemos um período de liberdade política, o que é muito importante, do ponto de vista dos direitos sociais, há uma marginalização absoluta da população. Todos os indicadores sociais apontam um processo de aprofundamento dos desníveis de renda e uma deterioração da qualidade de vida da população. Sem dúvida, a política salarial vigente – particularmente, a política para o salário mínimo – tem sido um fator de aprofundamento dessa grave injustiça social. V. Ex^a diz muito bem que o embuste do Governo não consiste apenas em afirmar ser impossível elevar o salá-

rio mínimo para atender às demandas da Previdência e da sociedade, como também, e acima de tudo, utilizar esses discurso para promover e ampliar um processo recessivo que só tende a agravar as condições de vida da população. É muito pertinente que V. Ex^a eleve sua voz para defender a idéia de que este Congresso, de forma soberana, vote, o mais rapidamente possível, o veto do Sr. Presidente da República ao salário mínimo, e assim comecemos a recuperar, gradual e lentamente, mas de forma firme, o seu valor.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Agradeço ao Deputado Humberto Costa o aparte.

Ouçõ, com prazer, o aparte do Sr. Deputado Osvaldo Biolchi.

O Sr. Osvaldo Biolchi – Sr. Presidente, ilustre Deputado José Pimentel, são muito oportuna suas palavras sobre o salário mínimo neste momento em que o País vive a aflição de uma economia em crise. Portanto, presto minha homenagem a V. Ex^a e, ao mesmo tempo, informo aos Srs. Deputados, com relação ao Projeto de Lei nº 4.376, que dispõe sobre falência, concordata preventiva e recuperação de empresas em crise, sob minha relatoria, que está aberto o prazo para a apresentação de emendas na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Aproveito esta oportunidade para dizer que a empresa, em si, além de gerar empregos e bens, também emprega a mão-de-obra, sendo um organismo social muito importante no contexto da economia. Por isso, comunico a todos os chefes que queiram apresentar emendas que este é o momento de fazê-lo. É legislação moderna e atualizada, especialmente preocupada com a recuperação de nossas empresas e do nosso parque industrial e comercial. Também é importante ressaltar que esta lei trata da classificação dos créditos privilegiados. Em primeiro lugar, queremos privilegiar justamente o crédito do trabalhador, mas alerta igualmente os companheiros no sentido de que estudem o art. 84. É preciso que tal crédito não só permaneça privilegiado, mais também que não pareça inerte dentro do contexto da fase falimentar, para que os trabalhadores percebam na massa falida a disponibilidade do seu haver. Por isso o art. 84 da Lei nº 4.376 é de extrema importância.

O Sr. Domingos Dutra – Deputado José Pimentel, Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Ouçõ com prazer o nobre Deputado Domingos Dutra.

O Sr. Domingos Dutra – Sr. Deputado José Pimentel, acho que o tema do salário mínimo deve ser permanentemente debatido. Afirma V. Ex^a que o Brasil talvez seja o único país sem uma política de salário mínimo bem definida e, além disso, é o que paga o menor salário mínimo do mundo. Outro fato é que este Congresso, que aprovou uma Constituição que ampliou os direitos do assalariado e se preocupou com a cultura e o lazer, agora faz de conta que não tem qualquer responsabilidade no processo. É lamentável que um Presidente eleito anteontem sob a bandeira da modernidade, ao invés de cumprir a Constituição naquilo que interesse à grande maioria do povo brasileiro, agora se preocupe apenas em violá-la e rasgá-la, propondo reformas para entregar nossa soberania ao capital estrangeiro. Afirma V. Ex^a que o atual salário mínimo não dá para comprar 63 quilos de carne. Nobre Deputado José Pimentel, estou de posse do contracheque – e na segunda-feira farei explanação mais detalhada sobre o assunto – de um servidor municipal do Estado do Maranhão, do Município de São Benedito do Rio Preto, que recebeu no mês retrasado 4 reais e 2 centavos, apenas 6% do valor do salário mínimo. Na segunda-feira também falarei sobre os 99% dos Municípios do Estado do Maranhão que estão pagando em média 20% do valor do salário mínimo. Este é o salário que paga hoje em muitas Prefeituras do Brasil; e 4 reais só dão para comprar 2kg de carne, no Estado do Maranhão. Portanto,

considero oportuno o pronunciamento de V. Ex^a e acredito que este Congresso deveria ser mais sensível à questão do salário mínimo, pois atinge a esmagadora maioria do povo brasileiro. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade de apartear-lo e o parabeno pelo seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Ouço, com prazer, o nobre Deputado José Pinotti.

O Sr. José Pinotti – Nobre Deputado José Pimentel, solidarizo-me com V. Ex^a em relação à questão do salário mínimo e declaro, por antecipação, o meu voto com relação a esse veto: seja qual for a orientação do meu partido, votarei pela derrubada do veto, pois existem coisas, como a fome e o sofrimento do trabalhador, que devem ficar acima de qualquer sigla partidária.

Muito me preocupa o modelo econômico que o Governo procura impingir ao País: não é um modelo de desenvolvimento, mas um modelo manco, que só cuida da questão econômica, sem lembrar que, para o País se desenvolver, são necessárias políticas públicas concretas, efetivas e importantes, com especial sensibilidade para a área social. Parabéns, nobre Deputado.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Ouço com prazer o aparte do nobre Deputado Milton Temer.

O Sr. Milton Temer – Companheiro José Pimentel, evidentemente, solidarizo-me com suas afirmações, é uma maneira de acompanhá-lo na sua luta em prol dos trabalhadores, bastante conhecida nas diversas etapas de sua vida pública. Quero acrescentar ao seu pronunciamento, no ponto relativo ao salário mínimo, a necessidade da defesa das condições de trabalho. Hoje, no meu Estado, o Rio de Janeiro, uma empresa privatizada, a Alcalis, submete seus trabalhadores – os 60% que restaram depois da privatização, já que 40% foram demitidos – a uma situação de opressão. Transferido para o capital privado, hoje nas mãos de um Frágoso Pires, capitalista sem escrúpulos, constitui um exemplo do que é a privatização das estatais quando passam para o setor privado: tornam-se apenas um instrumento de concentração de renda, que reprime a greve de forma violenta, com a cumplicidade dos aparelhos de segurança do Estado. É importante registrar que aquela greve, decidida numa assembléia com a presença da quase totalidade dos trabalhadores, pretende o mesmo que V. Ex^a, no Parlamento e na sua história de luta sindical, em favor dos trabalhadores e pela melhoria do salário mínimo.

O Sr. Paulo Paim – Nobre Deputado José Pimentel, gostaria de cumprimentá-lo pela oportunidade desse pronunciamento em defesa do salário mínimo – e, conseqüentemente, pela derrubada do veto a um piso salarial que ainda é uma migalha. Todos sabemos que ninguém consegue sobreviver com um mínimo de dignidade mesmo com um salário de 100 reais. Por isso, esta Casa já deveria ter derrubado o veto. Não entendo, Deputado José Pimentel, por que o Congresso Nacional ainda não se reuniu para apreciar esse veto do Sr. Presidente da República, já que o prazo da Comissão encerrou-se dia 13. Tenho visto nesta Casa uma ampla campanha pela moralização, mas a melhor forma de moralizar é trabalhar, é incluir na pauta os vetos, para serem apreciados. Tive hoje a oportunidade de dar uma olhada nos projetos do salário mínimo e de reforma de Previdência encaminhados a esta Casa pelo Executivo. Vejam V. Ex^{as} que o projeto, no seu art. 1º refere-se ao salário mínimo de 100 reais. Só que esse índice não se estende aos aposentados e pensionistas, para quem recebe o mínimo. Em seguida, querem fazer a reforma da Previdência numa lei ordinária, quando havia um compromisso do Governo de não encaminhá-la a esta Casa sem um amplo debate, via emendas constitucionais. Ademais, a própria Lei nº 8.880, de 1994, já garante que em 1º de maio o salário mínimo estará em torno de 100 reais, e o Governo propõe que se faça de forma açodada a reforma

da Presidência para permitir o reajuste do mínimo para cem reais em 1º de maio, de forma a só começar a pagá-lo em junho. É trocar tudo por nada. Prefiro que os projetos do Governo sobre o salário mínimo e a ampla reforma da Previdência, que mandou para esta Casa ontem, nem sejam apreciados. Vamos, então, discutir depois a reforma da Previdência e derrubar logo o veto ao salário mínimo de cem reais. Tomara que um dia aprovemos uma emenda constitucional acabando com o voto secreto, a fim de moralizar esta Casa e mostrar à sociedade quem é quem, porque ainda não vi um único Deputado dizer que é contra o salário mínimo de cem reais. Alguns me perguntam se devem ou não derrubar o veto. Entendo que sim, porque acredito que os Deputados vão votar de acordo com a sua consciência, e não porque o voto é secreto. Mas o ideal mesmo é o voto aberto no painel, para que a sociedade assista a uma votação esmagadora no sentido de derrubar o veto ao salário mínimo de cem reais.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Sr. Presidente, o Deputado Paulo Paim faz um registro bastante grave: já expirou o prazo para se apreciar o veto ao salário mínimo. O Relator deveria ter apresentado sua conclusão até o dia 13 de março. Já passamos dessa data e sequer foram instalados os trabalhos da Comissão destinada a estudar a matéria. Nós, que aqui estamos chegando agora e falamos tanto em moralizar esta Casa, precisamos começar a cobrar daqueles que dirigem nossos trabalhos que os Relatores cumpram com seu dever, pois queremos apreciar esse veto dentro dos prazos regimentais.

O Sr. Inácio Arruda – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Com prazer.

O Sr. Inácio Arruda – Companheiro José Pimentel, quero prestar minha solidariedade a V. Ex^a pelo seu pronunciamento, dizendo que ela se estende a todo o povo que luta, trabalha e produz a riqueza deste País. V. Ex^a discorria sobre as várias estatísticas que estão demolindo esse argumento do Governo no sentido de que o aumento do salário mínimo vai quebrar a Previdência. Recente artigo do ex-Senador Jarbas Passarinho, também ex-Ministro da Previdência, demoliu esses argumentos ao dizer que o Governo tem sido um péssimo gerente da Previdência Social, que exclui a participação dos próprios trabalhadores. Portanto, não há obstáculos ao reajuste do salário mínimo. O Governo também fez recentemente uma jogada de cena na mídia, ao dizer que vai aumentar o salário mínimo em maio. Isso não passa de uma manobra para iludir os Plenários da Câmara Federal e do Senado no sentido de que não se derrube seu veto imoral ao salário mínimo de cem reais. Então, associe-me a V. Ex^a nessa luta. Nosso partido está entrincheirado junto com os trabalhadores no sentido de derrubar esse veto presidencial ao mínimo de cem reais, que ainda é miserável.

O SR. JOSÉ PIMENTEL – Obrigado, companheiro Inácio Arruda.

Finalmente, se a democracia for entendida como a distribuição igualitária dos direitos civis, passamos do regime militar para o civil sem entrar verdadeiramente na democracia. Para que essa democracia comece a funcionar e efetivamente se torne realidade, conclamamos esta Casa a derrubar o veto presidencial ao salário mínimo de cem reais.

Durante o discurso do Sr. José Pimentel, o Sr. Beto Mansur, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luís Eduardo, Presidente.

O SR. NILSON GIBSON – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com fundamento no art. 95 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NILSON GIBSON (Bloco/OMN-PE. Sem revisão

do orador.) – Sr. Presidente, considero a matéria constitucional: V. Exª hoje completa mais um ano de vida, com essa brilhante trajetória política que vem trilhando neste País.

Receba os Parabéns daqueles que fazem a entidade sindical dos Deputados.

Parabéns a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Muito obrigado!

VI – ORDEM DO DIA

PRESENTES OS SEGUINTE SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida – PTB; Elton Rohnelt – PSC; Luciano Castro PPR; Luis Barbosa – Bloco; Moises Lipnik – Bloco; Roberto Araujo – PSDB; Salomão Cruz – Bloco.

Amapá

Antonio Feijão – Bloco; Eraldo Trindade – PPR; Fátima Peleas Bloco; Gervasio Oliveira – PSB; Murilo Pinheiro – Bloco; Raquel Capiberibe – PSB; Sérgio Barcellos – Bloco; Valdenor Guedes – PP.

Pará

Ana Julia – PT; Anivaldo Vale – PPR; Antonio Brasil – PMDB; Benedito Guimarães – PPR; Elcione Barbalho – PMDB; Gerson Peres – PPR; Giovanni Queiroz – PDT; Hilário Coimbra-Bloco; José Priante – PMDB; Nicias Ribeiro – PMDB; Olavio Rocha – PMDB; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PMDB; Raimundo Santos – PPR; Socorro Gomes – PCdoB; Ubaldo Correa – PMDB; Vic Pires Franco – Bloco.

Amazonas

Alzira Ewerton – PPR; Arthur Virgílio Neto – PSDB; Carlos da Carbras – Bloco; Euler Ribeiro – PMDB; João Thome Messtrinho – PMDB; Luiz Fernando – PMDB; Paudemey Avelino PPR.

Rondônia

Carlos Camurça – PP; Confúcio Moura – PMDB; Eurípedes Miranda – PDT; Expedito Junior – PL; Ildemar Kussler – PSDB; Marinha Raupp – PSDB; Silvernani Santos – PP.

Acre

Carlos Airton – PPR; Chicão – Brígido – PMDB; João Maia – PMDB; Mauri Sérgio – PMDB; Ronivon Santiago – PPR; Zila Bezerra – PMDB.

Tocantins

Antonio Jorge – PPR; Dolores Nunes – PP; Freire Júnior – PMDB; João Ribeiro – Bloco; Melquíades Neto – PPR; Osvaldo Reis – PP; Paulo Mourão – PPR; Udson Bandeira – PPR.

Maranhão

Albérico Filho – PMDB; Antônio Joaquim Araujo – Bloco; Cesar Bandeira – Bloco; Costa Ferreira – PP; Davi Alves da Silva – Bloco; Domingos Dutra – PT; Eliseu Moura – Bloco; Jayme Santana – PSDB; José Carlos Sabóia – PSB; Magno Bacelar PDT; Marcia Marinho – PSC; Nan Souza – PP; Pedro Novais – PMDB; Remi Trinta – PMDB; Roberto Rocha – PMDB; Sarney Filho – Bloco; Sebastião Madeira – PSDB.

Ceará

Anibal Gomes – PMDB; Antonio Balhmann – PSDB; Antônio dos Santos – Bloco; Arnon Bezerra – PSDB; Edson Queiroz – PP; Firmo de Castro – PSDB; Gonzaga Mota – PMDB; Jackson Pereira – PSDB; José Linhares – PP; José Pimentel – PT; Leonidas Cristino – PSDB; Marcelo Teixeira – PMDB; Nelson Otoch –

PSDB; Pimentel Gomes – PSDB; Pinheiro Landim – PMDB; Roberto Pessoa – Bloco; Rommel Feijó – PSDB; Ubiratan Aguiar – PSDB; Vicente Arruda – PSDB; Zé Gerardo – PSDB.

Piauí

Alberto Silva – PMDB; Ari Magalhães – PPR; B. Sá – PP; Ciro Nogueira – Bloco; Felipe Mendes – PPR; Heraclito Fortes – Bloco; João Henrique – PMDB; Julio Cesar – Bloco; Mussa Demes – Bloco; Paes Landim – Bloco

Rio Grande do Norte

Augusto Viveiros – Bloco; Betinho Rosado – Bloco; Carlos Alberto – Bloco; Cipriano Correa – PSDB; Henrique Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco; Laire Rosado – PMDB; Ney Lopes – Bloco.

Paraíba

Adauto Pereira – Bloco; Alvaro Gaudêncio Neto – Bloco; Armando Abilio – PMDB; Cassio Cunha Lima – PMDB; Efraim Morais – Bloco; Enivaldo Ribeiro – PPR; Gilvan Freire – PMDB; Ivandro Cunha Lima – PMDB; José Aldemir – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; Roberto Paulino – PMDB; Wilson Braga – PDT.

Pernambuco

Antonio Geraldo – Bloco; Fernando Lyra – PSB; Gonzaga Patriota – PSB; Humberto Costa – PT; Inocêncio Oliveira – Bloco; João Colaço – PSB; José Jorge – Bloco; José Mendonça Bezerra – Bloco; José Mucio Monteiro – Bloco; Luiz Piauhyllino – PSB; Mendonça Filho – Bloco; Nilson Gibson – PMN; Osvaldo Coelho – Bloco; Pedro Correa – Bloco; Ricardo Heraclio – PMN; Roberto Fontes – Bloco; Roberto Magalhães – Bloco; Salatiel Carvalho – PP; Sergio Guerra – PSB; Severino Cavalcanti – Bloco; Vicente Gomes – PDT; Wilson Campos – PSDB; Wolney Queiroz – PDT.

Alagoas

Alberico Cordeiro – Bloco; Augusto Farias – PSC; Benedito de Lira – Bloco; Ceci Cunha – PSDB; Fernando Torres – PSDB; José Thomaz Nonô – PMDB; Moacyr Andrade – PPR; Olavo Calheiros – PMDB; Talvane Albuquerque – PPR.

Sergipe

Adelson Ribeiro – PMDB; Bosco França – PMN; José Teles – PPR; Marcelo Deda – PT; Wilson Cunha – PMDB.

Bahia

Alcides Modesto – PT; Antonio Sergio Carneiro – PDT; Aroldo Cedraz – Bloco; Benito Gama – Bloco; Beto Lelis – PSB; Claudio Cajado – Bloco; Coriolano Sales – PSDB; Domingos Leonelli – PSDB; Felix Mendonça – Bloco; Fernando Gomes – PMDB; Geddel Vieira Lima – PMDB; Haroldo Lima – PC do B; Jaime Fernandes – Bloco; Jairo Azi – Bloco; Jairo Carneiro – Bloco; Jaques Wagner – PT; João Almeida – PMDB; João Leão – PSDB; Jonival Lucas – Bloco; José Carlos Aleluia – Bloco; José Rocha – Bloco; José Tude – Bloco; Leur Lomanto – Bloco; Luis Eduardo – Bloco; Luiz Braga – Bloco; Luiz Moreira – Bloco; Manoel Castro – Bloco; Marcos Medrado – PP; Mario Negromonte – PSDB; Nestor Duarte – PMDB; Pedro Irujo – PMDB; Prisco Viana – PPR; Roberto Santos – PSDB; Simara Ellery – PMDB; Ubaldo Junior – PSB; Ursicino Queiroz – Bloco.

Minas Gerais

Aecio Neves – PSDB; Antonio Aureliano – PSDB; Antonio do Valle – PMDB; Aracely de Paula – Bloco; Armando Costa – PMDB; Bonifacio de Andrade – Bloco; Carlos Melles – Bloco; Carlos Mosconi – PSDB; Chico Ferramenta – PT; Danilo de Cas-

tro – PSDB; Eduardo Barbosa – PSDB; Elias Murad – PSDB; Eli-seu Resende – Bloco; Fernando Diniz – PMDB; Francisco Horta – PL; Herculano Anguinetti – PSDB; Hugo Rodrigues da Cunha – Bloco; Humberto Souto – Bloco; Ibrahim Abi-Ackel – PPR; Jair Siqueira – Bloco; João Fassarella – PT; Jose Resende – Bloco; Jose Santana de Vasconcellos – Bloco; Leopoldo Bessone – Bloco; Marcio Reinaldo PP; Marcos Lima – PMDB; Maria Elvira – PMDB; Mario de Oliveira – PP; Mauricio Campos – PL; Mauro Lopes – Bloco; Newton Cardoso – PMDB; Nilmario Miranda – PT; Odelmo Leão – PP; Osmanio Pereira – PSDB; Paulo Delgado – PT; Paulo Heslander – Bloco; Philemon Rodrigues – Bloco; Raul Belem – PP; Roberto Brant – Bloco; Romel Anízio – PP; Ronaldo Perim – PMDB; Sandra Starling – PT; Saraiva Felipe – PMDB; Sergio Miranda – PC do B; Sergio Naya – PP; Silas Brasileiro – PMDB; Silvio Abreu – PDT; Tilden Santiago – PT; Zaire Resende – PMDB.

Espírito Santo

Adelson Salvador – PSB; Feu Rosa – PSDB; João Coser – PT; Jorge Anders – PSDB; Luiz Buaiz – PDT; Luiz Durão – PDT; Nilton Baiano – PMDB; Rita Camata – PMDB; Roberto Valadão – PMDB.

Rio de Janeiro

Alicione Athayde – PP; Alexandre Cardoso – PSB; Alexandre Santos – PSDB; Alvaro Valle – PL; Aroldo de Oliveira – Bloco; Cândido Mattos – PMDB; Carlos Santana – PT; Cidinha Campos – PDT; Edson Ezequiel – PDT; Eduardo Mascarenhas – PSDB; Eurico Miranda – PPR; Fernando Gabeira – PV; Fernando Gonçalves – Bloco; Fernando Lopes – PDT; Francisco Dornelles – PPR; Francisco Silva – PP; Itamar Serpa – PDT; Jair Bolsonaro – PPR; Jandira Feghali – PC do B; João Mendes – Bloco Jorge Wilson – PMDB; Jose Carlos Lacerda – PR; Jose Egydio – PL; Jose Mauricio – PDT; Laprovita Vieira – PP; Laura Carneiro – PP; Lima Netto – Bloco; Lindberg Farias – PC do B; Marcia Cibillis Viana – PDT; Marcio Fortes – PSDB; Milton Temer – PT; Miro Teixeira – PDT; Moreira Franco – PMDB; Milton Cerqueira – PP; Noel de Oliveira – PMDB; Paulo Feijó – PSDB; Roberto Campos – PPR; Roberto Jefferson – Bloco; Ruben Medina – Bloco; Sérgio Arouca – PPS; Simão Sessim – PPR; Sylvio Lopes – PSDB; Vanessa Felipe – PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho – PPR; Alberto Goldman – PMDB; Aldo Rebelo – PCdoB; Almino Affonso – PSDB; Beto Mansur – PPR.

Rio Grande do Sul

Darcisio Perondi – PMDB; Enio Bacci – PDT; Esther Grossi – PT; Ezidio Pinheiro – PSDB; Germano Rigotto – PMDB; Hugo Lagranha – Bloco; Ivo Mainardi – PMDB; Jair Soares – Bloco; Jarbas Lima – PPR; José Fortunati – PT; Júlio Redecker – PPR; Luis Roberto Ponte – PMDB; Luiz Mainardi – PT; Matheus Schmidt – PDT; Miguel Rossetto – PT; Nelson Marchezan – PPR; Osvaldo Biolchi – Bloco; Paulo Paim – PT; Paulo Ritzel – PMDB; Renan Kurtz – PDT; Waldomiro Fioravante – PT; Wilson Branco – PMDB; Wilson Cignachi – PMDB; Yeda Crusius – PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – A lista de presença registra o comparecimento de 330 Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) –

Vai-se passar à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE – (Luís Eduardo) –

– 1 –

PROJETO DE LEI Nº 2.453-D, DE 1991

(Da CPI – Narcotráfico)

Discussão, em turno único, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 2.453-C, de 1991, que dispõe sobre a identificação criminal pelo processo datiloscópico, a coleta e a utilização de informações para conhecimento e controle da criminalidade no país e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela inconstitucionalidade do inciso V do § 2º do artigo 2º do substitutivo do Senado e, no mérito, pela rejeição total do substitutivo (Relator: Sr. Jesus Tajra).

O SR. PRESIDENTE – (Luís Eduardo) – Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beto Mansur) – Lê o seguinte:

Exmº Sr. Presidente, requeremos, nos termos do art. 117, inciso X, adiamento, por dez sessões, da discussão do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 2.453-D/91, que dispõe sobre a identificação criminal pelo processo datiloscópico, a coleta e a utilização de informações para conhecimento e controle da criminalidade no País, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de março de 1995. – Assina o Líder do Governo, Deputado **Luiz Carlos Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Também no mesmo sentido encontra-se na mesa requerimento de autoria de Líder do PPR, Francisco Dornelles.

O SR. ERALDO TRINDADE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ERALDO TRINDADE (PPR — AP. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, meu partido tem posição formada em relação à matéria. Aliás, na semana passada este Plenário aprovou emenda a projeto similar, que em seguida foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Assim entendemos que a iniciativa do Governo é louvável e vem em boa hora. O mérito do Projeto que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação está sendo discutido e, naturalmente, antes de vir a plenário para apreciação dos Srs. Parlamentares, será devidamente aprimorado. O PPR aprova a iniciativa do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Em votação o requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

O SR. MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE – (Luís Eduardo) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente pediria fosse esclarecido um pouco melhor o teor do requerimento. Como o Plenário ainda está se organizando, é normal que seja assim. Gostaria que os Srs. Deputados fossem esclarecidos quanto ao teor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Solicito ao 2º Vice-Presidente que faça novamente a leitura do requerimento.

O SR. 2º VICE-PRESIDENTE (Beto Mansur) – Lê o seguinte:

Exmº Sr. Presidente, requeremos, nos termos do art. 117, inciso X, adiamento por dez sessões da discussão do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 2.453-D/91, que dispõe sobre a identificação criminal pelo processo datiloscópico, a coleta e a utilização de informações para conhecimento e controle da criminalidade no País e dá outras providências.

Sala das Sessões, 16 de março de 1995. – Deputado **Luiz Carlos Santos**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Em votação o requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

O SR. JOFRAN FREJAT – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOFRAN FREJAT (PP – DF Sem revisão do orador.) – Como foi dito anteriormente, existe um projeto que há dois dias foi aprovado e voltou para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Seria interessante que a Mesa providenciasse a apensação de um projeto ao outro, a fim de que não os ficássemos discutindo de forma estanque. Se fosse recusado o projeto do Senado, já teríamos a lei aprovada, e o outro estaria naturalmente prejudicado. Seria interessante a apensação, para que definíssemos isso com mais clareza.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPR – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes da transformação desta sessão em Comissão Geral, quero registrar a minha indignação com a proposta de reforma previdenciária que o Governo enviou a esta Casa, pois nela é suprimido totalmente o texto do art. 202, que garante a aposentadoria por idade e a aposentadoria por tempo de serviço aos previdenciários em geral. O art. 202 passaria a vigorar com uma outra redação, que trata apenas da previdência privada. O Governo, ao invés de garantir a situação de aposentados e pensionistas, pretende apenas acabar com a aposentadoria por tempo de serviço e também a aposentadoria por idade, mas não apresenta nenhuma outra proposta. E, de uma forma até anti-regimental, inclui no texto algo que nada tem a ver com a proposta original: além de acabar com a aposentadoria proporcional, extingue a aposentadoria especial dos professores e cria, a partir de agora, um verdadeiro terrorismo.

Era o registro que queria fazer, indignado, pois essa proposta de emenda constitucional, usando de subterfúgios, altera o art. 202, que constitui uma garantia constitucional. O texto proposto fala de aposentadoria privada, acaba com as aposentadorias proporcionais e cria um sistema transitório de aposentadoria por tempo de serviço e por idade para os funcionários públicos. Está lançado, a partir de agora, o terrorismo sobre todos os que querem se aposentar, que ficam agora sem garantia do seu direito. Onde está o chamado direito adquirido? O Ministro da Previdência, ontem, se indignou com a minha posição. Ainda bem que eu ainda não tinha essa proposta em mãos, porque se a tivesse não sei o que faria com S. Ex^a

O SR. ALDO REBELO – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PCdoB, para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ALDO REBELO (PCdoB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, pela Liderança do Partido Comunista do Brasil, quero comentar, sucintamente, o comício eletrônico promovido na noite de ontem, através da Rede Globo, por S. Ex^a o Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

O Presidente da República submeteu a um constrangimento condenável 27 Presidentes de empresas estatais e 8 Ministros de Estado. Não são termos, nem aquela é a forma adequada de o Pre-

sidente da República se dirigir aos seus subordinados. Na verdade, S. Ex^a agiu de forma a desmoralizar as estatais ao afirmar que, juntamente com o Tribunal de Contas da União, vai agora promover uma devassa naquelas empresas.

Ora, Sr. Presidente, devassa se promove em instituições que estão à beira do caos ou da desmoralização. Quando a Rede Globo anunciou que o TCU iria promover a devassa, até imaginei que ela seria feita no Banco Central, para conter o capital financeiro que desestabiliza a economia do País. Queremos, no entanto, deixar aqui um alerta a esta Casa: o Presidente da República não é proprietário das empresas estatais. E "governo", no sentido lato, Sr. Presidente, é ato do Executivo e do Legislativo. O monopólio exercido pelas estatais está previsto na Constituição do País, e até segunda ordem a ela está subordinado também o Sr. Presidente da República. A Constituição é o verdadeiro governo do nosso País. O Sr. Presidente da República apresentou uma proposta que sequer foi examinada pelo Congresso Nacional, a de liquidar os monopólios estatais – que a Constituição, até segunda ordem, ainda garante.

Por estas razões, o Presidente da República deveria tratar com mais respeito não apenas as empresas estatais do Brasil, mas também os seus dirigentes, que são seus subordinados. Os termos e a forma através dos quais o Presidente Fernando Henrique Cardoso se dirigiu a esses dirigentes merece nossa mais veemente condenação.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do Bloco Parlamentar (PPL/PTB), para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco/PFL – PE. Sem revisão do orador) – Meu caro Presidente, ouvi com muita atenção as palavras do Líder do PCdoB, o nobre Deputado Aldo Rebelo, criticando a posição do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Fernando Cardoso, quando, ao reunir 7 Ministros e 27 Presidentes de empresas estatais, determinou que não se gastasse o dinheiro público com propaganda contra o Governo. Seria até um contra-senso, já que o Governo tem uma posição clara e hoje está respaldado na maioria da sociedade do nosso País, desde que os institutos de pesquisa têm registrado aceitação às propostas de quebra ou flexibilização do monopólio nos diferentes setores da nossa economia.

Portanto, Sr. Presidente, o que o Presidente da República fez foi zelar pelo dinheiro público, merecendo o apoio de todos aqueles que defendem uma sociedade mais justa e mais democrática, aberta e transparente. Acredito que todos deveriam aplaudir a posição do Exm^o Sr. Presidente, porque não é correto que uma pessoa ocupe um cargo de confiança do Governo e trabalhe contra ele. O Presidente da República apenas demonstrou que detém o comando supremo da Nação e está defendendo posições claras do seu Governo. O Presidente não está colocando fatos novos, pois esse tema foi debatido em praça pública e Sua Excelência ganhou a eleição já no primeiro turno. Portanto, tem o apoio e o respaldo da sociedade para fazer as reformas que haverão de adaptar o Brasil a uma nova realidade, tanto interna como externamente.

Por isso, Sr. Presidente, ao invés de criticar, temos o dever de ressaltar o zelo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República pelo erário e pelo que diz respeito a seu Governo.

Portanto, Sr. Presidente, rebato essas críticas não por pertencer a um partido que dá sustentação ao Governo, mas sobretudo como político. Tenho certeza de que todos os homens que zelam pelo dinheiro do povo devem merecer a confiança e o respeito da Nação.

Portanto, aplaudo o gesto do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O SR. HAROLDO LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. HAROLDO LIMA (PCdoB – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito de V. Ex.^a um esclarecimento sobre o momento em que terá início a sessão da Comissão Geral.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Vou esclarecer agora, Deputado Haroldo Lima.

A Mesa ia permitir que os Srs. Deputados que tivessem proposições a apresentar o fizessem antes do início da sessão da Comissão Geral, quando o Deputado Aldo Rebelo pediu a palavra pela Liderança do PCdoB, e o Deputado Inocêncio Oliveira pela Liderança do PFL, ambos respaldados no Regimento. Conseqüentemente, logo após os Srs. Parlamentares acabarem de apresentar suas proposições esta sessão será transformada em Comissão Geral.

Concedo a palavra ao Deputado Adhemar de Barros Filho, pela ordem.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO (PRP – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em face da gravidade da comunicação que recebemos da Direção do Partido em São Luís, Maranhão, trago ao conhecimento de V. Ex.^a uma denúncia extremamente grave, que peço a V. Ex.^a transmita ao Ministério da Justiça.

Diz a denúncia:

"Dr. Adhemar,

Venho, através deste, informar de um fato ocorrido na madrugada do dia 14-3-95. Nossa sede foi invadida e todos nossos arquivos e gavetas foram vasculhados. Até o presente momento registramos a ausência de um livro de Ata do Diretório Regional, uma pasta com documentos referentes à prestação de contas das eleições de 94, lista completa dos Diretórios Municipais.

Tendo em vista o volume de documentos existentes no PRP, só com um levantamento mais completo poderemos saber se outros documentos foram roubados.

Tenho certeza que foi um crime político, tendo em vista que não levaram coisas materiais como, por exemplo, máquinas, televisão, computador, impressora etc.

Informamos ainda que todos os documentos ainda existentes do PRP irei levar para minha residência.

No aguardo de orientações do Diretório Nacional, subscrevemo-nos.

Atenciosamente, – **Zizúino Barros da Silva**, Presidente Regional."

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Apresentação de Proposições.

Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

APRESENTAM PROPOSIÇÕES OS SENHORES:

SÉRGIO CARNEIRO – Requerimento de informações ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal sobre o projeto de transposição das águas do rio São Francisco.

NILSON GIBSON – Indicação ao Poder Executivo de construção da adutora Moxotó/Petrolândia/Poço da Cruz, no Município de Ibirimir, Estado de Pernambuco.

Indicação ao Poder Executivo de construção da barragem Belo Jardim, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

CÂNDIDO MATTOS – Requerimento de informações ao Ministério dos Transportes sobre instalação de estabelecimentos comerciais em áreas de propriedade da Rede Ferroviária Federal – RFFSA.

Requerimento de informações ao Ministério de Minas e Energia sobre providências administrativas e judiciais adotadas contra a prática de fraudes na comercialização de combustíveis e a sonegação do ICMS.

NICIAS RIBEIRO – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de desarquivamento das Propostas de Emenda à Constituição n^o 56, de 1993; 133, de 1992; 145, de 1992; 140, de 1992; e 80, de 1991.

CARLOS SANTANA – Requerimento de informações ao Ministério dos Transportes sobre Relatório Reservado referente à privatização e liberação de recursos financeiros para pagamento das dívidas da Rede Ferroviária Federal – RFFSA, elaborado juntamente com o Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES.

ANA JÚLIA – Requerimento de informações ao Ministério Público Federal acerca da Medida Provisória n^o 932, de 1^o de março de 1995, que trata do reajuste das mensalidades escolares.

Requerimento de informações ao Ministério da Educação e do Desporto sobre relatórios de diligências realizadas por grupos de trabalho da Fundação de Assistência ao Estudante – FAE, junto à Secretaria de Educação do Estado do Pará, no período de 1991 a 1994.

LUIZ CARLOS HAULY – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de desarquivamento dos Projetos de Lei n^o 3.735, de 1993; 3.889, de 1993; 4.132, de 1993; 4.161, de 1993; 4.808, de 1994; 4.915, de 1995; da Proposta de Emenda à Constituição n^o 14, de 1991; dos Projetos de Lei Complementar n^o 61, de 1991; 101, de 1992, 105, de 1992, e da Proposta de Fiscalização de Controle n^o 70, de 1992.

SARNEY FILHO – Requerimento de informações ao Ministério da Fazenda sobre em quais receitas e em que percentuais foram feitas as distribuições das parcelas do Fundo de Participação dos Estados e Municípios – FPE e FPM – referentes aos meses de janeiro, fevereiro e a primeira dezena de março de 1995.

JOSÉ PRIANTE E OUTROS – Proposta de emenda constitucional que altera a redação do inciso X do § 2^o do art. 155 da Constituição Federal.

MARCONI PERILLO – Requerimento de informações ao Ministério da Fazenda sobre redução de recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

RICARDO HERÁCLIO – Requerimento de informações ao Ministério das Comunicações sobre contratos mantidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para venda dos títulos Papa-Tudo.

JOSÉ FRITSCH – Requerimento de informações ao Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária sobre os estoques de grãos do Governo.

BENITO GAMA – Projeto de lei que altera a redação dos arts. 12 e 53 da Lei n^o 6.815, de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil.

SÉRGIO AROUCA – Projeto de lei que dispõe sobre a proibição da comercialização do sangue, seus componentes e derivados, cria o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados, e dá outras providências.

JOSÉ GENÓINO – Projeto de resolução que altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

INÁCIO ARRUDA E OUTROS – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de realização de sessão solene no dia 15 de setembro de 1995, para homenagear os 150 anos de fun-

dação do Colégio Liceu do Ceará.

DOMINGOS DUTRA E OUTROS – Proposta de emenda à Constituição que altera os §§ 1º, 2º e 3º do art. 53 da Constituição Federal.

ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO – Indicação ao Poder Executivo de adoção de medidas para duplicação de trecho da rodovia Raposo Tavares e da SP-258, como alternativa à BR-116, entre São Paulo e Curitiba.

ADHEMAR DE BARROS FILHO E OUTROS – Proposta de emenda à Constituição que revoga os §§ 1º e 3º do art. 199, e altera a redação do inciso I do art. 200.

ADYLSO MOTA E OUTROS – Proposta de emenda à Constituição que dispõe sobre requisitos para escolha dos membros da Diretoria do Banco Central do Brasil.

ALDO REBELO – Requerimento de informações ao Ministério do Planejamento e Orçamento sobre a compra das ações preferenciais da Petroquímica Bahia pela BBM Petroquímica.

ALDO REBELO E VALDEMAR COSTA NETO – Requerimento de informações à Casa Civil da Presidência da República sobre o Programa Nacional de Desestatização, especificamente sobre a Petroquímica, a Petroplastic, a Poliolefinas e Políteno.

PEDRO NOVAIS – Requerimento de informações ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal sobre a demarcação do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses e os procedimentos adotados para o aproveitamento turístico da área.

MARQUINHO CHEDID E DUÍLIO PISANESCHI – Projeto de lei que dispõe sobre o uso de cinto de segurança em veículos automotores.

ROBERTO ROCHA – Projeto de lei que determina a inclusão, no currículo pleno dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus, da disciplina Introdução às Normas de Trânsito.

PAES LANDIM – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de desarquivamento do projeto de decreto legislativo que trata da criação do Estado do Gurguéia.

IVO MAINARDI – Projeto de lei que altera a política agrícola vigente.

CUNHA BUENO – Requerimento de informações ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal sobre construção de via pública em Nova Viçosa, Estado da Bahia, em desrespeito às normas de proteção ao meio ambiente.

Requerimento de informações ao Ministério da Educação e do Desporto sobre gastos com livros didáticos.

Requerimento de informações ao Ministério da Fazenda sobre fechamento de agências do Banco do Brasil S.A.

JOSÉ ADEMIR – Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de convocação dos Srs. Presidentes do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal para prestarem esclarecimentos à Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara dos Deputados sobre o fechamento de agências bancárias na região nordestina.

MIRO TEIXEIRA E OUTROS – Proposta de emenda à Constituição que estabelece a necessidade de realização de referendo para aprovação das propostas de emenda constitucional que menciona.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Passa-se à

VII – COMISSÃO GERAL

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Srs. Deputados, neste momento transformo esta sessão plenária em Comissão Geral para debater a Proposta de Emenda Constitucional nº 6, de 1995, que altera o § 1º do art. 177 da Constituição Federal – monopólio do petróleo.

Convido os senhores expositores a comparecerem ao plenário.

Atendendo à proposta da maioria das Lideranças desta Casa, com respaldo no que dispõe o art. 91 do Regimento Interno, combinado com os arts. 255 e 258, esta Presidência, atenta à importância da matéria, quis também que a sua discussão não ficasse restrita aos Srs. Parlamentares e decidiu, por isso mesmo, alargar a natureza da participação nos debates, estendendo-o a membros do Governo e a entidades da sociedade civil.

O tempo reservado a cada um dos expositores será de dez minutos.

Vou suspender a sessão por cinco minutos, para que todos os senhores convidados possam ter acesso ao plenário. A seguir, concederei a palavra ao Deputado Miro Teixeira, autor do requerimento, para que esta sessão se transforme em Comissão Geral.

A SRA. MARIA VALADÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Antes de suspender a sessão, concedo a palavra à nobre Deputada Maria Valadão.

A SRA. MARIA VALADÃO (PPR – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Exª que, em nome do Poder Legislativo brasileiro, enviasse condolências ao Presidente Carlos Menen pelo prematuro desaparecimento do seu filho, ocorrido ontem.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Está suspensa a sessão. (16h22min.)

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao autor do requerimento, Deputado Miro Teixeira.

O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como V. Exª pode perceber, precisamos de talvez mais cinco minutos. É natural. Os convidados ainda estão do lado de fora, estão reencontrando os amigos no plenário, estão se cumprimentando. Talvez fosse o caso de aguardarmos mais cinco minutos, para que não prejudicássemos a qualidade de nosso debate. Esta é uma oportunidade rara que temos de debater questões tão relevantes quanto o monopólio do petróleo.

Portanto, Sr. Presidente, antes de iniciar meu discurso, solicito a V. Exª que aguarde mais cinco minutos para começarmos os trabalhos da Comissão Geral.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luís Eduardo) – V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Luís Eduardo) – A sessão está suspensa por cinco minutos.

O Sr. Luís Eduardo, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beto Mansur, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Beto Mansur) – Está reaberta a sessão.

Convido o nobre Deputado Miro Teixeira, do PDT do Rio de Janeiro, autor do requerimento, a assumir a tribuna.

O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Senhores Convidados, estamos num processo de discussão das reformas constitucionais propostas pelo Poder Executivo. Até agora elas são cinco, e a quebra do monopólio do petróleo é apenas uma das propostas. Para cada uma delas requeremos – e nosso requerimento foi deferido pela Mesa Diretora da Casa – uma Comissão Geral, uma sessão como esta que agora se realiza. Como estamos abrindo um espaço para discussão do Estado brasileiro, da Consti-

tução do País, talvez seja útil dedicarmos nosso tempo e nossas atenções a essa discussão. O Brasil se ressentido de debates políticos e democráticos, e a oportunidade que agora se abre pode ser única, no que toca à emenda constitucional sobre o monopólio do petróleo.

Talvez o nosso País tenha se desacostumado ao debate da democracia. Talvez o nosso País tenha enveredado por um plano de decisão em que o Congresso Nacional seja a Casa menos importante. Talvez se tenha produzido em nosso País a consciência de que os assuntos relevantes são discutidos com a tecnologia, com a burocracia, com as elites empresariais, com as elites políticas, fora do recinto parlamentar, e não dentro dele, porque a Casa não tem revelado apreço pelos debates. Esta é a verdade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Beto Mansur) – Deputado Miro Teixeira, peço a V. Ex^a um minuto para chamar a atenção do Plenário. Há um Deputado fazendo uso da palavra e diversos Parlamentares estão prestando atenção. Isso já se dá há muitos dias aqui no Parlamento. Há até um desrespeito por parte de alguns Parlamentares, pois há um Deputado na tribuna. (Palmas.) S. Ex^a está discutido algo da mais alta importância para o País.

Solicito aos nobres Deputados respeito e que ouçam o Parlamentar. Quem não quiser ouvir pode se retirar do recinto. (Palmas)

O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente, durante muitos anos, no Brasil, teve-se medo de falar. Mas parece que agora há o medo de ouvir.

O debate que aqui pode ser travado, neste momento, pode despertar consciência. O debate que aqui se vai travar pode produzir até um acordo, um entendimento. O debate que aqui se vai travar pode não ser único e pode ser o primeiro.

Entendo que há pessoas de boa-fé que defendem a quebra do monopólio tanto do petróleo quanto das telecomunicações. Entendo que há pessoas de boa-fé que assumem toda a pregação neoliberal. Entendo, pela avaliação da história desta Casa, que aqui existem todos os pecados, todos os defeitos e todas as virtudes da sociedade que nos manda para cá. Mas esta Casa rejeita um pecado, um defeito: esta Casa jamais foi impatriótica. Não se conhece deliberação da Câmara dos Deputados, ou do Senado, ou do Congresso Nacional, ou da Assembléia Nacional Constituinte que pudesse ser rotulada de impatriótica. Vamos discutir a Pátria.

Hoje passarão por essas tribunas especialistas que sustentam teses opostas, revezando-se nos seus pontos de vista. Somos políticos e nos orgulhamos de sê-lo. Talvez de nós tenha de sair a tentativa de buscar um entendimento, dentro do princípio da boa-fé e da democracia, ou seja, de que para todos é legítimo sustentar seu ponto de vista.

Hoje, devemos estar com os espíritos desarmados, na tentativa de discutir o Brasil. Não se trata de ganhar ou perder a discussão.

Distribuiremos pelo plenário documento sobre a questão do petróleo, que contém pontos essenciais e é muito simplificado. Resulta de pesquisa em enorme coleção de livros, estudos e gráficos. Em um de seus itens, V. Ex^{as} perceberão a preocupação de discutir e negociar pelo bem do País.

No item 2, perguntamos: é possível hoje fazer parcerias societárias ou maiores terceirizações na área do monopólio, sem alterar a Constituição? E nós mesmos respondemos: é perfeitamente possível, e demonstraremos.

Outras indagações estão postas para avaliação de V. Ex^{as}. Se há interesse em fazer parcerias societárias na área de refino, oleodutos, navios, gaseodutos, por que não na área do petróleo? São perguntas objetivas, com conclusões objetivas; não conceituais, mas extraídas de documentos técnicos. E peço à Assessoria

do PDT que promova a distribuição desses documentos a todos os presentes.

Quero repetir: defendo o monopólio do petróleo. Defendo a manutenção da Constituição como está. Mas indago de V. Ex^{as} por que querem quebrar o monopólio? Para atingir quais objetivos? Se, respondendo a essas perguntas, V. Ex^{as} chegarem à conclusão de que é possível atingir esses objetivos sem mexer na Constituição, em quebrar monopólios, por que não fazê-lo? Por que buscamos o caminho mais difícil, mais tortuoso, mais longo?

Quando se discute petróleo, não está discutindo a produção de um simples bem de consumo. Está-se produzindo uma discussão em torno da possibilidade de o País prosseguir no seu processo de desenvolvimento, e eu não posso imaginar, não posso supor, não tenho o direito de suspeitar que o conjunto de brasileiros que será chamado a deliberar no momento oportuno deseja pura e simplesmente entregar as riquezas do País.

Não devemos começar assim nossa discussão. Devemos começar procurando rumos, e essa é a proposta do PDT. Realizamos uma seminário interno. Trouxemos os dados disponíveis para avaliação da bancada. Requeremos e aprovamos essa série de comissões gerais, para buscarmos um caminho para o Brasil.

Percebo, muitas vezes, naqueles que sustentam pontos de vistas opostos ao nosso, a tentativa de carnavalizar a discussão, a tentativa de redicularizar-nos, a tentativa de antagonizar-nos com a opinião pública, rotulando-nos de defensores de privilégios, de corporativos e de jursassicos. Não somos. Não imaginamos que aqueles que a nós se opõem estejam de má-fé, mas não admitimos também que imaginem que nós somos tolos, que não percebemos exatamente onde querem chegar num mecanismo de intimidação nesse processo de discussão, e não nos intimidarão. Mas considero necessário que a opinião pública seja esclarecida, para que os Parlamentares deliberem conscientemente pela manutenção do texto da constitucional. Penso que é necessário, Sr. Presidente, no caso do petróleo e das telecomunicações, ahver, mais uma Comissão Geral como esta se tivermos êxito no dia de hoje, nesse encaminhamento em busca de uma solução, que nos respondam: para quê quebrar o monopólio? Para fazer parcerias? Poderemos encontrar uma solução para que uma empresa privada participe de negócios com a PETROBRAS. Poderemos encontrar uma solução para que implante uma refinaria com a participação de capital privado. Poderemos encontrar solução. Tudo depende de nós. Assim foi na Assembléia Nacional Constituinte. Éramos as forças que sustentavam os pontos de vista ditos então corporativistas – na época não havia jurássicos, porque Spielberg não havia feito o "Parque dos Dinossauros". No entanto nós, corporativistas, atrasados e coservados, só ganhamos as discussões na Assembléia Nacional Constituinte porque entendemos que os que se opunham a nós não eram pessoas de má-fé. Eram pessoas que não tinham sequer os dados para uma reflexão. Aí está a nossa proposta. Hoje apresentaremos os dados.

Começaremos a distribuir documentos com informações sobre o que se passa não só no Brasil, mas no mundo, já que tanto gostam de citar exemplos de outros países. Veremos que exemplos têm a citar, o que vão dizer sobre os países que não têm possibilidade de tocar o próprio desenvolvimento, por não terem reservas de petróleo ou por elas estarem se esgotando daqui a uns cinco anos.

Sr. Presidente, a palavra hoje é boa-fé. Que busquemos, com boa-fé, um caminho de entendimento que penso ainda se possível para mantermos o monopólio e damos uma resposta efetiva aos empresários que querem participar das atividades do setor.

Sejam bem-vindos e muito obrigado pela atenção. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Beto Mansur) – Quero

informar aos nobres Parlamentares que existe uma lista com a relação dos inscritos para, após a fala dos membros da sociedade civil, manifestarem-se contra ou a favor da proposta do Governo.

Convido para assomar à tribuna e fazer o seu pronunciamento o Exmº Ser. Dr. José Carlos Carvalho, Conselheiro da Confederação Nacional da Indústria S. Exª que já foi Senador da República, tem dez minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ CARLOS CARVALHO (Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, com a muita emoção retorno a esta Casa. Aqui mesmo, nesta tribuna, como ex-Senador da República, tive oportunidade de defender teses de interesse do nosso País. Quero cumprimentar especialmente os Deputados Miro Teixeira, Alberto Goldman, Presidente da Comissão Especial que trata da matéria, e Lima Netto, Relator, que Volta Redonda bem conhece.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, em nome da Confederação Nacional da Indústria, congratulo-me com esta Casa pela iniciativa de ouvir os setores organizados da sociedade acerca das Propostas de emendas constitucionais apresentadas pelo Poder Executivo.

Fui incumbido pelo Industrial Mário Amato, Presidente da CNI, de trazer à V. Exªs o posicionamento da entidade a respeito de tema que desperta bastante polêmica, ao que afirmo: é pacífico o pensamento na entidade que ora represento.

A proposta de flexibilização do monopólio estatal do petróleo é extremamente oportuna e justificável sob diversos aspectos.

O momento atual é diferente do momento histórico da implantação do monopólio!

A existência de monopólio estatal do petróleo é justificada por alguns em nome da soberania nacional.

À época em que foi instituído, em 1953, acreditava-se que sem o monopólio da união a ação dos trustes internacionais daria fim às vastas jazidas de petróleo que se supunham existir no subsolo brasileiro, acarretando a redução das riquezas do Brasil.

Não vale aqui discutir o mérito e a oportunidade dessa questão. Cabe acentuar, sim, que o monopólio da propriedade do subsolo é tratada no art. 20 da Constituição, permanecendo, portanto, sob o monopólio da União.

A Proposta de Emenda Constitucional nº 06/95 apenas abre a possibilidade de a União conceder a empresas privadas a exploração da atividade de pesquisa, lavra, refino, importação, exportação e transporte de petróleo e seus derivados.

Ou seja, o Governo continuará tendo poderes regulatórios sobre estas atividades, ainda que esse ponto seja discutível, haja vista o exemplo bem-sucedido de ausência de restrição ao setor privado nos Estados Unidos, onde o Governo não detém, sequer, a propriedade do subsolo.

É comum levantar-se ainda hoje o argumento da necessidade de a União garantir o abastecimento interno de petróleo. A essencialidade desse produto em praticamente todas as cadeias produtivas seria a justificativa para alguns, já que o monopólio estatal asseguraria o abastecimento do mercado interno, distancian-do-o das oscilações no mercado externo.

A experiência da década de 70 anos nos mostra que o monopólio não garante a oferta a preços satisfatórios. Os dois choques de petróleo não passaram incólumes pela economia brasileira, muito pelo contrário, afetaram sobremaneira o crescimento e desenvolvimento econômico da década de 80, levando, entre outras coisas, ao crescimento substancial da dívida externa.

A flexibilidade vem atender também a uma série de exigências dos tempos atuais em termos de eficiência e prioridade no gao público.

Atualmente, sabe-se que os monopólios, quando compara-

dos ao mercado concorrencial, conduzem à má utilização dos recursos, à redução do bem-estar da sociedade e à concentração de renda em favor dos detentores do poder do mercado.

Esse fato já é amplamente reconhecido a nível internacional e mesmo diversos países de passado centralizador promoveram a abertura generalizada do setor ao capital privado, como a China, Bolívia, Argentina, França, Itália, Espanha, Portugal e mesmo Cuba.

Expor o setor petrolífero à pressão competitiva com os demais setores da economia é não apenas saudável para a eficiência do próprio setor, mas estaria também de acordo com as regras de tratamento equânime para com o conjunto da própria economia.

Bom exemplo das distorções introduzidas pelo monopólio no Brasil pode ser extraído da participação do gás natural na matriz energética brasileira.

Correspondendo a cerca de 20% da demanda mundial de energia, o gás natural responde por apenas 2% do consumo brasileiro de energia.

Essa situação decorre da opção estratégica da Petrobrás, que direcionou seus investimentos para a produção e refino de petróleo e seus derivados.

A existência de concorrência viabilizaria a maior diversificação da matriz energética brasileira.

Em alguns desses países a motivação para a abertura ao capital privado não se restringiu apenas à busca da eficiência do setor econômico *per se*, isto é, o ganho de eficiência em decorrência do estabelecimento de um ambiente mais concorrencial e de uma gerência invariavelmente voltada para a maximização do lucro.

Foram decisivas considerações de ordem orçamentária do Governo que, principalmente pelas restrições ao nível de investimentos, também afetam a eficiência das empresas.

É sabido que o setor público enfrenta uma grave crise financeira que o tem impedido de exercer a contento suas funções básicas.

A crise financeira afeta de um modo geral toda a economia brasileira, na medida em que ocasiona a deterioração da qualidade dos serviços públicos, elevando o chamado "custo Brasil", em decorrência da não realização de uma série de investimentos necessários para o eficaz atendimento da demanda.

Adicionalmente, reduz a eficiência das empresas estatais do setor produtivo, mais uma vez por impedir a realização de investimentos fundamentais a sua boa operacionalização.

A esse respeito, cabem duas considerações:

O monopólio do petróleo é, a um lado, um dos fatores causadores desta situação crítica das finanças públicas e, por outro, é vítima desta situação.

O Governo perde receita com o monopólio do petróleo.

Dito de outra forma, a sociedade vem involuntariamente financiando essas atividades.

O Governo concede uma série de vantagens à Petrobrás como isenção do Imposto de Renda e outros benefícios fiscais e privilégios, além de renúncia aos dividendos e pagamentos de **royalties** mínimos aos Estados produtores.

Caso o regime tributário sobre o petróleo fosse similar ao existente em alguns outros países (Egito, Noruega, Reino Unido ou Estados Unidos) o potencial de arrecadação adicional seria de até US\$ 3 bilhões.

Esses recursos poderiam ser alocados para satisfazer das funções básicas do Estado de uma forma mais adequada, ao invés de realizar tarefas que o setor privado pode e tem interesse em executar.

O volume de recursos necessários a novos investimentos é significativo.

Apenas para atender ao consumo previsto para o período 1994-1997, assumindo premissas relativamente modestas quanto ao crescimento da economia (em cerca de 4% ao ano), e segundo que 75% da demanda seja atendida por produção doméstica, a produção de petróleo deveria passar dos atuais 720 mil barris diários para 1 milhão e 50 mil em 1997. Isso exigiria investimentos da ordem de US\$ 20 bilhões para exploração e produção.

A Petrobrás não tem condições de arcar com esse volume expressivo de recursos sem recorrer a um acréscimo de pelo menos 30% no preço final ao consumidor, em termos reais.

Muito menos a União pode transferir recursos dessa ordem para a Petrobrás viabilizar esses investimentos, sem agravar sua situação fiscal e assim pôr em risco o plano de estabilização da economia.

Todos esses pontos reunidos nos levam a concluir que a manutenção do monopólio nos atuais termos não é de maneira nenhuma justificável.

A Petrobrás pode aumentar sua eficiência e não necessita do monopólio para sobreviver.

A Flexibilização do Monopólio estatal do Petróleo liberaria recursos que poderiam ser melhor aplicados em saneamento, saúde, educação e outros gastos sociais.

Para finalizar, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, concluo afirmando que a Confederação Nacional da Indústria posiciona-se favoravelmente à Proposta Emenda Constitucional nº 06/95, no sentido da flexibilização do monopólio do petróleo, enfatizando que os "monopólios" não mais se justificam em nosso atual estágio econômico, posto que os respectivos setores estão a demandar investimentos em montantes consideravelmente superiores às disponibilidades do Poder Público. (Palmas.) Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Beto Mansur) – Quero convidar para fazer uso da palavra o Exm^o Sr. Fernando Leite Siqueira, Presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobrás – AEPET – que disporá de dez minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. FERNANDO LEITE SIQUEIRA (Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, agradeço a oportunidade de vir falar um pouco sobre a Petrobrás, no momento em que ficamos estarecidos em ver o Presidente da República à televisão dizer que as empresas estatais não podem colocar seus dados para serem vistos pela sociedade, que as tem como propriedade. As empresas estatais, inclusive a Petrobrás, são propriedade da Nação brasileira e não do Governo. (Palmas.)

Gostaria de iniciar, Sr. Presidente, tentando desideologizar a discussão na questão petróleo. Ela é muito mais matemática do que ideológica. É matemática porque os países do Primeiro Mundo consomem 75% da produção mundial de petróleo e não têm reservas. O Japão, a França, a Itália e a Alemanha têm reservas que duram para zero ano. Esses países são inteiramente dependentes; e ainda, o Primeiro Mundo, os Estados Unidos têm uma reserva decadente, e perdem 3% ao ano, que hoje já caiu para 25 bilhões de barris. Estão muito abaixo da Venezuela, do México, e um pouco acima da reserva da Petrobrás, prova que é dez milhões de barris, mas que tem potencial para chegar a 30 bilhões.

Sr. Presidente, por que a Petrobrás está tão assediada, tão massacrada para que lhe tomem essas reservas? Porque as seis irmãs que dominam o petróleo mundial têm apenas 4,5% das reservas existentes no mundo, e 93% das reservas existentes no mundo estão em poder de empresas estatais, e essa tendência é de aumentar cada vez mais.

A Saudi Aramco fundiu as duas maiores empresas petrolíferas e formou a maior empresa de petróleo do mundo, e as reservas do Oriente Médio são crescentes. Até cinco anos, atrás, esse pro-

blema não era relevante porque as empresas privadas, as seis irmãs, estavam contentes em usar apenas a parte lucrativa, que era a venda e o refino, enquanto as estatais corriam todos os riscos de exploração, perfuração e transporte de petróleo. Só que as estatais resolveram ser inteligentes e resolveram adquirir também o segmento lucrativo e começaram a comprar refinaria e distribuidoras. Quem vê corrida de Fórmula 1, vê lá um "Q" e um "8". É a distribuidora do Kuwait, que não existia há cinco anos. Então, as seis irmãs se deram conta de que, se tivessem de concorrer com o proprietário da matéria-prima, desapareceriam e, por isso, resolveram partir em busca de reserva para sua sobrevivência. E neste busca de reserva a América Latina é o alvo primeiro, porque, além de ter 20% da reserva mundial, não tem conflitos. As suas instituições são enfraquecidas e tentam denegrir a imagem do Congresso diuturnamente, para fazê-lo votar sob pressão. Tentam denegrir a imagem do Judiciário. (Palmas.) Como pode uma instituição acuada defender o seu País? Nós, brasileiros, temos que acordar para o fato de que o único foco de resistência democrática é esta Casa, que tem de ser prestigiada pelos brasileiros. (Palmas.)

É este Congresso, acuada, que querem pressionar para votar, assim como fizeram na Argentina, no Peru e na Venezuela. Por último, deram o xeque-mate no México, que não entregou a Pemex para entrar para o NAFTA.

A América Latina é o alvo, porque o petróleo do Oriente Médio custa 90 dólares por barril. São 18 dólares do preço internacional e mais 72 dólares para manter os fornecedores sob controle de armas, logicamente. Não é uma commodity, como tentam vender para a população, porque ninguém jogaria 90 bilhões de bombas por uma simples commodity, ou por um suco de laranja, nem mataria 228 mil inocentes por farelo de soja.

Portanto, 94% do petróleo consumido pelo Governo americano são gastos em defesa. Imaginem o Exército americano sem petróleo. O Japão, se ficasse sem petróleo durante um mês, viraria sucata no dia seguinte. Nessa tentativa de buscar reservas na América Latina, pretendem fazer conosco o que fizeram com a Argentina. Disso muito se tem falado. Dizem, por exemplo, que a Petrobrás não paga impostos. Acabamos de ouvir aqui que a Petrobrás poderia pagar 3 bilhões de impostos. A Petrobrás paga 4 bilhões e meio de impostos por ano. Ela não paga impostos, porque não vende petróleo. Portanto, não paga IPI, mas vende derivados do petróleo e paga ICMS, paga todos os impostos, inclusive o de importação. E vejam que a Petrobrás participa apenas com 3% do PIB e paga 4 bilhões e meio, enquanto o Sistema Financeiro Nacional participa com 23% do PIB e paga apenas 3 bilhões – menos do que a Petrobrás, portanto, V. Exas. viram através dos jornais, recentemente, que a indústria automobilística usa o artifício do prejuízo contábil para não pagar impostos. Várias indústrias o fazem, mas isso ninguém diz. Só dizem que a Petrobrás não paga impostos.

Dizem que a quebra do monopólio haveria investimento de capital estrangeiro no Brasil. Ora, levantamento da UNICAMP, devidamente corrigido, demonstra que 6.311 empresas multinacionais existentes no País investiram 72 bilhões de dólares em cem anos, e a Petrobrás, em quarenta anos, investiu 80 bilhões de dólares.

Diz-se também que a Petrobrás depende de recursos do Governo. Desde 1974, há vinte e um anos, portanto, o Governo não coloca um centavo na Petrobrás; os recursos que usa são gerados pela venda de derivados. Dizem também que os engenheiros da Petrobrás são marajás, ganham salários exorbitantes, que há uma cooperação tecnológica com a SHELL, com a State Oil, com a British Petroleum, hoje em andamento, trocando a tecnologia de água profunda por outras tecnologias de perfuração, etc. Os enge-

nheiros da Petrobrás ganham em média 2 mil reais para o intercâmbio de tecnologia com esse grupo. O integrante desse grupo que ganha menos, recebe 10 mil dólares por mês. Isto significa que, se os engenheiros fossem corporativistas, lutariam para acabar com o monopólio, porque as empresas estatais viriam, e com a concorrência o salário triplicaria. Mas, por conhecerem a Petrobrás e os perigos que ela sofre hoje se perder o monopólio, com as pressões que adviram, os engenheiros ainda a defendem. Se nós tivéssemos as instituições que a Noruega tem, por exemplo, onde o Judiciário funciona e é prestigiado, onde o Executivo funciona e é prestigiado e onde o Legislativo fiscaliza realmente e é reconhecido pela população, não precisaríamos de monopólio.

Ouçó, com prazer, o nobre Deputado Alberto Goldman.

O Sr. Deputado Alberto Goldman – (MDB-SP. Sem revisão do orador.) É V. Sa. Presidente de uma Associação de Engenheiros da Petrobrás, portanto, conhece bem a matéria e tem prestígio muito sobre ela, e o respeito muito. Essa é uma questão que talvez para muitos seja um dos pontos-chaves do problema. A emenda constitucional propõe que se abra o espaço à participação privada na margem. Isto é, nas áreas hoje não exploradas pela Petrobrás, nas áreas de expansão na bacia sedimentar, nas parcelas onde não há exploração hoje.

Como uma participação privada colocaria em risco a existência da Petrobrás? Esta é uma questão que para mim nunca ficou muito clara, e acho que muita gente tem dúvidas sobre isso. A Petrobrás estará em risco, se abirmos o espaço ao setor privado para a exploração na margem nas áreas, onde hoje, por razões tecnológicas ou de capacidade de investimentos, de recursos, não está explorando?

O SR. FERNANDO LEITE SIQUEIRA – Deputado Alberto Goldman, diria, pela questão da franqueza das instituições, que, talvez, houvesse risco. Os notáveis juristas que consultamos pensam que no monopólio, se abirmos uma vírgula, com as instituições no estado em que estão hoje, ninguém mais as segura. Mas eu diria que a abertura para o contrato de risco, em treze anos, no Brasil, não trouxe investimentos, nem tecnologia. Pelo contrário, a Petrobrás investiu 26 bilhões de dólares naquele período contra 1 bilhão e 800 milhões de dólares das empresas de contrato de risco, sendo que esses 800 milhões foram investidos pela aventura da Paulipetro. Os investimentos no Brasil foram 350 milhões de dólares. Já as empresas argentinas, em 35 anos de contrato de risco, investiram menos de 105 do que investiram...

Não há preocupação. A preocupação é que a instituição não segura uma cunha aberta no monopólio.

O Sr. DEPUTADO ARTUR VIRGÍLIO NETO – Permite-me V. Sa. um aparte?

O SR. FERNANDO LEITE SIQUEIRA – Com prazer.

O Sr. Deputado Arthur Virgílio Neto (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Dr. Fernando Leite Siqueira, a discussão em torno do monopólio é grave e exigente. Gostaria de desideologizá-la e trabalhá-la com dados técnicos. Assim como ouvi o Deputado Miro Teixeira, com muita altanaria, dizer, com uma voz bonita que é contra a quebra de monopólio, digo com o mesmo tom de voz: sou nitidamente – como fui a minha vida inteira e assumir minhas posições – a favor da quebra do monopólio da estatal PETROBRÁS. Claramente. Porém, V. Sª, quando argumenta e argüi, centra como um dos pontos principais da sua linha de pensamentos o de que não vem capital estrangeiro. Tenho profundo respeito pela PETROBRÁS. Sei que ela resistirá tranquilamente a qualquer concorrência. Ninguém jamais investirá tanto aqui quanto a PETROBRÁS. Ela vai ser sempre muito forte. Ela só não entrará onde não houver tecnologia e capital, mas será eternamente forte. Confio nela a ponto de poder querê-la livre do bastão injusto do

monopólio. Porém, V. Sª diz que não vem capital estrangeiro e que não veio no passado. Pergunto então: não seria irrelevante aos seus olhos a discussão da quebra ou não o monopólio?

O SR. FERNANDO LEITE SIQUEIRA – Ouço, com prazer, o Deputado Miro Teixeira.

O Sr. Deputado Miro Teixeira – Quero também fazer um aparte e um aditamento, e V. Sª aproveitando o ensejo, responderá ao mesmo tempo aos dois debatedores. Se o Deputado Arthur Virgílio considera irrelevante, então, por que mexer? Gostaria que S. Exª fizesse também essa observação.

O Sr. Deputado Arthur Virgílio Neto – Eu considero relevante. Considero relevantíssimo.

O Sr. Deputado Miro Teixeira – Se é irrelevante, por que mexer?

O Sr. Deputado Arthur Virgílio Neto – V. Exª está enganado. Eu considero relevante, e quero mexer.

O Sr. Deputado Miro Teixeira – Sr. Presidente, pediria apenas a V. Exª que assegurasse o meu direito a apartear. Se eu presidisse a sessão, não haveria debate entre dois aparteantes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nilson Braga) – Peço a atenção dos aparteantes, porque o tempo do orador já está esgotado.

O Sr. Deputado Miro Teixeira – Quero completar o meu aparte, pedindo apenas que se faça esta observação: se é irrelevante, por que mexer? Se querem mexer é porque pode ser muito relevante. Para quem? Peço que V. Exª esclareça essa dúvida.

O Sr. Deputado Arthur Virgílio Neto – V. Exª é que parece achar irrelevante.

Nobre orador, para que V. Sª possa dar uma resposta completa, permite-me mais uma vez um aparte?

O SR. FERNANDO LEITE SIQUEIRA – Não tenho mais tempo para isso, nobre Deputado Arthur Virgílio Neto.

O Sr. Deputado José Genoíno – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Braga) – Há um orador na tribuna.

O Sr. Deputado José Genoíno – Mas é uma questão de ordem.

O Sr. Deputado Arthur Virgílio Neto – Sr. Presidente, eu estava iniciando um aparte.

O Sr. Deputado José Genoíno (PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, minha questão de ordem a V. Exª, como Presidente da sessão, é no sentido de que não haja debate entre os Deputados no momento em que um visitante está na tribuna, expondo o seu ponto de vista. Teremos vários momentos para fazer o debate. (Palmas.)

O Sr. Deputado Arthur Virgílio Neto – Sr. Presidente, concluindo o meu aparte...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Braga) – Peço ao orador que conclua seu pronunciamento, sem conceder mais apartes, porque seu tempo já está esgotado.

O Sr. Deputado Arthur Virgílio Neto – Sr. Presidente, o orador me concedeu gentilmente um aparte.

O Sr. Deputado Miro Teixeira – Sr. Presidente, vamos acabar o Regimento. Apartes só podem ser feitos com autorização do orador que está na tribuna.

O Sr. Deputado Arthur Virgílio Neto – Mas ele me concedeu gentilmente o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Braga) – O Deputado Arthur Virgílio Neto já aparteu o orador e o está apartando novamente, mas o orador não lhe concedeu novo aparte.

O Sr. Deputado Miro Teixeira – Sr. Presidente, apartes só podem ser feitos com autorização do orador. Há oradores sem ex-

perícia parlamentar que estão querendo ganhar a discussão na marra. Vamos tratar-nos respeitosamente. Que história é essa? Na marra não vão ganhar. (Palmas.)

O Sr. Deputado Arthur Virgílio Neto – Não, não é na marra, é no argumento; vai ser no argumento!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Braga) – A Mesa mantém a palavra com o orador e pede a S. Sª que conclua sua exposição, sem conceder apartes, já que seu tempo está esgotado.

O Sr. Deputado Arthur Virgílio Neto – Sr. Presidente, V. Exª não vai permitir que S. Sª me conceda um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Braga) – S. Sª não pode mais fazê-lo, pois seu tempo já está esgotado.

O SR. FERNANDO LEITE SIQUEIRA – Deputado Arthur Virgílio Neto, desculpe-me, mas terei de concluir a minha participação.

Respondendo a V. Exª, quero dizer que, no tempo em que a França predominava no mundo em termos tecnológicos, era moda os médicos brasileiros fazerem curso de pós-graduação naquele país. Lá, eles aprenderam que, para auscultar o pulmão, os médicos mandavam o cliente flar "trinta e três", porque a pronúncia de trinta e três em francês, *trente-et-trois*, mexe os músculos do peito e o pulmão, de forma ostensiva. Então, eles vieram para cá e traduziram para "trinta e três". Ocorre que a pronúncia de "trinta e três", em português, não provava o mesmo resultado.

Quero dizer que, quando importamos um modelo que está dando certo em outro país, temos de adaptá-lo às nossas condições. E o modelo neoliberal, que defende a privatização, não está dando certo em 51 países onde já foi aplicado. Então, por que vamos abrir o monopólio, privatizar a PETROBRÁS – e já existem dispositivos esperando a sua desconstitucionalização –, correr esse risco todo, por algo que V. Exª mesmo diz ser irrelevante? Não vejo por que se adotou esse modelo, que não está dando certo, e colocar em risco o patrimônio brasileiro, construído com o sangue, o suor e as lágrimas do povo e que está dando certo – gera 1 milhão e meio de empregos e nunca desabasteceu o País – a troco de nada. Não dá para entender, Deputado.

Por isso, eu diria a V. Exª que, para abrir o monopólio, é preciso haver uma discussão ampla com a sociedade. Coordeno um foro no Rio de Janeiro, integrado por mais de cem entidades, e nenhuma delas é a favor da quebra do monopólio estatal, da quebra do monopólio da TELEBRÁS, da mudança do conceito de empresa nacional nem da quebra do monopólio do subsolo. Esse patrimônio vale mais de 10 trilhões de dólares. Por que vamos colocar tal patrimônio em jogo? Acho que todos os patriotas, todas as pessoas de bom senso neste País não são a favor de um risco dessa magnitude.

Muito obrigado. (Palmas.)

O Sr. Beto Mansur, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Braga, 4º Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Braga) – Concedo a palavra ao Dr. Antônio Carlos Pereira de Souza, ex-Presidente da Central de Petroquímica do Rio de Janeiro.

O SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA (Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, senhores convidados, em primeiro lugar, desejo fazer uma correção: fui Presidente do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul, e não do Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro, que não saiu do papel até hoje.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Braga) – Está feita a retificação de V. Sª

O SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA –

Acredito que o convite feito a um ex-presidente da área petroquímica visou à obtenção de fatos esclarecedores, objetivando saber se é interessante ou não para a sociedade brasileira a flexibilização do monopólio do petróleo. Acho que a questão da privatização, tratada pelo colega Fernando Leite Siqueira, da AEPET, não está em jogo. Não estamos tratando da privatização da PETROBRÁS, mas, sim, da flexibilização do monopólio, o que é bem diferente. Então, parece-me estar havendo, há muito tempo, um jogo de palavras sobre a privatização da PETROBRÁS, a fim de causar a impressão de que todos nós queremos fazê-la (Palmas), quando, na verdade, não se está falando em privatização. Fui um dos que, quando jovem, lutaram pelo monopólio do petróleo. Naquela época, tal medida era importante para o País, assim como tantas outras, como a siderurgia nacional, com o lançamento de Volta Redonda.

O Governo, na nossa opinião, deve ser o indutor, o legislador, o normatizador e, principalmente, o fiscalizador dessas ações. O fato de o Governo, em dado momento de sua história, por falta de capacitação da iniciativa privada, entrar em determinado setor de que o País necessita para apressar o desenvolvimento, com o objetivo de minorar o sofrimento do povo, não quer dizer que tal situação deva ser eternizada em monopólio. Estamos enganados. Assim se fez em tudo neste País, até em relação à própria Revolução de 1964, que durou vinte anos.

Acho que a situação é bem distinta. O Governo deve induzir, mas no momento em que se desenvolve o setor, deve dele se retirar.

As coisas devem ser feitas com seriedade, com capacitação, não podem ser feitas açodadamente. Quando se falou em privatização do pólo – época em que assumi a Presidência do Pólo Petroquímico –, fui favorável e uma privatização séria, correta, que permitisse o desenvolvimento do nosso Pólo Petroquímico e de todos os pólos petroquímicos brasileiros. No entanto, não podemos desconhecer que os pólos petroquímicos e a petroquímica brasileira foram desenvolvidos pelo Governo, pela própria Petrobrás, com o seu braço petroquímico, a Petroquisa, e que os técnicos da Petrobrás, excelentes, diga-se de passagem, conseguiram desenvolver essa situação.

Vejam bem: não estou criticando o Governo. Porém, estou completamente contra a idéia de que ele se eternize, por intermédio de monopólios ou não monopólios, em setores que poderiam ser mais abertos, permitindo que o povo usufruísse com maior rapidez essa situação. Observem que o Leste Europeu, os países ditos socialistas, para não dizer comunistas – pois estes hoje não existem mais –, têm mais flexibilidade no setor de petróleo e gás do que o Brasil. Também não entendo por que a Petrobrás tem o monopólio do setor de gás, prejudicando-o. Nós, do Rio Grande do Sul, sentimos-nos eternamente prejudicados com isso, porque não podemos fazer nada. O transporte está na mão da Petrobrás. Considero isso um absurdo. Então, o próprio Governo do Estado, quando quer fundar uma companhia de gás, como fundou a Sulgás, não pode nem desenvolver essa companhia, porque fica atrelado a certas regras, a certos monopólios que a Petrobrás detém. Então, quando se fala em flexibilização, acho que isso é muito importante, Sr. Presidente.

O Sr. Deputado Aldo Rebelo – V. Sª me permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA – Pois não.

O Sr. Deputado Aldo Rebelo (PCdoB – SP. Sem revisão do orador.) – Acho interessante o raciocínio desenvolvido por V. Sª, mas gostaria de abordar apenas duas questões. Primeiro, não se trata de retirar ou não o Governo brasileiro da área de petróleo. É

sabido que o setor de petróleo é monopolizado no mundo inteiro pelo Estado ou por grandes companhias transnacionais. Essa é a verdade. Não existe propriamente uma atividade competitiva e de mercado nesse setor. No mundo inteiro ela é ou monopólio do Estado, ou monopólio das chamadas grandes companhias internacionais. A segunda questão, a qual gostaria que V. S^a também ponderasse, é que o Leste Europeu não é propriamente o melhor exemplo para o Brasil seguir. Se, na verdade, as coisas não estavam tão boas lá na época do chamado socialismo, é evidente que depois dele não podemos também tomar como exemplo o Leste Europeu. Vejam o que ocorreu na União Soviética. V. S^a como homem da área, com experiência, deveria considerar esses argumentos. É o País que vai sair do setor, não é apenas sua empresa que está presente na área, como a Petrobrás.

O SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA – O ilustre Deputado Aldo Rebelo fez quase um esclarecimento completo. Ilustre Deputado, volto a dizer, não se está tentando a privatização da Petrobrás. Essa flexibilidade é muito importante para permitir que o setor não fique estagnado. Foi o que aconteceu com o Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul. Se a privatização não foi a melhor solução, pelo menos foi necessária. Com isso, evitou-se que entrasse no vermelho a Copesul, que certamente entraria.

Outra coisa, os pólos ficam dependendo de uma matéria-prima chamada nafta, que só a Petrobrás pode distribuir. Só ela. E só ela a pode importar para distribuir. Veja bem, nobre Deputado, isto tem que ser repensado. A meu ver, este é o fórum maior e correto para discussão desses problemas. Se estamos numa democracia, não podemos querer que todos engulam de cima para baixo a vontade de poucos em detrimento de muitos.

O Sr. Deputado Alberto Goldman – Permite-me V. S^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA – O meu tempo está contado, nobre Deputado. Gostaria de concluir.

Se o Governo, como indutor, permitiu o desenvolvimento da petroquímica, da siderurgia, do petróleo, num dado momento histórico do País, e se isso em todos os méritos – todos nós sabemos – isso também não dá o direito de enforcarmos o desenvolvimento do País, prejudicando mais de 150 milhões de brasileiros. Poderia dizer que é um crime abominável.

Ouçó o Deputado Alberto Goldman.

O Sr. Deputado Alberto Goldman (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Antônio Carlos Pereira de Souza com a experiência que V. S^a tem na área do petróleo, faço-lhe a seguinte indagação: existem de fato interesses privados em investir nessa área de extração, de refino do petróleo? Existe esse interesse, ou seja, existe economia de escala suficiente no País na área petrolífera, além da manutenção da Petrobrás com seus investimentos da ordem de um bilhão a dois bilhões de dólares anuais? Além disso, estão entrando capitais privados para participar desse setor? Existe escala? Qual a sua opinião?

O SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA – Acredito que até teríamos isso, por que não? Recebi este documento que tenho em mãos da AEPET, em que consta a Atlântic, que hoje é do Grupo Ypiranga, e não mais as "irmãs Atlantic". O Grupo Ypiranga, que é 100% nacional e que não tem nenhum capital estrangeiro, comprou a Atlantic. E hoje uma das maiores distribuidoras, se não a maior – talvez acima até da própria BR, mas isso não posso responder agora – é a própria Ypiranga-Atlantic. Então, Atlantic é nome fantasia, hoje, porque é do Grupo Ypiranga.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Referia-me mais à área de extração e refino.

O SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA –

Vejam bem, quando veio o Conselho Nacional de Petróleo e foi criada a Petrobrás, foi proibida a companhia como a própria Ypiranga e a Manguinhos desenvolver suas refinarias. Vamos permitir que se desenvolvam. Se a Petrobrás é competente – e tenho certeza de que é, uma vez que tem técnicos competentes –, ela que concorra, para o bem do povo brasileiro, com outras companhias, inclusive com as nacionais, porque temos companhias excelentes.

Concluo dizendo que o problema de estarmos vendo o fantasma em todo lado, Sr. Presidente, acho que não é verdadeiro. Esta é uma Casa democrática. Deveremos estudar este assunto com seriedade, dando-lhe a flexibilização necessária e correta. Os Srs. Deputados têm condições de legislar no sentido de que tenhamos uma fiscalização completa e correta, o que até hoje não tem funcionado. Mas, daí para a frente, temos que abrir a questão, se não somos um País democrático de mentirinha. Que País somos? Que País queremos ser? Vamos beneficiar poucos em detrimento de muitos? Acho que isso não. Obrigado. (Palmas.)

O Sr. Wilson Braga, 4º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Campos, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – concedo a palavra ao Sr. Luiz Pinguelli Rosa, Diretor dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA (Sem revisão do orador.) – Agradeço o convite por estar participando deste debate. Não represento nenhuma associação. Dirijo uma instituição de pós-graduação na Universidade Federal do Rio de Janeiro. Participo de uma cooperação internacional com muitos institutos e universidades de vários países, e criamos um fórum de energia, que durante os últimos dois anos tratou não apenas do petróleo, mas também da energia elétrica e do álcool. Para tal convidamos especialistas de vários países, inclusive norte-americanos, franceses, argentinos, colegas da UNICAMP, da USP, engenheiros de várias empresas técnicas, representantes de categorias profissionais, trabalhadores e empresários. Estivemos com o Sr. Presidente da República por duas vezes e como Vice-Presidente atual, antes da posse, Sr. Marco Maciel, levando nossa preocupação.

A questão do monopólio do petróleo tem sido objeto de críticas por duas categorias de argumentos. Uma delas diz respeito a argumentos gerais da globalização da economia, da questão tecnológica, da democratização da sociedade, associada em geral à liberalização da economia, à cooperação internacional no âmbito latino-americano ou mundial. A outra categoria de argumentos diz respeito ao petróleo especificamente, diz respeito à mudança no cenário mundial da hipotética transformação do petróleo em uma **commodity**, em uma mercadoria que pode ser disputada de acordo com as regras da competição, em uma rearticulação mundial, ampliando o problema do controle do petróleo e também reorganizando as relações entre as grandes empresas petrolíferas e os países.

Nosso problema refere-se à segunda categoria de argumento. A primeira categoria de argumentos hoje é bastante vulnerável pela crise provocada em muitos países que seguiram à risca essa hipotética abertura de suas economias como positiva e a enfrentaram com muita dificuldade. A Argentina e o México são exemplos próximos de nós. A Rússia é um exemplo longe de nós.

Acreditamos, portanto, como consenso ser preciso corrigir os rumos da questão, que entre nós a partir da hipótese segundo a qual, embora haja conflitos de interesses, grupos empresariais interessados em lucros, grandes empresas multinacionais têm uma visão própria do mundo e fazem seu planejamento incluindo o que

os outros países devem fazer.

São grandes potências mundiais que influem na questão, através de mecanismos diplomáticos, de associações de profissionais, de sindicatos – acusados corporativos, mas que defendem interesses. Admitidos que há interesse geral da sociedade. É isso que devemos pensar, n interesse comum, sem o qual não sobrevivemos.

Uma multinacional pode ser muito útil ao Brasil, mas quando subordinada a interesses e que possamos chegar a comum acordo, não quando seguimos o planejamento mundial da multinacional. Essa é a nossa questão.

Reina enorme confusão. O petróleo não é uma **commodity**; isso muito recente, demonstra que ele não é uma **commodity**. O petróleo é um material estratégico. Eis a discussão. Nem sequer se propõe a privatização da Petrobrás, ou a quebra do monopólio. Há uma enorme confusão verbal. As palavras "monopólio" e "flexibilização" são usadas por pessoas diferentes e de maneiras diferentes. Está mantido o monopólio da União. Portanto, quem mantém o monopólio da União, na área do petróleo, admite que isso é uma coisa importante. Grande parte dos argumentos apresentados são completamente **non sense**. Senão teríamos de quebrar o monopólio, ou estaríamos enganando a opinião pública. Estamos dizendo uma coisa e querendo outra. Em alguns debates de que participei, ouvi manifestações sinceras, como, por exemplo, a do Deputado Roberto Campos. Num debate no Estado de São Paulo, S. Ex^a disse claramente que deseja as mudanças constitucionais para acabar com a Petrobrás e vendê-la aos pedaços.

Esta é declaração de S. Ex^a Cabe ao Sr. Roberto Campos defendê-la. Mas não estamos com essa posição. Entendam! Estamos discutindo se se vai defender o monopólio. Então, a questão é saber qual é o melhor instrumento do monopólio e a confusão quanto ao que está escrito. O Sr. Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, declarou, num primeiro momento, que não iria mexer na questão. S. Ex^a declarou que seriam feitas parcerias. Muitos amigos meus do partido do Governo, Parlamentares e técnicos não entenderam o que aconteceu, porque foi dito para todos, e publicado largamente para a opinião pública, que seriam feitas parcerias com a Petrobrás. Inclusive uma emenda foi redigida nesse sentido. No entanto, a emenda enviada ao Congresso Nacional é outra, fala em contratação. E contratação é o nível mais baixo de instrumento jurídico que a União vai ter. Nem sequer de concessões trata essa emenda. Ano passado se falava em concessões na Revisão Constitucional, na parte de petróleo elaborada pelo Deputado Alberto Goldman e incorporada à Emenda Nelson Jobim. Fui contra. Aliás, antes o assunto era mais complexo. Hoje, fala-se em contrato, ou seja, o Presidente da República fez algo diferente do que disse. E cito pessoas, como João Paulo de Almeida Magalhães, com quem tive um debate público, que não havia entendido esse aspecto. S. Sr. defendia algo que não era o de que tratava a mensagem. E após uma longa conversa, após o debate público e privado, S. Sr. se dispôs a ir até o Presidente pessoalmente, com pessoas de sua relação, esclarecer que também discorda da emenda. Ele pensava que era autorização de parcerias. Outra pessoa é o Betinho, autor de um artigo publicado hoje no **Jornal do Brasil**, que fez uma pesquisa de opinião no IBASE, na qual a pergunta aos entrevistados estava errada. A pergunta era a seguinte: "Vocês concordam que a Petrobrás faça associações com empresas?"

Concordo também, mas para isso não precisa quebrar a Constituição, não precisa mudar nada, a Petrobrás pode fazer isso. Para que fazer uma confusão dessas para autorizar o que já está autorizado? Não estou entendendo nada. Tenho medo do efeito Orloff. No setor elétrico, onde discuto como membro da

universidade, hoje há uma grande confusão, porque se desprotegeu o setor de instrumentos legais. Uma Petrobrás forte deve ser do interesse dos empresários que desejam negociar com ela e não uma empresa titubeante, como se tornou a Petrobrás depois que V. Ex^as jogaram a mesma às feras, através de uma lei de concessão confusa, mal aprovada, no apagar das luzes de uma legislatura; agora, exige-se uma medida provisória talvez difícil de se acertar, porque corrige uma lei errada. Colocou-se como Presidente da ELETROBRAS pessoa da confiança do Presidente Fernando Henrique Cardoso, José Luiz Alteres, que pediu demissão por discordar disso. Trata-se de um homem ligado ao PSDB. Vamos evitar que se faça isso com o petróleo. Não é precisa mudar a Constituição para fazer parcerias, vamos fazê-las. Se é preciso mudar, vamos fazê-lo em um texto específico que não esse. Por que mudar o time que está ganhando? A Petrobrás está ganhando, e falo como especialista. Há pouco falaram aqui das coisas erradas. A BR é a maior distribuidora nacional, não é a Atlantic, pelo amor de Deus! A Atlantic vem depois da Shell, que é a segunda. As pessoas devem estudar o que vêm dizer aqui, porque senão orientam erradamente os Congressistas. (Palmas prolongadas.) Estamos dizendo coisas erradas, erradíssimas. A Petrobrás não precisa de investimento do Governo. Petróleo é o melhor negócio do mundo. O petróleo produz o seu investimento próprio, não é como a energia elétrica.

Para que tirar o petróleo do chão, se ele está barato? Passei alguns dias na Inglaterra e trouxe livros sobre o assunto. A Inglaterra está gastando seu gás natural desnecessariamente. Ouvi críticas na universidade feitas por pessoas conservadoras no assunto. O petróleo hoje está barato; a Petrobrás compra bem o petróleo internacional e domina a tecnologia de águas profundas. Vamos associá-la com empresa? Sim, mas não é preciso arriscá-la.

A proteção que V. Ex^as dão a Petrobrás através de dispositivo constitucional, é de uma empresa forte, capaz de negociar em nome do Brasil.

Vamos falar em termos de interesse nacional, controlá-la. Não devemos defender corporativismo. O Governo deve mudar a Petrobrás naquilo que é necessário mudar. Ela não é intocável, por isso tem de se aproximar da sociedade e fazer reais parcerias. A questão do gás natural está mesmo mal resolvida. Temos de melhor resolvê-la. É preciso trazer o empresariado brasileiro, as empresas multinacionais para junto da Petrobrás. A estatal francesa foi privatizada.

O Sr. Deputado Alberto Goldman – Permite-me V. S^a um aparte?

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA – Se tenho tempo para fazê-lo, permito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – O orador dispõe apenas de um minuto para concluir seu pronunciamento.

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA – O Deputado poderia usar apenas meio minuto, para eu poder usar também meio minuto para concluir meu pronunciamento?

O Sr. Deputado Alberto Goldman (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sim. O que tenho a dizer é bastante rápido. V. S^a disse que a Petrobrás não precisa de recursos. Isso pressupõe que ela tem recursos suficientes para fazer investimento. Estamos com o problema do gás da Bolívia há muito tempo, para que a Petrobrás possa trazer o gás de lá, o que é muito importante para nós. No entanto, esse empreendimento não sai porque a Petrobrás não tem recursos suficientes para isso. Se tivéssemos recursos suficientes, e a Petrobrás fosse uma empresa com recursos absolutamente próprios, sem precisar de mais nada, não processaríamos estar discutindo isso agora.

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA V. Ex^a está enganado,

Deputado. O gás da Bolívia não é o melhor investimento que se pode fazer hoje. É mais rentável tirar o petróleo de campo, mas o gás da Bolívia é um investimento do interesse de alguns empresários pau listas que querem se associar à Petrobrás. (Palmas.) E têm que pagar o investimento. O gás da Bolívia não é uma questão de interesse público. Deixo claro que eu sou contra o gás da Bolívia; sou a favor de que capitais privados se associem à Petrobrás.

O Sr. Alberto Goldman – Então deixe os empreendedores privados que têm interesses, pau listas ou não, fazerem esse empreendimento. Enquanto houver monopólio, não podem fazer isso.

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA – Eu posso dizer uma frase?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – O tempo de V. S^a está encerrado, mas a Presidência vai conceder tempo suficiente para terminar a sua fala: o mesmo meio minuto que concedeu ao Deputado Alberto Goldman.

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA – Obrigado, mas S. Ex^a usou 45 minutos, ali naquela contagem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – V. S^a tem que ter respeito à Presidência desta Casa, no seu exercício, e ao Parlamentar desta Casa.

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA – Eu acho que a Presidência desta Casa deve exercitar o senso de humor para poder melhor interagir intelectualmente. Eu sou um professor de universidade, não um Parlamentar, e estou aqui convidado por V. Ex^s Se V. Ex^s não me deixarem falar, vou embora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – A Presidência não vai discutir com V. S^a Esta Presidência cassa a palavra de V. S^a, mesmo porque...

(Turmulto nas bancadas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – Esta Presidência gostaria de falar aos Srs. Parlamentares. Esta Presidência não pode aceitar que um orador assine tempo aos Parlamentares, em primeiro lugar, em segundo lugar, que interfira em uma decisão do Presidente que teria permitido ao orador concluir a sua fala, e, em vez disso, ele passou a "brincar", entre aspas, com o Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Pinguelli Rosa, o Sr. Wilson Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Robson Tuma 1º Suplente de Secretário.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGALLI – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGALLI (PCdoB – RJ. Sem revisão da oradora.) – Em primeiro lugar, é importante que percebamos que o clima de um debate desta importância tem que ser tranqüilo. Não percebemos, pelo menos na grande maioria das manifestações, que tenha havido desrespeito, até por que a atitude do Prof. Luiz Pinguelli Rosa é absolutamente séria no debate das idéias, dispensando qualquer artifício para usar contra a Casa e contra a Presidência para fazer valer as suas opiniões. Acho que a cassação da palavra, como foi feito, traz um clima muito constrangedor para os convidados do Parlamento, que aqui vêm trazer as suas opiniões.

Por isso, Sr. Presidente, solicito que, depois dessa dificuldade, possa haver a conclusão do raciocínio do debatedor, porque o aparte de um Parlamentar ficou sem resposta e para que o debate seja concluído e transcorra num clima democrático, numa audiência pública como esta.

Sr. Presidente, agradeceria se essa conclusão pudesse ser

feita.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – Esta Presidência esclarece à nobre Deputada Jandira Feghali que não cassou a palavra do nobre orador.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI – Cassou, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – O tempo do orador já se havia esgotado. Esta Presidência estava concedendo um aumento de tempo.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI – Exatamente. Apelo para V. Ex^a no sentido de que a concessão seja mantida.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – Existem vários oradores inscritos, e peço ao orador que resuma a resposta.

Esta Presidência concede o tempo suficiente para que S. S^a faça a sua conclusão. (Palmas.)

O SR. DEPUTADO GERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DEPUTADO GERSON PERES (PPR – PA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, felicito V. Ex^a Esta Casa recebe um visitante, a quem devemos dar a manifestação do mais amplo respeito e da mais ampla liberdade, para demonstrar que aqui exercemos a democracia na sua plenitude.

De forma que fico satisfeito e cumprimento V. Ex^a, porque a grandeza do homem está no reconhecimento do equívoco. V. Ex^a equivocou-se, naturalmente, poderia deixar-nos mal perante o professor. Dando permissão ao professor para retornar à tribuna, V. Ex^a engrandece esta Casa. Meus parabéns. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – Esta Presidência esclarece que não se equivocou. Esta Presidência está seguindo estritamente o que está escrito no Regimento Interno da Casa.

Concedo a palavra ao nobre orador para que faça a sua conclusão.

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA – Sr. Presidente, peço desculpa à Casa e a V. Ex^a pela impropriedade, talvez pela minha prática e pela importância desse tema, que nos deixa tão emocionados. Junto-me ao Deputado Alberto Goldman em favor de uma solução de parceria com participação privada na questão do gás natural para São Paulo.

A Petrobrás deve, de fato, é a minha posição, canalizar os investimentos próprios para aquilo que atende toda a população do Brasil, para o GLP, para o diesel, para o óleo combustível, para tudo o mais.

O Sr. Deputado Alberto Goldman – Então, abra-se o monopólio para que se possa fazer isso.

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA – E o gás da Bolívia é um empreendimento que tem prioridade, numa certa área, para certas indústrias.

O Sr. Deputado Alberto Goldman – Que me parece ser brasileira, também, mesmo sendo paulista, e a brasileira.

O Sr. Deputado Alberto Goldman – Certo.

O SR. LUIZ PINGUELLI ROSA – Acredito que essa é uma bela maneira de encontrar uma solução de parceria. Se é necessário alguma mudança legal, que se faça, mas não me parece que seja o caso. Acho ótimo o evento. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – Esta Presidência esclarece que será estritamente rigorosa na concessão do tempo, pois existem dezoito Parlamentares inscritos e mais seis expositores.

O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA – Sr. Presidente,

peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DEPUTADO MIRO TEIXEIRA (PDT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando tivemos a idéia de fazer este debate, esta Comissão Geral, foi exatamente para atrair personalidades da sociedade civil para nos informar. Tínhamos a idéia principalmente de ouvir, porque entre nós temos oportunidade de debater a todo instante na Comissão Especial instalada para examinar cada uma das PEC e, no Plenário, no Grande Expediente, no Pequeno Expediente e no tempo de Liderança.

O que estou percebendo é que vamos ter dificuldade de trazer outros convidados para outras Comissões Gerais, porque o convidado não é, obviamente, um especialista em Regimento, não é dever dele conhecer o Regimento. Poucos aqui, aliás, podem declarar se especialistas. Então convenhamos que temos de criar condições ideais, favoráveis, propícias para que cada um apresente aqui o seu ponto de vista, porque daqui a pouco começa a sair no jornal que o Parlamentar que tem o Regimento na cabeça fica aparteando, fica tentando ganhar uma discussão, e assim não vamos conseguir trazer mais ninguém. (Palmas.) Faço um apelo aos companheiros para que permitamos que os expositores, os convidados ocupem a tribuna e apresentem o seu ponto de vista democraticamente. Na hora da deliberação eles não estarão aqui. Estaremos nós e teremos discussão, teremos encaminhamento, teremos tudo isso. Então, penso que as intervenções devem existir, claro, pois não seria democrático dizer que não devem existir intervenções; mas o debate com o convidado, esse é desigual, porque o convidado não sabe que pode negar aparte, por exemplo. O convidado não sabe que, concedendo o aparte, seu tempo está sendo descontado. Então, estabelece-se uma discussão de final imprevisível, porque todo mundo está certo: o convidado quer dar o aparte, por espírito democrático, e perde o tempo: o Parlamentar quer falar, e é justo que queira falar. Mas, companheiros, temos inscrições para contradiar pontos de vista, e entre nós teremos inúmeras e sucessivas oportunidades de debater. Minha preocupação é com as próximas Comissões Gerais. Para não prevalecer esse clima de confronto – não é questão de esquerda ou direita – com os convidados, farei um apelo a todos os companheiros para que colaborem para um resultado construtivo e produtivo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – A Mesa esclarece que não irá interferir nos diálogos entre Parlamentares e oradores, pois o Regimento Interno permite – como o Deputado Miro Teixeira já esclareceu – ao orador conceder ou não aparte.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDAMN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Deputado Miro Teixeira lembrou-nos com propriedade que este debate tem da ser feito num alto nível. Vim quatro vezes a este microfone e em todas as vezes não fiz nenhum pronunciamento, simplesmente fiz perguntas para orientar o meu pensamento e a minha visão, que espero seja a de outros. É apenas esta a intenção. Ao contrário, para minha surpresa, vi que o Dr. Luís Pinguelli Rosa sabe debater muito bem, pela resposta de S. S^a a uma pergunta que também interessa a empresários do Estado de São Paulo. S. S^a demonstrou muito bem que tem uma experiência fantástica nesse setor.

Continuarei na minha linha. Farei perguntas, apenas perguntas, porque para mim não é momento de decisão, mas para eu formar minha opinião. Depois, sim, passo aos debates.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) – Concedo a pala-

vra ao nobre Líder do Bloco PFL/PTB, Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco-PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que realizamos hoje uma das mais importantes reuniões já vistas nesta Casa, para tratar de tema de mais alta relevância para a vida do País. Sigo na mesma linha do nobre Líder do PDT, Deputado Miro Teixeira. Quando convidamos determinada autoridade para falar em nome de uma entidade, nosso propósito é ouvir o pensamento e a opinião dessa autoridade. Depois teremos oportunidade de rebater as teses apresentadas. Eu mesmo não concordo com muita coisa que o Presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobrás disse aqui, mas não esbocei qualquer gesto, atitude ou aparte.

Não é nenhum esforço para os Srs. Parlamentares respeitar a posição do Representantes de uma entidade, que dispõe de apenas dez minutos para expor suas idéias, quando talvez desejasse fazê-lo em vinte, cinquenta minutos ou até em uma hora. Dez minutos é muito pouco tempo, sobretudo para quem não tem experiência de vir a um Parlamento como este, a uma Casa do povo como esta, a uma tribuna como esta. Pode sentir-se nervoso e ter dificuldade em resumir um assunto tão palpante e importante. Por isso, vou na mesma direção do nobre Deputado Miro Teixeira, no sentido de que respeitemos a opinião dos visitantes, deixemos que cada expositor dê sua opinião e anotemos os pontos divergentes para, depois, contestarmos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – Com a palavra o Sr. Thomaz Magalhães, Presidente do Instituto Atlântico.

O SR. THOMAZ MAGALHÃES (Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Srs. Deputados, antes de mais nada, peço perdão por não ocupar o local apropriado para minha apresentação, na medida em que as técnicas de que disponho hoje para subir escadas são um tanto arcaicas e demandam um pouco de tempo. Por respeito ao tempo de V. Ex^{as}, peço permissão para falar de onde me encontro.

Para mim é um imenso prazer, como Presidente do Instituto Atlântico, mas acima de tudo como cidadão brasileiro, estar nesta Casa tentando colaborar com V. Ex^{as} numa decisão que talvez seja a mais importante do momento.

Falar sobre flexibilização ou quebra de monopólio, como todos bem sabem, não é fácil, já que o assunto é extremamente polêmico e complexo. Dos aspectos técnicos e econômicos da questão V. Ex^{as} já estão absolutamente a par. No entanto, acho que deve ser levado em conta outro aspecto, a parte social. Os aspectos técnicos e econômicos são importantes, são fatores de decisão, mas o aspecto social, na minha opinião, é o mais importante, na medida em que técnica e economia devem estar sempre a favor do cidadão brasileiro.

Nesse sentido, justificava-se o monopólio do petróleo brasileiro quando a Petrobrás foi constituída, na medida em que naquela época não havia condições de o setor privado investir nesse segmento; não havia capital suficiente para investimento; não havia, acima de tudo, tecnologia disponível para ser aplicada de forma proveitosa para o Brasil. Adotou-se então o caminho do monopólio, que teve sua razão de ser de mais extrema importância. Naquela época foi possível dar um novo nível de desenvolvimento ao País em termos de tecnologia. Eu, particularmente, sou testemunha disso, já que durante muito tempo fui sócio de uma das empresas de prestação de serviços que atuou para a Petrobrás e desenvolveu tecnologia para a Petrobrás, junto com ela.

Se não fosse o desprendimento do Governo, a determinação e os meios suficientes para serem aplicados, certamente não estaríamos onde estamos hoje. Acontece, que as coisas não são eter-

nas. Com o tempo os cenários vão mudando e em um país com as dimensões do Brasil em termos territoriais e em termos populacionais as coisas acontecem com uma rapidez muito grande. O brasileiro por si só já é espontâneo e fogoso. Então, às vezes as coisas acontecem com uma velocidade muito acima daquela sobre a qual nós gostaríamos de ter controle.

O que aconteceu é que o tamanho do monopólio brasileiro do petróleo, através da Petrobrás, atingiu níveis que passaram a não atender à demanda brasileira. A economia do Brasil cresceu numa velocidade que não pôde ser acompanhada pela tecnologia e pelos recursos disponíveis. O que aconteceu? Começou a haver carência de uma série de fatores importantes para o desenvolvimento. Evidentemente que a Petrobrás desenvolveu essas tecnologias, importantes na sua época, mas que não acompanharam o desenvolvimento econômico e energético do País. Ora, se alguma coisa não fosse feita, certamente o cenário seria outro. Hoje, é iminente a necessidade de investimentos, a necessidade de atração de outros setores da economia para atuarem nesses segmentos. Se assim não for, a demanda será tal que a disponibilidade energética não será suficiente. Como já foi dito, o petróleo é interesse de todos os segmentos mundiais de qualquer economia, a nossa aí incluída, obviamente. Então, neste sentido, precisamos partir para uma alternativa mais moderna, como existe pelo mundo, fazendo parcerias, abrindo as portas para outras tecnologias, pois a tecnologia de que dispomos hoje não é suficiente para atender aos nossos recursos. Atualmente existem tecnologias para atender à exportação e à produção do petróleo nas condições geográficas que se encontram no Brasil, mas não existe capital suficiente para isso.

Isso é um fato. A Petrobrás e a União não conseguem arrecadar impostos suficientes para investir no segmento de modo a atender à demanda. Vários segmentos do setor privado de outros países já manifestaram interesse em aplicar capital aqui. Estamos sentindo, hoje, o efeito dos capitais especulativos. Se não abriremos as portas para capitais de investimento e desenvolvimento, acontecerá conosco o que está acontecendo com o México e acontecerá com a Argentina.

Capital de investimento, oposto ao capital especulativo, é aquele que investe na produção. No momento em que existe o investimento na produção, no desenvolvimento de tecnologia, o efeito imediato é um produto melhor, mais competitivo. O grande beneficiário não é o País, mas o cidadão brasileiro; este, sim, forma o Brasil. Temos que atentar para o fato de que não estamos discutindo aspectos ideológicos. Penso que o debate está sendo levado pelo aspecto emocional. Temos de observar o aspecto social: o cidadão brasileiro precisa ter sua vida melhorada e suas condições de liberdade mais acessíveis.

Não será possível, mesmo que queiramos, ficar na mão de uma única entidade, ou órgão. É preciso que o setor privado e outros de diferentes países participem do mercado em igualdade de condições. Por quê? No momento em que isso foi feito, a Petrobrás será a grande beneficiária. Hoje, ela não sofre qualquer tipo de concorrência aqui no Brasil. Conseqüentemente, não se sabe se seu produto está acessível a nível de qualidade e compatível a nível de preço. Só saberemos disso no momento em que houver uma concorrência declarada e pura. Nesse sentido, vejo que o único caminho para mudar a situação é realmente a flexibilização. E acho que, até por uma questão de tempo, o monopólio vai ser totalmente quebrado. Mas, no momento, a flexibilização tem que ser implementada nos termos em que está sendo proposta aqui nesta Casa, sob pena de ficarmos ilhados e à reboque de uma disponibilidade de recursos que não atende à demanda: a imensidão do território brasileiro, o crescimento populacional e a necessidade de melhores recursos para melhoria da qualidade de vida. Se não houver flexi-

bilização – não vamos levar em conta o aspecto emocional –, não chegaremos lá.

Na disposição do Presidente Fernando Henrique Cardoso de querer levar este País à modernidade, um dos principais sintomas é exatamente a flexibilização e a liberdade de ação de vários segmentos. Isso passa pela flexibilização do monopólio do petróleo e por maior investimento, mais capacidade de recursos. Isto acontecendo, estaremos dando condições para a própria Petrobrás melhorar como empresa. Não estou discutindo se sou contra ou a favor da privatização da Petrobrás. Esta é outra discussão. Mas acho que ela deve estar disponível e frente a frente com a concorrência existente no mundo. Nesse sentido, é preciso que ela prove que realmente é competitiva. Sei que a Petrobrás é competente, mas a prova disso só acontecerá quando outros setores estiverem participando em igualdade de condições.

Encerro aqui minha apresentação. Evidentemente que os estudos são complexos. Trouxe para esta Casa um trabalho, que pedi fosse distribuído entre as Lideranças, mostrando a posição do Instituto Atlântico.

Estou à disposição de V. Ex^{as}, se for concedido tempo, para responder a qualquer pergunta. Mas, se não for, estarei à disposição de V. Ex^{as} a qualquer momento, a qualquer hora, para discutir o assunto. Não tenho dúvidas de que para todos nós, brasileiros, independentemente de ideais ou emoções, realmente a liberdade de mercado, de ações e, acima de tudo, de concorrência é o único caminho para resgatar a cidadania e melhorar a condição de vida. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Robson Tuma) – Com a palavra o Ex^m Sr. Dr. Raimundo de Oliveira, Presidente do Clube de Engenharia do Rio de Janeiro.

O SR. RAIMUNDO DE OLIVEIRA (Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputados, não preciso dizer da minha emoção de estar falando na Casa dos representantes do povo, em especial sobre um assunto que nos toca muito de perto. Quando num tema dessa importância vejo em posições diferentes das minhas figuras como Roberto Freire, Alberto Goldman e Arthur Virgílio, isso faz com que eu tenha de buscar mais de mim, já que são pessoas de grande seriedade e que têm lutado ao lado do povo. Mas não devemos encarar isso – e já foi dito mais de uma vez – como uma questão religiosa. Temos que ter coragem de ver a realidade que estamos vivendo e nos prepararmos para responder as dúvidas com número, estudos e avanços. Tenho insistido no Clube de Engenharia que deveremos sair engrandecidos deste debate. É preciso que os argumentos apareçam, que os números aflorem, de modo que esta não seja, como já foi muito bem aludido nesta Casa, uma questão resolvida no campo ideológico.

Estou convencido de que há carência de números. Temos, em nosso trabalho, procurando trazer números para a discussão em cima de dados concretos da realidade da Petrobrás. Tenho certeza de que os números ajudarão as pessoas a contribuir nessa questão. Por outro lado, como Presidente do Clube de Engenharia, devo dizer que a questão central no Clube, hoje, é a retomada do desenvolvimento com justiça social. E, na retomada do desenvolvimento, estamos profundamente preocupados com a geração de emprego, e, junto com isso, com a geração de emprego qualitativo, emprego de tecnologias avançadas. Por tudo isso, ficamos preocupados quando vemos abalar-se uma estrutura como a da Petrobrás, que, sem dúvida, por seu centro de pesquisa, tem sido um grande instrumento não só do desenvolvimento como também da geração de emprego avançado, de emprego qualitativamente superior.

Por outro lado, agora, Srs. Deputados, não vim falar de uma história de sucesso da Petrobrás em seus 41 anos de existência. Creio que este sucesso é do conhecimento da Casa. Não precisaria

insistir em dizer que a Petrobrás aumentou em seiscentas vezes nossas reservas, desde que existe, o que hoje representa um patrimônio superior a 40 bilhões de dólares, nem que aumentamos em duzentas vezes a capacidade de refino do País, nem que economizamos 200 bilhões de dólares – repito, 200 bilhões de dólares – de divisas para o Brasil em decorrência da atuação da Petrobrás, que, já foi dito hoje, investiu 80 bilhões de dólares no País durante toda sua existência, enquanto todas as empresas estrangeiras, desde que Cabral aqui chegou com suas caravelas, investiram 73 bilhões. A Petrobrás construiu um parque industrial de refinarias, plataformas, terminais, plantas petroquímicas e plantas de fertilizantes superior a 50 bilhões de dólares. Isso hoje é parte da riqueza do País. Ao lado disso, a Petrobrás, passando, como passa, preços abaixo do preço internacional, repassou para a sociedade brasileira mais de 20 bilhões nos últimos sete anos. A Petrobrás entrega seus produtos abaixo – e quero insistir nisso – do preço internacional. Depois de procurar, de explorar largamente esses 8,5 milhões de quilômetros quadrados. A Petrobrás veio encontrar petróleo debaixo d'água, a 100 quilômetros da costa de Campos, no Rio de Janeiro. É realmente impressionante pegar um helicóptero em Campos ou Macaé, entrar 100 quilômetros no mar, descer numa plataforma e saber que ali, com lâmina d'água de mil metros, e depois mais 2 ou 3 mil abaixo do fundo do mar, tem petróleo. É de se perguntar como é que esses índios, esses mulatos, negros e brancos que constituem o povo brasileiro conseguiram desenvolver uma tecnologia de ponta no mundo para descobrir as maiores reservas nas últimas décadas. E lá estão Marlin e Albacora, como duas enormes taças de petróleo sendo exploradas. O preço da produção de Marlin, hoje, é muito inferior ao preço da produção de petróleo do Mar do Norte. É bom saber isso, porque em geral nós conhecemos bem os defeitos e conhecemos pouco as qualidades do nosso País.

Em cima desse trabalho de águas profundas, a Petrobrás ganhou o que se chama de Prêmio Nobel de Tecnologia, o OCT, exatamente pelo domínio tecnológico nessas condições.

Ainda tenho muita coisa a dizer. Na minha opinião, Srs. Deputados, a questão central é que muitas vezes temos uma conversa de surdo sobre a flexibilização do monopólio. Repito, não sou religioso, mas creio que deveríamos encarar todas as propostas com a maior abertura.

Quero deixar claro que a atuação da Petrobrás na área do petróleo é uma das mais flexíveis do mundo. Mas muitas pessoas não sabem disso. As pessoas acham que a Petrobrás é uma empresa fechada e que tudo ali é feito dentro de casa. Isso não é verdade. Por exemplo, a Petrobrás terceirizou a produção de insumos, montagem, manutenção industrial, apoio marítimo, áreas sísmicas. Contrata serviços sísmicos, de perfuração de terceiros. Mas muitos não sabem disso, pensam que tudo é feito dentro de casa. Boa parte das plataformas, inclusive Marlin e Albacora, são exploradas no sistema de *leasing*. A Petrobrás foi buscar serviços lá fora, não investiu dinheiro, paga aluguel, um sistema de *leasing* normal e com total abertura para isso. Aliás, ela pode fazer mais ainda.

Muita coisa ainda poderia ser dita nesta linha. Foi levantado aqui um ponto muito importante que até hoje a Petrobrás ainda não resolveu muito bem. Refiro-me à questão do gás da Bolívia. Não quero perder a oportunidade de falar dessa questão. Hoje, a Petrobrás está desenvolvendo e estudando notadamente um sistema de parceria para atacar a questão do gás da Bolívia. Isto não surgiu agora. A Petrobrás, há dois anos, vem estudando essa questão. Ela tem algumas limitações para montar este sistema de parceria. De acordo com os arts. 37 e 173 da Constituição Federal, as empresas estão proibidas de constituir novas empresas públicas, a menos que o Congresso dê permissão.

A idéia da parceria é constituir uma dessas empresas. Isso implicará mensagem ao Congresso, nada tem a ver com rompimento do monopólio, pode e deve ser feito sem nenhum problema. E por que não fazê-lo? Faço essa observação porque associa-se o fim do monopólio com a necessidade de se fazer a parceria. Tenho visto que o caminho da Petrobrás, na hora de buscar recurso, passa por parcerias, que não devem implicar – tenho certeza de que esta questão deve estar na cabeça dos Deputados – a perda do controle que a empresa deve ter sobre isso.

Srs. Deputados, essa é uma área monopolista no mundo inteiro. Ela é, no máximo, oligopolista. Não pensem que – desculpem o termo – o João da Esquina entrará na área do petróleo. Isso não existe. O petróleo, num País como o nosso, ou será estatal, ou será das sete irmãs. Não há outro caminho. Temos de ter clareza de que essa é a opção que temos de assumir, hoje.

Srs. Deputados, não quero deixar de insistir num ponto da maior importância. Conheço há muito tempo o Presidente da República, assim como os Parlamentares que citei aqui, pelos quais tenho o maior respeito. Não tenho a menor dúvida – vejam a ousadia do orador – de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso não está com os reais números da Petrobrás. Tenho certeza de que está havendo uma conversa de surdos. Frequentemente, critica-se uma caricatura do pensamento do outro. Querem acabar com o monopólio, num momento de crise petrolífera mundial, em que a Petrobrás produz 10 milhões de barris, com possibilidade de chegar a 20 ou a 30 milhões. Isso dará, pelas previsões, para trinta ou quarenta anos, no máximo. Pensa-se em abrir as nossas bacias, mas nessa hora não vamos abrir áreas menos promissoras. Como disse muito bem o Presidente da AEPET, a abertura vai se dar em cima de água profunda. Eles querem uma área que já identificamos e temos condições de explorar.

Finalmente, quero deixar claro que a decisão de aumentar a produção de petróleo não é puramente técnica, e sim política. (Palmas.)

O Sr. Robson Tuma, 1º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Wilson Campos, 1º Secretário.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer uma consulta a V. Ex^a

Uma das presenças mais importantes aqui seria exatamente a de um representante do Governo. Imaginava que estivesse presente um Ministro ou um representante da área econômica ou o próprio Presidente da Petrobrás, até para que pudessemos debater sobre questões que poderão ser levantadas agora. No meu entender, por exemplo, não é possível fazer nenhum tipo de participação societária em que a Petrobrás não seja absolutamente dominante, exatamente pelo preceito do monopólio estatal. Caso contrário, não haveria mais monopólio estatal. Entretanto, não tenho a quem perguntar. Pergunto a V. Ex^a se está inscrito algum representante do Governo que possa nos dar as razões básicas pelas quais o Governo nos traz essa proposta de mudança.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – A Mesa, informa a V. Ex^a que foram convidados os Ministros de área e o Presidente da Petrobrás. Infelizmente, eles não compareceram. Em nosso controle consta que só falou um representante do Governo.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Sr. Presi-

dente, nenhum representante do Governo falou até agora.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) – Então, a situação ainda é pior. Estava inscrito para falar às 18h – e foi chamado – o Sr. Gesner José Oliveira Filho, que não compareceu.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Evidentemente, Sr. Presidente, trata-se de uma falta muito grande. Não há como conhecer as razões essenciais, profundas, que levaram o Governo a fazer essa proposta de emenda constitucional.

O SR. DEPUTADO HAROLDO LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. DEPUTADO HAROLDO LIMA (PC do B – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas acrescentar algo a essa preocupação do nobre Deputado Alberto Goldman. Ficamos extremamente prejudicados, porque na exposição de motivos que o Governo Federal nos enviou justificando a flexibilização do monopólio estatal do petróleo não existe nenhum argumento sólido, dado ou cifra. Nós – represento meu partido na Comissão Especial que examina essa questão – não sabemos por que cargas d'água o Governo Federal está interessado em flexibilizar o monopólio estatal de petróleo. O Governo escreveu quatro parágrafos sobre esses assuntos e mandou a proposta para esta Casa.

Estávamos interessados em que alguém do Governo chegasse aqui e dissesse que existe hoje um problema central, básico e fundamental, que é vital aprovar essa proposta, porque sem isso o Brasil vai perder. Não sabemos qual é a motivação que está levando o Governo a fazer essa proposta.

Sr. Presidente, quero registrar minha inconformidade por estarmos fazendo uma discussão no escuro. Alguns estão descobrindo argumentos que supostamente seriam os que o Governo tem, mas não sabemos se são, porque ele nunca o disse. Na exposição de motivos, oportunidade que tinha para fazer isso, ele não os expôs. E justamente no momento em que poderia explicar-se, não compareceu à Casa. Sei o que quer a Shell, com toda a certeza. A Shell montou um quartel-general para liquidar a Petrobrás, e a razão é muito clara. Afinal de contas, qual é a razão do Sr. Fernando Henrique Cardoso? Parece que não é a mesma. É de se supor que não seja a mesma. Então, é outra. Qual é? Não sabemos. Estamos inconformados com essa ausência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Darei uma satisfação a V. Exª e ao Deputado Alberto Goldman. Há uma Comissão constituída para debater o assunto.

Infelizmente, todos sabem, pois já foi dito pela Mesa, alguns convidados não compareceram. A Mesa tomará as devidas providências.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Estamos convidando para comparecer à Comissão o Presidente da Petrobrás. Mas aqui há um Plenário mais amplo e nobre, e seria muito mais útil sua presença.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Alberto Goldman) – A Mesa estudará o requerimento de V. Exª para que haja outra reunião semelhante a esta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Concedo a palavra ao Ilmo. Sr. Carlos Buch Pastoriza, da Ação Coordenada Empresarial – ACORDE.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Tem V. Exª a palavra.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI (PC do B – RJ. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para um esclarecimento. A ausência do Governo, obviamente,

não podemos explicar, é o Governo que tem de fazê-lo. Mas parece-me que para a ausência do Presidente da Petrobrás há uma explicação estampada na imprensa.

O Presidente da República disse a todos os Presidentes de estatais que quem se manifestar com posições que possam ferir o ponto de vista do Governo estará demitido. Então, o Presidente da Petrobrás não virá expor questões da empresa que possam tirar a fundamentação do Governo. A explicação da ausência do Presidente daquela empresa é o enquadramento absolutamente autoritário do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando a empresa não é do Governo, mas da sociedade, e não deveria estar submetida a esse tipo de pressão.

O SR. DEPUTADO EDUARDO MASCARENHAS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. DEPUTADO EDUARDO MASCARENHAS (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui convocado para ouvir personalidades da sociedade civil apresentarem seus pontos de vista e eventualmente outras pessoas fazerem perguntas. Não vim para ouvir ataques ou insinuações contra o Governo, proferidas por pessoas que não estão inscritas como oradores e que poderão posteriormente, no momento oportuno, subir à tribuna para fazer as ilações que quiserem. O momento não é oportuno. Então, para se restabelecer a ordem, peço a V. Exª que conceda a palavra ao próximo orador.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – O próximo orador já está na tribuna.

O SR. DEPUTADO MILTON TEMER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Nobre Deputado, está com a palavra o Ilmo. Sr. Dr. Carlos Buch Pastoriza.

O SR. CARLOS BUCH PASTORIZA (Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, antes de mais nada, quero agradecer à Casa o convite para manifestar, a posição do movimento que represento. Aos Deputados que não conhecem o ACORDE, eu gostaria de dizer que o Movimento Ação Coordenada Empresarial reúne quarenta entidades patronais nacionais dos setores da indústria, do comércio, dos serviços e da agricultura e tem em sua base 300 mil empresas de pequeno e médio porte e algumas de grande porte, em todo o Brasil. Esse movimento surgiu do interesse dessas quarenta entidades patronais de debater nossa Constituição e propor mudanças, levando em conta os interesses maiores do nosso País.

Quero ressaltar para as Srªs e os Srs. Deputados o caráter não corporativista do nosso movimento, consequência óbvia da grande diversidade de atividades econômicas que engloba.

Procurando ser o mais breve possível, para não mais enfadá-los, no que tange especificamente à questão do monopólio do petróleo, tivemos oportunidade de, ao longo do ano passado, participar de debates e seminários com especialistas nacionais e internacionais do setor, inclusive engenheiros da Petrobrás, do setor privado, de empresas nacionais e de multinacionais interessadas no assunto. Em que pese a importância das tecnicidades e dos números, alguns dos quais já amplamente debatidos por outras pessoas de maior saber do que eu, gostaria de dar o meu testemunho da conclusão a que chegou esse grupo, que, volto a dizer, representa 300 mil empresas em todo o Brasil. Depois de amplos debates, que duraram vários meses ao longo de 1994, sobre a flexibilização do monopólio do petróleo, tal qual solicitado na proposta de emenda à Constituição apresentada pelo Poder Executivo a esta Casa recentemente, 98% das entidades foram favoráveis ao

texto e ao espírito da modificação proposta.

Não vou me ater, como disse antes, a tecnicidades ou a números, mas vou apenas enunciar, em ordem crescente de importância, três-conceitos que o nosso movimento achou relevante.

Primeiro conceito: aumento da eficiência que o ambiente concorrencial trará para a Petrobrás, como traria a qualquer empresa, em qualquer setor, em qualquer país.

Segundo: a necessidade de investimentos vultosos no setor nos próximos anos, mesmo considerando as modestas taxas de crescimento do País, investimentos esses, segundo nosso conhecimento, incompatíveis com os recursos orçamentários da União ou da própria Petrobrás.

Em terceiro lugar, em ordem crescente de importância, especificamente de importância estratégico-institucional, segundo nosso parecer, a proposta, como apresentada, não traz qualquer perigo de perda do controle estratégico, pelo Estado, do setor.

Não querendo aqui ensinar o padre-nosso ao vigário, mas aproveitando as palavras do Deputado Alberto Goldman a respeito de quais seriam as razões que levaram o Governo a propor essa emenda da maneira como foi proposta, o nosso claro entendimento – e não somos donos da verdade – foi o de que o texto da emenda não elimina o monopólio do Estado, da União, sobre o setor de petróleo, ou seja, o texto do art. 177 fica claramente intocado no que tange a esse aspecto. Pelo artigo, constituem monopólio da União a pesquisa, a lavra, o refino, etc. Isso não é tocado. O que é tocado é apenas o trecho que diz que a União poderá contratar empresas privadas para a realização das atividades previstas nos incisos I a IV, refino, lavra, importação e exportação, e assim por diante, de conformidade com lei que assim estabeleça.

Entendemos que o que está por trás disso é o seguinte: o monopólio da União permanece; o que não permanece é o monopólio da Petrobrás.

A parceria a que alguns oradores anteriores e alguns Deputados se referiram, creio que obviamente não é excluída do texto da emenda, mas não abrange a totalidade do espírito dessa proposta. Essa proposta quer introduzir, sim, ambiente concorrencial na Petrobrás. Sem perder a União – e aí é importante a diferenciação –, o controle absoluto sobre o setor de petróleo.

O Sr. Deputado Alberto Goldman – Permita-me V. S^a um aparte?

O SR. CARLOS BUCH PASTORIZA – Com prazer.

O Sr. Deputado Alberto Goldman (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Ao ouvir o ex-Deputado Raimundo Oliveira, aqui presente – S. Ex^a falou exatamente do que pretende o texto, da dúvida sobre o texto, e o Dr. Luiz Pinguelli Rosa também falou sobre isso –, minha interpretação é exatamente esta: o monopólio é da União – o controle é da União, se a palavra monopólio não estiver correta – e não da Petrobrás. O controle é da União. A Petrobrás continuará sendo, por enquanto, a principal empresa de petróleo do País, mas haverá espaço para o setor privado fazer investimentos. Pergunto: o setor privado – V. S^a tem relações com ele – está em condições de fazer investimentos nessa área, tem disponibilidade para isso, tem vontade política para isso, existe escala de mercado para que haja esses investimentos?

O SR. CARLOS BUCH PASTORIZA – Deputado Alberto Goldman, talvez eu não seja a pessoa mais qualificada para responder a esta pergunta, mas, tanto quanto conheço do setor privado, posso garantir a V. Ex^a que, até pelos números comparativos do setor de petróleo no Brasil com o setor de petróleo em outros países, a Petrobrás é sabidamente uma das dez maiores empresas de petróleo do mundo. Há atrás dela, em ordem hierarquicamente decrescente, pelo menos mais uma vintena de empresas em outros países, as quais atuam em escala muito inferior, em

ambiente concorrencial. Então, a resposta é trivial.

Gostaria também de deixar clara, ao encerrar minhas palavras – não pretendo usar os dez minutos completos –, que a posição do Movimento, favorável à flexibilização, da maneira como expus e como entendemos, não tem nenhum viés, ou nenhuma ilusão, ou até nenhuma ingenuidade de caráter neoliberal. Falamos isso com muito autoridade, porque o setor privado, as empresas brasileiras – nós representamos uma parcela significativa –, nos últimos quatro anos, foram seguramente as maiores vítimas de políticas neoliberais, como V. Ex^s sabem muito bem. Não temos nenhuma ilusão a esse respeito. Sabemos que o neoliberalismo não é a saída para país nenhum no mundo. Porém, sabemos também que, à falta de ambiente concorrencial – o que independe da Petrobrás, do País ou do setor: é uma questão da natureza humana –, o ser humano se acomoda. Como empresários pequenos e médios, sentimos tudo isso toda a vida, e podemos falar com tranquilidade.

Para terminar, caros Deputados, quero dizer que minha posição não representa opinião corporativista. Nem poderia, porque representa o pensamento majoritário de uma parcela significativa do empresariado nacional, que aqui está com muita honra; tendo a oportunidade de dar uma pequeníssima e modesta parcela de contribuição a esse trabalho que consideramos o caminho para a construção de um país melhor.

O SR. DEPUTADO MILTON TEMER – Sr. Deputado Wilson Campos, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DEPUTADO MILTON TEMER (PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço uma solicitação a V. Ex^a, Primeiro Secretário da Casa eleito ontem. Entendo, diante da intervenção correta do Deputado Alberto Goldman e da informação da Mesa no sentido de que convites foram enviados a partes do Governo diretamente interessadas neste debate da questão do petróleo, de importância indiscutivelmente significativa, que não se justifica a ausência de representante do Governo. Que esta Casa busque resposta oficial a respeito dessa ausência.

Vivemos um momento de pacotes de emendas constitucionais, todas elas encaminhadas com justificativas absolutamente ideologizadas, desinformadas e falaciosas. Neste momento, esta Casa, ávida por informações para deliberar, não encontra naqueles que encaminharam essa proposta o esclarecimento necessário.

O pior é que o Poder Executivo é o único que não tem qualquer cláusula de restrição à apresentação de emendas constitucionais. Nós, legisladores, temos que colher 171 assinaturas; as Assembléias Legislativas necessitam de metade mais um de seus membros para apresentar emenda à Constituição. Mas os Ministros, através da Presidência da República, diariamente nos enviam emendas constitucionais, como se fossem medidas provisórias, e se negam a debater o seu mérito, num momento fundamental como esta Comissão Geral, oportunidade para que o conjunto desta Casa escute aquilo que normalmente só a Comissão Especial encarregada de apreciar a emenda pode escutar.

Indago de V. Ex^a, Sr. Presidente, se a Primeira Secretária não deveria encaminhar ao Executivo pedido de informações sobre a razão da ausência dos membros do Governo, que se recusaram a prestar a esta Casa esclarecimentos sobre a emenda em questão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – A reclamação de V. Ex^a é pertinente, e a Secretária a levará ao conhecimento dos demais membros da Mesa, para que seja dirimida a dúvida.

Na oportunidade, temos a presença do Exm^o Sr. Gesner José Oliveira Filho, Secretário Adjunto de Políticas do Ministério

da Fazenda, a quem concedo a palavra.

O SR. GESNER JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO (Sem revisão do orador.) – Exmº Sr. Presidente da Mesa, Srs. Deputados, Parlamentares aqui presentes, quero agradecer a oportunidade de, como técnico e membro do Executivo, do Governo, vir aqui discutir um tema de fundamental importância para nossa realidade. Só posso concordar com o Parlamentar que me antecedeu no sentido de que é importante, sim, que o Executivo venha, discuta, aprofunde as questões, a fim de assegurar o amadurecimento da discussão dessas emendas e a consecução de mudanças tão importantes para a vida nacional.

Para defender essa emenda de flexibilização do monopólio do petróleo, gostaria de destacar que, historicamente, o comando das reservas de recursos naturais foi crucial para o processo de industrialização. Nas fases iniciais do processo de industrialização foi importante que o Estado tivesse controle sobre esses recursos e pudesse orientá-los no sentido de apoiar o desenvolvimento da industrialização. Mas hoje, no final do século, é anacrônico manter um controle estrito. Se queremos avançar na modernização da economia e assegurar a entrada de uma economia madura, pujante, no século XXI, seria um absurdo manter certas restrições.

Por quê? Em primeiro lugar, o principal problema de hoje não é o de controle sobre as reservas; o principal problema, hoje, é o do controle sobre a tecnologia, é o hiato da tecnologia, não apenas a diretamente aplicada na exploração de petróleo, mas a tecnologia gerencial e a de empresa. É esse hiato que atrasa, que faz com que certos países não tenham o mesmo desempenho de outros mais avançados.

Da Mesma forma, outro problema fundamental para países como o Brasil é o da falta de investimentos. Seria útil lembrar o dado do Conselho Mundial de Energia, que estima que até o ano de 2025 serão necessários 30 trilhões de dólares em investimentos no segmento de energia. Essa quantia equivale a todo o investimento realizado durante o século XX. Isto quer dizer que em trinta anos o mundo necessitará de recursos e investimentos equivalentes a tudo aquilo que foi gasto no século XX.

É nesse quadro de extrema demanda por investimentos que o Brasil precisa inserir-se, embora tenha dificuldades. Sabemos que o orçamento para investimentos em empresas públicas tem restrições muito grandes. É evidente que queremos ampliar o investimento das empresas públicas. No entanto, num processo de consolidação da estabilização, que é crucial para o crescimento e o desenvolvimento do País, seria impossível imaginar que o setor público sozinho, sem parcerias, sem a participação também do setor privado, possa arcar com investimentos tão elevados.

Nesse processo de consolidação da estabilização, é fundamental atrair capitais privados e estrangeiros. Isso é algo que tem sido feito em vários países. Lembro que a China assinou acordos para exploração de petróleo com a Amoco, no Mar da China, e com a Texaco, no Mar Oriental, e possui projetos de gás com a BP, na província de Fujian. A ex-União Soviética abre as portas à Exxon, para exploração de petróleo nas ilhas Sakalinas, e no Azerbaijão, um projeto de 5 bilhões de dólares que reúne a Penzoil, a Amoco e a BP. O Camboja deu permissão para exploração de petróleo, por vinte anos, para a Enterprise Oil. Em outubro de 1993, Cuba assinou contrato para a exploração de petróleo no Mar de Cuba, na Baía de Varadero. Ou seja, há uma postura geral de abertura, concorrência com o capital estrangeiro e flexibilização de controles nacionais. É nesse contexto de globalização e de internacionalização que o País deve seguir o caminho da integração e da atração do capital estrangeiro, com cautela e zelo pela soberania nacional, mas com firmeza e determinação, retirando restrições que, repito, são anacrônicas para o desenvolvimento nacional. No

passado, foram importantes, mas hoje são anacrônicas. Tenho certeza de que esta Casa, refletindo o sentimento da sociedade e a necessidade de globalização e internacionalização, retirará essas restrições e aprovará a emenda de flexibilização do monopólio do petróleo.

O Sr. Deputado Alberto Goldman – Permita-me V. Exª um aparte.

O SR. GESNER JOSÉ OLIVEIRA FILHO – Tem V. Exª a palavra.

O Sr. Deputado Alberto Goldman (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Nobre expositor, quero caracterizar uma das questões postas aqui. No mundo de hoje, temos apenas duas opções. Ou temos o monopólio estatal ou temos oligopólio das Sete Irmãs. Essa afirmativa é verdadeira, segundo sua opinião? Se é ou não, por quê?

O SR. GESNER JOSÉ OLIVEIRA FILHO – Agradeço a pergunta ao Deputado. Penso que há mais alternativas. Na verdade, a alternativa do monopólio estatal, pura e simplesmente, traz problemas como qualquer monopólio. Quer dizer, é uma redução de eficiência que caracteriza qualquer regime monopolista. A atuação apenas das empresas privadas internacionais também tem problemas sérios que caracteriza qualquer regime de oligopólio. Considero que, num mercado tão concentrado, tão inerentemente concentrado quanto o mercado de petróleo, seria necessário incentivar a concorrência entre as grandes empresas, no caso a Petrobrás e as grandes empresas internacionais, nos estritos marcos dessa flexibilização. É claro, sem ferir a noção de monopólio. E acho necessário um marco regulatório adequado. A economia brasileira, hoje, passa por uma transição de mercados extremamente concentrados que precisam ser regulados de alguma maneira. Assim, o que é necessário é um marco regulatório. Qualquer atividade de grandes empresas que controlam grande parcela do mercado, evidentemente, tem que ser regulada por agências competentes. No caso do Brasil, a legislação pertinente é a Lei nº 8.884, de 1994 – a lei da Defesa da Livre Concorrência –, alterada pela MP nº 889, de 1995.

O Sr. Deputado Alberto Goldman – A presença de outras empresas de capital privado, até das Sete Irmãs, ou de uma delas, o que for, põe em risco a existência da Petrobrás? Essa é a pergunta que tem sido colocada sistematicamente.

O SR. GESNER JOSÉ OLIVEIRA FILHO – De forma alguma. O que caracteriza a dinâmica de mercado oligopolista, como seria esse mercado, é o fortalecimento mútuo. Na verdade, haveria uma maior concorrência entre a Petrobrás e outras empresas, e de forma nenhuma a presença dessas empresas colocaria em risco a Petrobrás. Pelo contrário, temos segurança de que a Petrobrás é uma empresa capaz de participar de um mercado competitivo.

Ouçõ com muito prazer o aparte do nobre Deputado Marcelo Deda.

O Sr. Deputado Marcelo Deda (PT – SE. Sem revisão do orador.) – V. Sª, ao mencionar a necessidade de atração de capitais estrangeiros, explicitou que seria fundamental extirpar do texto constitucional algumas expressões que dificultassem essa atração, alguns institutos que a seu juízo inviabilizassem a atração do volume de capitais necessário. Pergunto a V. Sª para concluir, se está mantido o conceito de monopólio. A expressão que poderia produzir esse afastamento continua mantida, mais ou menos nos termos em que estava inscrita na Constituição vigente? O Governo estabelece como instrumento da flexibilização a possibilidade de contratar. Perguntaria: que espécie de contrato? Qual é a intenção do Governo com a expressão "contratar empresas"? De que forma a concorrência defendida por V. Sª se realizaria sob a expressão

"contratar com empresas privadas realização das atividades do monopólio"?

O SR. GESNER JOSÉ OLIVEIRA FILHO – Creio que a preocupação do Deputado Marcelo Deda é muito pertinente, mas acho que a Constituição não pode antecipar os detalhes da natureza do que poderá ocorrer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Em sendo V. S^a o único representante do Governo presente, a Mesa lhe concederá mais cinco minutos.

O SR. GESNER JOSÉ OLIVEIRA FILHO – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a pela concessão do tempo adicional. Devo dizer ainda que a Constituição Federal deveria retirar exceções, abrir espaço e dar sinais no sentido de que o País quer maior participação do capital estrangeiro. Simpatizo com a preocupação do Deputado no sentido de que talvez se pudesse ser mais ousado na retirada de restrições. Mas é preciso atentar também para a importância desse setor e para a necessidade de ser cauteloso nessa flexibilização.

O SR. DEPUTADO MARCELO DEDA (PT – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. V. S^a me permitir, acho frágil a expressão "contratar". Ao contrário do seu entendimento – creio que não me fiz entender –, acho que o Governo utiliza a expressão "contratar", mas não utiliza a expressão "conceder", como já tinha feito em outras emendas de flexibilização. Antecipo-me e digo a V. S^a que minha posição é contrária à emenda. Entendo que a cautela que V. S^a roga não está presente na forma como o texto foi explicitado. É difícil para a Casa entender qual é a intenção do Governo a partir da redação que deu à emenda.

O Sr. Deputado Alberto Goldman – Posso complementar?

O Sr. Gesner José Oliveira Filho – Pois não.

O Sr. Deputado Alberto Goldman – Se eu posso entender que contratar é também a possibilidade de conceder, claro que a lei vai dizer a forma dos contratos. A concessão é um contrato, é uma licitação pública. O art. 175 da Constituição Federal regulamenta o processo de concessão.

O SR. DEPUTADO MARCELO DEDA – É formalizado em contrato.

O Sr. Deputado Alberto Goldman – É formalizado em contrato. Portanto, é contratar. Concessão é a contratação de uma empresa privada sob a forma de concessão. É uma forma. Temos hoje uma terceirização. Aliás, não gosto da terceirização em si, porque é um investimento privado sem risco. Prefiro a concessão, que é um investimento privado de risco. Então, contratar pode ser terceirizar, pode ser conceder, pode ser tudo isso. É o que imagino seja a fórmula. Porque na pesquisa e na lavra talvez o processo seja de concessão. No caso de uma refinaria, talvez seja de constatação. Enfim, são várias as formas. Estou imaginando que contratar é uma forma mais ampla, mas que inclui, por exemplo, a concessão.

O Sr. Gesner José Oliveira Filho – O que é importante neste momento – reconheço que a expressão contratar encerra várias acepções, e poderíamos ampliar o conceito de flexibilização – é retirar a restrição e dar amparo legal para que se faça, em cada caso específico, seja na atividade de refino, seja na de pesquisa, enfim, em cada atividade, um tipo de contrato adequado. Seria errôneo tentar antecipar todos os casos possíveis. Então, o sentido é dar maior flexibilidade e garantir que todos os contratos envolvidos neste segmento, com suas abrangências e complexidades, estejam contemplados e tenham amparo legal na Constituição.

O SR. DEPUTADO MILTON TEMER (PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Secretário, apenas uma pergunta. Já vivemos a experiência neste País da participação do capital privado no

petróleo, os famosos chamados contratos de risco que, durante muito tempo, vigoraram no Governo Ernesto Geisel. Queria saber se V. S^a e o Governo, quando afirmaram a necessidade de se buscar investimentos externos para o petróleo, fizeram algum estudo sobre o período em que o capital privado efetivamente operou. Qual a avaliação que V. S^a faz daquele período em que uma gota de petróleo sequer foi encontrada com aqueles contratos de risco?

O Sr. Gesner José Oliveira Filho – Pela pergunta de V. Ex^a, obviamente a sua avaliação não é muito positiva.

O SR. DEPUTADO MILTON TEMER – Seguramente, mas queria saber qual é a do Governo.

O Sr. Gesner José Oliveira Filho – Preferiria não expressar a minha avaliação, uma vez que grupos técnicos têm estudos específicos, os quais faço questão de encaminhar à Casa. E nós poderemos, em outra oportunidade, discutir essa fase.

O SR. DEPUTADO MILTON TEMER – A minha pergunta é outra.

O Sr. Gesner José Oliveira Filho – É mais importante pensar que temos um grande desafio pela frente e uma enorme demanda de investimentos. Portanto, não podemos prescindir de nenhuma fonte de investimentos, no setor público ou no privado, sob as mais diferentes formas. Então, estamos num momento em que todos esses países que arrolei, China, Cambodja, Cuba e vários outros buscam esses capitais.

O SR. DEPUTADO MILTON TEMER – Secretário, não é juízo de valor sobre o futuro. Estou perguntando se o Governo, oficialmente, fez algum estudo para avaliar o que foi a participação privada na experiência do petróleo brasileiro, já que isso aconteceu. O Governo avaliou qual foi o avanço que a Petrobrás obteve, em termos de petróleo, no Brasil, com a participação do capital privado, naquela ocasião? É essa a minha pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Se o orador necessitar, em virtude de haver três apartes, a Mesa poderá conceder-lhe mais cinco minutos.

O SR. DEPUTADO HAROLDO LIMA – Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DEPUTADO HAROLDO LIMA (PCdoB – BA. Sem revisão do orador.) – Gostaria de salientar que estamos extremamente atentos aos argumentos do Governo sobre a flexibilização do petróleo e quebra de monopólio. Entretanto, até agora não ouvimos argumentos satisfatórios. A única pergunta objetiva feita pelo nobre Deputado sobre se o Governo teria alguma avaliação a respeito da parceria feita com o capital privado internacional, o representante do Governo respondeu dizendo que não tem opinião, não sabe e não vai falar sobre o assunto. Sou o primeiro orador inscrito, mas há também diversos Deputados que querem falar, há opiniões a expor e já cedemos mais de cinco minutos, além do tempo regulamentar. Agora, a concessão de mais cinco minutos ao convidado é demais. Quero manifestar minha opinião contrária a isto. Acho que o orador não deu substância a sua exposição para lhe propiciarmos este tipo de concessão. Sr. Presidente, V. Ex^a dê prosseguimento à sessão, respeitando os tempos regulamentares.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – A Mesa esclarece que já ofereceu o tempo ao orador. Se S. S^a aceitar terá mais cinco minutos. Não há questão de ordem a resolver.

O SR. DEPUTADO EDUARDO MASCARENHAS (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria fazer uma pergunta ao orador. Acho estranho que se tenha desenvolvido toda uma comoção no sentido de que o Governo estaria quase que intimidado a enviar representantes. Começou-se até a aventar ilações – como sempre, algo conspiracionista, pois sempre existem

intenções...

O Sr. Deputado Haroldo Lima – Sr. Presidente, é bom vermos a hora. A sessão está sendo estendida artificialmente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Lembraria ao Deputado Haroldo Lima que um aparte está sendo concedido a um outro Deputado. V. Ex^a já teve três apartes nesta sessão.

O SR. DEPUTADO EDUARDO MASCARENHAS – ... e agora os mesmos grupos ficam quase temerosos de que um representante do Governo Fernando Henrique Cardoso possa dar seguimento a sua brilhante exposição. Temos duas ordens de argumentos: ora a Petrobrás é o Prêmio Nobel de Tecnologia, tem investimentos, é invencível, é capaz de catapultar o País ao seu sonho de engrandecimento, ora tem uma debilidade total diante das "Seis Irmãs", não tem tecnologia alguma e tem de ser protegida, como uma pequena arvorezinha, contra a pujança do investimento, capital e tecnologia das "Seis Irmãs". Há uma oscilação pendular dessas duas ordens de argumentos, mas não consegui ouvir, até agora, a razão pela qual teríamos de manter o monopólio da Petrobrás. Não ouvi, até agora, uma única razão para isso.

O Sr. Deputado Haroldo Lima – Nós queremos saber é a razão para a quebra do monopólio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Não é permitido contra- aparte, Deputado Haroldo Lima. V. Ex^a sabe disso.

O SR. DEPUTADO EDUARDO MASCARENHAS – Caro e brilhante Presidente, acho que as pessoas, talvez pela acústica da Casa, têm certa dificuldade de escutar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Peço ao Deputado Eduardo Mascarenhas que conclua, pois V. Ex^a já tomou três minutos do tempo concedido ao orador.

O Sr. Deputado Haroldo Lima – V. Ex^a não fez nenhuma pergunta, nem apresentou nenhuma idéia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Peço ao Deputado Haroldo Lima, meu prezado amigo, que ajude a Mesa.

O SR. DEPUTADO EDUARDO MASCARENHAS – Eu queria que V. S^a repetisse o volume de investimentos necessários e respondesse se esse gigante invencível ou essa árvore tenra que precisa ser protegida tem capacidade de realizar esses investimentos e suprir as demandas energéticas do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – O orador só concederá aparte à Deputada Jandira Feghali após responder o aparte do Deputado Eduardo Mascarenhas. Nenhum aparte será concedido pelo orador antes da conclusão do seu raciocínio.

O Sr. Gesner José Oliveira Filho – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Gostaria de responder sobre o volume de investimentos, lembrando realmente a magnitude da quantia. Segundo o Conselho Mundial de Energia, será necessário, nos próximos trinta anos, um volume equivalente a 30 trilhões de dólares, correspondentes a algo superior ao produto da economia mundial e ao volume total de investimentos aplicados durante o século XX. É o volume de investimentos requerido pelo setor energético. O volume de investimentos proporcional ao mercado brasileiro não é menor. Pelo contrário. A análise da programação de investimentos da Petrobrás, assim como das empresas públicas, mostra um quadro dramático de falta de recursos, de um lado para as empresas públicas, algo que teremos de vencer nos próximos anos, e de necessidade de investimentos em infra-estrutura. Nossa taxa de investimentos, sobretudo no setor público, sofreu uma enorme queda. Portanto, é nesse quadro, de um lado, de enorme demanda de investimentos e, de outro, de uma situação de enorme escassez de recursos, que temos de recorrer a todas as fontes possíveis, seguindo o exemplo de quase todas as nações do planeta.

E neste contexto que o Governo procura flexibilizar o mo-

nopólio do petróleo. Pessoalmente, tenho uma avaliação crítica em relação ao que foram os contratos de risco, no passado, em termos de desempenho. Gostaria de, posteriormente, encaminhar a V. Ex^s uma avaliação governamental.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Com a palavra a Deputada Jandira Feghali.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI (PCdB – RJ. Sem revisão da oradora.) – Sr. Secretário Adjunto, Gesner José, gostaria que V. S^a tivesse falado em primeiro lugar, permitindo que o conjunto dos debatedores e dos Deputados pudesse ter uma formulação mais completa. Parece-me, entretanto, que, por opção de V. S^a, houve a troca pelo último lugar da lista, e os outros debatedores ficaram sem possibilidade de contra-argumentar a opinião do Governo. Entretanto, respeitamos a opção de V. S^a.

Queria fazer uma pergunta a V. S^a como Secretário Adjunto de Políticas do Ministério da Fazenda. Trata-se, aliás, de uma explicação que já pedimos muitas vezes ao Departamento Nacional de Combustíveis e a quatro Ministros de Estado. Refiro-me à estrutura dos preços dos combustíveis praticada hoje no Brasil, na medida em que está absolutamente defasada no mercado internacional, até mesmo pelo pai do liberalismo, o Governo norte-americano. Por exemplo, a Petrobrás fica com 18% do preço dos combustíveis, enquanto nos Estados Unidos isso se eleva para 68,2%. Aqui, na verdade, é de 38%. Lá o distribuidor fica com apenas 1,8%, e aqui com quase 14%. Os distribuidores a que me refiro são a Shell, a Texaco, a Atlantic, etc. Gostaria de entender como o Governo fala de falta de recursos; quando só na estrutura de preços, – se modificada um pouco – poderia sobrar mais de 4 bilhões por ano para a Petrobrás investir. Então o que justifica, na visão do Ministério da Fazenda e do Governo que V. S^a representa, esta estrutura de preços? A Petrobrás acha as reservas, explora-as, faz tudo e fica com 38%. E a distribuidora, que só recebe o petróleo na porta da refinaria e o leva ao posto, fica com 14% contra 1,8% nos Estados Unidos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – V. S^a terá mais um minuto para responder o aparte da Deputada Jandira Feghali.

O Sr. Gesner José Oliveira Filho – Gostaria de enviar-lhe dados. Divirjo dos dados apresentados. Tenho dados sobre a margem de distribuição no período 1990/1995 que não apontam discrepância tão grande.

No entanto, há muito que progredir, em termos da estrutura de preços da Petrobrás. Acho que há desregulamentação do setor e um esforço de eficiência na própria Petrobrás ajudaria enormemente a diminuir qualquer tipo de defasagem existente na estrutura de preços, inclusive para beneficiar o consumidor.

Entretanto, tenho conhecimento do orçamento de investimentos. Tenho certeza de que por mais avanços na estrutura de preços, ainda assim os recursos de investimentos são insuficientes para atender o total de demanda requerido. Mas faço questão de encaminhar evidências à Casa, no sentido de aprofundar a relevante questão levantada por V. Ex^a.

A SRA. DEPUTADA JANDIRA FEGHALI – Apenas para registro, Sr. Presidente. Esses dados são do Departamento Nacional de Combustíveis; já foram entregues a quatro Ministros e não contestados por S. Ex^s São absolutamente oficiais os dados que estou usando.

O Sr. Gesner José Oliveira Filho – Terei o prazer de continuar essa discussão e – quem sabe –? contestá-la de maneira satisfatória.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Agradecemos a V. Ex^a a atenção.

Concedo a palavra ao Exmº Sr. Dr. Arthur Pinto Ribeiro Candal, Presidente da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro e Consultor Econômico da ABIQUIM – Associação Brasileira da Indústria Química e de Produtos Derivados.

O SR. DEPUTADO ALDO REBELO (PCdoB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de pedir ao representante do Governo que, quando enviar essas respostas à Deputada Jandira Feghali, como prometeu, encaminhe também outros elementos do Governo para a apreciação do Congresso, já que estão ausentes da justificação da proposta de emenda à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – O Dr. Gesner deverá tomar conhecimento do pedido do Deputado Aldo Rebelo para atendê-lo juntamente com as solicitações da Deputada Jandira Feghali.

Como já foi dito, concedo a palavra ao Sr. Arthur Pinto Ribeiro Candal, Presidente da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro.

O SR. ARTHUR PINTO RIBEIRO CANDAL (Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, gostaria de esclarecer que não sou Presidente da FIRJAN e falarei aqui como cidadão.

Há um ano, a Escola Superior de Guerra organizou um ciclo de debates sobre o tema "Monopólio Estatal" e dele participei, juntamente com o Dr. Pinguelli Rosa, que não se encontra presente. Na época, eu estava em posição antagônica à do Dr. Pinguelli e hoje continuo com a mesma opinião, porque não vejo nenhuma razão substantiva para tê-la mudado.

Vou tentar resumir um debate que durou meia hora e dez minutos. Acho que só se pode discutir o monopólio estatal do petróleo dentro do marco mais amplo da reorganização do Estado e da abertura da economia brasileira, que foi drástica e rápida nos últimos quatro anos. Esses dois pontos determinam como discutir o monopólio estatal. Na ocasião, e hoje também, manifestei-me contra a manutenção do monopólio estatal em um plano bem mais amplo do que o que está hoje sendo discutido, porque na reunião da ESG o que estava em debate era o monopólio estatal como um todo, e não apenas os subsegmentos do monopólio.

A primeira razão que aduzi para ser tão contrário ao monopólio tinha relação com o volume de investimentos requeridos, tema já aqui abordado por mais de uma pessoa. Se a Petrobrás quiser manter uma IEP, que é uma relação de exploração sobre produção confortável, e expandir refino, dutos, adequação ao meio ambiente e respeito ecológico, deverá investir, por ano, 4,5 bilhões de dólares, até o fim da década. Se o Brasil retomar o seu ritmo histórico de desenvolvimento, esse número deverá aumentar para 6 bilhões de dólares anuais.

Para se ter uma idéia, a Petrobrás investiu, no fim da década de 70, cinco bilhões de dólares, e esse investimento tem sido, em média, de 2,7 bilhões de dólares nos últimos dez anos.

As razões pelas quais a Petrobrás pôde investir 5 bilhões de dólares em fins de 1970 e apenas 2,5 a 3 hoje são duas: uma, é o alto preço do petróleo vigente na época, o que permitia margens absolutas nos derivados de refino muito maiores do que ao hoje vigentes; a outra, um financiamento abundante e barato.

O programa de previsão de investimentos da Petrobrás para o ano de 1995 é de 3,6 bilhões de dólares, dos quais 2 bilhões em produção e exploração. Existe na Petrobrás, entretanto, uma grande dúvida de que seja possível honrar esse projeto de investimento. É bem verdade que a queda do investimento da Petrobrás não se deu num vácuo. No mesmo período a que me estou referindo, o Governo Federal, os Governos Estadual e Municipal e estatais federais reduziram o seu investimento público em 5,4 pontos percentuais do PIB em relação ao fim da década de 70. É uma

redução brutal. Ainda que admitamos que o investimento no fim da década de 70 foi alto, não se consegue justificá-lo.

Esta é a primeira razão pela qual sou contrário à manutenção do monopólio da estatal, embora a emenda que será votada por V. Ex^{as} não venha garantir que esse investimento de 6 bilhões se realize, porque a Petrobrás dificilmente conseguirá superar os 3 bilhões de dólares por ano.

A segunda é uma razão mais sutil. A Petrobrás, em função do monopólio absoluto que exerce, teve cassado o seu comando sobre os preços. Quem determina os preços dos derivados de petróleo é o Governo, que o faz não com base num cálculo econômico de longo prazo, mas por razões políticas de curto prazo. E políticas, em geral, com pé minúsculo.

Para dar um exemplo, como os preços do GLP e do diesel encontram-se muito abaixo dos seus níveis internacionais e representam quase metade do faturamento da Petrobrás, ela foi obrigada a colocar o óleo combustível a um preço que representa quase o dobro do da estrutura mundial. Esse preço altíssimo, assim estabelecido para compensar o preço reduzido do diesel e do GLP, vem impactando negativamente a competitividade da indústria brasileira, que tem de competir com similares, com irmãs que pagam muito menos por sua energia.

Outro exemplo mais recente de forma de fixação de preços diz respeito ao gás da Bolívia, que, para ficar no mesmo preço em todo o tubo, ou seja, entre a fronteira boliviana e Porto Alegre, será colocado nos gates, em São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, a 2,73 dólares por milhão de BTU. Se depois disso entrar a distribuidora, que é um monopólio estadual, colocando mais meio dólar, ele custará 3,2 dólares por milhão de BTU, o que é absolutamente inviável em termos de utilização competitiva.

Por essas razões, acho que o monopólio estatal não mais se justifica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Com a palavra o último orador da sociedade civil, Dr. Roldão Simas Filho, consultor de empresas.

O SR. ROLDÃO SIMAS FILHO (Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, é com muita emoção que participo desta discussão, mas lamento realmente dispor apenas de dez minutos, tempo muito escasso para discutir assunto de tal magnitude. Entretanto, gostaria de tentar fazê-lo.

É importante que os Congressistas e os brasileiros de um modo geral pensem nos problemas nacionais, obviamente. O problema da energia é crucial para o desenvolvimento; era um gargalo que o Brasil tinha na década de 50. Vivíamos com racionamento de energia elétrica; vivíamos na dependência de importação praticamente total de derivados de petróleo.

O Presidente Juscelino Kubitschek, ainda como governador de Minas Gerais, criou o binômio "Energia e transporte" como base para o desenvolvimento. O Brasil, na década de 50 e logo depois, discutiu muito a questão energética e optou pela solução estatal. É bom lembrar que a Bond and Share, a Light e outras empresas estrangeiras não se interessaram em investir no Brasil, não se interessaram em desenvolver o País, porque, na realidade, o capital se faz em casa, e as empresas estrangeiras, evidentemente, estão interessadas em, primeiro, desenvolver os seus países. O modelo que adotamos na década de 50, o modelo estatal, criação da Eletrobrás e o modelo do monopólio do petróleo, parece que são bem-sucedidos.

Hoje podemos dizer que o Brasil não tem problemas na área energética. Portanto, não há o que mudar; não se muda time que está ganhando.

É fundamental ressaltar que o petróleo é um recurso mineral

não renovável. Portanto, é um recurso estratégico, porque é a energia que move o mundo. Até hoje não há sucedâneo para esse produto em termos de movimentação de tanques, aviões, vasos de guerra, indústria.

O Brasil, felizmente desmentindo aqueles derrotistas que diziam não tínhamos capacidade para desenvolver a indústria do petróleo, tem uma situação cômoda – mais do que as grandes potências. Por quê? Porque conseguiu ter auto-suficiência na produção de derivados, com exceção de GLP e de alguns derivados, momentaneamente. Hoje temos um parque de refino que nos dá tranqüilidade e permite que nossos derivados sejam vendidos abaixo do preço internacional.

O Brasil conseguiu também uma autonomia tecnológica, porque trouxe experiência internacional, os melhores professores para formar técnicos. Hoje, temos na Petrobrás 100% de técnicos brasileiros, ao contrário, por exemplo, da Saudi Aramco, da Arábia Saudita, que ainda depende de contratação anual de 3.500 técnicos estrangeiros. É mais ainda: além da tecnologia, temos condições de atender ao mercado a preços mais baratos e com nosso controle. Quer dizer, temos, hoje, além da produção de 60% das nossas necessidades, reservas que nos darão uma situação confortável no futuro. Quanto ao controle estatal, é a sociedade que se beneficia disso.

O monopólio estatal da Petrobrás não tem sido entrave ao desenvolvimento do País. Pelo contrário, tem sido a alavanca para o nosso desenvolvimento. Então, na realidade, se temos hoje problemas, estes estão na área do transporte. Hoje, a situação dos transportes é irracional, pois são realizados por caminhões. Temos o desperdício na área do transporte. Não temos ferrovias. Abandonamos a navegação de cabotagem. Então, deveríamos estar mais preocupados com o transporte do que com a energia.

É importante destacar também que, tendo em vista a importância estratégica da Petrobrás, já na década de 30, houve um consenso nacional de que a indústria do petróleo tinha de ser essencialmente brasileira, e o capital brasileiro privado se mostrou totalmente insuficiente para conduzi-la. A pequena Refinaria de Manguinhos, de iniciativa de Dra. Ernani, quase não conseguiu ser concluída, porque o capital privado, apesar do negócio altamente lucrativo, não afluía, e Dra. Ernani não conseguiu reunir capital para terminá-la. Foi preciso que ele passasse o controle acionário para o Grupo Peixoto de Castro, que na época explorava a loteria. Este Grupo, então, conseguiu terminar a Refinaria de Manguinhos. De modo que, na realidade, se eventualmente há dúvidas quanto à capacidade de a Petrobrás conseguir suprir o mercado e desenvolver o País, a dúvida será maior ainda com relação ao capital privado, que seguramente não existe para isso. Só há o capital internacional, e este, volto a repetir, evidentemente só tem interesse em desenvolver seu próprio país.

Os contratos de risco foram encerrados, em grande parte, não porque foram proibidos pela Constituição de 1988, mas, sim, porque depois das crises do petróleo de 73 e 79, o risco do preço alto do petróleo desapareceu. Então, a indústria internacional não precisou mais arriscar a investir em outras fronteiras e se desinteressou pelos contratos de risco no Brasil, na Bolívia, no Peru etc. Hoje ela não se interessa pelo contrato de risco, mas se interessa pelo controle das reservas já descobertas. E volto a repetir: o petróleo é um recurso mineral. Como disse muito bem o antigo Presidente Bernardes, o minério não dá duas safras. Então, é preciso tomar muito cuidado com isso.

Se abrimos, se desenvolvermos nossa indústria, se imaginarmos como desenvolvê-la, corretamente o risco de ser espoliados nas reservas, ou seja, fazer o que a Argentina está fazendo, exportando petróleo à custa de consumo da reserva.

Lembro também que a Noruega, país que hoje detém boa parte do petróleo do Mar do Norte, ainda é importadora de petróleo. Então, talvez seja mais interessante o Brasil continuar nesse patamar de 60% de auto-suficiência de derivados do que ficar investindo bilhões e bilhões para esgotar nossas reservas. Não precisamos disso; devemos essas reservas para as gerações seguintes.

Enfim, o Brasil não tem problemas de petróleo, volto a repetir. Portanto, devemos procurar resolver os problemas que existem e não criar outros onde não existem. Realmente causa preocupação o açodamento do Governo em quebrar e revogar o monopólio, sem nenhuma explicação para o fato.

O Sr. Deputado Eduardo Mascarenhas – Posso fazer uma pergunta a V. S.ª?

O SR. ROLDÃO SIMAS FILHO – Pois não.

O Sr. Deputado Eduardo Mascarenhas (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – V. S.ª menciona o petróleo como um produto extraordinário, precioso e que pode, nos próximos anos, ter esgotadas suas próprias reservas. Não seria então o caso, seguindo seu raciocínio e suas derradeiras conseqüências, de paramos a produção de petróleo brasileiro e ficarmos apenas importando o **arabian light** para podermos manter nossas preciosas reservas, já que elas só dão uma safra?

O SR. ROLDÃO SIMAS FILHO – Essa é uma questão de política governamental, uma questão do Ministério das Minas e Energia, uma questão da Petrobrás. Na minha visão, o patamar que temos hoje é confortável. Realmente, se o preço do petróleo importado baixar a dez dólares o barril, é melhor importá-lo. Havendo condição de importar 40% e produzir 60%, a menos de dez dólares o barril, então é vantagem produzirmos a menos de dez dólares o barril. São números abstratos, apenas uma referência. O equilíbrio é importante, as duas coisas não se excluem. Ou seja, não é essencial perseguirmos a auto-suficiência a qualquer preço.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS SABÓIA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (Bloco/PSB – MA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma proposta à Mesa, frente à necessidade de se dar continuidade a este debate no nível em que foi apresentado. O Presidente da Comissão ficou surpreso, e todos nós perplexos, com a ausência de autoridades do setor governamental para dar esclarecimentos e justificar a medida, considerando ser esta uma sessão especial da Câmara dos Deputados, com audiência pública e alto nível de debate.

Sr. Presidente, estão inscritos para falar dezesseis Deputados. Esta Casa tem de aprender a se respeitar. Está na hora de darmos seqüência a esta audiência pública, convocando – não mais convidando – o Sr. Ministro de Minas e Energia e o Presidente da Petrobrás, e os demais convidados aqui retornariam para ouvir o debate. S. S.ªs prestaram um grande serviço à Nação, com seus depoimentos e o contraditório aqui estabelecido.

Proponho à Mesa – e espero que V. Ex.ª decida aqui mesmo – seja marcada a próxima semana, como desdobramento, uma sessão com o mesmo nível desta para a qual seriam convocados o Sr. Ministro de Minas e Energia, o Presidente da Petrobrás e os dezesseis Deputados já inscritos pelos respectivos partidos, a fim de termos esta matéria no horário nobre das sessões de debate.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN (PMDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma

retificação. Penso que não se trata de algo que possa ser decidido agora, pois estamos numa sessão de debates. Mas creio ser perfeitamente possível abordarmos essa questão na pauta da próxima Ordem do Dia e fazermos a convocação — ou convite — do Ministro de Minas e Energia e do Presidente da Petrobrás, abrindo novamente a lista de inscrição, para que esse debate seja realizado com ampla participação do Plenário. S. Ex^{as} serão convidados para a Comissão Especial, da qual o Deputado Lima Neto é o Relator e eu o Presidente. Mas entendo que seria muito útil se eles aqui estivessem fazendo uma exposição. Particularmente não consigo entender por que o Presidente da Petrobrás não está presente, a fim de nos fornecer uma série de dados técnicos, importantes para podermos avaliar e termos convicção sobre a matéria.

O SR. DEPUTADO HAROLDO LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DEPUTADO HAROLDO LIMA (PCdoB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero acrescentar aos argumentos expendidos, e o faço em nome da liderança do PCdoB, que a proposta do Deputado José Carlos Sabóia deveria ser aceita e incorporada. Na realidade, ficamos frustrados. Uma Comissão Geral deste porte é articulada pela Câmara dos Deputados, e, em minha opinião, somos de certa maneira desrespeitados, uma vez que o Governo não deu a mínima importância ao convite que lhe foi feito. Isso nos deixa extremamente insatisfeitos, inconformados.

Sr. Presidente, com todo o respeito que merece o Secretário que acaba de falar, o Sr. Gesner José Oliveira Filho, apesar de sua postura correta e a maneira séria com que procurou se expressar, acho que o depoimento de S. Ex^a foi lamentável, foi fraco. Porém, não é culpa dele e sim do Governo, que não mandou para esta sessão um técnico à altura, desrespeitando, assim, a Casa. S. Ex^a mandou para esta Casa o Secretário Adjunto de Política!

Sr. Presidente, estou inscrito para falar em seguida e anotei diversas lacunas, graves, existentes na exposição de uma pessoa desinformada, não por erro dele, mas porque não tinha sequer razão para estar tão informado, pois não é especialista no assunto. Razão pela qual insisto na proposta do Deputado José Carlos Sabóia, no sentido de que V. Ex^a encaminhe à Mesa, o mais rápido possível, pedido de convocação do Ministro de Minas e Energia e do Presidente da Petrobrás para aqui prestarem depoimento. Deve-se salientar que a Câmara dos Deputados se manifestou insatisfeita com a postura do Governo para com a Comissão Geral.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edson Ezequiel.

O SR. DEPUTADO EDSON EZEQUIEL (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, isso é lamentável. Esse tema particularmente me interessa, por isso me inscrevi e procurei assistir ao debate do contraditório. Lamentavelmente, temos uma confirmação da posição do Governo, que enviou a PEC em várias laudas, não oferecendo dados nem argumentos que nos convencessem a tomar posicionamento. É convocada uma audiência pública nesta Câmara — Casa maior do povo — e não aparece sequer um representante do Governo para apresentar dados concretos, para contraditar. A outra área, a que defende o monopólio do petróleo, esteve aqui representada e procurou claramente alinhar os seus pontos. Ela eventualmente não satisfaz a "a" ou "b". Alguns Parlamentares do Governo — justiça seja feita — até que se esforçaram, tentaram tapar o sol com a peneira e evitar que a situação ficasse mais constrangedora. Tenho dúvidas, Deputado Haroldo Lima, se o Governo possui dados. Na minha visão, se o Governo quer promover uma reforma ampla ele teria de definir primeiro o tamanho

da família e, depois, a sua receita e a sua despesa. A ordem teria de ser inversa. Deveríamos estar aqui discutindo, primeiro, a questão da reforma tributária e fiscal. Mas não. São enviadas cinco medidas provisórias e todas atacam problemas cruciais. Não temos uma noção do tamanho da família, da sua receita e da sua despesa. E, mais ainda, todas elas normalmente com palavras evasivas, de modernismo, de alavancagem, de necessidade de desenvolvimento, mas sem um dado concreto. Eu, honestamente, começo a ter dúvidas: Será que o Governo não possui ainda dados confiáveis e não tem coragem de se expor perante o Parlamento, ou será que é uma estratégia, no sentido de, primeiro, ver esgotarmos nossos mananciais e aí coletar tudo isso para eventualmente aqui comparecer numa posição mais confortável?

Concordo com a proposta apresentada, já que realmente teria um elenco de posições para serem debatidas. A Casa está vazia; perde até o sentido falarmos para nós mesmos.

Agora, na hipótese de ser aceita a proposição de uma nova audiência pública — e creio ser altamente saudável a continuidade do debate, em face da importância do tema —, quero pedir que seja mantida a lista de inscrições, tendo em vista meu esforço e o de outros colegas que aqui vieram correndo para tentar encontrar seu lugar e expor sua opinião.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) — Com a palavra o Deputado Domingos Leonelli.

O SR. DEPUTADO DOMINGOS LEONELLI (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho uma preocupação com a Casa e não me agrada nos ver numa situação suplicante, pedindo ao Governo que venha aqui. A Câmara dos Deputados tem instrumentos regimentais para convocar qualquer Ministro, sem deixar margem de dúvida e sem deixar que haja a possibilidade de não comparecer.

Creio que talvez estejamos interpretando um pouco mal o que assistimos hoje aqui. Não sou da Liderança do partido, mas seria injusto com o Governo imaginarmos que o Secretário Adjunto de Políticas do Ministério da Fazenda, que aqui esteve como convidado — é preciso saber que todos que aqui vieram foram convidados —, expôs suas idéias como representante do Governo. Os Deputados, naturalmente, ouviram, indagaram, mas não debatem, a não ser com representantes do Poder Executivo à altura da Casa.

A minha questão, portanto, é para não considerarmos as pessoas que hoje aqui estiveram como representantes do Governo ou da Oposição. Não houve esta representação. Ouvimos técnicos, especialistas, representantes de entidades sociais, que deram suas opiniões, para enriquecer o debate nesta Casa. Não há caráter decisivo. Não há caráter oficial. A Comissão Geral, aliás, é uma espécie de nova liberalidade regimental para ampliar mais a participação de convidados nos trabalhos desta Casa. Conquistamos esse status, essa nova condição e depois nos queixamos da ausência do Ministro. Ora, a Casa, dentro dos termos regimentais, convoca um Ministro quando achar necessário. Gostaria de sugerir à Mesa que considerasse esse debate sem um representante do Governo, mas com a presença de componentes do Governo, da sociedade civil como um todo. Se for necessário, a Casa deve convocar um Ministro para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) — Srs. Deputados, todos ouviram a proposta do Deputado José Carlos Sabóia de que se encerre a sessão. Mas não podemos fazê-lo antes de consultar os oradores inscritos, que podem sentir-se preteridos. Depois que cada um dos senhores oradores concordar, por maioria, a Mesa deliberará o que fazer após a consulta. Estão inscritos para falar, em primeiro lugar, o Deputado Haroldo Lima, que já se manifestou pelo encerramento da sessão e pela convocação. A Mesa irá decidir.

O Sr. Deputado Marcelo Deda – Sr. Presidente, para aca-
tar uma decisão deste porte – e sou um dos oradores inscritos – se-
ria muito mais confortável e tranquilo saber qual é a alternativa
oferecida pela Mesa. Se a Mesa me der a chance de em outra opor-
tunidade participar do debate, certamente opinarei pelo encerra-
mento. Se a Mesa encerra agora o debate vou querer falar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Não
posso marcar de imediato um novo debate sobre o mesmo tema
porque, como V. Ex^{as} sabem, há uma seqüência de outras convo-
cações, inclusive de Ministros para tratar do mesmo assunto, e
também há a pauta já discutida com as Lideranças. A Mesa decidirá
após ouvir os demais oradores inscritos.

O SR. DEPUTADO HAROLDO LIMA – Sr. Presidente,
os Deputados inscritos estão dispostos a abrir mão de suas inscri-
ções na hipótese de V. Ex^a anunciar que vai encaminhar a convo-
cação aos Srs. Ministros.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Enca-
minharei uma consulta à Mesa. Não posso a priori fazer uma convo-
cação imediata, pois não tenho condições de determinar qual
será o dia da convocação, pela ordem dos trabalhos existentes na
Casa. Mandarei recolher os avulsos para estabelecer na data e to-
dos os oradores serão avisados. Por proposta do orador, serão
mantidas as inscrições. Trabalharei junto ao Presidente da Casa e à
Mesa, a começar de amanhã, pela continuidade da discussão. Ago-
ra, de pronto, não posso e não devo determinar.

O Sr. Deputado Márcio Fortes – Sr. Presidente, nestes ter-
mos concordamos. Confiamos em V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Os
oradores inscritos concordam?

Aquele que tiver manifestação contrária poderá fazê-lo.

O SR. DEPUTADO LUCIANO ZICA (PT-SP. Sem revi-
são do orador.) – Sr. Presidente, sou um dos inscritos e registro
que esta Casa sairá maculada do processo se não tomar as provi-
dências no sentido de garantir a continuidade do debate sobre este
tema com a ordem de inscrição constante da Mesa. Teremos uma
marca negativa se não houver continuidade do debate, num mo-
mento em que há presença marcante no Congresso Nacional, não
numa condição como esta, mas quando pudermos tomar nossas
posições com a maturidade que a Casa tem de demonstrar para a
sociedade.

O SR. PRESIDENENTE (Deputado Wilson Campos) – V.
Ex^a pode ficar tranquilo que a Mesa não colaborará para que seu
nome e a sociedade sejam maculados. A Mesa envidará esforços e,
como foi dito por vários Deputados, poderá até convocar Minis-
tros. Fique tranquilo V. Ex^a que esta mácula não ficará sobre a
Mesa que dirige os trabalhos hoje, tampouco sobre outros compa-
nheiros. Portanto, fica deliberado. Levarei ao conhecimento dos
membros da Mesa a necessidade da convocação. E, no momento,
posso garantir que será mantida a listagem dos oradores inscritos.

Alguma objeção?

O SR. DEPUTADO MÁRCIO FORTES (PSDB – RJ.
Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente. Por delegação do Vice-
Líder, Deputado Eduardo Mascarenhas, o PSDB se empenhará
junto às demais Lideranças para que haja nova sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Wilson Campos) – Te-
mos certeza de que todos os Líderes presentes ajudarão a Mesa, na
oportunidade, a convencer o Presidente da Casa a continuar com
este debate público.

VII – ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) – Nada mais ha-
vendo a tratar, vou encerrar a Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) –

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

São Paulo

Aloysio Nunes Ferreira – PMDB; Antonio Carlos Pannun-
zio – PSDB; Antonio Kandir – PSDB; Arlindo Chinaglia – PT;
Arnaldo Faria de Sá – PPR; Arnaldo Madeira – PSDB; Ary Kara –
PMDB; Ayres da Cunha – PSDB; Carlos Apolinário – PMDB;
Carlos Nelson – PMDB; Celso Daniel – PT; Celso Russomanno –
PSDB; Corauci Sobrinho – PL; Cunha Bueno – PPR; Cunha Lima
– PDT; Duílio Pisaneschi – Bloco; Edinho Araújo – PMDB;
Eduardo Jorge – PT; Fausto Martello – PPR; Fernando Zuppo –
PDT; Franco Montoro – PSDB; Hélio Bicudo – PT; Hélio Rosas –
PMDB; Ivan Valente – PT; Jair Meneguelli – PT; João Mellão
Neto – PL; João Paulo – PT; Jorge Tadeu Mudalen – PMDB; José
Aníbal – PSDB; José Augusto – PT; José Coimbra – Bloco; José
de Abreu – PSDB; José Genoíno – PT; José Machado – PT; José
Pinotti – PMDB; Jurandyr Paixão – PMDB; Koyu Iha – PSDB;
Luciano Zica – PT; Luiz Carlos Santos – PMDB; Luiz Gushiken –
PT; Maluly Netto – Bloco; Marcelo Barbieri – PMDB; Marquinho
Chedid – PSDB; Marta Suplicy – PT; Maurílio Najjar – Bloco; Mi-
chel Temer – PMDB; Nelson Marquezelli – Bloco; Paulo de Vel-
asco – PSDB; Paulo Lima – Bloco; Regis de Oliveira – PSDB;
Ricardo Izar – PPR; Robson Tuma – PL; Salvador Zimbaldi –
PSDB; Silvio Torres – PSDB; Telma de Souza – PT; Tuga Ange-
rami – PSDB; Ushitaro Kamia – PSB; Vadão Gomes – PP; Valde-
mar Costa Neto – PL; Vicente Cascione – Bloco; Wagner Rossi –
PMDB; Wagner Salustiano – PPR; Welton Gasparini – PPR; Zu-
laiê Cobra – PSDB.

Mato Grosso

Antonio Joaquim – PDT; Gilney Viana – PT; Roberto Fran-
ca – PSDB; Rodrigues Palma – Bloco; Rogério Silva – PPR; Tete
Bezerra – PMDB; Welinton Fagundes – PL.

Distrito Federal

Agnelo Queiroz – PCdoB; Augusto Carvalho – PPS; Benedito
Domingos – PP; Chico Vigilante – PT; Jofran Frejat – PP; Maria Lau-
ra – PT; Osório Adriano – Bloco; Wigberto Tartuce – PP.

Goiás

Aldo Arantes – PCdoB; Barbosa Neto – PMDB; João Natal –
PMDB; Josias Gonzaga – PMDB; Jovair Arantes – PSDB; Lídia Qui-
nan – PMDB; Marconi Perillo – PP; Maria Valadão – PPR; Pedrinho
Abrão – Bloco; Pedro Canedo – PP; Pedro Wilson – PT; Roberto Ba-
lestra – PPR; Sandro Mabel – PMDB; Vilmar Rocha – Bloco.

Mato Grosso do Sul

André Puccinelli – PMDB; Dilso Speráfico – PMDB; Flá-
vio Derzi – PP; Marilu Guimarães – Bloco; Marisa Serrano
PMDB; Nelson Trad – Bloco; Oscar Goldoni – PDT; Saulo Quei-
roz – PSDB.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco; Affonso Camargo – PPR; Ale-
xandre Ceranto – Bloco; Antônio Ueno – Bloco; Basílio Villani –
PPR; Chico da Princesa – PDT; Dilceu Speráfico – PP; Elias
Abrahão – PMDB; Flávio Arns – PSDB; Hermes Parcianello –
PMDB; Homero Oguido – PMDB; João Iensen – Bloco; José Bor-
ba – Bloco; José Janene – PP; Luciano Pizzatto – Bloco; Luiz Car-
los Haully – PP; Maurício Requião – PMDB; Max Rosenmann –
PDT; Nedson Micheleti – PT; Nelson Meurer – PP; Odílio Balbi-
notti – PDT; Padre Roque – PT; Paulo Bernardo – PT; Paulo Cor-
deiro – Bloco; Renato Johnsson – PP; Ricardo Barros – Bloco;
Ricardo Gomyde – PCdoB; Valdomiro Meger – PP; Vilson Santi-
ni – Bloco; Werner Wanderer – Bloco.

Santa Catarina

Edinho Bez – PMDB; Edison Andriano – PMDB; Hugo Biehl – PPR; João Pizzolatti – PPR; José Carlos Vieira – Bloco; José Fritsch – PT; Leonel Pavan – PDT; Luiz Henrique – PMDB; Mário Cavallazzi – PPR; Milton Mendes – PT; Paulo Bauer – PPR; Paulo Bornhausen – Bloco; Paulo Gouvea – Bloco; Rivaldo Macari – PMDB; Serafim Venzon – PDT; Valdir Colatto – PMDB.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PPR; Airton Dipp – PDT; Augusto Nardes – PPR; Carlos Cardinal – PDT.

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES:**Roraima**

Francisco Rodrigues – PSD.

Amazonas

Átila Lins – Bloco.

Rondônia

Emerson Olavo Pires – PSDB.

Acre

Célia Mendes – PPR; Francisco Diógenes – PMDB.

Maranhão

Mauro Fecury – Bloco.

Ceará

Inácio Arruda – PCdoB; Paes de Andrade – PMDB.

Pernambuco

Fernando Ferro – PT; José Chaves – PSDB.

Sergipe

Carlos Magno – Bloco; Cleonânio Fonseca – PPR; Jerônimo Reis – PMN.

Bahia

Eujácio Simões – PL; Roland Lavigne – PL; Severiano Alves – PDT.

Minas Gerais

Genésio Bernardino – PMDB; Jaime Martins – Bloco; Lael Varella – Bloco; Vittorio Mediolini – PSDB.

Espírito Santo

Theodorico Ferraço – Bloco.

Rio de Janeiro

Amaral Netto – PPR; Conceição Tavares – PT; José Carlos Coutinho – PDT.

São Paulo

Delfim Netto – PPR.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – PP.

Goias

Orcino Gonçalves – PMDB; Rubens Cosac – PMDB; Zé Gomes da Rocha – PSD.

Rio Grande do Sul

Telmo Kirst – PPR.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Campos) – Encerro a Sessão, convocando outra para amanhã, sexta-feira, dia 17, às 9 horas.

AVISOS**PROPOSIÇÕES EM FASE DE EMENDAS OU RECURSOS****I – EMENDAS****1****PROJETO DE LEI Nº 89, DE 1995
(DO PODER EXECUTIVO)**

Revoga restrições às importações e dá outras providências.
Prazo de tramitação na Câmara dos Deputados (art. 64, § 1º da Constituição Federal): até 21-4-95.

Prazo de 5 sessões para apresentação de emendas – Ato da Mesa nº 177/89.

4º Dia: 17-3-95

Último Dia: 20-3-95

2**PROJETO DE LEI Nº 40, DE 1995
(DO PODER EXECUTIVO)**

Estabelece regras para a produção independente de energia elétrica, e dá outras providências.

Prazo de tramitação na Câmara dos Deputados (art. 64, § 1º da Constituição Federal): até 23-4-95.

Prazo de 5 sessões para apresentação de emendas – Ato da Mesa nº 177/89.

Último Dia: 17-3-95

II – RECURSOS

4. SUJEITO A DEVOLUÇÃO AO AUTOR, nos termos do art. 137, § 1º do RI. Prazo para apresentação de recurso artigo 137, § 2º (5 Sessões).

PROJETO DE LEI

Nº 8/95 (HUGO BIEHL) – Susta os atos normativos do Poder Executivo que estabelecem atualização monetária nos financiamentos rurais mediante recursos dos depósitos bancários não remunerados.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

Nº 19/95 (NILSON GIBSON) – Cria os Conselhos da Representação nos Tribunais Regionais do Trabalho.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

Nº 29/95 (GONZAGA PATRIOTA) – Dispõe sobre a construção da adutora do moxotó e cariri.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

Nº 31/95 (NILMÁRIO MIRANDA) – Dispõe sobre a Política Nacional de Saneamento, seus instrumentos, e dá outras providências.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

Nº 45/95 (AIRTON DIPP) – Dispõe sobre a Municipalização da Reforma Agrária, cria os Comitês Municipais de Desenvolvimento Agrário e Condomínios Rurais, e dá outras providências.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

Nº 48/95 (PAULO PAIM) – Dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional, e dá outras providências.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

Nº 63/95 (HUMBERTO COSTA) – Dispõe sobre a realização de auditoria pública na Previdência Social, e dá outras providências.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

Nº 71/95 (ODIR ROCHA) – Estabelece prioridade para a construção do trecho que especifica da ferrovia Norte-Sul.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

Nº 72/95 (ODIR ROCHA) – Estabelece prioridade à construção da usina hidroelétrica de Lajeado, no Estado do Tocantins, e dá outras providências.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

Nº 81/95 (NILSON GIBSON) – Autoriza o Poder Executivo a ceder para o Estado de Pernambuco, terrenos situados nos Municípios de Olinda e Paulista.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

Nº 86/95 (NILSON GIBSON) – Dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Nº 3/95 (AROLDO CEDRAZ) – Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 1970 (CN) – Regimento Comum.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

Nº 5/95 (JOSÉ GENOINO) – Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

INDICAÇÃO

Nº 14/95 (DOMINGOS DUTRA) – Solicita ao Secretário de Agricultura e ao Presidente do Itierma.

Prazo: 1º Dia: 17-3-95

Último Dia: 23-3-95

ERRATA

DESCONSIDERE-SE, por ter sido incluída indevidamente, a publicação constante das O.D. dos dias 6 a 10 de março de 1995, da abertura de prazo para recurso dos Projetos de Leis Complementares nºs 22 e 68, de 1991.

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS INSCRITOS NO GRANDE EXPEDIENTE DO MES DE MARÇO

Data	Dia	Hora	Nome
17-3-95	6ª-feira	10:00	Paulo Bernardo
		10:25	Francisco Rodrigues
		10:50	Oswaldo Reis
		11:15	Gilvan Freire
		11:40	

12:05	Exedito Júnior
12:30	Elton Rohnelt
12:55	Marconi Perillo
13:20	Gonzaga Patriota

20-3-95	2ª-feira	15:00	Ney Lopes
		15:25	Adroaldo Streck
		15:50	Tete Bezerra
		16:15	Wilson Cignachi
		16:40	Davi Alves Silva
		17:05	Domingos Dutra
		17:30	Eliseu Moura
		17:55	Yeda Crusius
		18:20	Mauri Sérgio

21-3-95	3ª-feira	15:00	Aldo Arantes
		15:25	Udson Bandeira

22-3-95	4ª-feira	15:00	Vilmar Rocha
		15:25	Beto Mansur

23-3-95	5ª-feira	15:00	Paulo Lima
		15:25	Ricardo Gomyde

24-3-95	6ª-feira	10:00	Milton Temer
		10:25	Wagner Salustiano
		10:50	Paulo Delgado
		11:15	Efraim Moraes
		11:40	Freire Júnior
		12:05	Roberto Valadão
		12:30	Nelson Otoch
		12:55	Matheus Schmidt
		13:20	Augusto Carvalho

27-3-95	2ª-feira	15:00	Jandira Feghali
		15:25	Edinho Bez
		15:50	Ubaldo Júnior
		16:15	Edinho Araújo
		16:40	Paulo Gouveia
		17:05	Rivaldo Macari
		17:30	Saulo Queiroz
		17:55	Humberto Costa
		18:20	Coriolano Sales

28-3-95	3ª-feira	15:00	Ursicino Queiroz
		15:25	Hugo Rodrigues da Cunha

29-3-95	4ª-feira	15:00	Wagner Rossi
		15:25	Esther Grossi

30-3-95	5ª-feira	15:00	Jurandyr Paixão
		15:25	Aroldo Cedraz

31-3-95	6ª-feira	10:00	José Coimbra
		10:25	Simara Ellery
		10:50	Mario Negromonte
		11:15	Maria Laura
		11:40	João Coser
		12:05	Nicias Ribeiro
		12:30	José Aldeni
		12:55	Gilney Viana
		13:20	Manoel Castro

ORDEM DO DIA DAS COMISSÕES

I – Comissões Permanentes:

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Sala 116, Bloco das Lideranças

AVISO Nº 02/95

Recebimento de Emendas**Início:** 10-3-95 – **Prazo:** 5 Sessões**Horário:** 9 às 12h e 14 às 18h – **Decurso:** 5ª Sessão

1 – Projeto de Lei nº 1.955/91 – do Senado Federal (PLS nº 14/91) – que "Dispõe, com fundamento no inciso VIII do art. 23 da Constituição Federal, sobre a obrigatoriedade de órgãos e entidades da administração pública federal a realizarem suas compras na Companhia Nacional de Abastecimento – CNA, e dá outras providências."

Relator: Deputado Beto Lélis

2 – Projeto de Lei nº 2.487/92 – do Poder Executivo (Mensagem nº 22/92) – que "Dispõe sobre a padronização, a classificação e a fiscalização de produtos de origem vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico" (Apensados os PL nºs 1.436/91 e 4.387/94).

Relator: Deputado Pedrinho Abrão

3 – Projeto de Lei nº 2.890/92 – do Poder Executivo (Mensagem nº 174/92) – que "Dispõe, sobre a desapropriação de imóvel rural, por interesse social e para fins de reforma agrária, privativa da União, e dá outras providências". (Apensado o PL nº 3.440/92)

Relator: Deputado Domingos Dutra

4 – Projeto de Lei nº 3.974/93 – do Poder Executivo (Mensagem nº 373/93) – que "Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 5º da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola".

Relator: Deputado Elias Murad

AVISO Nº 03/95

Recebimento de Emendas**Início:** 13-3-95 – **Prazo:** 5 Sessões**Horário:** 9 às 12h e 14 às 18h – **Decurso:** 4ª Sessão

1 – Projeto de Lei nº 4.959/90 – do Sr. Paulo Mourão que – "Concede isenção em favor de estabelecimentos de ensino agrícola".

Relator: Deputado Padre Roque

2 – Projeto de Lei nº 3.821/93 – do Sr. Giovanni Queiroz – que "Altera a área da Floresta Nacional de Tapajós, para dela excluir o Município de Aveiro, no Estado do Pará".

Relator: Deputado Júlio César

3 – Projeto de Lei nº 3.822/93 – do Sr. Giovanni Queiroz – "Autoriza o Poder Executivo a suprimir a Reserva Florestal Gorotire, no Estado do Pará, criada pelo Decreto nº 51.029, de 25 de julho de 1961".

Relator: Deputado Orcino Gonçalves

AVISO Nº 04/95

Recebimento de Emendas**Início:** 17-3-95 – **Prazo:** 5 Sessões**Horário:** 9 às 12h e 14 às 18h – **Decurso:** –

1 – Projeto de Lei nº 1.550/91 – do Sr. Hilário Coimbra – que "Dispõe sobre a redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Territorial Rural – ITR, incidente nos imóveis rurais, localizados em áreas de várzeas na Amazônia Legal e dá outras providências".

Relator: Deputado ADÃO PRETTO

2 – Projeto de Lei nº 2.292/91 – do Sr. Nelson Marquzelli que "Cria o Fundo de Apoio e Expansão Rural, destinado a fi-

nanciar atividades agropecuárias e correlatas, com recursos do Orçamento Geral da União".

Relator: Deputado Luiz Durão

3 – Projeto de Lei nº 3.035/92 – do Sr. Werner Wanderer – que "Dispõe sobre o financiamento para reparo e reforma de máquinas e equipamentos agrícolas".

Relator: Deputado Abelardo Lupion

4 – Projeto de Lei nº 3.634/93 – do Sr. Valdir Colatto – que "Dispõe sobre a concessão de crédito rural subsidiado aos mini, pequenos e médios produtores rurais".

Relator: Deputado José Fritsch

5 – Projeto de Lei nº 4.328/93 – do Sr. Valdir Colatto – que "Permite a aquisição, por usucapião especial, de imóveis rurais na faixa interna de 150 quilômetros de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, alterando a Lei nº 6.969, de 10 de dezembro de 1981, e dando outras providências".

Relator: Deputado Romel Anízio

6 – Projeto de Lei nº 4.479/94 – do Sr. Valdir Colatto – que "Institui normas para a preservação e a reconstituição do patrimônio florestal brasileiro e dá outras providências".

Relatora: Deputada Teté Bezerra

7 – Projeto de Lei nº 4.484/94 – do Sr. Valdir Colatto – que "Dispõe sobre a concessão de crédito rural diferenciado para profissionais universitários na área de agricultura e pecuária".

Relator: Deputado Hugo Biehl

8 – Projeto de Lei nº 4.592/94 – do Sr. Nelson Trad – que "Altera o art. 2º da Lei nº 8.393, de 30 de dezembro de 1991, que extingue a contribuição e o adicional incidentes sobre as saídas de açúcar a que se referem os Decretos-Leis nºs 308, de 28 de fevereiro de

9 – Projeto de Lei nº 07/95 - do Sr. Hugo Biehl - que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação de recursos do crédito rural em operações com mini e pequenos produtores rurais".

Relator: Deputado Ivo Mainardi

10 – Projeto de Lei nº 13/95 - do Sr. Zaire Rezende - que "Estabelece requisitos para a concessão de benefício de incentivo fiscal nas áreas de atuação da SUDAM e SUDENE".

11 – Projeto de Lei nº 14/95 - do Sr. Nilson Gibson - que "Dispõe sobre a exploração de florestas na Amazonia legal".

Relator: Deputado Anivaldo Vale

12 – Projeto de Lei nº 44/95 - do Sr. Davi Alves Silva - que "Dispõe sobre a criação do programa de Reestruturação da Agropecuária Brasileira e dá outras providências".

Relator: Deputado Adelson Salvador

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

Sala 14-A, Anexo II

AVISO Nº 01/95

Recebimento de emendas**Início:** 17-3-95 – **Prazo:** 5 Sessões**Horário:** 9 às 12h e 14 às 18h – **Decurso:** –

A - Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:

1 - Projeto de Lei nº 6.004/90 - do Senado Federal - que "torna obrigatória a publicação de despesas com publicidade realizadas pela União Federal".

2 - Projeto de Lei nº 2.037/91 do Poder Executivo - que "revoga alínea "h" do artigo 38, e o artigo 124 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações".

Relator: Deputado Wagner Rossi

3 - Projeto de Lei nº 2.501/92 – do Poder Executivo - que

"dispõe sobre a Política Nacional de Energia Nuclear.

Relator: Deputado Paulo Heslander

4 – Projeto de Lei nº 2.902/92 - do Senado Federal - que "regula o inciso XXVII do artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proteção ao trabalhador em face de automação e determina outras providências

Relator: Deputado Inácio Arruda

5 – Projeto de Lei nº 4.102/93 - do Senado Federal - que "regula a garantia constitucional da inviolabilidade de dados; define crimes praticados por meio de computador; altera a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências">

Relator: Deputado Roberto Valadão

6 – Projeto de Lei nº 4.842/94 - que "autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a participar do capital social de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a ser constituída no exterior".

Relator: Deputado Paulo Heslander

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Sala 1, Anexo II

AVISO Nº 05/95

Recebimento de Emendas

Início.: 16-3-95 - Prazo.: 5 Sessões

Horário.: 9 às 12h e 14 às 18:30h - Decurso: 1ª Sessão

A - Da Análise da Constitucionalidade e Juridicidade (Art. 54. R.I)

1 – Projeto de Lei nº 1.920-A/91 - do Sr. Eduardo Jorge - que "dispõe sobre a jornada de trabalho e outros aspectos referentes à organização do trabalho e das condições ambientais dos trabalhadores que realizam suas atividades continuamente em terminais de vídeo".

Relator: Deputado Rodrigues Palma

2 – Projeto de Lei nº 3.970/93 - do Sr. Eduardo Jorge - que "institui, sob critérios a serem especificados, Comissões Internas de Pessoal para as empresas organizadas na forma de sociedade anônima, sociedade de responsabilidade limitada e da administração indireta e fundacional da União, na forma de co-participação na gestão intermediária".

Relator: Deputado Jair Siqueira

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Sala 3 - Anexo II

AVISO Nº 01/95

Recebimento de Emendas

Início.: 10-3-95 - Prazo.: 5 Sessões

Horário.: 9 às 12h e 14 às 18h - Decurso: 5ª Sessão

1 – Projeto de Lei nº 4.109/93 - do Poder Executivo (Mensagem nº 547/93) - que "Dispõe sobre a importação de bens usados e dá outras providências".

Relator: Deputado Luciano Pizzatto

2 – Projeto de Lei nº 1.814-A/91 - do Senado Federal (PLS nº 64/91) - que "Exige autorização prévia do Ministério da Saúde e do órgão Ambiental Federal para a importação de resíduos para reciclagem industrial e outros fins, em conformidade com o art. 225 da Constituição".

Relator: Deputado Luciano Pizzatto

3 – Projeto de Lei nº 1.825/91 - do Senado Federal (PLS nº 140/91 - que "Altera dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setem-

bro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

Relator: Deputado Luciano Pizzatto

4 – Projeto de Lei nº 4.259/93 - do Poder Executivo (MSC nº 743/93) - que "Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências".

Relator: Luciano Pizzatto

5 – Projeto de Lei nº 4.579-B/90 - do Senado Federal (PLS nº 119/89) - que "Dispõe sobre a propaganda comercial de agrotóxicos, pesticidas e produtos congêneres".

Relatora: Deputada Socorro Gomes

AVISO Nº 02/95

Recebimento de Emendas

Início: 16-3-95 - Prazo: 5 Sessões

Horário: 9 às 12h e 14 às 18h - Decurso: 1ª Sessão

1 – Projeto de Lei nº 1.826/91 - do Senado Federal (PLS nº 72/91) - que "cria o Bônus para Proteção Ambiental - BPA, com o fim de proporcionar aporte adicional de recursos ao Fundo Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 7.978, de 10 de julho de 1989, e dá outras providências."

Relator: Deputado CELSO RUSSOMANNO

2 – Projeto de Lei nº 1.828/91 - do Senado Federal (PLS nº 53/91) - que "dispõe sobre o livre acesso às praias de terrenos de marinha e seu uso público."

Relator: Deputado CELSO RUSSOMANNO

3 – Projeto de Lei nº 2.543/92 - do Senado Federal (PLS nº 196/91) - que "dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a navegação nos rios sobre os quais sejam construídas barragens."

Relator: Deputado JOSÉ MACHADO

4 – Projeto de Lei nº 21.892/92 - do Poder Executivo (MSC nº 176/92) - que "dispõe sobre os Objetivos Nacionais de Conservação da Natureza, cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, estabelece medidas de preservação da diversidade biológica e dá outras providências."

Relator: FERNANDO GABEIRA

5 – Projeto de Lei nº 3.421-B/92 - do Senado Federal (PLS nº 77/92) - que "altera o art. 4º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural."

Relatora: Deputada FÁTIMA PELAES

6 – Projeto de Lei nº 4.018/93 - do Senado Federal (PLS nº 78/92) - que "dispõe sobre a arbitragem"

Relator: Deputado CELSO RUSSOMANNO

7 – Projeto de Lei nº 4.287/93 - do Poder Executivo (MSC nº 838/93) - que "dispõe sobre a renovação de local locação de imóveis, para fins empresariais."

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

8 – Projeto de Lei nº 4.590/94 - do Senado Federal (PLS nº 113/93) - que "dispõe sobre o atendimento preferencial da clientela que especifica nos órgãos da administração pública federal direta e indireta."

Relator: Deputado CELSO RUSSOMANNO

COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

Sala 16-A, Anexo II

AVISO Nº 01/95

Recebimento de Emendas

Início: 17-3-95 - Prazo: 5 Sessões

Horário: 9 às 12h e 14 às 18h - Decurso: -

1 – Projeto de Lei nº 4.216/93 - do Superior Tribunal Militar - que "altera disposições do Código de Processo Penal Militar

(Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969) e da Lei de Organização da Justiça Militar da União (Lei nº 8.547, de 4 de setembro de 1992), e dá outras providências."

Relator: Deputado ARNALDO MADEIRA

2 – Projeto de Lei nº 4.285/93 – do Senhor Fábio Feldmann – que "altera a Lei nº 7.452, de 26 de setembro de 1986."

Relator: Deputado FRANCISCO RODRIGUES

3 – Projeto de Lei nº 4.420/94 – do Poder Executivo (Mensagem nº 087/94) – que "dispõe sobre a ocupação, utilização e o exercício de atividades na faixa de fronteira."

Relator: Deputado JOÃO THOMÉ MESTRINHO

4 – Projeto de Lei nº 4.858/94 – do Senado Federal (PLS nº 034/94) – que "acrescente parágrafos ao art. 2º da Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989"

Relator: Deputado PAULO DEI GADO

5 – Projeto de Lei nº 4.274/93 – do Poder Executivo (Mensagem nº 821/93) – que "estende os benefícios previstos no inciso II do art. 50 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, aos Policiais Militares que menciona.

Relator: Deputado PAULO HESLANDER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Sala 119-B, Anexo II

AVISO Nº 02/95

Recebimento de Emendas

Início: 13-3-95 – Prazo: 5 Sessões

Horário: 9 h às 12h e 14h às 18:30h – Decurso: 4ª Sessões

1 – Projeto de Lei nº 5.071/90 – do Sr. Fábio Feldmann – que "dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas, em conformidade com os arts. 20, inciso X, e 216, inciso V, da Constituição Federal e dá outras providências."

Relator: Deputado PAULO LIMA

2 – Projeto de Lei nº 1.394/91 – do Sr. Eduardo Jorge – ue "institui o regime especial das especializações em medicina na forma de treinamento em serviço sob supervisão, cria a Comissão Nacional de Especialização Médica e dá outras providências."

Relator: Deputado ELIAS ABRAHÃO

3 – Projeto de Lei nº 3.792/93 – do Sr. Fábio Feldmann – que "dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências."

Relator: Deputado MAURÍCIO REQUIÃO

AVISO Nº 03/95

Recebimento de Emendas

Início: 17-3-95 – Prazo: 5 Sessões

Horário: 9h às 12h e 14h às 18:30 – Decurso: –

Projeto de Lei nº 4.718/94 – do Sr. Paulo Paim – que "determina a inclusão dos direitos sociais do trabalhador como matéria integrante das disciplinas do currículo escolar obrigatório."

Relator: Deputado OSVALDO BIOLCH

2 – Projeto de Lei nº 10/95 – do Sr. Aldo Rebelo – que "dispõe sobre a instituição do ano de 1995 como o "Ano Zumbi dos Palmares" em homenagem ao tricentenário de sua morte."

Relator: Deputado ÁLVARO VALLE

3 – Projeto de Lei nº 036/95 – do Sr. Luiz Gushiken – que "dispõe sobre a livre organização de Grêmios Estudantis e dá outras providências."

Relator: Deputado RICARDO GOMYDE

4 – Projeto de Lei nº 049/95 – do Sr. Paulo Paim – que "dispõe sobre a aplicação do critério de carência econômica na seleção de candidatos aos cursos de graduação das instituições federais de ensino superior, bem como a criação de cursos noturnos e dá ou-

tras providências."

Relator: FLÁVIO ARNS

5 – Projeto de Lei nº 067/95 – do Sr. Mendonça Filho – que "altera o parágrafo 2º do art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências."

Relator: Deputado PEDRO WILSON

6 – Projeto de Lei nº 4.917/95 – do Sr. Nilson Gibson – que "denomina "Cecílio Galvão" a Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim, no Estado de Pernambuco."

Relator: Expedito Júnior

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Sala 5, Anexo II

AVISO Nº 01/95

Recebimento de Emendas

Início: 14-3-95 – Prazo: 5 Sessões

Horário: 9 às 12h e 14 às 18 h – Decurso: 3ª Sessão

A – Adequação Financeira e Orçamentária:

1 – Projeto de Lei nº 4.105-A/93 – do Senado Federal (PLS nº 44/92) – que "equipara o benefício de pensão por morte e o provento de aposentadoria dos servidores que menciona, aos dos servidores abrangidos pelo art. 243, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990."

Relator: Deputado LUÍS ROBERTO

B – Mérito

2 – Projeto de Lei nº 4.900-A/90 – do Senado Federal (PLS nº 175/89) – que "dispõe sobre o salário-educação, previsto no parágrafo 5º do art. 212 da Constituição e dá outras providências."

Relator: Deputado FRANCISCO DORNELLES

3 – Projeto de Lei nº 2.036-A/91 – do Senado Federal (PLS nº 129/91) – que "aplicam-se à Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional – Fundenor – e à Companhia de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha – Condevale, as disposições da Lei nº 8.167, de 1991."

Relator: Deputado FRANCISCO DORNELLES

4 – Projeto de Lei nº 2.497-A/92 – do Poder Executivo (MSC nº 30/92) – que "condiciona a concessão de crédito rural à comprovação do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR."

Relator: Deputado BENITO GAMA

5 – Projeto de Lei nº 2.500-A/92 – do Poder Executivo (MSG nº 47/92) – que "dispõe sobre o aumento de capital nas empresas públicas ou sociedades de economia mista sob o controle da União e dá outras providências."

Relator: Deputado JOÃO PIZZOLATI

6 – Projeto de Lei nº 4.058-A/93 – do Poder Executivo (MSG nº 485/93) – que "altera o art. 33 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, modificado pela Lei nº 8.127, de 20 de dezembro de 1990."

Relator: Deputado BENITO GAMA

7 – Projeto de Lei nº 4.138-A/93 – do Senado Federal (PLS nº 13/92) – que "autoriza o Poder a criar a Superintendência das Áreas de Livre Comércio e de Pacaráima e de Bonfim, e dá outras providências."

Relator: Deputado CELSO DANIEL

8 – Projeto de Lei nº 4.294-A/93 – do Senado Federal (PLS nº 6/93) – que "dispõe sobre a revogação do inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.034, de 12 de abril de 1990, no que se refere à suspensão dos benefícios fiscais para pessoas jurídicas, previstos na Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, e da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e repristina os efeitos jurídicos da Lei nº 7.505, de

2 de julho de 1986."

Relator: Deputado FRANCISCO DORNELLES

9 – Projeto de Lei nº 4.553/94 – do Poder Executivo (MSG nº 348/94) – que "dispõe sobre o ressarcimento ao Banco do Brasil S/A das despesas com o Programa do Imposto de Renda, exercícios de 1990 e 1991"

Relator: Deputado DELFIM NETTO

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Sala 15-B – Anexo II

AVISO Nº 01/95

Recebimento de Emendas

Início: 17-3-95 **Prazo:** 5 Sessões

Horário: 9 às 12h e 14 às 18h – **Decurso:** –

1 – Projeto de Lei nº 2.035/91 – do Senado Federal – que "dispõe sobre a matriz energética nacional no plano plurianual, e dá outras providências."

Relator: Deputado MARCOS LIMA

2 – Projeto de Lei nº 4.149/93 – do Poder Executivo – que "dá nova redação aos arts. 20 e 26 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967."

Relator: Deputado PAULO TITAN

3 – Projeto de Lei nº 4.345/93 – do Sr. Fábio Feldman – que "dispõe sobre as normas de proteção à população residente na zona externa de usinas nucleoeletricas e dá outras providências."

Relator: Deputado JOSÉ MAURÍCIO

4 – Projeto de Lei nº 039/95 – do Poder Executivo – que "dispõe sobre a assunção, pela União, de operações de crédito contratadas pela Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE junto a bancos franceses, bem como de obrigações previstas nos respectivos contratos comerciais, firmados para o financiamento da construção da Usina Termelétrica de Candiota III, Unidade I."

Relator: Deputado ADROALDO STRECK

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Sala 9 – Anexo II

AVISO Nº 01/95

Recebimento de Emendas

Início: 10-3-95 **Prazo:** 5 Sessões

Horário: 9 às 12h e 14 às 18h – **Decurso:** 5ª Sessão

1 – Projeto de Lei nº 8.321/86 – do Senado Federal (PLS nº 372/81) – que "dá nova redação ao item I e aos parágrafos 3º e 5º do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960."

Relator: Deputado TUGA ANGERAMI

2 – Projeto de Lei nº 3.932-C/89 – do Senado Federal (PLS nº 107/88) – que "torna obrigatória a reserva, no Serviço Público, de empregos para pessoas portadoras de deficiência, fixa percentual e dá outras providências." (Apenso: PL's nº 4.316/84, 4.696/90, 4.804/90, 5.557/90, 5.625/90, 32/91, 806/91, 1.121/91, 2.024/91 e 3.441/92).

Relator: Deputado EULER RIBEIRO

3 – Projeto de Lei nº 5.709/90 – do Senado Federal (PLS nº 406/89) – que "dispõe sobre a proibição de venda da cola de sapateiro para menores de 18 anos e dá outras providências." (Apenso: PLS 157/91, 404/91, 2.175/91 e 2.762/92).

Relatora: Deputada RITA CAMATA

4 – Projeto de Lei nº 20/91 – dos Srs. Eduardo Jorge e Sandra Starling – que "dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento dos casos de aborto previstos no Código Penal, pelo Sistema Único de Saúde".

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

5 – Projeto de Lei nº 203/91 – do Senado Federal (PLS nº

354/89) – que "dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde". (Apenso: PL 3.333/92).

Relatora: Deputada RITA CAMATA

6 – Projeto de Lei nº 1.456-A/91 – do Sr. Eduardo Jorge – que "estabelece as atribuições do Ouvidor-Geral da Seguridade Social e da Previdência Social e dá outras providências".

Relator: Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

7 – Projeto de Lei nº 1.815/91 – do Senado Federal (PLS nº 377/89) – que "altera dispositivos do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, e dá outras providências".

Relatora: Deputada RITA CAMATA

8 – Projeto de Lei nº 2.018-A/91 – do Poder Executivo (MSC nº 555/91) – que "institui o Regime Especial de Iniciação ao Trabalho para o adolescente de quatorze e dezoito anos".

Relatora: Deputada RITA CAMATA

9 – Projeto de Lei nº 2.765/92 – do Senado Federal (PLS nº 203/91) – que "altera a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física psíquica" e dá outras providências".

Relator: Deputado EDUARDO JORGE

10 – Projeto de Lei nº 3.032/92 – do Senado Federal (PLS nº 174/91) – que "considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego". (Apenso: PL 2.288/89).

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

11 – Projeto de Lei nº 3.064/92 – do Poder Executivo (MSC nº 263/92) – que "dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda e dá outras providências". (Apenso: PL 3.223/92 e 4.542/94).

Relator: Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

12 – Projeto de Lei nº 3.249/92 – do Senado Federal (PLS nº 106/91) – que "acrescenta dispositivos ao artigo 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências". (Apenso: PL 1.208/91, 1.759/91, 1.953/91, 2.289/91, 4.001/93 e 4.834/94).

Relator: Deputado AYRES DA CUNHA

13 – Projeto de Lei nº 3.403-A/92 – do Senado Federal (PLS nº 297/91) – que "dá prioridade de atendimento à clientela que especifica, e dá outras providências".

Relatora: Deputada MARTA SUPLYCY

14 – Projeto de Lei nº 3.744/93 – do Sr. Eduardo Jorge – que "dispõe sobre o custeio pela sociedade e pelo usuário de medicamentos de alta complexidade ou alto custo".

Relator: Deputado LAIRE ROSADO

15 – Projeto de Lei nº 3.770/93 – do Senado Federal (PLS nº 339/91) – que "dispõe sobre o registro, nos documentos de identidade, da opção pela doação "post-mortem" de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano para fins de transporte".

Relator: Deputado FERNANDO GONÇALVES

16 – Projeto de Lei nº 3.800/93 – do Senado Federal (PLS 170/91) – que "altera o art. 7º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, para permitir novas deduções no Imposto de Renda das pessoas físicas".

Relator: Deputado EULER RIBEIRO

17 – Projeto de Lei nº 4.128/93 – do Poder Executivo (MSC nº 551/93) – que "dá nova redação ao § 1º do artigo 6º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio". (Apenso: PL 2.144/91).

Relator: Deputado EULER RIBEIRO

18 – Projeto de Lei nº 4.182/93 – do Sr. Eduardo Jorge – que "dispõe sobre a criação do Prêmio de Estímulo à Qualidade na Atenção à Saúde".

Relator: Deputado SÉRGIO AROUCA

19 – Projeto de Lei nº 4.379/94 – do Poder Executivo (MSC nº 1.068/93) – que "dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos Civis Federais ativos, inativos, e seus familiares, bem como dos pensionistas de que trata da Lei nº 8.112/90, e dá outras providências".

Relator: Deputado JAIR SOARES

20 – Projeto de Lei nº 4.383/94 – do Poder Executivo (MSC nº 1.080/93) – que "autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial a LÚCIA DE OLIVEIRA MENEZES, tetraneta de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes".

Relator: Deputado OSMÂNIO PEREIRA

21 – Projeto de Lei nº 4.399/94 – do Poder Executivo (MSC nº 40/94) – que "altera dispositivos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".

Relatora: Deputada RITA CAMATA

22 – Projeto de Lei nº 4.546/94 – do Sr. Eduardo Jorge – que "revoga dispositivos ainda vigentes do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, sobre a competência exclusiva de médicos para gerir serviços de saúde".

Relator: Deputado FERNANDO GONÇALVES

23 – Projeto de Lei nº 4.671/94 – do Poder Executivo (MSC nº 465/94) – que "altera os artigos 63 a 67 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991".

Relator: Deputado JONTIVAL LUCAS

24 – Projeto de Lei nº 4.677-A/94 – do Poder Executivo (MSC nº 484/94) – que "dispõe sobre o valor do salário mínimo, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências".

Relator: Deputado PEDRO CORRÊA

25 – Projeto de Lei nº 4.706/94 – do Poder Executivo (MSC nº 557/94) – que "institui Programa de Atenção Integral a Meninos de Rua e dá outras providências".

Relatora: Deputada RITA CAMATA

26 – Projeto de Lei nº 4.857/94 – do Senado Federal (PLS nº 142/93) – que "acrescenta parágrafos ao artigo 259, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

Relator: Deputado CARLOS MAGNO

27 – Projeto de Lei nº 4.888/95 – do Senado Federal (PLS 40/94) – que "acrescenta parágrafos ao artigo 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências".

Relatora: Deputada FÁTIMA PELAES

28 – Projeto de Lei nº 4.890/95 – do Senado Federal (PLS 373/91) – que "dispõe sobre medidas de defesa da Previdência Social e dá outras providências".

Relator: Deputado IBERÊ FERREIRA

AVISO Nº 2/95

Recebimento de Emendas

Início: 17-3 Prazo: 5 Sessões

Horário: 9h às 12h e 14h às 18h – Decurso:

1 – Projeto de Lei nº 1.207/91 – do Sr. Nelson Marquzelli – que "altera o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei nº 7.678, de 8 de novembro de 1988, dando maiores possibilidades de correção do mosto em fermentação".

Relator: Deputado ELIAS MURAD

2 – Projeto de Lei nº 2.639/92 – do Sr. Pedro Abrão – que "considera de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de

Deus de Sanclerlândia, no Estado de Goiás".

Relator: Deputado JOSÉ LINHARES

3 – Projeto de Lei nº 2.780/92 – do Sr. Adylson Motta – que "obriga os hospitais, casas de saúde e estabelecimentos assemelhados a manter enfermeiros diplomados nas condições que especifica".

Relator: Deputado SÉRGIO AROUCA

4 – Projeto de Lei nº 4.402/94 – da Srª Sandra Starling e do Sr. Jaques Wagner – que "altera dispositivos da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, e dá outras providências".

Relator: Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

5 – Projeto de Lei nº 4.483/94 – do Sr. Valdir Colatto – que "altera o artigo 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências".

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

6 – Projeto de Lei nº 4.559/94 – do Sr. Valdir Colatto – que "dispõe sobre a aposentadoria especial dos mecânicos".

Relator: Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

7 – Projeto de Lei nº 4.595/94 – do Sr. Valdir Colatto – que "dispõe sobre vagas nos estacionamentos públicos para veículos de deficientes físicos".

Relatora: Deputada ELCIONE BARBALHO

8 – Projeto de Lei nº 4.626/94 – do Sr. Paulo Paim – que "dá nova redação ao artigo 37 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, para atribuir à pensão valor correspondente à aposentadoria".

Relator: Deputado AYRES DA CUNHA

9 – Projeto de Lei nº 4.758/94 – do Sr. Edison Andrino – que "assegura preferência aos idosos nos julgamentos de processos em tramitação no Poder Judiciário".

Relator: Deputado DUILIO PISANESCHI

10 – Projeto de Lei nº 4.765/94 – do Sr. Valdir Colatto – que "altera o artigo 77 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que "dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências".

Relator: Deputado CHICÃO BRÍGIDO

11 – Projeto de Lei nº 3/95 – do Sr. Adylson Motta – que "institui o "Benefício Odontologia", para atendimento dos trabalhadores de baixa renda e dá outras providências".

Relator: Deputado JOSÉ PINOTTI

12 – Projeto de Lei nº 5/95 – do Sr. Adylson Motta – que "determina a obrigatoriedade de os hospitais de grande porte contarem com cirurgiões-dentistas em seus corpos clínicos".

Relator: Deputado SÉRGIO AROUCA

13 – Projeto de Lei nº 30/95 – do Sr. Telmo Kirst – que "altera o Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, assegurando aos pescadores profissionais aposentados o direito de continuarem exercendo a profissão".

Relatora: Deputada MARTA SUPLYCY

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AVISO Nº 01/95

Prazo para recebimento de Emendas

Início: 14-3-95

Prazo: 5 Sessões

Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

Decurso: 3ª Sessão

1 – Projeto de Lei nº 3.942-A/89 – do Senado Federal (PLS nº 25/89) – (PL nºs 239/91 e 3.593/93, apensados) – que "dispõe sobre a concessão de bolsas de iniciação ao trabalho a menores assistidos e dá outras providências".

Relator: Deputado PAULO PAIM

2 – Projeto de Lei nº 5.141/90 – do Sr. Eduardo Jorge – que "dispõe sobre as obrigações dos empregadores em relação à saúde dos trabalhadores".

Relator: Deputado ZAIRE REZENDE

3 – Projeto de Lei nº 5.169/90 – do Sr. José Eymael – (PL nºs 1.231/91, 4.967/90, 38/91, 60/91, 264/91, 3.267/92, 2.585/92, 1.528/89, 830/91, 646/91, 4.911/90 e 3.408/89, apensados) – que "dispõe sobre a contribuição para custeio do sistema confederativo da representação sindical das categorias econômicas, previstas no inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal".

Relator: Deputado PAULO PAIM

4 – Projeto de Lei nº 6.131/90 – do Senado Federal (PLS nº 82/90) – (PL nºs 1.369/88, 1.824/89, 3.853/89, 4.956/90, 1.696/89, 2.775/89, 4.412/89, 5.872/90, 28/91, 35/91, 134/91, 285/91, 345/91, 392/91, 1.951/91, 2.106/91, 2.236/92, 2.644/92 e 3.851/93, apensados) – que "dispõe sobre a fiscalização das relações do trabalho e dá outras providências".

Relator: Deputado PAULO PAIM

5 – Projeto de Lei nº 195/91 – do Senado Federal (PLS nº 5/90) – que "dispõe sobre a progressão funcional na Carreira do Magistério Superior, e dá outras providências".

Relator: Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA

6 – Projeto de Lei nº 746/91 – do Poder Executivo (MSG nº 182/91) – Excluído do Aviso 01/95.

7 – Projeto de Lei nº 913/91 – do Senado Federal (PLS nº 12/91) – (PL nºs 4.212/89, 461/91, 718/91, 1.040/91, 1.334/91, 1.378/91, 1.409/91, 1.559/91, 1.633/91, 1.662/91, 1.678/91, 2.202/91, 2.729/92, 1.761/91, 1.831/91, 1.851/91, 1.878/91, 1.929/91, 1.952/91, 2.371/91, 2.219/91, 2.257/91, 2.607/91, 2.547/92, 2.713/92, 2.879/92, 3.006/92, 3.113/92, 3.246/92, 3.670/93, 3.921/93, 3.944/93, 3.976/93, 3.982/93, 4.037/93, 4.068/93, 4.165/93, 4.209/93, 21/91, 162/91, 350/91, 43/91, 146/91, 340/91, 360/91, 417/91, 1.156/91, 1.402/91, 3.227/92, 4.664/90, 4.952/90, 5.542-B/90, 1.544/91, 5.790/90, 2.521/89, 4.191/93, 4.805/94, 4.586/94, 4.659/94 e 4.628/94, apensados) – que "altera a legislação que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências".

Relator: Deputado PAULO ROCHA

8 – Projeto de Lei nº 1.232/91 – do Poder Executivo (MSG nº 189/91) – (PL nºs 1.168/91, 1.398/91, 1.182/88, 1.225/88, 40/91, 59/91, 307/91, 645/91, 3.437/92 e 2.515/92, apensados) – que "dispõe sobre a negociação coletiva de trabalho e dá outras providências".

Relator: Deputado PAULO PAIM

9 – Projeto de Lei nº 1.587/91 – do Senado Federal (PLS nº 42/91) – que "estabelece normas de proteção à saúde dos trabalhadores de biotério, e dá outras providências".

Relator: Deputado ZAIRE REZENDE

10 – Projeto de Lei nº 1.816/91 – do Senado Federal (PLS nº 81/91) – (PL nº 3.127/92, apensado) – que "dá nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, a fim de conceder ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes de trabalho".

Relator: Deputado JOSÉ PIMENTEL

11 – Projeto de Lei nº 1.863/91 – do Poder Executivo (MSG nº 509/91) – que "dá nova redação ao inciso I do art. 10 da Lei nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado JAIR BOLSONARO

12 – Projeto de Lei nº 2.548/92 – do Senado Federal (PLS nº 279/91) – que "acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962".

Relator: Deputado JOSÉ PIMENTEL

13 – Projeto de Lei nº 3.201-A/92 – do Poder Executivo (MSG nº 583/92) – (PL nºs 3.048/92, 701/91, 142/91, 1.246/91, 1.654/91, 1.683/91, 1.836-A/91, 2.400/91, 1.995/91, 1.682/91, 1.100/88, 7.944/86, 5.126/90, 6.073/90, 282/91, 346/91, 486/91, 774/91, 3.185/92, 1.526/91, 1.411/91 e 3.219/92, apensados) – que "dispõe sobre a aposentadoria especial de que trata o artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991".

Relator: Deputado PAULO PAIM

14 – Projeto de Lei nº 4.234/93 – do Senado Federal (PLS nº 85/92) – que "dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador, e dá outras providências".

Relator: Deputado CHICO VIGILANTE

15 – Projeto de Lei nº 4.267/93 – do Senado Federal (PLS nº 30/93) – que "autoriza a criação da Fundação de Assistência ao Excepcional – FUNASE, e dá outras providências".

Relatora: Deputada MARIA LAURA

16 – Projeto de Lei nº 4.296/93 – do Poder Executivo (MSG nº 851/93) – (PL nº 4.371/93, apensado) – que "institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis, dispõe sobre normas gerais para o seu funcionamento, e dá outras providências".

Relator: Deputado SANDRO MABEL

17 – Projeto de Lei nº 4.360/93 – do Poder Executivo (MSG nº 970/93) – que "dispõe sobre a compensação financeira entre Sistemas de Previdência Social, prevista no parágrafo 2º, artigo 202 da Constituição Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado PAULO PAIM

18 – Projeto de Lei nº 4.376/93 – do Poder Executivo (MSG nº 1.014/93) – que "regula a falência, a concordata preventiva e a recuperação das empresas que exercem atividade econômica regida pelas leis comerciais, e dá outras providências".

Relator: Deputado OSVALDO BIOLCHI

19 – Projeto de Lei nº 4.408-A/94 – do Poder Executivo (MSG nº 54/94) – que "dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Ministério do Exército e dá outras providências".

Relator: Deputado LUIZ MOREIRA

20 – Projeto de Lei nº 4.493/94 – do Tribunal Superior do Trabalho – que "cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências".

Relator: Deputado ZAIRE REZENDE

21 – Projeto de Lei nº 4.494/94 – do Tribunal Superior do Trabalho – que "cria cargos em comissão no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e dá outras providências".

Relator: Deputado ILDEMAR KUSLLER

22 – Projeto de Lei nº 4.495/94 – do Tribunal Superior do Trabalho – que "cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, e dá outras providências".

Relator: Deputado ILDEMAR KUSLLER

23 – Projeto de Lei nº 4.496/94 – do Tribunal Superior do Trabalho – que "cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e dá outras providências".

Relator: Deputado SANDRO MABEL

24 – Projeto de Lei nº 4.582/94 – do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – que "transforma e cria cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

Relatora: Deputada MARIA LAURA

25 – Projeto de Lei nº 4.675/94 – do Poder Executivo

(MSG nº 472/94) – que "dispõe sobre o processo seletivo para o ingresso nas categorias funcionais da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado CHICO VIGILANTE

26 – Projeto de Lei nº 4.693/94 – do Poder Executivo (MSG nº 482/94) – que "Dispõe sobre a remuneração dos membros dos conselhos de administração e fiscal das entidades que menciona, e dá outras providências".

Relator: Deputado Luciano Castro

27 – Projeto de Lei nº 4.698/94 – do Poder Executivo (MSG nº 540/94) – que "Introduz modificações no artigo 92, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, e dá outras providências".

Relator: Deputado Wigberto Tartuce (advogado)

28 – Projeto de Lei nº 4.705/94 – do Poder Executivo (MSG nº 555/94) – que "Autoriza a doação ao Município do Rio de Janeiro do terreno que menciona".

Relator: Deputado Miro Teixeira

29 – Projeto de Lei nº 4.708/94 – do Poder Executivo (MSG nº 581/94) – que "Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 2.929, de 27 de outubro de 1956, que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas e dá outras providências".

Relator: Deputado Jair Bolsonaro

30 – Projeto de Lei nº 4.709/94 – do Poder Executivo (MSG nº 577/94) – que "Altera o artigo 16 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992".

Relator: Deputado Wigberto Tartuce (advogado)

31 – Projeto de Lei nº 4.715/94 – do Poder Executivo (MSG nº 663/94) – que "Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos e dá outras providências".

Relator: Deputado Paulo Rocha

32 – Projeto de Lei nº 4.769/94 – do Poder Executivo (MSG nº 802/94) – que "Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, institui o Sistema Nacional de Turismo e dá outras providências".

Relator: Deputado Jackson Pereira

33 – Projeto de Lei nº 4.773/94 – do Poder Executivo (MSG nº 826/94) – que "Autoriza o Banco Central do Brasil, Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, a doar o imóvel que menciona, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro".

Relator: Deputado Miro Teixeira

34 – Projeto de Lei nº 4.786/94 – do Poder Executivo (MSG nº 850/94) – que "Regula o processo e os procedimentos de execução na Justiça do Trabalho e dá outras providências".

Relator: Deputado Paulo Rocha

35 – Projeto de Lei nº 4.797/94 – do Superior Tribunal de Justiça – que "Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 1ª Região, e dá outras providências".

Relator: Deputado Jorge Wilson

36 – Projeto de Lei nº 4.798/94 – do Superior Tribunal de Justiça – que "Altera a composição do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e dá outras providências".

Relator: Deputado Agnelo Queiroz

37 – Projeto de Lei nº 4.799/94 – do Tribunal Superior do Trabalho – que "Criar cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, da Segunda Região e dá outras providências".

Relator: Deputado Almino Affonso

38 – Projeto de Lei nº 4.800/94 – do Tribunal Superior do Trabalho – que "Cria cargos do Quadro Permanente de Pessoal

da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região e dá outras providências".

Relator: Deputado José Fortunati

39 – Projeto de Lei nº 4.802/94 – do Tribunal Superior do Trabalho – que "Cria e transforma, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, na Nona Região, os cargos que menciona e dá outras providências".

Relator: Deputado Waldomiro Meger

40 – Projeto de Lei nº 4.803/94 – do Tribunal Superior do Trabalho – que "Criar cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região e dá outras providências".

Relator: Deputado José Pimentel

41 – Projeto de Lei nº 4.804/94 – do Tribunal Superior do Trabalho – que "Cria cargos na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região e dá outras providências".

Relator: Deputado João Natal

42 – Projeto de Lei nº 4.821/94 – do Poder Executivo (MSG nº 1.031/94) – que "Dá nova redação aos artigos 789 e 790 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Relator: Deputado Paulo Paim

43 – Projeto de Lei nº 4.822/94 – do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (MSG nº 001/94) – que "Conta, em dobro, o tempo de serviço prestado em Brasília, no período que menciona".

Relatora: Deputada Maria Laura

44 – Projeto de Lei nº 4.859/94 – do Ministério Público da União (MSG nº 2/94) – que "Regulamenta a concessão, aos Membros do Ministério Público da União, do auxílio-moradia de que trata a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993".

Relator: Deputado Jackson Pereira

45 – Projeto de Lei nº 4.864/94 – do Poder Executivo (MSG nº 1.135/94) – que "Dispõe sobre a proteção devida aos trabalhadores em todo o País".

Relator: Deputado Paulo Paim

46 – Projeto de Lei nº 4.889/95 – do Senado Federal (PLS nº 41/94) – que "Autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências".

Relator: Deputado Waldomiro Meger

47 – Projeto de Lei nº 4.891/95 – do Senado Federal (PLS nº 3/94) – que "Dá nova redação ao artigo 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do depósito recursal em ações trabalhistas".

Relator: Deputado Paulo Paim

48 – Projeto de Lei nº 4.893/95 – do Poder Executivo (MSG nº 1.197/94) – que "Institui a Lei de Processo do Trabalho – LPT".

Relator: Deputado Wilson Braga

49 – Projeto de Lei nº 4.894/95 – do Poder Executivo (MSG nº 1.261/94) – que "Dispõe sobre a Ouvidoria-Geral da República e dá outras providências".

Relator: Deputado Miro Teixeira

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Sala 122-A – Anexo II

AVISO Nº 01/95

Recebimento de Emendas

Início: 13-3-95 Prazo: 5 Sessões

Horário: 9h às 12h e 14h às 18h Decurso: 4ª Sessão

1 – Projeto de Lei nº 4.586/90 – do Poder Executivo (MSG nº 950/89) – que "Dispõe sobre o transporte multimodal de carga e dá outras providências".

Relator: Deputado Carlos Santana

2 – Projeto de Lei nº 4.620/94 – do Senado Federal (PLS nº 149/93) – que "Altera dispositivo da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o vale-transporte".

Relator: Deputado Alberto Goldman

II – Comissões Temporárias:

Comissão Especial

Pec nº 3/95 – Telecomunicações

Salas 120/122 – Anexo II

AVISO Nº 01/95

Recebimento de Emendas

Constituída em 10-3-95 - Prazo: 10 Sessões

Horário: 9h às 12h e 14h às 18h30min. - Decurso: 5ª Sessão

1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 3/95 – do Poder Executivo – que "Altera o inciso XI do art. 21 da Constituição Federal" (serviços de telecomunicações)

Relator: Deputado Geddel Vieira Lima

Comissão Especial

PEC nº 4/95 – Gás Canalizado

Salas 120/122 – Anexo II

AVISO Nº 01/95

Recebimento de Emendas

Constituída em 10-3-95 - Prazo: 10 Sessões

Horário: 9h às 12h e 14h às 18h30min. - Decurso: 5ª Sessão*

1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 4/95 – do Poder Executivo – que "Altera o § 2º do art. 25 da Constituição Federal" (concessão e distribuição do gás canalizado).

Relator: Deputado Jorge Tadeu Mudalen

COMISSÃO ESPECIAL

PEC nº 5/95 – Empresa Brasileira

Salas 120/122 – Anexo II

AVISO Nº 01/95

Recebimento de Emendas

Constituída em 10-3-95 - Prazo: 10 Sessões

Horário: 9h às 12h e 14h às 18h30min. - Decurso: 5ª Sessão

1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 5/95 – do Poder Executivo – que "Altera o inciso IX do art. 170, o Art. 171 e o § 1º do Art. 176 da Constituição Federal" (Empresa Brasileira)

Relator: Deputado Ney Lopes

COMISSÃO ESPECIAL

PEC Nº 6/95 – Monopólio do Petróleo

Salas 120/122 – Anexo II

AVISO Nº 01/95

Recebimento de Emendas

Constituída em 13-3-95 - Prazo: 10 Sessões

Horário: 9h às 12h e 14h às 18h30min. - Decurso: 4ª Sessão

1 – Proposta de Emenda à Constituição nº 6/95 – do Poder Executivo – que "Altera o § 1º do art. 177" (monopólio do petróleo).

Relator: Deputado Lima Netto

* Republicado com correção do decurso

Nota: As emendas só serão aceitas em formulário próprio à disposição nas secretarias das Comissões

(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 46 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o artigo 35, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ADISMAR FREIRE DO NASCIMENTO, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Técnica Legislativa, Padrão 45, ponto nº 1347, do cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, a partir de 16 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve exonerar, de acordo com o artigo 35, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CARLOMAGNO PEREIRA LIMA, ponto nº 11075, do cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Segundo Suplente dos Secretários.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a CECY MARIA ROCHA DA CUNHA, ponto nº 11026, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Quarto Secretário, a partir de 1º de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a EDSON GRADIA, ponto nº 10837, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Progressista.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a EVANDRO LUIZ LOSACCO, ponto nº 11199, do cargo de Secretário Particular, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, a partir de 2 de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a EVERALDO FRANÇA FERRO, ponto nº 10557, do cargo de Secretário Particular, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Governo, a partir de 3 de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a FLÁVIO JOSÉ DE OLIVEIRA MAGALHÃES, ponto nº 11001, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Quarto Secretário, a partir de 1º de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve nomear, de acordo com o artigo 35, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, FRANCISCO ALVES DE MORAES, ponto nº 11344, do cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Departamento de Comissões, a partir de 8 de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS, ponto nº 11379, do cargo de Assessor Técnico, CNE-12, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Progressista.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ISAAC NOVAES DE LIMA, ponto nº 11274, do cargo de Secretário Particular, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Segundo Suplente dos Secretários.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a JORDÃO TORRES ASCENSO, ponto nº 11391,

do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Governo, a partir de 7 de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a LEANDRO DE SOUSA PINTO, ponto nº 11308, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Governo, a partir de 7 de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a MARIA GORETE BIZERRA DE ALMEIDA, ponto nº 10.230, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Câmara dos Deputados, em 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a MARIO OIRAM FOGAÇA, ponto nº 11062, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Quarto Secretário, a partir de 1º de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, em 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a NAIRTON PIRES DE CARVALHO NETO, ponto nº 10.976, do cargo de Secretário Particular, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Quarto Secretário.

Câmara dos Deputados, em 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a PAULO BÉLISÁRIO DE CARVALHO FILHO, ponto nº 11003, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Quarto Secretário, a partir de 1º de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, em 16 de março de 1995. — **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ROSÂNGELA BARRETO DE MACEDO, ponto nº 11150, do cargo de Assessor Técnico, CNE-12, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Progressista.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. — **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ROSIRES NOGUEIRA PEREIRA, ponto nº 10019, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Quarto Secretário, a partir de 1º de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. — **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a SILVANA DE ALMEIDA FRANÇA, ponto nº 11321, do cargo de Assessor Técnico, CNE-12, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exerce no Gabinete do Líder do Partido Progressista.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. — **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a VALÉRIA DA SILVA, ponto nº 11098, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Quarto Secretário, a partir de 1º de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. — **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve dispensar a pedido, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ANTÔNIO CARLOS BARBOSA, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — atribuição Assistente Administrativo, Padrão 30, ponto nº 4372, da função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-05, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, a partir de 23 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. — **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve dispensar a pedido, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MIRNA DE CASTELA CARVALHO PESSOA, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — atribuição Assistente Administrativo, Padrão 30, ponto nº 4513, da função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-05, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Gabinete do Líder do Partido dos Trabalhadores, a partir de 1º de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. — **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve dispensar a pedido, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, SÔNIA MARIA AVILA, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo — atribuição Médica, Padrão 45, ponto nº 3682, da função comissionada de Chefe da Seção de Emergência, FC-05, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia na Coordenação de Enfermagem, do Departamento Médico, a partir de 23 de fevereiro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. — **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, ANA CRISTINA VIDAL LIMA para exercer, no Gabinete do Primeiro Suplente dos Secretários, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-15, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformada pelo artigo 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo artigo 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o artigo 1º do Ato da Mesa nº 5, de 16 de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. — **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, CLÁUDIA BELCHIOR CAVALCANTE, para exercer no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. — **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de

11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, GESSONITA PATRÍCIA DE MORAIS para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Progressista, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 71, de 17 de março de 1993, combinado com o artigo 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS, para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Progressista, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 71, de 17 de março de 1993, combinado com o artigo 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, IGOR ELIAN SIMÃO, para exercer no Gabinete do Segundo Suplente dos Secretários, o cargo de Secretário Particular, CNE-9, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, combinado com o artigo 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no artigo 4º da Lei nº 5.901, de 9 de julho de 1973, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, INÊS HELENA TRAVASSOS MIGON TORRES, para exercer no Gabinete do Segundo Suplente dos Secretários, o cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 62, de 9 de fevereiro de 1993.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, ISAAC NOVAES LIMA para exercer, no Gabinete do Quarto Secretário, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo

artigo 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o artigo 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no artigo 4º da Lei nº 5.901, de 9 de julho de 1973, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, JOÃOZITO BRITO MACEDO, para exercer no Gabinete do Líder do Partido Progressista, o cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo artigo 1º do Ato da Mesa nº 71, de 17 de março de 1993, combinado com o artigo 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, JÚLIO CÉSAR YATIM, para exercer no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformada pelo artigo 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo artigo 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com os artigos 3º, do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992, e 1º, do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, em 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, KEITH OLIVEIRA CREMA para exercer, no Gabinete do Quarto Secretário, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-15, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 165, de 13 de setembro de 1989, observada a nova denominação dada pelo art. 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o art. 1º do Ato da Mesa nº 5, de 16 de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.901, de 9 de julho de 1973, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, LÁZARO PEDRO SILVÉRIO para exercer, no Gabinete do Líder do Partido Progressista, o cargo de Assessor Técnico, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, nos termos da lotação fixada pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 71, de 17 de março de 1993, combinado com o art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 5.901, de 9 de julho de 1973, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **LUÍZ RICARDO SANCHEZ**, para exercer no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo de Assessor Técnico, CNE-7, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 12, de 27 de abril de 1983, combinado com o art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **MARIA GORETE BIZERRA DE ALMEIDA** para exercer no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo art. 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com os arts. 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992 e 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **MARY LÚCIA WALKER** para exercer, no Gabinete do Quarto Secretário, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-15, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, criado pelo art. 1º do Ato da Mesa nº 165, de 13 de setembro de 1989, observada a nova denominação dada pelo art. 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o art. 1º do Ato da Mesa nº 5, de 16 de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **ROSELI FERREIRA DE SOUZA**, para exercer no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-13, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo art. 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com os arts. 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992 e 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do art. 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, **TATIANA MARIA PEDROSA VIEIRA LIMA** para exercer, no Gabinete do Quarto Secretário, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, CNE-11, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, observada a nova denominação dada pelo art. 1º da Resolução nº 4, de 13 de junho de 1991, combinada com o art. 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar por acesso, na forma do art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o art. 13 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992, **ADISMAR FREIRE DO NASCIMENTO**, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Técnica Legislativa, Padrão 45, ponto nº 1347, para exercer, a partir de 16 de fevereiro do corrente ano, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, a função comissionada de Chefe de Gabinete, FC-08, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformada pelo art. 2º do Ato da Mesa nº 60, de 2 de julho de 1980, combinado com os arts. 55 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992 e 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar por acesso, na forma do art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o art. 13 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992, **ATHOS PEREIRA DA SILVA** ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Adjunto Parlamentar, Padrão 30, ponto nº 4930, para exercer, a partir de 1º de março do corrente ano, no Gabinete do Líder do Partido dos Trabalhadores, a função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-05, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformada pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, combinado com os arts. 55 da mencionada Resolução nº 21, de 1992 e 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar por acesso, na forma do art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o art. 13 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992, **LEVINO DE OLIVEIRA CU-**

NHA, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Agente de Serviços Legislativos, Padrão 30, ponto nº 4835, para exercer, a partir de 7 de março do corrente ano, no Gabinete do Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, a função comissionada de Assistente de Gabinete, FC-05, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformada pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, combinado com os arts. 55 da mencionada Resolução nº 21, de 1992 e 1º do Ato da Mesa nº 1, de 1º de fevereiro de 1995.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o art. 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar por acesso, na forma do art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990, combinado com o art. 13 da Resolução nº 21, de 4 de novembro de 1992, REMI ANTÔNIO PEREZ TOSCANO, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Analista Legislativo – atribuição Médico, Padrão 45, ponto nº 2414, para exercer, a partir de 23 de fevereiro do corrente ano, na Coordenação de Enfermagem, do Departamento Médico, a função comissionada de Chefe da Seção de Emergência, FC-05, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformada pelo art. 3º do Ato da Mesa nº 15, de 26 de maio de 1987, combinado com o art. 55 da mencionada Resolução nº 21, de 1992.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item I, alínea a, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, observado o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve designar BERNICE TEREZINHA PAIXÃO ARAÚJO PINTO, ocupante de cargo da Categoria Funcional de Técnico Legislativo – atribuição Adjunto Parlamentar, Padrão 30, ponto nº 4934, 1ª substituta do Chefe de Gabinete, FC-08, no Gabinete do Líder do Partido Socialista Brasileiro, em seus impedimentos eventuais, a partir de 7 de março do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso da atribuição prevista no art. 33, § 1º do Regimento Interno, resolve designar os Deputados abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1995, do Poder Executivo, que "altera o art. 178" (embarcação nacional, navegação de cabotagem e de interior).

BLOCO PFL/PTB-7

Titulares: Heráclito Fortes, Hilário Coimbra, José Carlos Aleluia, José Santana de Vasconcellos, Maurício Najjar, Osório Adriano e Philemon Rodrigues

Suplentes: Adauto Pereira, Eliseu Moura, Hugo Lagranha, João Iensen, Mauro Lopes, Murilo Pinheiro e Roberto Pessoa

PMDB-6

Titulares: Aiberto Silva, Barbosa Neto, Carlos Nelson, Dilso Sperafico, Newton Cardoso e Pinheiro Landim

Suplentes: Cândido Mattos, Darcisio Perondi, Fernando Gomes, Marcelo Teixeira, Olavio Rocha e Roberto Paulino

PSDB-4

Titulares: Antonio Aureliano, Ceci Cunha, Leônidas Cristino e Zé Gerardo.

Suplentes: Cipriano Correia, Eduardo Barbosa, Ezídio Pinheiro e Paulo Feijó.

PPR-3

Titulares: José Carlos Lacerda, Luciano Castro e Mário Cavallazi. Alzira Eweron, Melquíades Neto e Simão Sessim

PT-3

Titulares: Carlos Santana, João Coser e Telma de Souza

Suplentes: Domingos Dutra, Paulo Rocha, 1 vaga

PP-2

Titular: Carlos Camurça e Valdenor Guedes

Suplente: Costa Ferreira e Nelson Meurer

PDT-2

Titulares: Magno Bacelar e Wilson Braga

Suplentes: Luiz Durão e Odilio Balbinotti

BLOCO PL/PSD/PSC

Titular: Su- Corauci Sobrinho

plente: Roland Lavigne

BLOCO PSB/PMN

Titular: Nilson Gibson

Suplente: Ricardo Heráclio

PCdoB

Titular: Socorro Gomes

Suplente: Jandira Feghali

Ficam os Deputados, acima relacionados, convocados para a reunião de instalação e eleição de seus Presidente e Vice-Presidentes a realizar-se dia 16-3-95, 5ª feira, às 11 horas, na sala 12, do anexo II.

Brasília, 16 de março de 1995. – **Luís Eduardo**, Presidente.

DIVERSOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente edital ficam convocados os senhores segurados desta entidade, parlamentares e funcionários, para a 33ª Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de março de 1995, às 10 horas (dez horas), no Espaço Cultural da Câmara dos Deputados, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: 1) Conhecimento do Relatório do Presidente sobre o exercício de 1994; 2) Eleição dos membros do Conselho Deliberativo (efetivos e suplentes) para o biênio 1995/1997. O encerramento da Assembléia dar-se-á às 17 horas do mesmo dia.

Brasília, 15 de março de 1995. – **Henrique Lima Santos**, Presidente.

COMISSÕES ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL 50ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

4ª Reunião (De Audiência Pública), Realizada em Dezesesseis de Março de 1995.

As dez horas e trinta minutos do dia dezesseis de março de mil novecentos e noventa e cinco, na sala cento e quatorze do Bloco das Lideranças, reuniu-se a Comissão de Agricultura e Política Rural, sob a Presidência do Senhor Deputado Alcides Modesto, para a realização de Audiência Pública, destinada a ouvir os Senhores: José Roberto Mendonça de Barros (Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda); Guilherme Leite da Silva Dias (Secretário Nacional da Política Agrícola do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e reforma Agrária); Brasília de Araújo Neto (Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB); e José Milton Dallari Soares (Secretário Especial de Acompanhamento e Preços do Ministério da Fazenda); sobre a "Comercialização da safra agrícola 94/95, a política dos preços mínimos e de crédito rural, a importância de produtos agrícolas e o mercado de produtos brasileiros", de acordo com o Requerimento nº 1/95, do Sr. Valdir Colatto, aprovado na Reunião do último dia oito. Compareceram os Senhores Deputados: Aduato Pereira, Carlos Melles, Davi Alves Silva, Hugo Rodrigues da Cunha, João Ribeiro, José Borba, José Rocha, Júlio César, Mendonça Filho, Nelson Marquezelli, Pedrinho Abrão, André Puccinelli, Aníbal Gomes, Armando Costa, João Thomé Mestrinho, José Aldemir, Olávio Rocha, Roberto Paulino, Silas Brasileiro, Teté Bezerra, Valdir Colatto, Anivaldo Vale, Antônio Aureliano, Elias Murad, Ivo Mainardi, Hugo Vale, Antônio Aureliano, Elias Murad, Ivo Mainardi, Hugo Biehil, Roberto Balestra, Ronivon Santiago, Adão Pretto, Alcides Modesto, Domingos Dutra, José Fritsch, Padre Roque, Dilceu Sperafico, Romel Anízio, Luiz Durão, Odílio Barbinotti, Oscar Goldoni, Adelson Salvador, Beto Lélis, Nelson Meurer, Luís Barbosa e, ainda, Eliseu Moura, Luiz Braga, Marilu Guimarães, Noel de Oliveira, Nilson Branco, Augusto Nardes, Ezídio Pinheiro, Saulo Queiroz, Célia Mendes, Enivaldo Ribeiro, João Maia, Marconi Perillo e Airton Dipp. Deixaram de registrar suas presenças os Senhores Deputados: Aberlado Lupion, Orcino Gonçalves, Eduardo Barbosa, Osvaldo Coelho, Cleonânio Fonseca, José Teles, Augustinho Freitas, José Rezende e Zé Gomes da Rocha. O Senhor Presidente abriu os trabalhos convidando os secretários e o Presidente da CONAB para fazerem parte da Mesa. Logo após, concedeu a palavra aos Senhores Guilherme Leite da Silva Dias, José Roberto Mendonça de Barros, José Milton Dellari Soares e Brasília de Araújo Neto para suas exposições.

Em seguida, aos Senhores Deputados previamente incritos: Valdir Colatto, como autor do Requerimento, João Maia, Antônio Aureliano, Anivaldo Vale, Hugo Rodrigues da Cunha, Padre Roque, José Fritsch, Roberto Balestra, Nelson Marquezelli, que questionou sobre o andamento das negociações do Endividamento Agrícola com o Governo Federal, demonstrando preocupação com o encerramento do prazo para renegociação das dívidas objetivo da Resolução nº 2.080/94 do Banco Central. O Senhor Presidente, resposta, informou que será apreciado na próxima Reunião Ordinária da Comissão requerimento de sua autoria que "Solicita seja criada Subcomissão Especial, com o objetivo de acompanhar as conclusões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – do Endividamento Agrícola". Usaram da palavra, ainda, os Senhores Deputados Adão Pretto, Teté Bezerra, Augusto Nardes, José Rocha e Silas Brasileiro. Durante as discussões, o Senhor Presi-

dente, necessitando ausentar-se, passou a direção dos trabalhos ao 1º Vice-Presidente, Deputado José Fritsch, retornando logo em seguida. Por último, o Senhor Presidente passou a palavra aos expositores para suas considerações finais. Nada mais havendo a trazer, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem quisesse usá-la, agradeceu a presença dos convidados e demais participantes e convocou os membros da Comissão para Reunião Ordinária, a ser realizada no dia vinte e dois próximo. As quatorze horas e sete minutos encerrou os trabalhos. Estes foram inteiramente gravados e, uma vez traduzidos pela Taquigrafia, integrarão a presente Ata que, para constar, eu, Moisés Lobo da Cunha Secretário, lavrei e que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação no Diário do Congresso Nacional. Deputado Alcides Modesto Presidente.

50ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2ª Reunião (Ordinária) realizada em 15 de março de 1995

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às 10 horas e 30 minutos, na sala nº 112, Bloco das Lideranças, Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão de Economia, Indústria e Comércio, com a presença dos Deputados: Pauderney Avelino, Presidente; Mário Cavallazzi, Marcelo Teixeira e Roberto Pessoa, Vice-Presidentes; Betinho Rosado, José Múcio Monteiro, Luiz Braga, Rubem Medina, Severino Cavalcanti, Antônio do Valle, Dilso Sperafico, Enivaldo Ribeiro, Paulo Ritzel, Herculano Anghinetti, Nelson Otoch, Júlio Redecker, João Fassarella, Luiz Mainardi, Wagner Salustiano, Laprovita Vieira, Renato Jonhsson, Cunha Lima, Magno Bacelar, Francisco Horta, Ricardo Heráclio, titulares; Carlos Melles e João Ribeiro, suplentes. Deixaram de registrar suas presenças os Deputados: Roberto Fontes, José Aníbal, Aldo Rebelo e Ubiratan Aguiar, titulares; Félix Mendonça, Hugo Rodrigues da Cunha, Jaime Martins, Roberto Brant, Francisco Diógenes, Jurandyr Paixão, Sandro Mabel, Antonio Kandir, Fernando Torres, José de Abreu, Vitória Mediolli, Affonso Camargo, Fausto Martello, João Pizzolatti, José Machado, Luciano Zica, Miguel Rossetto, Dilceu Sperafico, José Janene, Max Rosenmann, Vicente André Gomes, João Mellão Neto, Bosco França e Aldo Arantes, suplentes. Havendo número regimental, o Deputado Pauderney Avelino, Presidente, deu por abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, aprovada unanimemente. Ordem do Dia: 1) Requerimento: 1) do Sr. Paulo Ritzel – que "solicita, em caráter de urgência um horário em Sessão Ordinária da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, para que empresários da A.I.C. – Associação das Indústrias de Curtumes do Rio Grande do Sul – façam uma explanação da grave situação em que se encontra o setor de curtumes daquele Estado". Teceram comentários sobre a matéria os Deputados Júlio Redecker, Cunha Lima, Francisco Horta, Severino Cavalcanti, sugerindo que o convite fosse estendido aos produtores do município de Timbaúba-PE, e Enivaldo Ribeiro. Em votação, foi aprovado unanimemente com a sugestão para a realização de um Fórum ou de um Seminário sobre o Setor de Curtumes e Calçados; 2) do Sr. Betinho Rosado – que solicita seja convocado o Sr. Ministro de Minas e Energia, a fim de prestar esclarecimentos sobre os critérios técnicos para a escolha da localização da nova refinaria de petróleo a ser implantada no nordeste brasileiro." Usaram da palavra para fazer comentários sobre a matéria os Deputados Rubem Medina, Roberto Pessoa, Marcelo Teixeira, Laprovita Vieira, Severino Cavalcanti e Nelson Otoch. O Deputado Marcelo Teixeira sugeriu que o convite fosse estendido ao Presidente da

Petrobrás. Em votação, foi aprovado unanimemente com a alteração proposta; 3) dos Srs. Nelson Marchezan, Paulo Ritzel e Júlio Redecker – que "sugere seja encaminhado convite ao Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Malan, para comparecer perante a Comissão de Economia, Indústria e Comércio, a fim de prestar informações e discutir questões relativas às exportações brasileiras. Usaram da palavra os Deputados Júlio Redecker, João Fassarella, Cunha Lima e Rubem Medina. Em votação, foi aprovado unanimemente; 4) Proposta de Criação de Subcomissão Permanente – do Sr. Pauderney Avelino – que submete à apreciação do Plenário da Comissão de Economia, Indústria e Comércio a constituição, no âmbito desta Comissão, de uma Subcomissão Permanente de Turismo, nos termos do disposto no Art. 29, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Usaram da palavra o autor da proposta, Deputado Pauderney Avelino; o Deputado Rubem Medina, que solicitou fosse feito convite aos representantes do turismo do Poder Executivo, quando da realização das reuniões da subcomissão; o Deputado Roberto Pessoa, que fez menção ao projeto de resolução, de sua autoria, incluindo o termo "Turismo" na denominação da Comissão; o Deputado Marcelo Teixeira, sugerindo que fosse convidado o Presidente do Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR para comparecer às reuniões da Subcomissão; e ainda, os Deputados Nelson Otoch, Júlio Redecker, Ricardo Heráclio, Francisco Horta, Herculano Anghinetti, Laprovita Vieira e Luiz Braga. O Deputado Pauderney Avelino solicitou ao Deputado Marcelo Teixeira que fosse formalizada por escrito o convite ao Presidente da EMBRATUR, a fim pudesse ser votado na próxima reunião e comunicou ao plenário a intenção de instalar as subcomissões nos diversos pólos de cada região. Em votação, foi aprovada unanimemente a proposta; 5) Proposta de Criação de Subcomissão Permanente – do Sr. Pauderney Avelino – que submete à apreciação do Plenário da Comissão de Economia, Indústria e Comércio a constituição, no âmbito desta Comissão, de uma Subcomissão do MERCOSUL, nos termos do Art. 29, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O Deputado Pauderney Avelino, acatando sugestões apresentadas, alterou a denominação da referida subcomissão para "Subcomissão Permanente do Comércio Exterior". Usaram da palavra os Deputados Luiz Mainardi, Mário Cavalgai, Júlio Redecker, Paulo Ritzel, Roberto Pessoa, Dilso Sperafico e Francisco Horta.

Em votação, foi aprovada unanimemente a proposta, com a alteração sugerida; 6) Proposta de Criação de Subcomissão Especial – do Sr. Pauderney Avelino – que submete à apreciação do Plenário da Comissão de Economia, Indústria e Comércio a constituição, no âmbito desta Comissão, de uma Subcomissão Especial da Zona Franca de Manaus, nos termos do Art. 29, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Usaram da palavra os Deputados Luiz Mainardi e Severino Cavalcanti. Em votação, foi aprovada unanimemente a proposta, com alteração da denominação para "Subcomissão Especial da Zona Franca de Manaus e de Zonas de Processamento de Exportação – ZPE"; 7) Requerimento do Sr. Rubem Medina – que "requer nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados o reativamento da Subcomissão Permanente para Acompanhamento do Programa Nacional de Desestatização da Comissão de Economia, Indústria e Comércio". Em votação, foi aprovado unanimemente; 8) Requerimento – do Sr. Roberto Pessoa – que "solicita, com base no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública, com a presença do Senhor Byron Queiroz, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A, para que "seja discutida a política do Banco para a região Nordeste". Em votação, foi aprovado unanimemente. 2) Proposições sujeitas à apreciação pelo plenário da casa; prioridade: Men-

sagem nº 407/94 – do Poder Executivo – que solicita homologação do Congresso Nacional para a emissão adicional de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, no Voto CMN nº 064/94, no valor de CR\$ 2,5 trilhões (dois trilhões e quinhentos bilhões de cruzeiros reais), para atender às exigências das atividades de produção e da circulação de riqueza nacional, ao mês de maio do corrente exercício". Relator: Deputado Francisco Horta. Parecer: favorável. Discutiram a matéria os Deputados Mário Cavallazzi, Betinho Rosado, Nelson Otoch, José Múcio Monteiro e Luiz Mainardi. Encerrada a discussão foi colocado em votação e aprovado unanimemente o parecer do relator. Tramitação Ordinária – Emenda oferecida em plenário ao projeto de Lei nº 3.622-A/89 – que determina que as indústrias de laticínios registrem nas embalagens de cada tipo de leite o percentual detalhado de sua composição". Relator: Deputado Dilso Sperafico. Parecer: favorável. Em votação, foi aprovado unanimemente o parecer do relator. Ao final, o Deputado Mário Cavallazzi levantou questão de ordem sobre o critério usado na indicação dos membros das Comissões Especiais. O Presidente respondeu, lendo e comunicando ao plenário o envio de ofício da Comissão ao Presidente da Câmara sobre o assunto. Durante o período de votação dos requerimentos de autoria do Deputado Pauderney Avelino, assumiu a direção dos trabalhos o Deputado Mário Cavallazzi. Encerramento: o Presidente convocou reunião ordinária para o próximo dia vinte e dois de março, quarta-feira, às dez horas. Nada mais havendo a tratar, às doze horas, e quarenta e cinco minutos, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E para constar, eu, Anamélia Ribeiro Correia de Araújo, Secretária, lavrei a presente Ata que lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente e publicada no Diário do Congresso Nacional. Deputado Pauderney Avelino, Presidente.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Ata 1ª Reunião (Audiência Pública), realizada em 16 de março de 1995.

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco, às dez horas e vinte minutos, na sala nove, do Anexo II, da Câmara dos Deputados, realizou-se a Quinta Reunião, de Audiência Pública, da Comissão de Seguridade Social e Família. O Livro de Presença registrou o comparecimento dos seguintes Senhores Deputados: Roberto Jefferson – Presidente; Iberê Ferreira e Sebastião Madeira; Alexandre Ceranato, Ceci Cunha, Fernando Gonçalves, Jair Soares, Jonival Lucas, José Coimbra, Ursicino Queiroz, Chicão Brígido, Elcione Barbalho, José Pinotti, Laire Rosado, Rita Camata, Saraiva Felipe, Arnon Bezerra, Carlos Mosconi, Osmânio Pereira, Tuga Angerami, Arnaldo Faria de Sá, Ayres da Cunha, Eduardo Mascarenhas, Eduardo Jorge, Humberto Costa, José Augusto, Marta Suplicy, B. Sá, Jofram Frejat, José Linhares, Vicente André Gomes, Luiz Buaiz, Nilton Baiano, Luiz Piauhyllino, Sérgio Arouca, Jandira Feghali, Alvaro Gaudêncio Neto, Augusto Viveiros, Fátima Pelaeas, Márcia Marinho, Confúcio Moura, Darcísio Perondi, José Aldemir, Lídia Quinan, Eduardo Barbosa, Elias Murad, Feu Rosa, Jovair Arantes, Moacir Andrade, Pimentel Gomes, Gilney Viana, Laura Carneiro e Pedro Canedo; e deixaram de registrar as suas presenças os seguintes Senhores Deputados: Carlos Magno, Euler Ribeiro, Mauri Sérgio, Rubens Cosac, Ezídio Pinheiro, Célia Mendes, Cidinha Campos, Serafim Venzon, Antônio Joaquim Araújo, Duílio Pisaneschi, Inocência Oliveira, Paulo Paim, Pedro Corrêa, Vilmar Rocha, André Puccinelli, Armando Abílio, Olavo Calheiros, Remi Trinta, Zila Bezerra, Herculano Anghinetti, Robério Araújo, Eurico Miranda, Arlindo Chinaglia, José Fritsch, José Pimentel, Renato Johnsson, Talvane Albuquerque, Chico da Princesa, Fernando Zuppo, Wil-

son Braga, José Egydio, Alexandre Cardoso, Beto Lélis e Agnelo Queiroz. Compareceram também os Deputados: Roberto França, Welson Gasparini, Marinha Raupp, Melquíades Neto, Edinho Araújo, Maurício Najar, Sérgio Carneiro, João Passarella, Benito Gama e Flávio Arns. Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Deputado Roberto Jefferson, declarou aberta a reunião destinada a ouvir a Dr^a Anna Maria Tibúrcio Medeiros Peliano, Secretária Executiva do Programa Comunidade Solidária. Iniciando a Ordem do Dia, o Senhor Presidente, Deputado Roberto Jefferson, agradeceu com muita satisfação a presença da convidada, e passou a palavra à Oradora, Dr^a Anna Maria Tibúrcio Medeiros Peliano, que agradeceu o convite e a oportunidade de discutir com esta Casa a situação do problema social. Em seguida, discorreu sobre as ações do Programa Comunidade Solidária, sendo que os três pontos principais são: 1º) a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal; 2º) a solidariedade; 3º) a descentralização das ações. Durante a exposição da convidada, o Terceiro Vice-Presidente, Deputado Sebastião Madeira, assumiu a Presidência. Tendo início a fase de debates, a Senhora convidada foi interpelada pelos Deputados: Elcione Barbalho, autora do Requerimento; José Linhares, Rita Camata, Chicão Brígido, Sérgio Arouca, Ursicino Queiroz, Humberto Costa, José Coimbra, José Pinotti, Laura Carneiro, Luiz Buaiz, Márcia Marinho, Marta Suplicy, B. Sá, Eduardo Barbosa, Sérgio Carneiro, Fátima Pelaez e Pimentel Gomes. O Presidente, Deputado Sebastião Madeira, agradeceu mais uma vez a presença da Dr^a Anna Maria Tibúrcio Medeiros Peliano. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Deputado Sebastião Madeira, convocou reunião ordinária para o dia 22, quarta-feira, às dez horas, destinada à discussão e votação de proposições, e encerrou a reunião às treze horas e cinquenta minutos, cujo inteiro teor foi gravado e depois de traduzido, fará parte integrante desta Ata. E, para constar, eu _____, Miriam Maria Bragança Santos, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente em exercício, Deputado Sebastião Madeira.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA AO ESTUDO
DAS REFORMAS POLÍTICAS, DEVENDO PROPOR,
DENTRE ESTAS, A ATUALIZAÇÃO DO
CÓDIGO ELEITORAL E MODIFICAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO ELEITORAL-PARTIDÁRIA,
INCLUSIVE AS NECESSÁRIAS ALTERAÇÕES
NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

2ª Reunião Ordinária realizada em 16 de março de 1995

Às catorze horas e trinta minutos do dia dezesseis de março de mil novecentos e noventa e cinco, no Plenário número onze, do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão Especial destinada a estudar as Reformas Políticas pro- por modificações na Legislação Eleitoral-Partidária. Estiveram presentes os senhores Deputados: Mendonça Filho (Presidente), Aracely de Paula (1º Vice Presidente), Alzira Ewerton (3ª Vice- Presidente), João Almeida (Relator), Aldo Arantes, Bonifácio de Andrada, Coriolano Sales, Jarbas Limas, João Paulo, Matheus Schmidt, Paes Landim, Paulo Delgado, Paulo Gouvêa, Prisco Viana, Roberto Santos, Roberto Valadão, Romel Anísio, Sandra Starling, Sílvio Torres, Ubaldo Corrêa, Valdir Colatto e Vicente Cascione, membros titulares; Chicão Brígida, Cunha Bueno, Ênio Bacci, Feu Rosa, Iberê Ferreira, José Carlos Sabóia, Marisa Serrano, Maurício Requião, Padre Roque, Ricardo Izar, Rodrigues Palma, Wilson Branco, Zé Gerardo, membros suplentes; e Marquinho Chedid, não membro. Deixaram de comparecer os seguintes sen- hores Deputados: Fernando Lyra, Jayme Santana, José Janene, José Santana de Vasconcellos, Nicias Ribeiro, Olavo Calheiros,

Saulo Queiroz e Valdemar Costa Neto. Havendo número regimen- tal o Senhor Presidente, Deputado Mendonça Filho, deu por abert- os os trabalhos. Ata – tendo em vista a distribuição antecipada de cópias da Ata da reunião anterior a todos os membros presentes, sua leitura foi dispensada e em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Ordem do Dia – o Senhor Presidente esclareceu que a finalidade da reunião era a elaboração do Roteiro de Traba- lho da Comissão. Participaram dos debates os senhores Deputa- dos: João Almeida (Relator), Aldo Arantes, Paulo Gouvêa, João Paulo Coriolano Sales, José Carlos Sabóia, Matheus Schmidt, Jar- bas Lima, Padre Roque, Paes Landim, Roberto Valadão, Chicão Brígido, Sílvio Torres e Feu Rosa. Encerrada a discussão o Senhor Presidente deu a palavra ao Relator, Deputado João Almeida, que informou aos senhores deputados ter recolhido todas as sugestões apresentadas e propôs-se a trazer para a próxima reunião um por- grama estruturado para discussão e deliberação. Também usaram da palavra os senhores Deputados: Bonifácio de Andrada, Prisco Viana, Valdir Colatto e Paulo Delgado. ENCERRAMENTO – Às catorze horas e vinte e cinco minutos o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos convocando reunião para o próximo dia vinte e três, às catorze horas, para a conclusão do Roterio de Traba- lho. A presente reunião foi gravada e as notas taquigráficas, após traduzidas e datilografadas, farão parte integrante desta Ata. E, para constar, eu _____ Brunilde Liviero Carvalho de Moraes, Secretária, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Ha- vendo número regimental, declaro aberta a segunda reunião da Comissão Especial destinada a estudar as reformas políticas e pro- por modificações na legislação eleitoral e partidária.

Encontram-se sobre as bancadas cópias da Ata da reunião anterior.

Em discussão a Ata.

Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encon- tram. (Pausa.) Aprovada.

Ordem do Dia.

A presente reunião foi convocada para elaboração do rotei- ro de trabalho desta Comissão. A Presidência solicita aos Srs. De- putados e Deputadas que desejarem discutir a matéria que se inscrevam previamente junto à Secretaria.

Concedo a palavra, inicialmente...

O SR. DEPUTADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Já há roteiro?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Não. Esta reunião foi convocada justamente para discutirmos o roteiro.

O SR. DEPUTADO – Ainda não há nenhum projeto?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Ainda não.

Neste instante, concedo a palavra ao nobre Deputado João Almeida, Relator desta Comissão.

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – Sr. Presidente, não sei se deva ser eu o primeiro a falar. Se há outras inscrições, talvez fosse melhor que os outros companheiros façam uso da pa- lavra. O Deputado Coriolano Sales sugere que eu...

Sr. Presidente, comecei a trabalhar na elaboração de um ro- teiro, para que aqui pudéssemos discutir e conduzir nossos traba- lhos.

As idéias preliminares que queria submeter à apreciação dos companheiros são de que temos que trabalhar em duas categorias de matérias – aquelas que envolvem alteração na Constituição e aquelas que são de caráter infra-constitucional.

Pensei que deveríamos, num primeiro momento, tratar des-

sas matérias que envolvem alterações na Constituição, porque, no curso da sua tramitação, alguma alteração que nelas seja produzida terá repercussão sobre as outras, ainda mais porque a tramitação da matéria que envolve modificação na Constituição é muito mais demorada e mais difícil. Então, pensei que deveríamos reservar estas primeiras quatro semanas para sistematizar essas matérias que envolvam alterações à Constituição Federal.

Ontem, aqui o Deputado Prisco Viana levantou questão – é bom esclarecer – quanto a outra alternativa. O caminho que vamos ter que adotar aqui será o de sistematizar a matéria, elaborar consenso razoável sobre ela e pôr a tramitação na forma regimental. A matéria que envolva alterações à Constituição tem ritual próprio e dele não vamos poder fugir. É uma proposta de emenda constitucional como outra qualquer. Para cada uma delas terá que haver a constituição de Comissão Especial, que terá que obedecer ao calendário regimental e a todo o ritual como qualquer uma das outras propostas de emenda à Constituição em tramitação.

Talvez encontremos outra alternativa. Ainda estou examinando a matéria. O Deputado Bonifácio de Andrada talvez nos possa auxiliar e – quem sabe? – nos possibilitemos a incluir dois ou três assuntos desses numa mesma proposta de emenda à Constituição, desde que estejam elas contidas num mesmo artigo constitucional, para diminuir a quantidade de propostas de emenda à Constituição em tramitação.

Era desejo nosso – e esse assunto até foi preliminarmente discutido com o Presidente da Casa e precisamos levar essa discussão às nossas lideranças – para que não percamos a massa crítica que se venha a acumular nesta Comissão, que membros da Comissão designados pelos seus partidos para dela participar fossem também designados membros das Comissões que serão constituídas para discutir o mérito de cada uma dessas propostas, senão teremos um começar de novo. Se a cada vez que se constituir uma Comissão dessas para análise de uma proposta de emenda à Constituição Comissões que serão constituídas para discutir o mérito de cada uma dessas propostas, senão teremos um começar de novo. Se a cada vez que se constituir uma Comissão dessas para análise de uma proposta de emenda à Constituição cada partido indicar novamente outros Deputados, perderemos muito do que acumulamos na discussão e sistematização da idéia. São idéias que quise-mos viabilizar do ponto de vista político.

Enfim, havia pensado em propor aos companheiros – e voltarei com a proposta bem estrutura nesse sentido – dedicarmos essas primeiras quatro semanas a isso. Já selecionei mais ou menos os temas que envolvem alteração na Constituição e que têm sido objeto de cogitação na Casa em diversos momentos, na Legislatura passada e também nesta, para que possamos separar daquele conjunto o que efetivamente há condição de tramitar, porque, sem dúvida nenhuma, para que essa matéria trâmite nesta Casa terá que ter um razoável consenso ou, pelo menos, a formação de maioria expressiva, senão não caminhará.

Os companheiros sabem que cada um de nós, ainda que nunca tenha lido o Código Eleitoral ou alguma lei eleitoral, tem em sua cabeça um projeto específico sobre qualquer matéria relativa a partidos, eleições e afins – essa matéria é política. De modo que temos que reunir um consenso mínimo para fazer tramitar essas matérias.

Sr. Presidente e caros companheiros, pensava até que, definida mais ou menos essa matéria sobre a qual vamos trabalhar, pudessemos examinar também iniciativas que já estejam tramitando. Acreditar que tenhamos que elaborar uma nova proposta de emenda constitucional, se há alguma, de autoria de algum companheiro que teve a iniciativa nesta Legislatura ou na passada, pois podemos aproveitá-la para recomeçar a tramitação, ganhando até algum

tempo.

Num segundo momento...

O SR. DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADA – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – Sem dúvida nenhuma.

O SR. DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADA – Temos, na realidade, conforme citou o nobre colega, três áreas de trabalho – a parte constitucional, o Código Eleitoral como está aí e uma lei que seja talvez de conseqüências imediatas para eleições municipais no ano que vem.

Isso me parece importante, porque a jurisprudência eleitoral é muito confusa, os tribunais são muito confusos e podem querer aplicar a lei desta eleição para a eleição municipal, e parece-me que haveria necessidade de se fazer alguma adaptação.

Então, quero propor que, ao mesmo tempo em que aqui estudássemos aquelas medidas constitucionais, aquelas alterações da Carta Magna que são importantes, encaminhásemos para o Relator sugestões sobre essa lei imediata, que nos parece importante, porque a próxima eleição vai necessitar – o Código não está ainda atualizado – de dispositivos que venham discipliná-la, e a legislação que aí está me parece confusa para ser aplicada na eleição municipal.

Então, a minha sugestão é essa, vamos cuidar da reforma constitucional, mas, ao mesmo tempo, o Relator já começa a pensar também no problema dessa lei e a estabelecer uma metodologia para atualização do Código.

É a proposta que quero fazer ao Relator.

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – Acho que, sem dúvida nenhuma, procedem as ponderações do nobre Deputado Bonifácio de Andrada. E é natural que, em paralelo, possamos até nos dividir em grupos, convocar alguns companheiros que tenham mais disponibilidade e disposição para o trabalho, mesmo porque aqui há dois tipos de trabalho – o trabalho que fazemos no plenário dando as nossas contribuições na discussão e o trabalho braçal de ordenar e sistematizar a matéria e prepará-la para a discussão. Dividiríamos em dois ou três grupos alguns companheiros que estejam mais dispostos a carregar o piano para ajudar a função dos sub-relatores ou que tais sobre essas matérias que separáramos. Enfim, haveria já esse momento de concentração maior, porque precisa de mais tempo para tramitar essa matéria constitucional. Paralelamente, iríamos tratando da outra, porque disporíamos de mais tempo para tratar do mais, tendo sempre em mente que tudo o que pretendamos que venham a ter validade para a próxima eleição constitucional. Paralelamente, iríamos tratando da outra, porque disporíamos de mais tempo para tratar do mais, tendo sempre em mente que tudo o que pretendamos que venha a ter validade para a próxima eleição terá que estar aprovado e sancionado até o dia 2 de outubro desta ano, para que possa valer para a próxima eleição.

Em linhas gerais, era o que tinha imaginado, Sr. Presidente. Eu estava pensando também – e os companheiros poderiam ajudar muito nisso...

O SR. DEPUTADO MATHEUS SCHMIDT – Deputado, conceda-me um aparte.

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – À vontade, colega. Pediria apenas que o companheiro citasse o seu próprio nome, porque ainda não temos o nome de todos os companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – E também para efeito de gravação, para facilitar o trabalho da Taquigrafia.

O SR. DEPUTADO MATHEUS SCHMIDT – Sou Matheus Schmidt, do PDT do Rio Grande do Sul.

O SR. DEPUTADO – Quero fazer um registro. S. Ex^a foi Vice-Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – Eu sei.

O SR. DEPUTADO MATHEUS SCHMIDT – No século passado. (Risos.)

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – A informação não é para mim, é para todos.

O SR. DEPUTADO – Eu sei disso.

O SR. DEPUTADO MATHEUS SCHMIDT – Deputado João Almeida, independentemente da sugestão do Deputado Bonifácio de Andrada, que acho correta, a matéria mais urgente que temos é a legislação para a próxima eleição. Sem prejuízo da sugestão de S. Ex^a de começarmos desde agora a trabalhar nesse projeto, talvez fosse conveniente a Mesa trazer à Comissão todas as matérias em tramitação na Casa que digam respeito à legislação eleitoral e à legislação partidária. Em razão do debate que se possa sistematizar sobre a matéria que já tramita na Casa, chegaríamos depois às propostas de emenda constitucional. No meu modo de entender, fazer exatamente o inverso do que V. Ex^a está propondo. Quem sabe não seria mais conveniente primeiro buscar o debate sobre matéria já em tramitação e sobre a idéia de todos nós, para depois chegarmos às conclusões maiores que digam respeito a alterações constitucionais?

O SR. DEPUTADO ALDO ARANTES – Sou Aldo Arantes, do PCdoB de Goiás.

Sr. Presidente, minha intervenção tem a ver com a matéria. Talvez eu possa dar elementos para a opinião do Relator.

Gostaria de manifestar minha concordância com o Deputado Matheus Schmidt, porque acho que, de fato, estamos diante de uma emergência, que é essa questão das eleições próximas. Sabemos que a tramitação aqui não se dá com rapidez. Para uma lei ser sancionada até 2 de outubro, com o volume de problemas que esta Casa está atravessando, não vai ser fácil.

Então, me pergunto se não deveríamos concentrar-nos, num primeiro momento, nessa questão que é mais emergente, até para que, nas discussões que façamos, possa vir à tona quais são as eventuais questões que seriam objeto de emenda constitucional. Na minha opinião, acho que deveríamos concentrar-nos inicialmente, devido a urgência, nessa questão da legislação eleitoral para o ano que vem.

O SR. DEPUTADO JARBAS LIMA – Sr. Presidente, há inscrições?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Há inscrições. Foi concedido um aparte ao Deputado Aldo Arantes pelo nobre Relator Deputado João Almeida.

O SR. DEPUTADO JARBAS LIMA – Quero inscrever-me para falar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Com certeza. Qual o seu nome?

O SR. DEPUTADO JARBAS LIMA – Jarbas Lima, do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Com a palavra o Relator.

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – Quero dizer o seguinte aos companheiros: o escopo do propósito da Comissão é muito vasto e temos necessidade de limitá-lo a uma possibilidade real de ter consequência o nosso trabalho. Não teremos produzido grandes alterações, não teremos propostas significativas de reforma política se não enfrentarmos algumas disposições constitucionais. Não há como. Vamos fazer é uma leizinha para aperfeiçoar o sistema de financiamento de campanha e a distribuição do horário eleitoral gratuito, experiência que vivemos nessa última eleição, muito importante e muito válida, mas que não vai o Poder Legis-

lativo. No entanto, em menos de duas semanas, o Ministro da Justiça vem dizer – tenho o maior respeito por V. Ex^a, possuidor de um conhecimento jurídico e político – que não há pressa para a reforma e que ela pode ficar para o ano que vem. Acho que é preciso acelerar essa reforma, sem prejuízo das outras reformas que estão sendo apresentadas pelo Governo, porque essa questão é fundamental exatamente pelo fato de ela tocar no âmago da questão que é questão da soberania popular, da representatividade do nosso mandato e de todos os eleitos. Além disso, é uma questão de ordem prática, levantada aqui. Por exemplo, no que diz respeito à eleição municipal há uma data fatal. Exemplificando, se quisermos estabelecer uma coincidência geral de eleições – sei que há muitos nesta Casa que a defendem – teríamos que, antes de 2 de outubro, determinar algum mandato especial para os próximos prefeitos e vereadores eleitos ou de dois anos ou de seis anos, e que não apareçam, por favor, com a idéia de prorrogação, porque estaríamos contrariando esse espírito de soberania popular que acho que deve ser aquilo que deve imperar em relação a todos os nossos estudos.

Por último, em relação às questões práticas que foram levantadas, acho que o agrupamento por assunto é fundamental. Acho que nem deve ser o caso de se sugerir um estudo a respeito das reformas constitucionais – as PEC, ou separar aquilo que diz respeito a uma legislação ordinária, complementar. Acho que a questão não é essa. Devemos dividir por assuntos, agrupar subcomissões, subrelatorias, ou o que for chamado, por assunto – o voto distrital, o sistema de eleições com sistema eleitoral proporcional, a questão de fidelidade partidária etc., mas cada assunto examinando aquilo que diz respeito ou à reforma da Constituição ou a outro tipo de legislação. Seria muito difícil estudar somente a questão da reforma constitucional, e desperdiçar o estudo sobre esse assunto no que diz respeito à lei ordinária, por exemplo, acho que não elevamos. Isso deve ser feito conjuntamente, e o agrupamento deve ser por assunto.

Acho que deve haver uma sistematização – de certa forma já foi sugerida aqui – a respeito do encaminhamento dos assuntos. É uma proposta de projeto de reforma da Constituição, ou vários projetos saídos da Comissão, e, nesse caso, acho que a proposta do Deputado Matheus Schmidt é válida ao propor o recolhimento de que já existe na Casa e daquilo que está em andamento. Ontem, assinei meia dúzia de PEC, de propostas de emenda à Constituição, versando sobre assuntos que vão ser discutidos aqui. Vamos deter esse fluxo – eu mesmo estou com meia dúzia de propostas e recolhendo assinaturas. Vamos fazer um acordo na Casa para que isso tudo tenha um encaminhamento via Comissão ou vamos deixar que essas propostas individuais fluam para depois, então, chegarmos a algum consenso. Gostaria de que isso fosse explicitado até para não haver talvez a perda de tempo, de esforço de Deputados que estão recolhendo assinaturas, e depois isso não será apresentado como uma PEC individual, mas através da Comissão. Acho muito importante que exista uma definição a respeito desse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Concedo a palavra ao nobre Relator, Deputado João Almeida.

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – Deputado Paulo Gouveia, os primeiros assuntos tratados por V. Ex^a dispensam comentários. São dez sugestões interessantes. Sobre esse último ponto, penso que não podemos deter o encaminhamento, porque o que esta Comissão produzir, ao final, como idéia, terá que ser transformado numa proposta de emenda constitucional ou teremos que aproveitar uma que esteja em andamento para sobre essa colocar a força das lideranças partidárias, a fim de garantir a sua tramitação de forma mais acelerada. Não há como criarmos um rito novo. O Deputado Prisco Viana foi muito preciso em sua colocação. A pro-

posta de emenda constitucional tem um rito regimental e assim tem que seguir. Temos que deixar fluir as iniciativas individuais dos nossos companheiros. Não temos como impedi-las. Agora vamos ver qual dessas iniciativas a Comissão apresentará como iniciativas que reúnem um consenso razoável e que deva ter um esforço das lideranças partidárias, da própria Comissão e da Casa para garantir a sua tramitação e a decisão sobre essas matérias o sistema de financiamento de campanha e a distribuição do horário eleitoral gratuito são experiências que vivemos nessa última eleição, muito importante e válida, mas que não vai se constituir em grande modificação.

Esta Comissão, quando foi criada, tinha o propósito, e era intenção do Presidente das Lideranças Partidárias, de fazer, de propor na área política, o que o Executivo fez nas áreas que tomaram iniciativa. Entendendo que para se ter garantia de estabilidade do processo à frente precisaríamos ter também uma alteração no nosso sistema político. Tanto que o escopo é bem amplo, bem vasto, do propósito da Comissão. Não teremos condições e tempo para tanto, mas não podemos admitir restringir o nosso trabalho à feitura de uma lei para essa próxima eleição. Se não tivermos condições de trabalhar e de produzir algumas alterações constitucionais não teremos promovido qualquer reforma política, certamente.

A despeito da importância da sugestão do Deputado Mathews Schmidt e do nosso companheiro Aldo Arantes, que deve ser levada em conta, devemos ter em mente essa questão constitucional como uma questão primeira. É certo que tramitar leis aqui e aprová-las é muito difícil, porque no Congresso Nacional há milhares de leis e projetos que tramitam os quatro anos e nunca lo-gram aprovação, especialmente quando são de iniciativa parlamentar. Mas, uma Comissão desta, com a representatividade que tem, certamente com o trabalho de V. Ex^a terá muito peso na tramitação. Não devemos, portanto, nos assombrar com essa possibilidade que venha, na próxima eleição, ficar sem norma legal para regê-la. Esse perigo não há.

O SR. DEPUTADO ALDO ARANTES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, porque penso que talvez fosse importante que V. Ex^a abrisse as inscrições para evitar que fiquemos, aqui, num monólogo intercalado entre um aparte e outro.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DEPUTADO ALDO ARANTES – Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós teríamos que ter presente qual o referencial que deve nortear o trabalho dessa Comissão. Na minha opinião, o referencial que deve nortear o trabalho de nossa Comissão é o aperfeiçoamento do processo democrático em nosso País. Trata-se, exatamente, de um aperfeiçoamento das instituições políticas, para que elas possam expressar melhor a vontade da maioria da Nação. Sabemos que um conceito fundamental na democracia é o exercício da soberania popular. Na questão política, essa questão é nodal.

Portanto, o que deve ser colocado em discussões é quais os mecanismos que deveremos criar para permitir que a soberania popular se expresse em toda a sua inteireza. Considero que o processo político no País sofre graves distorções. Por exemplo, a influência do poder econômico. Não dá para discutir a questão das legislações eleitoral e partidária sem discutir, preliminarmente, o problema da influência do poder econômico. Na eleição passada criaram-se os bônus e imaginaram que poderia ser um mecanismo, quem sabe, de controle da influência do poder econômico. Na minha opinião, não aconteceu nada. E, inclusive, não funcionou. A questão não é meramente você ter bônus, tem-se que ter mecanismos limitativos e restritivos da influência do poder econômico. Porque, na verdade, esta Casa, a instituição política, tem que estar

representada pela maioria da Nação. Nós sabemos que a ação dos grupos econômicos interfere na resultante do processo político. Não há como discutir um aperfeiçoamento do processo político institucional do País sem colocar na ordem do dia a limitação e o cerceamento da influência do poder econômico. Mas, como fazer? Essa é uma questão que devemos discutir.

Não tenho resposta cabal, tenho a dúvida um questionamento. O que tenho presente é que se encontrarmos resposta para essa questão, as outras, todas, são secundárias.

Outra questão que na minha opinião interfere de forma muito expressiva no processo política é a influência dos meios de comunicação. Vivemos, hoje em dia, uma situação em que o monopólio dos meios de comunicação neste País forma a opinião pública, a opinião política, que ganha eleição. Como podemos dizer que uma eleição é democrática; se temos, de um lado, a ação do poder econômico e, de outro, os meios de comunicação formando uma determinada tendência de opinião.

Considero que os parlamentares que estão nesta Comissão estão preocupados, exatamente, em criar mecanismos de aprimorar o processo político, porque me preocupo com algumas tendências que vejo surgir na sociedade que, na verdade, são mecanismos de restringir, de limitar o processo democrático. Já temos na legislação atual certas manifestações, além dessas, e certas disposições aberrantes, no terreno propriamente legal, eleitoral. Temos que discutir e encontrar uma forma para solucioná-las. Por exemplo, a questão da contagem do voto branco para a definição do quociente eleitoral, que considero uma excrescência. Nas últimas eleições não fui eleito deputado federal, apesar de ter sido um dos mais votados no Estado de Goiás. O Deputado Dante de Oliveira foi o mais votado do Estado de Mato Grosso, pela contagem do voto branco para definir quociente eleitoral. Fomos, eu, o Dante de Oliveira, atrás de juristas de renome nacional. Tenho pareceres que posso passar ao Relator.

Todos eles têm um ponto em comum de que não existe, na legislação eleitoral, a nível mundial, nada que se pareça com isso. Porque o voto branco simplesmente não é contado em nenhuma legislação eleitoral para definir o quociente eleitoral. Agora, com a Constituição de 1988, a situação se tornou mais aberrante, porque não se conta voto branco para definir a eleição majoritária de Presidente e governador, mas conta voto branco para eleger deputado federal. Na minha opinião, são dois pesos e duas medidas, um absurdo completo.

Entramos com uma ação direta de inconstitucionalidade no Tribunal Superior Eleitoral, mas, na época, se alegou que já estava muito em cima, que as eleições já tinham passado, em função das regras etc. Mas considero que essa é uma questão relevante.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Deputado Aldo Arantes, o tempo regimental determina que teríamos quinze minutos de discussão para cara orador. A Mesa informa que temos 11 oradores inscritos.

Portanto, apelamos que V. Ex^a seja o mais objetivo possível.

Sugiro ao Plenário que reduzíssemos esse tempo para cinco minutos, para que todos tenham oportunidade de se manifestar e de discutir o assunto.

Devolvo a palavra ao nobre Deputado Aldo Arantes, com a certeza de que S. Ex^a será bastante objetivo.

O SR. DEPUTADO ALDO ARANTES – Serei breve, Sr. Presidente, mas, evidentemente, sei que essa brevidade vai interferir no desenvolvimento do meu raciocínio. Como terei outras oportunidades para expô-lo aqui, não vou tomar o tempo de V. Ex^{as}

Quero apenas, de forma tópica, dizer que considero errônea

a opinião de que a adoção do voto distrital misto seja um aperfeiçoamento do processo político eleitoral no País. A adoção do voto distrital misto representa uma distorção da soberania popular. Evidentemente o voto distrital puro é uma distorção da soberania popular em grau mais elevado, mas o voto distrital misto também representa uma distorção da vontade popular. Por isso mesmo, ela permite o aumento da influência do poder econômico, ela reduz a área de influência de poder econômico. O voto distrital misto aniquila as minorias. Chamo a atenção no sentido de que a existência das minorias é uma questão basilar da democracia.

Levanto aqui essas questões como reflexão inicial, mas, evidentemente, num segundo momento, espero ter oportunidade de aprofundar as minhas opiniões sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Mendonça Filho) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Gouvea.

O SR. DEPUTADO PAULO GOUVEA – Sr. Presidente, Sr. Relator, caros colegas desta Comissão, antes de desenvolver o raciocínio que pretendo expor aqui, faço uma breve referência a esse relevante assunto levantado pelo Deputado Aldo Arantes. Sem dúvida, a questão do poder econômico é fundamental e deve ser examinado. Porém, não posso deixar de mencionar que acho que uma das formas de diminuir a influência do poder econômico na eleição de deputados é, exatamente a adoção, ainda que parcial, do voto distrital. E isso é quase unanimidade. Sabe-se que é muito mais fácil para aquele que compra voto comprar 10, 20, 30 votos em 100 ou 150 municípios diferentes do que concentrar a sua ação econômica e financeira num reduto reduzido, onde isso, inclusive, é muito mais visível para a imprensa, para a opinião pública. Concordo inteiramente que o problema do voto distrital é uma questão de diminuição do espaço para os segmentos minoritários, que teriam que se agrupar em partidos maiores. Essa é uma questão que deveria ser debatida. Aliás, é por isso que não defendo, inclusive, o voto distrital puro. E também não chamaria de voto distrital misto, porque me parece uma expressão meio estranha. Mas defendo um sistema misto, proporcional, majoritário e distrital. Mas, **en passant**, vamos ter oportunidade de discutir essa questão.

Primeiramente, gostaria de manifestar um temor de uma certa interferência do Poder Executivo que está no ar, especificamente nessa questão da reforma política. Tenho lido na imprensa, há duas semanas, no jornal *Folha de S. Paulo*, declarações do Ministro da Justiça que me pareceram estranhas, de que a reforma não precisaria ser feita agora, que poderia ficar para o ano que vem, que, dependendo da sua vontade, as eleições municipais do ano que vem poderão ser feitas com a atual legislação. É de se estranhar, no seminário que muitos de nós participamos, e o meu Partido, o PFL, participou com representantes do Governo, que foi dito, explicitamente, que o Executivo não teria iniciativa e nem interferência na questão da reforma política eleitoral, por se tratar de um assunto de interesse predominante, peculiar, do Poder Legislativo. No entanto, não passam duas semanas, vem o Ministro da Justiça, uma pessoa que respeito, pelo conhecimento jurídico, pela sabedoria política, dizer que não tem mais pressa para a reforma constitucional, que ela pode ficar para o ano que vem. Considero que temos muita pressa em fazermos essa reforma, sem prejuízo das outras reformas que estão de iniciativas. A Comissão vai apresentar como iniciativas que reúne um consenso razoável e que deva ter o esforço das Lideranças partidárias, da própria Comissão e da Casa, para garantir a sua tramitação e a decisão sobre essas matérias em tempo hábil. Com relação a propostas de emendas à Constituição, os que participaram da legislatura passada e de outras anteriores sabem, ao fim de cada legislatura havia quinhentas ou mil propostas. Na legislatura passada, pelo menos, que eu co-

nheça, fora as que tiveram iniciativa do Governo e as que foram aprovadas no período da Revisão Constitucional, aprovamos três. Uma delas foi fruto de um consenso de uma dessas comissões. É muito complicado, difícil aprovar uma proposta de emenda constitucional.

De outro lado, não podemos deter nem criar um rito novo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Com a palavra o Deputado João Paulo.

O SR. DEPUTADO JOÃO PAULO – Sr. Presidente, é importante que discutamos, essencialmente, a forma de organização e o rito que vamos adotar até chegar no mérito das questões colocadas no âmbito da nossa Comissão. As minhas sugestões são no sentido de tentarmos dar uma estrutura de funcionamento no espírito da fala inicial do nosso Relator, Deputado João Almeida.

Esta Comissão tem uma responsabilidade muito grande, tanto pela dimensão do tema, já exposto no próprio nome da Comissão, como pela expectativa que a sociedade tem sobre a necessidade de reformas políticas. De passagem, queremos alertar que na última eleição, pelo menos, dois problemas foram relevados pela opinião pública e que vamos ter que enfrentar, a questão do financiamento de campanha e aí entra o que foi observado pelo Deputado Aldo Arantes, a questão do poder econômico e a forma dos programas de TV.

Além da vastidão do tema e da expectativa da sociedade é uma necessidade hoje no nosso País, enfrentarmos as reformas políticas. Nesse aspecto, enfrentarmos as três categorias das reformas, tanta a constitucional, quanto a infraconstitucional e outras é o objetivo principal.

Nesse sentido, eu queria dar uma sugestão na forma de trabalho. Se iniciarmos o trabalho com exclusividade na regulamentação da eleição de 1996, podemos deixar muito lateralmente temas importantes da Constituição, necessários para o debate e não termos tempo de fazer adequadamente esse debate. Se invertermos, começando a discutir somente as necessidades da reforma constitucional desse tema, podemos não ter tempo para a regulamentação da eleição de 1996. Teremos a opção de correr sempre com a precariedade do tempo, utilizando a lei, que regulamentou a eleição no ano passado ou adotá-la em regra, vamos dizer assim, para a eleição do ano que vem. A minha sugestão é que pudéssemos alternar o debate do mérito aqui na Comissão entre a regulamentação da eleição de 1996 e as reformas da Constituição, no que diz respeito ao tema e não optar inicialmente pela divisão da Comissão em grupos temáticos. Como o próprio nome diz é uma Comissão da Câmara, que quer participar do debate de todos os temas. Há uma necessidade de, pelo menos, inicialmente, que todos os temas sejam tratados no plenário da Comissão. Evidentemente, isso não elimina a idéia de num tempo certo, termos um grupo de companheiros para consolidar as discussões ou para apresentar uma sugestão de roteiro para aquele tema e assim por diante. Mas, há a necessidade e o debate é que dirá o momento certo de montarmos isso.

Para encerrar, deveríamos intercalar, a partir da semana que vem os debates, divulgados previamente, quando debateríamos as grandes questões que envolvem devermos intercalar, a partir da semana que vem, os debates, divulgados previamente, evidentemente, em que constaremos as grandes questões, que envolvem a reforma constitucional e os projetos e idéias que temos para a regulamentação das eleições de 1996. Aqueles temas, vamos dizer assim, os mais quentes, que forem aparecendo, vamos discutindo no âmbito da Comissão e podemos até tirar, de acordo com seu momento, um grupo de companheiros, para apreciar esse tema a parte, como é o caso do sistema eleitoral, como é o caso da fidelidade, como é o caso da imunidade, do financiamento de campa-

na, da reeleição e assim por diante. Temas que dizem respeito a um ou outro tema que vamos tratar ordinariamente, mas que tratam assuntos mais quentes para nossa Comissão. Essa é a minha contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Com a palavra o Deputado Coriolano Sales.

O SR. DEPUTADO CORIOLANO SALES – Sr. Presidente, Sr. Relator, colegas, penso que estamos, realmente, começando a discutir questões, que são de suma importância para as reformas políticas. Também comungo com a apreensão, que pairou sobre todos nós, depois das declarações do Ministro Nelson Jobim, de que as reformas políticas não eram para ser feitas agora. Logo em seguida, S. Ex.^a modificou o discurso dizendo que as reformas poderiam ser feitas. Acho que esta Casa, efetivamente, é que tem de decidir sobre o encaminhamento das reformas. Mas penso que temos uma questão que vem em primeiro lugar: as eleições de 1996. Essa questão está posta. Temos dois momentos, na minha opinião, para fazer isso. Temos que fazer o encaminhamento da reforma eleitoral da reforma política em dois momentos. Acredito que esta Comissão, no final, deva produzir um projeto de Código Eleitoral, deva produzir uma proposta de Lei Orgânica de partidos políticos. No final, mas temos pela frente, com o prazo peremptório fatal de 2 de outubro, uma proposta de revisão da lei eleitoral, que está aí. Imagino que devêssemos tentar a questão do poder econômico, mesmo; a questão da mídia; a competência excessiva, que se atribuiu à Justiça Eleitoral, a meu ver excessiva e até o enfrentamento da questão do quociente. Nada disso poderá se enfrentado, se, efetivamente, não examinarmos as emendas constitucionais, que estão em tramitação, que digam respeito às eleições de 1996, porque acredito que a questão do voto distrital misto e há muitas propostas em relação ao voto distrital misto, e há outras propostas que interferem nessa questão da eleição de Deputado Federal, de Deputado Estadual... O exame dessas matérias que interferem na eleição federal poderia se dar um pouco mais adiante, mas pelo conjunto da Comissão, porque esse é um debate que vai interessar a toda a Comissão e, obviamente, a todo Congresso Nacional. Não apenas à Câmara dos Deputados, mas ao Senado. Então, é o conjunto do Congresso Nacional. Então, não há como esta Comissão demitir-se de examinar preliminarmente as emendas constitucionais, que apontam para as eleições de 1996. Acho que é uma questão prévia, uma questão preliminar. Esta Comissão vai decidir o quê, vai sugerir o quê? Que o mandato do prefeito em 1996 seja tampão? Apresentei à Mesa da Câmara uma proposta de emenda constitucional com aval de cerca de 270 Srs. Deputados e outros tantos, que estão assinando, porque continuam se manifestando favoravelmente, pedindo para assinar a emenda, propondo o mandato-tampão para as eleições de 1996, conferindo até o direito da reeleição excepcional. Sei que o desejo da maioria dos atuais prefeitos seria que esta Casa prorrogasse seus mandatos. Mas, evidentemente, acredito, também, que a posição desta Casa seja de não. Sei que o desejo da maioria dos atuais prefeitos seria que esta Casa prorrogasse seus mandatos. Mas, evidentemente, acredito, também, que a posição desta Casa seja de não fazê-lo. Então, a proposta da reeleição excepcional, teria a virtude de estabelecer um equilíbrio neste processo, que está aí em andamento, eleição de dois em dois anos. Mas essa é uma decisão soberana desta Comissão e desta Casa. Da Comissão, no formulário há sugestões, e da Casa, no decidir, se for o caso. Então, acredito que não tem como esta Comissão deixar de examinar, preliminarmente, as emendas propostas em relação à eleição de 1996, que interferiram na eleição de 1996.

O SR. DEPUTADO PRISCO VIANA – V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. DEPUTADO CORIOLANO SALES – Permito, Deputado, com muito prazer.

O SR. DEPUTADO PRISCO VIANA – Estou de acordo com V. Ex.^a em que devamos examinar as emendas constitucionais. Agora, é necessário advertir à Casa que as emendas constitucionais tem trâmite regimental especial, específico. Não poderemos jamais deliberar sobre emenda constitucional, que é matéria de comissão especial, designada especificamente para esse fim. A cada emenda constitucional, deverá corresponder uma comissão especial. É o que está estabelecido no art. 202 do Regimento.

O SR. DEPUTADO CORIOLANO SALES – Evidentemente, Deputado Prisco Viana. Sabemos disso – todos nós – e V. Ex.^a com a experiência que carrega aqui nesta Casa nos adverte com muita sabedoria para o empenho que esta Comissão deve ter no sentido de, se for o caso, analisar todas as emendas, não esta Comissão, mas as comissões que forem criadas, para esse propósito e fazê-lo com tempestividade, se não correremos o risco, também, de chegarmos no dia 2 de outubro sem que a Casa tenha se pronunciado sobre as emendas.

O SR. DEPUTADO PRISCO VIANA – Se V. Ex.^a ainda me permitisse...

O SR. DEPUTADO CORIOLANO SALES – Pois não, com muito prazer.

O SR. DEPUTADO PRISCO VIANA – ... diria que a minha prioridade dentre as emendas constitucionais, que repercutem na organização do sistema eleitoral e dos partidos, seria a revogação do art. 16 da Constituição. Sempre fui contra que se estabelecesse essa barreira para que se pudesse elaborar leis em relação à eleição. O processo político é muito dinâmico. Esse dispositivo foi colocado na Constituição de forma preconceituosa em relação a uma situação que não vivemos mais felizmente. Vínhamos de uma situação anormal do ponto de vista político, estávamos saindo do autoritarismo, então, imaginamos que os casuísmos que eram aplicados naquele tempo, seriam aplicados agora. O ambiente é inteiramente outro e esse art. 16 vai, é evidente, limitar extraordinariamente o trabalho desta Comissão.

O SR. DEPUTADO CORIOLANO SALES – Concordo com V. Ex.^a. Para concluir, Sr. Presidente, acho que, então, teríamos dois tempos. A minha sugestão de roteiro à Mesa é exatamente essa: que o trabalho desta Comissão pudesse ser feito em dois tempos, sem nenhuma descontinuidades, mas em dois tempos, que antevíssem, num primeiro plano, as eleições de 1996 e tentasse dar o encaminhamento da revisão eleitoral necessária, o exame das emendas constitucionais pela subcomissões próprias que interferiram nas eleições de 1996. Num segundo tempo, em relação de 1988 – aí, sim, as eleições federais – com elaboração definitiva da lei eleitoral estabilizada, de um código eleitoral e de uma lei orgânica de partidos políticos, que tive oportunidade de ler, e acho que todos os membros desta Comissão deveriam lê-lo. Minhas sugestões se encaminham nessa direção, mas, também, estou de acordo com o Deputado Prisco Viana, que devamos revogar o art. 16 da Constituição Federal, para não ser um fator limitativo do trabalho desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Com a palavra o Deputado José Carlos Sabóia.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS SABÓIA – Gostaria de, inicialmente, fazer uma observação sobre o que significa, às vezes, ficarmos fora do tempo político. Aqui é uma casa política.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS SABÓIA – Gostaria de, inicialmente, fazer uma observação sobre o que significa, às vezes, a gente ficar fora do tempo político. Aqui é uma casa política, é a casa que faz as leis, é a casa de quem pensa o País e tem a

representatividade de popular, mas às vezes ficamos sem sintonia com a opinião pública. O Deputado Prisco Viana, ontem, impressionou-me muito com suas observações, quando fez uma crítica à posição do Tribunal Superior Eleitoral e a invasão de área, literalmente uma invasão, como se fosse da competência da Justiça elaborar leis no sosso País. Deputado Prisco Viana, fiquei impressionado. Agora, a omissão do Parlamento brasileiro nessa questão é inacreditável, além do que não mobiliza a opinião pública. Hoje, quem está mobilizando a opinião pública em torno da reforma eleitoral é a Justiça Eleitoral. Está sendo o Superior Tribunal Eleitoral. Se começarmos esse trabalho de forma acanhada, iremos a reboque das definições desta Comissão de alto nível, que não tem nenhuma representatividade popular, estabelecida pelo Superior Tribunal Eleitoral. É através dela que está sendo formada a opinião pública a respeito da incompetência do Congresso Nacional no que tange à legislação eleitoral e partidária.

Segundo ponto: sou a favor de que, diante dessa falta de capacidade, que tivemos até o presente momento, e acho que esta Comissão, Deputado Prisco Viana, é uma reação a isso. Podemos fazer desta Comissão um momento especial, para tomar decisões importante, mobilizar o Congresso e a Nação em torno dessas questões. Gostaria de dizer o que senti, os três pontos que sentio com relação a nossa improvisação em relação à lei eleitoral do ano passado: um avanço tímido na questão do uso dos meios de comunicação, mas com acerto e uma falácia total no que diz respeito ao controle do poder econômico e a imoralidade da fraude eleitoral. Absoluta falácia em termos de criarmos mecanismos de controle legais para impedir essas duas questões. Gostaria, no terceiro ponto, de sugerir à Comissão o seguinte: acho que nossos trabalhos deveriam ser abertos com uma série de audiência públicas. Se queremos sair do ninho, se vamos ficar restritos na eleições de 1996 a mais uma lei improvisada para 1996 ou se vamos enfrentar as questões observadas ontem pelo Deputado Prisco Viana, a lei de 1996, necessariamente, vai bater contra algumas questões constitucionais. Ela vai de encontro a algumas questões constitucionais. Então, as duas questões são básicas. Acho que deveríamos iniciar os trabalhos com uma série de audiência públicas, estabelecendo contraditório aqui, com a presença até de Srs. Parlamentares que dominam essa situação e de especialistas das universidades e de fora das universidades, convidá-los durante umas duas semanas para fazermos um debate intensivo aqui dentro e, logo em seguida, definirmos a pauta dos nossos trabalhos. Não acho de forma nenhuma incompatível definirmos o estudo, o questionamento, a análise das questões constitucionais no que diz respeito à legislação partidária, à questão eleitoral e à questão da organização partidária. Gostaria de sugerir como pauta a questão do voto obrigatório e do voto facultativo, a questão do voto proporcional e do voto distritalmisto. Sou contra o voto distrital misto, mas é fundamental que isso seja discutido e definido aqui. Terceiro ponto: a estratégia de informação do processo eleitoral, para que a Justiça Eleitoral não fique debochando do Congresso Nacional, como está fazendo hoje. Vai direto ao Presidente da República, como disse o Deputado Prisco Viana ontem e o Congresso Nacional sequer tem como opinar e legislar sobre essa questão. Quatro: controle do poder econômico nas eleições. Quinto ponto: o quociente eleitoral levantado aqui pelo Deputado Aldo Arantes. O último ponto ainda dessa questão: repensar o papel da Justiça Eleitoral, que foi citada por uma Deputado e não anotei aqui. Não me lembro quem foi. Em relação à questão do sistema partidário: enfrentar a questão da fidelidade partidária e do fundo partidário.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Com a palavra o Deputado Matheus Schmidt.

Com a palavra o Deputado Matheus Schmidt.

O SR. DEPUTADO MATHEUS SCHMIDT – Sr. Presidente, eu estou entendendo que a nossa reunião por objetivo exatamente este debate para ilustrar, ou para sugerir idéias ao Relator para a elaboração do roteiro que vai ser submetido aqui à Comissão. Parece-me que era importante que esse roteiro tivesse assim uma seqüência de temas. Diria que, dado a urgência, me parecia conveniente iniciar-se mesmo, como já foi dito por diversos ilustres Parlamentares, com a exame da Lei Especial. É a Lei Eleitoral Especial que visa regular as eleições de 1996. Uma lei especial que, eu imagino, nós teríamos condições aqui de elaborar um projeto. Nós não vamos elaborar a lei, votar a lei, intimar a lei, nós elaborar um projeto. E uma projeto nós temos condições aqui de elaborar com relativa rapidez. Eu acho questão aqui de meia duzia de sessões nossas aqui, teremos condições de elaborar um projeto enxuto e apropriado para regular as eleições do ano que vem. Começaria, então, esta Comissão, seguindo seu roteiro, por examinar este projeto. Depois entraria no exame mais amplo da legislação eleitoral.

Fico em dúvida se não era conveniente fazer uma troca, começar pela legislação partidária e terminar pela eleitoral. Porque todos partidos políticos brasileiros nos parece que estão aí carecendo de uma mexida geral. Talvez fosse conveniente, eu não estou, estou raciocinando em voz alta. Mas, de qualquer modo, pegar um tema e depois o outro. Ou a legislação eleitoral ou a partidária, esgotar o assunto e depois entrar num outro tipo de legislação.

É claro que o exame da legislação eleitoral, por exemplo, seria feito através de um exame mais amplo possível de toda a legislação, onde se examinaria todos os procedimentos legislativos que fossem necessários. Tanto de legislação ordinária, como de proposta de emenda constitucional.

Eu me sensibilizei pela proposta do Deputado Paulo Gouveia, me parece que, e o Deputado Haroldo Sabóia andou por ali, seria importante o roteiro especificar pontos a serem examinados um a um, facilitando, conseqüentemente, o exame da matéria, para que não se deixe de examinar uma questão da maior importância, que foi referida, e já ontem o Prisco Viana argumentou exaustivamente a respeito da matéria, esta postura do Tribunal Superior Eleitoral em relação à legislação eleitoral.

Essa postura do Tribunal Superior Eleitoral em relação à legislação eleitoral. Eu conheço casos – e os Deputados todos aqui devem conhecê-los que acontecem fatos inexplicáveis do Tribunal Superior Eleitoral, através das suas famosas resoluções, modificar lei votada um mês antes aqui pelo Congresso Nacional. Isso não pode.

Então, um ponto importante desse roteiro seria o exame da Justiça Eleitoral face ao processo eleitoral. Não sou crítico do Poder Judiciário e nem ao Tribunal Eleitoral, sei que nos Estados têm ilustres Magistrados, tanta em Primeira Instância como em Segunda, que realmente estão ali cumprindo seu dever com muito proveito para o processo democrático. Agora, o Superior Tribunal Eleitoral anda numa postura que merece crítica de todos nós. Isso é verdade, não podemos esconder. É importante que tenha um ponto específico nesse roteiro para o exame dessa matéria. E isso acho que vai ser muito bom para imagem do Congresso Nacional. 'Para mostrar à sociedade brasileira que aqui o Congresso Nacional está atento a fatos como esse que estão ocorrendo. A fatos como esse que ocorreu há poucos dias que o meu ilustre conterrâneo.

Ministro da Justiça, que também andou fazendo algumas declarações que não foram adequadas ao respeito que deve existir os Poderes da República.

De modo que era esta a sugestão, então, Sr. Presidente, Sr.

Relator, que esse roteiro tenha uma seqüência lógica de assuntos para facilitar o exame da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Nós fizemos um acordo aqui para que cada orador tivesse cinco minutos de tempo para debater justamente a definição do roteiro a ser seguido, que terá, naturalmente, a palavra final do próprio Plenário. Temos ainda seis oradores inscritos. Acredito que é muito importante a palavra do Relator João Almeida, que deve sintetizar o pensamento do Plenário. Como nós temos Ordem do Dia às 4 horas da tarde, é importante que a gente saia com a deliberação concreta. Então, faria um apelo aos seis últimos oradores que fossem o mais objetivo possível.

Passo a palavra ao Deputado Jarbas Lima.

O SR. DEPUTADO JARBAS LIMA – Sr. Presidente, estou aqui nesta Comissão com um espírito de colaboração total e absoluta. E acho que, neste contexto agora, esta Comissão vai se constituir na forma de o Poder Legislativo se redimir, porque estamos alienados a tudo que está acontecendo de importante. Nós não somos autores de nenhuma proposta, estamos apenas sendo coadjuvantes de um espetáculo patrocinado pelo Executivo. E se nós não nos apressarmos, até essa parte o Executivo pretendia fazer. Então, é importante para nós, até sob o aspecto de manter a imagem.

Agora, a pergunta que se impõe, Sr. Presidente, é de duas ordens. Primeira, quais são os temas que vamos e com quem vamos tratar. Os temas que vamos tratar, se cada um de nós for dar aqui uma relação, vamos fazer um compêndio, mas me parece que estamos meio ancorados em cima de alguns assuntos que já foram selecionados pela própria opinião pública. E não podemos fazer como a avestruz, enterrar a cabeça. Por que estamos discutindo tanto a legislação eleitoral? Porque estamos recém saindo de um episódio que, sob os auspícios dessa legislação eleitoral, foram colocados em xeque ou o comportamento do Poder Legislativo ou a postura arbitrária do Poder Judiciário. Ou foi a Justiça Eleitoral que foi exagerada, prepotente, ou foi o Legislativo que agiu mal. Eu não tenho uma posição de absoluta convicção no episódio, porque ainda não consegui digerir gráfica do Senado. E isso foi uma das coisas que mais trouxe à baila a discussão do problema da famosa lei eleitoral, que foi elaborada pelo Congresso Nacional. Às pressas, é verdade, depois de muita discussão, a aprovação se deu às vésperas do final do prazo, em setembro do ano passado. Então, essa lei da qual estamos nos queixando muito – e eu também me queixo –, fui até um pouco vítima no meu estado, porque inventei de ser tão transparente e pedi que os bônus fossem expedidos com a data rigorosa das contribuições, e algumas delas que tinham a preocupação de saldar débitos que foram prestacionados para a gente poder compatibilizar, então passaram da eleição, e com isso fui até indiciado num expediente perante à Justiça Eleitoral; terminei provando que quis ser mais realista do que a própria lei. Então, Sr. Presidente, o que discutir e com quem discutir. Eu fecho integralmente com aqueles Parlamentares que disseram que não podemos ficar discutindo entre nós aqui, porque daqui não vai sair solução nenhuma. Nós temos é de fazer desta Comissão um instrumento para ouvir a sociedade, os meios universitários, as direções dos partidos políticos e, porque não, a Associação dos Vereadores, Prefeitos, profissionais liberais, enfim, quem queira se ocupar do assunto, já que está todo mundo falando sobre, até a Justiça Eleitoral. Por que não? Fazer com que eles reconheçam o **forum** competente para essas transformações políticas, que é aqui no Congresso Nacional, e que venham aqui nos dizer o que acham que deve ser mudado. Até por que o elenco não é tão grande assim, escapa do voto obrigatório ou facultativo, do voto distrital ou proporcional ou misto, e nós não vamos muito além disso, além dessa revisão da legislação eleitoral com a preocupação do problema do

abuso econômico e desse papel que deve ou não desempenhar a Justiça Eleitoral, que também é uma matéria extremamente delicada para se discutir. Acho então, Sr. Presidente, para que esta Comissão tenha utilidade, num prazo que é curto, o que devemos, se necessário, é até levá-la à sociedade. Eu, por exemplo, reivindico; já estive discutindo aqui com o Deputado Matheus, que é um homem experiente, que o meu estado tenha oportunidade de se organizar para dizer o seu pensamento político, através dos partidos, das entidades civis, da universidade, numa audiência pública feita já, por exemplo, para saber o que estão pensando a respeito disso, já que para nós, lá também a política é uma coisa muito importante, e a legislação mais importante ainda.

Então, nós temos um rol de temas, só temos de saber com quem que vamos debater isso. Acho que, **data venia** de pessoas muito mais experimentadas, não é hora de nos preocuparmos se devemos ficar no campo constitucional, infra-constitucional, ordinário por excelência, não, isso são apenas os mecanismos que vamos acionar depois que soubermos o que fazer, quais são os assuntos a serem tratados. Então, será apenas a... Até por que nós vamos apenas poder sugerir, e o Deputado Prisco Viana ensinou muito bem isso, sugerir à Casa, que pelo seu regimento é que vai poder transformar as nossas idéias, sugestões em propostas concretas.

Estou extremamente preocupado com o roteiro, com a palavra que toda Comissão deve estabelecer, e com que vamos debater e com quem vamos debater.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Com a palavra o Deputado Padre Roque.

O SR. DEPUTADO PADRE ROQUE – Sr. Presidente, Srs. Deputados, na verdade sou novo nesta Casa e ainda não estou muito habituado a todos os cacochetes que, na verdade, temos de aprender também para não cair fora de determinado ritmo de trabalho. Gostaria, antes de começar a apresentar a minha participação quanto a este debate concreto, externar aqui a minha inconformidade e o meu pasmo diante do que vi acontecer ontem aqui nesta Casa. Ao mesmo tempo em que, com todos os elogios possíveis, se instalava esta Comissão que vai trabalhar sobre a reforma da política partidária e da política em geral; nós assistimos um processo eleitoral, nesta Casa, que eu achei profundamente deprimente.

Vou lhe dizer uma coisa, Sr. Presidente, gostaria que isto aqui ficasse constado até nas Atas, ou em outras formas mais. Eu me senti revoltado, indignado, vilipendiado como ser humano, quando cheguei nesta Casa e fui brindado com um pote de cachaca e com garrafas de vinho e, posteriormente, com um docinho qualquer, como se o meu voto fosse tão barato, tão miserável, ou como se o meu voto pudesse, de alguma forma, ser conquistado dessa maneira. Ontem me recusei a votar, sujeitando-me, inclusive, a ter desconto no meu salário, eu me recusei a votar porque a Mesa não tomou uma atitude contra essa forma. Fica aqui, portanto, externada essa minha indignação diante do fato.

Agora, quanto à reforma que esta Comissão discute, pergunto porque a Mesa não tomou uma atitude contra essa forma? Fica aqui, portanto, externada essa minha indignação diante do fato. Agora, quanto à reforma, acho que esta Comissão deve começar a trabalhar. Minha pergunta e minha preocupação é a seguinte: vamos de fato nos preocupar com uma reforma política ampla, uma reforma eleitoral duradoura? Vamos nos preocupar apenas com as eleições de 1996, fazendo, novamente, deste momento, um casuísmo, para resolver um problema imediato de alguns interesses particulares? Realmente, advogo, que a própria reforma do Estado entre em discussão nesta Comissão. Gostaria de

que essa reforma tivesse uma duração um pouco mais longa do que normalmente tem as leis e os decretos que emanam desta Casa e do Poder Executivo. Entretanto, concretamente, no que concerne ao nosso trabalho, sugiro que ele siga algumas fases bem precisas, até um pouco didáticas e pedagógicas. Que no primeiro momento, determinemos um tempo e esse tempo não seja longo demais, abrindo-se a possibilidade para que participem Parlamentares e que participe também, a sociedade civil, assim como já foi sugerido pelos companheiros e pelo Deputado Jarbas Lima, de forma especial, para que tenhamos uma coleta de temas substantivos sobre os quais essa reforma tivesse de se pronunciar quanto a sua fundamentação. Num segundo momento, que a Comissão mesma elaborasse um roteiro-base para a discussão do sistema e o discutisse um após outro, para que não chegássemos mais uma vez a discutir tudo, mais uma vez e, no fim, não discutíssemos nada. Finalmente, o debate profundo desses temas com o aporte de opiniões de peritos de fora, caso isso fosse necessário e, a elaboração de um projeto amplo, de longo alcance, sujeito à apreciação do Plenário. Eram essas minhas sugestões, Sr. Presidente, gostaria, também, que constassem dessa intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Com certeza. Com a palavra o Deputado Paes Landim.

O SR. DEPUTADO PAES LANDIM – O ilustre Deputado José Carlos Sabóia foi bem objetivo. Acho que esta reunião tem por objetivo fundamental estabelecer metodologias, quer dizer, debates e exposições. Vamos ter oportunidade ao longo da Comissão, que não deve ser breve, para discuti-los. Acho que os temas que S. Ex^a propôs, mais uns dois ou três problemas dos meios de comunicação, como se opera a Justiça Eleitoral, as instituições assemelhadas em outros países. Acho que devemos estudar a experiência de alguns países em matéria eleitoral-partidária, agora que estamos em plena onda do Mercosul, por que não conhecer as experiências da nossa vizinha Argentina, que é um país federativo como o Brasil, que tem um sistema eleitoral de primária. Aliás, tem uma tradição partidária muito mais séria e muito melhor do que a nossa. Tem cem anos. O Partido Radical argentino tem quase cem anos, não é? O próprio Chile tem uma experiência interessante relativa ao sistema eleitoral, os Estados Unidos, a França, a Inglaterra. Achava que poderíamos estudar aí o Direito Comparado através de conferências etc. Quanto às audiências públicas, o Sr. relator poderia, para facilitar os nossos debates, não dispensar os debates, ficarmos aqui, como diz muito bem o Deputado José Carlos Sabóia, se quisermos sair do ninho. Acho que o relator poderia fazer uma minuta de parecer, digamos, a curto prazo: eleição municipal. Ou o sub-relator designasse, e aqui, iríamos discutir já sobre um papel, para não firmarmos aqui perdendo tempo com idéias vagas etc. Qual é o papel do relator? Minha posição é essa sobre eleições municipais, depois eleições gerais. O Brasil consegue ter uma lei definitiva em matéria eleitoral e partidária. É um dos poucos países do mundo, da nossa dimensão, que não tem. Todo ano estamos aqui. Acho o art. 16 da Constituição uma vergonha realmente. Um País em que a Constituição Federal precisa dizer que a lei eleitoral tem de ser feita um ano antes das eleições, já mostra que não temos permanência em nada, nem de partidos, nem de fidelidade partidária, e nem princípio de natureza partidária. Queria, também, sugerir ao Sr. Presidente e ao eminente Relator, Deputado João Almeida, que tem uma bela experiência em matéria eleitoral, foi relator da legislação em vigor, que presidiu as eleições passadas... S. Ex^a vai ter um trabalho muito grande, aqui envolver-se-ão temas de legislação transitória, que é a legislação municipal, de legislação permanente, envolvendo todos esses aspectos aqui detalhados, esboço de uma reforma constitucional. Não sei... O Deputado Prisco Viana é um **expert** em regimento, é

um dos melhores, senão o melhor da Casa, até que ponto essa própria Comissão mais tarde poderia ser transformada em Comissão especial, isso é para ser estudado não agora. Não sei, o Deputado Prisco Viana é **expert** em regimento, é dos melhores, se não me engano, da Casa, até que ponto esta própria Comissão mais tarde poderia ser transformada em Comissão Especial, a ser estudado não agora. Mas acho que o Presidente deveria dar a V. Ex^a, Sr. Relator, mais instrumentos de assessoramento. Acho que professores do nível de Valter Costa Porto, por exemplo, que, no meu entender, em Brasília hoje é o que melhor estuda Direito Eleitoral, professor da Universidade de Brasília, poderia muito bem ser convocado pela Presidência, claro que com o apoio do Presidente da Câmara dos Deputados para assessorar V. Ex^a e vários outros assessores a fim de que o trabalho do eminente Relator não só seja agilizado e possa responder às várias demandas, as várias solicitações e inquietações de nós todos aqui nesta Comissão.

Mas acho que o primeiro momento é V. Ex^a estabelecer metodologia de trabalho, as audiências públicas que o Deputado José Carlos Sabóia muito bem aqui relatou. E simultaneamente oferecer o esboço já da reforma da lei transitória a fim de que sobre ela possamos aqui ir discutindo e aproveitarmos melhor o nosso tempo.

Eram essas as considerações.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Com a palavra o Deputado Roberto Valadão.

O SR. DEPUTADO ROBERTO VALADÃO – Sr. Presidente, nobres Deputados, concordo plenamente em que se deve definir o cronograma de trabalho desta Comissão. Acho que há que se começar pela Constituição Federal, muita coisa a ser removida, alguém já propôs aqui a revogação do art. 15, que realmente deve ser, no meu entendimento, revogado, e nós caminharmos em cima do código eleitoral. O Código Eleitoral...

O SR. DEPUTADO PRISCO VIANA – V. Ex^a me permite, eu cometi um equívoco, não é o art. 15, é o art. 16.

O SR. DEPUTADO ROBERTO VALADÃO – Eu anotei aqui art. 15 sem ter uma Constituição para consultar, mas deve ser o art. 16, então.

O Código Eleitoral por causa, Sr. Presidente, eu dizia, por causa da aplicabilidade do Código Eleitoral nas regras das eleições. Já temos aí uma lei, um projeto de lei já aprovado na Câmara Federal, de organização dos partidos políticos, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Está no Senado, eu acho que deve ser acelerado o processo da tramitação no Senado para que nós tenhamos, então, essa Lei Orgânica dos partidos políticos.

Quanto a essas regras que se faz para todas as eleições, eu acho que essas regras deve ser definitivas também para que nós evitemos que em todas as ocasiões, quando haja eleições no País, teremos de fazer uma lei eleitoral específica para aquela eleição.

Tem outros temas que eu acho que, obrigatoriamente, vamos discutir aqui, como, por exemplo, essa questão do financiamento da campanha, os companheiros já falaram, os oradores que me antecederam. O uso dos veículos de comunicação nas campanhas políticas e a divulgação das pesquisas. A divulgação das pesquisas eu havia discutido, inclusive, com o Deputado João Almeida a respeito disso no curso dos trabalhos de feitura da Lei Eleitoral anterior. Eu acho que a divulgação das pesquisas é o maior processo de indução para o voto existente no País. Eu acho que é criminoso permitir a veiculação das pesquisas durante a campanha política. Minha proposta seria proibir a divulgação das pesquisas no período da divulgação política para as eleições.

Finalmente, Sr. Presidente, desejo tecer alguns comentários a respeito da Justiça Eleitoral, acho que tem de ser restringida a competência jurisdicional da Justiça Eleitoral no País. A Justiça Eleitoral se tornou hermética, comete erros, se coloca sempre sob

suspeição em todos os pleitos, com se viu no meu estado, no Estado do Espírito Santo, em que, flagrantemente, a Justiça Eleitoral beneficiou candidatos a deputado estadual e deputado federal. Houve deputados que, faltando 17% apenas para terminar a apuração, não tinham votos para se eleger vereador e se elegeram deputados. Isso, obviamente, coloca a Justiça Eleitoral sob suspeição. Há casos em que houve municípios ou zonas eleitorais em que não houve nenhum voto em branco, nenhum voto nulo, isso, também, pelo noticiário se viu, que houve muito na Bahia, o Estado do companheiro João Almeida. Isso, obviamente coloca a Justiça Eleitoral, no Maranhão também – estou recebendo ajuda aqui do companheiro José Carlos Sabóia – isso obviamente coloca a Justiça Eleitoral sob suspeição. E sob suspeita ela vem sendo colocada em todos os pleitos Sr. Presidente. De forma que temos de rever essa questão da competência jurisdicional da Justiça Eleitoral em nosso País. Há uma proposta, divulgada pelo *Jornal do Brasil*, do ex-Deputado Waldir Pires, de extinguir a Justiça Eleitoral. Acho que essa proposta tem de ser examinada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Temos apenas três oradores, faço um novo apelo para que a gente seja o mais objetivo possível, até por que caberá ainda ao Relator apresentar a sua proposta de roteiro.

O Sr. Deputado Chicão Brígido tem a palavra.

O SR. DEPUTADO CHICÃO BRÍGIDO – Sr. Presidente, nobre companheiro João Almeida, Relator desta Comissão, nobres Pares, eu estava aqui matutando e vendo aqui as falácias dos nossos colegas e aqui dizendo: coitada da nossa pobre democracia, realmente ela é uma democracia abalada. Isso a gente começa a comprovar com as eleições, a gente começa a comprovar no processo eleitoral e daí por diante, e termina aqui dentro do Congresso, onde nós, às vezes, eu costumava dizer que nós temos um Parlamento um pouco sem medula, invertido, que se curva diante de tudo.

E quando a gente observa, nobres Pares, que essas discussões realmente que têm de chegar no meio da sociedade, acho que temos de ouvir praticamente a sociedade civil organizada, temos de ouvir as autoridades que hoje estão administrando a nossa Justiça Eleitoral, para que a gente possa realmente ter aqui uma idéia acabada. Porque há que se elogiar o trabalho do nobre companheiro João Almeida, que foi Relator desta última Lei Eleitoral. Eu acredito que houve falhas.

E eu, para não ser repetitivo, aqui não querer entrar no mérito das conversações que já foram detalhadas pelos nobres Pares, gostaria aqui apenas de fazer um depoimento: é que faltou legislador com relação à eleição passada, que foi exatamente não colocar a obrigatoriedade do cidadão apresentar o documento de identidade para votar. Essa é uma das minhas propostas que iremos levar aos Anais desta Casa para que conste. Porque não sei se houvera, nos Estados aqui dos nobres colegas, mas no nosso Estado foi comprovado, agora não se dá mais o dinheiro para o eleitor votar, vai lá se comprar o título do eleitor. Quanto é que você quer para votar em mim? É tanto. Então me dá seu título para cá e toma o dinheiro, e votava pelo cidadão. Tem gente morta votando, Sr. Presidente. Tem gente que está comprando agora o título do cidadão para votar. Uma coisa tão simples. E pode ter Deputado, aqui nesta Casa, que usou desse artifício e está eleito. No nosso estado foi realmente comprovado isso, a gente pôde observar isso, onde o Deputado chegava e dizia assim: eu tenho tantos votos aí. Mas como? Chegava lá, aparecia o número de votos exato que o candidato a Deputado dizia que tinha. Aumentava, obviamente, um ou mais. Então, observem que é uma coisa simples, mas não consta da lei, que o cidadão tem de apresentar um documento de identidade para votar. Então posso votar com o título do colega aqui, che-

gar lá, assino, e a Justiça não obriga nada.

Então, observem que são coisas simples. Eu não irei entrar no mérito da questão da reeleição, não irei aqui entrar no mérito de mandato, porque esse realmente é um debate muito amplo. E gostaria de dar a minha contribuição, realmente só nesse aspecto, dando esse depoimento. E aqui dizer que é uma das propostas nossa que nós queremos que seja realmente refletida com maior atenção, com maior respeito por todos os Pares desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Com a palavra o Deputado Silvio Torres.

O SR. DEPUTADO SÍLVIO TORRES – Sr. Presidente, Srs. Deputados, vou procurar atender ao pedido de V.Ex^a e vou apenas fazer um comentário, eu acho que, ao contrário do que está se verificando nos debates, não existe nenhuma incompatibilidade entre o fato de nós darmos prioridade às eleições municipais e, ao mesmo tempo, nós estamos discutindo os temas mais importantes que hoje estão na pauta do dia com a sociedade e nas reformas. Acho que durante as discussões sobre as eleições municipais, nós fatalmente vamos discutir a questão do financiamento das campanhas, a questão da propaganda eleitoral, a questão do voto facultativo, dos dois turnos de eleição, do voto distrital, enfim, tudo aquilo que vai fazer parte da grande reforma política que o País precisa vai estar sendo discutido juntamente com a discussão, com a decisão sobre aos pleitos municipais.

Eu queria apenas acrescentar isso e dizer para o Relator que eu concordo com ele, nós devemos estar discutindo ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Com a palavra o último orador inscrito, Deputado Feu Rosa.

O SR. DEPUTADO FEU ROSA – Dificilmente a gente poderia falar algo de novo, depois de quinze ou dezesseis oradores inscritos, com esse grau de especialização. Mas eu só queria dar minha opinião no que se refere a alguns aspectos que nós não podemos deixar de ter em mente. O primeiro, já que nós estamos na Comissão Eleitoral, é o seguinte: o primeiro choque real que eu senti aqui na Câmara foi com relação para a Mesa. A eleição para os membros da Mesa. Aquilo foi uma vergonha, eu, quando tinha quatorze ou quinze anos, é que tinha aquele esquema de troca a chapa para lá e troca a chapa para cá. Eu pensava que aquilo já tinha se extinguido no Brasil. E quando cheguei na Câmara, não sabia que era aquele tipo de eleição. Chapa, se o Presidente do Tribunal Eleitoral fala em fazer uma informatização numa eleição, num micro distrito lá de Santa Catarina, parece até que foi um sucesso, e aqui na Câmara dos Deputados, onde fazem as leis, etc. e tal, é chapa. E tem até direito de trocar chapa. O que ocorre? Essa expressão acabou, os dicionários dos últimos quinze anos não têm mais esse negócio de trocar chapa. Eles não vieram, os nossos lexicógrafos não vieram aqui na Câmara ver como é que a coisa é. Me chocou, profundamente, foi uma vergonha. Então, ocorre o seguinte, como aquele velho ditado, em casa de ferreiro, espeto de pau. Não temos moral para ficar reclamando do resto aí não. Deus me livre. Infelizmente não temos. Pelo menos, segundo a legislação que nos foi legada pelos anteriores, pelos nossos antecessores. Foi uma vergonha, foi um choque e eu acho que nem toda a imprensa do Brasil notou o que se passou naquele dia aqui. Eu acredito nisso.

Então, com esses métodos arcaicos aqui na Câmara dos Deputados, enquanto o mundo está informatizando tudo, e que até o Presidente do Tribunal procura fazer isso em nível nacional, eu acho que primeiro se precisaria urgentemente mudar essa situação na eleição da Mesa da Câmara. Pelo menos múltipla escolha, pelo menos uma informatização mínima e várias estações de eleição para evitar.... o que poderia ser feito em quinze minutos, se faz em

duas horas. Uma coisa pavorosa.

O outro problema é o seguinte: eu concordo com a maioria no que tange ao problema do roteiro, de que a gente deve fazer um cronograma de trabalho em que o encaminhamento para a eleição de 1996 seja superprioritário. Se não vamos passar outra vergonha. Não adianta a gente ficar falando e falando sobre isso, vamos passar outra vergonha se nós não conseguirmos, em tempo hábil, fazermos uma legislação que não contradiga o nosso objetivo, visando uma lei mais permanente para as eleições, após 1996.

Eu acredito no seguinte: que essa problemática da Justiça Eleitoral tem de ser muito discutida, porque sempre vai haver gente que é a favor ou contra. Agora, a grande realidade, a grande culpa desse problema de grande influência da Justiça Eleitoral, eu fui presidente de partido no interior, a Legislação Eleitoral complicada, a Legislação Eleitoral de baixo entendimento de pessoas que têm uma média de padrão educacional, ninguém agüenta. Ninguém agüenta, a verdade é essa. Eu fui presidente de partido, várias vezes, algumas vezes no interior, o Roberto sabe, ele deve ter sido lá em cachoeiro, e é uma problemática se entender esse problema da Legislação Eleitoral, para quê? Para criar mais confusão para alguém aí levar vantagem, eu não sei quem é que está levando vantagem, mas a gente suspeita de quem leva vantagem com a Legislação Eleitoral do jeito que ela é montada.

De maneira que ocorre o seguinte, enquanto permitimos de fazer legislação confusa, legislação atrasada, legislação de ano em ano, aí o que ocorre? Lá na base vai haver sempre dúvida, vácuo, problema de entendimento e vai haver necessidade que esse vácuo, criado pelas nossas leis mal elaboradas, seja preenchido pela Justiça Eleitoral. Na briga de quaisquer dois poderes, não é possível, o que estiver menos organizado, o que estiver menos embasado perde. E é muito mais tranqüila a situação de um juiz eleitoral, de um desembargador, que ele não tem a intranqüilidade permanente que nós temos no Legislativo. Ele senta, ele vê a lei com ponderação, ele sabe, tem condições, salário e não tem o assédio permanente das pessoas para julgar o que está escrito ali.

Então, as nossas más leis é que fazem esse problema de Justiça Eleitoral ficar aparecendo. O ideal é a Justiça aparecer o mínimo em tudo isso aí. Mas a realidade é que a base é a nossa, a base é aqui. Se nós não compreendermos isso ou se sentirmos influenciados demais por quem levar vantagem nesse tipo de elaboração legislativa, então aí não tem jeito, a Câmara dos Deputados sempre vai ter essa imagem muito ruim que tem hoje no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Não havendo mais oradores inscritos, encerro a discussão e passo a palavra ao Deputado João Almeida. Deputado João Almeida, pediria a V.Ex.^a que sintetizasse, ou iniciasse, a sua proposição e o Deputado Valdir Colatto poderá apartear-lo no decorrer da sua argumentação.

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – Obrigado, Sr. Presidente.

Companheiros, recolhi aqui as sugestões de todos os companheiros e pretendo trazer um programa estruturado, com base nas sugestões aqui colhidas e outras próprias idéias que expressei, para que possamos, já na próxima reunião, quando determinar o Presidente na próxima semana, ter um documento na mão, para sobre ele, fazer uma discussão final e deliberar.

Quero, no entanto, lembrar aos companheiros para que me ajudem já pensar no assunto, que esse processo todo de eleições ele tem um encadeamento. As eleições municipais do ano vindouro são preparatórias das eleições gerais que virão dois anos depois. Todos nós organizamos nossas vidas, para sobrevivência política eleitoral, nas eleições municipais. Não adianta pensar num cenário

desse isolado. Temos de pensar no processo que começou agora, com o exercício dos mandatos que o povo dos nossos estados nos conferiu, na última eleição, e vai até a próxima eleição.

Em se tratando de reforma política estrutural de importância, o que não foi feito este ano não será mais feito nesta legislatura, porque o primeiro passo do encadeamento será dado no próximo ano de eleições. Por exemplo, matéria como o voto distrital: se não discutirmos, não deliberarmos sobre esta matéria, agora, ela fica para a próxima legislatura. Porque nenhum de nós admitirá discutir este assunto, entre a próxima eleição e a eleição vindoura. Por quê? Porque o voto está no município. Os distritos serão organizados a partir daí. Vai-se para uma eleição municipal, sem estratégia para a eleição vindoura. Ninguém faz isso. Há companheiros que disputam a eleição municipal, simplesmente para preservar seu espaço eleitoral, suas posições políticas no município, somente com esse objetivo. Cada um tem um projeto eleitoral e, se não for oferecido a cada um de nós as condições para planejar os quatro anos da sua vida, à frente fica mais difícil. Nós faremos leis tópicas, modificações tópicas para assunto que não envolva modificação estrutural. A oportunidade que temos é esta, até julho. Passado este prazo, vamos pensar na outra legislatura. Alguns aqui viveram um pouco de experiência na legislatura passada, e se cada um dos companheiros se der o trabalho de pensar nisso, verá que a coisa se passa dessa forma.

Outro ponto. A mim não assusta os arroubos do Presidente do Tribunal. O Deputado Prisco Viana falou por todos nós, ontem, quando colocou a questão. Penso que a falta de iniciativa nossa, em algum campo, deixa sempre algum espaço para isso. Mas esta Casa está acostumada a lidar com esse tipo de problema. No ano passado, na discussão da lei passada, o Presidente do Tribunal veio a esta Casa, acompanhado do Diretor-Geral do Tribunal, de dois ou três ministros, apresentar ao famoso e extinto Colégio de Líderes uma proposta de adoção de duas urnas, dizendo que se não utilizássemos duas urnas o mundo acabaria, não haveria eleição, e eles não se responsabilizariam por nada. Enfim, fez-se um terrorismo, fez-se a opinião pública em torno da necessidade do uso de duas urnas. Nós nos curvamos à proposta.

A maioria de nós faz eleição desde pequeno, sabe como é isso. O Congresso entendeu que não havia necessidade de duas urnas. Fomos para o plenário, discutimos o assunto, votamos pela adoção do sistema de uma urna só. Muitos colegas ficaram preocupados, dizendo que eu era louco. Fui um dos defensores mais ferrenhos desta posição, porque tinha convicção de que aquilo era um absurdo, não tinha sentido nenhum. Muitos companheiros me perguntaram se eu tinha coragem de tomar essa posição e disseram: e se der uma bronca nesta eleição, como vai ficar a sua imagem! Mas eram manifestações isoladas. A maioria, no Plenário, decidiu por uma só urna. O Tribunal teve de tomar as providências, a eleição foi feita com uma urna e ficou absolutamente provado que não havia necessidade de duas urnas. Seria jogar dinheiro fora e complicar o processo de tomada de voto. De modo que, certamente, criarão uma comissão de notáveis que compilarão uma série de idéias de uma série de outros notáveis, que já se notabilizaram em outros momentos, e introduzirão coisas que não têm trânsito, que não vão a lugar nenhum.

Em relação ao Executivo estou mais à vontade, porque o próprio Ministro Nelson Jobim já recuou. Não creio que venha a criar dificuldades para nossa ação. Vamos superar tudo isso trabalhando, produzindo resultados, mobilizando a sociedade, como sugeriu o Deputado José Carlos Sabóia, no sentido de produzir as discussões necessárias e os trabalhos possam ter efetivamente, produzindo resultados e mobilizando a sociedade, como sugeriu o Deputado José Carlos Sabóia, no sentido de produzir as discussões

necessárias e os trabalhos terem, efetivamente, conseqüências. Eu poderia comentar cada uma das sugestões, mas prefiro recolhê-las para ver se consigo sintetizar, de forma bem precisa, um documento que apresentarei na próxima reunião da semana vindoura, quando o nosso Presidente a designar.

Concedo um aparte ao ilustre companheiro Aldo Arantes.

O SR. DEPUTADO ALDO ARANTES – A atitude do Relator é de sabedoria. Aqui, de fato, temos de caminhar de forma reflexiva. Gostaria de enfatizar a sugestão dada pelo Deputado José Carlos Sabóia, porque isso dará mais elementos para esta Comissão. No roteiro dos nossos trabalhos, nessa fase inicial, deveríamos prever a convocação de pessoas e autoridades afetas à questão eleitoral e partidária, para que viessem à Comissão. A sugestão é extremamente importante e, certamente, enriquecerá e nos dará elementos para a decisão que temos de tomar.

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – Concedo a palavra ao Deputado Valdir Colatto.

O SR. DEPUTADO VALDIR COLATTO – Deputado João Almeida, acompanhamos o trabalho de V. Ex^a na outra legislatura, onde tivemos discussões divergentes e convergentes, mas que surtiram numa lei. Devemos deixar claro, aqui, que quem fará essa legislação somos nós. Por isso, temos de estar informados das legislações que existem aí fora, das experiências da Argentina e de outros países, como já foi dito aqui. Já tive oportunidade de debater esse assunto, lei eleitoral, num país da América Latina. Lá, eles consideram que estamos avançados cinqüenta anos em legislação eleitoral. Estou falando dos nossos países vizinhos. Mas é claro que ela não é a ideal.

Porém, estamos enfrentando problemas de tempo. Temos de ser eficientes, pois já se falou que esse prazo é até junho ou julho, pensando na outra eleição. Temos de fazer com que as coisas sejam práticas e eficientes. A proposta do Deputado José Carlos Sabóia é pertinente. Que se traga aqui pessoas de alto conhecimento nessa área eleitoral, que passe para nós esses conhecimentos, essas experiências de outros países, para que o Relator faça uma proposta de projeto e façamos, então, as emendas que acharmos pertinentes, como é o rito nos projetos que caminham na Casa. Daí, então, se tire esse projeto, ou essa proposta, e passe os outros setores, para a encaminhamento normal e regimental da Casa. E, finalmente, que possamos ter uma resposta para esse assunto, em termos práticos. Que não fiquemos discutindo, entre nós, como quem não sabe o que quer. Temos também que ouvir a sociedade. Não há muita coisa a inventar, não podemos reinventar a roda. Sabemos do voto distrital que está sendo discutido, da fidelidade partidária, da questão econômica, mas, como resolver isso? Temos de propor à sociedade brasileira esse projeto, essa proposta que sai daqui.

Em termo prático, enxuto, temos de trabalhar com uma definição rápida. Sei que o Deputado João Almeida tem muita experiência nisso e poderá fazê-lo.

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – Concedo a palavra ao Deputado Feu Rosa.

O SR. DEPUTADO FEU ROSA – Nobre Relator, estamos iniciando um longo e árduo trabalho de fazer uma proposta. Tudo que falamos aqui dependerá da aceitação da sociedade brasileira, senão, estaremos contra a nossa sociedade brasileira. Todos esses assuntos, como o voto facultativo, deverão ser passados para a sociedade e depois temos de escutá-la. Seria bom que, como símbolo da rapidez e eficiência desta Comissão, no prazo de dois anos de antecedência, traçássemos condições de, quando houver a próxima eleição da Mesa da Câmara dos Deputados, que essa eleição seja moderna, séria e tranqüila. Que não os nossos eleitores tenham mais privacidade do que nós de votar. Aquilo que ocorreu naquele dia foi um horror. Acho que não foi só eu que senti vergonha. Su-

giro aos membros desta Comissão, se possível, um novo modelo de eleição da Mesa da Câmara dos Deputados, pois pode ser um exemplo para o Brasil. Esse é um início de conversa e nós, aqui da Comissão, estamos tentando solucionar os problemas, primeiramente dentro de uma lógica racional, dentro de uma filosofia de eficiência, porque as soluções só dependem de nós. A partir daí, deveremos partir para outras situações que envolvam todo o Brasil. Mas, como resolver o problema do Brasil, se nem o nosso próprio conseguimos resolver?

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – Concedo a palavra ao Deputado Paulo Gouvea.

O SR. DEPUTADO PAULO GOUVEA – Sr. Relator, aqui, todos nós estamos de acordo que há necessidade de dar um exemplo de celeridade, de objetividade, no sentido de não ir a reboque, o que já foi falado e que considero uma questão fundamental. O que faz a grandeza desta Casa, que é o seu grande número de Deputados e, portanto, a representatividade de todas as camadas da sociedade, também faz a fraqueza. Por que sempre o Poder Executivo, e eventualmente o Poder Judiciário, às vezes nos antecedem, nos superam, logicamente pela rapidez de decisões? Isso, porque é um processo mais fácil no Poder Executivo do que no poder coletivo. Temos de superar esse problema, que é congênito do Poder Legislativo, através de – vamos ser objetivos nas propostas que foram feitas aqui. Essa questão do painel, dos especialistas, é uma coisa fundamental – sistemas eleitorais partidários comparados, trazer especialistas. Isso foi falado pelo Sr. Valter Porto, o que foi ótimo, pelo Sr. José Carlos Brandi Alesca, daqui de Brasília, um especialista, pelo (ilegíveis) Ou seja, trazer gente que conheça isso, para termos rapidamente o máximo possível de informações.

Mas há um grande temor, permitam-me dizer assim, porque pode parecer um sacrilégio, essa idéia de ouvir a sociedade. Na verdade, ouvimos a sociedade no nosso processo eleitoral. Temos um mandato representativo, temos uma procuração da sociedade para vir aqui. Nós a ouvimos durante as eleições. O processo de ouvir é contínuo e permanente, cada vez que o deputado vai às suas bases. Não precisamos criar um sistema, que seria...

O SR. PRESIDENTE (Deputado João Almeida) – Deputado Paulo Gouvea, a palavra está com o Deputado João Almeida. Peço a V. Ex^a que conclua as suas palavras.

O SR. DEPUTADO PAULO GOUVEA – Concluindo, considero importante a questão dos painéis e de criar aqueles grupos de trabalho a que o Sr. Relator se referiu, porque é o que vai dar celeridade. Se não temos um anteprojeto, temos de ter aqueles trabalhadores que vão coletar a legislação, em curso na Casa e trazer pré-projetos, senão anteprojeto, para trabalharmos sobre informações concretas. Se no intervalo de nossas reuniões não houver esse trabalho sistemático, vamos perder tempo e vamos cair, novamente, naquele problema de ficarmos meses discutindo e acabar a reboque de algum outro que tome iniciativa mais rapidamente.

O SR. DEPUTADO JOÃO ALMEIDA – Acolho as sugestões de V. Ex^{as}

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Submeto ao Plenário a sugestão...

O SR. DEPUTADO PAULO DELGADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Deputado Paulo Delgado, com o espírito democrático de V. Ex^a, espero que seja bastante breve.

O SR. DEPUTADO PAULO DELGADO – Sr. Presidente, Sr. Relator, a ocasião, já diziam os renascentistas, é uma deusa causa que, se ao deixarmos passar, é impossível agarrá-la por detrás. Não é possível transformar uma Comissão desta numa tarefa dissíspica. Essa pedra já está bem no alto da montanha, ela não

está no chão. A história do Parlamento não começou com esta legislatura e nem com esta Comissão. É claro que já foram discutidas aqui as experiências, inclusive frustradas de reformas do sistema eleitoral, mas espero refletamos mais sobre o erro do que pelo acerto. O acerto é que tem de continuar, o erro é que deve ser substituído. Se a Comissão tiver esse espírito, é sinal que conseguimos incorporar o eleitor ao processo eleitoral brasileiro. E aí a imagem do Congresso Nacional melhora, porque a observação dele melhora.

Coloco-me na posição daquele que entrou nesta Comissão, e lutei muito para estar nesta Comissão, com esse espírito: pegar a experiência que já foi feita neste próprio Parlamento, pois são vários os projetos, várias as legislações, e, a partir daí, a metodologia podemos discutir. Mas as questões estão todas postas no Brasil e nos diversos países do mundo. Não é possível querer começar tudo e seguir aquela lei de ferro, aquela lei implacável que existe na história das reformas eleitorais, ou seja, ninguém muda a lei pela qual se elegeu. Temos de aceitar o desafio de mudar a lei pela qual nos elegemos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Agradeço ao Deputado Paulo Delgado, as palavras.

Submeto ao Plenário a definição da data e do horário da próxima reunião. Foi-me sugerido pelo Relator, Deputado João Almeida, a próxima quinta-feira, às 14 horas. Se todos concordarem, fica decidida e convocada uma nova reunião para a próxima quinta-feira, às 14 horas.

O SR. DEPUTADO PRISCO VIANA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma brevíssima intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Mendonça Filho) – Antes de encerrar a presente reunião, concedo a palavra ao Deputado Prisco Viana.

O SR. DEPUTADO PRISCO VIANA – Sr. Presidente, tudo o que foi dito aqui foi útil. Tem razão o Deputado Paulo Delgado, todas essas questões já foram discutidas e já foram objeto de proposta aqui. Considero importante que se faça esse painel para trazer pessoas que trarão informações e opiniões a respeito dessa matéria, mas é preciso ter um texto, sem o que perderemos a objetividade. A nossa experiência nesta Casa recomenda sempre começar por um texto.

Então, daria a seguinte sugestão: que os próximos trinta dias sejam dedicados a essas audiências e que fosse dado ao Relator trinta dias para oferecer um texto sobre o qual se vai estabelecer a discussão objetiva.

O SR. DEPUTADO ALDO ARANTES – Quanto a essa sugestão levantada pelo Deputado Prisco Viana, vamos discuti-la na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Fica convocada nova reunião para a próxima quinta-feira, às 14 horas.

O SR. DEPUTADO CHICÃO BRÍGIDO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mendonça Filho) – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. DEPUTADO CHICÃO BRÍGIDO – Sr. Presidente, uma outra sugestão é a possibilidade de que essa Comissão começasse a analisar essas propostas de emendas que já estão colhendo assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Mendonça Filho) – Essa proposta será considerada.

Está encerrada a reunião.

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

O Deputado ROBERTO MAGALHÃES, Presidente da Co-

missão de Constituição e Justiça e de Redação. Fez a seguinte

Distribuição nº 8/95

Em 16-3-95

Ao Sr. ADHEMAR DE BARROS FILHO:

Projeto de Lei nº 89/95 – do Poder Executivo (Mensagem nº 213/95) – que "renova restrições às importações e dá outras providências".

Ao Sr. ADYLSO MOTA:

Projeto de Lei nº 563/91 – do Sr. João Mendes – que "altera dispositivos do Código Eleitoral, criando compartimentos fechados e indevassáveis para reforçar o isolamento do eleitor no ato da votação".

Ao Sr. ALDO ARANTES

Projeto de Lei nº 4.516/84 – do Senado Federal (PLS nº 140/84) – que "altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral – revogando o Decreto-Lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977".

(apensos os Projetos de Lei nº 5.707/90, 67/91, 121/91, 317/91, 439/91, 482/91 e 1.061/91)

Projeto de Lei nº 2.424/89 – do Senado Federal (PLS nº 6/89) – que "dispõe sobre o exercício do direito de voto dos cidadãos brasileiros residentes ou em trânsito no exterior nas eleições para Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, Governadores e Deputados Estaduais".

(apenso o Projeto de Lei nº 5.054/90)

Projeto de Lei nº 2.571/89 – do Senado Federal (PLS nº 38/89) – que "suprime e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral".

Ao Sr. BENEDITO DE LIRA:

Projeto de Lei nº 4.567/89 – do Senado Federal (PLS nº 303/89) – que "dispõe sobre a transferência de título eleitoral".

(apensos os Projetos de Lei nº 3.322/89, 4.334/89 e 3.365/92)

Projeto de Lei nº 5.233/90 – do Senado Federal (PLS nº 36/90) – que "dispõe sobre admissão e demissão de servidores públicos em período eleitoral e dá outras providências".

(apensos os Projetos de Lei nºs 4.895/90, 5.052/90 e 5.149/90)

Ao Sr. CORIOLANO SALES:

Projeto de Resolução nº 145/93 – do Sr. Valdir Colatto – que "altera o inciso I do art. 2º, o parágrafo 3º do art. 66 e acrescenta parágrafo aos arts. 2º e 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados".

Projeto de Lei nº 4.469/94 – (da CPI destinada a continuar as investigações de crimes de "pistolagem" nas regiões Centro-Oeste e Norte, especialmente na área do chamado "Bico do Papagaio" – que "altera a redação do art. 121, § 2º, do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e do art. 74, parágrafo 1º do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941".

Ao Sr. ENIO BACCI:

Projeto de Lei nº 2.100/91 – (da Sra. Sandra Starling e José Fortunati) – que "define o estupro qualificado e determina outras providências".

Emendas oferecidas em Plenário ao PL nº 4.366-A/93 – que "altera dispositivos da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor", e do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal".

Ao Sr. GILVAN FREIRE:

Projeto de Lei nº 5.654/90 – do Senado Federal (PLS nº

302/89) – que "dispõe sobre domicílio eleitoral, filiação partidária, propaganda eleitoral gratuita, e dá outras providências".

(apensos os Projetos de Lei n^{os} 1.593/89, 4.431/89, 4.699/90, 1.921/89, 4.018/89, 4.145/89, 5.378/90, 5.336/90, 101/91, 107/91, 5.985/90, 6.080/90 e 2.356/91)

Emenda oferecida em Plenário ao PL n^o 6.003-B/90 – que "estabelece os casos em que acontecerá a identificação criminal, para os fins do disposto no art. 5^o, item LVIII, da Constituição".

Ao Sr. JAIR SIQUEIRA:

Projeto de Lei n^o 3.970/93 – do Sr. Eduardo Jorge – que "institui, sob critérios a serem especificados, Comissões Internas de Pessoal para as empresas organizadas na forma de sociedade anônima, sociedade de responsabilidade limitada e da administração indireta e fundacional da União, na forma de co-participação na gestão intermediária".

Ao Sr. JAIRO CARNEIRO:

Projeto de Lei n^o 4.704/94 – do Poder Executivo (Mensagem n^o 554/94) – que "acrescenta parágrafo único ao art. 66 e dá nova redação ao art. 126 da Lei n^o 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal".

Ao Sr. JARBAS LIMA:

Projeto de Lei n^o 4.536/94 – do Sr. Fábio Feldmann – que "altera o Código Penal, aumentando a pena para o crime de receptação".

Ao Sr. JOSÉ GENOÍNO:

Projeto de Lei n^o 3.284/92 – do Sr. Sérgio Arouca – que "altera o art. 70 da Lei n^o 4.214, de 2 de março de 1963, que "dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural".

Ao Sr. JOSÉ GENOÍNO:

Projeto de Lei Complementar n^o 195/94 – do Sr. Adylson Motta – que "institui o Código de Poder de Sufrágio, dispondo sobre os modos de participação popular na eletividade representativa e em deliberações diretas mediante plebiscitos e referendos; a prestação jurisdicional inerente às atividades de sufrágio e à organização e competência dos órgãos da Justiça Eleitoral; inelegibilidades; partidos políticos e o sistema partidário; crimes infringentes às atividades de sufrágio e o seu processo".

Ao Sr. MARCELO DÉDA:

Projeto de Lei n^o 4.766/94 – do Sr. Valdir Colatto – que "acrescenta parágrafo ao art. 594 do Código de Processo Civil, com a finalidade de conceder ao avalista os mesmos benefícios concedidos ao fiador".

Ao Sr. MATHEUS SCHMIDT:

Emendas oferecidas em Plenário ao PL n^o 3.118/C/92 – que "acrescenta dispositivos à CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, visando obter celeridade na Justiça do Trabalho".

Ao Sr. NÍCIAS RIBEIRO:

Projeto de Lei n^o 8.044/86 – do Senado Federal (PLS n^o 174/83) – que "modifica dispositivos da Lei n^o 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral".

(Apenso o Projeto de Lei n^o 564/91)

Ao Sr. NILSON GIBSON:

Substitutivo do Senado ao PL n^o 1.523-C/89 – que "concede pensão especial a Nelcy da Silva Campos e outros".

Ao Sr. PAES LANDIM:

Emendas oferecidas em Plenário ao PL n^o 3.501-B/93 – que "estabelece a obrigatoriedade de contabilidade própria para os fundos administrados por instituições financeiras públicas".

Ao Sr. REGIS DE OLIVEIRA:

Projeto de Lei n^o 199/91 – do Senado Federal (PLS n^o 165/90) – que "acrescenta parágrafo aos arts. 1.553 do Código Civil e 91 do Código Penal".

Projeto de Lei n^o 70/95 – do Sr. José Coimbra – que "dispõe

sobre intervenções cirúrgicas que visem à alteração de sexo e dá outras providências".

Ao Sr. RODRIGUES PALMA:

Projeto de Lei n^o 1.920-A/91 – do Sr. Eduardo Jorge – que "dispõe sobre a jornada de trabalho e outros aspectos referentes à organização do trabalho e das condições ambientais dos trabalhadores que realizam suas atividades continuamente em terminais de vídeo".

Ao Sr. VILMAR ROCHA:

Projeto de Lei n^o 8.039/86 – do Senado Federal (PLS n^o 159/86) – que "dispõe sobre a proibição de propaganda oficial e dá outras providências".

Projeto de Lei n^o 40/95 – do Poder Executivo (Mensagem n^o 184/95) – que "estabelece regras para a produção independente de energia elétrica e dá outras providências".

Sala da Comissão, em 16 de março de 1995. – Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Secretário.

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

O Senhor Deputado SARNEY FILHO, Presidente da Comissão fez a seguinte

Distribuição n^o 04/95

Em 16-3-95:

A Senhora Deputada FÁTIMA PELAES

Projeto de Lei n^o 4.760/94 (da Comissão Especial – Estatuto das Sociedades Indígenas) – que "concede isenção de tributos federais aos rendimentos auferidos pela sociedade ou comunidade indígena em razão de atos negociais envolvendo seu patrimônio".

A Senhora Deputada RAQUEL CAPIBERIBE

Projeto de Lei n^o 260/90 – do Senado Federal – (PLS n^o 257/89) – que "define a hipótese de "relevante interesse público da União", para os fins previstos no artigo 231, parágrafo 6^o, da Constituição".

Projeto de Lei n^o 2.546/92 – do Senado Federal (PLS n^o 225/91) – que "altera a redação do parágrafo 2^o do art. 5^o da Lei n^o 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências".

A Senhora Deputada VANESSA FELIPPE

Reclamação S/N^o, de 1991 – da Senhora Eurides Brito – que "encaminha reclamação a respeito da utilização do Cartão de Crédito e suas conseqüências aos consumidores brasileiros".

Projeto de Lei n^o 1.817/91 – do Senado Federal (PLS n^o 142/91) – que "dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente".

Ao Senhor Deputado LUCIANO PIZZATTO

Proposta de Fiscalização e Controle n^o 01/95 – do Senhor Fernando Gabeira – que "solicita que a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias fiscalize a Secretaria de Assuntos Estratégicos e o Ministério da Aeronáutica no que se refere à licitação para a execução do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM".

Sala da Comissão, em 16 de março de 1995. – Aurenilton Araruna de Almeida, Secretário.

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

O Deputado PAUDERNEY AVELINO, Presidente da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, fez a seguinte

Distribuição n^o 4/95

Em 16-3-95

Ao Deputado ANTONIO KANDIR:

Projeto de Lei n^o 3.535/89 – do Sr. Paulo Paim – que "dis-

põe sobre a participação dos empregados na gestão da empresa e determina outras providências"

Ao Deputado CUNHA LIMA:

Projeto de Lei nº 1.010/88 – do Sr. Paulo Paim – que "dispõe sobre o trabalho do menor aprendiz e dá outras providências".

Ao Deputado LUIZ MAINARDI:

Projeto de Lei nº 3.583/89 – do Sr. Paulo Paim – que "dispõe sobre a devolução das parcelas pagas no caso da desistência dos consórcios e dá outras providências"

Ao Deputado NELSON OTOCH:

Projeto de Lei nº 89/95 – do Poder Executivo (Mensagem nº 213/95) – que "revoga restrições às importações e dá outras providências"

Ao Deputado RICARDO HERÁCLIO:

Projeto de Lei nº 1.012/88 – do Sr. Paulo Paim – que "dispõe sobre a remuneração das férias do trabalhador e dá outras providências"

Ao Deputado ROBERTO PESSÓA:

Projeto de Lei nº 999/88 – do Sr. Paulo Paim – que "dispõe sobre a retenção de salários e dá outras providências"

Ao Deputado SANDRO MABEL:

Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 4.796-B/90 – que "dispõe sobre o trabalho noturno e dá outras providências"

Ao Deputado SEVERINO CAVALCANTI:

Projeto de Decreto Legislativo nº 12/91 – da Sra. Sandra Starling – que "susta a vigência do artigo 3º do Decreto Executivo s/nº, de 1º de fevereiro de 1991, que cria o Programa de Fomento à Competitividade Industrial, e determina outras providências"

Ao Deputado WAGNER SALUSTIANO:

Projeto de Lei nº 1.003/88 – do Sr. Paulo Paim – que "altera a redação do parágrafo 1º do artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho". (Apenso os Projetos de Lei nºs 1.015/88, 1.165/88, 1.185/88, 3.061/89, 29/91, 339/91, 391/91, 583/91, 920/91, 966/91, 1.613/91, 2.271/91 e 2.549/92)

Sala da Comissão, em 16 de março de 1995. – **Anamelia Ribeiro Correia de Araújo**, Secretária.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

O Deputado GONZAGA MOTA, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, fez a seguinte

Distribuição nº 5/95

Em 16-3-95

Ao Deputado ANTÔNIO KANDIR

Aviso nº GM-2.044/92 – do Ministério do Trabalho e da Previdência Social – que "encaminha cópia de Estimativas de Receitas e Despesas Previdências, para o exercício de 1992, enviadas ao Tribunal de Contas da União".

À Deputada CONCEIÇÃO TAVARES

Mensagem nº 830/94 – do Poder Executivo – que "submete à consideração do Congresso Nacional o Relatório sobre a aplicação do Fundo Especial do Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, no primeiro semestre de 1993".

Ao Deputado EDINHO BEZ

Projeto de Lei Complementar nº 1/95 – do Sr. Nilson Gibson – que "estabelece normas sobre os critérios de rateio dos Fundos de Participação dos Estados – FPE e dos Municípios – FPM".

Ao Deputado JACKSON PEREIRA

Aviso nº 27-GP/90 – do Tribunal de Contas da União – que "encaminha cópia da Decisão do Plenário daquele Tribunal referente aos Processos TC 007.588/90-9 Sigiloso, TC 701.003/90-1 e TC 020.185/90-1 para conhecimento da Presidência desta Casa".

Ao Deputado JOÃO COLAÇO

Aviso nº 108/92 – do Tribunal de Contas da União – que "encaminha cópia da Decisão nº 50/92, do Relatório e do Voto do Relator, referentes à Inspeção Extraordinária realizada na Área Internacional do Banco do Brasil S.A."

Ao Deputado JOSÉ FORTUNATI

Projeto de Lei nº 38/95 – do Senado Federal (PLS nº 93/94) – que "dá nova redação aos arts. 1º e 7º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e prorroga o prazo previsto em seu art. 15."

Ao Deputado MÁRCIO FORTES

Indicação nº 33/91 – da CPI da Fome – que "sugere que as Comissões de Seguridade Social e Família e de Finanças e Tributação se pronunciem sobre a isenção de tributos incidentes sobre produtos alimentícios integrantes da cesta básica".

Ao Deputado MANOEL CASTRO

Projeto de Decreto Legislativo nº 1/95 – do Sr. Vicente Cascione – que "modifica a redação do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 1995".

Ao Deputado PINHEIRO LANDIM

Projeto de Decreto Legislativo nº 443/94 – da Comissão de Relações Exteriores (MSC nº 406/94) – que "aprova o texto do Acordo para a Criação da Comissão Mista de Cooperação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia, em Windhoek, em 29 de outubro de 1992".

Ao Deputado ROBERTO BRANT

Projeto de Decreto Legislativo nº 83/89 – da Comissão Mista – que "disciplina as relações jurídicas decorrentes da alteração do artigo 1º da Medida Provisória nº 55, de 11 de maio de 1989, que "dispõe sobre a compensação, com o imposto de renda da pessoa jurídica, da diferença resultante da correção monetária incidente sobre empréstimos rurais e agroindustriais concedidos com recursos da caderneta de poupança rural e dá outras providências".

À Deputada YEDA CRUSIUS

Mensagem nº 220/94 – do Poder Executivo (MSC nº 220/94) – que "solicita a homologação do Congresso Nacional para a emissão adicional de papel-moeda autorizada **ad referendum** pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de até CR\$1.000.000.000,00 (um trilhão de cruzeiros reais).

Projeto de Decreto Legislativo nº 80/91 – da Comissão de Economia, Indústria e Comércio (MSG nº 199/91) – que "homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1991, no valor de Cr\$1.822.000.000,00 (hum trilhão, oitocentos e vinte e dois bilhões de cruzeiros)".

Projeto de Decreto Legislativo nº 85/91 – da Comissão de Economia, Indústria e Comércio – que "homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1990, no valor de Cr\$461.300.000,00 (quatrocentos e sessenta e um bilhões e trezentos milhões de cruzeiros)".

Sala da Comissão, 16 de março de 1995. – **Maria Linda Magalhães**, Secretária.

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A
PROFERIR PARECER À PROPOSTA
DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7,
DE 1995, DO PODER EXECUTIVO,
QUE "ALTERA O ART. 178 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL"
(EMBARCAÇÃO NACIONAL,
NA VEGAÇÃO DE CABOTAGEM E DE INTERIOR)

Distribuição nº 1/1995

O Senhor Presidente, DEPUTADO ALBERTO SILVA, fez, nesta data, a seguinte distribuição:

Ao Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA:

1. Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1995, do Poder Executivo, que "Altera o art. 178 da Constituição Federal (embarcação nacional, navegação de cabotagem e de interior).

Sala da Comissão, 16 de março de 1995. – **Edla Calheiros Bispo**, Secretária.

REDISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
O DEPUTADO PAUDERNEY AVELINO, PRESIDENTE DA

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,
FEZ A SEGUINTE

Redistribuição nº 2/95

Em 16-3-95

Ao Deputado PAULO RITZEL:

Projeto de Lei nº 4.512/94 – do Senado Federal (PLS nº 224/91) – que "determina a atualização monetária dos dividendos a pagar aos acionistas das sociedades anônimas, e dá outras providências".

Sala da Comissão, 16 de março de 1995. – **Anamélia Ribeiro Correia de Araújo**, Secretária.

MESA

(Biênio 1995/96)

Presidente:
LUIS EDUARDO – PFL-BA

1º Vice-Presidente:
RONALDO PERIM – PMDB-MG

2º Vice-Presidente:
BETO MANSUR – PPR-SP

1º Secretário:
Wilson Campos – PMDB – PE
2º Secretário:
LEOPOLDO BESSONE – PTB-MG
3º Secretário:
VAGO
4º Secretário:
JOÃO HENRIQUE – PMDB-PI

Suplentes de Secretários:
1º ROBSON TUMA – PL-SP
2º VANESSA FELIPPE – PSDB-RJ
3º LUIZ PIAUHYLINO – PSB-PE
4º WILSON BRAGA – PDT-PB

PARTIDOS, BLOCOS E RESPECTIVAS BANCADAS

**BLOCO PARLAMENTAR
(PFL/PTB)
Líder: INOCÊNCIO OLIVEIRA**

Vice-Líderes:

**PMDB
Líder: MICHEL TEMER**

Vice-Líderes:

Geddel Vieira Lima	Freire Júnior
Adelson Ribeiro	Henrique Eduardo Alves
Andre Puccinelli	José Priante
Cássio Cunha Lima	José Thomaz Nonô
Chicão Brígido	Marcos Lima
Confúcio Moura	Nilton Baiano
Elias Abrahão	Pedro Novais
Euler Ribeiro	Sandro Mabel

PSDB

Líder: JOSÉ ANÍBAL

Vice-Líderes:

Ubiratan Aguiar (1º Vice)	Yeda Crusius
Adroaldo Streck	Antônio Carlos Pannunzio
Arthur Virgílio Neto	Carlos Mosconi
Eduardo Mascarenhas	Elias Murad
Jayme Santana	João Leão
Roberto França	Salvador Zimbaldi
Arnaldo Madeira	Nelson Otoch

PPR

Líder: FRANCISCO DORNELLES

Vice-Líderes:

Gerson Peres (1º Vice)	Augusto Nardes
Arnaldo Faria de Sá	Eraldo Trindade
Pauderney Avelino	Moacir Andrade
Paulo Bauer	Luciano de Castro
Wagner Salustiano	Paulo Mourão
Roberto Balestra	Ricardo Izar
Ibrahim Abi-Ackel	Hugo Biehl

PT

Líder: JAQUES WAGNER

Vice-Líderes:

Arlindo Chinaglia	Adão Pretto
-------------------	-------------

Gilney Viana
José Machado
Marcelo Deda
Milton Temer
Paulo Rocha
Tilden Santiago

Jair Meneguelli
Luis Gushiken
Maria Laura
Paulo Bernardo
Sandra Starling

PP

Líder: ODELMO LEÃO

Vice-Líderes:

Edson Queiroz	Romel Anízio
Laprovita Vieira	Valdomiro Neger
	Jofran Frejat

PDT

Líder: MIRO TEIXEIRA

Vice-Líderes:

Giovanni Queiroz (1º Vice)	Antônio Joaquim
Edson Ezequiel	Eurípedes Miranda
Magno Bacelar	Matheus Schmidt
Wolney Queiroz	Sérgio Carneiro
	Sílvio Abreu

BLOCO PARLAMENTAR (PL/PSD/PSC)

Líder: VALDEMAR COSTA NETO

Vice-Líderes:

Corauci Sobrinho (1º Vice)	Pedro Canedo
Elton Rohnelt	Luiz Buaiz
Eujácio Simões	

BLOCO PARLAMENTAR (PSB/PMN)

Líder: FERNANDO LYRA

Vice-Líderes:

José Carlos Sabóia (1º Vice)	Ubaldo Júnior
------------------------------	---------------

PC do B

Líder: ALDO RIBEIRO

Vice-Líderes:

Haroldo Lima	Sérgio Miranda
Aldo Arantes	

PARÁGRAFO 4º, ART. 9º RI

PPS

PV

PRP

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: LUIZ CARLOS SANTOS

Vice-Líderes:

Almino Affonso	Benito Gama
Jackson Pereira	

COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE AGRICULTURA
E POLÍTICA RURAL**

Presidente: Alcides Modesto (PT)
1º Vice-Presidente: José Fritsch (PT)
2º Vice-Presidente: Cleonânio Fonseca (PPR)
3º Vice-Presidente: Julio Cesar (PFL)

PFL/PTB

Titulares

Aberlardo Lupion
Adauto Pereira
Carlos Melles
Davi Alves Silva
Hugo Rodrigues da Cunha
João Ribeiro
José Borba
José Rocha
Júlio César
Mendonça Filho
Nelson Marquezelli
Pedrinho Abrão

Suplentes

Albérico Cordeiro
Antônio Ueno
Benedito de Lira
Betinho Rosado
Eliseu Moura
Jonival Lucas
José Múcio Monteiro
Lael Varella
Luiz Braga
Marilu Guimarães
Philemon Rodrigues
Roberto Pessoa

PMDB

Andre Puccinelli
Anibal Gomes
Armando Costa
João Thomé Mestrinho
José Aldemir
Olávio Rocha
Orcino Gonçalves
Roberto Paulino
Silas Brasileiro
Teté Bezerra
Valdir Colatto

Dilso Sperafico
Fernando Comes
Marisa Serrano
Newton Cardoso
Noel de Oliveira
Udson Bandeira
Wilson Branco
Wilson Cignachi
3 vaga (s)

PSDB

Anivaldo Vale (PPR)
Antônio Aureliano
Elias Murad
Ezídio Pinheiro
Ivo Mainardi (PMDB)
Oswaldo Coelho (PFL)

Arnon Bezerra
Augusto Nardes (PPR)
Carlos Mosconi
Eduardo Barbosa
Salvador Zimbaldi
Saulo Queiroz

PPR

Cleonânio Fonseca
Hugo Biehl
José Teles
Roberto Balestra
Ronivon Santiago
Adão Pretto
Alcides Modesto
Domingos Dutra
José Fritsch
Padre Roque

Célia Mendes
Enivaldo Ribeiro
Maria Valadão
Mário Cavallazzi
Telmo Kirst
Fernando Ferro
João Coser
Luiz Mainardi
Paulo Rocha
Waldomiro Fioravante

PP

Augustinho Freitas
Dilceu Sperafico
Romel Anizio

Dolores Nunes
João Maia
Marconi Perillo

PDT

Luís Durão
Odílio Balbinotti
Oscar Goldoni

Airton Dipp
Carlos Cardinal
Giovanni Queiroz

PL/PSD/PSC

José Rezende (PTB)
Zé Gomes da Rocha

Hilário Coimbra (PTB)
Roland Lavigne

PSB/PMN

Adelson Salvador
Bento Lelis

Gervásio Oliveira
Raquel Capiberibe

PCdoB

Nelson Meurer (PP)

1 vaga

PPS

Luís Barbosa (PTB)

Sérgio Arouca

Secretária: Moizes Lobo da Cunha
Reunião: quartas e quintas-feiras - 9horas
Local: Plenário 114 (Bloco das Lideranças)
Telefones: 318-6978/6979/6981

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

Presidente: Marcelo Barbieri (PMDB)
2º Vice-Presidente: Luiz Moreira (PFL)
3º Vice-Presidente: Ivan Valente (PT)

PFL/PTB

Titulares

Antônio Joaquim Araújo
Arolde de Oliveira
Humberto Souto
João Iensen
José Jorge
José Mendonça Bezerra
Luiz Moreira
Maululy Netto
Paulo Bornhausen
Paulo Cordeiro
Paulo Heslander
Vic Pires Franco

Suplentes

Antônio Geraldo
Aracely de Paula
Aroldo Cedraz
Bonifácio de Andrada
Carlos Alberto
César Bandeira
Heráclito Fortes
Leur Lomanto
Luciano Pizzatto
Mendonça Filho
Wilson Santini
1 vaga

PMDB

Aloysio Nunes Ferreira
Carlos Apolinário
Cássio Cunha Lima
Gastão Vieira
Hélio Rosas
João Almeida
Marcelo Barbieri
Pedro Irujo
Pinheiro Landim
Roberto Valadão
Wagner Rossi
1 vaga

Edinho Araújo
Geddel Vieira Lima
Henrique Eduardo Alves
Jorge Tadeu Mudalen
Laire Rosado
Maurício Requião
5 vaga (s)

PSDB

Domingos Leonelli
José de Abreu
Koyu Iha
Roberto Santos
Rommel Feijó
Salvador Zimbaldi

Adroaldo Streck
Antônio Carlos Pamunzio
Arthur Virgílio Neto
Ayres da Cunha
Flávio Arns

PPR

Affonso Camargo
Alzira Ewerton
Roberto Campos
Ubaldo Correa (PMDB)
Welson Gasparini

Carlos Airton
Cunha Bueno
Gerson Peres
Nelson Marchezan
Raimundo Santos

PT

Ana Júlia
Ivan Valente
Milton Temer

Chico Ferramenta
Esther Grossi
Jair Meneguelli

Tilden Santiago
Werner Wanderer (PFL)

PP

Edson Queiroz
Flávio Derzi
Vadão Gomes

PDT

Eurípedes Miranda
Itamar Serpa
Wolney Queiroz

PL/PSD/PSC

Corauci Sobrinho
Márcia Marinho
Pedro Canedo

PSB/PMN

Jerônimo Reis
Sérgio Guerra

PCdoB

Inácio Arruda

Secretária: Maria Ivone do Espírito Santo
Reunião: quartas-feiras - 10h
Local: Plenário, sala 14-A
Telefones: 318-6908 a 6910

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Presidente: Roberto Magalhães (PFL)
1º Vice-Presidente: Nestor Duarte (PMDB)
2º Vice-Presidente: Valdenor Guedes (PP)
3º Vice-Presidente: Zulaie Cobra (PSDB)

PFL/PTB

Titulares

Antônio dos Santos
Antônio Geraldo
Benedito de Lira
Bonifácio de Andrada
Cláudio Cajado
Jair Siqueira
Ney Lopes
Paes Landim
Roberto Magalhães
Rodrigues Palma
Vicente Cascione
Vilmar Rocha

PMDB

Ary Kara
Edinho Araújo
Gilvan Freire
Ivandro Cunha Lima
João Natal
Jorge Wilson
José Luiz Clerot
Luiz Carlos Santos
Nestor Duarte
Nicias Ribeiro
Udson Bandeira

PSDB

Almino Affonso
Danilo de Castro
Jarbas Lima (PPR)
Régis de Oliveira

Paulo Lima (PFL)
Pedro Wilson

Laprovita Vieira
Sérgio Naya
Silvernani Santos

Antônio Joaquim
Cunha Lima
Edson Ezequiel

João Colaço (PSB)
Romel Anízio (PP)
Valdemar Costa Neto

Gonzaga Patriota
Ubaldo Junior

Socorro Gomes

Suplentes

Atila Lins
Ciro Nogueira
Jair Soares
Jairo Azi
José Carlos Aleluia
José Rezende
Júlio César
Maluly Netto
Maurício Najar
Moisés Lipnik
Sérgio Barcellos
1 vaga

Aloysio Nunes Ferreira
Fernando Diniz
José Priante
Luiz Fernando
Michel Temer
Roberto Valadão
Wagner Rossi
4 vaga (s)

Celso Russomanno
Emerson Olavo Pires
Franco Montoro
Ildemar Kussler

Vicente Arruda
Zulaie Cobra

PPR

Adhemar de Barros Filho (PRP)
Adylson Motta
Gerson Peres
Ibrahim Abi-Ackel
Prisco Viana

PT

Hélio Bicudo
José Genoíno
Marcelo Deda
Milton Mendes
Paulo Delgado

PP

Marconi Perillo
Talvane Albuquerque
Valdenor Guedes

PDT

Coriolano Sales
Énio Bacci
Matheus Schmidt

PL/PSD/PSC

Francisco Rodrigues
Roland Lavigne

PSB/PMN

Alexandre Cardoso
Nilson Gibson

PCdoB

Aldo Arantes

PPS

Jairo Carneiro (PFL)

Augusto Carvalho
Secretário: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Reunião: terças, quartas e quintas-feiras - 10h
Local: Plenário, Sala 1
Telefones: 318-6922 a 6925

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Presidente: Sarney Filho (PFL)
1º Vice-Presidente: Celso Russomanno (PSDB)
2º Vice-Presidente: Maria Valadão (PPR)
3º Vice-Presidente: Roberto Rocha (PMDB)

PFL/PTB

Fátima Pelaes
Luciano Pizzatto
Raquel Capiberibe (PSB)
Salomão Cruz
Sarney Filho
Wilson Santini

José Carlos Vieira
José Coimbra
Mauro Fecury
Ricardo Barros
Telma de Souza (PT)
1 vaga

PMDB

Remi Trinta
Roberto Rocha
Socorro Gomes (PCdoB)
Wilson Branco
1 vaga

Chicão Brígido
Freire Júnior
Valdir Colatto
2 vaga (s)

PSDB

Celso Russomanno

Nelson Otoch

Rommel Feijó
1 vaga

Alzira Ewerton
Delfim Netto
Nelson Marchezan
Ricardo Izar
Roberto Balestra

Milton Temer
Nilmário Miranda
Raimundo Santos (PPR)
Severino Cavalcanti (PFL)
Tilden Santiago

Alcione Athayde
Mário de Oliveira
Raul Belém

Eurípedes Miranda
Magno Bacelar
Severiano Alves

Augusto Farias
Paulo de Velasco

Jerônimo Reis
1 vaga

Haroldo Lima

Augusto Carvalho

Pimentel Gomes Vanessa Felipe		Roberto França Zulaie Cobra	José Carlos Coutinho	Sérgio Carneiro
	PPR		PL/PSD/PSC	
Amaral Netto Fernando Gabeira (PV) Maria Valadão		Eurico Miranda Jair Bolsonaro José Carlos Lacerda	Paulo de Velasco	Robson Tuma
	PT		PSB/PMN	
Gilney Viana José Machado 1 vaga		Domingos Dutra Ivan Valente Marta Suplicy	Ubaldo Júnior	1 vaga
	PP		COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Laura Carneiro Silvernani Santos		Francisco Silva Valdenor Guedes	Presidente: Pauderney Avelino (PPR) 1º Vice-Presidente: Mário Cavallazzi (PPR) 2º Vice-Presidente: Marcelo Teixeira (PMDB) 3º Vice-Presidente: Roberto Pessoa (PFL)	
	PDT		PFL/PTB	
Sérgio Carneiro		Itamar Serpa	Betinho Rosado	Carlos Melles
	PL/PSD/PSC		José Múcio Monteiro	Félix Mendonça
Robson Tuma		Elton Rohnelt	Luiz Braga	Hugo Rodrigues da Cunha
	PSB/PMN		Roberto Fontes	Jaime Martins
Gervásio Oliveira		João Colaço	Roberto Pessoa	João Ribeiro
			Rubem Medina	Roberto Brant
Secretário: Aurenilton Araruna de Almeida Reunião: quartas-feiras - 10h Local: Sala 3, Anexo II, Plenário 13 Telefones: 318-6930 a 6935			Severino Cavalcanti	1 vaga
			PMDB	
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS			Antônio do Valle	Francisco Diógenes
Presidente: Nilmário Miranda (PT) 1º Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT) 2º Vice-Presidente: Ubaldo Júnior (PSB) 3º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB)			Dilso Sperafico	Jurandyr Paixão
	PFL/PTB		Enivaldo Ribeiro (PPR)	Maria Elvira
Álvaro Gaudêncio Neto		Antônio Geraldo	Marcelo Teixeira	Sandro Mabel
Benedito de Lira		Jair Siqueira	Paulo Ritzel	2 vagas (s)
Fátima Pelae		José Rocha	1 vaga	
Marilyn Guimarães		Severino Cavalcanti		PSDB
Theodorico Ferraço		2 vaga (s)	Herculano Anghinetti	Antônio Kandir
Vilmar Rocha			José Aníbal	Domingos Leonelli
	PMDB		Nelson Otoch	Fernando Torres
Elcione Barbalho		Rubens Cosac	Vittorio Medioli	José de Abreu
Gilvan Freire		4 vaga (s)		PPR
Paes de Andrade			Júlio Redecker	Afonso Camargo
Rita Camata			Mário Cavallazzi	Fausto Martello
Roberto Valadão			Pauderney Avelino	João Pizzolatti
	PSDB			PT
Flávio Arns		Domingos Leonelli	João Fassarella	José Machado
Ildemar Kussler		Sebastião Madeira	Luiz Mainardi	Luciano Zica
José Aníbal		Tuga Angerami	Wagner Salustiano (PPR)	Miguel Rosseto
	PPR			PP
Fernando Gabeira (PV)		Fernando Ferro (PT)	Laprovita Vieira	Dilceu Sperafico
Raimundo Santos		Maria Valadão	Renato Johnsson	José Janene
Zé Gomes da Rocha (PSD)		Marta Suplicy (PT)		PDT
	PT		Cunha Lima	Max Rosenmann
Hélio Bicudo		Domingos Dutra	Magno Bacelar	Vicente André Gomes
Nilmário Miranda		Pedro Wilson		PL/PSD/PSC
	PP		Francisco Horta	João Mellão Neto
Francisco Silva		Valdomiro Meger	Ricardo Heráclio	Bosco França
Laura Carneiro		Wigberto Tartuce		PSB/PMN
	PDT		Aldo Rebelo	PCdoB
Fernando Lopes		Cidinha Campos	1 vaga	PRP
			Secretária: Anamélia Ribeiro Correia de Araújo Reunião: quarta-feira - 10h Local: Plenário, Sala 112 - Bloco das Lideranças Telefones: 318-7024 a 7026	1 vaga

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO**

Presidente: Severiano Alves (PDT)
1º Vice-Presidente: Fernando Zuppo (PDT)
2º Vice-Presidente: Marisa Serrano (PMDB)
3º Vice-Presidente: Paulo Lima (PFL)

PFL/PTB

Carlos Alberto	Jairo Carneiro
Expedito Júnior (PL)	José Jorge
Lindberg Farias (PCdoB)	Oswaldo Coelho
Oswaldo Biolchi	Paes Landim
Paulo Lima	Roberto Jefferson
Ricardo Barros	Vicente Cascione

PMDB

Elias Abrahão	Fernando Gonçalves (PTB)
Lídia Quinan	Ivandro Cunha Lima
Maria Elvira	Rita Camata
Marisa Serrano	Simara Ellery
Maurício Requião	1 vaga

PSDB

Alexandre Santos	Osmânio Pereira
Flávio Arns	Ubiratan Aguiar
Sélvio Torres	Vicente Arruda

PPR

Augusto Nardes	Cleonânncio Fonseca
Eurico Miranda	Paulo Bauer
Nelson Marchezan	Ronivon Santiago

PT

Esther Grossi	João Fassarella
Pedro Wilson	Padre Roque

PP

Mário de Oliveira	B. Sá
Ricardo Gomyde (PCdoB)	José Linhares

PDT

Fernando Zuppo	Luiz Durão
Severiano Alves	Wolney Queiroz

PL/PSD/PSC

Álvaro Valle	Luiz Buaiz
--------------	------------

PSB/PMN

Ubaldo Júnior	Adelson Salvador
---------------	------------------

Secretária: Célia Maria de Oliveira
Reunião: quartas-feiras - 10h
Telefones: 318-6900/6905/7011/7012

**COMISSÃO DE FINANÇAS
E TRIBUTAÇÃO**

Presidente: Gonzaga Mota (PMDB)
1º Vice-Presidente: Mussa Demes (PFL)
2º Vice-Presidente: Márcio Fortes (PSDB)
3º Vice-Presidente: Max Rosenmann (PDT)

PFL/PTB

Augusto Viveiros	Adauto Pereira
Benito Gama	Alexandre Ceranto
Felix Mendonça	Efraim Moraes
Jaime Fernandes	Hugo Lagranha
José Carlos Vieira	João Mendes
Manoel Castro	Lima Netto
Mussa Demes	Mauro Lopes

Osório Adriano
Roberto Brant

Roberto Magalhães
Wilson Cunha

PMDB

Edinho Bez	Anibal Gomes
Geddel Vieira Lima	Antônio do Valle
Germano Rigotto	João Almeida
Gonzaga Mota	Josias Gonzaga
Hermes Parciannelo	Paulo Ritzel
Homero Oguido	Pinheiro Landim
Luís Roberto Ponte	2 vagas (s)
Pedro Novais	

PSDB

Antônio Kandir	Antônio Aureliano
Jackson Pereira	Arnaldo Madeira
Márcio Fortes	Danilo de Castro
Saulo Queiroz	Jorge Anders
Yeda Crusius	Regis de Oliveira

PPR

Basílio Villani	Anivaldo Vale
Delfim Netto	Ari Magalhães
Francisco Domelles	Roberto Campos
Paulo Mourão	Rogério Silva

PT

Celso Daniel	Antonio Feijão (PTB)
Conceição Tavares	José Augusto
Fernando Torres (PSDB)	Marcelo Deda
Jose Fortunati	Nedson Micheletti

PP

José Janene	Luiz Carlos Haully
Sérgio Naya	Márcio Reinaldo

PDT

Márcia Cibelis Viana	Enio Bacci
Max Rosenmann	Eurípedes Miranda

PL/PSD/PSC

Eujácio Simões	Francisco Horta
João Colaço (PSB)	Luiz Piauhyllino (PSB)

PSB/PMN

José Chaves	Sérgio Guerra
-------------	---------------

PCdoB

Jurandyr Paixão (PMDB)	Sérgio Miranda
------------------------	----------------

PV

João Pizzolatti (PPR)	José Carlos Lacerda (PPR)
-----------------------	---------------------------

Secretária: Maria Linda Magalhães
Reunião: quartas-feiras - 10h
Local: Plenário, sala 5
Telefones: 318-6960/6989/6955

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E CONTROLE**

Presidente: Firmo de Castro (PSDB)
1º Vice-Presidente: Lima Netto (PFL)
2º Vice-Presidente: Fenando Diniz (PMDB)
3º Vice-Presidente: Márcio Reinaldo (PP)

PFL/PTB

Álvaro Gaudêncio Neto	Antônio dos Santos
Augusto Carvalho (PPS)	Carlos Alberto

Efraim Morais
Heráclito Fortes
Jaime Martins
João Mendes
Lima Netto
Marilu Guimarães
Maurício Najar
Pedro Correa

PMDB

Adelson Ribeiro
Confúcio Mora
Fernando Diniz
Fernando Gomes
Freire Júnior
José Priante
Josias Gonzaga
Luiz Fernando
Olavo Calheiros

PSDB

Antonio Balhann
Arnaldo Madeira
Arthur Virgílio Neto
Emerson Olavo Pires
Firmo de Castro
Jayme Santana

PPR

Luciano Castro
Moacyr Andrade
Raimundo Santos
Ricardo Izar

PT

Arlindo Chinaglia
Jaques Wagner
Paulo Bernardo
Waldomiro Fioravante

PP

Luiz Carlos Haully
Márcio Reinaldo
Osvaldo Reis

PDT

Fernando Lopes
Giovanni Queiroz
José Carlos Coutinho

PL/PSD/PSC

Augusto Farias
Valdemar Costa Neto

PSB/PMN

José Carlos Sabóia

PCdoB

Sérgio Miranda

1 vaga

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Eliseu Resende (PFL)
1º Vice-Presidente: Paulo Titan (PMDB)
2º Vice-Presidente: Antônio Feijão (PTB)
3º Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PSC)

PFL/PTB

Antônio Feijão
Aracely da Paula
Eliseu Resende

Carlos Magno
José Tude
Mussa Demes
Ney Lopes
Osório Adriano
Paulo Heslander
Samery Filho
Vic Pires Franco

Carlos Apolinário
Hélio Rosas
Pedro Novais
Roberto Rocha
Zairo Rezende
4 vaga (s)

Alexandre Santos
Cipriano Correia
José Aníbal
Roberto Santos
Vittorio Medioli
Yeda Crusius

Basílio Villani
Delfim Netto
Pauderney Avelino
Simão Sessim

Ana Júlia
Chico Vigilante
José Genoíno
Luiz Gushiken

Carlos Camurça
Flávio Derzi
1 vaga

Cidinha Campos
Coriolano Sales
Renan Kurtz

Eujácio Simões
Welinton Fagundes

Marquinho Chedid (PSD)

Abelardo Lupion
Alceste Almeida
Carlos da Carbras

José Santana de Vasconcellos
Moisés Lipnik
Murilo Pinheiro

PMDB

Francisco Diogenes
Jorge Tadeu Mudalen
Marcos Lima
Paulo Titan
Rivaldo Macari

PSDB

Adroaldo Streck
Luciano Zica (PT)
Sylvio Lopes

PPR

Fausto Martello
José Tude (PTB)
Sérgio Barcellos (PFL)

PT

Chico Ferramenta
Fernando Ferro

PP

Carlos Camurça
Salatiel Carvalho

PDT

Airton Dipp
José Maurício

PL/PSD/PSC

Elton Rohnelt

PSB/PMN

Bosco França

Secretária: Maria Eunice Torres Vilas Boas
Reunião: quartas-feiras - 10h
Local: Plenário, sala 21
Telefones: 318-6944/6946

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Franco Montoro (PSDB)
1º Vice-Presidente: Atila Lins (PFL)
2º Vice-Presidente: Carlos Cardinal (PDT)
3º Vice-Presidente: Antônio Ueno (PFL)

PFL/PTB

Antônio Ueno
Aroldo Cedraz
Atila Lins
Ciro Nogueira
Leur Lomanto
Nelson Trad

Benito Gama
Paulo Cordeiro
Paulo Gouveia
Pedrinho Abrão
Roberto Fontes
Theodorico Ferraço

PMDB

Genésio Bernardino
José Thomaz Nonô
Luiz Henrique
Paes de Andrade
Robério Araújo (PSDB)

Adelson Ribeiro
Ary Kara
Freire Junior
Rubens Cosac
1 vaga

PSDB

Feu Rosa
Franco Montoro

Jayme Santana
Koyu Iha

1 vaga		Sílvio Torres
	PPR	
Cunha Bueno Paulo Bauer		Adylson Motta Wagner Salustiano
	PT	
Luiz Gushiken Sandra Starling		Conceição Tavares Eduardo Jorge
	PP	
Costa Ferreira Raul Belém		Jofran Frejat Salatiel Carvalho
	PDT	
Carlos Cardinal Renan Kurtz		José Maurício Oscar Goldoni
	PL/PSD/PSC	
Paulo de Velasco		Álvaro Valle
	PSB/PMN	
Ushitaro Kamia		Ricardo Heráclio
	PCdoB	
Haroldo Lima		Ricardo Gomyde

Secretária: Andréa Maura Versiani de Miranda
Reunião: terças, quartas e quintas-feiras – 10h
Local: Plenário, sala 2
Telefones: 318-6993 a 6996

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Presidente: Roberto Jefferson (PTB)
1º Vice-Presidente: Mauri Sérgio (PMDB)
2º Vice-Presidente: Iberê Ferreira (PFL)
3º Vice-Presidente: Sebastião Madeira (PSDB)

	PFL/PTB	
Alexandre Ceranto Carlos Magno Ceci Cunha (PSDB) Fernando Gonçalves Iberê Ferreira Jair Soares Jonival Lucas José Coimbra Roberto Jefferson Ursicino Queiroz		Álvaro Gaudêncio Neto Antônio Joaquim Araújo Augusto Viveiros Dulílio Pisaneschi Fátima Pelaes Inocência Oliveira Márcia Marinho (PSC) Paulo Paim (PT) Pedro Correa Vilmar Rocha
	PMDB	
Chicão Brígido Elcione Barbalho Euler Ribeiro José Pinotti Laire Rosado Mauri Sérgio Rita Camata Rubens Cosac Saraiva Felipe		André Puccinelli Armando Abílio Armando Costa Confúcio Moura Darcísio Perondi José Aldemir Lídia Quinan Olavo Calheiros Remi Trinta
	PSDB	
Arnon Bezerra Carlos Mosconi Eduardo Barbosa Osmânio Pereira Sebastião Madeira Tuga Angerami		Elias Murad Ezídio Pinheiro Feu Rosa Herculano Anghinetti Jovair Arantes Robério Araujo
	PPR	
Arnaldo Faria de Sá		Eurico Miranda

Ayres da Cunha (PSDB) Célia Mendes Eduardo Mascarenhas (PSDB)		Melquiades Neto Moacyr Andrade Pimentel Gomes (PSDB)
	PT	
Eduardo Jorge Humberto Costa José Augusto Marta Suplicy		Arlindo Chinaglia Gilney Viana José Fritsch José Pimentel
	PP	
B. Sá Jofran Frejat José Linhares		Laura Carneiro Renato Johnsson Talvane Albuquerque
	PDT	
Cidinha Campos Serafim Venzon Vicente André Gomes		Chico da Princesa Fernando Zuppo Wilson Braga
	PL/PSD/PSC	
Luiz Buaiz Nilton Baiano (PMDB)		José Egydio Pedro Canedo
	PSB/PMN	
Luiz Piauhyllino Sérgio Arouca (PPS)		Alexandre Cardoso Beto Lelis
	PCdoB	
Jandira Feghali		Agnelo Queiroz

Secretária: Miriam Maria Bragança Santos
Reunião: quartas-feiras – 10h
Local: Plenário, sala 9
Telefones: 318-7016 a 7021
Fax: 318-2156

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

	PFL/PTB	
Inocência Oliveira José Carlos Aleluia José Pimentel (PT) Paulo Paim (PT) Paulo Rocha (PT) 1 vaga		Jair Siqueira Luiz Moreira Manoel Castro Oswaldo Biolchi Paulo Bornhausen 1 vaga
	PMDB	
Michel Temer Sandro Mabel Wilson Cunha (PFL) Zaire Rezende Zila Bezerra 1 vaga		João Natal Jorge Wilson 4 vaga (s)
	PSDB	
Idemar Kussler Roberto França Ubiratan Aguiar		Almino Affonso Jackson Pereira Tuga Angerami
	PPR	
Ari Magalhães Jair Bolsonaro Miguel Rossetto (PT)		Benedito Guimarães Luciano Castro Paulo Mourão
	PT	
Chico Vigilante		José Fortunati

Jair Meneguelli Maria Laura		Paulo Bernardo Sandra Starling		Telma de Souza		Paulo Delgado
	PP				PP	
Valdomiro Meger Wigberto Tartuce		Costa Ferreira Nilton Cerqueira		Dolores Nunes Francisco Silva João Maia		Augustinho Freitas 2 vaga (s)
	PDT				PDT	
Miro Teixeira Wilson Braga		Coriolano Sales Sílvio Abreu		Antônio Joaquim Edson Ezequiel Leonel Pavan		Matheus Schmidt Odílio Balbinotti Serafim Venzon
	PL/PSD/PSC				PL/PSD/PSC	
Marcos Medrado (PP)		1 vaga		José Carlos Lacerda (PPR), José Egydio		Corauci Sobrinho Francisco Rodrigues
1 vaga	PSB/PMN	Ushitaro Kamia			PSB/PMN	
	PCdoB			Cândido Mattos		José Chaves
Agnelo Queiroz		Aldo Rebelo			PCdoB	
Secretária: Talita Yeda de Almeida Reunião: terças, quartas e quintas-feiras - 10h Local: Plenário, sala 11 Telefones: 318-6987/6990/7004/7007				Paulo Gouvêa (PFL)		Jandira Feghali
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES				COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL		
Presidente: Moreira Franco (PMDB) 2º Vice-Presidente: Jovair Arantes (PSDB)				Presidente: Maurício Campos (PL) 1º Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PSC) 2º Vice-Presidente: Paulo Delgado (PT) 3º Vice-Presidente: Marquinho Chedid (PSD)		
	PFL/PTB				PFL/PTB	
Alceste Almeida Duílio Pisaneschi Hilário Coimbra Jairo Azi Lael Varella Mauro Fecury Mauro Lopes Philemon Rodrigues Theodorico Ferraçõ 1 vaga		Arolde de Oliveira Cláudio Cajado Eliseu Resende Iberê Ferreira Jaime Fernandes João Iensen José Santana de Vasconcellos Luís Barbosa Rodrigues Palma Rubem Medina		Davi Alves Silva Jaime Martins José Rezende Luciano Pizzatto Paulo Heslander Werner Wanderer		Abelardo Lupion Carlos Magno Júlio César Maluly Netto Paulo Cordeiro Roberto Jefferson
	PMDB				PMDB	
Alberto Goldmann Alberto Silva Antônio Brasil Barbosa Neto Carlos Nelson Darcísio Perondi Henrique Eduardo Alves Moreira Franco Newton Cardoso		Marcelo Teixeira Marcos Lima Rubem Medina Roberto Paulino Ushitaro Kamia (PSB) 5 vaga (s)		Elton Rohnelt (PSC) Hélio Rosas João Thomé Mestrinho José Pinotti José Thomaz Nonô		Euler Ribeiro Luiz Henrique Marcelo Barbieri Noel de Oliveira Pinheiro Landim
	PSDB				PSDB	
Cipriano Correia Jorge Anders Jovair Arantes Leônidas Cristino Marinha Raupp Mário Negromonte		Eduardo Mascarenhas João Leão Sebastião Madeira Sylvio Lopes Vanessa Felipe Zé Gerardo		Arnaldo Madeira Elias Murad Nelson Otoch		Antônio Aureliano Celso Russomanno Firmo de Castro
	PPR				PPR	
Antônio Jorge Benedito Guimarães Simão Sessim Telmo Kirst		Affonso Camargo Eurico Miranda Felipe Mendes José Teles		Arnaldo Faria de Sá Jair Bolsonaro Pauderney Avelino		Anivaldo Vale Augusto Nardes Luciano Castro
	PT				PT	
Carlos Santana Hugo Lagranha (PTB) João Coser		Alcides Modesto Jaques Wagner João Paulo		José Genoíno Paulo Delgado		Hélio Bicudo José Fortunati
	PT				PP	
				Marquinho Chedid (PSD) Nilton Cerqueira		Valdenor Guedes 1 vaga
					PDT	
				Antônio Joaquim Eurípedes Miranda		Airton Dipp Cunha Lima
					PL/PSD/PSC	
				Maurício Campos		Expedito Júnior

PSB/PMN

Francisco Rodrigues (PSD) 1 vaga
 Secretário: Marci Bernardes Ferreira
 Reunião: quartas-feiras – 9h
 Local: Plenário, Sala 19
 Telefone: 318-6998 a 3187001

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Presidente: Eraldo Trindade (PPR)
 1º Vice-Presidente: Carlos Airton (PPR)
 2º Vice-Presidente: César Bandeira (PFL)
 3º Vice-Presidente: Nedson Micheleti (PT)

PFL/PTB

Albérico Cordeiro	Antônio Jorge (PPR)
Carlos da Carbrás	Davi Alves Silva
César Bandeira	Humberto Souto
Eliseu Moura	José Mendonça Bezerra
Rogério Silva (PPR)	José Rocha

PMDB

Armando Abílio	Antônio Brasil
Edison Andrino	Homero Oguido
Noel de Oliveira	3 vaga (s)
Simara Ellery	
Wilson Cignachi	

PSDB

Antônio Carlos Pannunzio	Ceci Cunha
João Leão	Leônidas Cristino
Zé Gerardo	Mário Negromonte

PPR

Carlos Airton	Célia Mendes
Eraldo Trindade	Prisco Viana
Felipe Mendes	Welson Gasparini

PT

João Paulo	Carlos Santana
Nedson Micheleti	Celso Daniel
Nilmário Miranda	Humberto Costa

PP

João Mellão Neto (PL)	Nelson Meurer
Nilton Cerqueira	Oswaldo Reis

PDT

Chico da Princesa	Fernando Lopes
Sílvio Abreu	Leonel Pavan

PL/PSD/PSC

Welinton Fagundes	1 vaga
-------------------	--------

PSB/PMN

Gonzaga Patriota	1 vaga
------------------	--------

Secretário: Estevam dos Santos Silva
 Reunião: terças, quartas e quintas-feiras – 10h
 Local: Plenário, Sala 17
 Telefone: 318-7071

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA AO ESTUDO DAS REFORMAS POLÍTICAS, DEVENDO PROPOR, DENTRE ESTAS, A ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO ELEITORAL E MODIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL-PARTIDÁRIA, INCLUSIVE AS

NECESSÁRIAS ALTERAÇÕES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Presidente: Mondonça Filho (PFL)
 1º Vice-Presidente: Aracely de Paula (PFL)
 2º Vice-Presidente: Jayme Santana (PSDB)
 3º Vice-Presidente: Alzira Ewerton (PPR)
 Relator: João Almeida (PMDB)

Titulares**Suplentes****PFL/PTB**

Aracely de Paula	Iberê Ferreira
Bonifácio de Andrada	Jairo Carneiro
José Santana de Vasconcellos	Pedrinho Abrão
Mendonça Filho	Ricardo Barros
Paes Landim	Roberto Pessoa
Paulo Gouvea	Rodrigues Palma
Vicente Cascione	Vilmar Rocha

PMDB

João Almeida	Alberto Goldman
Nicias Ribeiro	Chicão Brígido
Olavo Calheiros	Marisa Serrano
Roberto Valadão	Maurício Requião
Ubaldo Correa	Wilson Branco
Valdir Colatto	1 vaga

PSDB

Jayme Santana	Cipriano Correia
Roberto Santos	Feu Rosa
Saulo Queiroz	Paulo Feijó
Silvio Torres	Zé Gerardo

PPR

Alzira Ewerton	Arnaldo Faria de Sá
Jarbas Lima	Cunha Bueno
Prisco Viana	Ricardo Izar

PT

João Paulo	José Genoíno
Paulo Delgado	Padre Roque
Sandra Starling	Waldomiro Fioravante

PP

José Janene	José Linhares
Romel Anízio	Oswaldo Reis

PDT

Coriolano Sales	Enio Bacci
Matheus Schmidt	Euripedes Miranda

PL/PSD/PSC

Valdemar Costa Neto	Eujacio Simões
---------------------	----------------

PSB/PMN

Fernando Lyra	José Carlos Sabóia
---------------	--------------------

PCdoB

Aldo Arantes	Haroldo Lima
--------------	--------------

Secretário: Brunilde Liviero de Moraes
 Local: Serv. Com. Especiais: Anexo II – Sala 120-B – Ala Nova
 Telefones: 318-7067 / 7066/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1995, QUE "ALTERA O INCISO XI DO ART. 21 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES)

Proposição: PEC-0003/95 Autor: Poder Executivo
 Presidente: Humberto Souto (PFL)

1º Vice-Presidente: Paulo Bornhausen (PFL)
 2º Vice-Presidente: Adroaldo Streck (PSDB)
 3º Vice-Presidente: Roberto Rocha (PMDB)
 Relator: Geddel Vieira Lima (PMDB)

Titulares		Suplentes
	PFL/PTB	
Arolde de Oliveira Humberto Souto Leur Lomanto Luiz Moreira Paulo Bornhausen Paulo Cordeiro Paulo Heslander		Alceste Almeida Átila Lins Efrarim Moraes José Rocha José Tude Sérgio Barcellos Vic Pires Franco
	PMDB	
Aloysio Nunes Ferreira Carlos Apolinário Geddel Vieira Lima Henrique Eduardo Alves Pedro Irujo Roberto Rocha		João Natal Laire Rosado Nestor Duarte Remi Trinta Roberto Valadão Udson Bandeira
	PSDB	
Adroaldo Streck Antonio Ballmann Arthur Virgílio Neto Danilo de Castro		Celso Russomanno Domingos Leonelli Ildemar Kussler Sebastião Mdeira
	PPR	
Gerson Peres Nelson Marchezan Ricardo Izar		Benedito Guimarães Cunha Bueno João Pizzolatti
	PT	
Ivan Valente Milton Temer Tilden Santiago		Ana Julia Chico Vigilante Paulo Delgado
	PP	
Flavio Derzi Sérgio Naya		Edson Queiroz Silvermani Santos
	PDT	
Fernando Lopes Fernando Zuppo		José Carlos Coutinho Leonel Pavan
	PL/PSD/PSC	
Eujacio Simões		Pedro Canedo
	PSB/PMN	
Sérgio Guerra		João Colaço
	PCdoB	
Sérgio Miranda		Ricardo Gomyde

Secretário: Heris Medeiros Joffily
 Local: Serv. Com. Especiais: Anexo II – Sala 120-B – Ala Nova
 Telefones: 318-7061/7062/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1995 QUE "ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ART. 25 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO GÁS CANALIZADO)

Proposição: PEC-00004/95 Autor: Poder Executivo

Presidente: Luciano Pizzatto (PFL)
 1º Vice-Presidente: Manoel Castro (PFL)
 2º Vice-Presidente: Saulo Queiroz (PSDB)
 3º Vice-Presidente: Hermes Parciannelo (PMDB)
 Relator: Jorge Tadeu Mudalen (PMDB)

Titulares

		Suplentes
	PFL/PTB	
Benedito de Lira Davi Alves Silva Luciano Pizzatto Manoel Castro Marilu Guimarães Moisés Lipnik Theodorico Ferraço		Carlos Melles Félix Mendonça Hugo Rodrigues da Cunha João Ribeiro José Carlos Vieira José Coimbra Roberto Fontes
	PMDB	
Ary Kara Francisco Diógenes Hélio Rosas Hermes Parciannelo Jorge Tadeu Mudalen Marcos Lima		Chicão Brígido Edison Andrino Freire Júnior Ivandro Cunha Lima Noel de Oliveira Ubaldo Correa
	PSDB	
Feu Rosa Herculano Anghinetti João Leão Saulo Queiroz		Arnaldo Madeira Jovair Arantes Robério Araujo Vittorio Medioli
	PPR	
Anivaldo Vale Augusto Nardes Enivaldo Riberiro		Adhemar de Barros Filho (PRP) Raimundo Santos Rogério Silva
	PT	
Domingos Dutra José Fritsch José Machado		Luciano Zica Maria Laura Nedson Micheleti
	PP	
Edson Queiroz Renato Johnsson		Francisco Silva Talvane Albuquerque
	PDT	
Airton Dipp José Maurício		Renann Kurtz Silvio Abreu
	PL/PSD/PSC	
Marquinho Chedid		Elton Rohnelt
	PSB/PMN	
José Chaves		Bosco Franca
	PCdoB	
Inácio Arruda		Aldo Arantes

Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
 Local: Serv. Com. Especiais: Anexo II – Sala 10 – Mezanino
 Telefones: 318-7066/7067/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1995, QUE "ALTERA O INCISO IX DO ART. 170, O ART. 171 E O PARÁGRAFO 1º DO ART. 176 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (EMPRESA BRASILEIRA)

Proposição: PEC-0005/95 Autor: Poder Executivo

Presidente: Antônio Brasil (PMDB)
 1º Vice-Presidente: Edinho Araujo (PMDB)
 2º Vice-Presidente: Fernando Torres (PSDB)
 3º Vice-Presidente: Werner Wanderer (PFL)
 Relator: Ney Lopes (PFL)

Titulares

		Suplentes
	PFL/PTB	
João Mendes		Aroldo Cedraz

Ney Lopes
Oswaldo Biolchi
Paes Landim
Pedro Correa
Vilmar Rocha
Werner Wanderer

PMDB

Antonio Brasil
Edinho Araujo
Luís Roberto Ponte
Sandro Mabel
Wilson Cignachi

PSDB

Fernando Torres
Jackson Pereira
Silvio Torres
Vicente Arruda

PT

Chico Ferramenta
Gilney Viana
João Fassarella

PPR

Ari Magalhães
Ibrahim Abi-Ackel
Prisco Viana

PDT

Itamar Serpa
Matheus Schmidt

PP

Luiz Carlos Hauly
Oswaldo Reis

PCdoB

Aldo Rebelo

PL/PSD/PSC

Pedro Canedo

PSB/PMN

João Colaço

Secretário: Marlene Nassif

Local: Serv. Com. Especiais: Anexo II – Sala 120-B – Pav. Sup.
Telefones: 318-7067/7066/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1995, QUE "ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 177" (MONOPÓLIO DO PETRÓLEO)

Proposição: PEC-0006/95 Autor: Poder Executivo

Presidente: Alberto Goldman (PMDB)

1º Vice-Presidente: Edinho Bez (PMDB)

2º Vice-Presidente: Jackson Pereira (PSDB)

3º Vice-Presidente: Betinho Rosado (PFL)

Titulares

Betinho Rosado
José Mucio Monteiro
Júlio Cesar
Lima Netto
Rodrigues Palma

PFL/PTB

Átila Lins
Augusto Viveiros
Dulio Pisaneschi
Jair Siqueira
José Borba
Severino Cavalcanti

Adelson Ribeiro
Fernando Diniz
José Aldemir
Jurandyr Paixão
Orcino Gonçalves

Jorge Anders
Osmânio Pereira
Roberto Franca
Salvador Zimbaldi

José Machado
Luiz Mainardi
Sandra Starling

Jarbas Lima
Luciano Castro
Ronivon Santiago

Chico da Princesa
Cunha Lima

Laura Carneiro
Wigberto Tartuce

Socorro Gomes

Expedido Júnior

Gervásio Oliveira

Suplentes

Antonio Feijão
Antonio Geraldo
Carlos Magno
Fernando Gonçalves
João Mellão Neto

Rubem Medina
Vicente Cascione

PMDB

Alberto Goldman
Edinho Bez
Ivo Mainardi
Paulo Titan
Rivaldo Macari
Simara Ellery

PSDB

Jackson Pereira
Marcio Fortes
Regis de Oliveira
Vittorio Mediolì

PPR

Delfim Netto
Julio Redecker
Roberto Campos

PT

Luciano Zica
Marcelo Deda
Miguel Rossetto

PP

Salatiel Carvalho
Silvermani Santos

PDT

Coriolano Sales
Edson Ezequiel

PL/PSD/PSC

José Egydio

PSB/PMN

Gonzaga Patriota

PCdoB

Haroldo Lima

Secretário: Rejane S. Marques

Local: Serv. Com. Especiais: Anexo II – Sala 120-B – Ala Nova

Telefones: 318-6874/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 7, DE 1995, QUE "ALTERA O ART. 178 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (EMBARCAÇÃO NACIONAL, NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM E DE INTERIOR)

Proposição: PEC-007/95 Autor: Poder Executivo

Presidente: Alberto Silva (PMDB)

1º Vice-Presidente: Carlos Nelson (PMDB)

2º Vice-Presidente: Leonidas Cristino (PSDB)

3º Vice-Presidente: José Carlos Lacerda (PPR)

Relator: José Carlos Aleluia (PFL)

Titulares

Heráclito Fortes
Hilário Coimbra
José Carlos Aleluia
José Santana de Vasconcellos
Maurício Najar
Osório Adriano
Philemon Rodrigues

PFL/PTB

Suplentes

Adauto Pereira
Eliseu Moura
Hugo Lagranha
João Iensen
Mauro Lopes
Murilo Pinheiro
Roberto Pessoa

	PMDB		Telma de Souza		1 vaga
Alberto Silva		Candido Mattos		PP	
Barbosa Neto		Darcisio Perondi	Carlos Camurça		Costa Ferreira
Carlos Nelson		Fernando Gomes	Valdenor Guedes		Nelson Meurer
Dilso Sperafico		Marcelo Teixeira		PDT	
Newton Cardoso		Olavo Rocha			
Pinheiro Landim		Roberto Paulino	Magno Bacelar		Luiz Durão
	PSDB		Wilson Braga		Odilio Balbinotti
Antonio Aureliano		Cipriano Correia		PL/PSD/PSC	
Ceci Cunha		Eduardo Barbosa	Corauci Sobrinho		Roland Lavigne
Leonidas Cristino		Ezídio Pinheiro		PSB/PMN	
Zé Gerardo		Paulo Feijó	Nilson Gibson		Ricardo Heráclio
	PPR			PCdoB	
José Carlos Lacerda		Alzira Ewerton	Socorro Gomes		Jandira Feghali
Luciano Castro		Melquiades Neto	Secretário: Edla Calheiros		
Mario Cavallazzi		Simão Sessim	Local: Serv. Com. Especiais: Anexo II – Sala 120-B – Ala Nova		
	PT		Telefones: 318-7066/7067/7052		
Carlos Santana		Domingos Dutra			
João Coser		Paulo Rocha			

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral R\$ 23,53

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral R\$ 23,53

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900**

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 168 PÁGINAS